SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 05 de Agosto de 2019 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XI | Nº 2559

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO Nº 01/2019 - CONSMEPI

Pregão Presencial 001/2019
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, através da Pregoeira Oficial, nomeada pela portaria nº 013/2019, para atuar no Pregão Presencial 001/2019, cujo objeto é futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas, veículos e equipamentos para atendimentos aos municípios de Alvinópolis, Bela Vista de Minas, Bom Jesus do Amparo, Catas Altas, Dionísio, Itabira, João Monlevade, Rio Piracicaba, Santa Bárbara, Santa Maria de Itabira, São Domingos do Prata, São Gonçalo do Rio Abaixo, Nova União, consorciados ao CONSMEPI, para serviços de manutenção, expansão e conservação da malha viária e estradas vicinais dos municípios, ADJUDICA, nos termos do disposto no artigo 38, VII, da Lei 8.666/93, o objeto do certame, conforme relação de lotes e empresas abaixo discriminadas: **SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES**, CNPJ 21.445.959/0001-00, vencedora dos Lotes: 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 28 e 29, totalizando o valor estimado de R$ 11.867.892,00 (onze milhões, oitocentos e sessenta e sete mil e oitocentos e noventa e dois reais); **MARCOLAGE LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP**, CNPJ 42.849.455/0001-26 vencedora do lote 23 totalizando o valor estimado de R$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais) e **ORGANIZAÇÃO SÃO PEDRO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA ME,** CNPJ 09.194.907/0001-03 vencedora dos lotes 10 e 27 totalizando o valor estimado de R$ 966.800,00 (novecentos e sessenta e seis mil e oitocentos reais) .

João Monlevade, 02 de agosto de 2019.

RENATA MARQUES DRUMOND OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:5293F435

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 01/2019 - CONSMEPI

Pregão Presencial 001/2019
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, através de seu Presidente, Sr. Leris Felisberto Braga, nos termos do disposto no artigo 38, VII, da Lei 8.666/93, HOMOLOGA o resultado final do processo licitatório refrente ao Pregão Presencial 001/2019, cujo objeto é futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas, veículos e equipamentos para atendimentos aos municípios de Alvinópolis, Bela Vista de Minas, Bom Jesus do Amparo, Catas Altas, Dionísio, Itabira, João Monlevade, Rio Piracicaba, Santa Bárbara, Santa Maria de Itabira, São Domingos do Prata, São Gonçalo do Rio Abaixo, Nova União, consorciados ao CONSMEPI, para serviços de manutenção, expansão e conservação da malha viária e estradas vicinais dos municípios, que teve por vencedoras as empresas abaixo discriminadas: **SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES**, CNPJ 21.445.959/0001-00, vencedora dos Lotes: 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 28 e 29, totalizando o valor estimado de R$ 11.867.892,00 (onze milhões, oitocentos e sessenta e sete mil e oitocentos e noventa e dois reais); **MARCOLAGE LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP**, CNPJ 42.849.455/0001-26 vencedora do lote 23 totalizando o valor estimado de R$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais) e **ORGANIZAÇÃO SÃO PEDRO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA ME,** CNPJ 09.194.907/0001-03 vencedora dos lotes 10 e 27 totalizando o valor estimado de R$ 966.800,00 (novecentos e sessenta e seis mil e oitocentos reais) .

João Monlevade, 02 de agosto de 2019.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Presidente

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:FC898E5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA-MG - Extrato de Contrato nº 06/2019 entre a CMLP e Humberto Augusto Amorim Fonseca, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARQUITETURA PARA PLANEJAMENTO DE TRÊS GALERIAS NA CÂMARA MUNICIPAL. Valor: R$ 1.800,00. Vigência: até 31/12/2019.

JOSIANE LÚCIA DE ALMEIDA DA SILVA
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Mateus Alexandre Machado Oliveira
Código Identificador:5642C260

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata - MG torna pública Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 04/2019, exclusiva para ME, EPP e MEI, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSMISSÃO AUDIOVISUAL AO VIVO ATRAVÉS DA INTERNET, COM QUALIDADE HD, COM

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges
1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

GRAVAÇÃO E POSTERIOR DISPONIBILIZAÇÃO EM CANAL ONLINE DE VÍDEOS DA CÂMARA, DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E ESPECIAIS, A QUAL É ESTIMADA EM QUANTIDADE MÁXIMA DE 133 (CENTO E TRINTA E TRÊS) HORAS. A abertura se dará no dia 16/08/2019, às 14 horas. Informações no Departamento de Compras da Câmara, de 12 às 18 horas, Rua Ângelo Perilo, nº 35, Centro, nesta cidade, Tel. n.º 0800-0373233 ou 37-3261-1577 e acesso ao edital pelo sítio www.lagoadaprata.mg.leg.br.

Publicado por:
Mateus Alexandre Machado Oliveira
Código Identificador:FF312148

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº. 003/2019
Processo Licitatório Nº. 023/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE RESÍDUO DE SERVIÇO DE SAÚDE, ATRAVÉS DE TERMO DE DESTRUIÇÃO (INCINERAÇÃO E/OU AUTOCLAVAGEM) E DESTINO FINAL ADEQUADO DOS RESÍDUOS PERTENCENTES AOS GRUPOS "A", "B" E "E", RECOLHIDOS PELA CII-AMAJE, DE CONFORMIDADE COM RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 358/2005 E RDC Nº. 306/2004 DA ANVISA E DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº. 171/2011. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICIPIOS DA AMAJE (CII-AMAJE), através de sua Pregoeira, ALINE GUSMÃO FREIRES, e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço**, e será julgado **Por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: as propostas serão recebidas do dia 05/08/2019 das 08:00 horas até 08:59:00 de Segunda-feira, 19 de Agosto de 2019.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Segunda-feira, 19 de Agosto de 2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/08/2019 às 09:00:00hs
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura dos Munícipios da Amaje (CII-AMAJE), sita a Rua Zeca Bruno, 131 – Bairro Cazuza, município de Diamantina/MG, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:30 AS 17:30 horas, de segunda a quinta feira e na sexta feira de 08:00 as 12:00, ou solicitado através do e-mail: licitacaociiamaje@gmail.com
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO
Pregoeira: ALINE GUSMÃO FREIRES
Endereço: Rua Zeca Bruno, 131 Centro – CEP: 39.100-000 Diamantina/MG
E-mail: licitacaociiamaje@gmail.com
Fone/Fax: (38) 3531.2357

Diamantina, 02 de agosto de 2019

ALINE GUSMÃO FREIRES
Pregoeira

Publicado por:
Aline Gusmão Freires
Código Identificador:687B490D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
AVISO DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA CISAMAPI
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019. A Pregoeira e Equipe de Apoio do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI faz tornar público Pregão Presencial nº 006/2019, tendo por objeto a Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado para a Unidade Assistencial do CISAMAPI. Maiores informações e edital poderão ser fornecidos junto a CPL, na sede do CISAMAPI, situada a Av. Ernesto Trivellato, 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova, MG, telefone (31) 3819.8817, pelo endereço de E-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br ou pelo site http://www.cisamapi.mg.gov.br/.

Ponte Nova, 02 de Agosto de 2019.

Publicado por:
Patricia Soares Viana
Código Identificador:49F4A16A

CISAMAPI
AVISO DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA CISAMAPI
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019. A Pregoeira e Equipe de Apoio do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI faz tornar público Pregão Presencial nº 007/2019, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de material de consumo médico-hospitalar para a Unidade Assistencial do CISAMAPI e para o polo em Rio Casca. Maiores informações e edital poderão ser fornecidos junto a CPL, na sede do CISAMAPI, situada a Av. Ernesto Trivellato, 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova, MG, telefone (31) 3819.8817, pelo endereço de E-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br ou pelo site http://www.cisamapi.mg.gov.br/.

Ponte Nova, 02 de Agosto de 2019.

Publicado por:
Patricia Soares Viana
Código Identificador:8A681077

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM 147/2019

DISPÕE SOBRE EXPEDIENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM NO DIA 05/08/2019.

ADIRETORAPRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 73, incisoIX eXXII

da Lei 4643/07;e CONSIDERANDO as comemorações do Dia do Senhor Bom Jesus, Padroeiro da cidade, que será comemorado no dia 06/08/2019, terça-feira;

R E S O L V E:

Art. 1ºNão haverá expediente no Institutono dia 05 de agosto de 2019, retornando às atividades administrativas normais no dia 07 de agosto de 2019.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Pouso Alegre - MG, 01 de agosto de 2019.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:09B238E1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM 146/2019

PORTARIA IPREM 146/2019

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - RETIFICAR a portaria IPREM 081/2019 datada de 16/05/2019, para que onde se lê: "no cargo efetivo de Auxiliar de Professor PIII NS-I TS 91-01", leia–se: "no cargo efetivo de Professor PIII NS-I TS 91-01".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 02/05/2019.

Pouso Alegre, 31 de julho de 2019.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

JULIANA MOTA RIBEIRO
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Juliana Cristina Megale
Código Identificador:4DCEA81A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 001/19 – PROCESSO Nº 025/19

A Prefeita Municipal de Açucena, no desempenho de suas atribuições, de conformidade com a Dispensa n.º 001/19.

R E S O L V E:

RATIFICAR o resultado registrado na Ata de Reunião realizada em primeiro de agosto de 2019 às 13h30min, onde aparece vencedor da Dispensa n.º 001/19 a proponente: DROGARIA BELOFARMA LTDA-ME.

A Dispensa ora ratificada, foi realizada para aquisição de fraldas geriátricas descartáveis tamanhas G, para atender as necessidades de Wisley Serafim de Oliveira, ao valor global previsto de R$ 3.366,00 (três mil trezentos e sessenta e seis reais).

Açucena, MG, 01 de agosto de 2019.

DARCIRA DE SOUZA PEREIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:2C077274

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019– PROCESSO Nº 005/2019

A Prefeita Municipal de Açucena, no desempenho de suas atribuições, de conformidade com a INEXIGIBILIDADE n.º 005/2019.

R E S O L V E:

RATIFICAR o resultado registrado na Ata de Reunião realizada em primeiro de agosto de dois mil e dezenove às 16 h, onde aparece o vencedor da Inexigibilidade n.º 001/2019 a pessoa jurídica: **BARBOSA PACHECO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

A chamada pública ora homologada, foi realizada para credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em firmar com a Prefeitura Municipal de Açucena, TERMO DE CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços que se habilitarem, com disponibilidade de profissional médico, para prestação de serviços médicos na ESF, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Açucena/MG, anexo II ao edital, para atender ao Município de Açucena, em conformidade com a oferta de serviços do credenciado, o valor global de **R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).**

Açucena, MG, 01de agosto de 2019.

DARCIRA DE SOUZA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:F5FE3012

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA CONTRATO

EXTRATO DA ATA DE CONTRATO Nº 061/2019

Processo Licitatório nº 0077/2019, Pregão Presencial nº 0038/2019. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e MERCEARIA MADECAPE LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS. VALOR DO CONTRATO**: R$50.243,72 (cinquenta mil e duzentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos).** Assinatura: 02/08/2019. Vigência 02/08/2019 até 01/08/2020.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:E7088DB3

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 0084 / 2019
PREGÃO PRESENCIAL: 0043/2019

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com o objeto REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES MATERIAS DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta no dia 15/08/2019 14:00:00, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, E-mail: licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br ou através do telefone nº 31/3862-1121 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 02 de agosto de 2019.

PAULA FRANCELINE DE ANDRADE LEMOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:E6E06B0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 29/07/2019, O OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/2016 COM A EMPRESA **FERREIRA SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA- ME**, EM DECORRÊNCIA DA TP 01/2016, EXCLUIU DA PLANILHA A QUANTIA DE R$ 2.598,24(DOIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) NO ITEM 10(INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS ACRESCENTA AO CONTRATO A QUANTIA DE R$52.976,33(CINQUENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA TRÊS CENTAVOS), PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 416.034,08(QUATROCENTOS E DEZESSEIS MIL TRINTA E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS) PARA R$469.010,41(QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL DEZ REAIS E TRINTA E QUARENTA UM CENTAVOS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:5F8BD32E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ RETIFICAÇÃO DO PAL 087/2019 PP 057/2019 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG, TORNA PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG, TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO PAL 087/2019 PP 057/2019, OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PARA A REALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES. ONDE SE LÊ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 087/2019 PP 0057/2019, LEIA- SE AVISO DE LICITAÇÃO PAL 088/2019 PP 057/2019, Maiores informações (33)3731-3362 das 14:00h a 17:30h horas ou pelo email licitação@aracuai.mg.gov.br.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:0696ABFC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 083/2019 PP 053/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 31/07/2019 TERMO DE ATA DE REGISTRO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 083/2019 – PP N° 053/2019 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELO IN METRO, CÂMARA DE AR, PROTETORES E OUTROS, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE APOIO LOGÍSTICO E TRANSPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ- MG, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA ADMINISTRAÇÃO. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2019- EMPRESA DILCEA MOREIRA DRUMMOND** VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$**: 1.098.572,00(**UM MILHÃO NOVENTA E OITO MIL QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS), **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2019- ORGANIZAÇÃO BARBOSA ANTUNES LTDA- ME,** VALOR GLOBAL DO CONTRATO **R$2.386.410,00** (DOIS MILHÕES TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E DEZ REAIS) **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2019 UNIVERSO AUTO LUB LTDA - ME,** VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ **1.686.614,00** (UM MILHÃO SEISCENTOS E OITENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E QUATORZE REAIS), ASSINATURA 31/07/2019, VALIDADE 12(DOZE) MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:4243A4F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO

EXTRATO CONTRATO 092 /2018
N.º Processo: 053/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 035/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG –CNPJ: 18.300.996/0001-16. MERCEARIA RARO LTDA - ME sob o no 06.929.393/0001-07 Objeto:OBJETO: Registro de Preços para aquisição de MATERIAL DE COPA E COZINHA. Vigência: 12 meses -Data de assinatura: 19 de julho de 2018. VALOR: 13.776,10. FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO-PREFEITOMUNICIPAL .
EXTRATO CONTRATO 093 /2018
N.º Processo: 053/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 035/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG –CNPJ: 18.300.996/0001-16. sob o WOLTINE COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ o no11.387.190/0001-68 Objeto: OBJETO: Registro de Preços para aquisição de MATERIAL DE COPA ECOZINHA. Vigência: 12 meses - Data de assinatura: 19 de julho de 2018. VALOR:14.843,50.

FRANCISCO CLEBERVIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal .

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:9D2FB603

SECRETARIA DE ESTRADAS E TRANSPORTES
ERRATA

ONDE SE LÊ **:1º ADITIVO AO CONTRATO 046/2017**N.º Processo: 041/2017 – Pregão: 019/2017. Data de assinatura: 04 de agosto de 2018. Francisco Cleber Vieira de Aquino - Prefeito

Municipal. LE – SE: Data de assinatura: 03 de agosto de 2018. Francisco Cleber Vieira de Aquino - Prefeito Municipal.ONDE SE LÊ **1º ADITIVO AO CONTRATO 047/2017**N.º Processo: 041/2017 – Pregão: 019/2017. Data de assinatura: 04 de agosto de 2018. Francisco Cleber Vieira de Aquino - Prefeito Municipal. LE SE: Data de assinatura: 03de agosto de 2018. Francisco Cleber Vieira de Aquino - Prefeito MunicipalONDE SE LÊ **: 1º ADITIVO AO CONTRATO 049/2017**N.º Processo: 041/2017 – Pregão: 019/2017. Data de assinatura: 04 de agosto de 2018. Francisco Cleber Vieira de Aquino - Prefeito Municipal. LE SE: Data de assinatura: 03 de agosto de 2018.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:05558766

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 434/2019

AVISO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº434/2019

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2019

OBJETO: **Registro de preço** para futura e eventual aquisição de eucalipto tratado e acessórios, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e outras Secretarias, tipo **menor preço por item.**
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 27 de agosto de 2019 às 13:30 horas
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228, 3º andar – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL: Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br
*T*elefone: (37) 3359-7900 – ramal – 905

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado

Arcos,02 de agosto de 2019.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:A1EFF83B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 433/2019

AVISO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº433/2019
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº088/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2019

DA DATA E LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME E OBJETO
DIA: 27/08/2019
HORÁRIO:08:30horas
ENDEREÇO: Rua Getúlio Vargas, 228, 3º andar, centro – Arcos/MG. A entrada será pela lateral-estacionamento, da Prefeitura.

Objeto: Registro de preçopara futura e eventual: aquisição de materiais eletricos para uso em iluminação pública.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*:
arcoslicita@arcos.mg.gov.br,*T*elefone: (37) 3359-7905
Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 02 de agosto de 2019.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:2563F7DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL345/2019

AVISO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº345/2019
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº066/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2019
DA DATA E LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME E OBJETO
DIA: 26/08/2019
HORÁRIO:08:30horas
ENDEREÇO: Rua Getúlio Vargas, 228, 3º andar, centro – Arcos/MG. A entrada será pela lateral-estacionamento, da Prefeitura.
Objeto: Registro de preço para futura e eventual: aquisição de matérias primas para o no Lactário e Padaria Municipal
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*:
arcoslicita@arcos.mg.gov.br,*T*elefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado

Arcos,02 de agosto de 2019.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:324B5F80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 160/2019

AVISO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº160/2019
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº035/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019
DA DATA E LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME E OBJETO
DIA: 19/08/2019
HORÁRIO:13:30horas
ENDEREÇO: Rua Getúlio Vargas, 228, 3º andar, centro – Arcos/MG.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, por lotes, para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de divisórias, dry-wall, vidros, portas, forros, etc, em atendimento aos diversos órgãos, departamentos, Secretarias, unidades de saúde, unidades educacionais, unidades de atendimento social, centros esportivos, dentre outros, do Município de Arcos.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*:
arcoslicita@arcos.mg.gov.br,*T*elefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado

Arcos,02 de agosto de 2019.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:310548CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -VIGILANCIA SANITARIA

ATENDIMENTO A NOTIFICAÇÕES

Visando facilitar a consulta pelo cidadão, setor regulado e das Vigilâncias Sanitárias dos municípios e Unidades Regionais de Saúde, a Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais disponibiliza abaixo e em ordem cronológica, as publicações das Notificações da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária de Minas Gerais (NGC), dando maior agilidade na tramitação de informações que visam a proteção da saúde da população.

Publicações de Notificações da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária de Minas Gerais

Informo que em atendimento as notificações abaixo relacionadas, todos estes produtos devem ser interditados cautelarmente:

ANVISA
AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Produtos Irregulares

Produto/Lote:Mel Serra de Minas / Todos os lotes
Resolução Específica nº : 02047/2019
Publicado no DOU:29/07/2019
Empresa:Quimex Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza Ltda
Produto/Lote:ÁGUA SANITÁRIA CLASSLIMP / 7965
Resolução Específica nº : 02050/2019
Publicado no DOU:29/07/2019
Empresa:Fundação Baiana de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico, Fornecimento e Distribuição de Medicamentos - Bahiafarma
Produto/Lote:Teste Rápido Chikungunya IgM Bahiafarma / Todos os lotes,Teste Rápido Dengue IgG/IgM Bahiafarma / Todos os lotes,Teste Rápido Zika IgG / IgM Combo Bahiafarma / Todos os lotes
Resolução Específica nº : 01998/2019
Publicado no DOU:26/07/2019
Empresa:Solabia Biotecnológica Ltda
Produto/Lote:Insumo farmacêutico sulfato de condroitina / Todos os lotes
Resolução Específica nº : 02029/2019
Publicado no DOU:26/07/2019
Empresa:Desconhecida
Produto/Lote:TODOS OS COSMÉTICOS DA MARCA ACPEE / Todos os lotes
Resolução Específica nº : 02030/2019
Publicado no DOU:26/07/2019
Empresa:Neuza Maria Pressi Rangel 28740980006
Produto/Lote:CANELA SACHÊ AROMÁTICO ARTESANAL - CASA ZEN / Todos os lotes
Resolução Específica nº : 02037/2019
Publicado no DOU:26/07/2019
Empresa:Allergan Produtos Farmacêuticos Ltda
Produto/Lote:NATRELLE EXPANSOR TISSULAR TEXTURIZADO E ACESSÓRIOS ALLERGAN / Lotes a partir de 25/07/2014,NATRELLE IMPLANTE MAMÁRIO TEXTURIZADO ALLERGAN / Todos os lotes,NATRELLE IMPLANTE MAMÁRIO TEXTURIZADO DUPLO LÚMEN E ACESSÓRIOS ALLERGAN / Todos os lotes
Resolução Específica nº : 01974/2019
Publicado no DOU:24/07/2019
Empresa:Indústria Química Euris
Produto/Lote:ERA RATO / Todos os lotes
Resolução Específica nº : 01975/2019
Publicado no DOU:24/07/2019
Empresa:Comercial de Bombas e Motores Ltda
Produto/Lote:ULTRACLOR PASTILHA / Todos os lotes,ULTRACLOR / Todos os lotes,ULTRACLOR MULTIAÇÃO / Todos os lotes
Resolução Específica nº : 01968/2019
Publicado no DOU:22/07/2019
Empresa:Kalykim Indústria e Comércio Ltda
Produto/Lote:KALYCLEAN C 212 / Todos os lotes do produto que não contenham no rótulo a frase "NÃO APLIQUE EM SUPERFÍCIE AQUECIDA"
Resolução Específica nº : 01969/2019
Publicado no DOU:22/07/2019
Empresa:Maitê César Arce 21981632840 (Lu Malu Baby)
Produto/Lote:POMADA SPRAY CONTRA ASSADURA DE BEBÊ - PRIMO PASSI / Todos os lotes
Resolução Específica nº : 01918/2019
Publicado no DOU:19/07/2019
Empresa:Mantaray Importação e Comércio de Produtos Médicos e Cirúrgicos Ltda
Produto/Lote:FAMÍLIA DE CAGES BOX INNOVASIS / Todos os lotes,INSTRUMENTAIS PARA CAGES AX / Todos os lotes,INSTRUMENTAIS PARA CAGES CX HA / Todos os lotes,INSTRUMENTAIS PARA CAGES PX HA / Todos os lotes,INSTRUMENTAL EXCELLA / Todos os lotes,KIT INSTRUMENTAL CRANIAL SYSTEM / Todos os lotes,KIT INSTRUMENTAL EXCELLA / Todos os lotes,KIT INSTRUMENTAL OPTERYX / Todos os lotes,KIT INSTRUMENTAL SISTEMA BOX - INNOVASIS / Todos os lotes,SISTEMA DE PLACA CERVICAL ANTERIOR OPTERYX / Todos os lotes,SISTEMA PARA COLUNA VERTEBRAL EXCELLA (Sistema de Parafusos Pediculares para Coluna Vertebral) / Todos os lotes
Resolução Específica nº : 01946/2019
Publicado no DOU:19/07/2019
Empresa:Sanofi Medley Farmacêutica Ltda
Produto/Lote:PURAN T4 - 200 MCG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30 / Lote: 9RA01529,PURAN T4 - 112 MCG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30 / Lote: 19RA02199,PURAN T4 - 75 MCG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30 / Lote: 19RA02200
Resolução Específica nº : 01911/2019
Publicado no DOU:18/07/2019
Empresa:Biologicals E. Limited
Produto/Lote:Vacina conjugada adsorvida difteria, tétano, pertussis (célula inteira), hepatite B rDNA e haemophilus tipo b
Resolução Específica nº : 01917/2019
Publicado no DOU:18/07/2019
Empresa:União Química Farmacêutica Nacional S/A
Produto/Lote:DIGESTINA - 10 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 20 / Lote: 1808123. Val.: 03/2020
Resolução Específica nº : 01917/2019
Publicado no DOU:18/07/2019
Empresa:Dr. Reddys Farmacêutica do Brasil Ltda
Produto/Lote:BORTEZOMIBE - 3,5 MG PÓ LIOF SOL INJ CT FA VD TRANS / Lote: H7096,BORTEZOMIBE - 3,5 MG PÓ LIOF SOL INJ CT FA VD TRANS / Lote: H7106
Resolução Específica nº : 01895/2019
Publicado no DOU:17/07/2019
Empresa:Madelaine Aparecida Flavio Capeletti. CNPJ: 64896228000
Produto/Lote:MÁSCARA REDUTORA PÉROLA BLU2 / Todos os lotes
Resolução Específica nº : 01896/2019
Publicado no DOU:17/07/2019
Empresa:Desconhecida
Produto/Lote:LIPO BLUEE GEL LIPO REDUTOR / Todos os lotes
Resolução Específica nº : 01894/2019
Publicado no DOU:16/07/2019
Empresa:Germed Farmacêutica Ltda
Produto/Lote:Carbamazepina - 400 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 20 / Lote: 0I1835
Resolução Específica nº : 01894/2019
Publicado no DOU:16/07/2019
Empresa:Desconhecida
Produto/Lote:NORDITROPIN / NDC 0169-7703-11
Resolução Específica nº : 01894/2019
Publicado no DOU:16/07/2019
Empresa:Biolab Sanus Farmacêutica Ltda.
Produto/Lote:VASOPRIL PLUS - 10 MG + 25 MG COM CT STR AL X 500 (EMB FRAC) / Lotes a partir de 06/05/2019,ASOPRIL PLUS - 10 MG + 25 MG COM CT STR AL X 90 / Lotes a partir de 06/05/2019,VASOPRIL PLUS - 10 MG + 25 MG COM CT STR AL X 45 (EMB FRAC) / Lotes a partir de 06/05/2019,VASOPRIL PLUS

- 20 MG + 12,5 MG COM CT STR AL X 500 (EMB FRAC) / Lotes a partir de 06/05/2019,VASOPRIL PLUS - 20 MG + 12,5 MG COM CT STR AL X 60 (EMB FRAC) / Lotes a partir de 06/05/2019,VASOPRIL PLUS - 20 MG + 12,5 MG COM CT STR AL X 45 (EMB FRAC) / Lotes a partir de 06/05/2019,VASOPRIL PLUS - 20 MG + 12,5 MG COM CT STR AL X 30 / Lotes a partir de 06/05/2019,VASOPRIL PLUS - 20 MG + 12,5 MG COM CT 2 BL AL PLAS INC X 15 / Lotes a partir de 06/05/2019,VASOPRIL PLUS - 10 MG + 25 MG COM CT STR AL X 30 / Lotes a partir de 06/05/2019,VASOPRIL PLUS - 10 MG + 25 MG COM CT 2 BL AL PLAS INC X 15 / Lotes a partir de 06/05/2019,VASOPRIL PLUS - 10 MG + 25 MG COM CT BL AL AL X 60 (EMB FRAC) / Lotes a partir de 06/05/2019,VASOPRIL PLUS - 10 MG + 25 MG COM CT BL AL AL X 60 / Lotes a partir de 06/05/2019,VASOPRIL PLUS - 10 MG + 25 MG COM CT BL AL AL X 30 / Lotes a partir de 06/05/2019,VASOPRIL PLUS - 20 MG + 12,5 MG COM CT BL AL AL X 60 (EMB FRAC) / Lotes a partir de 06/05/2019,VASOPRIL PLUS - 20 MG + 12,5 MG COM CT BL AL AL X 60 / Lotes a partir de 06/05/2019,VASOPRIL PLUS - 20 MG + 12,5 MG COM CT BL AL AL X 30 / Lotes a partir de 06/05/2019,VASOPRIL PLUS - 10 MG + 25 MG COM CT STR AL X 60 / Lotes a partir de 06/05/2019,VASOPRIL PLUS - 20 MG + 12,5 MG COM CT STR AL X 60 / Lotes a partir de 06/05/2019,VASOPRIL PLUS - 20 MG + 12,5 MG COM CT STR AL X 90 / Lotes a partir de 06/05/2019,VASOPRIL PLUS - 10 MG + 25 MG COM CT STR AL X 60 (EMB FRAC) / Lotes a partir de 06/05/2019
Resolução Específica nº : 01894/2019
Publicado no DOU:16/07/2019
Empresa:Laboratório Teuto Brasileiro S/A
Produto/Lote:Cloridrato de Sibutramina Monoidratada - 15 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS TRANS X 30 / Lotes a partir de 03/10/2016
Resolução Específica nº : 01841/2019
Publicado no DOU:12/07/2019
Empresa:Instituto Vital Brazil S/A
Produto/Lote:SORO ANTIBOTROPICO - SUS INJ CX AMP VD INC X 10 ML / Lotes a partir de 03/05/2019,SORO ANTIBOTRÓPICO LAQUÉTICO - SOL INJ CT 1 AMP VD INC X 10 ML / Lotes a partir de 03/05/2019,SORO ANTIBOTRÓPICO-CROTÁLICO - SOL INJ CT 1 AMP VD INC X 10 ML / Lotes a partir de 03/05/2019,SORO ANTICROTÁLICO - SOL INJ CT 1 AMP VD INC X 10 ML / Lotes a partir de 03/05/2019,SORO ANTIESCORPIONICO - SOL INJ CX C/ 5 AMPOLAS VD INCX 5ML / Lotes a partir de 03/05/2019,SORO ANTILATRODÉCTICO - SOL INJ CT 1 AMP VD INC X 2ML / Lotes a partir de 03/05/2019,SORO ANTIRÁBICO - SOL INJ CX 50 AMP VD INC X 5 ML / Lotes a partir de 03/05/2019,SORO ANTITETÂNICO - 5000 UI SOL INJ CX C 50 AMP 5 ML / Lotes a partir de 03/05/2019
Resolução Específica nº : 01831/2019
Publicado no DOU:11/07/2019
Empresa:Biologicals E. Limited
Produto/Lote:Vacina conjugada adsorvida difteria, tétano, pertussis (célula inteira), hepatite B rDNA e haemophilus tipo b / Lotes 220112218C (fabr. 11/2018, val. 04/2021); 220112618C (val. 05/2021) e 220111618A (fabr. 11/2018, val. 04/2021).
Resolução Específica nº : 01832/2019
Publicado no DOU:11/07/2019
Empresa:Desconhecida. CNPJ: 03.112.386/0001-11
Produto/Lote:LAVA-ROUPAS EM PÓ CLARO UP / Todos os lotes.
Resolução Específica nº : 01830/2019
Publicado no DOU:10/07/2019
Empresa:Comércio de Materiais Médicos Hospitalares Macrosul Ltda.
Produto/Lote:ELETROCARDIÓGRAFO BIONET / Todos os lotes,ELETROCARDIÓGRAFO DIGITAL 12 CANAIS BIONET / Todos os lotes,MEDIDOR DE SINAIS VITAIS / Todos os lotes,MONITOR DE SINAIS VITAIS BIONET / Todos os lotes,MONITOR FETAL CARDIOTOCÓGRAFO FETALCARE / Todos os lotes,MONITOR FETAL CARDIOTOCÓGRAFO GEMELAR / Todos os lotes
Resolução Específica nº : 01826/2019
Publicado no DOU:09/07/2019
Empresa:http://cyto-teconline.com
Produto/Lote:CYTOTEC
Resolução Específica nº : 01826/2019
Publicado no DOU:09/07/2019
Empresa:Magazine Luiza
Produto/Lote:Todos os medicamentos / Todos os lotes

Arcos, 30 de julho de 2019.

ISMERALDINO BEIRIGO DA SILVA
Supervisor – VISA/ARCOS-MASP 156098-0

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:A5D38C35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, considerando ser a proposta vantajosa para o Município nos autos do Processo de Licitação da Dispensa de Licitação Nº 013/2019, tendo em vista a proposta da empresa ALESSANDRA SILVA ALMEIDA FERNANDES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 33.513.400/0001-50, com sede na RUA DEODORO NUNES DE MORAIS, nº 131, Bairro POR DO SOL, na cidade de ARGIRITA-MG, no valor diário de R$ 910,00 (novecentos e dez reais), totalizando um valor de R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais), referindo a 10 dias de serviço. Adjudica ao aludido licitante, cujo objeto é a prestação de serviços de diária de caminhão, tudo em conformidade com a Ata de julgamento datada de 02 de Agosto de 2019.

Argirita, 02 de Agosto de 2019.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Pereira de Castro Ramos Junior
Código Identificador:F1BF2734

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 044/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é pretação de serviços de diária de caminhão, tendo em vista a proposta apresentada pela empresa ALESSANDRA SILVA ALMEIDA FERNANDES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 33.513.400/0001-50, com sede na RUA DEODORO NUNES DE MORAIS, nº 131, Bairro POR DO SOL, na cidade de ARGIRITA-MG, no valor diário de R$ 910,00 (novecentos e dez reais), totalizando um valor de R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais), referindo a 10 dias de serviço.

Argirita, 02 de agosto de 2019.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Pereira de Castro Ramos Junior
Código Identificador:0B4E1CDD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, Homologa a proposta da empresa ALESSANDRA SILVA ALMEIDA FERNANDES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 33.513.400/0001-50, com sede na RUA DEODORO NUNES DE MORAIS, nº 131, Bairro POR DO SOL, na cidade de ARGIRITA-MG, no valor diário de R$ 910,00 (novecentos e dez reais), totalizando um valor de R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais) referindo a 10 dias de serviço, adjudica ao aludido licitante, cujo objeto é a prestação de serviços de diária de caminhão, tudo em conformidade com a Ata de julgamento datada de 02 de agosto 2019, que ora é ratificada.

Argirita, 02 de agosto de 2019.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Pereira de Castro Ramos Junior
Código Identificador:C696D683

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 044/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019
DATA: 02 de agosto de 2019.

OBJETO: Prestação de serviços de diária de caminhão.

CONTRATADO: ***ALESSANDRA SILVA ALMEIDA FERNANDES***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 33.513.400/0001-50, com sede na RUA DEODORO NUNES DE MORAIS, nº 131, Bairro POR DO SOL, na cidade de ARGIRITA-MG.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR DIÁRIO: R$ 910,00 (novecentos e dez reais)
DO VALOR TOTAL: R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais), referindo a 10 dias de serviço.
DO PRAZO DO CONTRATO: 02/08/2019 a 02/10/2019

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Nº:
3.3.90.39.00.2.01.00.26.782.0035.2.0059 00.01.00 292

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Pereira de Castro Ramos Junior
Código Identificador:005F7516

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PROCESSO 132/2019 - PREGÃO 066/2019

O Município de Barroso torna público Edital do Processo 132/2019 - PREGÃO 066/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE AÇOUGUE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL

Data de abertura: 20/08/2019 às 14:00 horas.

Retirada do Edital, favor acessar: www.barroso.mg.gov.br

MAIORES INFORMAÇÕES: (32) 3359-3014

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:BB15788E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 048/2019 - PROCESSO 113/2019 E EXTRATO AO CONTRATO 071/2019

Refere-se o presente termo de Ratificação de Dispensa de licitação para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SERVIR COMO SEDE PARA O CONSELHO TUTELAR.

ISLENE DE SOUZA MOREIRA - CPF: 546.377.166-91

Ficha Orçamentária: 463

Valor: R$ 7.560,00 (SETE MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:F0D1D51E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2019 - PROCESSO 079/2019

Refere-se o presente termo de Ratificação de Dispensa de licitação para ADQUIRIR MEDICAMENTOS POR FORÇA DE ORDEM JUDICIAL, PROCESSO 005917001858-0

FARMACLASS DELIVERY MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 11725.429/0001-62.

Ficha Orçamentária: 401
Valor: R$ 6.980,00 (SEIS MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS)

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:69BB36D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2019 - PROCESSO 82/2019

Refere-se o presente termo de Ratificação de Dispensa de licitação para ADQUIRIR MEDICAMENTO PARA ATENDER UM INTERNO DO ABRIGO MUNICIPAL.

T&D DROGARIA DE BARROSO LTDA - ME - CNPJ: 17.496.300/0001-06

Ficha Orçamentária: 399
Valor: R$ 1.743,00 (MIL SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS)

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:039F2617

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 044/2019 - PROCESSO 099/2019 E EXTRATO AO CONTATO 056/2019

Refere-se o presente termo de Ratificação de Dispensa de licitação para REMOÇÃO E INTERNAÇÃO E INTERNAÇÃO DE PACIENTE DEPENDENTE QUÍMICO/PSIQUIÁTRICO.

BRUNO BRANQUINHO DE PAULO - CNPJ: 17.961.037/0001-89

Ficha Orçamentária: 383

Valor: R$ 15.200,00 (QUINZE MIL E DUZENTOS REAIS).

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:FCA8B8D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 043/2019 - PROCESSO 097/2019

Refere-se o presente termo de Ratificação de Dispensa de licitação para ADQUIRIR MEDICAMENTO POR FORÇA DE ORDEM JUDICIAL, PROCESSO 11.725.429/0001-62.

FARMACLASS DELIVERY MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 11.725.429/0001-62

Ficha Orçamentária: 401

Valor: R$ 13.375,00 (TREZE MIL TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:7FC17B4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 053/2019 - PROCESSO 133/2019

Refere-se o presente termo de Ratificação de Dispensa de licitação para ADQUIRIR MEDICAMENTO POR FORÇA DE ORDEM JUDICIAL, PROCESSO JUDICIAL 005917001444-9.

MSR EXPRESS MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA EPP - CNPJ: 14.842.681/0001-40

Ficha Orçamentária: 401
Valor estimado: R$ 36.870,00 (TRINTA E SEIS MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS).

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:B788DE9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 041/2019 - PROCESSO 089/2019 E EXTRATO AO CONTRATO 053/2019

Refere-se o presente termo de Ratificação de Dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PROGRAMA DE AVALIAÇÃO/CAPACITAÇÃO PROMOVIDO POR EQUIPE DE ENGENHEIROS NO MUNICÍPIO.

ASSOCIAÇÃO DOS EX-ALUNOS DA ESCOLA DE ENGENHARIA/UFMG - CNPJ: 19.732.536/0001-20

Ficha Orçamentária: 585

Valor: R$ 31.800,00 (TRINTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS).

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:9D8256B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇO

a) EXTRATO DE CONTRATO:
Objeto: Contratação de empresa do ramo, para execução de obras de construção de banheiros na Escola José Lagares de Lima.Contrato de nº 78/2019.
Tomada de preços nº 05/2019.
Processo Licitatório nº 055/2019.
Contratante: Prefeitura Municipal de Belo Oriente/MG.Valor: R$210.626,62 (duzentos e dez mil e seis centos evinte e seis reais e sessenta e dois centavos).Contratada: WALL CONSTRUÇÕES E ENGENHARIAEIRELI -ME

b) EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos, banner, adesivos e crachás visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Belo Oriente/MG.
Ata de Registro de Preços Nº 39/2019.
Pregão Presencial nº 018/2019.
Processo Licitatório nº 042/2019.
Contratante: Prefeitura Municipal de Belo Oriente/MG.
Contratada: AMAZONAS COMÉRCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA - ME.

c) EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos, banner, adesivos e crachás visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Belo Oriente/MG.
Ata de Registro de Preços Nº 40/2019.
Pregão Presencial nº 018/2019.
Processo Licitatório nº 042/2019.
Contratante: Prefeitura Municipal de Belo Oriente/MG.
Contratada: GRAFICA IGUAÇU LTDA - ME.

Belo Oriente, 02 de Agosto de 2019.

TIAYA ALVES DA SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:49219DFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 074/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, o extrato de **CONTRATO**. Cujo objeto é: contratação de pessoa jurídica do ramo de engenharia com vistas a execução de calçamento de vias publicas e adequação no entorno do mercado Municipal do Distrito de Levliveldia, em conformidade com o **CONVENIO N° 1491000069/2018 – SEGOV/SUBSEAM Governo Estadual/Secretaria do Estado de Governo/SUBSEAM** conforme memorial descritivo, planilha orçamentária de custos e cronograma físico-financeiro, contidos no processo licitatório, passando a fazer parte integrante deste contrato como se nele estivessem escritas.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 074/2019, empresa: **GIUSEPPE FIGUEIRO ONNIS EPP** - inscrita no CNPJ sob o N° 01.134.894/0001-75, valor global de **R$ 143.818,21** (cento e quarenta e três mil oitocentos e dezoito reais e vinte e um centavos). Assinatura em **01/08/2019**, vigência inicial em **01/08/2019**, vigência Final em **30/11/2019**.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:F855A54F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
ALTERAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO - ALTERAÇÃO do Edital de Pregão Presencial Nº. 019/2019, Processo Licitatório Nº. 040/2019 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização de transporte de estudantes regulamente matriculados na rede oficial de ensino, para atender demanda do transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Berilo – MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Berilo, na Praça Dr. Antônio Carlos, n° 85, Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº. 17.700.758/0001-35, por intermédio do Pregoeiro nomeado pelo decreto nº 046/2018, torna público que alterou o Edital de Pregão Presencial Nº. 019/2019, pertencente ao PAL 040/2019, para suprimir quilometragem do **item 5**. Especificação do Item do Anexo I – Termo de Referencia, na **LINHA 0034: CABECEIRA SÃO JOAQUIM / CABECEIRA MORRINHOS / MORRINHOS / DONIZETE / MORRINHOS** que consta atualmente o percurso de **39,200** km/dia, que passa a ser **33,800** km/dia totalizando a quantia de **3.380** km. A data de realização do certame ficara mantida para o dia 13/08/2019 as 09h:00min e as demais clausulas inalteradas. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico: licitacao@berilo.mg.gov.br e no setor compras e licitações na sede da Prefeitura Municipal na Praça Dr. Antônio Carlos, 85 - Centro - Berilo/MG, mesmo local em que se realizará o certame.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:D9A3AD6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2019

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, nos termos do Parecer Jurídico e demais documentos e justificativas juntadas aos autos do presente processo, **RATIFICO** a Inexigibilidade de licitação, pertinente à contratação da empresa ALICERCE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 42.971.150/0001-92, através de adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão nº 009/2019 realizada pela Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, para execução de:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E VIAS URBANAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA COM MAIOR DESCONTO NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DESCRITOS NA TABELA SUDECAP-BH/MG, (TABELA NÃO DESONERADA COM ACRÉSCIMO DE BDI DE 24,23% CONFORME SETOP/MG).

OBJETO SECUNDÁRIO: SERVIÇOS DE TAPA BURACOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INCLUSO USINAGEM, APLICAÇÃO, LIMPEZA, REQUADRO, COMPACTAÇÃO E PREPARO DA BASE, OBJETIVANDO A RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO.

VALOR: R$ 501,01 por tonelada, totalizando R$ 155.999,48 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado desde que acordado entre as partes.

A contratação é fundamentada pelo Art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 e Art. 25, caput, c/c 26 ambos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e de acordo com os pareceres da Procuradoria Geral do Município e da CPL, e tendo em vista os elementos que instrui o Processo em epígrafe.

Ratifico o reconhecimento de situação de inexigibilidade de licitação, necessária à contratação acima referida.

Firmo a presente ratificação e determino a sua publicação.

Boa Esperança/MG, 01 de agosto de 2019.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:A4A9B40F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o Pregão Presencial nº 47/2019, PRC nº 107/2019, do tipo menor preço por item, tendo como objeto o registro de preços de abrigos para usuários de ônibus, para atender os Departamentos de Obras Viação e Serviços Públicos e Desenvolvimento Rural, Agricultura e Meio Ambiente. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 21/08/2019, às 9h30min. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br. Tel. (35) 3463-1377.

PATRÍCIA MARTA SIANO BACELLAR
Pregoeira.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:EE64A87B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG

Torna público a rescisão Contrato de Prestação de Serviços nº 202/2018, Processo Licitatório nº 079/2018, Pregão Presencial 016/2018, data: 24/07/2019. Objeto: Contratação de Veículos Para Transporte Escolar. Pessoa Jurídica: Vanderlei Lopes Rodrigues, CNPJ nº 17.594.884/0001-52, Rufino Clovis Folador. Prefeito Municipal em exercício.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:190AD67F

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG

Torna público a rescisão Contrato de Prestação de Serviços nº 039/2018, Processo Licitatório nº 523/2017, Pregão Presencial 080/2017, data: 19/07/2019. Objeto: Contratação de Veículos Para Transporte Escolar. Pessoa Jurídica: Flávio Armando de Freitas, CNPJ nº 27.272.890/0001-47, Rufino Clovis Folador. Prefeito Municipal em exercício.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:BC8E5D08

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 125/2019

Processo Licitatório nº 05/2019 Pregão 06/2019. Empresa: Leandro Moreira dos Santos. Objeto: Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Transporte Escolar. Fica acrescido o valor de R$

2.465,28 (dois mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos) no valor total do contrato original, a partir de 08/07/2019. Buritis – MG. Sérgio Augusto Vieira da Silva. Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:5B17AD9A

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 402/2017

Processo Licitatório nº 454/2017 Pregão Presencial nº 066/2017. Empresa: Antônio Martins Ferreira. Contratação de Transporte Escolar. Fica reajustado o valor por quilômetro rodado de R$2,00 para o valor de R$2,0639 a partir de 20/07/2019. Buritis – MG.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:6DBA8E1C

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 157/2018

Processo Licitatório nº 042/2018 Concorrência 02/2018. Empresa: Construtora Bolinha LTDA-ME. Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de obra para Conclusão da Creche Proinfancia Tipo "C", no Distrito de São Pedro do Passa Três, neste município de Buritis - MG. Fica prorrogado a vigência do contrato original, para o dia 04/11/2019. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:C8B78F4B

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 611/2019

Processo Licitatório nº 330/2018 Inexigibilidade nº 013/2018. Empresa: Ana Júlia Batista Furtado. Objeto: Contratação de Serviços Médicos. Fica acrescido o valor de R$ 20.025,00 (vinte mil e vinte e cinco reais) no valor total do contrato original, a partir de 01/07/2019. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:4A5CD71A

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2019

Processo Licitatório nº 330/2018 Inexigibilidade nº 013/2018. Empresa: Adriana Furtado Pires. Objeto: Contratação de Serviços Médicos. Fica acrescido o valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) no valor total do contrato original, a partir de 01/07/2019. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:710D8374

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/2019

Processo Licitatório nº 330/2018 Inexigibilidade nº 013/2018. Empresa: Adriana Furtado Pires. Objeto: Contratação de Serviços Médicos. Fica acrescido o valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) no valor total do contrato original, a partir de 01/07/2019. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:FF4BBDFC

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/2019

Processo Licitatório nº 330/2018 Inexigibilidade nº 013/2018. Empresa: Ramon Lucas Romualdo-ME. Objeto: Contratação de Serviços Médicos. Fica acrescido o valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) no valor total do contrato original, a partir de 01/07/2019. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:B1CFD215

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2019

Processo Licitatório nº 330/2018 Inexigibilidade nº 013/2018. Empresa: José Edir Guedes-ME. Objeto: Contratação de Serviços Médicos. Fica acrescido o valor de R$ 15.225,00 (quinze mil duzentos e vinte e cinco reais) no valor total do contrato original, a partir de 01/07/2019. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:75B015D3

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2019.

Processo Licitatório nº 330/2018 Inexigibilidade nº 013/2018. Empresa: Marcella de Souza Melo-ME. Objeto: Contratação de Serviços Médicos. Fica acrescido o valor de R$ 26.925,00 (vinte e seis mil novecentos e vinte e cinco reais) no valor total do contrato original, a partir de 01/07/2019. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:78EABB6A

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2019

Processo Licitatório nº 330/2018 Inexigibilidade nº 013/2018. Empresa: Marcos Antônio Moraes Franco-ME. Objeto: Contratação de Serviços Médicos. Fica acrescido o valor de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) no valor total do contrato original, a partir de 01/07/2019. Buritis – MG

VÂNIA FERREIRA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:2A44E74D

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2019

Processo Licitatório nº 330/2018 Inexigibilidade nº 013/2018. Empresa: Karla Campos Besckow-ME. Objeto: Contratação de Serviços Médicos. Fica acrescido o valor de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) no valor total do contrato original, a partir de 01/07/2019. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:405BF1B9

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 035/2019

Processo Licitatório nº 330/2018 Inexigibilidade nº 013/2018. Empresa: Leandro de Souza Neiva. Objeto: Contratação de Serviços Médicos. Fica acrescido o valor de R$ 15.075,00 (quinze mil e setenta e cinco reais) no valor total do contrato original, a partir de 01/07/2019. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:C1972034

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2019

Processo Licitatório nº 330/2018 Pregão 013/2018. Empresa: Hugo Henrique Ferreira e Silva. Objeto: Contratação de Serviços Médicos. Fica acrescido o valor de R$ 22.875,00 (vinte e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais) no valor total do contrato original, a partir de 01/07/2019. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:FADADB68

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 747/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 09/2019

Processo Licitatório nº 172/2019. Empresa: Mappa Engenharia Ltda. Valor: R$ 161.798,67 (cento e sessenta e um mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos). Objeto Contratação de empresa especializada, para construção civil da Academia de Saúde, localizada no Bairro Israel Pinheiro, nesta cidade de Buritis - MG. Vigência do Contrato: 26 de Julho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:C987EAFE

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 739/2019 – DISPENSA Nº 148/2019

Processo nº 202/2019. Pessoa Física: Wilson Rodrigues dos Reis. Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Objeto: contratação de agente para combate a endemias. Vigência do Contrato: 01 de Julho de 2019 a 31 de Agosto de 2019. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:CFDA0552

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 740/2019 – DISPENSA Nº 148/2019

Processo nº 202/2019. Pessoa Física: Marcos Hanny Barbosa de Albuquerque. Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Objeto: contratação de agente para combate a endemias. Vigência do Contrato: 01 de Julho de 2019 a 31 de Agosto de 2019. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:F02DA847

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 746/2019 – DISPENSA Nº 152/2019

Processo nº 206/2019. Pessoa Física: Vitor Hugo Apolinário de Matos. Valor: R$ 3.100,00 (três mil e cem reais). Objeto: Execução de Serviços Técnicos e Serviços Especializados. Vigência do Contrato: 17 de Julho de 2019 a 16 de Agosto de 2019. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:F0DF0F3A

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 729/2019 – DISPENSA Nº 137/2019

Processo nº 186/2019. Pessoa Física: Hilda Pereira da Cruz. Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais). Objeto: Locação de imóvel para instalações do depósito da feira municipal. Vigência do Contrato: 01 de Julho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:518C5BE6

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 727/2019 – DISPENSA Nº 135/2019

Processo nº 184/2019. Empresa: Marcelo Pereira Quermes. Valor: R$ 5.472,00 (cinco mil quatrocentos e setenta e dois reais). Objeto Contratação de veículo para transporte de estudantes da rede municipal de ensino, Linha 59. Veículo Kombi. Trajeto: Assentamento Pa. Gado Bravo, Serra da Vila Cordeiro, via Taquaril à Buritis - Apae. Vigência do Contrato: 01 de Julho de 2019 a 19 de Julho de 2019. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:6D391087

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 741/2019 – DISPENSA Nº 150/2019

Processo nº 204/2019. Empresa: Marcelo Pereira Quermes. Valor: R$ 1.488,00 (um mil quatrocentos e oitenta e oito reais). Objeto Contratação de veículo para transporte de estudantes da rede municipal de ensino, na LINHA 21, trajeto: Faz. Roça, Colorado, via trevo do farofa a Vila Serrana. Veículo Kombi. Vigência do Contrato: 15 de Julho de 2019 a 19 de Julho de 2019. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:18147BFF

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 736/2019 – DISPENSA Nº 147/2019

Processo nº 201/2019. Pessoa Física: Terezinha Prisco Damasceno dos Santos. Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Objeto Execução de Serviços Técnicos Especializados. Vigência do Contrato: 02 de Julho de 2019 a 19 de Julho de 2019. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:AE45B9F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 081/2019 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 066/2019 – A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, torna público aos interessados que fará realizar no dia **19 de agosto** de **2019**, às **09:00** horas, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **formação de registro de preços para aquisição de peças destinados a frota veicular municipal,** para atender as necessidades da **Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande e Secretarias Municipais vinculadas**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093

Cabeceira Grande (MG), 05 de agosto de 2019.

LELIAN FELIPE DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:BCDF9648

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, através da sua Secretaria Municipal de Suprimentos, informa a todos os interessados que realizará uma licitação, Processo Licitatório nº **114/2019**, Pregão Presencial nº **064/2019**, cuja sessão para a abertura dos envelopes de proposta comercial e documentação será realizada no dia **19/08/2019**, às **10:00** hs.

O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais para raio x, através de registro de preços.

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no Setor de Licitação, situado na Av. Prefeito Carlos Souza Filho, s/n, Centro, no horário das 12:30 as 17:00 hs, de segunda a sexta-feira, ou ainda, no site da Prefeitura (www.caboverde.mg.gov.br), a partir de **06/08/2019.**

Para maiores informações, entrar em contato pelo fone (35) 3736-1220, ramal 46 (Setor de Licitação).

Cabo Verde, 02 de agosto de 2019.

CLEBER DONIZETTI CAMPOS
Secretaria Municipal de Suprimentos

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:604F7D57

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, através da sua Secretaria Municipal de Suprimentos, informa a todos os interessados que realizará uma licitação, Processo Licitatório nº **141/2019**, Pregão Presencial nº **076/2019**, cuja sessão para a abertura dos envelopes de proposta comercial e documentação será realizada no dia **20/08/2019**, às **10:00** hs.

O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais odontológicos e ambulatoriais, através de registro de preços.

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no Setor de Licitação, situado na Av. Prefeito Carlos Souza Filho, s/n, Centro, no horário das 12:30 as 17:00 hs, de segunda a sexta-feira, ou ainda, no site da Prefeitura (www.caboverde.mg.gov.br), a partir de **06/08/2019.**

Para maiores informações, entrar em contato pelo fone (35) 3736-1220, ramal 35 (Setor de Licitação).

Cabo Verde, 02 de agosto de 2019.

CLEBER DONIZETTI CAMPOS
Secretaria Municipal de Suprimentos

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:48FFB7ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS, PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, A SERVIDORA MARIA FRANCISCA MODESTO VENTURA DE OLIVEIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS.

PORTARIA Nº 036/2019

Concede Licença Sem Vencimentos, para tratar de assuntos particulares, a Servidora Maria Francisca Modesto Ventura de Oliveira, Auxiliar de Serviços.

EDSON JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX**,**

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Servidora **MARIA FRANCISCA MODESTO VENTURA DE OLIVEIRA**, matrícula 2374, ocupante do cargo de provimento efetivo/permanente de "Auxiliar de Serviços", 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Assuntos Particulares, sem vencimentos, nos termos da Legislação vigente em nível Municipal, a partir dodia 30 de julho de 2019, conforme despacho exarado no Requerimento protocolizado sob o nº 1.023/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 01 de agosto de 2019.

EDSON JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Alberto Lourenço Filho
Código Identificador:EA915726

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Retificação da publicação do ***RESULTADO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório n.º 139/19***, publicado em 02 de Agosto de 2019 em sua edição n.º 2558, Ano XI, página 25, devido a erro de digitação; onde se lê: "Jucimara Aparecida de Faria Silveira – Pregoeira."; leia-se: "Edimara Ribeiro Faria Monteiro – Pregoeira*".*

Cachoeira de Minas, 02 de Agosto de 2019.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:6A038BFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 139/19

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 139/19 – Pregão Presencial n.º 042/19*** *contratação de pessoa jurídica para confecção dos uniformes a serem utilizados pelos integrantes da fanfarra municipal José Rodrigues Tenório para o desfile cívico de 7 de setembro*. Ficando, portanto *ADJUDICADO* o ***valor global*** de R$ 6.700,00 (Seis Mil e Setecentos Reais) para a empresa ***ALTAIR VITORINO 04944322682*** passando para autoridade competente para posterior homologação. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 02 de Agosto de 2019.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:26325C29

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/19

O Município de Cachoeira de Minas torna público: A REVOGAÇÃO, mediante despacho do Sr. Prefeito Municipal, do ***PROCESSO LICITATÓRIO nº 140/19 – Pregão Presencial n.º 043/19*** *através do Sistema de Registro de Preços - SRP*, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em caminhões, máquinas pesadas e veículos leves pertencentes à frota municipal.

Cachoeira de Minas, 02 de Agosto de 2019.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:A4351A60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS TERMO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2019

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATÍFICO, conforme disposto no art. 24 inciso II, da Lei 8.666/93, dispensa de licitação em favor de: **MARCOS TÚLIO DE SOUZA,** pessoa de natureza física, inscrita no CPF sob nº 007.074.926-45, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO, DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, CONFORME ORÇAMENTO E DEMAIS DOCUMENTOS JUNTADOS A SOLICITAÇÃO.
Dotação Orçamentária: 02.04.04.122.0002.2012 – 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇÇOS DE TERCEIRA PESSOA FISICA – 100 – Recursos Ordinários - Ficha 47.

Valor R$: 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Cachoeira Dourada-MG, 02 de julho de 2019.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:3F9C67D1

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO CONTRATO 29/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA/MG – EXTRATO CONTRATUAL N° 29/2019.

Processo Administrativo 39/2019 - Modalidade: Dispensa de Licitação 13/2019.

Contratada: MARCOS TÚLIO DE SOUZA

CNPJ: 007.074.926-45

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO, DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, CONFORME ORÇAMENTO E DEMAIS DOCUMENTOS JUNTADOS A SOLICITAÇÃO;

Dotação orçamentária: **02.04.04.122.0002.2012 – 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA FISICA – 100 – Recursos Ordinários - Ficha 47.**

Preço global: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais);
Prazo de Vigência: 02/07/2019 a 31/12/2019;

Data e Assinaturas: 02/07/2019.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:CD6F88CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS Nº 38/2019 PROCESSO N° 56/2019 DISPENSA Nº 15/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI/MG**, situada à Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, torna público Contrato, realizado com a seguinte empresa**:** "**MARIA LUCIA ARAUJO – MEI** CNPJ: 18.875.404/0001-94**„".**
Contratação de empresa para oferecer curso preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, exclusivamente aos munícipes do município de Cajuri, em consonância com a Lei Municipal nº 604/2013.
A CONTRATANTE se obriga pagar o valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) do objeto deste contrato, em duas parcelas, sendo a primeira, depois de cumprido 50% (cinqüenta por cento) do contratado e a outra assim que concluído, responsabilizando-se a CONTRATADA pela sua execução.

Vigência: o presente contrato terá vigência até 31/12/2019, contado a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado em havendo interesse do Poder Público.
Data Ass. Do Contrato: 26/07/2019.
Dotação Orçamentária:

2.3.1.12.362.005.2.0068 APOIO AO ENSINO MÉDIO - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA.

ALEX PARZANINI DE RESENDE
Secretario da Comissão
Permanente de Licitação e Contratos
Portaria: 01/2019

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:198945F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4246 / 2019

PORTARIA Nº 4246 / 2019

INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PARA A MUNICIPALIZAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL BENEDITA ROQUIM.

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais,
***RESOLVE**:*
***Art. 1º -** Instituir Comissão visando à municipalização da Escola Estadual Benedita Roquim.*
***Art. 2º -** Para compor a Comissão de que trata o artigo anterior, ficam nomeados os servidores abaixo identificados:*
. Vicente de Paulo Lentz Baldo – CPF 184.072.936-87 - Secretário de Educação
. Juliana de Castro Arantes – CPF 061.396.816-69 - Secretária de Planejamento e Gestão
. Renilda Marfeli Ribeiro – CPF 496.527.376-15 - Chefe da Seção de Coordenação Pedagógica
. Claudete de Fátima Borges - CPF 918.430.736-68 – Assessor Técnico II -
. Marilda Margareth Mendes – CPF 564.258.056-68 – Chefe da Seção de Merenda Escolar
***Art. 3º -** A Comissão ora constituída ficará sob a coordenação do primeiro membro e na ausência deste, do segundo.*
***Art. 4° –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..*

CUMPRA-SE

Campanha, 1 de agosto de 2019.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:DBEBF40E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RETIFICAÇÃO DE NUMERAÇÃO DE PORTARIA

A PORTARIA PUBLICADA COM O NÚMERO 4245/2019 ESTÁ COM A NUMERAÇÃO ERRADA. O CORRETO É A A PORTARIA Nº 4246/2019 PUBLICADA NESTA DATA

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:ACBB5AD1

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PREGÃO N° 00042/2019 - EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna Público o **Processo Licitatório nº 00069/2019** – Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços **nº 00042/2019.** *Objeto*: **AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS.** Dotações: Red. 341 - 02.06.03.10.302.1316.4.090.3390.32.00; Red. - Valor Estimado:**R$ 9.125,10** (Nove mil e cento e vinte e cinco reais e dez centavos) -Data de Abertura: **19/08/2019 às 14:00 horas.** Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone/Fax: (35) 3261-1059 – Email: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 01 de agosto de 2019.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP LC 147/2014

SÉRGIO SOARES NUNES
Pregoeiro

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:167CC564

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4247 / 2019

PORTARIA Nº 4247 / 2019
PRORROGA O PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DE CONTADOR.
O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
***Art. 1º -** Prorrogar o prazo de substituição da Contadora titular, pela substituta abaixo indicada, até do dia 30 de agosto de 2019, tendo em vista que a servidora em questão passou por perícia e teve sua licença médica prorrogada até essa data.*

CONTADORA TITULAR	*CONTADORA SUBSTITUTA*
Edlene Lemes Dias Ferreira	*Luciana Aparecida Pereira*
Diretora do Departamento de Contabilidade	*Contadora da Foco - Auditoria, Consultoria e Assessoria Pública Ltda.*

***Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1 de agosto de 2019.*

CUMPRA-SE

Campanha, 1 de agosto de 2019.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:7A1243E0

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 187 / 2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 89/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2018

O **Município da Campanha**, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Dr. Brandão, nº 59, Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Prefeito LUIZ FERNANDO TAVARES **,** portador da cédula de Identidade RG n° MG-1.381.796 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 313.559.606-06, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **FENIX CAMPOS GERAIS EMPREENDIMENTOS LTDA EPP** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à RUA MEM DE SÁ 3 – CEP: 37160-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.474.649/0001-87, a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo de apostilamento de acordo com o Art. 65, § 8° da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido	Dotação Orçamentária	Fonte
536	02.07.04-3390.30.00-15.452.1339-4.073	257.00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original pelo presente instrumento.

E, assim justas e avençadas, fica firmado este termo de apostilamento.

Prefeitura de Campanha/MG, 01/08/2019.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

Visto Jurídico:

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:0FBA9C1E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00244/2019 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato– Processo nº 00002/2019 – PREGÃO PRESENCIAL n° 00002/2019 – Contrato nº 00244/2019 – Contratada **Denise Neves da Silva Eireli - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Aureliano Martins Andrade nº 39 – Apto 07 – Monte Alegre – Três Corações – MG., Cep 37.410-000, com o valor total de **R$ 200.635,24** (Duzentos mil e seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos)- Objeto: **locação de estrutura, equipamentos e prestação de serviços para diversos eventos Municipais** - Dotação: Exercício 2019: 02.06.03.10.302.1316.4.090.3390.30.00 – Red. 714 . Vigência: 01/08/2019 a 10/02/2020.
Campanha/MG, 01 de agosto de 2019

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:DEF70B1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LEI Nº 1.446 DE 05 DE AGOSTO DE 2019

LEI Nº 1.446 DE 05 DE AGOSTO DE 2019

"Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial por anulação parcial e total de Dotações Orçamentárias no Orçamento Programa de 2019, autoriza a criação do Conselho e Fundo Municipal de Segurança Pública no Município de Campo Florido e dá outras providências"

O **Prefeito do Município de Campo Florido, Sr. Renato Soares de Freitas,** no uso de suas atribuições previstas no art. 66, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no artigo 144 da Constituição Federal e artigo 20 da Lei Federal nº 13.675/2018, sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Pública - COMSEP/CF, como órgão consultivo e de assessoramento do Poder Executivo Municipal, no âmbito de sua competência, sobre as questões de segurança propostas nesta e em demais leis Municipais, vinculado administrativamente ao Departamento Municipal de Administração.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Segurança Pública terá como objetivos principais:

I - Assessorar a gestão da Política de Segurança, apoiando ações desenvolvidas pelo Estado e propondo novas medidas, sejam elas educativas ou de regulamentação, respeitando a legislação superior que disciplina a matéria.

II - Criar condições para a erradicação da impunidade, em colaboração com o Ministério Público de Minas Gerais e o Poder Judiciário, mediante convênios, acordos e ajustes, sujeitos à aprovação do Chefe do Poder Executivo e vênia da Câmara Municipal desta urbe;

III - Incentivar a erradicação da violência e da arbitrariedade contra o cidadão e à sociedade em geral, propiciando treinamentos, cursos, palestras e eventos, visando o aperfeiçoamento das condições técnicas e operacionais do agente de segurança de uma forma geral;

IV - Impor medidas efetivas contra a progressão da criminalidade, mediante ações conjuntas e integradas dos órgãos que o compõem, de forma organizada, implementando responsabilidades e organização do Estado Democrático de Direito, para resgate da ordem pública e social, respeitando as garantias constitucionais e legais;

V - Obter, estudar e decidir sobre opiniões, sugestões e ações propostas pelas variadas classes da sociedade organizada, através de suas entidades representativas em eventos públicos, regularmente organizados, a fim de modernizar e situar ações que visem maximizar a preservação da segurança pública no Município de Campo Florido e minimizar os efeitos da criminalidade organizada;

VI - Tomar as medidas possíveis para a preservação da ordem pública e social, incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos órgãos integrantes do sistema de segurança pública a todos os níveis de governo, pela forma instituída no art. 144, parágrafos e incisos da Constituição Federal, propiciando meios para garantia e eficiência de suas atividades integradas;

VII - Promover a união da sociedade organizada, órgãos públicos e privados, voluntariado e colaboradores diversos, objetivando o levantamento de meios e materiais próprios, bem como recursos financeiros, destinados ao combate sistêmico e integrado da criminalidade em todos os seus graus e circunstâncias.

Art. 3º - O Conselho deverá observar as seguintes diretrizes:

I – Interdisciplinaridade no trato das questões de segurança;

II – Participação Comunitária;

III – Compatibilização com as Políticas Públicas desenvolvidas pelo Estado;

IV – Exigência de continuidade, no tempo e no espaço, das ações de gestão da segurança;

V – Informação de divulgação obrigatória e permanente de dados, condições e ações na área de segurança;

VI – Prevalência do interesse público.

Art. 4º - Compete ao Conselho Municipal de Segurança Pública:

I – Propor diretrizes para a Política de Segurança Pública;

II - Colaborar nos estudos e elaboração de planejamento, planos e programas de desenvolvimento municipal e em projetos de lei que versem sobre a segurança municipal;

III – Estimular e acompanhar as atividades administrativas dos órgãos de segurança, dando atenção especial às atividades de atendimento direto ao público, com vista a defender os direitos humanos do cidadão;

IV – Propor o mapeamento das áreas críticas e identificá-las, para desenvolver ações capazes de diminuir e/ou solucionar os problemas relacionados à segurança;

V – Buscar e fornecer informações e subsídios técnicos relativos à segurança pública, sempre que for necessário;

VI – Promover e acompanhar os programas educacionais e na execução de programas de formação e mobilização dos cidadãos para a participação em programas na área de segurança;

VII – Manter intercâmbio com entidades públicas e privadas de pesquisa e de atuação na área de segurança;

VIII – Identificar e comunicar aos órgãos competentes as ocorrências que forem de conhecimento dos membros do Conselho ou a este encaminhadas relativamente a problemas de segurança, sugerindo providências e soluções;

IX – Analisar anualmente o relatório de qualidade da segurança no Município.

Art. 5º - A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Segurança Pública será composta de:

I – Presidente;
II – Vice- Presidente;
III – Secretário Geral;
IV – Segundo Secretário.

Art. 6º - O Conselho será constituído por 09 (nove) Membros Titulares e seus respectivos suplentes, conforme composição descrita abaixo:

I – Representantes de órgãos governamentais:

a) Um representante da Câmara Municipal dos Vereadores de Campo Florido/MG;
b) Um representante da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais;
c) Um representante da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais;
d) Um representante do Departamento Municipal de Administração;
e) Um representante do Executivo Municipal.

II – Representantes de órgãos não governamentais:

a) Um representante do comércio local;
b) Um representante do segmento rural;
c) Um representante da Associação dos Fornecedores de Cana;
d)Um representante das Instituições Bancárias instaladas no município.

§ 1º. Os membros do Conselho Municipal e seus respectivos suplentes serão empossados pelo Prefeito Municipal, sendo que este indicará o Presidente, e os demais cargos da mesa diretora serão ocupados por meio de escrutínio entre estes membros, na reunião de posse, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

§ 2º. Os membros do Conselho Municipal de Segurança Pública terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

Art. 7º - O exercício do mandato de conselheiro será gratuito e tido como relevante serviço prestado à coletividade.

Art. 8º - As sessões do Conselho serão públicas e seus atos deverão ser amplamente divulgados.

CAPÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 9º - Fica criado o Fundo Municipal de Segurança Pública, fundo especial de natureza contábil, que tem como objetivo proporcionar amparo financeiro aos programas, projetos, convênios, termos de cooperação, contratos e ações de segurança pública, prevenção e combate à violência e a criminalidade.

§ 1º A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas ao Fundo far-se-á por meio de dotação consignada na lei orçamentária municipal.
§ 2º O orçamento do Fundo integrará o orçamento do Município.

Art. 10 - Constituem recursos do Fundo:

I - repasses que lhe forem conferidos, consignados no Orçamento do Município, especificados em dotações orçamentárias, créditos adicionais especiais e ou suplementares;

II - repasses concedidos por órgãos públicos federais, estaduais e por entidades privadas;

III - receitas decorrentes de acordos ou instrumentos congêneres, firmados com entidades públicas, ou privadas, nacionais ou internacionais;

IV - os provenientes de financiamentos obtidos em instituições bancárias oficiais ou privadas;

V - os rendimentos das aplicações financeiras de suas disponibilidades;

VI – doações, auxílios, contribuições e legados destinados por pessoa física ou jurídica, nacionais ou internacionais;

VII – recursos de qualquer origem desde que não onerosos aos cofres públicos;

VIII – outras receitas eventuais.

Art. 11 - O Fundo ficará vinculado ao Departamento Municipal de Administração e será administrado pelo seu Ordenador de Despesas.

§ 1º. Os recursos provenientes das receitas relacionadas neste artigo serão depositados e movimentados, obrigatoriamente, em conta específica a ser aberta e mantida em instituição financeira oficial.

§ 2º. Correrão por conta dos recursos alocados ao Fundo os encargos sociais e demais ônus decorrentes da arrecadação desses recursos.

§ 3º. Cabe ao Poder Executivo fornecer a estrutura necessária para o funcionamento do Fundo.

Art. 12 - Os bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do Fundo *ou recebidos*por doação, serão incorporados ao patrimônio municipal, sendo destinados através de Termo de Cessão a instituições que atuam na Segurança Pública do Município.

DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 13 - Constituem despesas a serem suportadas pelo Fundo Municipal de Segurança Pública:

I – Projetos para adequação, cooperação, modernização e aquisição de imóveis e equipamentos de uso constante pelos órgãos públicos federais, estaduais e municipais envolvidos em atividades de segurança pública.

II – Formação e capacitação profissional de servidores em segurança pública.

III – Informatização dos arquivos e dados da área de segurança pública.

IV – Apoio financeiro a programas e projetos envolvidos em atividades de Segurança Pública.

V – Aquisição de bens móveis e imóveis, materiais permanentes e de consumo.

V – Contratação de serviços.

Art. 14 - Fica o poder executivo autorizado a utilizar dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Departamento de Administração, fonte ordinária, para cobrir as despesas de criação, implantação e formalização do Conselho Municipal Segurança Pública e do Fundo Municipal de Segurança Pública.

Art. 15 - Para dar cobertura às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir por ato próprio no orçamento-programa do Município no exercício de 2019, crédito adicional especial no valor de até R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil Reais) na dotação adiante especificada:

DOTAÇÃO: 02.09.06.181.0003.2.0109.4.4.90.52 ---------- R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil Reais)

FONTE DE RECURSO: 1.00

Art. 16 - Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 15, redução parcial e ou total das dotações orçamentárias abaixo especificadas, com fulcro no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais leis constitucionais, federais, estaduais ou municipais vigentes:

DOTAÇÃO: 02.01.04.122.0002.2.0002.3.1.90.16 ---------- R$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais)

FONTE DE RECURSO: 1.00

DOTAÇÃO: 02.03.06.181.0720.2.0253.3.3.50.41 ---------- R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil Reais)
FONTE DE RECURSO: 1.00

DOTAÇÃO: 02.03.04.122.0002.2.0301.3.1.90.11 ---------- R$ 13.000,00 (treze mil Reais)
FONTE DE RECURSO: 1.00

DOTAÇÃO: 02.03.04.122.0002.2.0301.3.3.90.39 ---------- R$ 8.000,00 (oito mil Reais)
FONTE DE RECURSO: 1.00

DOTAÇÃO: 02.03.04.122.0002.2.0301.3.1.90.16 ---------- R$ 6.000,00 (seis mil Reais)
FONTE DE RECURSO: 1.00

DOTAÇÃO: 02.12.20.122.0002.2.0210.3.1.90.11 ---------- R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil Reais)

Art. 17 - Para os exercícios seguintes, as despesas decorrentes da execução desta Lei constarão na Lei do Orçamento Anual (LOA) correspondente ao seu exercício específico.

Art. 18 - O Executivo Municipal regulamentará, através de Decreto, a presente Lei, caso necessário, no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Art. 19 - Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido 80º ano de Emancipação Política Administrativa; 28ª Gestão Municipal. Aos 05 de agosto de 2019

RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:336D8137

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LEI Nº 1.447 DE 05 DE AGOSTO DE 2019

LEI Nº 1.447 DE 05 DE AGOSTO DE 2019

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Campo Florido, Sr. Renato Soares de Freitas** no uso de suas atribuições previstas no art. 66, inciso I da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R$ 700.000,00 (setecentos mil Reais), destinadas ao financiamento de **obras de infraestrutura urbana**, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:

a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.

b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.

c) abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.

d) aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
80º ano de Emancipação Política Administrativa; 28ª Gestão Municipal. Aos 05 de agosto de 2019

RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:EB87D7C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LEI Nº 1.448 DE 05 DE AGOSTO DE 2019

LEI Nº 1.448 DE 05 DE AGOSTO DE 2019

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**"**

O **Prefeito do Município de Campo Florido, Sr. Renato Soares de Freitas,** no uso de suas atribuições previstas no art. 66, inciso I da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil Reais), destinadas ao financiamento de **a aquisição de máquinas, equipamentos e veículos**, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:

a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.

b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.

c) abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.

d) aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido 80º ano de Emancipação Política Administrativa; 28ª Gestão Municipal. Aos 05 de agosto de 2019

RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:FEBFBF38

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LEI Nº 1.449 DE 05 DE AGOSTO DE 2019

LEI Nº 1.449 DE 05 DE AGOSTO DE 2019

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO A CONTRATAR COM O BANCO DO BRASIL S/A., OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Campo Florido, Renato Soares de Freitas,** no uso de suas atribuições previstas no artigo 66, inciso I e XXV da Lei Orgânica Municipal, artigo 33, inciso II, §1ª da Lei Complementar 101/2000 e artigos 42 e 43, inciso 4º da Lei Federal nº 4.320/1964, sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco do Brasil S/A., operações de crédito até o montante de R$ 500.000,00 (quinhentos mil Reais), destinados a aquisição de móveis e equipamentos necessários para atender a demanda da administração municipal e para realização de obras e ou reformas diversas, no que couber, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco do Brasil S/A. como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *"caput"* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:

a)participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.

b)aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do Banco do Brasil S/A. referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.

c)abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.

Art. 5º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e artigos 42 e 43, inciso IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 6º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
80º ano de Emancipação Política Administrativa; 28ª Gestão Municipal.
Aos 05 de agosto de 2019

RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:4CC5777C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 55/2019 – Pregão Presencial Registro de Preço Nº 47/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAMPOS ALTOS-MG**. Contratado: João Francisco Bráulio 32952953791 - ME. Contrato nº. 116/2019. Vigência: 02/08/2019 a 02/08/2020. Data assinatura 02/08/2019. Valor Contrato: R$ 8.538,00.

Campos Altos – MG, 02/08/2019.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:D28E1D11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 036/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 036/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público o edital do Pregão Presencial nº 036/2019, para Contratação de empresa especializada que atue no ramo de locação, montagem, desmontagem, instalação, iluminação e manutenção de palco, som, banheiros químicos, contratação de serviços de tendas, gerador de energia, hospedagem e alimentação dos artistas e sua equipe que apresentarão durante o evento, fechamento metálico do local do evento, projeto de prevenção e combate de incêndio e pânico e equipe de apoio e administração do evento. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 15 de agosto de 2019 às 13:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, telefone (35) 3833 1300, ramal 211 –

RENATO BAESSO DAS CHAGAS
Pregoeiro.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:DC3CCD37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 841/2019

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CARBONITA A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito Municipal de Carbonita**, Estado de Minas Gerais, Nivaldo Moraes Santana, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), destinadas ao financiamento de obras de mobilidade urbana e de eficiência energética, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único – O valor autorizado no *caput* deste artigo será contratado da seguinte forma:

I – R$ 1.200,000,00 (um milhão e duzentos mil reais) – BDMG URBANIZA - Mobilidade Urbana: Destinado à Pavimentação em Diversas Ruas do Município de Carbonita;
II – R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) BDMG CIDADES – Eficiência Energética: Destinado a projeto de aquisição de luminárias e manutenção do sistema de iluminação pública.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:
a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
c) abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.
d) aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carbonita, 02 de agosto de 2019.

NIVALDO MORAES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlúcia dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:7AA78210

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO MATERIAIS DE EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG, AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Carmo da Mata torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº 044/2019, Pregão Presencial Nº 035/2019, Registro de Preço, cujo o objeto é a aquisição eventual e futura de materiais de expediente conforme especificados no Anexo I, Termo de Referência do Edital, para a manutenção das atividades das secretarias municipais. Data e horário de entrega dos envelopes contendo proposta de preço e documentação: 19/08/2019 até às 12:30 horas. Maiores informações e edital completo no site WWW.carmodamata.mg.gov.br

Carmo da Mata, 02/08/2019,

ALMIR RESENDE JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:5D9D81EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PROCESSO LICITATÓRIO 064/2019 PREGÃO PRESENCIAL 035/2019

O Município de CARMO DE MINAS, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 09:00hs do dia 15 de agosto de 2019, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na rua Luiz Gomes, n° 150, bairro Centro, município de CARMO DE MINAS, será realizada licitação que tem por objeto a A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DE

MANDATO JUDICIAL, VISANDO ATENDER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SÁUDE, Tipo Menor Preço por Item, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo ou pelo site da Prefeitura Municipal, www.carmodeminas.mg.gov.br. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:2E452051

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 127/19 - CREDENCIAMENTO Nº. 04/19. Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a prestação de serviços médicos solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde de Carmo do Cajuru. CREDENCIADOS: ÁUREA SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA, C.C.R CLÍNICAS CIRÚRGICAS REUNIDAS SOCIEDADE SIMPLES, CLINICA COUTO MAIA LTDA, CLINICA MEDICA CARPEDIEM LTDA, CLINICA PEDIÁTRICA MR S/S, DERMAVIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, EDSON CESAR PEREIRA FERREIRA ME, FLAVIO SANTOS LADEIRA, GRC PEDIATRIA LTDA, ICTUS CORDIS CARDIOLOGIA E DIAGNÓSTICOS LTDA, IMAGEM S/S, LA VITA SAÚDE LTDA, LCF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, LOPES E XAVIER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, MRB SAÚDE LTDA EPP, SARAR SERVIÇOS MEDICO HOSPITALAR LTDA e SMR CLXXVIII SOCIEDADES MEDICAS REUNIDAS CLXXVIII LTDA.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:05722E29

SAAE
SERVIÇO AUTARQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU/MG, TORNA PÚBLICO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2019.

SAAE – Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru/MG, torna público licitação Pregão nº 20/2019, Processo Licitatório nº 123/2019, objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para locação de 01 (uma) máquina escavadeira hidráulica sobre esteira com operador, para execução de obras do sistema de esgoto dos bairros Vitória/Residencial Alto do Lago e Distrito Industrial II, de acordo com as necessidades do SAAE, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência). Apresentação envelopes proposta e habilitação dia 16/08/2019, as 09h00 min. End. Rua Dona Josa de Souza nº 127, bairro Adelino Mano, Carmo do Cajuru/MG. Inf. Tel. (37) 3244-1303 e-mail: licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br ou http://www.saaecarmodocajuru.mg.gov.br

Carmo do Cajuru, 02 de agosto de 2019.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:4C5F2064

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DE ABERTURA DO CREDENCIAMENTO - Nº. 08/2019 - Objeto: **CREDENCIAMENTO** para interessados em fazer o transporte de passageiros até o Parque de Exposições desta cidade, para o evento denominado **"27ª EXPÔ CAJURU 2019"**, que se realizará **nos dias 15, 16, 17 e 18 de agosto de 2019**, **ao preço máximo de R$ 3,00 (três reais) por pessoa.** Maiores informações na Praça 1º de Janeiro, nº 90 - Centro, Carmo do Cajuru/MG. Tel. (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:106BCA87

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato dos Contratos do PL Nº. 132/19 - PP Nº. 51/19. Objeto: : Aquisição de materiais de construção, visando a restauração de moradias em ruínas, ameaçadas ou destruídas em decorrência de fatos da natureza, conforme a Lei nº 1.925/07/2001.
CONTRATO Nº 127 ALMEIDA & DAMASCENO COMERCIO LTDA - ME.
CONTRATO Nº 128 AREIAS 2 IRMÃOS LTDA. CONTRATO Nº 129 CONSTRUMARLA CAJURU LTDA-ME.
CONTRATO Nº 130 CSS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CONTRATO Nº 131 DIBRITA BRITADORA DIVINOPOLIS LTDA.
CONTRATO Nº 132 LICITAFORT EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÃO LTDA.
CONTRATO Nº 133 MATERIAL DE CONSTRUÇÃO NOGUEIRA LTDA.
CONTRATO Nº 134 NEYLO JOSE SILVERIO ME.
VIGÊNCIA 31/12/2019.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:9C1FEBEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2019

MUNICÍPIO**DE CARNEIRINHO/MG.** PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **45/2019.** Menor Preço. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial vem tornar público a abertura do certame para o registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis, para manutenção da Farmácia Municipal e atendimento aos clientes assistidos do Município de Carneirinho-MG, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência – Anexo I deste Edital. Credenciamento: 15/08/2019, a partir das 08:30 hs. Data/hora de abertura dos envelopes: 15/08/2019, às 08:45 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico:http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho-MG, 02/08/2019.

CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:1B48D04D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CASA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 055/2019 – MODALIDADE PREGÃO Nº 029/2019 – "REGISTRO DE PREÇO"

O Município de Casa Grande, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Edital de Licitação de Pregão que se realizará no dia 16/08/2019, às 10h00min, para o Registro de Preço de futura e eventual contratação de brigadista e segurança a fim de atuarem nos eventos realizados pelo Município de Casa Grande. Para retirar o Edital e informações pelo email: licitacoes@casagrande.mg.gov.br.

NATÁLIA LORENA DUTRA FONSECA.
Pregoeira

Publicado por:
Natália Lorena Dutra Fonseca
Código Identificador:EDB28B58

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 056/2019 – MODALIDADE PREGÃO Nº 030/2019 – "REGISTRO DE PREÇO"

O Município de Casa Grande, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Edital de Licitação de Pregão que se realizará no dia 19/08/2019, às 10h00min, para o Registro de Preço de futura e eventual contratação shows, locutor e dj a fim de se apresentarem nos eventos realizados pelo Município de Casa Grande. Para retirar o Edital e informações pelo email: licitacoes@casagrande.mg.gov.br.

NATÁLIA LORENA DUTRA FONSECA.
Pregoeira,

Publicado por:
Natália Lorena Dutra Fonseca
Código Identificador:8F30BCD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Catas Altas/MG torna público a ratifico da Inexigibilidade de Licitação n° 016/2019, processo autuado sob n° 245/2019. Contratado: INSTITUTO DE TURISMO E EVENTOS DE OURO PRETO E CIRCUITO DO OURO. Objeto: locação temporária do Stand nº 57 (9 m²) para participação na Feira de Turismo de Ouro Preto, que será realizada no município de Ouro Preto, de 07 a 10 de agosto de 2019, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. Valor do contrato: R$3.474,00. Contrato nº 052/2019. Fund. Legal: artigo 25, *"caput"*, da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da ratificação: 02/08/2019.

Catas Altas, 02 de agosto de 2019.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:B16F4EC9

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N° 102/2019

Dispõe sobre a nomeação da Secretária de Gabinete

O Prefeito Municipal de Catas Altas, em pleno exercício de seu cargo e dentro das atribuições que lhe são conferidas, DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. **GRACIELE SANTOS DE SOUZA**, portadora do CPF 114.782.426-63, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIA DE GABINETE** do Município de Catas Altas, cargo demissível *Ad Nutum*, Grupo de Execução, vinculada ao Gabinete do Prefeito, Código de Cargos EX - 02, símbolo de vencimento CPC - 05.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de agosto de 2019, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 02 de agosto de 2019

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Maria Oliveira Lima Procópio
Código Identificador:A7A5CC0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 08/2019

Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação 2019 referente ao co-financiamento anual do MDS/FNAS para o município de Catas Altas – MG.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Catas Altas, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e Lei Municipal nº 618/2019, de 20 de fevereiro de 2019.
CONSIDERANDO a reunião ordinária do dia 31/07/2019 do Conselho Municipal de Assistência Social e ata nº 10/2019 .
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação de 2019 para o co- financiamento do Governo Federal – SUAS 2019 para o município de Catas Altas – MG .
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 31 de Agosto de 2019.

CREISE PAULA DA SILVA
Presidente do CMAS.

Publicado por:
Creise Paula da Silva
Código Identificador:17E9CBFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 202/2019-IMOBILIÁRIO CEMEI MARIA DAS GRAÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo Licitatório nº 202/2019, autuado em 31/07/2019, Pregão Presencial nº 063/2019, que tem como objeto a aquisição de mobiliários e equipamentos para o CEMEI do Bairro São Bento ID da Obra nº 1001662 (Cemei Maria das Graças), conforme Termo de Compromisso PAR/FNDE/MEC nº 201600421, a realizar-se no dia 20/08/2019 às 9h, nos termos da Lei 8.666/93.Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

Cláudio, 02 de Agosto de 2019.

YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:405B8B39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 195/2019- MANUTENÇÃO GERAL DE APARELHOS ODONTOLÓGICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo de Licitação nº 195/2019, autuado em 31/07/2019, Dispensa-102/2019.Ratifico a Dispensa de Licitação cujo objeto é prestação de serviços de manutenção geral de aparelhos de 04 consultórios odontológicose equipamentos dos PSF's1, CônegoManoel da Cruz Líbano, PSF2, Lincoln Barbosa, PSF 3 Antonio Starling Renne e PSF 4, Maria Salomé de Oliveira, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da empresa: **ITALO CAETANO SANTOS E SANTOS,** CNPJ nº 28.730.564/0001-07, no valor global R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), com fulcro no Artigo 24 Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações**.** Cláudio, 01 de Agosto de 2019.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:3BEFF228

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL Nº 006/2015-WI MAX INTERNET LTDA ME

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATANTE:
O Município de Cláudio, através da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Tancredo Neves nº 152, Centro, CNPJ Nº 18.308.775/0001-94, legalmente representado pelo Prefeito do Município José Rodrigues Barroso de Araújo.

CONTRATADO:
WI MAX INTERNET LTDA-ME, com sede na Praça dos Ex-Combatentes, nº 08, sala 11, Centro, nesta cidade, CNPJ 12.332.948/0001-23, neste ato representado por Guilherme Antônio Pereira Rocha.

JUSTIFICATIVA

A prorrogação do prazo contratual de prestação especializados em link de internet via rede wireless ou fibra óptica, de acordo com especificações do local, com roteamento local em frequência 5.8GHZ na sede da prefeitura e nos demais setores é de interesse do contratante e está sustentada nas seguintes razões:

I – que o Contrato nº 006/2015, celebrado em 22/01/2015, em sua cláusula sétima, faculta a prorrogação do prazo de vigência;
II - que o Contratado ainda está prestando os serviços, objeto do contrato acima mencionado;
III – que o Contratado está atendendo as exigências e condições dos serviços, em conformidade com o contrato em vigor;
IV – que a Lei 8.666/93 tem a previsão legal, para os serviços continuados serem prorrogados em até 60 (sessenta) meses (Art. 57, Inciso II).
V – O município de Cláudio já iniciou procedimento para abertura de novo processo licitatório. O presente termo fica rescindido após homologação de novo procedimento.

CLÁUSULA ÚNICA:
O prazo de vigência do Contrato Nº 006/2015, assinado em 22/01/2015, prorrogado até 06 de Agosto de 2019, **fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2019** nos termos do Inciso II, Artigo 57, Lei 8.666/93, mantendo-se as demais cláusulas e condições do contrato original.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo de prorrogação de prazo contratual em três vias de igual teor e forma, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Cláudio, 24 de Julho de 2019.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

WI MAX INTERNET LTDA-ME
Contratado

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:CA42C9B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 203/2019-CREDENCIAMENTO EXAMES CITOPATOLÓGICO CÉRVICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo Licitatório nº 203/2019, autuado em 31/07/2019, Credenciamento nº 003/2019, constitui objeto do presente processo administrativo o credenciamento de empresa (s), especializada (s) com vistas à prestação de serviços de exames citopatológico - cérvico, vaginal/microflora-rastreamento de laboratórios que sejam credenciados ao Programa Estadual de Saúde, SISCAM (Sistema de Informação no Programa Nacional de Controle do Câncer do Colo do útero), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, detalhamento e especificações constantes no edital, a realizar-se no dia 26/08/2019 às 09h; nos termos da Lei 8.666/93. Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

Cláudio, 02 de Agosto de 2019.

YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:0B7BF3E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 204/2019-MEDICAMENTOS E NUTRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo Licitatório nº 204/2019, autuado em 31/07/2019, Pregão Presencial nº 064/2019, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares e nutrições destinados à manutenção das atividades nas Unidades de Saúde, distribuição gratuita à população e atendimento de mandados judiciais, a realizar-se no dia 21/08/2019 às 09h, nos termos da Lei 8.666/93.Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

Cláudio, 02 de Agosto de 2019.

YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:0A92B2BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 205-LANCHES ESPORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo Licitatório nº 205/2019, autuado em 31/07/2019, Pregão Presencial nº 065/2019, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de lanches para serem distribuídos em eventos que serão realizados pela Assessoria de Promoção, Esporte e Lazer de acordo com especificações contidas no anexo II do edital, a realizar-se no dia 22/08/2019 às 09:00 h, nos termos da Lei 8.666/93.Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

Cláudio, 02 de Agosto de 2019.

YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:7D0ED2D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITACÃO DESERTA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019

O município de Conceição do Mato Dentro torna público para conhecimento dos interessados, conforme consta em Ata, que o Processo nº 127/2019 – Pregão Presencial nº 038/2019, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**; cujo objeto é a aquisição de um veículo tipo caminhonete, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, deste município de Conceição do Mato Dentro/MG, não houve comparecimento de licitantes, sendo a sessão encerrada como **DESERTA**. Na oportunidade designa a nova data de abertura para o dia 19 de Agosto de 2019 às 14h00min. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rejane Ribeiro da Lomba
Código Identificador:23F679A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL N. º 039/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019.

A Pregoeira substituta da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, designada pela Portaria n.º 4108/2019, de 02/01/2019, torna público que este Município fará realizar licitação, na modalidade de ***PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS***, pelo menor preço por item, objetivando **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG**, para um período de 12 (doze meses).

Valor estimado: ***R$ 785.250,000(setecentos e oitenta e cinco mil e duzentos e cinqüenta reais).***
Data e Horário para credenciamento e início da sessão:
Ás 09:30 horas do dia 16 de agosto de 2019.

Local para aquisição e retirada do edital:

Departamento de Compras e Licitações, Secretaria Municipal de Administração – Praça Cel. Tancredo França, 181 - Centro, nesta cidade – Para informações, através dos telefones: (0xx34)-3353 -1228 – Opção 7 - fac-símile: (0xx34)3353 – 1229 ou pelo endereço eletrônico: www.conquista.mg.gov.br.

Conquista/MG, 02 de agosto de 2019

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Marilia Isabel Galis de Sousa
Código Identificador:EF0CCED6

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2824/2019, DE 1º DE AGOSTO DE 2019.

DECRETA PONTO FACULTATIVO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as festividades da 116ª Festa do Senhor Bom Jesus, tradicional em nosso município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo em todo o Município no dia ***05 de Agosto de 2019 – segunda-feira, exceto para o serviço de limpeza pública e motoristas.***

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 1º de Agosto de 2019.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:4B74B35E

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2825/2019, DE 1º DE AGOSTO DE 2019.

Exonera Diretor de Imprensa e Comunicação.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO, Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado, a partir desta data, o Sr. **ARMANDO FILIACI JÚNIOR,** até então ocupante do cargo em comissão de **DIRETOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO - SC- 03.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Minas Gerais, 1º de Agosto de 2019.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:EB287DE3

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2826/2019, DE 1º DE AGOSTO DE 2019

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - O Sr. **ARMANDO FILIACI JUNIOR** é nomeado para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE – símbolo - SEC**.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 1º de agosto de 2019.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:37A277B1

PROCURADORIA JURÍDICA
LISTAGEM DE INSCRISTOS - PROCESSO DE ESCOLHA CONSELHEIROS TUTELARES

Edital 001/2019/CMDCA

Tendo em vista o Edital 001/2019/CMDCA, que regulamenta o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Conquista - MG, torna-se público, nos termos do item 4 do edital, a listagem dos inscritos, conforme tabela abaixo:

01	*Ângela Beatriz Pirandel Magnêz*
02	*Bruna Amalia Gerolim*
03	*Cláudia Aparecida Constantino*
04	*Dalva Aparecida Alves de Freitas*
05	*Daniele de Fátima Oliveira*
06	*Danylowa Caribe Ferraz*
07	*Elenice Dias Miranda*
08	*Erika Cristina Doro*
09	*Fernanda de Souza Siqueira*
10	*Fernanda Filiaci*
11	*Gisele Rodrigues Bragato*
12	*Jessica Thais Incerti*
13	*Juliana Spirandeli Ramos*
14	*Letícia Carvalho de Souza*
15	*Letícia da Silva Souza*
16	*Luciana Aparecida Moreira Batista*
17	*Maicon Henrique dos Reis*
18	*Nayara Letícia da Silva Pamplona Vaz*
19	*Raphaela Faria Caramori*
20	*Rubens de Sousa Neto*
21	*Samuel Bove Filiaci*
22	Samuel José Alves
23	Sara Beatriz Campos Campanati

Dessa forma, conforme item 4 do Edital, abre-se o prazo de 48 horas para a impugnação de candidatos.

Publique-se.

Conquista, 02/08/2019.

VERA LÚCIA COLLARES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:38CBC189

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público o Pregão Presencial nº 045/2019, cujo objeto é Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município de Coração de Jesus/MG, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, conforme especificações constantes do Termo de Referência. Data: 15/08/2019 às 07h30min. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

EGUIMÉRCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:DBEB5665

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
CONTRATO Nº 14/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COOPERATIVA DOS EMPREENDEDORES EM AÇÕES CULTURAIS, HISTÓRIA E MEMÓRIA – COOPERATIVA CULTURA

CONTRATO Nº 14/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Francisco Campos, nº 27, centro, na cidade que lhe empresta o nome, inscrito no CNPJ sob o nº 18.298.174/0001-48, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, REGINALDO SATURNINO CARDOSO, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob o nº 625.880.016-53 e no RG sob o nº MG-13.837.326.

CONTRATADO: COOPERATIVA DOS EMPREENDEDORES EM AÇÕES CULTURAIS, HISTÓRIA E MEMÓRIA – COOPERATIVA CULTURA, sociedade cooperativa de natureza civil, inscrita no CNPJ sob o nº 05.499.944/0001-79, com endereço na Avenida Cristiano Machado, nº 640, sala 1309, bairro Sagrada Família, Belo Horizonte / MG, representado por seu Diretor Presidente, nos termos do Estatuto Social arquivado na JUCEMG sob o nº 31400044825.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para execução de serviços de Consultoria, Assessoria e Suporte na Atualização e Desenvolvimento da Política de Proteção ao Patrimônio Cultural do Município junto ao Conselho Deliberativo de Patrimônio Cultural, em conformidade com as normas estabelecidas pelo IEPHA-MG; para o repasse do incentivo fiscal ICMS Patrimônio Cultural, nos termos da Deliberação Normativa em vigência do Conselho Estadual do Patrimônio Cultural para o exercício de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REGÊNCIA DO CONTRATO
2.1 - O presente contrato será regido pelas cláusulas nele contidas e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO
3.1 - Os serviços serão executados diretamente pelo Contratado, vedada a cessão ou a subcontratação do seu objeto a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor global para o presente Contrato é de R$ 7.640,83, cujo valor será pago mensalmente, em 06 parcelas, sendo a 1ª no valor de 1.015,83 e as demais no valor de R$ 1.325,00 cada, vencendo a 1ª no dia 10/08/2019.
4.2 - O pagamento será efetuado até o décimo dia do mês.
4.3 - Será considerado como inadimplemento o atraso superior a trinta dias. Neste caso será aplicado ao Contratante o acréscimo monetário de 0,10% (dez centésimos por cento) ao dia de atraso incidente sobre a parcela. Será devida ainda multa de 2% após o trigésimo primeiro dia do vencimento incidente sobre a parcela.
CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO
5.1 - A prestação dos serviços, objeto do presente contrato, dar-se-á no período de 09/07/2019 a 31/12/2019.
Parágrafo único - A Contratada deverá elaborar todos os projetos e documentações necessárias para a execução do objeto do contrato, de modo a viabilizar a obtenção da finalidade prevista neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6.1 - Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal alocados na seguinte dotação orçamentária do exercício de 2019.

Dotação	Ficha
02.06.01 - 13.392.0018.2040 - 3.3.90.39.00	200

CLÁUSULA SETIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
7.1 - DO CONTRATANTE:
7.1.1 - Efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Quarta;
7.1.2 - Conferir a qualidade dos serviços prestados;
7.1.3 - Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93.

7.2 - DO CONTRATADO:
7.2.1 - Suspender, eventual ou definitivamente, a prestação dos serviços em caso de descumprimento da Cláusula Quarta deste Contrato.
7.2.2 - Prestar os serviços na forma estabelecida neste instrumento;
7.2.3 - Ressarcir ao Contratante por perdas e danos, decorrentes de atraso em relação à data prevista para prestação dos serviços. Tal compensação será apurada aplicando-se multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo acumulado de 15% (quinze por cento). As obrigações do Contratado não serão afetadas pelo pagamento de multas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS
8.1 - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovado, o Contratado incorrerá na multa de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, em caso de prestação de serviços em desacordo com a proposta de preços, observando-se o art. 77 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
9.1 - O Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:
9.1.1 - Unilateralmente pela Administração quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
9.1.2 - Por acordo das partes quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem o correspondente fornecimento dos bens.
9.2 - Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 - As penalidades contratuais serão as de advertências verbal ou escrita, multas, declarações de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o capítulo IV da Lei Federal n° 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.
10.1.1 - As advertências verbais ou escritas serão aplicadas, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.
10.1.2 - Poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação assumida, além da multa prevista na Cláusula Oitava deste Contrato.
10.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme na forma da Lei 8.666.
10.1.4 - Rescisão do termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
11.1 - A rescisão do presente Contrato poderá ocorrer de forma:
I - Amigável: por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante.
II - Administrativa: por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e incisos XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
III - Judicial: nos termos da legislação processual.
11.2 - O Contratado reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
12.1 - Fica designada a Secretária Municipal de Artes, Lazer, Desportos e Cultura, Maria Aparecida de Matos Coimbra, lotada na Secretaria Municipal de Artes, Lazer, Desportos e Cultura, para, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS
13.1 - Aplica-se ao presente Contrato a Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas atualizações, e o Código Civil Brasileiro, principalmente aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Luz - MG, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual valor e teor, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Córrego Danta/MG, 09 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA
Contratante

COOPERATIVA DOS EMPREENDEDORES EM AÇÕES CULTURAIS, HISTÓRIA E MEMÓRIA – COOPERATIVA CULTURA
Contratado

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF:

2 - _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:7DCAEF25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
ATO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 025/2019.

Extrato de ratificação a Dispensa de Licitação N° 020/2019, Processo Administrativo N° 025/2019, de Contratação de Seguro total para o veículo Ambulância Ano 2017/2018 Iveco Daily 45S17, chassi 93ZK42C01J8474105 para o período de 12 meses a partir de 31/07/2019, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS** no valor total estimado de R$ 3.873,66 (Três mil oitocentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos).
Assinatura: 30/07/2019.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:0122CEBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019

Objeto: Contr. de empresa de engenharia elétrica para fornecimento de materiais e mão de obra para execução de obras de extensão de rede existente para melhoria da iluminação do entorno da Lagoa Mister James, no bairro Bandeirantes, no Município de Curvelo/MG. Empresa habilitada, classificada e vencedora: LUZ FORTE – ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, no valor global de R$ 280.987,98. Em 2/8/2019.

CPL

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:FB0E9649

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO REF. A ARP Nº 02/2018/PP/035/2018RP22/2018 – QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNÍCÍPIO DE DESTERRO DO MELO, MINAS GERAIS E DO OUTRO LADO A EMPRESA FISIOEQUIPE EIRELI EPP LTDA.

TERMO DE RESCISÃO REF. A ARP Nº 02/2018/PP/035/2018RP22/2018 – QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNÍCÍPIO DE DESTERRO DO MELO, MINAS GERAIS E DO OUTRO LADO A EMPRESA FISIOEQUIPE EIRELI EPP LTDA.

O MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO, com sede em sua Prefeitura Municipal, situada na Avenida Silvério Augusto de Melo, 158, Fábrica, Desterro do Melo, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.813/0001-53, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Márcia Cristina Machado Amaral, denominado CONTRATANTE e a empresa **FISIOEQUIPE EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 13.010.844/0001-65, com sede na Rua Álvares Maciel, nº 341, Loja 14, Bairro Santa Efigênia, Município de Belo Horizonte - Minas Gerais, CEP: 30.150-250, perante as testemunhas abaixo assinadas, resolvem rescindir a Ata de Registro de Preços, decorrente do Processo Licitatório 64/2018, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto na **ARP Nº 02/2018/PP/035/2018RP22/2018, CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR, II:**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – ...
II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
...
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO DA ARP:

2.1 – Fica rescinda a Ata de Registro de Preços nº **02/2018/PP/035/2018RP22/2018,** com base na cláusula primeira.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
3.1 – A rescisão da Ata de Registro de Preços foi feita por solicitação da Contratada, em decorrência de extravio de peças de fornecedores fabricantes, que acarretaram a impossibilidade de cumprimento contratual.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – A presente rescisão será publicada no Órgão Oficial do Município.
E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Desterro do Melo, 29 de julho de 2019.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL,
Prefeita Municipal

_____
FISIOEQUIPE EIRELI EPP LTDA

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Luciléia Nunes Martins
Código Identificador:EAA8D480

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. 064/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 035/2018 - REGISTRO DE PREÇOS 022/2018 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO DE FISIOTERAPIA.

PUBLICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref:
Processo nº 064/2018
Pregão nº 035/2018
Registro de Preços nº 022/2018

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. 064/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 035/2018 - REGISTRO DE PREÇOS 022/2018 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO DE FISIOTERAPIA.

ATA ARP003/2018RP022/2018/PP035/2018: Segunda colocada para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 14 e 16, do processo, com valor total de R$ 11.890,80 (onze mil oitocentos e noventa reais e oitenta centavos) a empresa **DISTRIMAR EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 04.229.515/0001-19, com sede na Av. dos Andradas, nº 1136, loja 06, Bloco A, Bairro Morro da Glória, Município de Juiz de Fora - Minas Gerais, CEP: 36.035-120.

Desterro do Melo, 29 de julho de 2019.

Vigência das Atas: 29/07/2019 a 02/08/2019.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 035/2018.

LUCILEIA NUNES MARTINS
Chefe do Serviço de Compras e Licitações

Publicado por:
Luciléia Nunes Martins
Código Identificador:FD7F4518

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 307, DE 1º DE AGOSTO DE 2019.

DECRETO Nº 307, DE 1º DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. A movimentação das contas bancárias do Município de Diamantina será realizada pelo Secretário Municipal de Fazenda, NILSON CASSIANO ROCHA JÚNIOR, nomeado pelo decreto número 306 de 31 de julho de 2019, em conjunto com a Diretora do Tesouro Municipal, MARINA LÚCIA SOARES, nomeada pelo Decreto número 11 de 02 de janeiro de 2017. Em caso de ausência ou impossibilidade de algum deles, a referida movimentação será realizada pelo Prefeito Municipal, Sr. JUSCELINO BRASILIANO ROQUE, inscrito no CPF sob o número 389.128.996-00, portador da cédula de identidade MG-2.666.171, em conjunto ao menos com um dos dois servidores autorizados que não estiver em período de afastamento (Secretário de Fazenda ou Diretora do Tesouro Municipal).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Diamantina-MG, 1º de agosto de 2019.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zaqueu Robert dos Santos
Código Identificador:99ACA322

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 308, DE 1º DE AGOSTO DE 2019.

DECRETO Nº 308, DE 1º DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. A movimentação das contas bancárias do Fundo Municipal de Assistência Social de Diamantina, vinculado ao CNPJ 14.764.381/0001-90 será realizada pelo Secretário Municipal de Fazenda, NILSON CASSIANO ROCHA JÚNIOR, nomeado pelo Decreto número 306, de 31 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 01/08/2019, CPF nº. 014.812.946-36 e RG nº MG-12.428.871 – SSP/MG, em CONJUNTO com o Prefeito Municipal, Sr. JUSCELINO BRASILIANO ROQUE, inscrito no CPF sob o número 389.128.996-00, portador da cédula de identidade MG-2.666.171, com poderes para: emitir cheques, abrir contas de depósito, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, efetuar transferências/pagamentos, por qualquer meio, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, autorizar aplicações financeiras, autorizar aplicação em fundos de investimentos, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques - conta corrente, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar saldos/extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferência p/ mesma titularidade e encerrar contas de depósito.
Art.2 º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Diamantina-MG, 1º de agosto de 2019.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zaqueu Robert dos Santos
Código Identificador:24E988E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 309, DE 1º DE AGOSTO DE 2019.

DECRETO Nº 309, DE 1º DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. A movimentação das contas bancárias do Fundo Municipal de Educação vinculado ao CNPJ 30.624.714/0001-3, será realizada pelo Secretário Municipal de Fazenda, NILSON CASSIANO ROCHA JÚNIOR, nomeado pelo Decreto número 306, de 31 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 01/08/2019, CPF nº. 014.812.946-36 e RG nº MG-12.428.871 – SSP/MG, em CONJUNTO com a Diretora do Tesouro Municipal da Secretaria Municipal de Fazenda MARINA LUCIA SOARES nomeada pelo Decreto nº 11**,** de 02 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 05/01/2017, CPF nº. 897.326.346-34 e RG nº M- 6578211. Na ausência ou impossibilidade de algum deles, a referida movimentação será realizada pelo Prefeito Municipal, Sr. JUSCELINO BRASILIANO ROQUE, inscrito no CPF sob o número 389.128.996-00, portador da cédula de identidade MG-2.666.171, em conjunto ao menos com um dos dois servidores autorizados que não estiver em período de afastamento (Secretário de Fazenda ou Diretora do Tesouro Municipal). Os poderes para os autorizados são para: emitir cheques, abrir contas de depósito, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, efetuar transferências/pagamentos, por qualquer meio, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, autorizar aplicações financeiras, autorizar aplicação em fundos de investimentos, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques - conta corrente, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar saldos/extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferência p/ mesma titularidade e encerrar contas de depósito.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Diamantina-MG, 1º de agosto de 2019.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zaqueu Robert dos Santos
Código Identificador:6ED7332C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 311, DE 1º DE AGOSTO DE 2019.

DECRETO Nº 311, DE 1º DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO INTERINO.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, notadamente pelas estatuídas no artigo 80, inciso III;

Considerando a estrutura administrativa do Executivo Municipal instituída pela Lei Complementar 114 de 25 de junho de 2014;

E considerando o Memorando Interno número 374 de 2019 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado e empossado o servidor NILSON CASSIANO ROCHA JÚNIOR para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Governo INTERINO, sem acúmulo de remuneração.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de julho de 2019, revogando as disposições contrárias.

Diamantina-MG, 1º de agosto de 2019.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zaqueu Robert dos Santos
Código Identificador:9960E511

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 300, DE 26 DE JULHO DE 2019.

DECRETO Nº 300, DE 26 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a passagem ao Município de Diamantina, com anuência do Estado de Minas Gerais, por meio do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DEER, da responsabilidade pela administração, operação, manutenção e conservação dos trechos da BR/MGC que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o teor do Ofício DG-20790/2019 do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DEER MG por meio do qual foi formalizada a desafetação de trechos rodoviários da BR/MGC 367, ficando o Município de Diamantina, a partir de 29 de julho de 2019, responsável pela administração, operação, manutenção e conservação dos trechos indicados, nos termos do que indica a Lei Estadual n° 13.723, de 20 de outubro de 2000,

DECRETA:

Art. 1º - Passa o Município de Diamantina, com anuência do Estado de Minas Gerais, por meio do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DEER, e nos termos do que indica a Lei Estadual n° 13.723, de 20 de outubro de 2000, a ser responsável, a partir de 29 de julho de 2019, pela administração, operação, manutenção e conservação dos seguintes trechos:
BR/MGC 367, trecho compreendido entre os km 620 e km 623 mais 900 metros, com extensão de 3,9 km;
BR/MGC 367, trecho compreendido entre os km 587 mais 300 metros e km 589 mais 100 metros, com extensão de 1,8 km.

Art. 2º - Fica mantida a faixa de domínio de 20 metros a partir do eixo da Avenida João Antunes de Oliveira e da Avenida do Contorno.

Art. 3º - Qualquer intervenção nos trechos de que trata o artigo 1° deste Decreto deverá necessariamente ter prévia e expressa anuência e autorização do Poder Público municipal, sob pena de autuação, multa e/ou demolição.

Parágrafo único. Para os fins de se identificar qualquer intervenção não autorizada, o Município de Diamantina lançará mão de seu banco de dados fotográficos e georeferenciados, produzidos por meio de *drones,* que registram as exatas condições da área até a presente data.
Art. 3º - Ficam mantidas as diretrizes e parâmetros urbanísticos da Lei de Ocupação do Solo e do Plano Diretor Municipal para os trechos de que trata o artigo 1° deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 26 de julho de 2019, caso a publicação se efetive após a data de sua assinatura.

Diamantina (MG), 26 de julho de 2019.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zaqueu Robert dos Santos
Código Identificador:EBD74B91

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
- EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 192/2019, Inexigibilidade de Licitação n.º 026/2019. Objeto: Contratação de artistas e ou grupos musicais para apresentação e animação nas feiras do Centro Cultural David Ribeiro (Mercado Velho), nas sextas e sábados e em outras ocasiões que se fizerem necessárias durante o mês de Agosto de 2019.Fundamentação legal: Artigo 25, *caput*, da Lei 8.666/93. Procedimento de Origem: Processo Licitatório nº 110/2017, Chamamento Público nº 003/2017. Contratados e valores:

ANA PAULA COSTA ANDRADE	R$ 900,00
THOMAS TAMEIRÃO TANGARI	R$ 900,00
EDUARDO LEMOS ANTUNES	R$ 900,00
RAQUEL LUCIA FERREIRA	R$ 680,00
GERALDO ROBERTO ALVES PEREIRA	R$ 680,00
JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA	R$ 680,00
ANTÔNIO LUÍZ NASCIMENTO	R$ 680,00
DIEGO SEBASTIÃO DE O. AGUIAR	R$ 680,00
VINICIUS HILARIO MORAIS SILVA	R$ 680,00
DANIEL ARAUJO DE FIGUEIREDO	R$ 680,00
EVANDRO JOSÉ ROCHA	R$ 450,00

Valor Global R$7.910,00. Diamantina, 02 de agosto de 2019.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:00B7DB9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 167/2019, Modalidade: Pregão Presencial n.º 060/2019. Objeto: registro de preços visando à futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais pré-moldados e confecção de bancos de madeira em atendimento as demandas da Prefeitura Municipal de Diamantina. Data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 21/08/2019, às 08:00 horas. Edital também disponível no endereço www.diamantina.mg.gov.br, a partir de 06/08/2019.

Diamantina, 02 de agosto de 2019.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:5174789C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 188/2019, Modalidade: Pregão Presencial n.º 065/2019. Objeto: aquisição de equipamentos, materiais de uso permanente e utensílios para instalação e funcionamento do Velório Municipal. Data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 23/08/2019, às 08:00 horas. Edital também disponível no endereço www.diamantina.mg.gov.br, a partir de 06/08/2019.

Diamantina, 02 de agosto de 2019.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:412E11B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 151/2019, Modalidade: Pregão Presencial n.º 055/2019. Objeto: registro de preço visando à futura e eventual aquisição de lanches e refeições para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde em 2019. Data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 16/08/2019, às 08:00 horas. Edital também disponível no endereço www.diamantina.mg.gov.br, a partir de 06/08/2019.

Diamantina, 02 de agosto de 2019.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:4463516D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 168/2019, Modalidade: Pregão Presencial n.º 056/2019. Objeto: Registro de preço visando à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar no ano de 2019. Data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 16/08/2019, às 10:00 horas. Edital também disponível no endereço www.diamantina.mg.gov.br, a partir de 06/08/2019.

Diamantina, 02 de agosto de 2019.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:0ECCDE4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 185/2019, Modalidade: Pregão Presencial n.º 063/2019. Objeto: aquisição de equipamento para conjunto filtrante das piscinas da Praça de Esportes de Diamantina. Data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 22/08/2019, às 08:00 horas. Edital também disponível no endereço www.diamantina.mg.gov.br, a partir de 06/08/2019.

Diamantina, 02 de agosto de 2019.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:44C2D2D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 164/2019, Modalidade: Pregão Presencial n.º 058/2019. Objeto: registro de preço para futuras e eventuais contratações de empresa especializada em confecção/execução de serviços gráficos diversos para atender a demanda dos setores da Secretaria de Saúde e Secretaria de Governo. Data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 19/08/2019, às 08:00 horas. Edital também disponível no endereço www.diamantina.mg.gov.br, a partir de 06/08/2019.

Diamantina, 02 de agosto de 2019.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:2890B5C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE SUSPENSÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO/MG TORNA PUBLICO - Extrato Termo de Suspensão - Edital de Pregão Presencial SRP nº 028/2019. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento futuros Materiais de Limpeza em geral para atender as necessidades das Secretarias deste Município de Dionísio/MG. Prevista a abertura para o dia 06/08/2019 às 10:00 horas, fica SUSPENSO *SINE DIE.*

Dionísio/MG, 02 de Agosto de 2019.

Publicado por:
Fábio Costa Ribeiro
Código Identificador:EB45B2C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-127 DE 02 DE AGOSTO DE 2019

Designou o Vereador Marcos Vinícius Alves da Silva a representar a Presidência na Câmara Municipal de Divinópolis na solenidade CISV em Belo Horizonte.
O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica designado o Vereador Marcos Vinícius Alves da Silva a representar a Presidência na Câmara Municipal de Divinópolis na secretaria de Planejamento do Estado de Minas Gerais no dia 07 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 02 de agosto de 2019

VEREADOR RODRIGO VASCONCELOS DE ALMEIDA KABOJA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FE0519DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA ATA. TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 169/2019.

Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação de vias (Rua Cesóstre Milagre e Rua Panorama - Bairro Campina Verde no município de Divinópolis/MG. Contrato de Repasse Nº 867093/2018. A CPL com base nos atestados emitidos pela seara técnica, habilita as empresas: R&S ENGENHARIA EIRELI – ME e CONSTRUTORA MELO RODRIGUES LTDA – ME, e inabilita a empresa JA PAVIMENTAÇÃO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI – ME por não atender os itens: 9.4.1, 9.4.2 e 9.3.1 do edital. Após assinatura do termo de renuncia, procedeu-se a abertura dos envelopes propostas tendo o seguinte resultado: CONSTRUTORA MELO RODRIGUES LTDA – ME apresentou proposta no valor de R$ 230.029,20 e R&S ENGENHARIA EIRELI apresentou proposta no valor de R$ 223.151,42 sendo adjudicada vencedora do certame. A ata em seu inteiro teor se encontra disponível no site:www.divinopolis.mg.gov.br/Licitações.

Divinópolis, 01 de Agosto de 2019.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO
Presidente CPL.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E19820F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 020/2019 – CONTRATADA: TUTORI SEGURANÇA ARMADA E VIGILÂNCIA EIRELI - EPP

Objeto: Contratação de serviço continuado de vigilância armada e segurança patrimonial, a ser executado nas obras do Hospital Regional Divino Espírito Santo, conforme descritivo do Termo de Referência e do Anexo I do Edital. **Valor do Contrato**: **R$ 404.145,12** (quatrocentos e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e doze centavos) - Conforme Processo Administrativo Licitatório **N° 111/2019** – Pregão Eletrônico **Nº 066/2019** – Dotação orçamentária **02.12.02.10.302.0012.2445 3.3.90.39.00 – Ficha 1054 – Fonte de recursos 102.**

Vigência: 30/07/2019 à 30/07/2020.

Prazo: 12 meses

Divinópolis, 05 de agosto de 2019

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0C06EC73

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 185/2019, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 159 da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO o pedido de concessão de horário especial para estágio curricular obrigatório, formulado pela servidora **DAYENE SABRINE FARIA;**

CONSIDERANDO que a servidora está cursando Serviço Social, pela UEMG e deverá cumprir estágio curricular obrigatório, pelo período de **06/08/2019 a 06/12/2019**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **horário especial** para estágio curricular obrigatório à servidora **DAYENE SABRINE FARIA**, detentora do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matriculada sob o nº 9903119-8, lotada na E.S.F. Santa Rosa.

Art. 2º. Fica concedido **horário especial** até a conclusão do estágio.

Art. 3º. Em virtude do estágio curricular obrigatório, o horário de estudo será às terças e sextas-feiras, de 07:00 às 11:00 horas.

Art. 4º. O horário de trabalho da servidora às terças e sextas-feiras, será de 13:00 às 17:00 horas.

Art. 5º. O Administrador do ponto biométrico deverá alterar a jornada de trabalho da servidora de acordo com o novo horário de trabalho e pelo período mencionado nesta portaria.

Art. 6º. O auxílio transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade do deslocamento ao trabalho.

Art. 7º. Poderá ser exigida a compensação total ou parcial de horário na repartição, em dias e horários de expediente normal, que não tenham atividades naqueles locais, e respeitadas a duração semanal do trabalho, a compensação extranumerária e a folga semanal.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar de 06/08/2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 01 de Agosto de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C9316ECB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 250/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2019 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2019. O**PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve registrar os preços da empresa **BIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP**, que venceu os itens12 e 13do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais de consumo odontológicos, laboratoriais e peçaspara equipamento digitalizador de raios-x da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis nos termos do editale seus anexos.

O valor total registrado foi de R$ 7.352,00- conforme mapa de apuração. Assinatura: 11/07/2019.

Vigência: 11/07/2019 a 10/07/2020.

Divinópolis, 05 de agosto de 2019

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B9C16AAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 251/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2019 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2019. O **PODER EXECUTIVO**

DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE resolve registrar os preços da empresa **IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES LTDA**, que venceu os itens14, 15, 16, 17, 18 e 19 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais de consumo odontológicos, laboratoriais e peçaspara equipamento digitalizador de raios-x da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis nos termos do editale seus anexos.

O valor total registrado foi de R$ 65.300,00- conforme mapa de apuração. Assinatura: 11/07/2019.

Vigência: 11/07/2019 a 10/07/2020.

Divinópolis, 05 de agosto de 2019

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:958814A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA CIPA

Ficam convocados os servidores da Prefeitura Municipal de Divinópolis, para eleição dos Membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), de acordo com a Norma Regulamentadora – NR-5, aprovada pela Portaria 3214 de 1978, baixada pelo Ministério do Trabalho, a ser realizada, em escrutino secreto.

I- Data da Convocação para o pleito:

O prazo para a convocação dos servidores ao pleito será de 05/08/2019 a 26/08/2019.

II- Composição da chapa:

A chapa será composta por 08 membros representantes dos servidores, sendo os 04 primeiros mais votados os titulares e os outros 04 suplentes, e os representantes dos servidores indicarão o Vice-Presidente da Comissão.
O Executivo indicará 08 membros, sendo 04 titulares e 04 suplentes e indicará o Presidente da Comissão.

II- Data e horário da Eleição:

O processo de votação será realizado no período de 02/09/2019 a 04/10/2019 no horário de 07:00 às 18:00 horas.

III- Forma de Votação:

1- A Comissão Eleitoral enviará as cédulas de votação com os respectivos candidatos a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Divinópolis até o local de sua lotação;
2- Os servidores deverão realizar seu voto de maneira secreta e depositar no envelope lacrável que estará em mãos do coordenador de cada setor de trabalho;
3- Somente será válido a marcação de 1 (um) candidato por cédula de votação;
4- O coordenador de cada setor de trabalho dos servidores deverá lacrar o envelope com as cédulas de votação e encaminhar para a Comissão Eleitoral, sendo que esta Comissão buscará os envelopes que não chegarem até a data de apuração;
5- É de responsabilidade da Comissão Eleitoral apresentar o resultado final da eleição.

IV- Divulgação da Apuração dos Resultados:

A divulgação dos resultados da eleição será publicado posteriormente no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
O treinamento da CIPA em primeiro mandato será realizado no prazo máximo de 30 (trinta dias, contados a partir da data da posse).

Este Edital de Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 02 de Agosto de 2019

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:22089036

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 010/2019

DÁ PUBLICIDADE À READAPTAÇÃO INTERNA DE SERVIDOR EM CUMPRIMENTO À PORTARIA Nº 013/2019 - CRESST.

O Secretário Municipal de Trânsito e Transportes, Marcelo Augusto Santos, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º da Portaria nº 013, de 09 de maio de 2019, do Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador – CRESST, sob avaliação da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF;

RESOLVE:

Art. 1º Adapta, internamente à própria Gerência de Operação e Fiscalização de Trânsito, da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública, o servidor MARCOS VENICIO REIS, matrícula 9902457-8, detentor do cargo de Agente de Operação e Fiscalização de Transportes e Trânsito, na função administrativa no setor de Solicitação de Defesa Prévia, Recurso de Infração de Trânsito e Identificação de Infrator, na sede da secretaria.

Art. 2º A adaptação na função mencionada no Art 1º desta portaria perdurará até que seja concluído o Processo de Requalificação e Readaptação Funcional do requerente ou que este seja designado à outra função compatível.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 17/07/2019.

Divinópolis, 26 de julho de 2019.

MARCELO AUGUSTO SANTOS
Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7604B732

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019
A Prefeitura de Dona Euzébia torna público que fará realizar a licitação para Contratação empresa especializada em organização de eventos para planejamento, produção e organização da V EXPO MUDAS 2019, no período de 12 a 15 de setembro de 2019, conforme especificações constante do Anexo I do edital, nos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, normas específicas e

anexos que integram o presente convite a ser analisado e julgado no dia ***15 de agosto de 2019 às 12:00 horas***, na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro.

O edital, contendo todas as condições para a realização do certame, está à disposição dos interessados, diariamente, das 11:00 às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Dona Euzébia ou solicitado através do e-mail licitação.donaeuzebia@gmail.com

Dona Euzébia, 02 de agosto de 2019

IVAN ANTONIO PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:29BB147B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 099/2019

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 099/2019, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n° 043/2019. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material de construção para manutenção, construção e reparos de prédios públicos, em atendimento à demanda operacional da Administração Municipal de Dores do Indaiá-MG, em seus vários setores de atuação, a ser realizado no dia 15/08/2019 às 08:30 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-4243 (ramal 206) ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 02 de agosto de 2019.

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:9241DEE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 100/2019

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 100/2019, na modalidade Credenciamento n° 004/2019. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Contratação de laboratórios odontológicos para fornecimento de próteses odontológicas à pacientes edêntulos totais e parciais, e prestação de serviços de moldagem e confecção de próteses dentárias sob medida, em caráter exclusivo para pacientes carentes residentes no município de Dores do Indaiá, no âmbito do Programa Federal de Saúde Bucal LRPD, ao preço da tabela de procedimentos, medicamentos, órteses, próteses e materiais especiais do SUS, normatizada pela portaria GM/MS 1.825, de 24 de agosto de 2012,em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Indaiá-MG, a ser realizado no dia 20/08/2019 às 13:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-4243 (ramal 206) ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 02 de agosto de 2019.

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:DC373A77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA - MG. Processo Licitatório 058/2018. Pregão Presencial 029/2018. Termo Aditivo 018TA02/2019 (2º Termo Aditivo ao Contrato 018/2019). Contratada: Comercial Tangará de Pádua Ltda.. Objeto: Remanejamento de 600 litros de gasolina da Gestão do Serviço de Obras (204.00.15.122.009.2.0015 (00.01.00)) para a Manutenção da Vigilância Sanitária (209.03.10.304.007.2.0071 (00.01.02)). Vigência: 24/07/2019 a 31/12/2019. Justificativa: art. 65, § 8º, da Lei Federal 8.666/93. 24/07/2019.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:63B5189C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2019, PARA O USO DE ESPAÇO PÚBLICO DE USO COMUM MEDIANTE REMUNERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG – AVISO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2019, PARA O USO DE ESPAÇO PÚBLICO DE USO COMUM MEDIANTE REMUNERAÇÃO. Objeto: Cessão remunerada temporária de espaço público para exploração de barracas e parque de diversão mecânico a fim de realizar a Exposição Agropecuária de 2019 no Município de Estrela Dalva, a ser realizada do próximo dia 29 de agosto a 1º de setembro**,** conforme mapa de disposição constante no Anexo I. **Data para entrega dos documentos de inscrição:** 05 a 09 de agosto, das 8h00min. às 13h00min. **Data do Sorteio das Inscrições**: 12/08/2019. **Local da realização das inscrições e da sessão pública do sorteio**: Prefeitura, situada à Rua Lauro Barbosa, 254, Centro, na cidade de Estrela Dalva, Sala de Licitações. **Edital na íntegra**: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min. às 13h00min., ou pelo e-mail pmed.licitacao@gmail.com, até a data final das inscrições. 01/08/2019.

FLAVIANA COLINA DOS SANTOS
Coordenadora Jurídica Adjunta.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:0198E766

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 00089/2019
Modalidade: Pregão Presencial nº: 0041/2019
Registro de Preços nº: 0032/2019
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Aquisição de Material de escritório relativo a eventual fornecimento ao longo do período de 12 meses para a Prefeitura Municipal e seus departamentos.

A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público que no dia 14 de agosto de 2019 às 08:50 h, no Setor de Licitações sito a Praça São Sebastião 219 Centro, na cidade de Estrela do Indaiá/MG, serão recebidos os envelopes com documentos e propostas e as 09:00 horas será julgado o Processo acima especificado.

Cópias do Edital e/ou informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, pelo telefone (37)3553-1200 ou pelo e-mail: licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 02 de agosto de 2019.

LUCIANA APARECIDA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:0A968832

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 070 / DP, DE 01.08.2019

PORTARIA Nº 070 / DP, DE 01.08.2019

"Nomeia para cargo em Comissão, servidora que menciona e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá / MG, no uso das atribuições de seu cargo, conforme lhe confere o art. 109, II. "a" da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no art. 9º, II, da Lei Municipal nº 1.352, de 30.03.1993 – Estatuto do Servidor Público de Estrela do Indaiá / MG;

Considerando dispositivos insertos nos artigos 3º, III e 31, I, da Lei Municipal nº 1.380, de 23.08.1993 e suas posteriores alterações – Plano de Cargos e Salários do Servidor Público de Estrela do Indaiá, MG;

Considerando a necessidade de nomeação de servidor para o cargo de Chefe de Setor de Contabilidade, para atuação e assunção de responsabilidade pela chefia do Serviço de Contabilidade geral do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Renomeada para o cargo de Chefe de Setor de Contabilidade, a Sra. **IDAIANA EUSTÁQUIA DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº. 080.610.896-70 e portadora da Cédula de Identidade MG-14.912.418-SSP/MG, com o respectivo vencimento do cargo.

Art. 2º - A nomeação a que se refere o art. 1º é "*ad nutum"*, cuja exoneração poderá ocorre por conveniência e a bem do serviço público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, 01 de agosto de 2019.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:DCC9D4AE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 063/DP, DE 31.07.2019

PORTARIA 063/DP, DE 31.07.2019

"Nomeia servidor que menciona para cargo em Comissão e revoga a Portaria 022/DP, de 02.05.2017 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá / MG, no uso das atribuições de seu cargo, conforme lhe confere o art. 109, II. "a" da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no art. 9º, II, caput da Lei Municipal nº 1.352, de 30.03.1993 – Estatuto do Servidor Público de Estrela do Indaiá / MG;

Considerando dispositivos insertos nos artigos 3º, III e 31, I, da Lei Municipal nº 1.380, de 23.08.1993 e suas posteriores alterações – Plano de Cargos e Salários do Servidor Público de Estrela do Indaiá, MG;

Considerando a necessidade de adequação em nomeação de servidor para o cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito, para fazer face à respectiva representatividade;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de Chefe de Gabinete, o **Sr. EDMAR JORGE DOS SANTOS, CPF: 444.580.886-53, RG: M-3.240.834 – SSP/MG**, com o vencimento do respectivo cargo.

Art. 2º - A nomeação a que se refere o art. 1º é "*ad nutum"*, cuja exoneração poderá ocorre por conveniência e a bem do serviço público.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria 030/DP, de 02.05.2017.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos à partir de 01.08.2019.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, 31 de julho de 2019.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:381C91AE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 065/DP DE 31.07.2019

PORTARIA Nº 065/DP DE 31.07.2019

Contém nomeação de Servidora concursada para o Cargo Efetivo.

O prefeito Municipal de Estrela do Indaiá no uso de suas atribuições legais de seu Cargo, tendo em vista o disposto no Art. 37, inciso II da Constituição Federal; no Art. 102, inciso I da Lei Orgânica Municipal; no Art. 10 e seguintes da Lei Municipal N.º 1.352 de 30.03.1993 e tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado e homologado em 14 de março de 2019, e de acordo com a classificação apresentada,

RESOLVE: Nomear a Srª. **ESTEFÂNIA RIBEIRO DE MOURA VELOSO**, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS** do Quadro de Servidores desta Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 31 de julho de 2019.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:C721B37E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 067/DP DE 31.07.2019

PORTARIA Nº 067/DP DE 31.07.2019

Contém nomeação de Servidora concursada para o Cargo Efetivo.

O prefeito Municipal de Estrela do Indaiá no uso de suas atribuições legais de seu Cargo, tendo em vista o disposto no Art. 37, inciso II da Constituição Federal; no Art. 102, inciso I da Lei Orgânica Municipal; no Art. 10 e seguintes da Lei Municipal N.º 1.352 de 30.03.1993 e tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado e homologado em 14 de março de 2019, e de acordo com a classificação apresentada,

RESOLVE: Nomear a Srª. **MARCELA CRONEMBERGER GUIMARÃES**, para exercer o cargo de **CONTROLADOR INTERNO** do Quadro de Servidores desta Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 31 de julho de 2019.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:CA2BAAEE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 064/DP DE 31.07.2019

PORTARIA Nº 064/DP DE 31.07.2019

Contém nomeação de Servidor concursado para o Cargo Efetivo.

O prefeito Municipal de Estrela do Indaiá no uso de suas atribuições legais de seu Cargo, tendo em vista o disposto no Art. 37, inciso II da Constituição Federal; no Art. 102, inciso I da Lei Orgânica Municipal; no Art. 10 e seguintes da Lei Municipal N.º 1.352 de 30.03.1993 e tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado e homologado em 14 de março de 2019, e de acordo com a classificação apresentada,

RESOLVE: Nomear o Sr. **NELSON MILAGRE DE SOUSA JUNIOR**, para exercer o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS** do Quadro de Servidores desta Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 31 de julho de 2019.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:14363967

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 068/DP, DE 01.08.2019

PORTARIA 068/DP, DE 01.08.2019

"Renomeia para cargo em Comissão, servidor que menciona e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá / MG, no uso das atribuições de seu cargo, conforme lhe confere o art. 109, II. "a" da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no art. 9º, II, caput da Lei Municipal nº 1.352, de 30.03.1993 – Estatuto do Servidor Público de Estrela do Indaiá / MG;

Considerando dispositivos insertos nos artigos 3º, III e 31, I, da Lei Municipal nº 1.380, de 23.08.1993 e suas posteriores alterações – Plano de Cargos e Salários do Servidor Público de Estrela do Indaiá, MG;

Considerando a necessidade de nomeação de servidor para o cargo de Diretor do Departamento de Obras e Transportes, para fazer face à respectiva representatividade;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de Diretor do Departamento de Obras e Transportes, o Sr. **DIOGO HENRIQUE PINHEIRO FIÚZA**, **brasileiro, solteiro, CPF: N.º 135.042.756-00, RG: MG – 19.713.814 - PC/MG**, com o vencimento deste último cargo.

Art. 2º - A nomeação a que se refere o art. 1º é "*ad nutum"*, cuja exoneração poderá ocorre por conveniência e a bem do serviço público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, 01 de agosto de 2019.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:5BBC3846

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 066/DP DE 31.07.2019

PORTARIA Nº 066/DP DE 31.07.2019

Contém nomeação de Servidor concursado para o Cargo Efetivo.

O prefeito Municipal de Estrela do Indaiá no uso de suas atribuições legais de seu Cargo, tendo em vista o disposto no Art. 37, inciso II da Constituição Federal; no Art. 102, inciso I da Lei Orgânica Municipal; no Art. 10 e seguintes da Lei Municipal N.º 1.352 de 30.03.1993 e tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado e homologado em 14 de março de 2019, e de acordo com a classificação apresentada,

RESOLVE: Nomear o Sr. **RYLDER FLAVIO ALVES CARDOSO**, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS** do Quadro de Servidores desta Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 31 de julho de 2019.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:55A77B57

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 069/DP, DE 01.08.2019.

PORTARIA 069/DP, DE 01.08.2019.

"Contém nomeação para cargo em comissão de recrutamento amplo e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá, MG, no uso das atribuições de seu cargo, conforme lhe confere o art. 109, II, "a" da lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no art. 9º, II, caput da Lei Municipal nº 1.352, de 30.03.1993 – Estatuto do Servidor Público de Estrela do Indaiá, MG;

Considerando dispositivos insertos nos artigos. 3º, III e 31, I, da Lei Municipal nº 1.380, de 23.08.1993 – Plano de Cargos e Salários do Servidor Público de Estrela do Indaiá, MG;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado, nos termos do art. 9º, II caput da Lei Municipal 1.352/93, para o cargo em comissão de recrutamento amplo, de CHEFE DE SETOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o Sr. HUDSON HENRIQUE DOS SANTOS CAMPOS, brasileiro, solteiro, CPF: N.º 104.868.476-83, RG: MG – 17.067.036 - PC/MG, com o vencimento do respectivo cargo.

Art. 2º - A nomeação a que se refere o art. 1.º é de livre exoneração por ato do Sr. Prefeito Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a PORTARIA Nº 011, DE 05.01.2017.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG, 01 de agosto de 2019.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:F10B6F88

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

Ao 01 (primeiro) dia do mês de agosto do ano de 2019 (dois mil e dezenove), nesta cidade de Estrela do Indaiá, Estado de Minas Gerais, no Departamento de Pessoal, compareceu a Srª. **ESTEFANIA RIBEIRO DE MOURA VELOSO**, nomeada para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINSTRATIVOS**, por ato do senhor Prefeito, datado de 31/07/2019, conforme Portaria nº 065/DP e já registrada no livro próprio, às folhas 41 V, o qual prestou o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções do aludido cargo, as quais são as seguintes: Executar atividades auxiliares de apoio administrativo; especialmente: trabalhos de limpeza; conservação de apoio; arrumação de locais; moveis, utensílios e equipamentos; serviços de copa e cozinha; serviços de portarias e atendimento ao público; serviços de atendimentos, escritas, apontamentos, etc; Executar atividades afins..., bem como de cumprir os deveres do Servidor Público previstos no art. 89 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Estrela do Indaiá – MG (Lei N.º 1.352, de 30.03.1993) e que tem conhecimento das proibições previstas no art. 90 da mesma Lei retrocitada, pelo que o Senhor Prefeito lhe concedeu a posse e o exercício.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 01 de agosto de 2019.

Assinatura do Prefeito:
Assinatura da Empossada:
Assinatura da Diretora do Departamento de Pessoal:

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:A3AF82A2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

Ao 01 (primeiro) dia do mês de agosto do ano de 2019 (dois mil e dezenove), nesta cidade de Estrela do Indaiá, Estado de Minas Gerais, no Departamento de Pessoal, compareceu a Srª. **MARCELA CRONEMBERGER GUIMARÃES**, nomeada para o cargo de **CONTROLADOR INTERNO**, por ato do senhor Prefeito, datado de 31/07/2019, conforme Portaria nº 067/DP e já registrada no livro próprio, às folhas 42 V, a qual prestou o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções do aludido cargo, as quais são as seguintes: Orientar. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional dos órgãos da administração direta, com vistas à ampliação regular e à utilização racional dos recursos e bens públicos; Elaborar, apreciar e submeter ao Prefeito Municipal, estudos, propostas de diretrizes, programas e ações que objetivem a racionalização da exceção da despesa e o aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, no âmbito dos órgãos da administração direta e também que objetive a implementação da arrecadação das receitas orçadas; Acompanhar a execução física e financeira dos projetos e atividades, bem como da aplicação, sob qualquer forma, dos recursos públicos; Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município; Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, das gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos, fundos e entidades da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos por entidades de direito privado; Subsidiar os responsáveis pela elaboração de planos, orçamentos e programação financeira, com informações e avaliações relativas à gestão dos órgãos da Administração Municipal; Executar os trabalhos de inspeção nas diversas áreas e órgãos constitutivos do Poder Executivo; Verificar e certificar as contas dos responsáveis pela aplicação, utilização ou guarda de bens e valores públicos, de todo aquele que por ação ou omissão, der causa à perda, subtração ou estrago de bens, valores e materiais de propriedade ou responsabilidade do Município; Tomar as contas dos responsáveis por bens e valores, inclusive do Prefeito Municipal ao final de sua gestão, quando não prestadas voluntariamente; Emitir relatório, por ocasião do encerramento do exercício, sobre as contas e balanços geral do Município, e nos casos de inspeções, verificação e tomada de contas; Zelar pela organização e manutenção atualizada dos cadastros dos responsáveis por dinheiros, valores e bens públicos, o controle de estoque de almoxarifado, controle de patrimônio, controle de abastecimentos, de manutenção de veículos, obras, convênios, controle de atendimento à assistência social, assim como dos órgãos e entidades sujeitos à auditoria pelo Tribunal de Contas do Estado e da União; Exercer o controle das operações de créditos, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município; bem como de cumprir os deveres do Servidor Público previstos no art. 89 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Estrela do Indaiá – MG (Lei N.º 1.352, de 30.03.1993) e que tem conhecimento das proibições previstas no art. 90 da mesma Lei retrocitada, pelo que o Senhor Prefeito lhe concedeu a posse e o exercício.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 01 de agosto de 2019.

Assinatura do Prefeito:

Assinatura da Empossada:

Assinatura da Diretora do Departamento de Pessoal:

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:4B2A3EAF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

Ao 01 (primeiro) dias do mês de agosto do ano de 2019 (dois mil e dezenove), nesta cidade de Estrela do Indaiá, Estado de Minas Gerais, no Departamento de Pessoal, compareceu o Sr. **NELSON MILAGRE DE SOUSA JUNIOR**, nomeado para o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, por ato do senhor Prefeito, datado de 31/07/2019, conforme Portaria nº 064/DP e já registrada no livro próprio, às folhas 41, o qual prestou o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções do aludido cargo, as quais são as seguintes: executar, sob supervisão direta, tarefas simples e rotineiras de apoio administrativo e financeiro; atender ao público, interno e externo, prestando informações simples, anotando recados, recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos; duplicar documentos diversos, operando máquina própria, ligando-a e desligando-a, abastecendo-a de papel e tinta, regulando o número de cópias; atender às chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados, para obter ou fornecer informações; datilografar e/ou digitar textos, documentos, tabelas e outros originais; operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros; arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, segundo normas preestabelecidas; receber, conferir e registrar a tramitação de papéis, fiscalizando o cumprimento das normas referentes a protocolo; autuar documentos e preencher fichas de registro para formalizar processos, encaminhando-os às unidades ou aos superiores competentes; controlar estoques, distribuindo o material quando solicitado e providenciando sua reposição de acordo com normas preestabelecidas; receber material de fornecedores, conferindo as especificações com os documentos de entrega; receber, registrar e encaminhar, com atenção e cortesia, o público ao destino solicitado; preencher fichas, formulários e mapas, conferindo as informações e os documentos originais; elaborar, sob orientação, demonstrativos e relações, realizando os levantamentos necessários; fazer cálculos simples; coletar dados relativos a impostos, realizando pesquisas de campo, para possibilitar a atualização dos mesmos; fazer cálculos simples; coletar dados relativos a impostos, realizando pesquisas de campo, para possibilitar a atualização dos mesmos; efetuar cálculos simples de áreas, para a cobrança de tributos, bem como cálculos de acréscimos por atraso no pagamento dos mesmos; informar requerimentos de imóveis relativos a construção, demolição, legalização e outros; atender ao público, informando sobre tributos, processos e outros assuntos relacionados com seu trabalho; executar outras atividades correlatas..., bem como de cumprir os deveres do Servidor Público previstos no art. 89 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Estrela do Indaiá – MG (Lei N.º 1.352, de 30.03.1993) e que tem conhecimento das proibições previstas no art. 90 da mesma Lei retrocitada, pelo que o Senhor Prefeito lhe concedeu a posse e o exercício.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 01 de agosto de 2019.

Assinatura do Prefeito:

Assinatura do Empossado:

Assinatura da Diretora do Departamento de Pessoal:

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:7B298CB5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

Ao 01 (primeiro) dia do mês de agosto do ano de 2019 (dois mil e dezenove), nesta cidade de Estrela do Indaiá, Estado de Minas Gerais, no Departamento de Pessoal, compareceu o Sr. **RYLDER FLAVIO ALVES CARDOSO**, nomeado para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINSTRATIVOS**, por ato do senhor Prefeito, datado de 31/07/2019, conforme Portaria nº 066/DP e já registrada no livro próprio, às folhas 42, o qual prestou o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções do aludido cargo, as quais são as seguintes: Executar atividades auxiliares de apoio administrativo; especialmente: trabalhos de limpeza; conservação de apoio; arrumação de locais; moveis, utensílios e equipamentos; serviços de copa e cozinha; serviços de portarias e atendimento ao público; serviços de atendimentos, escritas, apontamentos, etc; Executar atividades afins..., bem como de cumprir os deveres do Servidor Público previstos no art. 89 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Estrela do Indaiá – MG (Lei N.º 1.352, de 30.03.1993) e que tem conhecimento das proibições previstas no art. 90 da mesma Lei retrocitada, pelo que o Senhor Prefeito lhe concedeu a posse e o exercício.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 01 de agosto de 2019.

Assinatura do Prefeito:

Assinatura do Empossado:

Assinatura da Diretora do Departamento de Pessoal:

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:23DC4702

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 007 AO CONTRATO Nº: 071/2018. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 088/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº: 006/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada**: CONSTRUTORA INÁCIO NETO LTDA.-EPP. **Da Vigência:** A vigência do contrato original com vencimento em 25/07/2019, fica prorrogada por mais 60 (sessenta) dias, sendo até o dia **23/09/2019**, conforme documentos de fls. 719/723, constantes no processo licitatório, nos termos do artigo 57, § 1º, inciso V, c/c § 2º da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores, fundamentando-se no Parecer Técnico de fls. 720 do processo licitatório, conforme art. 38, VI, da Lei Federal nº. 8.666/93. **Da Supressão:** Fica suprimida do valor contratual a quantia de **R$ 11.320,56 (onze mil, trezentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos)**, o que corresponde a 2,69% do valor inicial contratado, conforme documentos de fls. 724/737 constantes no processo licitatório, nos termos do art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b", c/c §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, fundamentando-se no parecer técnico constante de fls. 725/727, do processo licitatório, conforme art. 38, VI, da Lei Federal nº. 8.666/93. O valor total da obra passa de R$463.202,98 (quatrocentos e sessenta e três mil, duzentos e dois reais e noventa e oito centavos,) para ***R$451.882,42 (quatrocentos e cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos)***. As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data**: 24/07/2019.

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:8BC4EEB0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 042/2017

Processo Licitatório nº: 090/2017 – Pregão nº: 072/2017. **Contratante**: Município de Formiga - MG. **Contratada**: M.W.C. Sistemas Eletrônicos Ltda.-ME.**Vigência:** A vigência do contrato original com vencimento em 11/08/2019, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até o dia 11/08/2020, conforme documentos de fls. 355/404, constantes no processo licitatório, com previsão no artigo 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores, devendo a Contratada manter a regularidade e requisitos legais durante a execução contratual. As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data**: 31/07/2019.

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:43F7F431

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 7849 DE 30 DE JULHO DE 2019

Determina cota altimétrica do espelho d'água das lagoas que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Gestão Ambiental, através da **Comunicação Interna nº 230/2019**;

CONSIDERANDO os valores de cota estabelecidos, obtidos a partir de sensoriamento remoto, empregando-se 14 satélites, 15 épocas de processamento e 8 horas de observações dos dados;

CONSIDERANDO que os dados captados foram auditados e confirmados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam estabelecidas as cotas altimétricas para a Lagoa do Fundão e Lagoa do Josino nas seguintes metragens:

I - Cota Mínima Lagoa do Fundão: 795,8 m;

II - Cota Máxima Lagoa do Fundão: 796,2 m;

III - Cota Mínima Lagoa do Josino: 795,8 m;

IV - Cota Máxima Lagoa do Josino: 796,4 m.

Parágrafo único: As respectivas metragens possuem margem de erro entre 2 e 5 milímetros.

Art. 2º. Ficam estabelecidos três marcos geodésicos, conforme o padrão do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA:
I - Country Clube de Formiga;

II - Parque Municipal Dr. Leopoldo Corrêa;

III- Sede Campestre do Clube Centenário de Formiga.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 30 de julho de 2019.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:3BBF843A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 7850 DE 30 DE JULHO DE 2019

Regulamenta a Lei nº 5408, de 11 de junho de 2019, que institui a Carteira de Identificação do Autista – CIA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica responsável pela expedição da Carteira de Identificação do Autista – CIA (Anexo I) a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano.

Art. 2º. A Carteira de Identificação do Autista – CIA será numerada e conterá as seguintes informações:

I - Nome;
II - Data de nascimento;
III - Filiação;
IV - Fotografia 3x4;
V - Nome e endereço do responsável legal.

Art. 3º. A Carteira de Identidade do Autista – CIA será expedida sem qualquer custo, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal (Anexo II), acompanhado de relatório médico, confirmando o diagnóstico com a CID 10 F84 (transtornos globais do desenvolvimento), de seus documentos pessoais, bem como dos de seus responsáveis legais (Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade e CPF) e comprovante de endereço, em vias originais e cópias.

Art. 4º. A Carteira de Identificação do Autista (CIA) terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser renovada a cada período, para fins de atualização dos dados cadastrais da pessoa identificada.

Parágrafo único. Em caso de perda ou extravio da CIA, será emitida segunda via mediante apresentação do respectivo boletim de ocorrência policial.

Art. 5º. Verificada a regularidade da documentação recebida, cadastrada e devidamente autuada, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano procederá à expedição da Carteira de Identidade do Autista - CIA no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 30 de julho de 2019.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:BCB22DF2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 003 AO CONTRATO Nº. 013/2019 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 147/2018, TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018)

Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG, através do FIA. Contratada: CONSTRUTORA REZENDE E REZENDE CONSTRUTORA.DO ACRÉSCIMO: Fica acrescida ao valor

contratual a quantia de **R$ 13.677,62 (treze mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos)**, o que corresponde a 12,22% do valor inicial do contrato, conforme documentos de fls. 471/484 do processo licitatório, nos termos do art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b", c/c art. 65, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, fundamentando-se no parecer técnico constante de fls. 473/475, do processo licitatório, conforme art. 38, VI, da Lei Federal nº. 8.666/93..O valor total da obra passa de*R$ 111.924,49 (cento e onze mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos),*para ***R$125.592,11 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais e onze centavos).***As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data: 02/08/2019.

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:38CE74C0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N° 002 AO CONTRATO Nº: 060/2018

Contratante: Município de Formiga - MG.**Contratada:**Ultra Energia Ltda.**Da Supressão:**Fica suprimida do contrato original a quantia de*R$74.957,14 (setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos)*, o que corresponde a 31,1665% do valor inicial contratado, referente aos projetos de Iluminação Pública 20/46, 25/46, 29/46, 46/46, 11/46, 28/46 que foram reprovados pela CEMIG, conforme documentos de fls. 1203/1225, do processo licitatório, nos termos do art. 65, §1º, c/c §2º, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, fundamentando-se no parecer técnico constante de fls. 1203/1205 do processo licitatório, conforme art. 38, VI, da Lei Federal nº. 8.666/93. O valor total da obra passa de*R$240.505,21 (duzentos e quarenta mil, quinhentos e cinco reais e vinte e um centavos,)*para***R$165.548,07 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sete centavos).**As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**01/08/2019.

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:860ADEED

PORTARIAS
PORTARIA Nº 3862 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

Determina a abertura de Processo de Sindicância e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo de Sindicância, para apurar os fatos narrados na Comunicação Interna GAB nº: 0937/2018 do Gabinete do Prefeito Municipal, conforme ofício oriundo da Câmara Municipal de Formiga Of.:576/2018/SCMF (UPA).

Art. 2º A condução do Processo e a apuração dos fatos deverão ser feitas pela Corregedora Municipal, que presidirá a Comissão composta pelos servidores designados pela Portaria nº: 3635 de 18 de setembro de 2018, da Corregedoria do Município;

Art. 3º Sob responsabilidade funcional da Corregedora Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Formiga, 01 agosto de 2019.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:C16E9C09

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4728/2019

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 12.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), DOUGLAS DEHON COELHO CARDOSO, na função gratificada de CHEFE DE CONSERVAÇÃO DE PARQUES, JARDINS E VIAS URBANAS, a partir do dia 01/07/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/07/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 29 de julho de 2019.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:C27A9AC7

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4729/2019

Concede a desistência da licença para tratar de interesses particulares.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 136, §1º, da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), LEOPOLDO RIBEIRO DE CASTRO NETO, MÉDICO CLINICO GERAL XII C, a desistência da licença para tratar de interesses particulares, a partir do dia 01/08/2019 , mediante requerimento do(a) mesmo(a) protocolado nesta Secretaria sob o nº. 1712/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de agosto de 2019.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:B13FCB0D

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4730/2019

Exonera servidor(a) de cargo em comissão, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), ROBERTA GONÇALVES DA SILVA, do cargo em comissão de ENCARREGADO DE ACOLHIMENTO AO MENOR, a partir do dia 01/08/2019, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 1726/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de agosto de 2019.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:3338B032

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4731/2019

Concede licença para tratar de interesses particulares.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 142 da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ELZI MARIA DA SILVA, ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL I C, 02 anos de licença para tratar de interesses particulares, no período de 01/08/2019 a 31/07/2021 , mediante requerimento do(a) mesmo(a) protocolado nesta Secretaria sob o nº. 1664/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de agosto de 2019.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:F3E50734

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4732/2019

Exonera servidor(a) de cargo em comissão, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), ALESSANDRA MARA LOPES, do cargo em comissão de DIRETOR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÍVEL I-A, a partir do dia 01/08/2019, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 1587/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de agosto de 2019.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:B9B84E40

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4733/2019

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 10.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), KELVIN ALVES SALES, no cargo em comissão de ENCARREGADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, a partir do dia 01/08/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de agosto de 2019.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:84034D53

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4734/2019

Aplica a penalidade de suspensão, sem direito a remuneração.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o Inciso II do artigo 185 da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação da Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Aplicar a penalidade de SUSPENSÃO, sem direito à remuneração, pelo período de 7 (sete) dia(s), sendo de 01/08/2019 a 07/08/2019, ao(a) servidor(a) NATALIA FERNANDES DE OLIVEIRA, ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL I B.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de agosto de 2019.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:19A99A1F

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4735/2019

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), NOEMIA MARIZA DA CUNHA, SERVENTE ESCOLAR I H, 02 (dois) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 01/08/2019 a 29/09/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de agosto de 2019.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:579CEF50

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4736/2019

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigos 138 e 140 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ROVOLON CEZAR GOMES, OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS I D, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 01/08/2019 a 30/08/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de agosto de 2019.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:AD87A7C7

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4737/2019

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigos 138 e 140 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), JESUS FERNANDES DE OLIVEIRA, MOTORISTA VI E, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 01/08/2019 a 30/08/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de agosto de 2019.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:AA8F38F5

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4738/2019

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), POLIANE DA SILVA ROSA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM III A, 1 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 01/08/2019 a 30/08/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de agosto de 2019.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:6D4C8A19

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4739/2019

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), LORENA MARIA CASTRO FONSECA, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO I B, 2 (dois) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 01/08/2019 a 29/09/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de agosto de 2019.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:03766CFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
DECRETO Nº. 1263 , DE 29 DE JULHO DE 2019.

DECRETO Nº. 1263 , DE 29 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a conciliação, transação e desistência nos processos da competência dos Juizados Especiais da Fazenda Pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSO, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 81, inciso XI da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.153, de 22 de dezembro de 2009, e na Resolução nº 700, de 13 de junho de 2012, da Corte Superior do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a conciliação, transação e desistência nos processos de competência dos Juizados Especiais da Fazenda Pública e dá outras providências, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 12.153, de 22 de dezembro de 2009 c/c o disposto na Resolução nº 700, de 13 de junho de 2012, editada pela Corte Superior do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Art. 2° Nas demandas de competência dos Juizados Especiais da Fazenda Pública, inclusive observada a atribuição de competência de que trata a Resolução nº 700, de 2012, a juízos e unidades jurisdicionais do Sistema dos Juizados Especiais do Estado de Minas Gerais, em suas respectivas comarcas e, ainda, a juiz de direito com jurisdição comum, o Município de Formoso será representado pelo titular da Assessora Jurídica, ou por servidor efetivo no exercício do cargo de advogado ou equivalente, designado pelo Prefeito, que poderá conciliar, transigir, deixar de recorrer, desistir de recursos interpostos ou concordar com a desistência do pedido, estando, pois, os representantes da Fazenda Pública Municipal autorizados para tal.

Parágrafo único. As autarquias, fundações e empresas públicas vinculadas ao Município de Formoso serão representadas na audiência por advogado que for designado por seu dirigente máximo. O representante designado fica autorizado a conciliar, transigir ou desistir, nos processos da competência dos Juizados Especiais da Fazenda Pública.

Art. 3° O titular da Assessoria Jurídica, diretamente ou mediante delegação, e os dirigentes máximos das autarquias, fundações e empresas públicas poderão autorizar a realização de acordos ou transações, em fase pré-processual ou processual, cujo valor da causa não exceda o valor de alçada dos Juizados Especiais da Fazenda Pública, criados pela Lei Federal nº 12.153, de 2009.

Parágrafo único. Os débitos inscritos em dívida ativa poderão ser objeto de acordo no âmbito administrativo ou de transação em execução fiscal, nos termos e condições que a lei fixar, ainda que superiores ao limite indicado no caput deste artigo.

Art. 4º Não serão objeto de acordos em processos administrativos e judiciais:

I – as ações de mandado de segurança e por atos de improbidade administrativa;

II – os que envolvam pretensões que tenham como objeto bens imóveis do Município, autarquias e fundações públicas a eles vinculadas, salvo se as condições se mostrarem mais benéficas para o patrimônio público; e

III – as causas que tenham como objeto a impugnação da pena de demissão imposta a servidores públicos ou sanções disciplinares aplicadas a eles.

§ 1º É vedada a realização de acordo nos Juizados da Fazenda Pública em causas de valor superior a 60 (sessenta) salários mínimos, salvo se houver renúncia do montante excedente.

§ 2º Quando a pretensão versar sobre obrigações vincendas, a conciliação ou transação somente será possível caso a soma de 12 (doze) parcelas vincendas e de eventuais parcelas vencidas não exceda o valor de 60 (sessenta) salários mínimos, salvo se houver renúncia do montante excedente.

§ 3º Nas fases administrativa e judicial dos processos de desapropriação e de divisão e demarcação poderão ser celebrados acordos e transações, desde que respeitados o interesse público primário, os princípios da economicidade, da justa indenização, da ponderação, razoabilidade e da proporcionalidade, como forma de solução rápida dos conflitos.

§ 4º Nas ações populares somente se admitirá transação nas hipóteses em que seja possível à Administração Pública Direta e Indireta reconhecer de plano o vício do ato que causou lesão ao patrimônio público, histórico, paisagístico, ambiental e urbanístico, limitada a transação a anulação do referido ato que gerou o dano.

§ 5º Os acordos firmados em sede de processos administrativos que envolvam pagamento em dinheiro dependerão de prévia dotação orçamentária e serão precedidos de avaliações, laudos e/ou vistorias realizadas pelos órgãos competentes da Administração Municipal.

§ 6º Na impossibilidade de elaboração de laudos administrativos que determinem a expressão monetária da pretensão do administrado, poderão servir como elementos para embasar a proposta financeira do acordo:

I – orçamentos prévios apresentados pelo interessado, e ratificados e homologados pela Administração, por seus órgãos técnicos competentes de compras, licitações e patrimônio, considerando-se sempre a proposta mais vantajosa para o erário para servir de parâmetro para o acordo financeiro; e

II – orçamentos elaborados pela própria administração, com base nos preços praticados no mercado, considerando-se sempre a proposta mais vantajosa para o erário para servir de parâmetro para o acordo financeiro.

Art. 5º Salvo as hipóteses expressamente vedadas em lei, os representantes da Fazenda Pública Municipal poderão desistir da ação proposta quando haja evidente e clara vantagem para o erário, observados os princípios da oportunidade e da conveniência administrativa e ainda os da moralidade, economicidade, ponderação, razoabilidade e proporcionalidade.

Art. 6° O acordo ou a transação celebrado diretamente pela parte ou por intermédio de procurador para extinguir processo judicial, inclusive nos casos de extensão administrativa de pagamentos postulados em juízo, implicará sempre a responsabilidade de cada uma das partes pelo pagamento dos honorários de seus respectivos advogados, mesmo que tenham sido objeto de condenação transitada em julgado.

Art. 7º Aplica-se o Disposto neste Decreto, no que couber, às ações em que a Fazenda Pública Municipal figure ativa ou passivamente no juízo comum estadual ou federal.

Art.. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formoso, 29 de julho de 2019

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vanuzi Araújo de Ornelas Moraes
Código Identificador:4D094EFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL Nº. 029/2019

"Suplementa dotações do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019."

O prefeito do município de GRÃO MOGOL, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações do orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL para o exercício financeiro de 2019:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
15.14.01.15.451.0031.1056 – PAVIMENTAÇÃO E CALÇAM DE VIAS PUBLICAS.			
44905100 - Obras e Instalações	0346	190	3.200.000,00
Total:			3.200.000,00

Art. 2º – Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, no valor de R$ 3.200.000,00(trezentos milhões duzentos mil reais).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, 02 de agosto de 2019.

HAMILTON GONCALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:BDC47FC0

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MEMORANDO DE ENTENDIMENTOS COOPERAÇÃO TÉCNICO FINANCEIRA

Pelo presente "Memorando de Entendimentos - Cooperação Técnico-Financeira" ("Instrumento"), as partes abaixo são nomeadas e qualificadas, de um lado:

- GRAN MINAS EXTRAÇÃO DE GRANITO LTDA., inscrita no CNPJ sob Nº108.326.405/0004-79, com endereço na Fazenda Terra Nova, s/n - Zona Rural, município de Grão Mogol/MG, CEP. 39.570-000, neste ato representado pelo Sr. Geovane Peterle Fiorio, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade Nº MG-14.298.14 SSP/SE e CPF Nº 016.961.127-29, residente e domiciliado na R.: Maria Madalena L. Volpato, s/nº - Rio Novo do Sul-ES, CEP.: 29.290-000;

e, de outro lado,
- MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL/MG, neste ato representado pelo Sr. Hamilton Goncalves Nascimento, portador do CPF 417.700.726-91 e Cédula de Identidade Nº MG-2.147.952, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente Município;

CONSIDERANDO QUE:

A) **GRAN MINAS EXTRAÇÃO DE GRANITO LTDA** está se dedicando a desenvolver um projeto extração de quartzito (Rocha Ornamental para Revestimento) , conforme ANM nº 832.281/2016;
B) **GRAN MINAS EXTRAÇÃO DE GRANITO LTDA** tem condições de oferecer cooperação Técnico-Financeira para o MUNICIPIO na doação de 01 bomba, para conserto de pá carregadeira destinado à conservação de estradas vicinais;
C) O formato de cooperação idealizado pelas Partes consiste na doação de equipamento (bomba), pela **GRAN MINAS EXTRAÇÃO DE GRANITO LTDA**, para utilização na manutenção e conservação de estradas vicinais no Município. Por questão de ordem administrativa fica facultado a **GRAN MINAS EXTRAÇÃO DE GRANITO LTDA**, fazer a aquisição do produto a ser doado no estabelecimento onde julgar mais conveniente desde que este atenda aos requisitos da lei.
D) E ainda a LEI Municipal nº 947/2019 de 08 de Julho de 2019, que autoriza o executivo municipal a firmar Memorando de Entendimento-Cooperação Técnico para fornecimento de declaração de Conformidade com Legislação Municipal, Licença Ambiental Simplificada, Licença Prévia, Licença de Instalação, e Licença de Operação no âmbito do município de Grão Mogol.

As Partes resolvem, neste ato, celebrar o presente "Memorando de Entendimentos - Cooperação Técnico-Financeira" ("Instrumento"), que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Este Instrumento tem por objeto estabelecer premissas, diretrizes e condições gerais que nortearão a cooperação técnico-financeira entre as Partes a fim de propiciar, por parte da **GRAN MINAS EXTRAÇÃO DE GRANITO LTDA**, apoio técnico-financeiro ao MUNICIPIO, consubstanciado na doação de 01 bomba para conserto de uma pá carregadeira destinada a manutenção de estradas vicinais, com as seguintes especificações: Máquina: 924G / MOTOR: 3056E / Nº SEQUÊNCIA: ABB0108-7 / SÉRIE: GPT 1736-0 / SÉRIE: MRH0697-4

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMALIZAÇÃO E INÍCIO DA COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA

2.1 A cooperação técnico-financeira terá início a partir de 24/07/2019, sendo que a **GRAN MINAS EXTRAÇÃO DE GRANITO LTDA**, com indicação do MUNICIPIO, compromete-se a realizar a doação de 01 bomba para conserto de uma pá carregadeira a ser utilizado na conservação de estradas vicinais.
2.2 Realizada a contratação, a **GRAN MINAS EXTRAÇÃO DE GRANITO LTDA** se responsabilizará inteiramente pelo pagamento do produto a ser doado.
2.3 A doação deverá ser realizada em até 30 dias da data de assinatura do presente memorando.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO DAS EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O processo de aquisição da peça a ser utilizado na conservação de estradas vicinais poderá ser feito pela **GRAN MINAS EXTRAÇÃO DE GRANITO LTDA**. E entregue nas dependências da Prefeitura Municipal de Grão Mogol.
3.2 A vigência do presente instrumento terá início à partir do dia de sua assinatura até o dia 02 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

4.1 A fiscalização e o recebimento dos trabalhos, resultantes da doação objeto deste instrumento, ficarão à cargo do MUNICIPIO.

CLÁSUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. As disposições do presente Instrumento prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou instrumentos anteriormente celebrados entre as Partes.

5.2. Todas as notificações, avisos ou comunicações que guardem relação com este Instrumento deverão ser feitas por escrito e deverão ser entregues pessoalmente, por carta, fax ou correio eletrônico (*e-mail*), em qualquer hipótese, com comprovante de recebimento, nos endereços e para as pessoas indicadas abaixo, ou conforme de outra forma especificado pelas Partes, por escrito.

Se para a **GRAN MINAS EXTRAÇÃO DE GRANITO LTDA**:	A/C: Geovane Peterle Fiorio, R.: Maria Madalena L. Volpato, s/nº - Rio Novo do Sul-ES, CEP.: 29.290-000 FONE: 28 3533-1714 – 1713 adm1@granminas.com geovane@pedradofrade.com.br
Se para o MUNICIPIO:	A/C: João Francisco de Pinho // Fernanda Andrade Gonzaga Paulino Endereço: Rua Geraldo Avelino Pereira, 60, Centro, Grão Mogol. Telefone: 38 3238 1247 Celular: 38 99971 9973 // 99991 5400 E-mail: joo.fpinho@yhaoo.com.br gab@graomogol.mg.gov.br

5.3. O presente memorando de entendimentos poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que justificado e acordado pela outra parte, no prazo de 30 (trinta) dias.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam as Partes o presente Instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Grão Mogol, 24 de julho de 2019

GRAN MINAS EXTRAÇÃO DE GRANITO LTDA	***MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL***

Testemunhas:

NOME:	**NOME:**
RG:	**RG:**

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:ACD26E14

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MEMORANDO DE ENTENDIMENTOS COOPERAÇÃO

Pelo presente "Memorando de Entendimentos - Cooperação Técnico-Financeira" ("Instrumento"), as partes abaixo são nomeadas e qualificadas, de um lado:

- AUTO POSTO GRÃO MOGOL LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 05.009.828/0001-24, com endereço na Rua Santa Rita nº 146 - centro - Grão Mogol/MG - **CEP: 39.570-000**, neste ato representado pelo Sr. Enok Colares Duarte, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade Nº MG-4.446.319 SSP/MG e CPF Nº 682.496.166-34;

e, de outro lado,
- MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL/MG, neste ato representado pelo Sr. Hamilton Gonçalves Nascimento, portador do CPF 417.700.726-91 e Cédula de Identidade Nº MG-2.147.952, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente Município;

CONSIDERANDO QUE:

A) **AUTO POSTO GRÃO MOGOL LTDA** está se dedicando a desenvolver um projeto atividade de Postos ou Pontos de abastecimento, conforme FOB 0103/2019.
B) **AUTO POSTO GRÃO MOGOL LTDA** tem condições de oferecer cooperação Técnico-Financeira para o MUNICIPIO na doação de óleo diesel destinado à conservação de estradas vicinais;
C) O formato de cooperação idealizado pelas Partes consiste na doação de óleo diesel, pela **AUTO POSTO GRÃO MOGOL LTDA**, para utilização na manutenção e conservação de estradas vicinais no Município. Por questão de ordem administrativa fica facultado a **AUTO POSTO GRÃO MOGOL LTDA** fazer a aquisição do produto a ser doado no estabelecimento onde julgar mais conveniente desde que este atenda aos requisitos da lei.

As Partes resolvem, neste ato, celebrar o presente "Memorando de Entendimentos - Cooperação Técnico-Financeira" ("Instrumento"), que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Este Instrumento tem por objeto estabelecer premissas, diretrizes e condições gerais que nortearão a cooperação técnico-financeira entre as Partes a fim de propiciar, por parte da **AUTO POSTO GRÃO MOGOL LTDA**, apoio técnico-financeiro ao MUNICIPIO, consubstanciado na doação de óleo diesel a ser utilizado na conservação de estradas vicinais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMALIZAÇÃO E INÍCIO DA COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA

2.1 A cooperação técnico-financeira terá início a partir de 29/05/2019, sendo que a **AUTO POSTO GRÃO MOGOL LTDA**, com indicação do MUNICIPIO, compromete-se a realizar a doação de óleo diesel a ser utilizado na conservação de estradas vicinais.
2.2 Realizada a contratação, a **AUTO POSTO GRÃO MOGOL LTDA** se responsabilizará inteiramente pelo pagamento dos produtos a serem doados.
2.3 O Cronograma das doações fica assim definido:
o 500 (quinhentos) litros de óleo diesel em até 15 (quinze) dias da assinatura do presente contrato.
§ O item doado deverá ser utilizado na manutenção e conservação de estradas vicinais do município de Grão Mogol/MG

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO DAS EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O processo de seleção e contratação das empresas para doação de óleo diesel a serem utilizadas na conservação de estradas vicinais poderá ser feito pela **AUTO POSTO GRÃO MOGOL LTDA** e informado ao município o local para retirada.
3.2 A vigência do presente instrumento terá inicio à partir do dia de sua assinatura até o dia 29 de maio de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

4.1 A fiscalização e o recebimento dos trabalhos, resultantes da doação objeto deste instrumento, ficarão à cargo do MUNICIPIO.

CLÁSUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. As disposições do presente Instrumento prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou instrumentos anteriormente celebrados entre as Partes.
5.2. Todas as notificações, avisos ou comunicações que guardem relação com este Instrumento deverão ser feitas por escrito e deverão ser entregues pessoalmente, por carta, fax ou correio eletrônico (*e-mail*), em qualquer hipótese, com comprovante de recebimento, nos endereços e para as pessoas indicadas abaixo, ou conforme de outra forma especificado pelas Partes, por escrito.

Se para **AUTO POSTO GRÃO MOGOL LTDA**	A/C: Enok - R: Santa Rita, 146 - Centro grão Mogol/MG, CEP. 39.570-000
Se para o MUNICIPIO:	A/C: João Francisco de Pinho Endereço: Rua Geraldo Avelino Pereira, 60, Centro, Grão Mogol. Telefone: 38 3238 1247 Celular: 38 99991 5400 E-mail: joo.fpinho@yhaoo.com.br gab@graomogol.mg.gov.br

5.3. O presente memorando de entendimentos poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que justificado e acordado pela outra parte, no prazo de 30 (trinta) dias.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam as Partes o presente Instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Grão Mogol, 29 de maio de 2019

AUTO POSTO GRÃO MOGOL LTDA	*MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL*

Testemunhas:

NOME:	**NOME:**
RG:	**RG:**

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:31F560B7

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MEMORANDO DE ENTENDIMENTOS COOPERAÇÃO

Pelo presente "Memorando de Entendimentos - Cooperação Técnico-Financeira" ("Instrumento"), as partes abaixo são nomeadas e qualificadas, de um lado:

- BRIX MINERACAO DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº **31.493.008/0001-60**, com endereço na **FAZ BREJO DAS ALMAS / SAO DOMINGOS-ZONA RURAL-Francisco Sá/MG - CEP: 39.580-000**, neste ato representado pelo Sr. **JARBAS FERNANDES SOARES FILHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade Nº M-3.510.141 SSP/MG e CPF Nº 631.266.806-15, residente e domiciliado Fazenda Boa Vista / São Pedro / Santa Rita, Francisco Sá/MG, CEP. 39.580-000;

e, de outro lado,
- MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL/MG, neste ato representado pelo Sr. Hamilton Goncalves Nascimento, portador do CPF 417.700.726-91 e Cédula de Identidade Nº MG-2.147.952, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente Município;

CONSIDERANDO QUE:

A) **BRIX MINERACAO DO BRASIL LTDA** está se dedicando a desenvolver um projeto atividade Lavra a Céu Aberto-Rochas ornamentais de revestimento, conforme DNPM nº 830249/2019-FOB 0238884/2019.
B) **BRIX MINERACAO DO BRASIL LTDA** tem condições de oferecer cooperação Técnico-Financeira para o MUNICIPIO na doação de óleo diesel destinado à conservação de estradas vicinais;
C) O formato de cooperação idealizado pelas Partes consiste na doação de óleo diesel, pela **BRIX MINERACAO DO BRASIL LTDA**, para utilização na manutenção e conservação de estradas vicinais no Município. Por questão de ordem administrativa fica facultado a **BRIX MINERACAO DO BRASIL LTDA** fazer a aquisição do produto a ser doado no estabelecimento onde julgar mais conveniente desde que este atenda aos requisitos da lei.

As Partes resolvem, neste ato, celebrar o presente "Memorando de Entendimentos - Cooperação Técnico-Financeira" ("Instrumento"), que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Este Instrumento tem por objeto estabelecer premissas, diretrizes e condições gerais que nortearão a cooperação técnico-financeira entre as Partes a fim de propiciar, por parte da **BRIX MINERACAO DO BRASIL LTDA**, apoio técnico-financeiro ao MUNICIPIO, consubstanciado na doação de óleo diesel a ser utilizado na conservação de estradas vicinais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMALIZAÇÃO E INÍCIO DA COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA

2.1 A cooperação técnico-financeira terá início a partir de 22/05/2019, sendo que a **BRIX MINERACAO DO BRASIL LTDA**, com indicação do MUNICIPIO, compromete-se a realizar a doação de óleo diesel a ser utilizado na conservação de estradas vicinais.

2.2 Realizada a contratação, a **BRIX MINERACAO DO BRASIL LTDA** se responsabilizará inteiramente pelo pagamento dos produtos a serem doados.
2.3 O Cronograma das doações fica assim definido:
o 1.000 (hum mil) litros de óleo diesel em até 15 (quinze) dias da assinatura do presente contrato.
§ O item doado deverá ser utilizado na manutenção e conservação de estradas vicinais do município de Grão Mogol/MG

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO DAS EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O processo de seleção e contratação das empresas para doação de óleo diesel e máquinas a serem utilizadas na conservação de estradas vicinais poderá ser feito pela **BRIX MINERACAO DO BRASIL LTDA** e informado ao município o local para retirada.
3.2 A vigência do presente instrumento terá inicio à partir do dia de sua assinatura até o dia 22 de maio de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

4.1 A fiscalização e o recebimento dos trabalhos, resultantes da doação objeto deste instrumento, ficarão à cargo do MUNICIPIO.

CLÁSUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. As disposições do presente Instrumento prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou instrumentos anteriormente celebrados entre as Partes.
5.2. Todas as notificações, avisos ou comunicações que guardem relação com este Instrumento deverão ser feitas por escrito e deverão ser entregues pessoalmente, por carta, fax ou correio eletrônico (*e-mail*), em qualquer hipótese, com comprovante de recebimento, nos endereços e para as pessoas indicadas abaixo, ou conforme de outra forma especificado pelas Partes, por escrito.

Se para **BRIX MINERACAO DO BRASIL LTDA**	A/C: Av.: Av.: Dep. Plínio Ribeiro, 67 - Esplanada Montes Claros/MG, CEP. 39.401-474
Se para o MUNICIPIO:	A/C: João Francisco de Pinho Endereço: Rua Geraldo Avelino Pereira, 60, Centro, Grão Mogol. Telefone: 38 3238 1247 Celular: 38 99991 5400 E-mail: joo.fpinho@yhaoo.com.br gab@graomogol.mg.gov.br

5.3. O presente memorando de entendimentos poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que justificado e acordado pela outra parte, no prazo de 30 (trinta) dias.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam as Partes o presente Instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Grão Mogol, 22 de maio de 2019

BRIX MINERACAO DO BRASIL LTDA	***MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL***

Testemunhas:

NOME:	**NOME:**
RG:	**RG:**

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:C825E054

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MEMORANDO DE ENTENDIMENTOS COOPERAÇÃO TÉCNICO FINANCEIRA

Pelo presente "Memorando de Entendimentos - Cooperação Técnico-Financeira" ("Instrumento"), as partes abaixo são nomeadas e qualificadas, de um lado:

- PLENNA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob Nº03.358.551/0001-10, com endereço na Av.: Dep. Plínio Ribeiro, 67 - Esplanada Montes Claros/MG, CEP. 39.401-474, neste ato representado pelo Sr. **JARBAS FERNANDES SOARES FILHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade Nº M-3.510.141 SSP/MG e CPF Nº 631.266.806-15, residente e domiciliado Fazenda Boa Vista / São Pedro / Santa Rita, Francisco Sá/MG, CEP. 39.580-000;

e, de outro lado,
- MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL/MG, neste ato representado pelo Sr. Hamilton Goncalves Nascimento, portador do CPF 417.700.726-91 e Cédula de Identidade Nº MG-2.147.952, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente Município;

CONSIDERANDO QUE:

A) **PLENNA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP** está se dedicando a desenvolver um projeto atividade Lavra a Céu Aberto-Rochas ornamentais de revestimento, conforme DNPM nº 830641/2018-FOB 0793477/2018.
B) **PLENNA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP** tem condições de oferecer cooperação Técnico-Financeira para o MUNICIPIO na doação de óleo diesel destinado à conservação de estradas vicinais;
C) O formato de cooperação idealizado pelas Partes consiste na doação de óleo diesel, pela **PLENNA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, para utilização na manutenção e conservação de estradas vicinais no Município. Por questão de ordem administrativa fica facultado a **PLENNA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, fazer a aquisição do produto a ser doado no estabelecimento onde julgar mais conveniente desde que este atenda aos requisitos da lei.

As Partes resolvem, neste ato, celebrar o presente "Memorando de Entendimentos - Cooperação Técnico-Financeira" ("Instrumento"), que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Este Instrumento tem por objeto estabelecer premissas, diretrizes e condições gerais que nortearão a cooperação técnico-financeira entre as Partes a fim de propiciar, por parte da **PLENNA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, apoio técnico-financeiro ao MUNICIPIO, consubstanciado na doação de óleo diesel a ser utilizado na conservação de estradas vicinais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMALIZAÇÃO E INÍCIO DA COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA

2.1 A cooperação técnico-financeira terá início a partir de 22/05/2019, sendo que a **PLENNA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, com indicação do MUNICIPIO, compromete-se a realizar a doação de óleo diesel a ser utilizado na conservação de estradas vicinais.
2.2 Realizada a contratação, a **PLENNA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP** se responsabilizará inteiramente pelo pagamento dos produtos a serem doados.
2.3 O Cronograma das doações fica assim definido:
o 1.000 (hum mil) litros de óleo diesel em até 15 (quinze) dias da assinatura do presente contrato.
§ O item doado deverá ser utilizado na manutenção e conservação de estradas vicinais do município de Grão Mogol/MG

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO DAS EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O processo de seleção e contratação das empresas para doação de óleo diesel e máquinas a serem utilizadas na conservação de estradas vicinais poderá ser feito pela **PLENNA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP** e informado ao município o local para retirada.

3.2 A vigência do presente instrumento terá inicio à partir do dia de sua assinatura até o dia 22 de maio de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

4.1 A fiscalização e o recebimento dos trabalhos, resultantes da doação objeto deste instrumento, ficarão à cargo do MUNICIPIO.

CLÁSUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. As disposições do presente Instrumento prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou instrumentos anteriormente celebrados entre as Partes.
5.2. Todas as notificações, avisos ou comunicações que guardem relação com este Instrumento deverão ser feitas por escrito e deverão ser entregues pessoalmente, por carta, fax ou correio eletrônico (*e-mail*), em qualquer hipótese, com comprovante de recebimento, nos endereços e para as pessoas indicadas abaixo, ou conforme de outra forma especificado pelas Partes, por escrito.

Se para **PLENNA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**	A/C: Av.: Av.: Dep. Plínio Ribeiro, 67 - Esplanada Montes Claros/MG, CEP. 39.401-474
Se para o MUNICIPIO:	A/C: João Francisco de Pinho Endereço: Rua Geraldo Avelino Pereira, 60, Centro, Grão Mogol. Telefone: 38 3238 1247 Celular: 38 99991 5400 E-mail: joo.fpinho@yhaoo.com.br gab@graomogol.mg.gov.br

5.3. O presente memorando de entendimentos poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que justificado e acordado pela outra parte, no prazo de 30 (trinta) dias.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam as Partes o presente Instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Grão Mogol, 22 de maio de 2019

_____ ***PLENNA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP***	_____ ***MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL***

Testemunhas:

_____ **NOME:**	_____ **NOME:**
RG:	**RG:**

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:F459C7CB

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MEMORANDO DE ENTENDIMENTOS COOPERAÇÃO TÉCNICO FINANCEIRA

Pelo presente "Memorando de Entendimentos - Cooperação Técnico-Financeira" ("Instrumento"), as partes abaixo são nomeadas e qualificadas, de um lado:

- JEAN MOREIRA DIAS ME, inscrita no CNPJ sob Nº12.478.700/0001-75, com endereço na Rua Jovino Neves, nº 24, Distrito de Vale das Cancelas Grão Mogol/MG, CEP. 39.570-000, neste ato representado pelo Sr. Jean Moreira Dias, brasileiro, casado, empresário, portadora da Cédula de Identidade Nº26.128.277-3SSP/MG e CPF Nº 256.084.818-01, residente e domiciliado na Rua Jovino Neves s/n , distrito de Vale das Cancelas no município de Grão Mogol/MG, CEP: 39.570-000;

e, de outro lado,
- MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL/MG, neste ato representado pelo Sr. Hamilton Goncalves Nascimento, portador do CPF 417.700.726-91 e Cédula de Identidade Nº MG-2.147.952, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente Município;

CONSIDERANDO QUE:

A) **JEAN MOREIRA DIAS ME** está se dedicando a desenvolver um projeto extração de areia e cascalho, conforme DNPM nº 830.819/2014;
B) **JEAN MOREIRA DIAS ME** tem condições de oferecer cooperação Técnico-Financeira para o MUNICIPIO na doação de óleo diesel e fornecimento de máquinas destinadas à conservação de estradas vicinais;
C) O formato de cooperação idealizado pelas Partes consiste na doação de óleo diesel e fornecimento, pela **JEAN MOREIRA DIAS ME**, para utilização na manutenção e conservação de estradas vicinais no Município. Por questão de ordem administrativa fica facultado a **JEAN MOREIRA DIAS ME**, fazer a aquisição do produto a ser doado no estabelecimento onde julgar mais conveniente desde que este atenda aos requisitos da lei.

As Partes resolvem, neste ato, celebrar o presente "Memorando de Entendimentos - Cooperação Técnico-Financeira" ("Instrumento"), que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Este Instrumento tem por objeto estabelecer premissas, diretrizes e condições gerais que nortearão a cooperação técnico-financeira entre as Partes a fim de propiciar, por parte da **JEAN MOREIRA DIAS ME**, apoio técnico-financeiro ao MUNICIPIO, consubstanciado na doação de óleo diesel e fornecimento de máquinas a serem utilizados na conservação de estradas vicinais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMALIZAÇÃO E INÍCIO DA COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA

2.1 A cooperação técnico-financeira terá início a partir de 22/05/2019, sendo que a **JEAN MOREIRA DIAS ME**, com indicação do MUNICIPIO, compromete-se a realizar a doação de óleo diesel a ser utilizado na conservação de estradas vicinais.
2.2 Realizada a contratação, a **JEAN MOREIRA DIAS ME** se responsabilizará inteiramente pelo pagamento dos produtos a serem doados.
2.3 O Cronograma das doações fica assim definido:
o 3.000 (três mil) litros de óleo diesel em até 15 (quinze) dias da assinatura do presente contrato.
§ O item doado deverá ser utilizado na conservação e manutenção de aproximadamente 07 km da estrada vicinal que inicia na BR 251 sentido Riacho dos Machados até a Fazenda Tanque.
o 3.000 (três mil) litros de óleo diesel em um prazo de 06 (seis) meses da assinatura do presente contrato.
§ O item doado deverá ser utilizado na manutenção e conservação de estradas vicinais do município de Grão Mogol/MG
o Fornecimento e emprego de máquinas tipo carregadeira, a ser realizado a partir de 01/01/2020.
§ O item deverá ser utilizado na conservação e manutenção de estradas vicinais, abertura de poços artesianos e outros serviços correlatos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO DAS EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O processo de seleção e contratação das empresas para doação de óleo diesel e máquinas a serem utilizadas na conservação de estradas vicinais poderá ser feito pela **JEAN MOREIRA DIAS ME** e informado ao município o local para retirada.
3.2 A vigência do presente instrumento terá inicio à partir do dia de sua assinatura até o dia 22 de maio de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

4.1 A fiscalização e o recebimento dos trabalhos, resultantes da doação objeto deste instrumento, ficarão à cargo do MUNICIPIO.

CLÁSUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. As disposições do presente Instrumento prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou instrumentos anteriormente celebrados entre as Partes.
5.2. Todas as notificações, avisos ou comunicações que guardem relação com este Instrumento deverão ser feitas por escrito e deverão ser entregues pessoalmente, por carta, fax ou correio eletrônico (*e-mail*), em qualquer hipótese, com comprovante de recebimento, nos endereços e para as pessoas indicadas abaixo, ou conforme de outra forma especificado pelas Partes, por escrito.

Se para **JEAN MOREIRA DIAS ME**	A/C: Valter Damasceno, Av.: Artur Campos, 74 - Centro - município de Grão Mogol/MG, CEP: 39.570-000 Celular: 38 99959-3593
Se para o MUNICIPIO:	A/C: João Francisco de Pinho Endereço: Rua Geraldo Avelino Pereira, 60, Centro, Grão Mogol. Telefone: 38 3238 1247 Celular: 38 99991 5400 E-mail: joo.fpinho@yhaoo.com.br gab@graomogol.mg.gov.br

5.3. O presente memorando de entendimentos poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que justificado e acordado pela outra parte, no prazo de 30 (trinta) dias.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam as Partes o presente Instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Grão Mogol, 22 de maio de 2019

_____ ***JEAN MOREIRA DIAS ME***	_____ ***MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL***

Testemunhas:

_____ **NOME:**	_____ **NOME:**
RG:	**RG:**

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:6071DC75

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MEMORANDO DE ENTENDIMENTOS COOPERAÇÃO

Pelo presente "Memorando de Entendimentos - Cooperação Técnico-Financeira" ("Instrumento"), as partes abaixo são nomeadas e qualificadas, de um lado:

- EMPÓRIO TODO DIA LTDA., inscrita no CNPJ sob Nº10.780.010/0001-40, com endereço na Rua Doutor Walter Ferreira Barreto, nº 77,Ibituruna Montes Claros/MG, CEP. 39.401-347, neste ato representado pela Sra. Margareth Antunes Guimarães, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade Nº MG-3.380.889 SSP/MG e CPF Nº 542.268.806-68, residente e domiciliado na Av.: Maria das Dores Barreto, nº 50, Ibituruna, Montes Claros / MG, CEP.: 39.401-330;

e, de outro lado,
- MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL/MG, neste ato representado pelo Sr. Hamilton Goncalves Nascimento, portador do CPF 417.700.726-91 e Cédula de Identidade Nº MG-2.147.952, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente Município;

CONSIDERANDO QUE:

A) **EMPÓRIO TODO DIA LTDA** está se dedicando a desenvolver um projeto extração de água mineral ou potável de mesa, conforme DNPM nº 834.878/2010;
B) **EMPÓRIO TODO DIA LTDA** tem condições de oferecer cooperação Técnico-Financeira para o MUNICIPIO na doação de óleo diesel destinado à conservação de estradas vicinais;
C) O formato de cooperação idealizado pelas Partes consiste na doação de óleo diesel, pela **EMPÓRIO TODO DIA LTDA**, para utilização na manutenção e conservação de estradas vicinais no Município. Por questão de ordem administrativa fica facultado a **EMPÓRIO TODO DIA LTDA**, fazer a aquisição do produto a ser doado no estabelecimento onde julgar mais conveniente desde que este atenda aos requisitos da lei.

As Partes resolvem, neste ato, celebrar o presente "Memorando de Entendimentos - Cooperação Técnico-Financeira" ("Instrumento"), que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Este Instrumento tem por objeto estabelecer premissas, diretrizes e condições gerais que nortearão a cooperação técnico-financeira entre as Partes a fim de propiciar, por parte da **EMPÓRIO TODO DIA LTDA**, apoio técnico-financeiro ao MUNICIPIO, consubstanciado na doação de óleo diesel a ser utilizado na conservação de estradas vicinais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMALIZAÇÃO E INÍCIO DA COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA

2.1 A cooperação técnico-financeira terá início a partir de 04/01/2019, sendo que a **EMPÓRIO TODO DIA LTDA**, com indicação do MUNICIPIO, compromete-se a realizar a doação de óleo diesel a ser utilizado na conservação de estradas vicinais.
2.2 Realizada a contratação, a **EMPÓRIO TODO DIA LTDA** se responsabilizará inteiramente pelo pagamento dos produtos a serem doados .
2.3 O Cronograma das doações fica assim definido:
o 2.000 (dois mil) litros de óleo diesel em até 05 (cinco) dias da assinatura do presente contrato.
o 4.000 (quatro mil) litros de óleo diesel em 8 parcelas de 500 (quinhentos) litros a cada 3 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO DAS EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O processo de seleção e contratação das empresas para doação de óleo diesel a ser utilizado na conservação de estradas vicinais poderá ser feito pela **EMPÓRIO TODO DIA LTDA** e informado ao município o local para retirada .
3.2 A vigência do presente instrumento terá inicio à partir do dia de sua assinatura até o dia 02 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

4.1 A fiscalização e o recebimento dos trabalhos , resultantes da doação objeto deste instrumento, ficarão à cargo do MUNICIPIO.

CLÁSUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. As disposições do presente Instrumento prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou instrumentos anteriormente celebrados entre as Partes.
5.2. Todas as notificações, avisos ou comunicações que guardem relação com este Instrumento deverão ser feitas por escrito e deverão ser entregues pessoalmente, por carta, fax ou correio eletrônico (*e-mail*), em qualquer hipótese, com comprovante de recebimento, nos endereços e para as pessoas indicadas abaixo, ou conforme de outra forma especificado pelas Partes, por escrito.

Se para a **EMPÓRIO TODO DIA LTDA**:	A/C: Margareth Antunes Guimarães, Av.: Maria das Dores Barreto, nº 50, Ibituruna, Montes Claros Celular: 38 99192-7000
Se para o MUNICIPIO:	A/C: João Francisco de Pinho // Fernanda Andrade Gonzaga Paulino Endereço: Rua Geraldo Avelino Pereira, 60, Centro, Grão Mogol. Telefone: 38 3238 1247 Celular: 38 99971 9973 // 99991 5400 E-mail: joo.fpinho@yhaoo.com.br gab@graomogol.mg.gov.br

5.3. O presente memorando de entendimentos poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que justificado e acordado pela outra parte, no prazo de 30 (trinta) dias.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as Partes o presente Instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Grão Mogol, 04 de janeiro de 2019

EMPÓRIO TODO DIA LTDA	*MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL*

Testemunhas:

NOME:	NOME:
RG:	RG:

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:4DC8B469

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, RATIFICAÇÃO pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 182/2019, Dispensa de Licitação nº 044/2019. Objeto: aquisição de produto para filtragem da água utilizada nas Escolas Rurais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guaxupé/MG. Fornecedor: Amauri Augusto Ferreira. Valor de R$ R$ 4.128,00. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 01/08/2019.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:12FF76A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 098/2019 originado da realização do Pregão Presencial 061/2018, firmado com a empresa SISTEMA INFORMÁTICA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de computadores para todas as Secretarias do Município. Valor: R$ 279.930,00

Guaxupé, **08**/07/2019.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:1E474896

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 085/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade Pregão Presencial n.º 085/2019 – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo n.º 178/2019, tipo Menor Preço por **item**. Objeto: **Seleção e contratação de empresa(s) para o fornecimento de baterias e eletrodos para desfibrilador a serem utilizados pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, amparada no Termo de Convênio nº 02/2018 e seus aditivos com a Prefeitura de Guaxupé/MG.** A abertura será dia **19 de agosto de 2019** às **09:00 horas**. A partir do **dia 06 de agosto de 2019** o **edital** completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 02 de agosto de 2019.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:DCFE447F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 086/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade Pregão Presencial n.º 086/2019 – **Exclusivo para ME e EPP** - Processo n.º 179/2019, tipo Menor Preço por **item**. Objeto: **Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de salgados (quibe e porpeta) para serem utilizados durante treinamentos, encontros institucionais, cursos, encontros com famílias e usuários de assistência social, seminários e outras atividades promovidas pela Secretaria, pelo CRAS, CREAS, Cadastro único e reuniões dos Conselhos de Assistência Social diariamente na execução dos serviços socioassistências no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria de Desenvolvimento Social Prefeitura de Guaxupé/MG.** A abertura será dia **20 de agosto de 2019** às **09:00 horas**. A partir do **dia 06 de agosto de 2019** o **edital** completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 02 de agosto de 2019.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:65227C66

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 087/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade Pregão Presencial n.º 087/2019 – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo n.º 180/2019, tipo Menor Preço por **item**. Objeto: **Registro de Preços, por um período de 12(doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de pneus novos, câmaras de ar e protetores para todas secretarias da Prefeitura de Guaxupé/MG e convênios firmados.** A abertura será dia **22 de agosto de 2019** às **09:00 horas**. A partir do **dia 06 de agosto de 2019** o **edital** completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 02 de agosto de 2019.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:757CA307

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 088/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade Pregão Presencial n.º 088/2019 – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo n.º 181/2019, tipo Menor Preço por **item**. Objeto: **Registro de Preços, por um período de 12(doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de gases para soldagens, para utilização na oficina da Secretaria de Obras da Prefeitura de Guaxupé/MG.** A abertura será dia **23 de agosto de 2019** às **09:00 horas**. A partir do **dia 06 de agosto de 2019** o **edital** completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 02 de agosto de 2019.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:4F0F32FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE IGUATAMA - MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI 10.520/02 E LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, POR INTERMÉDIO DE SEU PREGOEIRO JULIANA JOSÉ DE FARIA, O PROCESSO Nº 047/2019 DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019, COM ABERTURA PARA O DIA 19/08/2019 ÀS 08:30HS, VISA: AQUISIÇÕES DE EQUPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE,PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE IGUATAMA/MG. MELHORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDOS, PELO TEL: (37)3353-2360 DAS 08:00 ÀS 17:00 HORAS. E PELO SITE WWW.IGUATAMA.MG.GOV.BR OU E-MAIL: LICITACAO@IGUATAMA.MG.GOV.BR.

IVONE RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:CD974C0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE IGUATAMA - MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI 10.520/02 E LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, POR INTERMÉDIO DE SEU PREGOEIRO JULIANA JOSÉ DE FARIA, O PROCESSO Nº 048/2019 DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019, COM ABERTURA PARA O DIA 19/08/2019 ÀS 14:30HS, VISA: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE IGUATAMA/MG. MELHORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDOS, PELO TEL: (37)3353-2360 DAS 08:00 ÀS 17:00 HORAS. E PELO SITE WWW.IGUATAMA.MG.GOV.BR OU E-MAIL: LICITACAO@IGUATAMA.MG.GOV.BR.

IVONE RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:473560C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ipanema, através da Pregoeira e Equipe de Apoio devidamente nomeados, torna público, que realizará no dia 15/08/2019, às 09:00 hs., processo licitatório n. 64/2019, modalidade pregão presencial n. 43/2019, do tipo Menor Preço Global, visando contratação de empresa especializada para fins locação e contratação de infraestrutura em geral, shows e demais serviços e atrações para evento de grande porte a 10ª festa do maior queijo e doce de leite do mundo deste Município de Ipanema/MG, de acordo com termo de referência que integra o edital. O edital poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Ipanema, à Av. Sete de Setembro n. 751 a, centro, cidade de Ipanema/MG, através do setor de licitações, no telefone 33-3314-2288>

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:839F4A7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3° ADITIVO AO CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO N° 08/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA - MG - torna público extrato do 3° Termo Aditivo ao Contrato de Permissão de Uso Nº 08/2016. **Permissionário:** CLEITO EVANGELISTA DA COSTA. **Objeto:** Permissão de uso de atividade comercial na Praça Antônio Ferreira de Morais. **Vigência**: 01/07/2019 a 31/12/2020.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 01/07/2019.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:E2E2BCAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 58/2019 DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 58/2019 Tomada de Preços: 03/2019. PROCESSO DESERTO. Não houve interessados. Objeto: Contratação de empresa especializada em Trabalho Social e Execução das ações de Apoio e Assessoria a Gestão Condominial, no Empreendimento Residencial Mirante da Serra II - Contrato CAIXA APF nº 2603.0498.743-00/2019 e Empreendimento Residencial Mirante da Serra III - Contrato CAIXA APF nº 26.0498.746-33/2019, inserido no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – com recursos advindos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:E020C579

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 330.2

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Presencial 046/2019

Processo Licitatório 182/2019, Edital 054/2019, Pregão Presencial 046/2019, Tipo: Menor Preço por item, Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de microcomputadores. A sessão realizar-se-á na sede da CPL, na Rua Ulisses Escobar, 30, Centro, Itapeva, Estado de Minas Gerais, às **14 horas de 19 de agosto de 2019**. Edital encontra-se no site www.itapeva.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail licitacao@itapeva.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3434-1354.

MARCELO GUIDO PEREIRA
Presidente da CPL/Pregoeiro.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:9377EA6F

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 330.1

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Presencial 045/2019

Processo Licitatório 175/2019, Edital 053/2019, Pregão Presencial 045/2019, Tipo: Menor Preço por item, Objeto: registro de preço para aquisição parcelada de materiais de escritório em geral. A sessão realizar-se-á às 09 horas do dia 15 de agosto de 2019 na sede da CPL, na Rua Ulisses Escobar, 30, Centro, Itapeva, Estado de Minas Gerais. Edital encontra-se no site www.itapeva.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail licitacao@itapeva.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3434-1354.

MARCELO GUIDO PEREIRA
Pregoeiro/Presidente da CPL.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:88C85A30

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 330.3

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Contrato de Fornecimento 051/2019
Processo Licitatório 103/2019, Edital 037/2019 Chamada Pública 001/2019, Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios por meio da agricultura familiar. Homologada em 26/07/2019. Agricultor: Henrique Cassalho Moreira Dias, Inscrição Estadual: 0032758620081 Valor do Contrato: R$ 16.792,00 Vigência: 26/07/2019 a 31/12/2020.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Contrato de Fornecimento 052/2019
Processo Licitatório 103/2019, Edital 037/2019 Chamada Pública 001/2019, Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios por meio da agricultura familiar. Homologada em 26/07/2019. Agricultor: Márcio José da Silva, Inscrição Estadual: 0024541400030 Valor do Contrato: R$ 21.503,00 Vigência: 26/07/2019 a 31/12/2019.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:51FDEC47

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 330.4

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Contrato de Empreitada de Obra 057/2019
Processo Licitatório 152/2019, Edital 049/2019 Tomada de Preço: 004/2019, Objeto: **c**ontratação de empresa para execução de obras de engenharia, em atendimento à Proposta nº 11.407.9110001/18-003-SISMOB/SUS e Lei Ordinária 1.483/2019, para implantação de uma academia com a construção de edificação de apoio coberta com área de 63,25m² contendo: uma sala de vivência com área de 48,07m², um depósito com área de 5,60m² e dois banheiros com área de 3,20m² cada (totalizando 6,40m²) em alvenaria com cobertura em telha cerâmica com inclinação de 35%, construção de área descoberta de 150,07m² (espaço multiuso e equipamentos), construção de área de acessos, circulação e paisagismo com área de 94,15m², totalizando 307,47m² de área construída, com fornecimento de materiais e de mão-de-obra. Homologada em 24/07/2019. Empresa Contratada: Constem Comércio Construções e Serviços LTDA - ME CNPJ: 20.928.455/0001-89, Valor do Contrato: R$ 142.533,17 Vigência: 11/08/2019 a 10/11/2019.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:C902B040

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 330.5

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Contrato de Fornecimento 058/2019
Processo Licitatório 158/2019, Edital 048/2019 Pregão Presencial: 042/2019, Objeto: Aquisição de itens para efetivação de projeto paisagístico na Avenida Leonardo Rossi. Homologada em 26/07/2019. Empresa Registrada: Frederico José Werneck Ribeiro Plantas EIRELI – ME CNPJ: 13.045.705/0001-77, Valor do Contrato: R$ 16.474,66 Vigência: 26/07/2019 a 31/12/2019.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:4797B6E4

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 330.6

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Contrato de Prestação de Serviços 059/2019
Processo Licitatório 181/2019, Dispensa: 123//2019, Objeto: prestação de serviços especializados de engenheiro eletricista para a elaboração do projeto luminotécnico da iluminação pública, no Município de Itapeva/MG. Ratificada em 01/08/2019. Empresa Contratada: Constem Comércio DFT Projetos LTDA CNPJ: 29.646.103/0001-05, Valor do Contrato: R$ 13.000,00 Vigência: 01/08/2019 a 31/07/2020.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:ACF51185

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 330.7

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – 4ª Prorrogação de Prazo - Contrato 135/2015
Processo Licitatório 102/2015, Edital 065/2015, Pregão Presencial 059/2015 Objeto: assessoria e consultoria para fins de habilitação no ICMS no critério patrimônio cultural – exercício 2020. Empresa Contratada: Gislaine Regina da Silva - MEI, CNPJ: 17.343.389/0001-70 Valor da Prorrogação de Contrato: R$ 15.324,65. Fundamentação legal para prorrogação: artigo 57 da Lei n.º 8.666/93 *e Cláusula IV.4 do Contrato de Prestação de Serviços 135/2015* Vigência da Prorrogação de Prazo Contratual: até o dia 03/09/2020.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:B349D83E

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 330.8

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de 2ª Prorrogação do Contrato 037/2017
Processo Licitatório 142/2017, Edital 064/2017, Pregão Presencial 056/2017. Objeto: Prestação de serviços mecânicos em veículos da frota do Município de Itapeva/MG. Homologada em 15/08/2017. Empresa: Centro Automotivo Coruja LTDA - ME, CNPJ: 64.691.488/0001-23, Valor da Prorrogação: R$ 80.000,00 Vigência: 15/08/2019 a 14/08/2020.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de 2ª Prorrogação do Contrato 038/2017
Processo Licitatório 142/2017, Edital 064/2017, Pregão Presencial 056/2017. Objeto: Prestação de serviços mecânicos em veículos da frota do Município de Itapeva/MG. Homologada em 15/08/2017.

Empresa: Tratorvale Pouso Alegre Comércio de Peças LTDA - EPP, CNPJ: 05.091.121/0001-00, Valor da Prorrogação: R$ 185.000,00 Vigência: 15/08/2019 a 14/08/2020.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:7D0B689A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ESPORTES E CULTURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2019 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2019 UASG Nº 984673

Processo Licitatório nº 129/2019 – torna público que às 08:30h do dia 20/08/2019, fará realizar o pregão Eletrônico nº 67/2019, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para realização do I Itatiaiuçu Rodeio Show, nos dias 03, 04, 05 e 06 de outubro de 2019, no Parque de Exposições e Leilões "João Belo de Andrade", no Município de Itatiaiuçu-MG, observados os prazos máximos para prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência) com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: 20/08/2019, às 08:30h, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na internet (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeiro.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:50793BB8

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 3.922, DE 2 DE AGOSTO DE 2019.

Portaria nº 3.922, de 2 de agosto de 2019.

Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) para o exercício da função pública das equipes da Estratégia de Saúde da Família (ESF) do Governo Federal no âmbito do Município de Itatiaiuçu.

O **Prefeito Municipal de Itatiaiuçu,** Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IV, V, IX e XX do art. 120 da Lei da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, e nos termos da Lei Complementar nº 44 de 20 de dezembro de 2007, na Lei Complementar nº 109, de 21 de setembro de 2017, na Lei Complementar nº 118, de 22 de fevereiro de 2018, do Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2018 e do Decreto nº 3.874, de 23 de novembro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Complementar nº 44, de 20 de novembro de 2007, da Lei Complementar nº 109, de 21 de setembro de 2017, e da Lei Complementar nº 118, de 22 de fevereiro de 2018, o(a) candidato(a) discriminado(a) no Anexo I desta Portaria, aprovado(a) dentro do número de vagas ofertadas no Processo Seletivo Público nº 01/2018, para tomar posse para o exercício da respectiva função pública na equipe da Estratégia de Saúde da Família (ESF) do Governo Federal, no âmbito do Município de Itatiaiuçu, observando à respectiva ordem de classificação.

Art. 2º A posse do(a) candidato(a) dar-se-á, nos termos do art. 18 da Lei Complementar nº 109/2017, Lei Complementar nº 64/2011 e item 14.3 do Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2018, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação para exercício da função pública, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situado na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – 1º andar – Centro – Itatiaiuçu – MG.

Art. 3º No ato da posse o(a) candidato(a) nomeado(a) deverá apresentar os documentos constantes no Anexo II desta Portaria, conforme a legislação municipal e Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2018.

Art. 4º Os exames médicos serão realizados na forma do disposto no item 13 do Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2018 e deverão ser agendados no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situado na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – 1º andar – Centro – Itatiaiuçu – MG, de acordo com a disponibilidade de datas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Está impedido(a) de tomar posse o(a) candidato(a) que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2018.

Art. 6º A lotação e definição das áreas de atuação se dará nos termos da Lei Complementar nº 109, de 21 de setembro de 2017, da Lei Complementar nº 44, de 20 de dezembro de 2007, e no previsto no Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2018.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 2 de agosto de 2019.

MATARAZO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

RENATA VILAÇA PEREIRA
Secretária de Saúde

ANEXO I
CANDIDATO NOMEADO

FUNÇÃO PÚBLICA: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS COMUNIDADE PINHEIROS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
2	Ilda Luzia Fagundes Siqueira	2365464

ANEXO II
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA POSSE

Documentos para a posse (item 14.4 do Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2018)
2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas).
Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.
Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original.
Certidão emitida pela Justiça Eleitoral – Tribunal Superior Eleitoral informando que o(a) candidato(a) está em gozo e exercício de seus direitos políticos.
Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver).
Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento.
Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
Certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal onde haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, nos termos do inciso VII do art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 44/2007.
Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original.
Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e / ou municipal.

Declaração de bens atualizada até a data da posse.
Carteira de Trabalho.
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
Comprovante de escolaridade mínima exigida para a função pública, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I deste Edital.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:0EB0DAE4

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2019 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2019 UASG Nº 984673

Processo licitatório nº 107/2019, modalidade pregão eletrônico nº 60/2019, torna público que no dia 20/08/2019 fará realizar o pregão eletrônico nº 60/2019, cujo objeto é a compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de 4 (quatro) veículos tipo ônibus, zero km, proconve-p7, ano/modelo 2019/2019 ou superior, capacidade para no mínimo 43 (quarenta e três) passageiros + motorista + espaço para 01 (um) cadeirante, para fornecimento de uma só vez, para atender demanda do **Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros de Itatiaiuçu** gerenciado pela Secretaria de Transportes e Vias Públicas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I), com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: 20/08/2019, às 08:30h, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na internet (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:45FC410D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITURAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA/MG – Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 01/2019– Objeto: Registro de preços de prestação de serviços de transporte intermunicipal e interestadual de pacientes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Tipo: Menor Preço por lote. Início da sessão: 15/08/2019 às 09:00 hs. Local de retirada do edital e mais informações: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iturama, localizada na Av. Alexandrita, nº 1.314, Jd. Eldorado, CEP 38280-000, Tel.: (0**34) 3411-9526.

Iturama/MG, 30 de julho de 2019.

LIVIA HELENA QUEIROZ MALTA
Pregoeira.

Publicado por:
Livia Helena Queiroz Malta
Código Identificador:F799BAB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA/MG – Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 02/2019– Objeto: Aquisição de veículos e equipamentos usados para prestação de serviços de coleta de lixo. Tipo: Menor Preço por lote. Início da sessão: 15/08/2019 às 11:00 hs. Local de retirada do edital e mais informações: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iturama, localizada na Av. Alexandrita, nº 1.314, Jd. Eldorado, CEP 38280-000, Tel.: (0**34) 3411-9526.

Iturama/MG, 30 de julho de 2019.

LIVIA HELENA QUEIROZ MALTA
Pregoeira.

Publicado por:
Livia Helena Queiroz Malta
Código Identificador:6D034A1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL POR INTERESSE PÚBLICO DO CONTRATO Nº 096/2017

O Município de Jacuí/MG, torna público extrato de termo de rescisão unilateral por interesse público do contrato nº 096/2017, que tinha como objeto a contratação de microempresas (me), empresas de pequeno porte (epp), ou equiparadas (conforme lei complementar n°. 147/2014, art. 48, inciso i) para realização de serviço de oficina mecânica para atender a frota da administração publica do município de jacuí. Distratada: **José Braz Vidigal - ME**. Distratante: Município de Jacuí.

GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Jacuí 01 de agosto de 2019.

Publicado por:
Geraldo Sérgio Pereira
Código Identificador:D5401AF2

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL POR INTERESSE PÚBLICO DO CONTRATO Nº 097/2017

O Município de Jacuí/MG, torna público extrato de termo de rescisão unilateral por interesse público do contrato nº 097/2017, que tinha como objeto a contratação de microempresas (me), empresas de pequeno porte (epp), ou equiparadas (conforme lei complementar n°. 147/2014, art. 48, inciso i) para realização de serviço de oficina mecânica para atender a frota da administração publica do município de jacuí. Distratada: **Neliana Elais Vidigal 09127481689**. Distratante: Município de Jacuí.

GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Jacuí 01 de agosto de 2019.

Publicado por:
Geraldo Sérgio Pereira
Código Identificador:7E336675

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.: 77/2019

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato n°.: 77/2019 – Processo nº.: 211/2019 – Pregão nº.: 031/2019 - Para ACRÉSCIMO de 16,2% (Dezesseis inteiros e dois décimo por cento) ao contrato firmado entre as partes, em 17 de Junho de 2019. Objeto: Aquisição de materiais de pintura, vidros e forro de PVC para reforma na escola padre Paulo Expedito de Souza e demais departamentos do município, Contratado: TALES EUSTAQUIO PEREIRA 09279277642 – Contratante: Prefeitura Municipal De Jacuí/MG, 01 de agosto de 2019, Prefeito Municipal - Geraldo Magela Da Silva.

Publicado por:
Geraldo Sérgio Pereira
Código Identificador:552D78DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 166/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2019 TOMADA DE PREÇO N° 006/2019

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em engenharia para REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ANTÔNIO AUGUSTO, localizada no Bairro Capoeirão, conforme planilha, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e projetos, incluindo o fornecimento de todo o material e mão de obra.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: Construtora Andrade FL LTDA ME.
VALOR DO CONTRATO: R$170.244,32 (cento e setenta mil, duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos).
PRAZO DE VALIDADE: 09 (nove) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 31 de Julho de 2019.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:5FCC44CF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO No 185/2019
PREGÃO PRESENCIAL No 045/2019
O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, adjudica a licitação referente ao Pregão Presencial nº 045/2019, que tem como objeto a "**CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO**, em caráter precário e oneroso para exploração comercial nos ramos de: **PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO** (comercio de gêneros alimentícios, bebidas e comércio geral e lazer) e **ESTACIONAMENTO**, no evento denominado **"2º Japaraíba Rodeio Show",** a ser realizado entre os dias 09 e 11 de agosto de 2019, sem ônus para o Município de Japaraíba - MG, onde foram vencedoras as empresas: **CLÁUDIO SOARES JÚNIOR EVENTOS ME** para o Item **nº01 PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO** que apresentou a **MAIOR OFERTA** no valor de **R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais)** e **EB EVENTOS LTDA ME** para o Item **nº02 ESTACIONAMENTO** que apresentou a **MAIOR OFERTA** no valor de **R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais)**, **ADJUDICO** o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da lei 10.520/2002.

ONDE SE LÊ: PROCESSO LICITATÓRIO No 185/2019

LEIA-SE: PROCESSO LICITATÓRIO No 189/2019

Japaraíba, 02 de agosto de 2019.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:10C1DDFB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE PERMISSÃO Nº 168/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº045 /2019

OBJETO CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, em caráter precário e oneroso para exploração comercial nos ramos de: PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO (comercio de gêneros alimentícios, bebidas e comércio geral e lazer) e ESTACIONAMENTO, no evento denominado "2º Japaraíba Rodeio Show", a ser realizado entre os dias 09 e 11 de agosto de 2019, sem ônus para o Município de Japaraíba – MG.

PERMITENTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.
PERMISSIONÁRIA: Claudio Soares Junior Eventos.
VALOR TOTAL: R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: de 09 de agosto de 2019 à 11 de agosto de 2019.

Japaraíba/MG, 31 de Julho de 2019.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:5503FCA8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE PERMISSÃO Nº 167/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº045 /2019

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, em caráter precário e oneroso para exploração comercial nos ramos de: PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO (comercio de gêneros alimentícios, bebidas e comércio geral e lazer) e ESTACIONAMENTO, no evento denominado "2º Japaraíba Rodeio Show", a ser realizado entre os dias 09 e 11 de agosto de 2019, sem ônus para o Município de Japaraíba – MG.

PERMITENTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG

PERMISSIONÁRIA: EB Eventos LTDA - ME.

VALOR TOTAL: R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: de 09 de agosto de 2019 à 11 de agosto de 2019.

Japaraíba/MG, 31 de Julho de 2019.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:10153B75

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 169/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2019

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação de show artístico infantil e personagens para presença, no evento PAC – Prefeitura Amiga da Criança, a realizar-se no dia 12 de outubro, no parque municipal José Virgílio dos Santos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: Diego De Aguiar Goulart 06135288679.
VALOR TOTAL: R$7.000,00 (sete mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 (trinta e um) de outubro de 2019.

Japaraíba/MG, 01 de agosto de 2019.

NIVALDO RODRIGUES MODESTO
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:B6986866

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE PERMISSÃO Nº 155/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019

OBJETO: O presente Chamamento tem por objeto convidar o maior número de pessoas físicas e jurídicas da cidade de Japaraíba/MG e região interessadas em promover apoio cultural e financeiro ao evento denominado "JAPARAÍBA RODEIO SHOW", a se realizar no período de 09 a 11 de agosto de 2019, com a divulgação de seu empreendimento durante a festa, de acordo com as disponibilidades de espaços ofertadas.

PERMITENTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.

PERMISSIONÁRIA: EMI – NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

VALOR TOTAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: de 09 de agosto de 2019 à 11 de agosto de 2019.

Japaraíba/MG, 29 de julho de 2019.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:1DA51C45

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE PERMISSÃO Nº 156/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019

OBJETO: O presente Chamamento tem por objeto convidar o maior número de pessoas físicas e jurídicas da cidade de Japaraíba/MG e região interessadas em promover apoio cultural e financeiro ao evento denominado "JAPARAÍBA RODEIO SHOW", a se realizar no período de 09 a 11 de agosto de 2019, com a divulgação de seu empreendimento durante a festa, de acordo com as disponibilidades de espaços ofertadas.

PERMITENTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.

PERMISSIONÁRIA: C & C MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI.

VALOR TOTAL: R$ 500,00 (quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: de 09 de agosto de 2019 à 11 de agosto de 2019.

Japaraíba/MG, 30 de julho de 2019.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:30DEAF0C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE PERMISSÃO Nº 157/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019

OBJETO: O presente Chamamento tem por objeto convidar o maior número de pessoas físicas e jurídicas da cidade de Japaraíba/MG e região interessadas em promover apoio cultural e financeiro ao evento denominado "JAPARAÍBA RODEIO SHOW", a se realizar no período de 09 a 11 de agosto de 2019, com a divulgação de seu empreendimento durante a festa, de acordo com as disponibilidades de espaços ofertadas.

PERMITENTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.

PERMISSIONÁRIA: THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI.

VALOR TOTAL: R$ 500,00 (quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: de 09 de agosto de 2019 à 11 de agosto de 2019.

Japaraíba/MG, 30 de julho de 2019.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:61DC3B44

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE PERMISSÃO Nº 159/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019

OBJETO: O presente Chamamento tem por objeto convidar o maior número de pessoas físicas e jurídicas da cidade de Japaraíba/MG e região interessadas em promover apoio cultural e financeiro ao evento denominado "JAPARAÍBA RODEIO SHOW", a se realizar no período de 09 a 11 de agosto de 2019, com a divulgação de seu empreendimento durante a festa, de acordo com as disponibilidades de espaços ofertadas.

PERMITENTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.

PERMISSIONÁRIA: COMERCIAL EMILIO LTDA.

VALOR TOTAL: R$ 500,00 (quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: de 09 de agosto de 2019 à 11 de agosto de 2019.

Japaraíba/MG, 30 de julho de 2019.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:3369E50E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE PERMISSÃO Nº 160/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019

OBJETO: O presente Chamamento tem por objeto convidar o maior número de pessoas físicas e jurídicas da cidade de Japaraíba/MG e região interessadas em promover apoio cultural e financeiro ao evento denominado "JAPARAÍBA RODEIO SHOW", a se realizar no período de 09 a 11 de agosto de 2019, com a divulgação de seu empreendimento durante a festa, de acordo com as disponibilidades de espaços ofertadas.

PERMITENTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.

PERMISSIONÁRIA: DEPOSITO FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME.

VALOR TOTAL: R$ 500,00 (quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: de 09 de agosto de 2019 à 11 de agosto de 2019.

Japaraíba/MG, 30 de julho de 2019.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:B70B5F56

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE PERMISSÃO Nº 161/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019

OBJETO: O presente Chamamento tem por objeto convidar o maior número de pessoas físicas e jurídicas da cidade de Japaraíba/MG e região interessadas em promover apoio cultural e financeiro ao evento denominado "JAPARAÍBA RODEIO SHOW", a se realizar no período de 09 a 11 de agosto de 2019, com a divulgação de seu empreendimento durante a festa, de acordo com as disponibilidades de espaços ofertadas.

PERMITENTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.

PERMISSIONÁRIA: T.SOL SOLUÇÕES EM ENERGIA FOTOVOLTAICA EIRELI.

VALOR TOTAL: R$ 500,00 (quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: de 09 de agosto de 2019 à 11 de agosto de 2019.

Japaraíba/MG, 30 de julho de 2019.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:1846BAE8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE PERMISSÃO Nº 162/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019

OBJETO: O presente Chamamento tem por objeto convidar o maior número de pessoas físicas e jurídicas da cidade de Japaraíba/MG e região interessadas em promover apoio cultural e financeiro ao evento denominado "JAPARAÍBA RODEIO SHOW", a se realizar no período de 09 a 11 de agosto de 2019, com a divulgação de seu empreendimento durante a festa, de acordo com as disponibilidades de espaços ofertadas.

PERMITENTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.

PERMISSIONÁRIA: SEBASTIANA LUIS DO ROSARIO.

VALOR TOTAL: R$ 500,00 (quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: de 09 de agosto de 2019 à 11 de agosto de 2019.

Japaraíba/MG, 31 de julho de 2019.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:EBFEAE4A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE PERMISSÃO Nº 163/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019

OBJETO: O presente Chamamento tem por objeto convidar o maior número de pessoas físicas e jurídicas da cidade de Japaraíba/MG e região interessadas em promover apoio cultural e financeiro ao evento denominado "JAPARAÍBA RODEIO SHOW", a se realizar no período de 09 a 11 de agosto de 2019, com a divulgação de seu empreendimento durante a festa, de acordo com as disponibilidades de espaços ofertadas.

PERMITENTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.

PERMISSIONÁRIA: COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME.

VALOR TOTAL: R$ 500,00 (quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: de 09 de agosto de 2019 à 11 de agosto de 2019.

Japaraíba/MG, 31 de julho de 2019.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:52CAE3B4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE PERMISSÃO Nº 164/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019

OBJETO: O presente Chamamento tem por objeto convidar o maior número de pessoas físicas e jurídicas da cidade de Japaraíba/MG e região interessadas em promover apoio cultural e financeiro ao evento denominado "JAPARAÍBA RODEIO SHOW", a se realizar no período de 09 a 11 de agosto de 2019, com a divulgação de seu empreendimento durante a festa, de acordo com as disponibilidades de espaços ofertadas.

PERMITENTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.

PERMISSIONÁRIA: SUPERMERCADO SÃO SIMÃO LTDA.

VALOR TOTAL: R$ 500,00 (quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: de 09 de agosto de 2019 à 11 de agosto de 2019.

Japaraíba/MG, 31 de julho de 2019.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:FC3C3482

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE PERMISSÃO Nº 165/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019

OBJETO: O presente Chamamento tem por objeto convidar o maior número de pessoas físicas e jurídicas da cidade de Japaraíba/MG e região interessadas em promover apoio cultural e financeiro ao evento

denominado "JAPARAÍBA RODEIO SHOW", a se realizar no período de 09 a 11 de agosto de 2019, com a divulgação de seu empreendimento durante a festa, de acordo com as disponibilidades de espaços ofertadas.

PERMITENTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.

PERMISSIONÁRIA: MARDEM BRAGA DE OLIVEIRA.

VALOR TOTAL: R$ 500,00 (quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: de 09 de agosto de 2019 à 11 de agosto de 2019.

Japaraíba/MG, 31 de julho de 2019.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:5B1EBB32

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 092/2018. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018 REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2018

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro sobre o saldo remanescente da ata. O aditivo fundamenta-se pelo grande aumento dos preços dos materiais betuminosos ocorridos nos anos de 2018 e 2019.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI.
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$3.806,10 (três mil oitocentos e seis reais e dez centavos).
VALOR ATUAL DO CONTRATO: R$52.306,10 (cinquenta e dois mil trezentos e seis reais e dez centavos)

Japaraíba/MG, 19 de julho de 2019.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:A856056C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JECEABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
ERRATA DE EDITAL

ERRATA DE EDITAL Nº 01 - SRP nº 020/2019, PREGÃO n° 030/2019

A Prefeitura Municipal de Jeceaba torna público, para conhecimento dos interessados, a ERRATA do Edital do SRP nº 020/2019, Pregão n° 030/2019, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual para prestação de serviços de bombeiro civil/brigadistas, no que faz excluir o subitem **7.1.3.2** e faz incluir o item **25, onde se diz:**
25.CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
25.1. Cópia do certificado de conclusão do curso de primeiros socorros;

Jeceaba, 02 de agosto de 2019.

KAREN CRISTINA DE JESUS PEREIRA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:A1267570

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2019 - CONCORRÊNCIA Nº 02/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2019

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados o Contrato Administrativo Nº 87/2019, instaurada na modalidade CONCORRÊNCIA nº 02/2019 – Processo Licitatório nº 48/2019, do licitante proponente ALAN NARARETH DE OLIVEIRA. Cujo o objeto é a **"CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇOS FÍSICOS DESTINADOS A EXPLORAÇÃO DE BARES, RESTAURANTES, LANCHONETES E CORRELATOS**, localizado na "Ilha do Castelinho", região central do Município**". Vigência** – 26 de Julho de 2019 até 26 de Julho de 2025. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

HELENICE JEBER MACHADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:2F0B9B6A

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 61/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 23/2019

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade Pregão Presencial nº 23/2019, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAGAMENTO DA FOLHA DE SALARIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS".** O edital está à disposição dos interessados na sede do Município de 2ª a 6ª feira, de 8 horas às 17 horas ou através do site www.jequitiba.mg.gov.br. Os envelopes deverão ser protocolados impreterivelmente até às 08 horas e 30 minutos do dia 14/08/2019 (quarta-feira). Leis Federais nº: 8.666/93 – Lei 10.520/2002 - Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

HELENICE JEBER MACHADO,

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:22B254BE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 67/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 25/2019

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade Pregão Presencial nº 25/2019, cujo objeto é a **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de aluguel de veículo."** O edital está à disposição dos interessados na sede do Município de 2ª a 6ª feira, de 8 horas às 17 horas ou através do site www.jequitiba.mg.gov.br. Os envelopes deverão ser protocolados até às 13 horas e 30 minutos do dia 14/08/2019. Leis Federais nº:

8.666/93 – Lei 10.520/2002 - Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

HELENICE JEBER MACHADO,

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:6C20FA9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESULTADO FINAL - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03 /2019					
MÉDICO ESF					
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL					
Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	IDENTIDADE	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA SAÚDE PÚBLICA
1	Cleber Marques Silva Neto	12/12/1990	MG 15.661.789	0	2
2	Larissa Tatiane Veiga Ferreira	07/02/1988	MG 14.397.352	0	0
3	Marina Rossi de Oliveira	04/01/1993	MG 16.236.581	0	0
4	Marina Martins de Meireles	21/10/1993	MG 14.751.576	0	0
5	Hallan Reis Trindade	24/08/1994	MG 18.416.836	0	0
6	Joyce Almeida Franco Policarpo	06/01/1995	MG 17.724.389	0	0
7	Henrique Passos Weidig	10/06/1995	MG 12.999.653	0	0

JOÃO MONLEVADE, 02 DE AGOSTO DE 2019.

ANDREA PEIXOTO CORREA MARTINS
Secretária Municipal De Saúde De João Monlevade

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:56DB8C16

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 43/2019

O Município de João Monlevade torna pública a licitação **Pregão 43/2019**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE FERRAGENS E GALVANIZADOS, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Obras. **Data de abertura: 20/08/2019 às 14:00h**. Edital disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br. Maiores informações: (31) 3859-2525.

João Monlevade, 02 de Agosto de 2019

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:ACF88EDE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do Ato de Dispensa de Chamamento Público nº 15/2019 na Modalidade de Dispensa de Chamamento Público nº 15/2019, **RATIFICO** a decisão da Comissão, cujo objeto é o "Promover a execução do projeto "CONVIVENDO E APRENDENDO" através da contratação de profissionais na área de Psicologia para atender e acompanhar crianças, adolescentes e seus familiares, desenvolvendo habilidades, interesses e promovendo a socialização e interações com o meio social", para formalização do Termo de Colaboração, através da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de João Monlevade – APAE sob CNPJ nº. 19.155.282/0001-24.

João Monlevade, 31 de julho de 2019

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:FCE5D50C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do Ato de Dispensa de Chamamento Público nº 16/2019 na Modalidade de Dispensa de Chamamento Público nº 16/2019, **RATIFICO** a decisão da Comissão, cujo objeto é o "Promover a execução do projeto MOTIVANDO O DESENVOLVIMENTO para o desenvolvimento cognitivo, funcional e social das crianças e adolescentes, atendidas nos serviços da Assistência Social da APAE de João Monlevade, favorecendo a superação das desigualdades, a inclusão social e escolar, a autonomia e independência, além do apoio e orientação às famílias", para formalização do Termo de Colaboração, através da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de João Monlevade – APAE, CNPJ: 19.155.282/0001-24.

João Monlevade, 31 de julho de 2019

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:D29CD1A5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPE, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS. CREDENCIAMENTO Nº. 001/2019.

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de Saúde Auditiva em Média Complexidade da Tabela Unificada de Procedimentos SUS.

Aos 30 (Trinta) dias do mês de Julho de 2019 (dois mil e dezenove), a partir das 14hs00min (quatorze horas) na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, reuniram-se os membros da **Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços para prestação de Serviços de Saúde Auditiva em Média Complexidade Ambulatorial da Tabela Unificada de Procedimentos SUS**, Sirlene Aparecida de Freitas Braga, Terezinha Natal Magalhães Moraes, Silda Carvalho Andrade, Kátia Reis Guimarães Castro (ausente) nomeadas por Portaria Municipal nº 16/2019, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº. 01/2019, que tem como objeto o **Credenciamento de Pessoa Jurídica especializadas para a prestação de Serviços de Saúde Auditiva em Média Complexidade da Tabela Unificada de Procedimentos SUS, conforme especificado nos anexos do edital**, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal 8666/93 e alterações, com vistas a atingir o maior número de pessoas jurídicas interessadas. Abertos os trabalhos os membros da Comissão Especial de Credenciamento constataram a entrega do envelope, tempestivamente e devidamente lacrado, da empresa **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE MONLEVADE - APAS-MON –** O participante não estava presente. Em conformidade ao item 6 - 6.3 – DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO, constante no Edital de Credenciamento 001/2019, a Comissão de Credenciamento procedeu a avaliação da documentação na presente data. Em seqüência, as documentações foram conferidas e rubricadas pela Comissão, comprovando a autenticidade das mesmas. Para efetivação

do credenciamento foi realizada vistoria técnica das instalações das proponentes através da Equipe Técnica, designada pela Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, Sirlene Aparecida de Freitas Braga, Terezinha Natal Magalhães Moraes e Silda Carvalho Andrade, Kátia Reis Guimarães Castro (ausente). Ficou constatado pela Equipe Técnica que os documentos e declarações apresentados pela proponente **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE MONLEVADE - APAS-MON** atendem às exigências deste edital e obedecem aos ditames do Ministério da Saúde e às determinações do Gestor Municipal de Saúde. A Comissão averiguou que a empresa **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE MONLEVADE - APAS-MON** encontra-se **APTA** ao credenciamento, por cumprir todas as exigências contidas no edital frente ao objeto descrito Nada mais havendo a relatar, encerrou-se a reunião, às 17 horas, lavrando-se a presente ata, que uma vez lida e achada conforme, será assinada pela Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento e, encaminhada juntamente com todo o processo para deferimento do Prefeito e da Secretaria Municipal de Saúde e, finalmente, publicada nos sites www.pmjm.mg.gov.br e portal amm.org.br para fins de publicidade. Posteriormente, será encaminhada toda a documentação pertinente à Comissão Permanente de Licitação para início do processo de licitação.

_____
SIRLENE APARECIDA DE FREITAS BRAGA

_____
SILDA CARVALHO ANDRADE

_____
TEREZINHA NATAL MAGALHÃES MORAES

_____
KÁTIA REIS GUIMARAES CASTRO

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:5C4FA9E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 189/2019

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de 2008, 2010, 2011, 2012 e 2013, no valor total de R$2.455,57 (dois mil quatrocentos e cinco e cinco reais e cinquenta e sete centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
José Maria Eustaquio Landim.	01.08.102.0026.000	IPTU	2008, 2010, 2011, 2012 e 2013.	2.455,57

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 30 de julho de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:C784FC69

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 190/2019

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de 2009, 2010, e 2013, no valor total de R$1.342,93 (um mil trezentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Lenyce Gabriela Ribeiro de Souza.	01.08.065.0009.000	IPTU	2009, 2010 e 2013.	1.342,93

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 30 de julho de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:E1868AB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 191/2019

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de 2012 e 2013, no valor total de R$305,51 (trezentos e cinco reais e cinquenta e um centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Maria dos Reis Balbino.	01.08.046.0018.000	IPTU	2012 e 2013	305,51

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 30 de julho de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:9AB41A0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 192/2019

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de 2012 e 2013, no valor total de R$522,71 (quinhentos e vinte e dois reais e setenta e um centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Ernando Henrique Alves da Silva Cardoso.	01.01.025.0003.000	IPTU	2012 e 2013	522,71

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 30 de julho de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:B5050ED2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 194/2019

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de 2013, no valor total de R$42,20 (quarenta e dois reais e vinte centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
José Jacinto Primo.	01.05.015.0015.004	IPTU	2013.	42,20

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 31 de julho de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:E3416FD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 195/2019

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013, no valor total de R$2.682,67 (dois mil seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Vicente Paulo de Faria.	01.02.024.0031.000	IPTU	2009, 2010, 2011, 2012, e 2013.	2.682,67

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 31 de julho de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:E1A275A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 168/2019

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR _ CONDECON.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, Sr. Edmar Xavier Maciel, no uso de suas atribuições e atendendo as disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Considerando o artigo 10º, da Lei Municipal nº 2.212/2018; O **CONDECON** será composto de representantes do Poder Público e entidades representativas de fornecedores e consumidores, assim discriminados:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, obedecendo às indicações feitas pelas respectivas entidades representativas, os seguintes membros que comporão e integração o **CONDECON- Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor**, biênio 2019/2022:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Representantes dos Fornecedores – ACE:
Efetivo: Luiz Orione Fernandes
Suplente: Líbia Aparecida Victor Couto

Representantes de Associações:
Efetivo: Alexandre Geraldo do Couto
Suplente: Júlio Fresca Lopes

Representante da Ordens dos Advogados do Brasil OAB:
Efetivo: Bárbara Elen Alves de Santana
Suplente: Edmir Gonçalves Ramos

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Representantes da Secretaria de Educação:
Efetivo: Gilda dos Reis Gomes Augusto
Suplente: Eunice Dornelas Batista

Representante da Vigilância Sanitária:
Efetivo: Paulo Henrique Dornelas do Couto
Suplente: Jenifer Teixeira Nogueira

Representante da Secretaria de Finanças:
Efetivo: Alisson Ribeiro da Silva
Suplente: Gabriel Correa de Almeida

Representante do Poder Executivo Municipal:
Efetivo: Daniela Alves Vaz
Suplente: Rafael Júnior Oliveira da Silva

Representante da Secretaria de Agricultura:
Efetivo: Pedro André Xavier de Souza
Suplente: João Adilson da Silva

Representante do Procon Municipal:
Efetivo: Ricardo Aparecido de Lima
Suplente: Dulcinéia Ribeiro da Silva

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro- MG, 31 de julho de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:352CC99E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 193/2019

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de 2007, no valor total de R$555,39 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Fraternidade Espirita Fé Caridade e Luz.	01.03.010.0003.000	IPTU	2007.	555,39

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 31 de julho de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:B0CE45BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 133/2019

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 133/2019
Espécie: Contrato de Fornecimento
Contratado: OP Music Produções Ltda- ME
Objeto: Constituí objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, PRODUÇÃO, FECHAMENTOS E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE PALCO PARA A REALIZAÇÃO DOS SHOWS CONTRATADOS PARA A FESTA EM COMEMORAÇÃO AO 108º ANIVERSÁRIO DE JOÃO PINHEIRO – MG ENTRE OS DIAS 06/09/2019 À 10/09/2019**.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 079/2019, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decretos Municipais nº. 308/2007 e 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 66.640,00 (Sessenta e seis mil seiscentos e quarenta reais)
Dotações Orçamentárias:
665 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
Vigência: 15/07/2019 à 10/10/2019.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:617FF9F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 131/2019

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 131/2019
Espécie: Contrato de Fornecimento
Contratado: Rejane Comércio de Produtos Pedagógicos Ltda -ME
Objeto: Constituí objeto principal deste contrato é Aquisição de Materiais Pedagógicos destinados a Creche Uvaldina Marques Gontijo, localizada no Distrito de Luizlândia do Oeste.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de eletrônico nº 76/2019, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decretos Municipais nº. 308/2007 e 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 3.917,60 (três mil novecentos e dezessete reais e sessenta centavos)
Dotações Orçamentárias:
Ficha 927 – da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 15/07/2019 à 31/12/2019.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:815CAD83

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 115/2019

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 115/2019
Espécie: Contrato de Fornecimento
Contratado: 3D Projetos e Assessoria em Informática
Objeto: Constitui objeto deste contrato o fornecimento, pela Contratada, de **microcomputadores;** produtos relacionados e especificados no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 057/2019.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 057/2019, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no

que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 19.235,00 (Dezenove mil duzentos e trinta e cinco reais)
Dotações Orçamentárias:
02.04.04.122.0402.2009 4.4.90.52.00 (ficha 115) da Secretaria Municipal de Administração e 02.05.04.129.0403.2020 4.4.90.52.00 (ficha 171) da Secretaria Mun. da Fazenda. Recursos financeiros do Município.
Vigência: 11/06/2019 à 31/12/2019.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:8D28C5A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 132/2019

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 132/2019
Espécie: Contrato de Fornecimento
Contratado: T Nava Comércio de Eletrodomésticos Eireli
Objeto: Constituí objeto principal deste contrato é Aquisição de Materiais Pedagógicos destinados a Creche Uvaldina Marques Gontijo, localizada no Distrito de Luizlândia do Oeste.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de eletrônico nº 76/2019, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decretos Municipais nº. 308/2007 e 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 3.071,25 (Três mil setenta e um reais e vinte e cinco centavos)
Dotações Orçamentárias:
Ficha 927 – da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 15/07/2019 à 31/12/2019.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:875C4E31

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
20º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 03/2017

20º Termo Aditivo do Contrato 03/2017, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal**, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Auto Posto RDG S/A**, empresa com sede a Rod. BR 040, KM 143, Bairro Maria José de Paula, João Pinheiro/MG, CNPJ 08.418.219/0001-17, neste ato representada por **Arlei Souto Pereira,** brasileiro, administrador de empresas, solteiro, CPF 078.633.246-88 e RG MG-16.556.689, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 10 de Fevereiro 2017 o Instrumento de Contrato 03/2017 no qual ajustaram fornecimento, pela Contratada de **combustíveis e lubrificantes destinados aos veículos e máquinas da frota municipal**.

2.Atendendo a uma solicitação da empresa contratada, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 01 de Julho de 2019 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica reajustado o valor dos Itens abaixo, a partir desta data prevalecerá o seguinte:
Item 03 passará para o valor de R$ 3,87 (três reais e oitenta e sete centavos)
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 01 de Julho de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

ARLEI SOUTO PEREIRA
Auto Posto RDG S/A

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:FFE1C6AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 120/2019

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 120/2019
Espécie: Contrato
Contratado: Posto Pirapatos Ltda - ME
Objeto: objeto deste contrato o fornecimento, pela Contratada de combustíveis destinados aos veículos das frotas das secretarias de Obras, Saúde, Educação, Agricultura e Ação Social, dos produtos elencados nos itens do Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 66/2019.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Presencial nº **066/2019**, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor: R$ 106.400,00 (cento e seis mil e quatrocentos reais)
Dotações Orçamentárias:
02.04.04.04.122.0402.2009.3.3.90.30.00.Material de Consumo - ficha 108;
02.06.06.04.122.1501.2027.3.3.90.30.00.Material de Consumo – ficha 195;
02.06.06.15.452.1501.2028.3.3.90.30.00.Material de Consumo – ficha 231;
02.06.06.15.452.1501.2029.3.3.90.30.00.Material de Consumo – ficha 242;
02.06.06.15.452.1501.2033.3.3.90.30.00.Material de Consumo – ficha 254;
02.06.06.26.782.2601.2047.3.3.90.30.00.Material de Consumo – ficha 296;
02.07.01.10.122.1001.2034.3.3.90.30.00.Material de Consumo – ficha 306;
02.07.01.10.301.1002.2036.3.3.90.30.00.Material de Consumo – ficha 325;
02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00.Material de Consumo – ficha 352;
02.07.02.10.302.1002.2699.3.3.90.30.00.Material de Consumo – ficha 423;
02.09.09.12.122.0402.2113.3.3.90.30.00.Material de Consumo – ficha 475;
02.09.09.12.361.1202.2060.3.3.90.30.00.Material de Consumo – ficha 490;
02.09.09.12.365.1201.2054.3.3.90.30.00.Material de Consumo – ficha 517;
02.09.09.12.365.1201.2055.3.3.90.30.00.Material de Consumo – ficha 527;
02.09.09.12.366.1202.2058.3.3.90.30.00.Material de Consumo – ficha 543;
02.11.11.12.361.1202.2110.3.3.90.30.00.Material de Consumo – ficha 595;
02.11.11.12.361.1202.2620.3.3.90.30.00.Material de Consumo – ficha 602;
02.11.11.12.365.1201.2110.3.3.90.30.00.Material de Consumo – ficha 609;
02.13.01.04.122.2001.2078.3.3.90.30.00.Material de Consumo – ficha 690;
02.14.01.08.244.0801.2044.3.3.90.30.00.Material de Consumo – ficha 725;
02.14.01.08.244.0801.2709.3.3.90.30.00.Material de Consumo – ficha 741;
02.14.01.08.244.0801.2711.3.3.90.30.00.Material de Consumo – ficha 751;
02.14.02.08.243.0801.2095.3.3.90.30.00.Material de Consumo – ficha 770;
02.14.02.08.243.0802.2154.3.3.90.30.00.Material de Consumo – ficha 779;

02.14.03.08.122.0801.2088.3.3.90.30.00.Material de Consumo – ficha 789.
Vigência: 25/06/2019 à 31/12/2019

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:6E07B8F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº38/2019 _ ICISMEP.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº38/2019 _ ICISMEP.
O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a adesão a ATA de Registro de Preços de **Nº 38/2019 _ ICISMEP,** junto às empresas: **FRENESIUS KABI BRASIL LTDA, CNPJ 49.324.221/0016-90,** no valor de R$ 14.004,00, visando à aquisição de medicação (soro fisiológico) para manutenção da upa (unidade de pronto atendimento 24 horas) através da ata de adesão 38/2019 _ ICISMEP, **no valor total de R$14.004,00 (Quatorze mil e quatro reais),** atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Lagoa da Prata, 02 de agosto de 2019.

JOSÉ TEÓFILO FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniela Veloso Xavier Santos
Código Identificador:1EAB3343

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS Nº38/2019 _ ICISMEP.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS Nº38/2019 _ ICISMEP.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a adesão a ATA de Registro de Preços de **Nº 38/2019 _ ICISMEP,** junto às empresas: **FRENESIUS KABI BRASIL LTDA, CNPJ 49.324.221/0016-90,** no valor de R$ 14.004,00, visando à aquisição de medicação (soro fisiológico) para manutenção da upa (unidade de pronto atendimento 24 horas) através da ata de adesão 38/2019 _ ICISMEP, **no valor total de R$14.004,00 (Quatorze mil e quatro reais),** atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Lagoa da Prata, 02 de agosto de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Veloso Xavier Santos
Código Identificador:4A22821D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS 05/2019 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CRECHE MARIA BELARMINA E DO CEMEI CASTELINHO ENCANTADO E INSTALAÇÃO DE PONTOS DE GÁS NO CEMEI ALEXANDRE BERNARDES PRIMO.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, torna público **"ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS 05/2019",** cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CRECHE MARIA BELARMINA E DO CEMEI CASTELINHO ENCANTADO E INSTALAÇÃO DE PONTOS DE GÁS NO CEMEI ALEXANDRE BERNARDES PRIMO, CONFORME PROJETOS BÁSICOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAIS DESCRITIVOS. PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, RECURSOS PROVENIENTES DO QESE E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TIPO: MENOR PREÇO.**

Empresas **"HABILITADAS" para este certame:**
• A.C. CAMPOS CONSTRUÇÕES LTDA ME
• CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA – ME
• M.R.J. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
• THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

Empresa **"INABILITADA" para este certame:**

• LBD ENGENHARIA EIRELI
• M.A.P TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA
• W.A.S. PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

A CPL abre o prazo legal para apresentação de eventuais recursos, após transcorrido o prazo marcará data para dar continuidade aos trabalhos.

CPL, 02/08/2019.

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:0C26DC71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS TORNA PÚBLICO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019

Município de Lagoa dos Patos, torna público adesão a ata de registro de preços Nº 043/2019, oriunda do processo Nº 024//2019, modalidade pregão presencial por registro de preços Nº 19/2019, realizada pelo município de Ibiaí/MG.Objeto: aquisição de pneus, câmaras e serviços de recapagem para atendimento a frota municipal de Lagoa dos Patos.

JOSÉ RAUL REIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Cesar Cardoso Souza
Código Identificador:DD2F7466

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERTURA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/2019

Abertura da Concorrência Pública 005/2019 no dia 05/09/2019 às 9h30min, com recebimento dos envelopes até as 9h. Objeto: contratação de empresa de engenharia para a realização da obra de construção da ampliação e reforma da Escola Municipal Professora Mércia Margarida Lacerda Machado com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra. O edital na íntegra estará disponível na Rua São João, 290- Centro, no horário de 12h as 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br

DANIELE BATISTA DOS SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:875627E4

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1° T.A. / CONTRATO DE LOCAÇÃO 066/2018 / DISPENSA 016/2018

Partes: Mun. de Lagoa Santa e LEONARDO MATA MACHADO ABREU - CPF sob o nº 033.540.056-61 - Finalidade: aditivar o referido instrumento em decorrência de prorrogação do prazo em 12 meses, sem alteração de valor, conforme acordado extrajudicialmente em conformidade com o artigo 62 da Lei 8.666/93. - Vigência: 29/07/2019 a 28/07/2020.

CLAUDIO MOTA CAMPOS
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:32D1612E

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 035/2019 – PP 042/2019

Partes: Mun. de Lagoa Santa e as empresas: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, - CNPJ: 03.945.035/0001-91, AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 65.817.900/0001-71, BH FARMA COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 42.799.163/0001-26, BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A, CNPJ: 18.269.125/0001-87, C.B.S MÉDICO CIENTÍFICA S/A, CNPJ:48.791.685/0001-68, COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0002-20, COSTA CAMARGO COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 36.325.157/0001-34, CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ: 44.734.671/0001-51, DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 02.520.829/0001-40, DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.788.201/001-26, DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 04.027.894/0001-64, EQUIPAR MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 25.725.813-0001/70, INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 12.889.035/0001-02, MULTIFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 21.681.325/0001-57, NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 11.034.934/0001-60, PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ: 81.706.251/0001-98, PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO EIRELI-ME, CNPJ: 21.297.758/0001-03 e SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 12.927.876/0001-67. Objeto: registro de preços para para aquisição de medicamentos e materiais médicos hospitalares para atender a população do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Lagoa Santa, nas Unidades Básicas de Saúde, policlínicas e nas farmácias municipais, bem como atender ordens judiciais e demandas da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica (CPFT)- Vigência: 08/07/2019 a 07/07/2020. Valor: R$ 1.944.463,29.

Dotação Orçamentária:
715 - 02.06.01.10.301.0025.2186.3.3.90.30.00
749 - 02.06.01.10.301.0027.2192.3.3.90.30.00
754 - 02.06.01.10.301.0027.2193.3.3.90.32.00
766 - 02.06.01.10.302.0039.2199.3.3.90.30.00
813 - 02.06.01.10.303.0039.2207.3.3.90.30.00

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:5872400F

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º T.A / CONTRATO 035/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2019

Partes: Mun. de Lagoa Santa e BEM ME CARE ASSISTENCIA A SAÚDE LTDA EPP - CNPJ nº 07.649.995/0002-46. Finalidade: prorrogação de prazo de vigência por 15 (quinze) dias, embasada no artigo 57, II, da Lei Federal n° 8.666/93.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:6D36E9C4

SETOR DE CONTRATOS
DECISÃO RECURSAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **DECISÃO RECURSAL** enviada à **MULTIFARMA COMERCIAL LTDA**. CNPJ: 21.681.325/0001-57. Ata de registro de preços nº 066/2018. A Decisão Recursal encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 2025/2019. Em 02/08/2019.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:9AF28C86

SETOR DE CONTRATOS
1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO ÀO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 093/2018

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 65º da Lei 8.666/93, faz retificação ao Contrato de Prestação de Serviços nº 093/2018, firmado em 23/10/2018, em virtude de erro material/digitação constante no preâmbulo do referido contrato, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura.

ONDE LÊ-SE:
"... neste ato representada por Jaqueliny Maria Fernandes da Silveira Vieira, inscrito no CPF nº 559.309.726-72 e CI nº M - 3763163, expedida pela SSP/MG..."

LEIA-SE:
"... neste ato representada por Jaqueliny Maria Fernandes da Silveira Vieira, inscrita no CPF nº 559.309.726-72 e CI nº M - 3763163, expedida pela SSP/MG e/ou Gilberto Ronaldo Augusto da Silveira, inscrito no CPF sob o nº 480.171.756-04 e CI nº MG-2.704.730, SSP MG...."

Permanecem inalteradas as demais disposições.

BRENO SALOMÂO GOMES
Secretário Municipal de Desenvovlvimento Urbano

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:8833ACAE

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3º T.A / CONTRATO 095/2017 - CP 006/2017

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Rezzolve Construções Eirelli - CNPJ nº 18.098.346/0001-30 - Finalidade do T.A: acréscimo de valores em 12,60009% perfazendo 18,75608% de acréscimo do valor original, nos termos dos artigo 65, I, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Sandra da Silva Moura
Código Identificador:63DB1A2A

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 075/2019 - PP 054/2019

Partes: Mun. de Lagoa Santa e TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ sob o nº 01.739.520/0001-83 - Objeto:. aquisição de ambulância tipo A para simples remoção em atendimento à Secretaria de Saúde do Município de Lagoa Santa, por meio de

recursos destinados pelo Ministério da Saúde regulamentado através da Portaria/MSGM nº 2.214 de 31 de agosto de 2017 e Portaria MS/GM nº 3.673, de 22 de dezembro de 2017- Valor: R$ 74.000,00 - Vigência: 25/07/2019 a 24/07/2020
Dotação Orçamentária: Ficha 772 02.06.01.10.302.0039.2227.4.4.90.52.00

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:4EEC3EAA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 079/2019 - INEXIGIBILIDADE 013/2019

Partes: Mun. de Lagoa Santa e BRISTOL MYERS SQUIBB FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ: 56.998.982/0031-22. Objeto: fornecimento de medicamento para atendimento ao paciente Benoni Henrique da Cunha, conforme processo judicial 5001768-16.2019.8.13.0148. Valor: R$: 59.077,00 Vigência: 29/07/2019 A 28/09/2020 . Dotações Orçamentárias: 754-02.06.01.10.301.0027.2193.3.3.90.32.00

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:FE8436E8

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 077/2019 - INEXIGIBILIDADE 010/2019

Partes: Mun. de Lagoa Santa e PARS - PRODUTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - CNPJ/MF sob o nº 27.626.290/0006-44. Objeto: aquisição de Pacote de Soluções de Engenharia para projetos BIM (construção civil, planejamento imobiliário, arquitetura e projetos de infraestruturas), que serão instalados nos servidores e desktops da prefeitura municipal de Lagoa Santa/MG.. Valor: R$: 168.000,00 - Vigência:31/07/2019 a 30/07/2020. Dotações Orçamentárias: Ficha 210 - 02.04.01.04.122.0005.2032.4.4.90.40.00

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:F96FEC20

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 069/2019 - INEX.CRED.005/2019

Partes: Mun. de Lagoa Santa e CLÍNICA DE IMAGEM SÃO SEBASTIÃO LTDA - CNPJ sob o n° 65.173.700/0005-57- Objeto:.credenciamento de clínicas especializadas para prestação de serviços e realização de exames de tomografia computadorizada,: pelve, abdomém, tórax, crânio e pescoço e contraste, com base na tabela de preços do SUS Municipal de Lagoa Santa/MG, para atender os pacientes da rede municipal de saúde de Lagoa Santa/MG. - Valor: R$ 125.107,74 dividido entre as empresas credenciadas. - Vigência: 22/07/2019 a 21/07/2020
Dotação Orçamentária: Ficha 762 02.06.01.10.302.0039.2179.3.3.90.39.00

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:2B16D735

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Lambari-MG, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o CHAMAMENTO de pequenos produtores rurais, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, em atendimento ao PNAE, para o 2º semestre de 2019. A documentação para habilitação e o projeto de venda deverão ser apresentados até o dia 26/08/2019 às 9h30min, no Dep. de Licitações da Prefeitura M. de Lambari. Info: (35) 3271-6515 e Superv. da Merenda Escolar: (35) 3271-1336. Res. CD/FNDE nº 4/15, Res. CD/FNDE nº 26/13, Leis nº. 11.947/09 e nº 8.666/93.

ROSÂNGELA SOARES DE SOUZA
Diretora Municipal de Educação

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:A61E10DF

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL

2ª Publicação. Processo nº 00049/2019 – Pregão Presencial nº 00035/2019 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICO CÉRVICOVAGINAL/MICROFLORA (PREVENTIVO) VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESFS. Credenciamento: 20/08/2019 às 13h15min. Sessão de lances: 20/08/2019 às 13h30min. Info.: www.lambari.mg.gov.br, compraselicitacao@lambari.mg.gov.br ou (35) 3271-6515.

CELIANE PAPANDRÉA BORGES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:E0CD6E2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 075/2019. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de CONEXÃO A REDE INTERNET BANDA LARGA, VIA FIBRA ÓTICA E REDE CABEADA UTP, 24 horas por dia e 07 dias na semana, com acesso permanente, contínuo e ilimitado, para todas as unidades administrativas da Prefeitura de Laranjal, com velocidade de acordo com cada local dos pontos, conforme justificativa em anexo, contratando pelo menor valor, de acordo com os orçamentos a empresa: **TELECOMUNICAÇÕES S. GONÇALVES LTDA-ME,** CNPJ nº 09.223.089/0001-20, no valor mensal de R$ 1.230,00 (mil duzentos e trinta reais), perfazendo o valor total de R$ 14.760,00 (quatorze mil setecentos e sessenta reais).

Prefeitura Municipal de Laranjal - MG, aos 24 de Julho de 2019.

SUDÁRIO AMORIM CARNEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Graciene Aparecida Lomba Machado Silva
Código Identificador:F49D5B96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2018

Pregão Presencial nº 028/18 - Processo Licitatório nº 0287/18
Partes: A3 COMÉRCIO, LOCAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original por um período de 12 (doze) meses a contar de 16/05/2019, em consonância com os preceitos legais do artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data de assinatura:16/05/19.
Signatários: Evaldo Rui dos Santos
José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:34430FCA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
COMUNICADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº001/19

Referência: Concorrência Pública nº 001/19 – PRC nº354/19
Objeto: contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada a preço unitário, do tipo menor preço por Lote com maior economicidade e eficiência para o Município, para prestação de serviços de coleta, transporte até a estação de transbordo, acondicionamento provisório, estação de transbordo e transporte até ao aterro sanitário e destinação final adequada dos resíduos sólidos do município de Leopoldina.

A Comissão Especial de Licitação torna público que fará realizar no dia 07(sete) de agosto de 2019, às 09:00 (nove) horas, à Praça Professor Botelho Reis nº28 - 2º andar do Edifício Athenas,Centro, Leopoldina/MG, sessão pública para abertura do envelope contendo a documentação complementar,apresentado dentro do prazo estipulado, conforme decisão proferida em Ata de 19/07/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Município de Leopoldina, MG, aos 02 de agosto de 2019

MARIA DA PENHA ESTEVÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:3B1EFC1D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0104/2016

Pregão Presencial nº 044/2016 - Processo Licitatório nº 0514/16
Partes: HELYELSON PINHEIRO DE OLIVEIRA-ME e Prefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência originariamente previsto no contrato por mais 12 (doze) meses a partir de 27/06/2019, em consonância com o art. 57, II, daLei 8.666/93.
Data de assinatura:27/06/2019.
Signatários: HelyelsonPinheiro de Oliveira
José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:CBA389F9

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2014

Dispensa de Licitação nº 007/14 - Processo Licitatório nº 0277/14
Partes: MARIA APARECIDA FREIRE REZENDE e Prefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original até 02/06/2020. O valor do aluguel mensal, conforme indexador IGP-M, passa a ser de R$ 1.184,81 (mil cento e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos).
Data de assinatura:31/05/19.
Signatários: MariaAparecidaFreire Rezende
José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:3AF72966

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2014

Dispensa de Licitação nº 009/14 - Processo Licitatório nº 0348/14
Partes: IRINEU EMERSON DE ALMEIDA COSTA e Prefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (dozes) meses, a contar de 13/06/2019.O valor mensal do aluguel passa a ser de R$ 1.038,63 (mil e trinta e oito reais e sessenta e três centavos), conforme o indexador IGP-M.
Data de assinatura:13/06/19.
Signatários: IrineuEmersonde Almeida Costa
José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:476384A0

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2015

Dispensa de Licitação nº 004/15 - Processo Licitatório nº 398/15
Partes:Marina Salomão Pimentel e Prefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses a contar de 20/05/19. O valor do aluguel mensal, conforme indexador IGP-M, passa a ser de R$ 759,89 (setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos).
Data de assinatura:20/05/19.
Signatários: MarinaSalomãoPimentel
José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:1C64CA0A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2015

Dispensa de Licitação nº 004/15 - Processo Licitatório nº 398/15
Partes:Alinne Salomão Pimentel e Prefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses a contar de20/05/119. O valor do aluguel mensal, conforme indexador IGP-M, passa a ser de R$ 759,89 (setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos).
Data de assinatura:20/05/19.
Signatários: AlinneSalomãoPimentel
José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:0BE684A0

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2015

Dispensa de Licitação nº 004/15 - Processo Licitatório nº 398/15
Partes: Cristiano Salomão Pimentel e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses a contar de20/05/19. O valor do aluguel mensal, conforme indexador IGP-M, passa a ser de R$ 759,89 (setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos).
Data de assinatura:20/05/19.
Signatários: CristianoSalomãoPimentel
José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:A5DF461E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DOS TERMOS ADITIVOS DO CREDENCIAMENTO 001/2018

Inexigibilidade de Licitação nº 005/18 - Processo Licitatório nª 317/18
- 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 079/2018 - HEMOGRAMA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA-ME
- 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 080/2018 - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS HEMOANÁLISES LTDA
- 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 081/2018 - GIOVANNI ANTÔNIO DOS SANTOS FELIPPE E CIA LTDA
- 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 090/2018 - CARLA BARBOSA BASILE CROCCO & CIA LTDA
- 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 091/2018 - WHE - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LIMITADAS
- 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 091/2018 - LACLIPE - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E PESQUISAS LTDA
- 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 107/2018 -LABORATÓRIO DE ANÁLISES
CLÍNICAS E CITOLOGIA PREVENTIVA LTDA
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com os preceitos legais contidosnoart. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Data de assinatura dos Termos Aditivos: 02/05/19.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:52D3AA92

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DOS TERMOS ADITIVOS DO PREGÃO Nº059/16

Processo Licitatórionº 0681/16
Empresas:
- 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATONº 0152/2013 - **J.V.TRANSPORTELTDA.**
- 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATONº 0153/2014 - **JKTRANSPORTESDE LEOPOLDINA LTDA-ME**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 4 (quatro) meses, a contar de 30/04/2019, de acordo com os preceitos legais contidosnoart. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Data de assinatura dos Termos Aditivos:26/04/19.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:527F62B3

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2017

Pregão Presencial nº009/17- Processo Licitatórionº 0015/17
Partes: TRANSPORTE USINA MAURÍCIO LTDA-ME e Prefeitura Municipal de Leopoldina/MG.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 9 (meses) meses, a contar de 30/06/2019, de acordo com os preceitos legais contidosnoart. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Data de assinatura: 28/06/19.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:F8BC37D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE**, estado de Minas Gerais, por intermédio da Pregoeira designada através da **Portaria 01 de 03 de janeiro de 2019**, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, do tipo **"Menor Preço por Item"**, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BOCAS DE LOBO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,** em conformidade com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até o **dia 16 de agosto de 2019, às 08:30 (oito horas e 30 minutos),** no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco nº 780, bairro Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG.

Retirada do Edital: O Edital na integra poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através de fotocópias ou cópias magnéticas ou através do Site: www.limeiradooeste.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 02 de agosto de 2019.

ADRIANA VIEIRA DE SOUZA QUEIROZ
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:9C1BCF80

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº 66/2019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: SIDNEI CARLOS MARTINS - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA SERRA PARA CORTE DE MADEIRA MODELO BI-FACE, PARA ATENDIMENTO DAS AÇÕES DIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.536 de 30 de abril de 2018 e Leis Federais nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Valor: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

Prazo: 05 de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Limeira do Oeste, 05 de julho de 2019.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:EFD949E0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 67/2019 CREDENCIAMENTO Nº 03/2019

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: DIELIANE SILVEIRA SOUZA ALVES.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISÊNCIA SOCIAL – SUAS.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR: Visitador (orientador social ou educador social) Programa criança feliz: R$ 1.233,93 (Mil duzentos e trinta e três reais e noventa e três centavos).

VIGÊNCIA: 15 de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Limeira do Oeste - MG, 15 de julho de 2019.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:AA22FA65

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 68/2019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratado: LARISSA QUEIROZ FERREIRA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA /CIRURGIÃO DENTISTA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, PARA DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL, COM ATENDIMENTOS DE 40 HORAS SEMANAIS PARA ATENDER OS PACIENTES DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA UBS FRANCISCO SIMEÃO BEZERRA, COM BASE NO VALOR MENSAL DO REPASSE DO MINISTERIO DA SAÚDE.
Fundamento: Decreto Municipal nº 5.536/2018 e Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.
Valor: R$ 20.070,00 (Vinte mil e setenta reais).

Prazo: 19 de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Limeira do Oeste - MG, 19 de julho de 2019.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:933D9554

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 69/2019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: MUNDIAL E MUNDIAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OU PROFISSIONAL AUTONOMO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CLINICA GERAL JUNTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.
Fundamento: Decreto Municipal n° 5.536 de 30 de abril de 2018 e Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Valor Global: R$ 76.200,00 (Setenta e seis mil e duzentos reais).

Prazo: 19 de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019

Limeira do Oeste-MG, 19 de julho de 2019.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:5A296516

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 70/2019 CREDENCIAMENTO Nº 10/2019

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADO: MENINO JESUS CLINICA DE PEDIATRIA - LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA MÉDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRA, COM ATENDIMENTO SEMANAL NAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO, COM BASE NO PREÇO DA CONSULTA CONTIDO NA 4ª EDIÇÃO DA TABELA DE CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA HIERARQUIZADA DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS (CBHPM),

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 25 de Julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Limeira do Oeste - MG, 25 de julho de 2019.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:C380C6A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUISLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2019

A Prefeitura Municipal de Luislândia - Torna público para conhecimento dos interessados, **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 036/2019**PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2019**, tendo por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA "VI VAQUEJADA NACIONAL DE LUISLÂNDIA - MG,** abertura do certame dia 16/08/2019 as 09:00hs da manhã, edital disponível através do sitewww.luislandia.mg.gov.brou e-mail: licitação@luislandia.mg.gov.br.

LEONARDO RÔMULO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Leonardo Rômulo Gonçalves Magalães
Código Identificador:4B7EC4ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO – CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 030/19 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEIÍCULOS LTDA DE ACORDO COM A ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/17 - PRC Nº 044/2019

1º TERMO ADITIVO – CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 030/19 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEIÍCULOS LTDA DE ACORDO COM A ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/17 - PRC Nº 044/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo prefeito municipal, ***Sr. Aílton Duarte*****,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M - 3.217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº 735, bairro Senhora Aparecida, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEIÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ: Mam Latin América cuja Matriz – com **sede administrativa** inscrita no CNPJ sob nº **06.020.318/001-10**, estabelecida na Rua Volkswagen, nº 291- Jabaquara- São Paulo/SP- CEP:04344-901 esclarece que os faturamentos dos veículos são efetuados através da Filial – com sede fabril inscrita no CNPJ sob nº **06.020.318/005-44** e IE: 85586181 estabelecido na Rua Volkswagen nº 100- Distrito Industrial – Resende /RJ – CEP: 27511-970, de **onde são emitidas as notas fiscais eletrônicas,** por intermédio de sua representante legal, Srtª. **ADRIANA CECCONELLO**, portadora da carteira de identidade n° 1048419947, expedida pela SSP/RS, CPF n° 608.499.080-00, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo FNDEn° 23034.019710/2017-78, denominada **CONTRATADA,** aditar a cláusula primeira do contrato conforme alterações da Lei Federal 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – CESÃO CONTRATUAL

Os faturamentos dos veículos são efetuados através da Filial – com sede fabril inscrita no CNPJ sob nº **06.020.318/005-44** e IE: 85586181 estabelecido na Rua Volkswagen nº 100- Distrito Industrial –Resende /RJ – CEP: 27511-970, de **onde são emitidas as notas fiscais eletrônicas.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 01 de agosto de 2019.

AÍLTON DUARTE
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Luz

Man Latin America Ind. e Com. de Veículos LTDA
ADRIANA CECCONELLO
Representante Legal

Testemunhas:

Rosemary Ferreira da Silva
CPF: 628.022.916-53
RG: MG-3.991.061

Geraldo Batista Cardoso
CPF: 363.351.426-00
RG: MG. 1.818.664

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:BA1DDCD1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 058/18 ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA CFAL CONSTRUTORA EIRELI, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 052/186, CONCORRÊNCIA 001/18

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 058/18 ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA CFAL CONSTRUTORA EIRELI, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 052/186, CONCORRÊNCIA 001/18.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 123/16, o **MUNICÍPIO DE LUZ,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ***Sr. Aílton Duarte*****,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº 735, bairro Senhora Aparecida, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CFAL CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.621.470/0001-38, com sede na Praça João Batista do Couto, 476, distrito de Esteios, Luz/MG, neste ato representado por seu sócio ***Sr. Anselmo Luciano da Silva***, portador da carteira de identidade nº MG-11.414.655 SSP/MG e do CPF/MF n.º 045.621.666-90, denominada simplesmente **CONTRATADA,** nos termos do Artigo 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses e 15 (quinze) dias o prazo previsto na Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 058/18, passando então a vigorar até ***31 de dezembro de 2019***.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditada permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz, 01 de Agosto de 2019.

AÍLTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

CFAL Construtora EIRELE
ANSELMO LUCIANO DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

Geraldo Batista Cardoso
CPF: 363.351.426-00

Lourdes Míriam Araújo Raposo
CPF: 357.767.816-04

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:A5E248F7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 065/18 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA RAFAEL BAHIA E FILHOS LTDA DE ACORDO COM PREGÃO Nº. 025/18 - PRC Nº. 069/18

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 065/18 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA RAFAEL BAHIA E FILHOS LTDA DE ACORDO COM PREGÃO Nº. 025/18 - PRC Nº. 069/18.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.301.036/0001-70, com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG, neste ato representado por seu prefeito, ***Sr. Aílton Duarte***, inscrito no CPF sob o nº 081.819.936-91 e RG nº M-3. 217.771 SSP/MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **RAFAEL BAHIA & FILHOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02550768/0001-64 situada na Avenida Dr. Josaphat Macedo nº 1239 – Monsenhor Parreiras em Luz/MG, por intermédio de seu representante legal, ***Sr. Tiago Rodrigues Guimarães***, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF: 045.259.426-06, residente e domiciliado em Luz/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, prorrogar a Cláusula Segunda do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 065/18 de 23.08.18 nos termos do **Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93** e suas alterações e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses e 08(oito) dias o prazo previsto na Cláusula Segunda do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 065/18 de 23.08.2018, portanto **até 31 de dezembro de 2019.**

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 01 de Agosto de 2019.

AÍLTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

TIAGO RODRIGUES GUIMARÃES
Rafael Bahia e Filhos LTDA
Contratada

Testemunhas:

LOURDES MÍRIAM ARAÚJO RAPOSO
CPF: 357.767.816-04

GERALDO BATISTA CARDOSO
CPF: 363.351.426-00

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:9B330B90

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/19 DE 17/04/19 – ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 007/2018-PRC- 23034.015341/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/19 DE 17/04/19 – Adesão Ata de Registro de Preço: 007/2018-PRC- 23034.015341/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **MAN LATINA AMÉRICA IND. COM. VEIC. LTDA.** OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE1, DE ACORDO COM ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO DO FNDE, ATA 07/2018 E PREGÃO 19/17, TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 10086." CESSÃO CONTRATUAL EM FAVOR DE MAN LATINA AMÉRICA IND. COM. VEIC. LTDA – CNPJ SOB Nº 06.020.318/005-44, DE ONDE SÃO EMITIDAS AS NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS.** VALOR : **R$189.900,00** (cento e oitenta e nove mil e novecentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**.**

LUZ/MG, 01.08.19.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:182ACB97

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 077/19. PRC Nº 085/2019 – INEXIGIBILIDADE 038/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 077/19. **PRC Nº 085/2019 – INEXIGIBILIDADE 038/2019.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **C.A RIOS PROMOÇOES LTDA – ME.** OBJETO: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL, COM A DUPLA "EMÍLIO E EDUARDO", PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2019, NA AV. LAERTON PAULINELLI EM LUZ/MG."** VALOR GLOBAL: **R$20.000,00** (Vinte mil reais). VIGÊNCIA: 01 (um) mês**.**

LUZ/MG, 02.08.19.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:EC891838

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2019 REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2019

ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2019 REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2019

Ao primeiro dia do mês de Agosto de dois mil e dezenove, às quinze horas na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio**,** para análise da documentação referente ao **Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de pedreiro, auxiliar de pedreiro, pintor, auxiliar de pintor, carpinteiro e auxiliar de carpinteiro, bombeiro hidráulico, eletricista, ajudante de eletricista**, para realização de serviços em geral ligados a construção civil para realização de pequenos reparos em prédios e áreas públicas, e desenvolvimento de programas sociais.**Tipo**: Credenciamento de serviços de **ELETRICISTA.** Aberta

a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada por **CRISTIANO FERREIRA SILVA para credenciamento da empresa cujo CNPJ: 25.350.100/0001-79,** sob o protocolo nº 101.401 em 19.07.19 solicitando credenciamento **da empresa cujo CNPJ: 25.350.100/0001-79** encaminhou toda a documentação solicitada no Edital de Credenciamento nº 006/2019 antecipadamente. Entretanto, na presente data, em atendimento ao edital, a pregoeira e equipe de apoio reuniram-se para apreciação da mesma e ressalta ausência da solicitante, digo não se faz presente. Conforme previsto no edital de **Credenciamento nº 006/2019**, as documentações foram protocoladas e os documentos foram visados por todos os membros da CPL. Em seqüência, os documentos foram conferidos e diante da regularidade, digo da conformidade com o edital ,a CPL, decide pela **HABILITAÇÃO** de **CRISTIANO FERREIRA SILVA , CNPJ: 25.350.100/0001-79** sob o **Registro de nº 101.401 CREDENCIADO** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA.** A CPL vai encaminhar o processo para apreciação da Procuradoria Jurídica do Município, posteriormente autoridade competente para homologação da decisão da mesma e também a formalização do processo de inexigibilidade para contratação do serviço de eletricista**.** Nada mais havendo a ser tratado a presente reunião foi encerrada, foi digitada a presente ata, que lida e se achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO
Presidente da CPL

Equipe de Apoio:

DIEGO SILVA ABREU

MARÍLIA AP. ALMEIDA VENTURA

HIGOR GONTIJO VINHAL

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:5D21421D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2019 REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2019

ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2019 REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2019

Ao primeiro dia do mês de Agosto de dois mil e dezenove, às dezesseis horas na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio**,** para análise da documentação referente ao **Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de pedreiro, auxiliar de pedreiro, pintor, auxiliar de pintor, carpinteiro e auxiliar de carpinteiro, bombeiro hidráulico, eletricista, ajudante de eletricista**, para realização de serviços em geral ligados a construção civil para realização de pequenos reparos em prédios e áreas públicas, e desenvolvimento de programas sociais.**Tipo**: Credenciamento de serviços de **ELETRICISTA.** Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada por **RENAN BRENER MORAIS PAIVA para credenciamento cujo CPF: 115.367.066-63** sob o protocolo nº 101.400 em 19.07.19 solicitando credenciamento para prestação de serviços de eletricista encaminhou toda a documentação solicitada no Edital de Credenciamento nº 006/2019 antecipadamente. Entretanto, na presente data, em atendimento ao edital, a pregoeira e equipe de apoio reuniram-se para apreciação da mesma e ressalta ausência do solicitante, digo não se faz presente. Conforme previsto no edital de **Credenciamento nº 006/2019**, as documentações foram protocoladas e os documentos foram visados por todos os membros da CPL. Em seqüência, os documentos foram conferidos e diante da regularidade, digo da conformidade com o edital ,a CPL, decide pela **HABILITAÇÃO** de **RENAN BRENER MORAIS PAIVA** sob o **Registro de nº 101.400 CREDENCIADO** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA.** A CPL vai encaminhar o processo para apreciação da Procuradoria Jurídica do Município, posteriormente autoridade competente para homologação da decisão da mesma e também a formalização do processo de inexigibilidade para contratação do serviço de eletricista**.** Nada mais havendo a ser tratado a presente reunião foi encerrada, foi digitada a presente ata, que lida e se achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO
Presidente da CPL

Equipe de Apoio:

DIEGO SILVA ABREU

MARÍLIA AP. ALMEIDA VENTURA

HIGOR GONTIJO VINHAL

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:7651300F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 091/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2019

Processo nº 091/2019
Inexigibilidade de Licitação nº 043/2019
Data: 01.08.2019

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, diante do Decreto Municipal nº 2.672/2019 de 10 de Maio de 2019 e seus anexos, em cumprimento ao que preceitua o art. 26 "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com arrimo no **Parecer Jurídico nº 260/2019 de 01 de Agosto de 2019**, ratifica a decisão da Comissão Permanente de Licitação para inexigibilidade de licitação para contratação de eletricista **RENAN BRENER MORAIS PAIVA,** brasileiro,solteiro, portador do CPF: 115.367.066-63 para fins de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA,** referente ao Edital de Credenciamento 006/2019**, cujo objeto: Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de pedreiro, auxiliar de pedreiro, pintor, auxiliar de pintor, carpinteiro e auxiliar de carpinteiro, bombeiro hidráulico, eletricista, ajudante de eletricista**, para realização de serviços em geral ligados a construção civil para realização de pequenos reparos em prédios e áreas públicas, e desenvolvimento de programas sociais.

Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II combinados com o art.13, inciso II da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.
Serviço de eletricista: **RENAN BRENER MORAIS PAIVA** – **CPF**: 115.367.066-63

Valor **Estimativo** do processo: R$ 75.000,00(setenta e cinco mil reais)

Publique-se.

Luz, 01 de Agosto de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:88FF5A99

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº., DE 02 DE AGOSTO DE 2019

DECRETO S/Nº., DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, inciso IX e segunda parte do inciso XIII e art. 189, inciso II, alínea "*b*", todos da Lei Orgânica do Município de Luz.
Considerando o que dispõe o art. 96, da Lei Complementar Municipal 034/2013 de 31/07/2013;
Considerando a documentação contida no processo nº. PES – 3246.002.0016729 de 29/07/2019.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida, à servidora **CRISTIANE MENDES FERNANDES VIEIRA,** CPF nº. 038.987.156-71, matrícula nº. 3187, ocupante do cargo efetivo de **Técnico Superior de Saúde 2 – Psicóloga,** licença para tratar de assuntos de interesse particular, pelo período de 1 (um) ano, à partir de **07 de agosto de 2019.**

Art. 2º. Aplicam-se as disposições dos artigos 99 e seguintes, da Seção VIII, do Capítulo VIII, da Lei Complementar Municipal 034/2013 de 31/07/2013.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, MG, 02 de Agosto de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:365950F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇAO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG - Ratificação de Inexigibilidade nº 014/2019 – Processo nº 093/2019 – Objeto: Contratação da empresa **M A ENTRETENIMENTOS E TURISMO LTDA-ME /CNPJ: 28.738.977/0001-20**, para apresentação de show artístico/musical da Banda **"FRICOTE"**, no dia 30/08/2019, estilo popular com repertórios predominante de forró e sertanejo, consagrada pela opinião pública, com reconhecimento regional, por ocasião da realização da Tradicional Festa de Agosto 2019 deste Município de Mirabela-MG. Contratada**: M A ENTRETENIMENTOS E TURISMO LTDA-ME /CNPJ: 28.738.977/0001-20**.

Mirabela, 02 agosto de 2019.

IGOR ADRIEL ALVES DE PAULA
Gerente Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:BF9AE23A

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO nº 083/2019, Processo nº 093/2019 - Objeto Contratação da empresa **M A ENTRETENIMENTOS E TURISMO LTDA-ME /CNPJ: 28.738.977/0001-20**, para apresentação de show artístico/musical da Banda **"FRICOTE"**, no dia 30/08/2019, estilo popular com repertórios predominante de forró e sertanejo, consagrada pela opinião pública, com reconhecimento regional, por ocasião da realização da Tradicional Festa de Agosto 2019 deste Município de Mirabela-MG. Contratada**: M A ENTRETENIMENTOS E TURISMO LTDA-ME /CNPJ: 28.738.977/0001-20**. Valor R$ 15.500,00. Vigência: inicio em 02/08/2019 pelo período de 02 meses.

Mirabela, 02 de agosto de 2019.

Ratificada Por
IGOR ADRIEL ALVES DE PAULA
Gerente Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:3D31D53B

COMISSÃO DE LICITAÇAO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG - Ratificação de Inexigibilidade nº 016/2019 – Processo nº 101/2019 – Objeto: **Contratação da empresa JOÃO PAULO MENDES SOUZA 10978179625 /CNPJ: 27.450.929/0001-79**, para apresentação de show artístico/musical do Cantor **"JP JOÃO PAULO"**, no dia 30/08/2019, estilo popular com repertórios predominante de sertanejo, consagrada pela opinião pública, com reconhecimento regional, por ocasião da realização da Tradicional Festa de Agosto 2019 deste Município de Mirabela-MG.. Contratada**: JOÃO PAULO MENDES SOUZA 10978179625 /CNPJ: 27.450.929/0001-79**.

Mirabela, 02 agosto de 2019.

IGOR ADRIEL ALVES DE PAULA
Gerente Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:2B6C6E0B

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO nº 084/2019, Processo nº 101/2019 - Objeto **Contratação da empresa JOÃO PAULO MENDES SOUZA 10978179625 /CNPJ: 27.450.929/0001-79**, para apresentação de show artístico/musical do Cantor **"JP JOÃO PAULO"**, no dia 30/08/2019, estilo popular com repertórios predominante de sertanejo, consagrada pela opinião pública, com reconhecimento regional, por ocasião da realização da Tradicional Festa de Agosto 2019 deste Município de Mirabela-MG.. Contratada**: JOÃO PAULO MENDES SOUZA 10978179625 /CNPJ: 27.450.929/0001-79**. Valor R$ 7.000,00. Vigência: inicio em 02/08/2019 pelo período de 02 meses.

Mirabela, 02 de agosto de 2019.

Ratificada Por
IGOR ADRIEL ALVES DE PAULA
Gerente Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:AF585AE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 005/2019

Processo Licitatório 085/2019. Contratada:**Cristiano Banni e Daniel – CIA Produções e Eventos LTDA**. Valor do contrato:**R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).** Objeto: Contração direta para realização de show da dupla Cristiano Banni e Daniel na Exposição Agropecuária de Miradouro, no dia 17 de agosto de 2019. Vigência: 05/08/2019 a 05/10/2019. Data da Ratificação: 05/08/2019 -

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:2D0C0AD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 013/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Termo de Rescisão Contratual ao Contrato nº 013/2017. Contratada: Empreser Empresa de Prestação de Serviços Ltda. Objeto: rescisão contratual a partir do dia 31/07/2019. Data da assinatura: 31/07/2019. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Diário Oficial

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:88974C91

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público que fará realizar licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº 015/2019, dia 16/08/2019 às 13:00 horas, cujo objeto é a aquisição de vigas I laminada 4", chapa 5/16, para produção de mata-burros para estradas da zona rural do município de Moema-MG, nos exatos termos do edital e seus anexos. Maiores informações: www.moema.mg.gov.br - Moema/MG - 02/08/2019.

Documentos e informações complementares decorrentes deste processo, consultar neste site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Diário Oficial .

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:1B70CDD3

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 020/2019

(Divulgação de Vagas)

O Prefeito Municipal de Moema, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e de acordo com o Edital n.º 01/2016 de Concurso Público Municipal, Decreto Municipal n.º 132/2017 e Portaria Municipal n.º 072/2017, divulga a seguinte vaga para designação **SOMENTE** para os candidatos classificados no cargo abaixo citado, constante no Concurso Público - Edital n.º 01/2016, excluídos os candidatos que já estão trabalhando, que desistiram ou renunciaram à vaga:

CARGO	LOCAL	VAGAS	OBSERVAÇÕES
Professor de Educação Básica	Escolas Municipais (manhã ou tarde)	01	Contrato com vigência de 07/08/2019 a 06/10/2019, em substituição a professoras em gozo de férias prêmio, no ensino fundamental.

A designação será realizada na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada à rua Caetés, n.º 444, Centro, Moema/MG, no dia 06/08/2019 às 16:00hs, onde, dentre os candidatos presentes terá direito à vaga aquele que possuir a melhor classificação nos referidos cargo e concurso público e que juntamente também apresente original e fotocópia de todos os documentos abaixo:

a) laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pela Prefeitura Municipal de Moema, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização);
b) original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada de fotocópia das páginas que contenham foto, assinatura, dados da qualificação civil e outros complementares;
c) original e fotocópia de comprovante de residência;
d) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
e) original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
f) original e fotocópia do CPF;
g) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se possuir); ou declaração de que não possui;
h) original e fotocópia da certidão de nascimento dos filhos;
i) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
j) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
k) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (requisito mínimo: formação em nível médio, na modalidade normal);
l) declaração de bens que constituam seu patrimônio;
m) declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98;

O não comparecimento do candidato à reunião de designação importará na perda do direito de ser contratado para a vaga oferecida nesse edital, mas não impedirá que o mesmo participe de outras reuniões de designação e concorra a vagas posteriormente oferecidas. O candidato que assinar termo de desistência ou que comece a trabalhar e tenha seu contrato rescindido antes do prazo, independente do motivo, será impedido de concorrer a outras vagas posteriormente oferecidas para o cargo por um período de 90 (noventa) dias, a partir da desistência ou da rescisão do contrato.

Moema/MG, 02 de agosto de 2019.

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Agostinho das Graças
Código Identificador:F24A29FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
NOTIFICAÇÃO DE NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO Nº 014/2019

Em face ao recebimento das Defesas da Autuação, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Art. 9º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de não acolhimento das razões de Defesa apresentada, os seguintes autos foram convertidos em penalidade.

AIT	PLACA	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO/DEFESA
AG03075597	QQB3316	16/05/2019	4625
AG03076348	PUK6759	09/05/2019	4794
AG03079877	QOM1976	10/05/2019	4633
AG03080113	QMV8486	13/05/2019	4920
AG03080118	KYV5037	17/05/2019	4861
AG03080323	JKX3100	21/05/2019	4845
AG03080487	KRF2187	02/05/2019	5000
AG03080646	HLV3578	03/05/2019	4670
AG03080684	PWK8979	10/05/2019	4912
AG03080685	QQF8833	10/05/2019	4684
AG03080690	OOW4389	11/05/2019	4692
AG03080742	HDN0356	30/04/2019	4786
AG03080909	LQM8280	27/05/2019	5018
AG03080928	LSD1924	14/06/2019	5069
AG03081006	OQQ8179	06/06/2019	4810
AG03081007	PYW9144	10/06/2019	5187
AG03081290	OKZ6062	09/05/2019	4735

AG03081318	HMD7372	24/05/2019	4998
AG03081342	HNS6333	03/06/2019	5160
AG03081345	HED2288	03/06/2019	4676
AG03081349	PXH6937	03/06/2019	4650
AG03081350	GZV0182	03/06/2019	5077
AG03081351	HHI2783	05/06/2019	4751
AG03081399	KVD1124	17/06/2019	4829
AG03081430	KZB5890	11/05/2019	4641
AG03081438	QQI0034	11/05/2019	4778
AG03081486	OXI1908	22/05/2019	4888
AG03081489	HFQ8479	23/05/2019	5034
AG03081616	KWB3916	24/05/2019	5050
AG03081619	LNX5828	28/05/2019	4802
AG03081705	PVH6726	24/05/2019	4904
AG03081727	PVE3420	29/05/2019	4955
AG03081733	HLE8930	30/05/2019	4668
AG03081818	QOJ2962	07/06/2019	4939
AG03081841	HNP3085	09/06/2019	4963
AG03081872	HEO0144	09/06/2019	5152
AG03081875	HNP3085	09/06/2019	4980
AG03081889	HLE8930	12/06/2019	5144
AG03081904	PYP8553	12/06/2019	5136
AG03081911	HNY0560	12/06/2019	4896
AG03082039	OQU0870	28/06/2019	5179
AG03082164	HAA2502	08/07/2019	5110
AG03082166	HLM2306	08/07/2019	5128
AG03082328	HMS3900	19/06/2019	4947

Muriaé, 01 de Agosto de 2019

IVANIN PIMENTEL DE PAIVA
Autoridade Municipal de Trânsito

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:D962147F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
NOTIFICAÇÃO DE ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO N° 011/2019

Em face ao recebimento das Defesas da Autuação, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Art. 9º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentada, os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados.

AIT	PLACA	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO/DEFESA
AG03075600	FGK2526	24/05/2019	5042
AG03079487	GWU5468	03/05/2019	4743
AG03080691	HCX0431	15/05/2019	4719
AG03081284	PYR8680	09/05/2019	4727
AG03081291	KWE6712	09/05/2019	4700
AG03081362	HEV7480	06/06/2019	5026
AG03081842	HNP3085	09/06/2019	4971
AG03081893	HJF7125	12/06/2019	4853
AG03081897	HLO2678	12/06/2019	5085

Muriaé, 01 de Agosto de 2019

IVANIN PIMENTEL DE PAIVA
Autoridade Municipal de Trânsito

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:1F620BFF

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA JARI Nº 07 DE 25 DE JULHO DE 2019 POR MOTIVO DE INCORREÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO 17 DO DECRETO Nº 8.834 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

ONDE SE LÊ:

O Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, convoca seus membros nomeados pela Portaria nº 11, de 23 de julho de 2019, a participarem da sessão pública a se realizada aos **06 (seis) dias do mês de agosto**, do corrente ano **às 11:00 (onze) horas** no Departamento de Processos Administrativos, na Procuradoria Geral do Município , andar térreo, Avenida Maestro Sansão, nº 236, Centro, para julgar recursos interpostos contra penalidades impostas pelo Departamento Municipal de Transporte e Trânsito – DEMUTTRAN, na forma do Regimento Interno, Decreto Municipal nº 6.234 de 11 de novembro de 2014.

LEIA-SE:

O Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, convoca seus membros nomeados pela Portaria nº 11, de 23 de julho de 2019, a participarem da sessão pública a se realizada aos **06 (seis) dias do mês de agosto**, do corrente ano **às 16:00 (dezesseis) horas** no Departamento de Processos Administrativos, na Procuradoria Geral do Município , andar térreo, Avenida Maestro Sansão, nº 236, Centro, para julgar recursos interpostos contra penalidades impostas pelo Departamento Municipal de Transporte e Trânsito – DEMUTTRAN, na forma do Regimento Interno, Decreto Municipal nº 6.234 de 11 de novembro de 2014.

Muriaé, 1º de Agosto de 2019

RICARDO RESENDE BERSAN
Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI
Município de Muriae

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:A2E84B9B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 28 DE 31 DE JULHO DE 2019

Designa servidores Efetivos para exercício de funções gratificadas da Secretaria Municipal de Saúde

Paulo César de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 99, da Lei Municipal nº 1.468/90 e demais dispositivos aplicáveis.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de gratificação aos servidores ocupantes de cargo efetivo ou estabilizados pelo artigo 19 do ADCT, quando designados para o exercício da função de Direção, Chefia e Assessoramento;

CONSIDERANDO os artigos 76 e 77, da lei Municipal nº 3.824, de 1º de dezembro de 2009, que dispõem sobre as funções gratificadas;

CONSIDERANDO o anexo IX, da Lei Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011;

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida aos servidores efetivos, abaixo relacionados, a gratificação pelo exercício da função de Direção, Chefia e Assessoramento, calculada sobre a referência numérica do respectivo vencimento básico, conforme a seguir:

SERVIDOR	MASP	ENCARGOS	CÓDIGO DE FUNÇÃO	VALOR DE GRATIFICAÇÃO
Amarildo Aparecido Chaves Junior	4856001	Encarregado de Serviço (Fiscalizações de Clínicas Multiprofissionais, Academias, e Salões de Beleza)	GFG - 02	50% do vencimento básico
Mário Lucio Lima da Costa	4583001	Encarregado do Serviço (Fiscalizações de Bares e Restaurantes)	GFG - 02	50% do vencimento básico
Rodrigo César Luciano Ribeiro	5005001	Encarregado do Serviço (Fiscalizações dos setores de Dispensação de Medicamentos)	GFG - 02	50% do vencimento básico
Luiz Antonio Bette	3649001	Encarregado do Serviço (Fiscalizações de Mercados, Supermercados e Indústrias)	GFG - 02	50% do vencimento básico

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2019.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 31 de julho de 2019

PAULO CESAR OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:00DBCC4F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL N° 108/2019 CONVOCAÇÃO DE VAGAS TEMPORÁRIAS

Considerando a necessidade de contratação temporária, de Professor Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental, no ano de 2019, a Secretária Municipal de Educação de Muriaé torna público o presente edital para contratação, devendo ser utilizado como critério: o Edital nº 110 de 02 de outubro de 2018.

Dia:05 /08/2019
Horário: 16 horas
Local: Secretaria Municipal de Educação
CARGO: Professor Educação Infantil e 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental

ESCOLA	TURNO	PERÍODO DO CONTRATO	Motivo
E.M. Ricardo Oliveira Morais Azevedo-APE	Educação Infantil-Matutino	06/08 a confirmar	Licença
E.M.Professora Maria Quitéria Péres Schelb	Disponibilidade Matutino Vespertino	06/08 a confirmar	Licença
E.M. Professora Zuleima César de Araújo	Matutino	06/08 a confirmar	Licença

Muriaé, 02 de agosto de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:95CE3276

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL Nº 109/2019 CONVOCAÇÃO DE VAGAS TEMPORÁRIAS

Considerando a necessidade de contratação temporária, de Auxiliar de Serviços Escolares, no ano de 2019, a Secretária Municipal de Educação de Muriaé torna público o presente edital para contratação, devendo ser utilizado como critério: o Edital nº 110 de 02 de outubro de 2018.

Dia: 05/08/2019
Horário: 16 horas 05min
Local: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR

ESCOLA	TURNO	PERÍODO DO CONTRATO	Motivo
E.M.Ricardo de Oliveira Morais Azevedo	Matutino	06/08 a confirmar	Substituição

Muriaé, 02 de agosto de 2019

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:780401C6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS Nº110

Considerando a necessidade de contratação temporária, de Professor de 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental no ano de 2019 a Secretária Municipal de Educação de Muriaé, torna público o presente edital para contratação, devendo ser utilizado como critério : o Edital nº 110 de 02 de outubro de 2018.
.

DIA: 05/08/2019
HORÁRIO: 16:00Horas 10 min
LOCAL: Secretaria Municipal de Educação

PROFESSOR / 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental –Educação Física

ESCOLA	AULAS	TURNO	PERÍODO DO CONTRATO	Motivo do afastamento
E.M.Gilberto José Tanus Braz E.M.Joaquim Ribeiro de Carvalho	18	Matutino	06/08 a confirmar	Substituição

Muriaé 02 de agosto de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:E8D25AD0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 9.168, DE 31 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre o cancelamento de Resto a pagar não processado referente ao exercício de 2017.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar baixa contábil no Balanço Patrimonial conforme Lei 4.320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica cancelado o saldo de Resto a Pagar Não Processado de 2017 conforme descrição:

Resto a Pagar Não Processado 2017

FORNECEDOR	NÚMERO DO EMPENHO	NÚMERO DO LANÇAMENTO	VALOR
JOANA DARC DE OLIVEIRA.	4901	229 de 01/01/2019	R$ 6.346,69
TOTAL			**R$ 6.346,69**

Justificativa: Pagamento do valor em rescisão por aposentadoria

Art. 2º Fica o Departamento Contábil da Prefeitura Municipal autorizado a efetuar os devidos acertos de baixa do valor discriminado no artigo 1º deste Decreto.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 31 de Julho de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:7E8C9CF3

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 9.131, DE 08 DE JULHO DE 2019

" CANCELAMENTO DE DÍVIDA FLUTUANTE."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar a baixa contábil no Balanço Patrimonial conforme Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica cancelada a Dívida Flutuante do exercício financeiro de 2019, em função de acertos contábeis abaixo discriminados:

DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano

Dívida Flutuante:

- RESTOS A PAGAR DE 2018 (A LIQUIDAR):
EMPENHO 4206 – R$0,05
EMPENHO 4502 – R$213,00
EMPENHO 4503 – R$248,00
EMPENHO 4504 – R$80,00
EMPENHO 5304 – R$2,05

TOTAL 2018 – R$543,10

TOTAL GERAL - R$543,10

Justificativa: CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE 2018 EM FUNÇÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DA COMPRA DE MERCADORIAS/SERVIÇOS.

Art. 2º Fica o Departamento Contábil do Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR, autorizado a efetuar os devidos acertos contábeis de baixa dos valores discriminados no artigo 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de julho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 08 de Julho de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:9920675C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 9.162, DE 25 DE JULHO DE 2019

"Dispõe sobre a exoneração para cargos em comissão do Gabinete do Prefeito."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações

DECRETA

Art. 1º Fica a Senhora abaixo relacionada, exonerada do Cargo de Provimento em Comissão, do Gabinete do Prefeito, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
ASSESSOR EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO	AS-06	CC - 03	GILBERTO LUCAS RIBEIRO

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 25 de Julho de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:CE2E2127

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 9.181, DE 01 DE AGOSTO DE 2019

"Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão do Gabinete do Prefeito."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

DECRETA
Art.1º- Fica o Senhor, abaixo relacionado, nomeado do Cargo de Provimento em Comissão, no Gabinete do Prefeito, conforme a seguir:

CARGO	CODIGO	SÍMBOLO DO VENCIMENTO	NOME
ASSESSOR EXECUTIVO DO GABIENETE DO PREFEITO	AS – 06	CC – 03	MARIO SÉRGIO CHAVES NOGUEIRA

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 01 de Agosto de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:AD9179F4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 9.161, DE 25 DE JULHO DE 2019

"Dispõe sobre a nomeação de servidores em cargo em comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações, bem como a Lei Complementar nº 5.371/2017;

DECRETA

Art. 1º- Fica o Senhor, abaixo relacionado, nomeado no Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
CHEFE DO SERVIÇO DE APOIO AO NÚCLEO DE ATENDIMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CH-52	CC-12	**DANIEL MARCOS DE PAULA OLIVEIRA**

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 25 de Julho de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:9F588F1E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 9.170, DE 01 DE AGOSTO DE 2019

"Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Secretaria Municipal de Administração."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

DECRETA

Art.1º - Fica a Senhora, abaixo relacionado, nomeada do Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Administração, conforme a seguir:

CARGO	CODIGO	SÍMBOLO DO VENCIMENTO	NOME
CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO EM DISTRITOS	CH-10	CC – 12	ZELIA MARIA MARQUES DE SOUZA

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 01 de Agosto de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:8CF46976

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 9.175, DE 01 DE AGOSTO DE 2019

"Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão da Secretaria Municipal de Obras Publicas".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

DECRETA

Art.1º Fica o Senhor, abaixo relacionado, nomeado para exercer Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Obras Publicas, conforme a seguir:

CARGO	CODIGO	SÍMBOLO DO VENCIMENTO	NOME
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES DE ENGENHARIA	CH-82	CC-06	**PAULINO XAVIER DE ASSIS**

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 01 de Agosto de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:A72C7AA9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 9.182, DE 01 DE AGOSTO DE 2019

"Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão do Gabinete do Prefeito."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

DECRETA

Art.1º- Fica o Senhor, abaixo relacionado, nomeado do Cargo de Provimento em Comissão, no Gabinete do Prefeito, conforme a seguir:

CARGO	CODIGO	SÍMBOLO DO VENCIMENTO	NOME
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	AS – 09	CC – 10	**WELLINGTON RICARDO FAVA JUNIOR**

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 05 de Agosto de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 01 de Agosto de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:C25403ED

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 9.173, DE 01 DE AGOSTO DE 2019

"Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão da Secretaria Municipal de Obras Publicas".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

DECRETA

Art.1º Fica a Senhora, abaixo relacionada, nomeada para exercer Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Obras Publicas, conforme a seguir:

CARGO	CODIGO	SÍMBOLO DO VENCIMENTO	NOME
ASSESSOR DE EXECUÇÃO DIRETA DE OBRAS PÚBLICAS	AS-28	CC-11	**LAURA MARIA FREITAS DE SOUZA OLIVEIRA**

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 01 de Agosto de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:F84E54FE

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 9.172, DE 01 DE AGOSTO DE 2019

"Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Secretaria Municipal de Agricultura."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações, bem como a Lei Complementar nº 5.371/2017;

DECRETA

Art. 1º- Fica a Senhora, abaixo relacionada, nomeada no Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Agricultura, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
CHEFE DO SETOR DE INFRAESTRUTURA	CH – 28	CC-11	**MARIA LUIZA TAVARES PROCOPIO**

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 01 de Agosto de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:569E38E7

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 9.171, DE 01 DE AGOSTO DE 2019

"Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

DECRETA

Art.1º Fica a Senhora, abaixo relacionada, nomeada para exercer Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, conforme a seguir:

CARGO	CODIGO	SÍMBOLO DO VENCIMENTO	NOME
ASSESSOR DE ANÁLISE DE PROJETO	AS-28	CC-11	**HELEN CAMPOS BRAGA**

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 01 de Agosto de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:8E116A03

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017 - ADITIVOS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG - TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 2° ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017 - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 020/2017 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET EM DIVERSOS SETORES DESTA AUTARQUIA, POR MAIS 12 (DOZE) MESES - INICIANDO-SE EM 01/08/2019 E ENCERRANDO-SE EM 31/07/2020 - DE ACORDO COM O ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES – CONTRATADA: **INTERMICRO LTDA** - DATA: 31/07/2019 -

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR.

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG - TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 2° ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017 - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 021/2017 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET EM DIVERSOS SETORES DESTA AUTARQUIA, POR MAIS 12 (DOZE) MESES - INICIANDO-SE EM 01/08/2019 E ENCERRANDO-SE EM 31/07/2020 - DE ACORDO COM O ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES – CONTRATADA: **RONTEL LTDA - ME** - DATA: 31/07/2019 -

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR.

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG - TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 2° ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017 - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 022/2017 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET EM DIVERSOS SETORES DESTA AUTARQUIA, POR MAIS 12 (DOZE) MESES - INICIANDO-SE EM 01/08/2019 E ENCERRANDO-SE EM 31/07/2020 - DE ACORDO COM O ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES – CONTRATADA: **3WLINK INTERNET LTDA - EPP** - DATA: 31/07/2019 -

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:32BBC7C6

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2018 - ADITIVO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG - TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 1° ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2018 - OBJETO: REAJUSTA O VALOR DOS ITENS 02 E 03 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019 DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E OUTROS, PARA MANUTENÇÃO E OBRAS REALIZADAS POR ESTA AUTARQUIA. COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTAS CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI - A IMPORTÂNCIA ORA REAJUSTADA CORRESPONDE AO DECRÉSCIMO DE R$ 4.536,00 (QUATRO MIL QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS) NO VALOR DA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CONTRATADA: **MATERMINAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO DE MURIAE LTDA** - DATA: 01/08/2019 -

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral Do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:80F5FF9E

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019 - PREGÃO Nº 027/2019 - OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG E TODOS OS SEUS SETORES- CONTRATADA: CAMPOS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI - VALOR: R$ 7.210,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 30/07/2019 E ENCERRA-SE EM 30/07/2020 - DOTAÇÕES: 04.01.02-4490.52.00-13.392.0013-2.366-034; 04.01.04-3390.30.00-13.122.0001-2.031-064; 04.01.04-4490.52.00-13.122.0001-1.023-075-

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:CD594777

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019 - PREGÃO Nº 027/2019 - OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG E TODOS OS SEUS SETORES- CONTRATADA: JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES 06525136628 - ME - VALOR: R$ 2.784,00- PRAZO: INICIA-SE EM 30/07/2019 E ENCERRA-SE EM 30/07/2020 - DOTAÇÕES: 04.01.02-4490.52.00-13.392.0013-2.366-034; 04.01.04-3390.30.00-13.122.0001-2.031-064; 04.01.04-4490.52.00-13.122.0001-1.023-075

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:49A17850

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019 - PREGÃO Nº 028/2019 - OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDARTE E SEUS SETORES- CONTRATADA: MATERMINAS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO DE MURIAE LTDA- VALOR: R$ 20.202,00- PRAZO: INICIA-SE EM 30/07/2019 E ENCERRA-SE EM 30/07/2020 - DOTAÇÕES: 04.01.02-3390.30.00-13.392.0013-2.366-031; 04.01.04-3390.30.00-13.122.0001-2.031-064; 04.01.07-3390.30.00-27.812.0006-2.018-113; 04.01.07-3390.30.00-27.812.0006-2.019-120; 04.01.07-3390.30.00-27.812.0006-2.269-126

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:4FE5A556

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019 - PREGÃO Nº 028/2019 - OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDARTE E SEUS SETORES- CONTRATADA: SCALLA MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA - ME- VALOR: R$ 16.516,20- PRAZO: INICIA-SE EM 30/07/2019 E ENCERRA-SE EM 30/07/2020 - DOTAÇÕES: 04.01.02-3390.30.00-13.392.0013-2.366-031; 04.01.04-3390.30.00-13.122.0001-2.031-064; 04.01.07-3390.30.00-27.812.0006-2.018-113; 04.01.07-3390.30.00-27.812.0006-2.019-120; 04.01.07-3390.30.00-27.812.0006-2.269-126

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:FC4A6F8E

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019 - PREGÃO Nº 028/2019 - OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDARTE E SEUS SETORES- CONTRATADA: PREMOLDADOS MURIAE LTDA- VALOR: R$ 2.014,00- PRAZO: INICIA-SE EM 30/07/2019 E ENCERRA-SE EM 30/07/2020 - DOTAÇÕES: 04.01.02-3390.30.00-13.392.0013-2.366-031; 04.01.04-3390.30.00-13.122.0001-2.031-064; 04.01.07-3390.30.00-27.812.0006-2.018-113; 04.01.07-3390.30.00-27.812.0006-2.019-120; 04.01.07-3390.30.00-27.812.0006-2.269-126

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:EE5590E7

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019 - PREGÃO Nº 030/2019 - OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, EQUIPAMENTOS DE RECREAÇÃO INFANTIL, CARRINHO DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE PARA OS EVENTOS DISTRITAIS E URBANOS REALIZADOS E APOIADOS PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG E TODOS OS SEUS SETORES- CONTRATADA: RC RODRIGUES LOCAÇÕES - ME- VALOR: R$ 56.125,00- PRAZO: INICIA-SE EM 30/07/2019 E ENCERRA-SE EM 30/07/2020 - DOTAÇÕES: 04.01.02-3390.39.00-13.392.0013-2.364-024; 04.01.05-3390.39.00-23.695.0011-2.647-081; 04.01.07-3390.39.00-27.812.0006-1.010-145; 04.01.07-3390.39.00-27.812.0006-2.019-124; 04.01.07-3390.39.00-27.812.0006-1.012-152 -

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:3870CCE5

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019 - PREGÃO Nº 030/2019 - OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, EQUIPAMENTOS DE RECREAÇÃO INFANTIL, CARRINHO DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE PARA OS EVENTOS DISTRITAIS E URBANOS REALIZADOS E APOIADOS PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG E TODOS OS SEUS SETORES- CONTRATADA: VIVIANE CLAUDINEIA SAMPAIO LOPES SOARES - ME- VALOR: R$ 46.950,00- PRAZO: INICIA-SE EM 30/07/2019 E ENCERRA-SE EM 30/07/2020 - DOTAÇÕES: 04.01.02-3390.39.00-13.392.0013-2.364-024; 04.01.05-3390.39.00-23.695.0011-2.647-081; 04.01.07-3390.39.00-27.812.0006-1.010-145; 04.01.07-3390.39.00-27.812.0006-2.019-124; 04.01.07-3390.39.00-27.812.0006-1.012-152 -

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:6A29927F

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019 - PREGÃO Nº 032/2019 - OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA SERVIDORES E EQUIPE DE APOIO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG, QUE ESTARÃO A TRABALHO NO EVENTO "GASTRONOMIA NA SERRA" ENTRE OS DIAS 01 E 04 DE AGOSTO DE 2019 NO DISTRITO DE PIRAPANEMA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE MURIAÉ/MG- CONTRATADA: NIRA MARIA DE ANDRADE CAVALHER COSTA 78328292653- VALOR: R$ 6.640,00- PRAZO: INICIA-SE EM 30/07/2019 E ENCERRA-SE EM 30/07/2020 - DOTAÇÃO: 04.01.05-3390.30.00-23.695.0011-2.647-078-

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:F1FFB4E3

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019 - PREGÃO Nº 033/2019 - OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FUNDARTE E TODOS OS SEUS SETORES- CONTRATADA: IGOR GODINHO DE SOUZA EIRELI ME- VALOR: R$ 15.152,00- PRAZO: INICIA-SE EM 30/07/2019 E ENCERRA-SE EM 30/07/2020 - DOTAÇÕES: 04.01.05-3390.30.00-23.695.0011-2.647-078; 04.01.07-3390.30.00-27.812.0006-1.010-140; 04.01.07-3390.30.00-27.812.0006-1.012-149-

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:3E6EC33E

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019 - PREGÃO Nº 033/2019 - OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FUNDARTE E TODOS OS SEUS SETORES- CONTRATADA: PADARIA E CONFEITARIA DA CUNHA LTDA- VALOR: R$ 7.600,00- PRAZO: INICIA-SE EM 30/07/2019 E ENCERRA-SE EM 30/07/2020 - DOTAÇÕES: 04.01.05-3390.30.00-23.695.0011-2.647-078; 04.01.07-3390.30.00-27.812.0006-1.010-140; 04.01.07-3390.30.00-27.812.0006-1.012-149-

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:DE1949EA

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019 - PREGÃO Nº 034/2019 - OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GERADOR, TELÃO E PROJETOR, PALCOS E SISTEMAS DE SONORIZAÇÃIO E ILUMINAÇÃO PARA OS EVENTOS DISTRITAIS E URBANOS REALIZADOS E APOIADOS PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG E TODOS OS SEUS SETORES- CONTRATADA: VANDER GONCALVES DE OLIVEIRA - ME- VALOR: R$52.140,00- PRAZO: INICIA-SE EM 30/07/2019 E ENCERRA-SE EM 30/07/2020 - DOTAÇÕES: 04.01.01-3390.39.00-13.391.0012-2.369-005; 04.01.02-3390.39.00-13.392.0013-2.364-024; 04.01.05-3390.39.00-23.695.0011-2.647-081

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:119DCB2A

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DA ATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019 - PREGÃO Nº 034/2019 - OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GERADOR, TELÃO E PROJETOR, PALCOS E SISTEMAS DE SONORIZAÇÃIO E ILUMINAÇÃO PARA OS EVENTOS DISTRITAIS E URBANOS REALIZADOS E APOIADOS PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG E TODOS OS SEUS SETORES- CONTRATADA: MENDONÇA & MENDONÇA LTDA - ME- VALOR: R$32.500,00- PRAZO: INICIA-SE EM 30/07/2019 E ENCERRA-SE EM 30/07/2020 - DOTAÇÕES: 04.01.01-3390.39.00-13.391.0012-2.369-005; 04.01.02-3390.39.00-13.392.0013-2.364-024; 04.01.05-3390.39.00-23.695.0011-2.647-081-

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:EFFCEC8B

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019 - PREGÃO Nº 034/2019 - OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GERADOR, TELÃO E PROJETOR, PALCOS E SISTEMAS DE SONORIZAÇÃIO E ILUMINAÇÃO PARA OS EVENTOS DISTRITAIS E URBANOS REALIZADOS E APOIADOS PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG E TODOS OS SEUS SETORES- CONTRATADA: TECNOSOM PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME- VALOR: R$23.000,00- PRAZO: INICIA-SE EM 30/07/2019 E ENCERRA-SE EM 30/07/2020 - DOTAÇÕES: 04.01.01-3390.39.00-13.391.0012-2.369-

005; 04.01.02-3390.39.00-13.392.0013-2.364-024; 04.01.05-3390.39.00-23.695.0011-2.647-081-

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:6A6BD5A6

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 129/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ/MG

A FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O INTERESSE EM ADERIR À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 129/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ/MGPARA REGISTRO DE PREÇO COM ITENS (EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS) PARA AQUISIÇÃO DE ADESIVOS E FAIXAS PARA USO DOS SETORES MUNICIPAIS, NO VALOR TOTAL DE R$18.661,00 (DEZOITO MIL SEISCENTOS E SESSENTA E UM REAIS). FORNECEDOR: SCHEILA COIMBRA GOMES - ME

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:95427FB1

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2019

Processo Licitatório n° 010/2019

A Comissão Permanente de Licitações do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, por solicitação da Secretária Executiva, e autorização do Presidente deste órgão, com base na melhor oferta financeira proposta ao erário, entre as demais disponíveis, vem abrir o presente processo licitatório, modalidade Dispensa de Licitação, sob nº. 002/2019, com amparo no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pelo Decreto nº 9.412/18, objetivando a contratação de empresa para prestação dos seguintes serviços:

Do Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de pequenos reparos de alvenaria, correção de imperfeições em superfícies internas e externa do imóvel, conservação hidro-sanitária, elétrica, e pintura predial da sede do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, localizada à Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro – Muriaé – M.G., incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, necessários para completa execução do objeto, conforme Termo de Referência e planilha anexa.

Da Classificação Orçamentária:

Entidade	Classificação Orçamentária:
Fudo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev	05.01.00.09.122.0001.1.154.3.3.90.39

DA JUSTIFICATIVA:

O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada conforme Portaria n° 06 de 24/01/2019, vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para contração de empresa conforme objeto, considerando ser necessária a manutenção e conservação do imóvel sede do Fundo Previdenciário de Muriaé, localizada na Av. Juscelino Kubitscheck, nº 601, Centro, Muriaé-MG, através de pequenos reparos de alvenaria, correção de imperfeições em superfícies internas e externa do imóvel, conservação hidro-sanitária, elétrica, e pintura predial, para a manutenção de suas atividades rotineiras e atendimento eficiente aos seus segurados. Amparo no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 com nova redação dada pelo Decreto nº 9.412/18.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS E JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

A escolha do prestador dos serviços está calçada no interesse público e na proposta financeira mais vantajosa apresentada ao Muriaé-Prev, sendo assim financeiramente amplamente favorável e viável ao erário público. A proposta mais vantajosa teve como base o preço ofertado pela empresa **ÔMEGA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME - CNPJ: 24.682.414/0001-06.**

O processo de Dispensa será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no artigo 24 da Lei federal nº 8.666/93.

Sendo assim, entendemos possível promover a dispensa de licitação neste caso e ainda ser oportuno providenciar a contratação neste momento.

Muriaé, 02 de agosto de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL – Muriaé-Prev

NANCY LIETA LIMA
Membro

MÁRCIO OTTONI LARIEU DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:FE63B48A

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2019

Dispensa nº 002/2019
Processo nº 010/2019

O presidente do Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev, Alessandro Rodrigues Campos, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta no presente processo, face às razões, justificativas alinhadas e Parecer Jurídico, tornar público e RATIFICAR o processo de Dispensa nº 002/2019.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de pequenos reparos de alvenaria, correção de imperfeições em superfícies internas e externa do imóvel, conservação hidro-sanitária, elétrica, e pintura predial da sede do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, localizada à Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro – Muriaé – M.G., incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, necessários para completa execução do objeto, conforme Termo de Referência e planilha anexa.
Contratada: ÔMEGA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME– CNPJ nº 24.682.414/0001-06.
Valor da contratação: O valor total do presente contrato a ser pago pelo contratante é de R$ 17.000,00,00 (dezessete mil reais), conforme condições contratuais.
Vigência do contrato: 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato.
Classificação orçamentária: 05.01.00.09.122.0001.1.154.3.3.90.39
Amparo no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 com nova redação dada pelo Decreto nº 9.412/18.

Determino que se proceda à publicação desta Dispensa e Ratificação.

Muriaé, 02 de agosto de 2019.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:9793B075

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 1 aditivo ao contrato nº 17 / 2019 - PREGÃO PRESENCIAL nº12/2019 - Objeto: CHAMADA PÚBLICA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA CESTA CHEIA 2019, ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR. - Motivo do aditivo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: Atacadão Hortibarra de Muriaé Ltda – Vigência: 01/08/2019 a 30/08/2019

Muriaé/MG, 30 de julho de 2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:44B3A832

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 1 aditivo ao contrato nº 19 / 2019 - PREGÃO PRESENCIAL nº12/2019 - Objeto: CHAMADA PÚBLICA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA CESTA CHEIA 2019, ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR. - Motivo do aditivo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: Eduardo Barbosa Levate –Vigência: 01/08/2019 a 30/08/2019

Muriaé/MG, 30 de julho de 2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:48060D6A

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIIVO

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 1º aditivo ao contrato nº 42 / 2019 - PREGÃO PRESENCIAL nº12/2019 - Objeto: CHAMADA PÚBLICA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA CESTA CHEIA 2019, ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR. - Motivo do aditivo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: ILDA COSTA DE CARVALHO –- Vigência: 01/08/2019 a 30/08/2019

Muriaé/MG, 30 de julho de 2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:E9616BE5

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 1 aditivo ao contrato nº 20 / 2019 - PREGÃO PRESENCIAL nº12/2019 - Objeto: CHAMADA PÚBLICA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA CESTA CHEIA 2019, ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR. - Motivo do aditivo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: JOSE MANOEL ARAUJO NAVARRO Vigência: 01/08/2019 a 30/08/2019

Muriaé/MG, 30 de julho de 2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:D07AFB4E

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 1 aditivo ao contrato nº 22 / 2019 - PREGÃO PRESENCIAL nº12/2019 - Objeto: CHAMADA PÚBLICA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA CESTA CHEIA 2019, ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR. - Motivo do aditivo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: PEDRO PAULO DA ROCHA CERQUEIRA Vigência: 01/08/2019 a 30/08/2019

Muriaé/MG, 30 de julho de 2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:8A883552

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 1 aditivo ao contrato nº 21 / 2019 - PREGÃO PRESENCIAL nº12/2019 - Objeto: CHAMADA PÚBLICA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA CESTA CHEIA 2019, ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR. - Motivo do aditivo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: MICHELLE CARNEIRO BANNI – Vigência: 01/08/2019 a 30/08/2019

Muriaé/MG, 30 de julho de 2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:8764A160

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 9º aditivo ao contrato nº 39 / 2016 - PREGÃO PRESENCIAL nº57/2016 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar gratuito de alunos de zoneamento rural do CESEC, E. M. Joaquim Ribeiro de Carvalho (CAIC), E. E. Profº Gonçalves Couto e PREMEM para a linha MURIAÉ X IVAÍ e E.M Joaquim Ribeiro de Carvalho, E. E. Orlando de Lima Faria e E. M. Profº Maria Quitéria Perez Shelb para a linha MURIAÉ X GAMELEIRA conforme Termo de Referência. - Motivo do aditivo: REAJUSTE DE PREÇOS, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: Vanderlei Pereira Borges – Valor de que era de 2,33 passa para 2,42 –

Muriaé/MG, 31 de julho de 2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:66ADD6D7

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 3 aditivo ao contrato nº 43 / 2018 - PREGÃO PRESENCIAL nº82/2018 - Objeto: Procedimento licitatório para a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar gratuito, via Kombi (12 e

15 lugares), de alunos de zoneamento rural da E. M. João Teixeira Siqueira e E. M. Ermyro Teixeira de Siqueira na linha VERMELHO - SÃO JOSÉ E ADJACÊNCIAS e alunos de zoneamento rural da E. M. Paschoal Demarque e E. E Temístocles Eutrópio na linha DIVISÓRIO - SÃO FERNANDO a fim de manter prestação de serviço essencial e de maneira continuada. - Motivo do aditivo: REAJUSTE DE PREÇOS, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: Antonio Luiz Rocha Cerqueira – Valor que era de 2,85 passa a ser 2,99 -

Muriaé/MG, 31 de julho de 2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:F656262A

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 2 aditivo ao contrato nº 44 / 2018 - PREGÃO PRESENCIAL nº82/2018 - Objeto: Procedimento licitatório para a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar gratuito, via Kombi (12 e 15 lugares), de alunos de zoneamento rural da E. M. João Teixeira Siqueira e E. M. Ermyro Teixeira de Siqueira na linha VERMELHO - SÃO JOSÉ E ADJACÊNCIAS e alunos de zoneamento rural da E. M. Paschoal Demarque e E. E Temístocles Eutrópio na linha DIVISÓRIO - SÃO FERNANDO a fim de manter prestação de serviço essencial e de maneira continuada. - Motivo do aditivo: REAJUSTE DE PREÇOS, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: Welton de Freitas Braga - ME – Valor que era de 2,85 passa a ser 2,96-

Muriaé/MG, 31 de julho de 2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:F46EE0D7

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público extrato do 2 aditivo ao contrato nº 31 / 2018 - PREGÃO PRESENCIAL nº42/2018 - Objeto: Procedimento licitatório para a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar gratuito, via Kombi (12 lugares), de alunos de zoneamento rural da E. M. Antônio Fortini na linha São João do Glória - Santa Fé, Grotão e Baratas a fim de manter prestação de serviço essencial. - Motivo do aditivo: REAJUSTE DE PREÇOS, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93 - Contratada: JA dos Santos Costa Ribeiro - ME – O valor que era de 4,10 passa a ser 4,26.

Muriaé/MG, 31 de julho de 2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:3BE7179B

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público contrato nº 68 / 2019 - PREGÃO PRESENCIAL nº 20/2019 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA GERAL PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. - Contratada: 3 R & L Empreendimentos Comerciais Ltda - Valor: 19.113,87 - Prazo: 15/07/2019 a 31/12/2019 – Dotação: Reduzidos – 287; 318; 353; 362; 490; 472.

Muriaé/MG, 15/07/2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:9195859B

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público contrato nº 69 / 2019 - PREGÃO PRESENCIAL nº 20/2019 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA GERAL PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. - Contratada: CAMPOS E GOMES LTDA - ME - Valor: 11.320,40 - Prazo: 15/07/2019 a 31/12/2019 – Dotação: Reduzidos – 287; 318; 353; 362; 490; 472.

Muriaé/MG, 15/07/2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:8A679151

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público contrato nº 70 / 2019 - PREGÃO PRESENCIAL nº 20/2019 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA GERAL PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. - Contratada: COELHO E SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA - Valor: 40.719,86 - Prazo: 15/07/2019 a 31/12/2019 – Dotação: Reduzidos – 287; 318; 353; 362; 490; 472.

Muriaé/MG, 15/07/2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:A5589C40

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público contrato nº 71 / 2019 - PREGÃO PRESENCIAL nº 20/2019 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA GERAL PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. - Contratada: SULA NORTE INDUSTRIA PERFUMARIA EIRELI - Valor: 13.921,08 - Prazo: 15/07/2019 a 31/12/2019 – Dotação: Reduzidos – 287; 318; 353; 362; 490; 472.

Muriaé/MG, 15/07/2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:784607D8

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público contrato nº 72 / 2019 - PREGÃO PRESENCIAL nº 20/2019 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA GERAL PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. - Contratada: VILSON DA SILVA BRUM - Valor: 27.885,23 - Prazo: 15/07/2019 a 31/12/2019 – Dotação: Reduzidos – 287; 318; 353; 362; 490; 472.

Muriaé/MG, 15/07/2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:9DAB7EAD

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público contrato nº 73 / 2019 - PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2019 - Objeto: Registro de Preço, para a eventual e futura aquisição de material para a manutenção das atividades da rede Municipal de ensino. Registro de preço para a futura e eventual aquisição de marteriais de higiênie para atender as necessidades das creches Municipais. - Contratada: CAMPOS E GOMES LTDA - ME - Valor: 5.852,31 - Prazo: 15/07/2019 a 31/12/2019 – Dotação: Reduzidos – 287; 318; 353; 362; 490; 472.

Muriaé/MG, 15/07/2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:44A5D49F

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público contrato nº 74 / 2019 - PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2019 - Objeto: Registro de Preço, para a eventual e futura aquisição de material para a manutenção das atividades da rede Municipal de ensino. Registro de preço para a futura e eventual aquisição de marteriais de higiênie para atender as necessidades das creches Municipais. - Contratada: COELHO E SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA - Valor: 7.247,90 - Prazo: 15/07/2019 a 31/12/2019 – Dotação: Reduzidos – 287; 318; 353; 362; 490; 472.

Muriaé/MG, 15/07/2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:BB1D91EB

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público contrato nº 75 / 2019 - PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2019 - Objeto: Registro de Preço, para a eventual e futura aquisição de material para a manutenção das atividades da rede Municipal de ensino. Registro de preço para a futura e eventual aquisição de marteriais de higiênie para atender as necessidades das creches Municipais. - Contratada: SULA NORTE INDUSTRIA PERFUMARIA EIRELI - Valor: 5.648,18 - Prazo: 15/07/2019 a 31/12/2019 – Dotação: Reduzidos – 287; 318; 353; 362; 490; 472.

Muriaé/MG, 15/07/2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:23FB336A

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público contrato nº 76 / 2019 - PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2019 - Objeto: Registro de Preço, para a eventual e futura aquisição de material para a manutenção das atividades da rede Municipal de ensino. Registro de preço para a futura e eventual aquisição de marteriais de higiênie para atender as necessidades das creches Municipais. - Contratada: VILSON DA SILVA BRUM - Valor: 2.332,65 - Prazo: 15/07/2019 a 31/12/2019 – Dotação: Reduzidos – 287; 318; 353; 362; 490; 472.

Muriaé/MG, 15/07/2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:B18A526E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ PUBLICA 4º ADITIVO AO CONTRATO 040/2017 – LOCADOR: SÔNIA MARIA MONTEIRO DE ANDRADE – CPF Nº 287.898.737-34 – OBJETO: REAJUSTE DE 3,31% (INPC) NO VALOR MENSAL DO ALUGUEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – "AD" – DISPENSA 009/2017 - REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – VALOR REAJUSTADO: 1.604,00 - DATA DE ASSINATURA: 02/07/2019, MURIAÉ-MG

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:2E6C2BF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE RP Nº 020/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - Extrato de Ata de RP Nº 020/2019- PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2019 - Contratante: Município de Naque - Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de lanches, em atendimento às Secretarias da Prefeitura Municipal de Naque-MG - Dotação Orçamentária: Ficha 037 – 020301 04122 0001 2.364 339030; Ficha 047 - 020301 06181 0000 0.009 339030; Ficha 054 – 020401 08243 0004 0.025 339030; Ficha 059 – 020401 08243 0010 2.187 339030; Ficha 068 – 020401 08244 0004 2.105 339030; Ficha 082 – 020402 08244 0004 2.343 339030; Ficha 124 – 0205 27812 0005 2.301 339030; Ficha 159 – 020702 12361 0002 2.317 339036; Ficha 180 – 020703 12361 0002 2.321 339030; Ficha 193 – 020704 12306 0002 2.275 339030; Ficha 192 – 020704 12306 0002 2.275 339030; Ficha 221 – 020801 10301 0008 2.330 339030; Ficha 020802 10301 008 2.340 339030; Ficha 0209 04122 0001 2.234 339030 – Contratada: DÁRIO JOSÉ DOS REIS - ME, CNPJ n.º 01.729.886/0001-71 – Valor total: R$ 91.095,26 (Noventa e um mil, noventa e cinco reais e vinte e seis centavos) o valor para o lote 2; Prazo: 12 meses - Data de Assinatura: 02/08/2019.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oséias Costa Galvão
Código Identificador:58B4FD52

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE RP Nº 021/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - Extrato de Ata de RP Nº 021/2019- PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2019 - Contratante: Município de Naque - Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de lanches, em atendimento às Secretarias da Prefeitura Municipal de Naque-MG - Dotação Orçamentária: Ficha 037 – 020301 04122 0001 2.364 339030; Ficha 047 - 020301 06181 0000 0.009 339030; Ficha 054 – 020401 08243 0004 0.025 339030; Ficha 059 – 020401 08243 0010 2.187 339030; Ficha 068 – 020401 08244 0004 2.105 339030; Ficha 082 – 020402 08244 0004 2.343 339030; Ficha 124 – 0205 27812 0005 2.301 339030; Ficha 159 – 020702 12361 0002 2.317 339036; Ficha 180 – 020703 12361 0002 2.321 339030; Ficha 193 – 020704 12306 0002 2.275 339030; Ficha 192 – 020704 12306 0002 2.275 339030; Ficha 221 – 020801 10301 0008 2.330 339030; Ficha 020802 10301 008 2.340 339030; Ficha 0209 04122 0001 2.234 339030 – Contratada: AILTON FERREIRA DE SOUZA 03312663695, CNPJ n.º 32.587.426/0001-80 – Valor total: R$ R$ 42.100,00 (Quarenta e dois mil e cem reais) para o lote 3; Prazo: 12 meses - Data de Assinatura: 02/08/2019.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oséias Costa Galvão
Código Identificador:A942D09F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE RP Nº 019/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - Extrato de Ata de RP Nº 019/2019- PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2019 - Contratante: Município de Naque - Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de lanches, em atendimento às Secretarias da Prefeitura Municipal de Naque-MG - Dotação Orçamentária: Ficha 037 – 020301 04122 0001 2.364 339030; Ficha 047 - 020301 06181 0000 0.009 339030; Ficha 054 – 020401 08243 0004 0.025 339030; Ficha 059 – 020401 08243 0010 2.187 339030; Ficha 068 – 020401 08244 0004 2.105 339030; Ficha 082 – 020402 08244 0004 2.343 339030; Ficha 124 – 0205 27812 0005 2.301 339030; Ficha 159 – 020702 12361 0002 2.317 339036; Ficha 180 – 020703 12361 0002 2.321 339030; Ficha 193 – 020704 12306 0002 2.275 339030; Ficha 192 – 020704 12306 0002 2.275 339030; Ficha 221 – 020801 10301 0008 2.330 339030; Ficha 020802 10301 008 2.340 339030; Ficha 0209 04122 0001 2.234 339030 – Contratada: ALIMENTUS VALE DO AÇO, COMERCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ n.º 10.248.662/0001-39 – Valor total: R$ 52.202,00 (Cinquenta e dois mil, duzentos e dois reais) o valor para o lote 1; Prazo: 12 meses - Data de Assinatura: 02/08/2019.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oséias Costa Galvão
Código Identificador:A3511497

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA - PRC 085/2019 - DISPENSA 013/2019 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **Bamaq SA Bandeirantes Maquinas e Equipamentos.** Obj.: Prestação de Serviços Referente a Revisão de 1000 Horas do veículo Motoniveladora New Holland. Placa: 140B. Valor estimado: R$9.125,85 (Nove Mil e Cento e Vinte e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos). Dot. Orç.: Diversas. Data da Assinatura: 30/07/2019.

Natércia, 02 de Agosto de 2019.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal

MICHEL CARVALHO BORELLI
Setor de Compras.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:0A3735B2

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 086/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2019 - Processo Administrativo **N° 086/2019** - O Prefeito Municipal de Natércia (MG), Cristiano Antônio Caetano Junho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de NATÉRCIA (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará Pregão Presencial **N° 019/2019**, objetivando a **Contratação de Empresa Para Aquisição de Equipamentos e Outros Materiais Para a Área de Saúde do Município de Natércia – MG**. As Propostas Serão Recebidas até as 08:30 horas do dia **16 de agosto de 2019.** O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Natércia (MG), sito a Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, n ° 100 Centro de Natércia (MG).

Natércia (MG), 02 de agosto de 2019.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:5BA76FB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 053/2019. Processo Licitatório nº 061/2019. Pregão Presencial nº 043/2019. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de tintas, massa corrida, massa acrílica, verniz, fundo preparador, lixas, solventes, entre outros a serem utilizados em todos os seguimentos da Administração Municipal, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração. Item 01, ao valor unitário de R$ 6,00; Item 03, ao valor unitário de R$ 6,90; Item 11, ao valor unitário de R$ 7,50; Item 12, ao valor unitário de R$ 3,50; Item 13, ao valor unitário de R$ 3,75; Item 14, ao valor unitário de R$ 5,85; Item 19, ao valor unitário de R$ 58,75; Item 35, ao valor unitário de R$ 94,75; Item 37, ao valor unitário de R$ 1,90; Item 38, ao valor unitário de R$ 3,40; Item 40, ao valor unitário de R$ 8,75. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e João Carlos Espedito & Cia Ltda-ME.

Nepomuceno, 01/08/2019.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:5B34CB56

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 054/2019. Processo Licitatório nº 061/2019. Pregão Presencial nº 043/2019. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de tintas, massa corrida, massa acrílica, verniz, fundo preparador, lixas, solventes, entre outros a serem utilizados em todos os seguimentos da Administração Municipal, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração. Item 04, ao valor unitário de R$ 49,00; Item 06, ao valor unitário de R$ 99,00; Item 07, ao valor unitário de R$ 90,00; Item 08, ao valor unitário de R$ 90,00; Item 09, ao valor unitário de R$ 52,00; Item 16, ao valor unitário de R$ 290,00; Item 17, ao valor unitário de R$ 330,00; Item 18, ao valor unitário de R$ 190,00; Item 20, ao valor unitário de R$ 77,00; Item 21, ao valor unitário de R$ 179,00; Item 22, ao valor unitário de R$ 180,00; Item 23, ao valor unitário de R$ 170,00; Item 24, ao valor unitário de R$ 170,00; Item 25, ao valor unitário de R$ 170,00; Item 26, ao valor unitário de R$ 180,00; Item 27, ao valor unitário de R$ 190,00; Item 28, ao valor unitário de R$ 185,00; Item 29, ao valor unitário de R$ 340,00; Item 30, ao valor unitário de R$ 290,00; Item 31, ao valor unitário de R$ 208,00; Item 32, ao valor unitário de R$ 340,00; Item 33, ao valor unitário de R$ 155,00; Item 34, ao valor unitário de R$ 51,50; Item 36, ao valor unitário de R$ 180,00. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Supermax Empreendimentos Ltda.

Nepomuceno, 01/08/2019.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:A8CEA57D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 055/2019. Processo Licitatório nº 061/2019. Pregão Presencial nº 043/2019. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de tintas, massa corrida, massa acrílica, verniz, fundo preparador, lixas, solventes, entre outros a serem utilizados em todos os seguimentos da Administração Municipal, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração. Item 02, ao valor unitário de R$ 5,00; Item 05, ao valor unitário de R$ 35,00; Item 10, ao valor unitário de R$ 13,70; Item 15, ao valor unitário de R$ 8,90; Item 39, ao valor unitário de R$ 4,30. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e BRCOM-Comércio, Serviços & Construções Ltda.

Nepomuceno, 01/08/2019.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:B38D7FD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO 057/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2019
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, para contratação de empresa do ramo para fornecimento de agasalhos e mochilas escolares, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 19/08/2019 às 09h00min, na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG 02 de Agosto de 2019.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO.
Pregoeiro

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:29B344E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OLIVEIRA FORTES

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº.078/2019
PROCESSO Nº. 057/2019
DISPENSA Nº. 018/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES – MG
CONTRATADA: MULTILOCAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM LTDA
Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação serviços com Máquina Patrol (Motoniveladora), tipo Catepillar 120K, ou equivalente, com operador Habilitado para manuseá-la, bem como abastecimento e manutenção necessária ao bom funcionamento da mesma para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Oliveira Fortes/mg.
Do valor: R$8.000,00(oito mil reais)

Da Vigência: 30 de Julho de 2019 a 30 de Agosto de 2019.

Oliveira Fortes, 30 de Julho de 2019.

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Encarregado de Publicação

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:62BE923E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº.079/2019
PROCESSO Nº. 056/2019
INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES – MG
CONTRATADA: HÉLIO CORREIA DE OLIVEIRA JÚNIOR EIRELI - CNPJ:11.872.325/0001-45
Objeto: Contratação de shows musicais artísticos, para a Cavalgada e quadrilha "Arranca Toco", da banda Wanderson Pires, e Loucura Maior (Flavia Viana), nos dias 03 e 04 de Agosto de 2019, em atendimento as necessidades da Secretaria de Municipal de Cultura do Município de Oliveira Fortes/MG.
Do valor: R$16.500,00(dezesseis mil e quinhentos reais)

Da Vigência: 30 de Julho de 2019 a 30 de Agosto de 2019.

Oliveira Fortes, 30 de Julho de 2019.

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Encarregado de Publicação

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:009E7E54

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº.080/2019
PROCESSO Nº. 058/2019
DISPENSA Nº. 019/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES – MG
CONTRATADA: DIPLOMATA PROMOTORA DE EVENTOS EIRELI –
CNPJ 32.702.840/0001-92
Objeto: Contratação de estrutura (som, luz , palco,banheiros químicos, tendas etc.), para o evento Cavalgada e quadrilha "Arranca Toco", nos dias 03 e 04 de Agosto de 2019, para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Cultura do Município de Oliveira Fortes/MG.

Do valor: R$14.640,00(quatorze mil, seiscentos e quarenta reais).

Da Vigência: 30 de Julho de 2019 a 30 de Agosto de 2019.

Oliveira Fortes, 30 de Julho de 2019.

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Encarregado de Publicação

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:9982DE80

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2018

PROCESSO N° 079/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2018.

Segundo Termo Aditivo que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 17.747.957/0001-07, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do CPF/MF 077.764.278-61 e a Empresa **DROGARIA E PERFUMARIA SANTA TEREZINHA DE JESUS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.129.196/0001-35, situada na Rua Engenheiro Antônio J.A. de Souza, nº 02, Bairro Vilela, cidade de Barbacena MG, CEP: 36.205-316, neste ato representado pela sua sócia gerente Vanessa Rodrigues Machado Alves, portadora CPF nº 042.256.656-07 e RG sob o nº MG-9.215.651, residente a Rua Ernesto Discacciatti, nº278, Bairro São Geraldo no município de Barbacena- MG, CEP: 36.200-356, que também subscreve doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CONSIDERANDO que o Município de Oliveira Fortes instaurou processo licitatório, Registro de Preços visando futura contratação de empresa habilitada visando aquisição de medicamentos decorrentes de ordem judicial, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relacionado na Cláusula Primeira do contrato.

CONSIDERANDO que, após realizado o mencionado processo e conhecidos os vencedores, o Município de Oliveira Fortes celebrou contrato administrativo de fornecimento nº 135/2018, com a Empresa Contratada, com prazo de vigência até a data de 30/11/2019.

CONSIDERANDO que é consenso entre as partes a manutenção do contrato celebrado, de modo a não interromper o fornecimento dos medicamentos listados no Termo de Referência, nos limites permitidos pela Lei e, ainda, que a Lei Federal 8.666/93, reguladora da matéria, contempla em seu art. 65, § 1º inciso II a possibilidade acréscimo do contrato, em razão da necessidade da Administração;
RESOLVEM AS PARTES, MUTUAMENTE, CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO, NAS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO VALOR
O valor do contrato de fornecimento sofrerá reajuste de 25% (vinte e cinco por cento) a incidir sobre o valor total do presente contrato ora aditivado, a partir da data da sua ratificação.
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
As despesas provenientes do presente termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2019.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
As demais condições do contrato permanecem inalteradas.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, com vigência e efeitos a partir da data de sua assinatura.

Oliveira Fortes/MG, 02 de agosto de 2019.

Município de Oliveira Fortes
Contratante
ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DROGARIA E PERFUMARIA SANTA TEREZINHA DE JESUS LTDA
Contratada
CNPJ: 11.129.196/0001-35

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:5AAE96F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURO FINO, por seu órgão administrativo Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.671.271/0001-34, com sede na Av. Cyro Gonçalves, 173, Centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Maurício Lemes de Carvalho.

Contratado: JESUS GOIS, MOTORISTA, presente contrato terá início no dia 01/07/2019 e término no dia 30/11/2019.

Contratado: ANTONIO LINO NETO, OFICIAL DE SERV ESPECIALIZADO, presente contrato terá início no dia 01/07/2019 e término no dia 30/11/2019.

Contratado: AMANDA C DA COSTA P BARBOZA, AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR, presente contrato terá início no dia 01/07/2019 e término no dia 30/11/2019.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:6DEC52B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13-2019

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretarias Municipais de: Obras e Cultura e Turismo. **Aviso de Licitação**. **Pregão Presencial nº 13/2019. Processo de Compra nº 179/2019** – Tipo: menor preço por item. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (BEBEDOUROS E RECEPTOR GPS).** Local da realização da sessão pública do Pregão: Prefeitura Municipal de Paracatu, sediada à Avenida Olegário Maciel nº 166 – Centro, no dia

20-08-2019 às 09:00h.. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Licitações e Contratos - situada na Avenida Olegário Maciel, 166 – Centro e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br**

Paracatu, 02 de Agosto de 2019.

DIEGO PORFÍRIO DE ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:6E7784B7

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO 147-2018

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 147/2018 (PROCESSO: 7012/2018)
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **Sertec Engenharia e Aerolevantamento Ltda EPP. OBJETO**: Prorrogação da vigência. **DATA: 02/08/2019. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57 da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS:** Flávio Cortes Ramos pela Contratante e Sertec Engenharia e Aerolevantamento Ltda EPP pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:C483FD3E

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PERMISSÃO

EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO Nº 05/2019
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **Eletrificações Pereira e Silva Ltda ME. 10/07/2019**. **FUNDAMENTO**: Lei 3.463/2019. **PROCESSO: 11.957/2019**. **OBJETO**: Termo de Permissão de uso de Bem Público a Título Precário. **VENCIMENTO: 10/07/2029. ASSINATURAS:** Olavo Remígio Condé pelo cedente e Eletrificações Pereira e Silva Ltda ME pelo cessionário.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:01EC7781

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PERMISSÃO 04/2019

EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO Nº 04/2019
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **Rio Branco Derivados de Petróleo Ltda. 10/07/2019**. **FUNDAMENTO**: Lei 3.464/2019. **PROCESSO: 11.823/2019**. **OBJETO**: Termo de Permissão de uso de Bem Público a Título Precário. **VENCIMENTO: 10/07/2029. ASSINATURAS:** Olavo Remígio Condé pelo cedente e **Rio Branco Derivados de Petróleo Ltda** pelo cessionário.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:E0AAE58B

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº108/2019
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **Coraci da Silva Neiva Batista ME:** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 4577/2019**. **OBJETO:** Aquisição de material de expediente. **PREGÃO PRESENCIAL:SRP 20/2019. VENCIMENTO: 05/08/2020.** Detentora do Item: 01, 05, 09, 10, 11, 19, 20, 21, 26, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 47, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 58, 61, 64, 71, 77, 78, 79, 80, 81, 88, 89, 90 e 91. Valor: R$ 46.564,32. Assinaturas: João Batista Aparecido Soares pela Prefeitura Municipal de Paracatu e Coraci da Silva Neiva Batista ME pelo detentor da ata.
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº109/2019
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **Horizonte Comércio e Distribuidora Ltda:** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 4577/2019**. **OBJETO:** Aquisição de material de expediente. **PREGÃO PRESENCIAL:SRP 20/2019. VENCIMENTO: 05/08/2020.** Detentora do Item: 02, 03, 32, 45, 62 84, 85 e 87. Valor: R$ 8.306,00. Assinaturas: João Batista Aparecido Soares pela Prefeitura Municipal de Paracatu e Horizonte Comércio e Distribuidora Ltdapelo detentor da ata.
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº110/2019
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **Wanderlan Correia Guimarães ME:** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 4577/2019**. **OBJETO:** Aquisição de material de expediente. **PREGÃO PRESENCIAL:SRP 20/2019. VENCIMENTO: 05/08/2020.** Detentora do Item: 04, 06, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 24, 25, 27, 28, 29, 30 ,31, 33, 46, 48, 49, 56, 57, 59, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 82, 83. Valor: R$ 23.825,18. Assinaturas: João Batista Aparecido Soares pela Prefeitura Municipal de Paracatu e Wanderlan Correia Guimarães MEpelo detentor da ata.
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº111/2019
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **Silva e Lima Distribuidora Ltda-ME:** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 4577/2019**. **OBJETO:** Aquisição de material de expediente. **PREGÃO PRESENCIAL:SRP 20/2019. VENCIMENTO: 05/08/2020.** Detentora do Item: 07, 08, 60, 63. Valor: R97.413,10. Assinaturas: João Batista Aparecido Soares pela Prefeitura Municipal de Paracatu e Silva e Lima Distribuidora Ltda-ME pelo detentor da ata.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:FB9BEAD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

CONCELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 16.553/2019

Nomeia os membros da Câmara do FUNDEB/CAF previsto pela Lei Municipal nº 4.762 de 27 de Novembro de 2007 para um mandato de 02(dois) anos e dá outras providências

O prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com as Leis Federais nº 9.394/96 e Lei 11.494/07 e Portaria Federal nº481/2013,

Resolve:

Art.1º Nomear os membros que irão compor o Conselho Municipal de Educação-CAF, para o período de 01 de Agosto de 2019 a 31 de Julho de 2021, a saber:

CÂMARA DO FUNDEB

Representantes do Poder Público Municipal

Efetivo: Sandra Morais Lara
Suplente: Silenir Maria de Oliveira Parreiras

Efetivo: **Vânia Aparecida Batista Lemos de Oliveira**
Suplente: **Anna Paula Sant'anna Amorim Pena**

Representantes da Educação Básica Pública

Diretores:
Efetivo: Maura Lúcia de Faria
Suplente: **Flaviana Medeiros Guimarães Costa**

Professores:
Efetivo: Tânia Valeriano Chaves Leite
Su**plente:** Marcela Alvarenga dos Santos Silva

Servidores Técnico-Administrativo:
Efetivo: Fabiana Cristina Mendes Lima
Suplente: Raquel Oliveira Rocha

Pais de Alunos
Efetivo: Geane Lúcia da Silva
Suplente: Joseane Chagas de Paula

Efetivo: Claudete de Oliveira Santos
Suplente: **Luana Patrícia Lara**

Estudantes de educação básica, um dos quais indicados pela entidade de estudantes secundaristas:

Efetivo: Michele Cristine Ferreira
Suplente: **Guilherme Barbosa de Araújo**

Efetivo: Wilton de Jesus Pereira
Suplente: **Roselayne Marques Gonçalves**

Representante do Conselho Tutelar

Efetivo: Lais Ermínia Fonseca
Suplente: **Iris dos santos Maia**

Representante do Conselho Municipal de Educação
Efetivo: Claudirene Carvalho Santos Martins
Suplente: **Jucilene Maria Teles Nunes**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria **14.126 de 31 de Julho de 2017.**

Pará de Minas, 01 de Agosto de de 2019

MARCOS EUGÊNIO SANCHES MARTINS
Secretário Municipal de Gestão Públicas

ELIAS DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Elcio Eustáquio de Oliveira Mendonça Júnior
Código Identificador:B36726D0

CONCELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MINUTA DA PORTARIA Nº 16.552/2019

Nomeia os membros da Câmara da Educação Básica/CEB previsto pela Lei Municipal nº 4.762 de 27 de Novembro de 2007 para um mandato de 02(dois) anos e dá outras providências

O prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com as Leis Federais nº 9.394/96 e Lei 11.494/07,
Resolve:

Art.1º Nomear os membros que irão compor o Conselho Municipal de Educação-CEB, para o período de 01 de Agosto de 2019 a 31 de Julho de 2021, a saber

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

REPRESENTANTES DO MAGISTÉRIO OFICIAL

Rede Municipal de Educação:

Diretores

Efetivo: Claudirene Carvalho Santos Martins
Suplente: **Maura Lúcia de Faria**

Professores

Efetivo: **Sandra Maria dos Santos Silva**
Suplente: **Rodrigo Campos Alves**

Servidores:
Efetivo**: Silvânia Alves Viegas**
Suplente: **Jane Paula de Souza**

Efetivo: **Jucilene Maria Teles Nunes**
Suplente: **Kátia Aparecida da Silva Santana**

Rede Estadual
Efetivo: **Amanda Cristina da Silva**
Suplente: **Edna Mara Campolina Pontes**

REPRESENTANTES DO MAGISTÉRIO PARTICULAR

Ensino Especial

Efetivo: Flaviana Maria de Castro Soares
Suplente:**Júlia Aguiar Campolina**

Ensino Superior
Efetivo: **Miriam Maria Roberto Marmol**
Suplente: **Ruperto Benjamin Cabanellas Vega**

Ensino Regular

Particulares

Efetivo: **Cássia José Duarte**
Suplente: **Lidiane Xavier de Faria**

Ensino Profissionalizante

Efetivo: Gislene Fátima Pereira Vasconcelos
Suplente: Cristiane Fins Lima Palhares

Associação Comunitária

Efetivo: Luana Rodrigues de Almeida
Suplente: **Silvimar Bernardes da Silva**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias 14.125 de 31/07/2017 e 14.567 26/06/2018

Pará de Minas, 01 de Agosto de de 2019

MARCOS EUGÊNIO SANCHES MARTINS
Secretário Municipal de Gestão Públicas

ELIAS DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Elcio Eustáquio de Oliveira Mendonça Júnior
Código Identificador:F8436347

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TA AO CONTRATO N.º 089/2019

1º TA ao Contrato n.º 089/2019 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e a SOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI.. Objeto: Prorrogação no prazo de execução por mais 2 meses. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Tomada de Preços n.º 004/2019

Pará de Minas, 11 de julho de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:8DA348A7

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TA AO CONTRATO N.º 212/2014

1º TA ao Contrato n.º 212/2014 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e a IRMANDADE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO. Objeto: Prorrogação no prazo de vigência por mais 2 meses. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Processo n° 776/2014

Pará de Minas, 19 de julho de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:46E5E545

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO N.º 155/2019

Contrato n.º 155/2019: Firmado entre o Município de Pará de Minas e MINAS MÉDICA DO BRASIL LTDA. Objeto: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.
Dotação: 02.09.10.302.0022.2.348.339039-0531
Vigência: 25/07/2019 à 24/07/2020. Valor: R$ 426.660,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão n.º 030/2019.

Pará de Minas, 25 de julho de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:9A222A66

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 156/2019

Contrato nº 156/2019: Firmado entre o Município de Pará de Minas e Sr. LUIZ SILVINO LEMOS SILVA . Objeto: Locação de um imóvel de propriedade dos locadores.
Dotação: 02.07.1212200012.033-339036-0169
Vigência: 28/07/2019 à 27/07/2019. Valor: R$ 25.721,88. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dispensa N.º 009/2019.

Pará de Minas, 26 de julho de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:1AA23613

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 0047/2019

Ata de Registo de Preços nº 0047/2019: Firmado entre o Município de Pará de Minas e FRIGO SELETA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE CARNES.
Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 1.150.662,82. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 039/2019

Pará de Minas, 23 de julho de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:6607A009

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 0031/2019

Ata de Registo de Preços nº 0031/2019: Firmado entre o Município de Pará de Minas e CÉSAR & ROCHA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E VENENOS.
Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 51.258,70. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 045/2019

Pará de Minas, 17 de julho de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:D78BF0F0

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 0049/2019

Ata de Registo de Preços nº 0049/2019: Firmado entre o Município de Pará de Minas e RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE OVOS.
Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 40.582,68. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 039/2019

Pará de Minas, 23 de julho de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:1D8DEB84

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 0041/2019

Ata de Registo de Preços nº 0041/2019: Firmado entre o Município de Pará de Minas e SAMEH – SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.
Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 313.875,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 038/2019

Pará de Minas, 22 de julho de 2019.

ELIAS DINIZ
Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:20C7250C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO Nº 058/2019 – PRC Nº 612/19 – RP 039/19

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO Nº 058/2019 – PRC Nº 612/19 – RP 039/19.** Objeto: Fornecimento de equipamentos e móveis. Forma: Eletrônico. Tipo: menor preço. As propostas iniciais serão recebidas até o dia dia 20/08/2019 às 09:00 horas, a abertura será no dia 20/08/2019 às 09:10 horas e ínicio da sessão de disputa de preços (fase competitiva) se dará no dia 20/08/2019 às 09:15 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos ou através do site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 02 de agosto de 2019.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:4EE2F25D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE 1.º ADENDO AO PREGÃO N.° 051/2019 – PRC 304/19 – RP 034/2019

O Pregoeiro do Município de Pará de Minas-MG, vem através deste informar a quem possa interessar, a proposição do **1.º Adendo ao Pregão n.° 051/2019 – PRC 304/19 – RP 034/2019.** O Adendo encontra-se disponível na íntegra no site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 02 de agosto de 2019.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:55265CB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 17 DE 18 DE JUNHO DE 2019

"Regulamenta a inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes - CMC e no Cadastro Municipal Econômico - CME, no Setor de Cadastro, Fiscalização e Tributação, integrante da Secretaria da Fazenda do Municipio de Pedra Bonita/MG e contém outras providências".

Publicado por:
Deivid Henrique Martins da Silva
Código Identificador:FA652C13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO 069/2019 - PREGÃO 053/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar **Procedimento licitatório nº. 069/2019,** cujo objeto é a contratação de empresa para locação de palco, equipamentos de som, iluminação, gradil, fechamento metálico, painel de led e grupo gerador de energia elétrica para o Jubileu/2019 a ser realizada nos dia 12, 13 e 14 de Setembro próximo, incluindo serviços de montagem, desmontagem e manutenção destes durante o evento atendendo à solicitação da Assessoria do Gabinete do Prefeito, conforme as especificações e demais condições constantes no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.
Entrega dos envelopes: Até as 08:30 horas do dia 15 de Agosto de 2019.

Informações: Av. 1º de março 891 – Centro – Pedra do Indaiá – Fone (37) 3344-1112 de 08:30 as 16:00 ou pelo e-mail licitações@pedradoindaia.mg.gov.br

Obs.: Edital à disposição para download na pagina: www.pedradoindaia.mg.gov.br

Pedra do Indaiá, 29 de Julho de 2019.

RIANE OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:B1ED5357

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, PROCESSO Nº 061/2019, ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 048/2019

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Extrato de Homologação, Processo Nº 061/2019, Origem: Pregão Presencial Nº: 048/2019, Objeto: A contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para compor o cardápio da Merenda Escolar 2º Semestre de 2019, nas Escolas no Município de Perdizes MG, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, mediante Termo Contratual, com as especificações constantes no Anexo I, deste Edital. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Homologados: Adair Raimundo de Castro - com o valor global de R$ 128.619,00 (Cento e vinte e oito mil seiscentos e dezenove reais). Comercial Perdigueira Ltda EPP. Empório SAO Pedro Ltda. Laticínios Taquari Ltda. Prazo de Vigência: Assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2019.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 31 de Julho de 2019.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:1C809202

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO Nº 063/2019. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 050/2019

Prefeitura Municipal de Perdizes MG Extrato de Homologação. Processo Nº 063/2019. Origem: Pregão Presencial Nº: 050/2019. Objeto: A contratação de empresa para fornecimento Equipamentos e Material de Informática, atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Perdizes, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Homologados: Informática. Com Ltda. Jadson Alfredo Goncalves de Morais ME. Prisma Infomóveis e Equipamentos Ltda. Prazo de Vigência: Assinatura do contrato até 31/12/2019.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 01 de Agosto de 2019.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:643CF1F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2143/2019

DECRETO Nº 2.143, De 02 de Agosto de 2019.

Exonera servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e de cargo efetivo e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 92, I e III da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º - Fica o servidor **EDNO RIBEIRO DE ARAÚJO** exonerado do cargo de **Assessor I – Assessoria de Gestão de Transporte Escolar**.
Art. 2º - Fica exonerado ainda o referido servidor do cargo de provimento efetivo de fiscal, matrícula 73, da Prefeitura Municipal de Perdizes em razão de aposentadoria.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a dia 15/07/2019.

Perdizes-MG, 02 de Agosto de 2019.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:D2B298AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MAQUINAS E TRANSPORTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, PROCESSO Nº 054/2019.
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 041/2019

Prefeitura Municipal de Perdizes MG Extrato de Homologação, Processo Nº 054/2019. Origem: Pregão Presencial Nº: 041/2019. Objeto: A contratação de empresa para fornecimento de peças originais e prestação de serviços de retifica do motor da Fiat Strada Fire 1.4 flex, placa OWI-5336, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Máquinas, conforme as especificações detalhadas no anexo I, que faz parte do edital. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Homologados: Retifica SOB Medida Ltda – ME. Prazo de Vigência: Assinatura do contrato até 31/12/2019.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 01 de Julho de 2019.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:7F8E4059

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO Nº 034/2019.
ORIGEM: TOMADA DE PREÇO Nº: 003/2019

Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Extrato de Contrato. Processo Nº 034/2019. Origem: Tomada de Preço Nº: 003/2019. Objeto: A contratação de empresa para prestação de serviços de construção da Praça da Rodovia MG 462, Perdizes - Patrocínio, s/n. - Bairro Divinéia no Município de Perdizes MG, de acordo com as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Contratado: LR Engenharia e Construções Eireli ME. Vigência: da assinatura à 12(doze) meses; Valor do Contrato: é de R$ 39.347,68 (Trinta e nove mil trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

SR. VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 29 de Julho de 2019.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:F20E5F9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 223/2019. ORIGEM: PROCESSO Nº 050/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Extrato – I Termo Aditivo de Contrato N° 223/2019. Origem: Processo Nº 050/2019 – Tomada de Preço Nº 006/2019. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto acréscimo de quantitativos aproximadamente de 19,132% (dezenove vírgula um, três, dois) de estrutura metálica, compreendendo ao Complexo Esportivo Novo Horizonte, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Gomes & Morais Consultoria, manutenção e Construtora Ltda ME. Valor do Contrato: O valor do contrato inicial de R$ 62.723,54 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos), acrescentará o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), passará para o valor global de R$ 74.723,54 (setenta e quatro mil setecentos e e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos), nos termos do artigo 65, inciso I, b da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

VINICIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 01 de Agosto de 2019.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:6F5939D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO – II TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 252/2018. ORIGEM: PROCESSO Nº 085/2018 – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Extrato – II Termo Aditivo de Contrato N° 252/2018. Origem: Processo Nº 085/2018 – Tomada DE Preço Nº 003/2018. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto aumento de serviço, conforme a alteração da Cláusula Segunda do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Projetec Construções Elétricas Ltda. do Valor: O Valor a ser reajustado e de R$ 22.500,00(vinte e dois mil e quinhentos reais), do contrato inicial junto ao item nº 03 do anexo I do edital, passando o valor global do contrato para R$ 207.000,00(duzentos e sete mil reais). Conforme Lei Federal nº 8.666/93, Art. 65, Inc. I – a e suas alterações posteriores.

Perdizes MG, 02 de Julho de 2019.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:7F3A91D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, PROCESSO Nº 038/2019.
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 030/2019

Prefeitura Municipal de Perdizes MG Extrato de Homologação, Processo Nº 038/2019. Origem: Pregão Presencial Nº: 030/2019. Objeto: A contratação de empresa para prestação de serviço na retifica (peças e serviços) de um Motor do veículo Renault Master FUR

L1H1, modelo 2015, placa PUT-1205, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações detalhadas no anexo I, que faz parte do edital. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Homologados: Retifica Sob Medida Ltda – ME. Prazo de Vigência: Assinatura do contrato até 31/12/2019.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 01 de Julho de 2019.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:98842813

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO I TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 250/2018.PROCESSO Nº 059/2017. DISPENSA Nº 008/2017

Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Extrato I Termo Aditivo de Contrato Nº 250/2018.Processo Nº 059/2017. Dispensa Nº 008/2017. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Alex Ribeiro Oliveira E Cia Ltda ME. Período do Contrato: O prazo de execução será no período de vigência 24/06/2019 à 24/06/2020, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

Perdizes MG, 24 de Junho de 2019.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:890BA207

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO – XIII TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 131/2019. ORIGEM: PROCESSO Nº 014/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

Prefeitura Municipal de Perdizes MG Extrato – XIII Termo Aditivo de Contrato Nº 131/2019. Origem: Processo Nº 014/2019 – Pregão Presencial Nº 012/2019, Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o ajuste de preço de redução de 3,34% do item 01 (Etanol) e redução de 1,05 % do item 03 (Óleo diesel S10) mantendo o equilíbrio inicial do contrato, conforme a alteração da Cláusula Terceira, Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Skina Auto Posto Ltda, Do Preço: O preço unitário do item 01 (Etanol) passará o valor unitário para R$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos) o litro e o preço unitário do item 03 (Óleo diesel S10) passará o valor unitário para R$ 3,78 (três reais e setenta e oito centavos) o litro.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal,

Perdizes MG, 22 de Julho de 2019.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:8EE2935A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.148/2019 - RECONHECE TEMPO DE SERVIÇO DE CÉLIO TOBIAS AGUIAR

LEI MUNICIPAL N° 3.148/2019 DE 31 DE JULHO DE 2019.

"RECONHECE TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO AO MUNICÍPIO PELO SERVIDOR CÉLIO TOBIAS DE AGUIAR."

O Município de Perdões, através de seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal Aprovou, e eu, Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal, **Sanciono** a seguinte lei:

Art. 1° - Por ter o servidor municipal Célio Tobias de Aguiar, ocupado e exercido o cargo de Agente Especial de Epidemiologia, no período de 01.12.1998 à 29.12.2000; perfazendo um total de 755 (setecentos e cinquenta e cinco dias) trabalhados, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à contagem e averbação desse tempo de serviço prestado ao Município.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 31 de julho de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Lei oriunda de Projeto de Lei Municipal nº 31/2019 de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A1DBA9DA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 6.743/19, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE PERDÕES - APAC, JULHO

TERMO DE FOMENTO Nº 6.743/19, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE PERDÕES - APAC.

TERMO ADITIVO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 17/2019
ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE PERDÕES - APAC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 06.118.334/0001-40, sem fins lucrativos, sediada na Rua Alzira de Souza Lima, nº 144, no bairro: Jardim Nova Esperança, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por seu presidente, o ilustre senhor: **Waldeci Venâncio**, inscrito no CPF sob o nº 444.989.426-04, RG: M-8.829.089, brasileiro, casado, pastor evangélico, residente e domiciliado neste município de Perdões, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2019, referente ao mês de julho, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destina aos pagamentos de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio em conformidade com a Lei Municipal nº 3.103/18, que estabelece a possibilidade jurídica dos detentos prestarem serviço remunerado no Município de Perdões sobre os serviços realizados no mês de julho.

Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$2.862,00 (dois mil oitocentos e sessenta e dois reais) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2019, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos e abrangências constantes no anexo V.
Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.
Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de agosto de 2019, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.
Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n°02.13.01.08.244.0805.2091.33.50.43 ficha 417.
Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob-responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.
Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos conforme modelo anexo;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PERDÕES, 01 DE AGOSTO DE 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões-MG

WALDECI VENÂNCIO
Presidente APAC
Parecer Jurídico;

WILTON ANTONIO TEIXEIRA
Assessor Jurídico Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:806E1B2A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº: 6.741/19 TERMO DE COMPROMISSO (AUTORIZAÇÃO PARA ESTÁGIO– LEI FEDERAL 11.788/08), AMANDA RODRIGUES PIMENTA

Contrato nº: 6.741/19

TERMO DE COMPROMISSO
(Autorização para estágio– Lei Federal 11.788/08)
(Extingue o Termo de Compromisso n.º 3.538/12)

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG-698.212 e do CPF-214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 12, Apto. 201, centro e doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a aluna **AMANDA RODRIGUES PIMENTA,** brasileira, solteira, estudante, portador do RG n.º MG-18.076.696 SSP/MG e CPF n.º 118.985.766-96, residente e domiciliada na Rua Romão Fagundes, n.º 185, bairro Vila Nova, no município de Perdões – MG, devidamente matriculado no oitavo período do Curso de **Pedagogia** do **INTERVENIENTE**, a seguir denominada **ESTAGIÁRIA** e ainda com a interveniência a**Universidade Pitágoras Unopar, mantida pela Editora e Distribuidora Educacional S/A**. CNPJ 38.733.648/0001-40, endereço Av. Paris - Jardim Piza, Número 675, Cidade LONDRINA-PR, CEP: 86041-040, neste ato representado por sua **Profª. Maria Isabel Andrade Cogo**, Coordenadora de Estágios, acordam e estabelecem entre si, cláusulas e condições que regerão o presente "Termo de Compromisso de Estágio não remunerado", decorrente do "Acordo de Cooperação" firmado entre o **MUNICÍPIO** e o **INTERVENIENTE**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1º - As normas que regulam este instrumento estão consubstanciadas na Lei Federal 11.788/08 de 25.09.08; e na Lei Municipal 2.184/02 de 05.09.02 e suas alterações posteriores: Lei Municipal 2.405/05 de 17.05.05 e Lei Municipal 2.448/06 de 21.02.06.

2º - As atividades a serem desenvolvidas estão contempladas no programa de estágio. A **ESTAGIÁRIA** apresentará até o dia de início do estágio ao **MUNICÍPIO** o comprovante de matrícula do ano vigente.

3º - Caberá ao **MUNICÍPIO** proporcionar a **ESTAGIÁRIA** as condições de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, bem como, propiciar a supervisão e o acompanhamento das atividades contidas no programa de estágio.

4º - Caberá a **ESTAGIÁRIA** cumprir a programação estabelecida, elaborar e entregar ao **MUNICÍPIO** quando solicitado, relatórios sobre suas atividades, na forma, prazo e padrão que forem estabelecidos.

5º - Fica compromissado entre as partes que as atividades de estágio a serem cumpridas pela **ESTAGIÁRIA** terão início a contar do dia **01.08.2019** com seu término em **13.12.2019**.

Parágrafo Primeiro - *A jornada de atividade do estágio deverá compatibilizar-se com o horário escolar do* ***ESTAGIÁRIA*** *e com o horário do* ***MUNICÍPIO****, com o conhecimento da* ***INTERVENIENTE****.*

Parágrafo Segundo - A ESTAGIÁRIA prestará atividades supervisionadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura potencializando atividades junto as escolas municipais em estágio supervisionado no atendimento a crianças regularmente matriculadas em estabelecimentos de ensino do Município de Perdões.

Parágrafo Terceiro A carga horária será de 25 horas semanais, divididas em 5 (cinco) vezes por semana, que serão cumpridas de segunda-feira à sexta-feira e no caso do **ESTAGIÁRIA** faltar por qualquer motivo, excetuando-se o de saúde, devidamente comprovado por atestado médico, fica o mesmo responsável por repor a carga horária relativa a sua falta durante a semana correspondente à ausência, de acordo com a necessidade do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Quarto Nos períodos de férias escolares, a jornada de estágio será estabelecida em comum acordo entre a **ESTAGIÁRIA** e o **MUNICÍPIO** com o conhecimento da Instituição de Ensino da **INTERVENIENTE**.

6º - O estágio poderá ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita feita com 5 (cinco) dias de antecedência.

7º - O estagiário poderá ser dispensado a qualquer tempo por ato do Prefeito Municipal, a pedido, ou mediante representação motivada do Secretário Municipal de Educação e Cultura.

8º - Pelo exercício das atividades referidas, o **MUNICÍPIO** oferecerá a **ESTAGIÁRIA** auxílio financeiro a título de bolsa de complementação educacional, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensalmente a ser pago até o 5º dia útil ao mês subsequente ao exercício das atividades.

Parágrafo Único O pagamento da Bolsa Auxílio em favor da estagiária será suportado pela dotação orçamentária consignada no Orçamento de 2019.

9.º A Título de Seguro Contra Acidentes Pessoais fica estabelecida em favor da Estagiária a Apólice Certificado de nº 01.82.9186286, Seguradora Zurich Minas Brasil Seguros S/A – CNPJ: 17.197.385/0001-21, suportado pelo Município.

10 - A **ESTAGIÁRIA** se obriga a cumprir as normas e os regulamentos do **MUNICÍPIO**, que passam a fazer parte integrante do presente "Termo de Compromisso de Estágio".

11 – Por se tratar um contrato de estágio, não existe natureza empregatícia e, assim, **"não"** estará o **MUNICÍPIO** sujeito a qualquer desconto de natureza trabalhista, previdenciária ou de depósito do FGTS.

12 - A **ESTAGIÁRIA** não terá qualquer vínculo empregatício durante a vigência deste "Termo de Compromisso de Estágio" com o **MUNICÍPIO**.

13 - Constitui motivos de **CESSAÇÃO AUTOMÁTICA** da vigência do presente **"Termo de Compromisso de Estágio"**:

• A extinção do prazo pré-determinado,
• A conclusão, o abandono, ou trancamento da matrícula no Curso de Pedagogia por parte da **ESTAGIÁRIA**;
• O descumprimento por parte do **ESTAGIÁRIO** de quaisquer cláusulas ou condições constantes do "Termo de Compromisso de Estágio".

Parágrafo Primeiro Aplicam-se aos estagiários durante o período do estágio, os deveres, proibições e normas disciplinares a que estão sujeitos os servidores públicos do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Segundo A ESTAGIÁRIA deverá informar por escrito qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula no ano letivo, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer despesas ou prejuízos decorrentes deste fato.

14 - Fica eleito o foro da Comarca de Perdões MG, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem de total acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas que esta subscrevem.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de agosto de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação

MARIA ISABEL ANDRADE COGO
UNOPAR

AMANDA RODRIGUES PIMENTA
Estagiária

Visto;

Diretoria Jurídica Municipal;

MARCUS PAULO CARNEIRO
OAB/MG: 147.584

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:B2203732

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº: 6.738/19 TERMO DE COMPROMISSO (AUTORIZAÇÃO PARA ESTÁGIO– LEI FEDERAL 11.788/08), DYONARA FRANCINE TRINDADE

Contrato nº: 6.738/19

TERMO DE COMPROMISSO
(Autorização para estágio– Lei Federal 11.788/08)
(Extingue o Termo de Compromisso n.º 3.538/12)

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG-698.212 e do CPF-214.274.536-91,

residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 12, Apto. 201, centro e doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a aluna **DYONARA FRANCINE TRINDADE,** brasileira, solteira, estudante, portador do RG n.º MG-18.281.641 SSP/MG e CPF n.º 094.579.306-57, residente e domiciliada na Rua Eliseu Resende, n.º 197, bairro Cohab, no município de Perdões – MG, devidamente matriculado no quinto período do Curso de **Pedagogia** do **INTERVENIENTE**, a seguir denominada **ESTAGIÁRIA** e ainda com a interveniência a**Universidade Pitágoras Unopar, mantida pela Editora e Distribuidora Educacional S/A**. CNPJ 38.733.648/0001-40, endereço Av. Paris - Jardim Piza, Número 675, Cidade LONDRINA-PR, CEP: 86041-040, neste ato representado por sua **Profª. Maria Isabel Andrade Cogo**, Coordenadora de Estágios, acordam e estabelecem entre si, cláusulas e condições que regerão o presente "Termo de Compromisso de Estágio não remunerado", decorrente do "Acordo de Cooperação" firmado entre o **MUNICÍPIO** e o **INTERVENIENTE**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1º - As normas que regulam este instrumento estão consubstanciadas na Lei Federal 11.788/08 de 25.09.08; e na Lei Municipal 2.184/02 de 05.09.02 e suas alterações posteriores: Lei Municipal 2.405/05 de 17.05.05 e Lei Municipal 2.448/06 de 21.02.06.

2º - As atividades a serem desenvolvidas estão contempladas no programa de estágio. A **ESTAGIÁRIA** apresentará até o dia de início do estágio ao **MUNICÍPIO** o comprovante de matrícula do ano vigente.

3º - Caberá ao **MUNICÍPIO** proporcionar a **ESTAGIÁRIA** as condições de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, bem como, propiciar a supervisão e o acompanhamento das atividades contidas no programa de estágio.

4º - Caberá a **ESTAGIÁRIA** cumprir a programação estabelecida, elaborar e entregar ao **MUNICÍPIO** quando solicitado, relatórios sobre suas atividades, na forma, prazo e padrão que forem estabelecidos.

5º - Fica compromissado entre as partes que as atividades de estágio a serem cumpridas pela **ESTAGIÁRIA** terão início a contar do dia **01.08.2019** com seu término em **13.12.2019**.

Parágrafo Primeiro - *A jornada de atividade do estágio deverá compatibilizar-se com o horário escolar do* ***ESTAGIÁRIA*** *e com o horário do* ***MUNICÍPIO****, com o conhecimento da* ***INTERVENIENTE****.*

Parágrafo Segundo - A ESTAGIÁRIA prestará atividades supervisionadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura potencializando atividades junto as escolas municipais em estágio supervisionado no atendimento a crianças regularmente matriculadas em estabelecimentos de ensino do Município de Perdões.

Parágrafo Terceiro A carga horária será de 25 horas semanais, divididas em 5 (cinco) vezes por semana, que serão cumpridas de segunda-feira à sexta-feira e no caso do **ESTAGIÁRIA** faltar por qualquer motivo, excetuando-se o de saúde, devidamente comprovado por atestado médico, fica o mesmo responsável por repor a carga horária relativa a sua falta durante a semana correspondente à ausência, de acordo com a necessidade do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Quarto Nos períodos de férias escolares, a jornada de estágio será estabelecida em comum acordo entre a **ESTAGIÁRIA** e o **MUNICÍPIO** com o conhecimento da Instituição de Ensino da **INTERVENIENTE**.

6º - O estágio poderá ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita feita com 5 (cinco) dias de antecedência.

7º - O estagiário poderá ser dispensado a qualquer tempo por ato do Prefeito Municipal, a pedido, ou mediante representação motivada do Secretário Municipal de Educação e Cultura.

8º - Pelo exercício das atividades referidas, o **MUNICÍPIO** oferecerá a **ESTAGIÁRIA** auxílio financeiro a título de bolsa de complementação educacional, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensalmente a ser pago até o 5º dia útil ao mês subsequente ao exercício das atividades.

Parágrafo Único O pagamento da Bolsa Auxílio em favor da estagiária será suportado pela dotação orçamentária consignada no Orçamento de 2019.

9.º A Título de Seguro Contra Acidentes Pessoais fica estabelecida em favor da Estagiária a Apólice Certificado de nº 01.82.9186286, Seguradora Zurich Minas Brasil Seguros S/A – CNPJ: 17.197.385/0001-21, suportado pelo Município.

10 - A **ESTAGIÁRIA** se obriga a cumprir as normas e os regulamentos do **MUNICÍPIO**, que passam a fazer parte integrante do presente "Termo de Compromisso de Estágio".

11 – Por se tratar um contrato de estágio, não existe natureza empregatícia e, assim, **"não"** estará o **MUNICÍPIO** sujeito a qualquer desconto de natureza trabalhista, previdenciária ou de depósito do FGTS.

12 - A **ESTAGIÁRIA** não terá qualquer vínculo empregatício durante a vigência deste "Termo de Compromisso de Estágio" com o **MUNICÍPIO**.

13 - Constitui motivos de **CESSAÇÃO AUTOMÁTICA** da vigência do presente **"Termo de Compromisso de Estágio"**:

• A extinção do prazo pré-determinado,
• A conclusão, o abandono, ou trancamento da matrícula no Curso de Pedagogia por parte da **ESTAGIÁRIA**;
• O descumprimento por parte do **ESTAGIÁRIO** de quaisquer cláusulas ou condições constantes do "Termo de Compromisso de Estágio".

Parágrafo Primeiro Aplicam-se aos estagiários durante o período do estágio, os deveres, proibições e normas disciplinares a que estão sujeitos os servidores públicos do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Segundo A ESTAGIÁRIA deverá informar por escrito qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula no ano letivo, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer despesas ou prejuízos decorrentes deste fato.

14 - Fica eleito o foro da Comarca de Perdões MG, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem de total acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas que esta subscrevem.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de agosto de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação

MARIA ISABEL ANDRADE COGO
UNOPAR

DYONARA FRANCINE TRINDADE
Estagiária

Visto;

Diretoria Jurídica Municipal;

MARCUS PAULO CARNEIRO
OAB/MG: 147.584

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:FA121D27

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº: 6.737/19 TERMO DE COMPROMISSO (AUTORIZAÇÃO PARA ESTÁGIO– LEI FEDERAL 11.788/08), JESULANE ANACLETO DE FARIA RIBEIRO

Contrato nº: 6.737/19

TERMO DE COMPROMISSO
(Autorização para estágio– Lei Federal 11.788/08)
(Extingue o Termo de Compromisso n.º 3.538/12)

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da Carteira de Identidade RG-698.212 e do CPF-214.274.536/91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 12, Apto. 201, Bairro Centro e doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado o aluna **Jesulane Anacleto de Faria Ribeiro,** brasileiro, casada, estudante, portador do RG n.º MG-12.569.225 – SSP/MG e CPF n.º 098.011.876-03 residente e domiciliado na Rua Luiz Américo de Andrade, n.º 117, Bairro Santa Terezinha, Perdões – MG, devidamente matriculado no segundo módulo do Curso Normal/Magistério Educação Infantil do **INTERVENIENTE**, a seguir denominado **ESTAGIÁRIO** e ainda com a interveniência da com a interveniência da **Escola Estadual Doutor José Esteves de Andrade Botelho,** entidade de ensino público estadual, situada na Praça Nemésio Monteiro nº 30, Centro – Cana Verde – MG, tendo como representante legal o Diretor Guilherme Placedino Monteiro, RG MG-11.915.299, CPF- 054.032.176-14, Endereço - Rua Jose Júlio, 26, Centro, Cana Verde-MG, acordam e estabelecem entre si, cláusulas e condições que regerão o presente "Termo de Compromisso de Estágio", decorrente do "Acordo de Cooperação" firmado entre o **MUNICÍPIO** e o **INTERVENIENTE**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1º - As normas que regulam este instrumento estão consubstanciadas na Lei Federal 11.788/08 de 25.09.08; e na Lei Municipal 2.184/02 de 05.09.02 e suas alterações posteriores: Lei Municipal 2.405/05 de 17.05.05 e Lei Municipal 2.448/06 de 21.02.06.

2º - As atividades a serem desenvolvidas estão contempladas no programa de estágio. A **ESTAGIÁRIA** apresentará até o dia de início do estágio ao **MUNICÍPIO** o comprovante de matrícula do ano vigente.

3º - Caberá ao **MUNICÍPIO** proporcionar a **ESTAGIÁRIA** as condições de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, bem como, propiciar a supervisão e o acompanhamento das atividades contidas no programa de estágio.

4º - Caberá a **ESTAGIÁRIA** cumprir a programação estabelecida, elaborar e entregar ao **MUNICÍPIO** quando solicitado, relatórios sobre suas atividades, na forma, prazo e padrão que forem estabelecidos.

5º - Fica compromissado entre as partes que as atividades de estágio a serem cumpridas pela **ESTAGIÁRIA** terão início a contar do dia **01.08.2019** com seu término em **13.12.2019**.

Parágrafo Primeiro - *A jornada de atividade do estágio deverá compatibilizar-se com o horário escolar do* ***ESTAGIÁRIA*** *e com o horário do* ***MUNICÍPIO****, com o conhecimento da* ***INTERVENIENTE****.*

Parágrafo Segundo - A ESTAGIÁRIA prestará atividades supervisionadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura potencializando atividades junto as escolas municipais em estágio supervisionado no atendimento a crianças regularmente matriculadas em estabelecimentos de ensino do Município de Perdões.

Parágrafo Terceiro A carga horária será de 25 horas semanais, divididas em 5 (cinco) vezes por semana, que serão cumpridas de segunda-feira à sexta-feira e no caso do **ESTAGIÁRIA** faltar por qualquer motivo, excetuando-se o de saúde, devidamente comprovado por atestado médico, fica o mesmo responsável por repor a carga horária relativa a sua falta durante a semana correspondente à ausência, de acordo com a necessidade do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Quarto Nos períodos de férias escolares, a jornada de estágio será estabelecida em comum acordo entre a **ESTAGIÁRIA** e o **MUNICÍPIO** com o conhecimento da Instituição de Ensino da **INTERVENIENTE**.

6º - O estágio poderá ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita feita com 5 (cinco) dias de antecedência.

7º - O estagiário poderá ser dispensado a qualquer tempo por ato do Prefeito Municipal, a pedido, ou mediante representação motivada do Secretário Municipal de Educação e Cultura.

8º - Pelo exercício das atividades referidas, o **MUNICÍPIO** oferecerá a **ESTAGIÁRIA** auxílio financeiro a título de bolsa de complementação educacional, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensalmente a ser pago até o 5º dia útil ao mês subsequente ao exercício das atividades.

Parágrafo Único O pagamento da Bolsa Auxílio em favor da estagiária será suportado pela dotação orçamentária consignada no Orçamento de 2019.

9.º A Título de Seguro Contra Acidentes Pessoais fica estabelecida em favor da Estagiária a Apólice Certificado de nº 01.82.9186286, Seguradora Zurich Minas Brasil Seguros S/A – CNPJ: 17.197.385/0001-21, suportado pelo Município.

10 - A **ESTAGIÁRIA** se obriga a cumprir as normas e os regulamentos do **MUNICÍPIO**, que passam a fazer parte integrante do presente "Termo de Compromisso de Estágio".

11 – Por se tratar um contrato de estágio, não existe natureza empregatícia e, assim, **"não"** estará o **MUNICÍPIO** sujeito a qualquer desconto de natureza trabalhista, previdenciária ou de depósito do FGTS.

12 - A **ESTAGIÁRIA** não terá qualquer vínculo empregatício durante a vigência deste "Termo de Compromisso de Estágio" com o **MUNICÍPIO**.

13 - Constitui motivos de **CESSAÇÃO AUTOMÁTICA** da vigência do presente **"Termo de Compromisso de Estágio"**:

• A extinção do prazo pré-determinado,
• A conclusão, o abandono, ou trancamento da matrícula no Curso de NORMAL/MAGISTÉRIO E.I. por parte da **ESTAGIÁRIA**;
• O descumprimento por parte do **ESTAGIÁRIO** de quaisquer cláusulas ou condições constantes do "Termo de Compromisso de Estágio".

Parágrafo Primeiro Aplicam-se aos estagiários durante o período do estágio, os deveres, proibições e normas disciplinares a que estão sujeitos os servidores públicos do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Segundo A ESTAGIÁRIA deverá informar por escrito qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula no ano letivo, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer despesas ou prejuízos decorrentes deste fato.

14 - Fica eleito o foro da Comarca de Perdões MG, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem de total acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas que esta subscrevem.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de agosto de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação

GUILHERME PLACEDINO MONTEIRO
Escola Estadual Doutor José Esteves de Andrade Botelho

JESULANE ANACLETO DE FARIA RIBEIRO
Estagiária

Visto;

Diretoria Jurídica Municipal;

MARCUS PAULO CARNEIRO
OAB/MG: 147.584

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A9F48EBF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº: 6.740/19 TERMO DE COMPROMISSO (AUTORIZAÇÃO PARA ESTÁGIO– LEI FEDERAL 11.788/08),JUNIA APARECIDA FERREIRA

Contrato nº: 6.740/19

TERMO DE COMPROMISSO
(Autorização para estágio– Lei Federal 11.788/08)
(Extingue o Termo de Compromisso n.º 3.538/12)

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG-698.212 e do CPF-214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 12, Apto. 201, centro e doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a aluna **JUNIA APARECIDA FERREIRA,** brasileira, solteira, estudante, portadora do RG n.º M-7.288.896 SSP/MG e CPF n.º 948.998.786-72, residente e domiciliada na Rua Maria das Dores Alvarenga, n.º 97, bairro João XXIII, no município de Perdões – MG, devidamente matriculada no quarto período do Curso de **Pedagogia** do **INTERVENIENTE**, a seguir denominada **ESTAGIÁRIA** e ainda com a interveniência a**Universidade de Taubaté, autarquia Municipal de Regime Especial, reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76, recredenciada pelo CEE/SP, CNPJ: 45.176.153/0001-22,** endereço Avenida Marechal Deodoro, 605, bairro Santa Clara, Taubaté-SP, neste ato representado por sua **Profª Edinalda Aguiar da Silva Garcia**, Coordenadora de Estágios, acordam e estabelecem entre si, cláusulas e condições que regerão o presente "Termo de Compromisso de Estágio não remunerado", decorrente do "Acordo de Cooperação" firmado entre o **MUNICÍPIO** e o **INTERVENIENTE**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1º - As normas que regulam este instrumento estão consubstanciadas na Lei Federal 11.788/08 de 25.09.08; e na Lei Municipal 2.184/02 de 05.09.02 e suas alterações posteriores: Lei Municipal 2.405/05 de 17.05.05 e Lei Municipal 2.448/06 de 21.02.06.

2º - As atividades a serem desenvolvidas estão contempladas no programa de estágio. A **ESTAGIÁRIA** apresentará até o dia de início do estágio ao **MUNICÍPIO** o comprovante de matrícula do ano vigente.

3º - Caberá ao **MUNICÍPIO** proporcionar a **ESTAGIÁRIA** as condições de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, bem como, propiciar a supervisão e o acompanhamento das atividades contidas no programa de estágio.

4º - Caberá a **ESTAGIÁRIA** cumprir a programação estabelecida, elaborar e entregar ao **MUNICÍPIO** quando solicitado, relatórios sobre suas atividades, na forma, prazo e padrão que forem estabelecidos.

5º - Fica compromissado entre as partes que as atividades de estágio a serem cumpridas pela **ESTAGIÁRIA** terão início a contar do dia **01.08.2019** com seu término em **13.12.2019**.

Parágrafo Primeiro - *A jornada de atividade do estágio deverá compatibilizar-se com o horário escolar do* ***ESTAGIÁRIA*** *e com o horário do* ***MUNICÍPIO****, com o conhecimento da* ***INTERVENIENTE****.*

Parágrafo Segundo - A ESTAGIÁRIA prestará atividades supervisionadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura potencializando atividades junto as escolas municipais em estágio supervisionado no atendimento a crianças regularmente matriculadas em estabelecimentos de ensino do Município de Perdões.

Parágrafo Terceiro A carga horária será de 25 horas semanais, divididas em 5 (cinco) vezes por semana, que serão cumpridas de segunda-feira à sexta-feira e no caso do **ESTAGIÁRIA** faltar por qualquer motivo, excetuando-se o de saúde, devidamente comprovado por atestado médico, fica o mesmo responsável por repor a carga horária relativa a sua falta durante a semana correspondente à ausência, de acordo com a necessidade do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Quarto Nos períodos de férias escolares, a jornada de estágio será estabelecida em comum acordo entre a **ESTAGIÁRIA** e o **MUNICÍPIO** com o conhecimento da Instituição de Ensino da **INTERVENIENTE**.

6º - O estágio poderá ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita feita com 5 (cinco) dias de antecedência.

7º - O estagiário poderá ser dispensado a qualquer tempo por ato do Prefeito Municipal, a pedido, ou mediante representação motivada do Secretário Municipal de Educação e Cultura.

8º - Pelo exercício das atividades referidas, o **MUNICÍPIO** oferecerá a **ESTAGIÁRIA** auxílio financeiro a título de bolsa de complementação educacional, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensalmente a ser pago até o 5º dia útil ao mês subsequente ao exercício das atividades.

Parágrafo Único O pagamento da Bolsa Auxílio em favor da estagiária será suportado pela dotação orçamentária consignada no Orçamento de 2019.

9.º A Título de Seguro Contra Acidentes Pessoais fica estabelecida em favor da Estagiária a Apólice Certificado de nº 01.82.9186286, Seguradora Zurich Minas Brasil Seguros S/A – CNPJ: 17.197.385/0001-21, suportado pelo Município.

10 - A **ESTAGIÁRIA** se obriga a cumprir as normas e os regulamentos do **MUNICÍPIO**, que passam a fazer parte integrante do presente "Termo de Compromisso de Estágio".

11 – Por se tratar um contrato de estágio, não existe natureza empregatícia e, assim, **"não"** estará o **MUNICÍPIO** sujeito a qualquer desconto de natureza trabalhista, previdenciária ou de depósito do FGTS.

12 - A **ESTAGIÁRIA** não terá qualquer vínculo empregatício durante a vigência deste "Termo de Compromisso de Estágio" com o **MUNICÍPIO**.

13 - Constitui motivos de **CESSAÇÃO AUTOMÁTICA** da vigência do presente **"Termo de Compromisso de Estágio"**:

• A extinção do prazo pré-determinado,
• A conclusão, o abandono, ou trancamento da matrícula no Curso de Pedagogia por parte da **ESTAGIÁRIA**;
• O descumprimento por parte do **ESTAGIÁRIO** de quaisquer cláusulas ou condições constantes do "Termo de Compromisso de Estágio".

Parágrafo Primeiro Aplicam-se aos estagiários durante o período do estágio, os deveres, proibições e normas disciplinares a que estão sujeitos os servidores públicos do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Segundo A ESTAGIÁRIA deverá informar por escrito qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula no ano letivo, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer despesas ou prejuízos decorrentes deste fato.

14 - Fica eleito o foro da Comarca de Perdões MG, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem de total acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas que esta subscrevem.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de agosto de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação

EDINALDA AGUIAR DA SILVA GARCIA
UNITAU

JUNIA APARECIDA FERREIRA
Estagiária

Visto;
Diretoria Jurídica Municipal;

MARCUS PAULO CARNEIRO
OAB/MG: 147.584

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:C9DE88C8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº: 6.742/19 TERMO DE COMPROMISSO (AUTORIZAÇÃO PARA ESTÁGIO– LEI FEDERAL 11.788/08), LALESKA ANDRADE FERREIRA

Contrato nº: 6.742/19

TERMO DE COMPROMISSO
(Autorização para estágio– Lei Federal 11.788/08)
(Extingue o Termo de Compromisso n.º 3.538/12)

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG-698.212 e do CPF-214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 12, Apto. 201, centro e doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a aluna **LALESKA ANDRADE FERREIRA,** brasileira, solteira, estudante, portador do RG n.º MG-19.326.978 SSP/MG e CPF n.º 130.479.976-08, residente e domiciliada na Rua Governador Aureliano Chaves, n.º 49, bairro Cohab, no município de Perdões – MG, devidamente matriculado no oitavo período do Curso de **Pedagogia** do **INTERVENIENTE**, a seguir denominada **ESTAGIÁRIA** e ainda com a interveniência a**Universidade Pitágoras Unopar, mantida pela Editora e Distribuidora Educacional S/A**. CNPJ 38.733.648/0001-40, endereço Av. Paris - Jardim Piza, Número 675, Cidade LONDRINA-PR, CEP: 86041-040, neste ato representado por sua **Profª. Maria Isabel Andrade Cogo**, Coordenadora de Estágios, acordam e estabelecem entre si, cláusulas e condições que regerão o presente "Termo de Compromisso de Estágio não remunerado", decorrente do "Acordo de Cooperação" firmado entre o **MUNICÍPIO** e o **INTERVENIENTE**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1º - As normas que regulam este instrumento estão consubstanciadas na Lei Federal 11.788/08 de 25.09.08; e na Lei Municipal 2.184/02 de 05.09.02 e suas alterações posteriores: Lei Municipal 2.405/05 de 17.05.05 e Lei Municipal 2.448/06 de 21.02.06.

2º - As atividades a serem desenvolvidas estão contempladas no programa de estágio. A **ESTAGIÁRIA** apresentará até o dia de início do estágio ao **MUNICÍPIO** o comprovante de matrícula do ano vigente.

3º - Caberá ao **MUNICÍPIO** proporcionar a **ESTAGIÁRIA** as condições de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, bem como, propiciar a supervisão e o acompanhamento das atividades contidas no programa de estágio.

4º - Caberá a **ESTAGIÁRIA** cumprir a programação estabelecida, elaborar e entregar ao **MUNICÍPIO** quando solicitado, relatórios sobre suas atividades, na forma, prazo e padrão que forem estabelecidos.

5º - Fica compromissado entre as partes que as atividades de estágio a serem cumpridas pela **ESTAGIÁRIA** terão início a contar do dia **01.08.2019** com seu término em **13.12.2019**.

Parágrafo Primeiro - *A jornada de atividade do estágio deverá compatibilizar-se com o horário escolar do* ***ESTAGIÁRIA*** *e com o horário do* ***MUNICÍPIO****, com o conhecimento da* ***INTERVENIENTE****.*

Parágrafo Segundo - A ESTAGIÁRIA prestará atividades supervisionadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura potencializando atividades junto as escolas municipais em estágio supervisionado no atendimento a crianças regularmente matriculadas em estabelecimentos de ensino do Município de Perdões.

Parágrafo Terceiro A carga horária será de 25 horas semanais, divididas em 5 (cinco) vezes por semana, que serão cumpridas de segunda-feira à sexta-feira e no caso do **ESTAGIÁRIA** faltar por qualquer motivo, excetuando-se o de saúde, devidamente comprovado por atestado médico, fica o mesmo responsável por repor a carga horária relativa a sua falta durante a semana correspondente à ausência, de acordo com a necessidade do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Quarto Nos períodos de férias escolares, a jornada de estágio será estabelecida em comum acordo entre a **ESTAGIÁRIA** e o **MUNICÍPIO** com o conhecimento da Instituição de Ensino da **INTERVENIENTE**.

6º - O estágio poderá ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita feita com 5 (cinco) dias de antecedência.

7º - O estagiário poderá ser dispensado a qualquer tempo por ato do Prefeito Municipal, a pedido, ou mediante representação motivada do Secretário Municipal de Educação e Cultura.

8º - Pelo exercício das atividades referidas, o **MUNICÍPIO** oferecerá a **ESTAGIÁRIA** auxílio financeiro a título de bolsa de complementação educacional, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensalmente a ser pago até o 5º dia útil ao mês subsequente ao exercício das atividades.

Parágrafo Único O pagamento da Bolsa Auxílio em favor da estagiária será suportado pela dotação orçamentária consignada no Orçamento de 2019.

9.º A Título de Seguro Contra Acidentes Pessoais fica estabelecida em favor da Estagiária a Apólice Certificado de nº 01.82.9186286, Seguradora Zurich Minas Brasil Seguros S/A – CNPJ: 17.197.385/0001-21, suportado pelo Município.

10 - A **ESTAGIÁRIA** se obriga a cumprir as normas e os regulamentos do **MUNICÍPIO**, que passam a fazer parte integrante do presente "Termo de Compromisso de Estágio".

11 – Por se tratar um contrato de estágio, não existe natureza empregatícia e, assim, **"não"** estará o **MUNICÍPIO** sujeito a qualquer desconto de natureza trabalhista, previdenciária ou de depósito do FGTS.

12 - A **ESTAGIÁRIA** não terá qualquer vínculo empregatício durante a vigência deste "Termo de Compromisso de Estágio" com o **MUNICÍPIO**.

13 - Constitui motivos de **CESSAÇÃO AUTOMÁTICA** da vigência do presente **"Termo de Compromisso de Estágio"**:

• A extinção do prazo pré-determinado,
• A conclusão, o abandono, ou trancamento da matrícula no Curso de Pedagogia por parte da **ESTAGIÁRIA**;
• O descumprimento por parte do **ESTAGIÁRIO** de quaisquer cláusulas ou condições constantes do "Termo de Compromisso de Estágio".

Parágrafo Primeiro Aplicam-se aos estagiários durante o período do estágio, os deveres, proibições e normas disciplinares a que estão sujeitos os servidores públicos do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Segundo A ESTAGIÁRIA deverá informar por escrito qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula no ano letivo, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer despesas ou prejuízos decorrentes deste fato.

14 - Fica eleito o foro da Comarca de Perdões MG, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem de total acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas que esta subscrevem.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de agosto de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação

MARIA ISABEL ANDRADE COGO
UNOPAR

LALESKA ANDRADE FERREIRA
Estagiária

Visto;
Diretoria Jurídica Municipal;

MARCUS PAULO CARNEIRO
OAB/MG: 147.584

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:90E35430

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº: 6.735/19 TERMO DE COMPROMISSO (AUTORIZAÇÃO PARA ESTÁGIO– LEI FEDERAL 11.788/08), LIDIA SILVA OLIVEIRA

Contrato nº: 6.735/19

TERMO DE COMPROMISSO
(Autorização para estágio– Lei Federal 11.788/08)
(Extingue o Termo de Compromisso n.º 3.538/12)

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG-698.212 e do CPF-214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 12, Apto. 201, centro e doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a aluna **LIDIA SILVA OLIVEIRA,** brasileira, casada, estudante, portador do RG n.º MG-18.109.047 SSP/MG e CPF n.º 081.199.916-56, residente e domiciliado na Rua E, n.º 50A, bairro Cohab III, no município de Perdões – MG, devidamente matriculado no terceiro período do Curso de **Pedagogia** do **INTERVENIENTE**, a seguir denominada **ESTAGIÁRIA** e ainda com a interveniência a**Universidade Pitágoras Unopar, mantida pela Editora e Distribuidora Educacional S/A**. CNPJ 38.733.648/0001-40, endereço Av. Paris - Jardim Piza, Número 675, Cidade LONDRINA-PR, CEP: 86041-040, neste ato representado por sua **Profª. Maria Isabel Andrade Cogo**, Coordenadora de Estágios, acordam e estabelecem entre si, cláusulas e condições que regerão o presente "Termo de Compromisso de Estágio não remunerado", decorrente do "Acordo de Cooperação" firmado entre o **MUNICÍPIO** e o **INTERVENIENTE**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1º - As normas que regulam este instrumento estão consubstanciadas na Lei Federal 11.788/08 de 25.09.08; e na Lei Municipal 2.184/02 de 05.09.02 e suas alterações posteriores: Lei Municipal 2.405/05 de 17.05.05 e Lei Municipal 2.448/06 de 21.02.06.

2º - As atividades a serem desenvolvidas estão contempladas no programa de estágio. A **ESTAGIÁRIA** apresentará até o dia de início do estágio ao **MUNICÍPIO** o comprovante de matrícula do ano vigente.

3º - Caberá ao **MUNICÍPIO** proporcionar a **ESTAGIÁRIA** as condições de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, bem como, propiciar a supervisão e o acompanhamento das atividades contidas no programa de estágio.

4º - Caberá a **ESTAGIÁRIA** cumprir a programação estabelecida, elaborar e entregar ao **MUNICÍPIO** quando solicitado, relatórios sobre suas atividades, na forma, prazo e padrão que forem estabelecidos.

5º - Fica compromissado entre as partes que as atividades de estágio a serem cumpridas pela **ESTAGIÁRIA** terão início a contar do dia **01.08.2019** com seu término em **13.12.2019**.

Parágrafo Primeiro - *A jornada de atividade do estágio deverá compatibilizar-se com o horário escolar do* ***ESTAGIÁRIA*** *e com o horário do* ***MUNICÍPIO****, com o conhecimento da* ***INTERVENIENTE****.*

Parágrafo Segundo - A ESTAGIÁRIA prestará atividades supervisionadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura potencializando atividades junto as escolas municipais em estágio supervisionado no atendimento a crianças regularmente matriculadas em estabelecimentos de ensino do Município de Perdões.

Parágrafo Terceiro A carga horária será de 25 horas semanais, divididas em 5 (cinco) vezes por semana, que serão cumpridas de segunda-feira à sexta-feira e no caso do **ESTAGIÁRIA** faltar por qualquer motivo, excetuando-se o de saúde, devidamente comprovado por atestado médico, fica o mesmo responsável por repor a carga horária relativa a sua falta durante a semana correspondente à ausência, de acordo com a necessidade do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Quarto Nos períodos de férias escolares, a jornada de estágio será estabelecida em comum acordo entre a **ESTAGIÁRIA** e o **MUNICÍPIO** com o conhecimento da Instituição de Ensino da **INTERVENIENTE**.

6º - O estágio poderá ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita feita com 5 (cinco) dias de antecedência.

7º - O estagiário poderá ser dispensado a qualquer tempo por ato do Prefeito Municipal, a pedido, ou mediante representação motivada do Secretário Municipal de Educação e Cultura.

8º - Pelo exercício das atividades referidas, o **MUNICÍPIO** oferecerá a **ESTAGIÁRIA** auxílio financeiro a título de bolsa de complementação educacional, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensalmente a ser pago até o 5º dia útil ao mês subsequente ao exercício das atividades.

Parágrafo Único O pagamento da Bolsa Auxílio em favor da estagiária será suportado pela dotação orçamentária consignada no Orçamento de 2019.

9.º A Título de Seguro Contra Acidentes Pessoais fica estabelecida em favor da Estagiária a Apólice Certificado de nº 01.82.9186286, Seguradora Zurich Minas Brasil Seguros S/A – CNPJ: 17.197.385/0001-21, suportado pelo Município.

10 - A **ESTAGIÁRIA** se obriga a cumprir as normas e os regulamentos do **MUNICÍPIO**, que passam a fazer parte integrante do presente "Termo de Compromisso de Estágio".

11 – Por se tratar um contrato de estágio, não existe natureza empregatícia e, assim, **"não"** estará o **MUNICÍPIO** sujeito a qualquer desconto de natureza trabalhista, previdenciária ou de depósito do FGTS.

12 - A **ESTAGIÁRIA** não terá qualquer vínculo empregatício durante a vigência deste "Termo de Compromisso de Estágio" com o **MUNICÍPIO**.

13 - Constitui motivos de **CESSAÇÃO AUTOMÁTICA** da vigência do presente **"Termo de Compromisso de Estágio"**:

• A extinção do prazo pré-determinado,
• A conclusão, o abandono, ou trancamento da matrícula no Curso de Pedagogia por parte da **ESTAGIÁRIA**;
• O descumprimento por parte do **ESTAGIÁRIO** de quaisquer cláusulas ou condições constantes do "Termo de Compromisso de Estágio".

Parágrafo Primeiro Aplicam-se aos estagiários durante o período do estágio, os deveres, proibições e normas disciplinares a que estão sujeitos os servidores públicos do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Segundo A ESTAGIÁRIA deverá informar por escrito qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula no ano letivo, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer despesas ou prejuízos decorrentes deste fato.

14 - Fica eleito o foro da Comarca de Perdões MG, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem de total acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas que esta subscrevem.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de agosto de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação

MARIA ISABEL ANDRADE COGO
UNOPAR

LIDIA SILVA OLIVEIRA
Estagiária

Visto;

Diretoria Jurídica Municipal;

MARCUS PAULO CARNEIRO
OAB/MG: 147.584

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:61C3F932

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº: 6.736/19 TERMO DE COMPROMISSO (AUTORIZAÇÃO PARA ESTÁGIO– LEI FEDERAL 11.788/08), LUARA PEREIRA

Contrato nº: 6.736/19

TERMO DE COMPROMISSO
(Autorização para estágio– Lei Federal 11.788/08)
(Extingue o Termo de Compromisso n.º 3.538/12)

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG-698.212 e do CPF-214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 12, Apto. 201, centro e doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a aluna **LUARA PEREIRA,** brasileira, solteira, estudante, portador do RG n.º MG-19.500.257 SSP/MG e CPF n.º 137.283.866-00, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, n.º 219, bairro Palestina, no município de Perdões – MG, devidamente matriculado no segundo período do Curso de **Pedagogia** do **INTERVENIENTE**, a seguir denominada **ESTAGIÁRIA** e ainda com a interveniência a**Universidade Pitágoras Unopar, mantida pela Editora e Distribuidora Educacional S/A**. CNPJ 38.733.648/0001-40, endereço Av. Paris - Jardim Piza, Número 675, Cidade LONDRINA-PR, CEP: 86041-040, neste ato representado por sua **Profª. Maria Isabel Andrade Cogo**, Coordenadora de Estágios, acordam e estabelecem entre si, cláusulas e condições que regerão o presente "Termo de Compromisso de Estágio não remunerado", decorrente do "Acordo de Cooperação" firmado entre o **MUNICÍPIO** e o **INTERVENIENTE**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1º - As normas que regulam este instrumento estão consubstanciadas na Lei Federal 11.788/08 de 25.09.08; e na Lei Municipal 2.184/02 de

05.09.02 e suas alterações posteriores: Lei Municipal 2.405/05 de 17.05.05 e Lei Municipal 2.448/06 de 21.02.06.

2º - As atividades a serem desenvolvidas estão contempladas no programa de estágio. A **ESTAGIÁRIA** apresentará até o dia de início do estágio ao **MUNICÍPIO** o comprovante de matrícula do ano vigente.

3º - Caberá ao **MUNICÍPIO** proporcionar a **ESTAGIÁRIA** as condições de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, bem como, propiciar a supervisão e o acompanhamento das atividades contidas no programa de estágio.

4º - Caberá a **ESTAGIÁRIA** cumprir a programação estabelecida, elaborar e entregar ao **MUNICÍPIO** quando solicitado, relatórios sobre suas atividades, na forma, prazo e padrão que forem estabelecidos.

5º - Fica compromissado entre as partes que as atividades de estágio a serem cumpridas pela **ESTAGIÁRIA** terão início a contar do dia **01.08.2019** com seu término em **13.12.2019**.

Parágrafo Primeiro - *A jornada de atividade do estágio deverá compatibilizar-se com o horário escolar do* ***ESTAGIÁRIA*** *e com o horário do* ***MUNICÍPIO****, com o conhecimento da* ***INTERVENIENTE****.*

Parágrafo Segundo - A ESTAGIÁRIA prestará atividades supervisionadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura potencializando atividades junto as escolas municipais em estágio supervisionado no atendimento a crianças regularmente matriculadas em estabelecimentos de ensino do Município de Perdões.

Parágrafo Terceiro A carga horária será de 25 horas semanais, divididas em 5 (cinco) vezes por semana, que serão cumpridas de segunda-feira à sexta-feira e no caso do **ESTAGIÁRIA** faltar por qualquer motivo, excetuando-se o de saúde, devidamente comprovado por atestado médico, fica o mesmo responsável por repor a carga horária relativa a sua falta durante a semana correspondente à ausência, de acordo com a necessidade do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Quarto Nos períodos de férias escolares, a jornada de estágio será estabelecida em comum acordo entre a **ESTAGIÁRIA** e o **MUNICÍPIO** com o conhecimento da Instituição de Ensino da **INTERVENIENTE**.

6º - O estágio poderá ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita feita com 5 (cinco) dias de antecedência.

7º - O estagiário poderá ser dispensado a qualquer tempo por ato do Prefeito Municipal, a pedido, ou mediante representação motivada do Secretário Municipal de Educação e Cultura.

8º - Pelo exercício das atividades referidas, o **MUNICÍPIO** oferecerá a **ESTAGIÁRIA** auxílio financeiro a título de bolsa de complementação educacional, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensalmente a ser pago até o 5º dia útil ao mês subsequente ao exercício das atividades.

Parágrafo Único O pagamento da Bolsa Auxílio em favor da estagiária será suportado pela dotação orçamentária consignada no Orçamento de 2019.

9.º A Título de Seguro Contra Acidentes Pessoais fica estabelecida em favor da Estagiária a Apólice Certificado de nº 01.82.9186286, Seguradora Zurich Minas Brasil Seguros S/A – CNPJ: 17.197.385/0001-21, suportado pelo Município.

10 - A **ESTAGIÁRIA** se obriga a cumprir as normas e os regulamentos do **MUNICÍPIO**, que passam a fazer parte integrante do presente "Termo de Compromisso de Estágio".

11 – Por se tratar um contrato de estágio, não existe natureza empregatícia e, assim, **"não"** estará o **MUNICÍPIO** sujeito a qualquer desconto de natureza trabalhista, previdenciária ou de depósito do FGTS.

12 - A **ESTAGIÁRIA** não terá qualquer vínculo empregatício durante a vigência deste "Termo de Compromisso de Estágio" com o **MUNICÍPIO**.

13 - Constitui motivos de **CESSAÇÃO AUTOMÁTICA** da vigência do presente **"Termo de Compromisso de Estágio"**:

• A extinção do prazo pré-determinado,
• A conclusão, o abandono, ou trancamento da matrícula no Curso de Pedagogia por parte da **ESTAGIÁRIA**;
• O descumprimento por parte do **ESTAGIÁRIO** de quaisquer cláusulas ou condições constantes do "Termo de Compromisso de Estágio".

Parágrafo Primeiro Aplicam-se aos estagiários durante o período do estágio, os deveres, proibições e normas disciplinares a que estão sujeitos os servidores públicos do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Segundo A ESTAGIÁRIA deverá informar por escrito qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula no ano letivo, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer despesas ou prejuízos decorrentes deste fato.

14 - Fica eleito o foro da Comarca de Perdões MG, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem de total acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas que esta subscrevem.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de agosto de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação

MARIA ISABEL ANDRADE COGO
UNOPAR

LUARA PEREIRA
Estagiária

Visto;
Diretoria Jurídica Municipal;

MARCUS PAULO CARNEIRO
OAB/MG: 147.584

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:FAF07373

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº: 6.739/19 TERMO DE COMPROMISSO (AUTORIZAÇÃO PARA ESTÁGIO– LEI FEDERAL 11.788/08),NATALIA DE FÁTIMA SIQUEIRA

Contrato nº: 6.739/19

TERMO DE COMPROMISSO
(Autorização para estágio– Lei Federal 11.788/08)
(Extingue o Termo de Compromisso n.º 3.538/12)

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador da

Carteira de Identidade RG-698.212 e do CPF-214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 12, Apto. 201, centro e doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a aluna **NATALIA DE FÁTIMA SIQUEIRA,** brasileira, solteira, estudante, portadora do RG n.º MG-18.870.308 SSP/MG e CPF n.º 106.979.606-92, residente e domiciliada na Avenida Ana Luiza, n.º 215, bairro Nossa Senhora de Lourdes, no município de Perdões – MG, devidamente matriculada no segundo período do Curso de **Pedagogia** do **INTERVENIENTE**, a seguir denominada **ESTAGIÁRIA** e ainda com a interveniência a**Universidade de Taubaté, autarquia Municipal de Regime Especial, reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76, recredenciada pelo CEE/SP, CNPJ: 45.176.153/0001-22,** endereço Avenida Marechal Deodoro, 605, bairro Santa Clara, Taubaté-SP, neste ato representado por sua **Profª Edinalda Aguiar da Silva Garcia**, Coordenadora de Estágios, acordam e estabelecem entre si, cláusulas e condições que regerão o presente "Termo de Compromisso de Estágio não remunerado", decorrente do "Acordo de Cooperação" firmado entre o **MUNICÍPIO** e o **INTERVENIENTE**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1º - As normas que regulam este instrumento estão consubstanciadas na Lei Federal 11.788/08 de 25.09.08; e na Lei Municipal 2.184/02 de 05.09.02 e suas alterações posteriores: Lei Municipal 2.405/05 de 17.05.05 e Lei Municipal 2.448/06 de 21.02.06.

2º - As atividades a serem desenvolvidas estão contempladas no programa de estágio. A **ESTAGIÁRIA** apresentará até o dia de início do estágio ao **MUNICÍPIO** o comprovante de matrícula do ano vigente.

3º - Caberá ao **MUNICÍPIO** proporcionar a **ESTAGIÁRIA** as condições de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, bem como, propiciar a supervisão e o acompanhamento das atividades contidas no programa de estágio.

4º - Caberá a **ESTAGIÁRIA** cumprir a programação estabelecida, elaborar e entregar ao **MUNICÍPIO** quando solicitado, relatórios sobre suas atividades, na forma, prazo e padrão que forem estabelecidos.

5º - Fica compromissado entre as partes que as atividades de estágio a serem cumpridas pela **ESTAGIÁRIA** terão início a contar do dia **01.08.2019** com seu término em **13.12.2019**.

Parágrafo Primeiro - *A jornada de atividade do estágio deverá compatibilizar-se com o horário escolar do* ***ESTAGIÁRIA*** *e com o horário do* ***MUNICÍPIO****, com o conhecimento da* ***INTERVENIENTE****.*

Parágrafo Segundo - A ESTAGIÁRIA prestará atividades supervisionadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura potencializando atividades junto as escolas municipais em estágio supervisionado no atendimento a crianças regularmente matriculadas em estabelecimentos de ensino do Município de Perdões.

Parágrafo Terceiro A carga horária será de 25 horas semanais, divididas em 5 (cinco) vezes por semana, que serão cumpridas de segunda-feira à sexta-feira e no caso do **ESTAGIÁRIA** faltar por qualquer motivo, excetuando-se o de saúde, devidamente comprovado por atestado médico, fica o mesmo responsável por repor a carga horária relativa a sua falta durante a semana correspondente à ausência, de acordo com a necessidade do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Quarto Nos períodos de férias escolares, a jornada de estágio será estabelecida em comum acordo entre a **ESTAGIÁRIA** e o **MUNICÍPIO** com o conhecimento da Instituição de Ensino da **INTERVENIENTE**.

6º - O estágio poderá ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita feita com 5 (cinco) dias de antecedência.

7º - O estagiário poderá ser dispensado a qualquer tempo por ato do Prefeito Municipal, a pedido, ou mediante representação motivada do Secretário Municipal de Educação e Cultura.

8º - Pelo exercício das atividades referidas, o **MUNICÍPIO** oferecerá a **ESTAGIÁRIA** auxílio financeiro a título de bolsa de complementação educacional, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensalmente a ser pago até o 5º dia útil ao mês subsequente ao exercício das atividades.

Parágrafo Único O pagamento da Bolsa Auxílio em favor da estagiária será suportado pela dotação orçamentária consignada no Orçamento de 2019.

9.º A Título de Seguro Contra Acidentes Pessoais fica estabelecida em favor da Estagiária a Apólice Certificado de nº 01.82.9186286, Seguradora Zurich Minas Brasil Seguros S/A – CNPJ: 17.197.385/0001-21, suportado pelo Município.

10 - A **ESTAGIÁRIA** se obriga a cumprir as normas e os regulamentos do **MUNICÍPIO**, que passam a fazer parte integrante do presente "Termo de Compromisso de Estágio".

11 – Por se tratar um contrato de estágio, não existe natureza empregatícia e, assim, **"não"** estará o **MUNICÍPIO** sujeito a qualquer desconto de natureza trabalhista, previdenciária ou de depósito do FGTS.

12 - A **ESTAGIÁRIA** não terá qualquer vínculo empregatício durante a vigência deste "Termo de Compromisso de Estágio" com o **MUNICÍPIO**.

13 - Constitui motivos de **CESSAÇÃO AUTOMÁTICA** da vigência do presente **"Termo de Compromisso de Estágio"**:

• A extinção do prazo pré-determinado,
• A conclusão, o abandono, ou trancamento da matrícula no Curso de Pedagogia por parte da **ESTAGIÁRIA**;
• O descumprimento por parte do **ESTAGIÁRIO** de quaisquer cláusulas ou condições constantes do "Termo de Compromisso de Estágio".

Parágrafo Primeiro Aplicam-se aos estagiários durante o período do estágio, os deveres, proibições e normas disciplinares a que estão sujeitos os servidores públicos do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Segundo A ESTAGIÁRIA deverá informar por escrito qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula no ano letivo, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer despesas ou prejuízos decorrentes deste fato.

14 - Fica eleito o foro da Comarca de Perdões MG, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem de total acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas que esta subscrevem.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de agosto de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação

EDINALDA AGUIAR DA SILVA GARCIA
UNITAU

NATÁLIA DE FÁTIMA SIQUEIRA
Estagiária

Visto;
Diretoria Jurídica Municipal;

MARCUS PAULO CARNEIRO
OAB/MG: 147.584

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:775B9F28

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº: 6.734/19 TERMO DE COMPROMISSO (AUTORIZAÇÃO PARA ESTÁGIO– LEI FEDERAL 11.788/08), PATRICIA DE FÁTIMA AVELAR

Contrato nº: 6.734/19

TERMO DE COMPROMISSO
(Autorização para estágio– Lei Federal 11.788/08)
(Extingue o Termo de Compromisso n.º 3.538/12)

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG-698.212 e do CPF-214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 12, Apto. 201, centro e doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a aluna **PATRICIA DE FÁTIMA AVELAR,** brasileira, casada, estudante, portador do RG n.º MG-10.781.226 SSP/MG e CPF n.º 053.012.276-61, residente e domiciliado na Praça Duque da Rocha, n.º 60A, bairro Palestina, no município de Perdões – MG, devidamente matriculado no terceiro período do Curso de **Pedagogia** do **INTERVENIENTE**, a seguir denominada **ESTAGIÁRIA** e ainda com a interveniência a**Universidade Pitágoras Unopar, mantida pela Editora e Distribuidora Educacional S/A**. CNPJ 38.733.648/0001-40, endereço Av. Paris - Jardim Piza, Número 675, Cidade LONDRINA-PR, CEP: 86041-040, neste ato representado por sua **Profª. Maria Isabel Andrade Cogo**, Coordenadora de Estágios, acordam e estabelecem entre si, cláusulas e condições que regerão o presente "Termo de Compromisso de Estágio não remunerado", decorrente do "Acordo de Cooperação" firmado entre o **MUNICÍPIO** e o **INTERVENIENTE**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1º - As normas que regulam este instrumento estão consubstanciadas na Lei Federal 11.788/08 de 25.09.08; e na Lei Municipal 2.184/02 de 05.09.02 e suas alterações posteriores: Lei Municipal 2.405/05 de 17.05.05 e Lei Municipal 2.448/06 de 21.02.06.

2º - As atividades a serem desenvolvidas estão contempladas no programa de estágio. A **ESTAGIÁRIA** apresentará até o dia de início do estágio ao **MUNICÍPIO** o comprovante de matrícula do ano vigente.

3º - Caberá ao **MUNICÍPIO** proporcionar a **ESTAGIÁRIA** as condições de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, bem como, propiciar a supervisão e o acompanhamento das atividades contidas no programa de estágio.

4º - Caberá a **ESTAGIÁRIA** cumprir a programação estabelecida, elaborar e entregar ao **MUNICÍPIO** quando solicitado, relatórios sobre suas atividades, na forma, prazo e padrão que forem estabelecidos.

5º - Fica compromissado entre as partes que as atividades de estágio a serem cumpridas pela **ESTAGIÁRIA** terão início a contar do dia **01.08.2019** com seu término em **13.12.2019**.

Parágrafo Primeiro - *A jornada de atividade do estágio deverá compatibilizar-se com o horário escolar do* ***ESTAGIÁRIA*** *e com o horário do* ***MUNICÍPIO****, com o conhecimento da* ***INTERVENIENTE****.*

Parágrafo Segundo - A ESTAGIÁRIA prestará atividades supervisionadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura potencializando atividades junto as escolas municipais em estágio supervisionado no atendimento a crianças regularmente matriculadas em estabelecimentos de ensino do Município de Perdões.

Parágrafo Terceiro A carga horária será de 25 horas semanais, divididas em 5 (cinco) vezes por semana, que serão cumpridas de segunda-feira à sexta-feira e no caso do **ESTAGIÁRIA** faltar por qualquer motivo, excetuando-se o de saúde, devidamente comprovado por atestado médico, fica o mesmo responsável por repor a carga horária relativa a sua falta durante a semana correspondente à ausência, de acordo com a necessidade do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Quarto Nos períodos de férias escolares, a jornada de estágio será estabelecida em comum acordo entre a **ESTAGIÁRIA** e o **MUNICÍPIO** com o conhecimento da Instituição de Ensino da **INTERVENIENTE**.

6º - O estágio poderá ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita feita com 5 (cinco) dias de antecedência.

7º - O estagiário poderá ser dispensado a qualquer tempo por ato do Prefeito Municipal, a pedido, ou mediante representação motivada do Secretário Municipal de Educação e Cultura.

8º - Pelo exercício das atividades referidas, o **MUNICÍPIO** oferecerá a **ESTAGIÁRIA** auxílio financeiro a título de bolsa de complementação educacional, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensalmente a ser pago até o 5º dia útil ao mês subseqüente ao exercício das atividades.

Parágrafo Único O pagamento da Bolsa Auxílio em favor da estagiária será suportado pela dotação orçamentária consignada no Orçamento de 2019.

9.º A Título de Seguro Contra Acidentes Pessoais fica estabelecida em favor da Estagiária a Apólice Certificado de nº 01.82.9186286, Seguradora Zurich Minas Brasil Seguros S/A – CNPJ: 17.197.385/0001-21, suportado pelo Município.

10 - A **ESTAGIÁRIA** se obriga a cumprir as normas e os regulamentos do **MUNICÍPIO**, que passam a fazer parte integrante do presente "Termo de Compromisso de Estágio".

11 – Por se tratar um contrato de estágio, não existe natureza empregatícia e, assim, **"não"** estará o **MUNICÍPIO** sujeito a qualquer desconto de natureza trabalhista, previdenciária ou de depósito do FGTS.

12 - A **ESTAGIÁRIA** não terá qualquer vínculo empregatício durante a vigência deste "Termo de Compromisso de Estágio" com o **MUNICÍPIO**.

13 - Constitui motivos de **CESSAÇÃO AUTOMÁTICA** da vigência do presente **"Termo de Compromisso de Estágio"**:

• A extinção do prazo pré-determinado,
• A conclusão, o abandono, ou trancamento da matrícula no Curso de Pedagogia por parte da **ESTAGIÁRIA**;
• O descumprimento por parte do **ESTAGIÁRIO** de quaisquer cláusulas ou condições constantes do "Termo de Compromisso de Estágio".

Parágrafo Primeiro Aplicam-se aos estagiários durante o período do estágio, os deveres, proibições e normas disciplinares a que estão sujeitos os servidores públicos do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Segundo A ESTAGIÁRIA deverá informar por escrito qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula no ano letivo, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer despesas ou prejuízos decorrentes deste fato.

14 - Fica eleito o foro da Comarca de Perdões MG, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem de total acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas que esta subscrevem.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de agosto de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação

MARIA ISABEL ANDRADE COGO
UNOPAR

PATRÍCIA DE FÁTIMA AVELAR
Estagiária

Visto;
Diretoria Jurídica Municipal;

MARCUS PAULO CARNEIRO
OAB/MG: 147.584

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:E10668F3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 51/2019

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-7262
E-mail: smejaqueline2017@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 51/2019

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:

Função: Professor II A

Dia: 06/08/2019 Horário: 9h Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Local	Turno	Período
Escola Municipal Jose Norberto de Andrade - Retiro	Noite	06/08/19 a 30/08/19

Apresentar originais de todos estes documentos:

01 – Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
02 – Título de Eleitor e comprovação de estar em dia com a justiça eleitoral;
03 – Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
04 - Carteira de Identidade;
05 – Cartão de cadastro no PIS/PASEP
06 – Cartão do CPF;
07 – Diploma ou Certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade do respectivo cargo;
08 – Laudo médico favorável, fornecido pelo serviço Médico competente com validade de 3 (três) meses
09 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, ou portadores de necessidades especiais;
10 – Comprovante de residência; atual máximo 90 dias preferencialmente CEMIG.
11 – Contagem de tempo, conforme o do Decreto Municipal 3.928/2018.
12 – Documentos constantes no anexo VI do Decreto Municipal 3.928/2018, conforme Portaria nº 1458 de 26/11/2018 do Departamento de Transito de Minas Gerais que regulamenta e orienta o transporte escolar.

 # O candidato deverá providenciar cópias de todos os documentos para entregar ao RH.

Obs.: A contratação é necessária para a substituição do acima relacionado conforme a especificidade de cada um estando, portanto, em conformidade com alínea d, do inciso V, art.73 da Lei Federal n° 9.504/97. O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. DECRETO N.º 3.928/2018, Art. 22 (Será obrigatória a apresentação de originais e cópias de todos os documentos citados nos Anexo III para efetivação do contrato e comprovação da escolaridade exigida em cada cargo/função). Sendo que o mesmo decreto define as normas para o cancelamento e prorrogação do mesmo de acordo com o Art. 3º. E ainda o contrato poderá ser prorrogado e ou cancelado a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Perdões, 02 de agosto de 2019.

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:2C4C5776

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº: 6.766/19 TERMO DE COMPROMISSO (AUTORIZAÇÃO PARA ESTÁGIO– LEI FEDERAL 11.788/08), DANIELLE OLIVEIRA NOGUEIRA

Contrato nº: 6.766/19

TERMO DE COMPROMISSO
(Autorização para estágio– Lei Federal 11.788/08)
(Extingue o Termo de Compromisso n.º 3.538/12)

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG-698.212 e do CPF-214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 12, Apto. 201, centro e doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a aluna **DANIELLE OLIVEIRA NOGUEIRA,** brasileira, solteira, estudante, portador do RG n.º MG-19.756.725 SSP/MG e CPF n.º 088.778.956-08, residente e domiciliada na Rua Marta Pereira de Alvarenga, n.º 242, bairro Chácara Bela Vista, no município de Perdões – MG, devidamente matriculado no oitavo período do Curso de **Pedagogia** do **INTERVENIENTE**, a seguir denominada **ESTAGIÁRIA** e ainda com a interveniência a**FACULDADE ADVENTISTA DE MINAS GERAIS - FADMINAS,** CNPJ 73.686.370/0047-80, endereço Rua Joaquim Gomes Guerra, Número 590, bairro Kennedy, Lavras-MG, neste ato representado pelo Diretor da FADMINAS **Eduardo Silva**, acordam e estabelecem entre si, cláusulas e condições que regerão o presente "Termo de Compromisso de Estágio remunerado", decorrente do "Acordo de Cooperação" firmado entre o **MUNICÍPIO** e o **INTERVENIENTE**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1º - As normas que regulam este instrumento estão consubstanciadas na Lei Federal 11.788/08 de 25.09.08; e na Lei Municipal 2.184/02 de 05.09.02 e suas alterações posteriores: Lei Municipal 2.405/05 de 17.05.05 e Lei Municipal 2.448/06 de 21.02.06.

2º - As atividades a serem desenvolvidas estão contempladas no programa de estágio. A **ESTAGIÁRIA** apresentará até o dia de início do estágio ao **MUNICÍPIO** o comprovante de matrícula do ano vigente.

3º - Caberá ao **MUNICÍPIO** proporcionar a **ESTAGIÁRIA** as condições de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, bem como, propiciar a supervisão e o acompanhamento das atividades contidas no programa de estágio.

4º - Caberá a **ESTAGIÁRIA** cumprir a programação estabelecida, elaborar e entregar ao **MUNICÍPIO** quando solicitado, relatórios sobre suas atividades, na forma, prazo e padrão que forem estabelecidos.

5º - Fica compromissado entre as partes que as atividades de estágio a serem cumpridas pela **ESTAGIÁRIA** terão início a contar do dia **01.08.2019** com seu término em **13.12.2019**.

Parágrafo Primeiro - *A jornada de atividade do estágio deverá compatibilizar-se com o horário escolar do* ***ESTAGIÁRIA*** *e com o horário do* ***MUNICÍPIO****, com o conhecimento da* ***INTERVENIENTE****.*

Parágrafo Segundo - A ESTAGIÁRIA prestará atividades supervisionadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura potencializando atividades junto as escolas municipais em estágio supervisionado no atendimento a crianças regularmente matriculadas em estabelecimentos de ensino do Município de Perdões.

Parágrafo Terceiro A carga horária será de 25 horas semanais, divididas em 5 (cinco) vezes por semana, que serão cumpridas de segunda-feira à sexta-feira e no caso do **ESTAGIÁRIA** faltar por qualquer motivo, excetuando-se o de saúde, devidamente comprovado por atestado médico, fica o mesmo responsável por repor a carga horária relativa a sua falta durante a semana correspondente à ausência, de acordo com a necessidade do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Quarto Nos períodos de férias escolares, a jornada de estágio será estabelecida em comum acordo entre a **ESTAGIÁRIA** e o **MUNICÍPIO** com o conhecimento da Instituição de Ensino da **INTERVENIENTE**.

6º - O estágio poderá ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita feita com 5 (cinco) dias de antecedência.

7º - O estagiário poderá ser dispensado a qualquer tempo por ato do Prefeito Municipal, a pedido, ou mediante representação motivada do Secretário Municipal de Educação e Cultura.

8º - Pelo exercício das atividades referidas, o **MUNICÍPIO** oferecerá a **ESTAGIÁRIA** auxílio financeiro a título de bolsa de complementação educacional, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensalmente a ser pago até o 5º dia útil ao mês subsequente ao exercício das atividades.

Parágrafo Único O pagamento da Bolsa Auxílio em favor da estagiária será suportado pela dotação orçamentária consignada no Orçamento de 2019.

9.º A Título de Seguro Contra Acidentes Pessoais fica estabelecida em favor da Estagiária a Apólice Certificado de nº 01.82.9186286, Seguradora Zurich Minas Brasil Seguros S/A – CNPJ: 17.197.385/0001-21, suportado pelo Município.

10 - A **ESTAGIÁRIA** se obriga a cumprir as normas e os regulamentos do **MUNICÍPIO**, que passam a fazer parte integrante do presente "Termo de Compromisso de Estágio".

11 – Por se tratar um contrato de estágio, não existe natureza empregatícia e, assim, **"não"** estará o **MUNICÍPIO** sujeito a qualquer desconto de natureza trabalhista, previdenciária ou de depósito do FGTS.

12 - A **ESTAGIÁRIA** não terá qualquer vínculo empregatício durante a vigência deste "Termo de Compromisso de Estágio" com o **MUNICÍPIO**.

13 - Constitui motivos de **CESSAÇÃO AUTOMÁTICA** da vigência do presente **"Termo de Compromisso de Estágio"**:

• A extinção do prazo pré-determinado,
• A conclusão, o abandono, ou trancamento da matrícula no Curso de Pedagogia por parte da **ESTAGIÁRIA**;
• O descumprimento por parte do **ESTAGIÁRIO** de quaisquer cláusulas ou condições constantes do "Termo de Compromisso de Estágio".

Parágrafo Primeiro Aplicam-se aos estagiários durante o período do estágio, os deveres, proibições e normas disciplinares a que estão sujeitos os servidores públicos do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Segundo A ESTAGIÁRIA deverá informar por escrito qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula no ano letivo, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer despesas ou prejuízos decorrentes deste fato.

14 - Fica eleito o foro da Comarca de Perdões MG, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem de total acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas que esta subscrevem.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de agosto de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação

EDUARDO SILVA
FADMINAS

DANIELLE OLIVEIRA NOGUEIRA
Estagiária

Visto;
Diretoria Jurídica Municipal;

MARCUS PAULO CARNEIRO
OAB/MG: 147.584

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:BBC2D8DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO Nº 2905/2019

DECRETO nº 2905/2019 DE 15 DE JULHO DE 2019

Nomeia membros do Conselho Municipal de Educação – CME de Piranga – MG.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº981/97, de 01/12/97.

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal de Educação – CME:

Representante do Poder Executivo:
Titular: Rosanie Miranda Nogueira
Suplente:Guadalupe de Souza Ribeiro

Representantes dos Diretores das Escolas Públicas:
Titular: Elaine Aparecida Gonçalves de Souza
Suplente: Antonio José Trindade de Paiva

Representantes das Supervisoras de Escolas Públicas:
Titular: Nixon Carlos Porfírio
Suplente: Gislaine Aparecida de Brito

Representante dos Professores da Rede Pública de Ensino:
Titular: Bruna Cristina C. Peixoto da Silva
Suplente: Mirtes Tereza de Carvalho

Representante dos Pais de alunos da Rede Pública:
Titular: Fábio dos Santos Fernandes
Natalino Dias Leonardo

Suplente: Glauciene Rodrigues Profeta Fernandes
Ana Paula Sales Rodrigues

Art.2º Revogam-se disposições em contrario.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Piranga, 15 de julho de 2019.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:9232D3E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019

TERMO DE RESCISÃO REF. AO CONTRATO Nº 011/2019 QUE FAZ A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A **Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga - FUMSP**, com sede à Rua Martins Peixoto, nº 122, Centro, e inscrita no CNPJ sob o nº 21.187.075/0001-01, devidamente representada por seu Presidente, Sr. Sérgio Luiz Rezende de Carvalho, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente no Município de Pirapetinga - MG, inscrito no CPF sob o nº 035.150.457-59, de agora em diante denominada CONTRATANTE,
Resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O TERMO DE CONTRATO** em referência e seus respectivos Aditivos, fundamentado na Cláusula Nona e Cláusula Décima Sétima, ambas do Contrato firmado com a empresa:
Bom de Minas Comercial de Além Paraíba EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o n° 19.196.371/0001-19, estabelecida na Rua Monsenhor Raul de Faria Cunha, nº 220, Município de Além Paraíba - MG, representada por seu sócio Rodrigo Galhardo Silva, inscrito no CPF sob o nº 056.065.316-66**,** doravante denominada CONTRATADA.

Em observância aos preceitos legais e às clausulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Notificante que vos subscreve, vem formal e respeitosamente **INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO nº 11/2019**, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

Notifica-se a rescisão unilateral do Contrato nº 11/2019, que possui como objeto "a aquisição, pela Contratante, dos gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene e outros arrolados na cláusula seguinte, que serão fornecidos pela Contratada, em virtude de seu êxito no Processo Licitatório n° 084/2018, cujas peças e seus termos, integram este contrato independentemente da transcrição", conforme dispõe o art. 79, I da Lei 8.666/93.
A referida notificação da Rescisão Unilateral possui como fundamentos às sanções previstas nos arts. 77 e 78 inc. II, da Lei 8.666/93 e ao estabelecido na cláusula nona do referido contrato, entre outras.
Em síntese, houve processo Licitatório nº. 84/2018 na Modalidade de Pregão Presencial nº. 23/2018, que veio a ser homologada em 19/12/2018, na qual a empresa notificada vencedora de alguns itens firmou o Contrato nº 11/2019 com a Notificante.
Ocorre que empresa Contratada não vem honrando com a entrega dos produtos objeto do contrato.
O objeto do contrato é imprescindível para o devido atendimento aos pacientes internados, bem como a Contratante não possui local para armazenamento de grande vulto dos produtos, desta forma estabeleceu em edital o prazo de entrega nos seguintes termos:

"O prazo de entrega, que deverá ser 3 (três) vezes na semana, no horário de 07h00min. às 16h00min., obrigatoriamente, às segundas, quartas e sextas, não podendo exceder 01 (um) dia útil contado da requisição de compra."

Veja que o prazo é razoável para ambas as partes, no entanto, mesmo sabendo do prazo do previsto em edital, já que o ratificou em sua proposta, a Contratada não cumpre o mesmo.
A Contratante, diante do ocorrido, notificou a Contratada 02 (duas) vezes, cópia das notificações em anexo, dando prazo que a mesma apresentasse justificativa para o atraso, no entanto, nenhuma resposta foi apresenta à Contratante.
Uma nova Autorização de fornecimento foi expedida na data de 20/07/2019, cópia em anexo, e o prazo para entrega não foi, mais uma vez, respeitado, mesmo diante das notificações já realizadas.
Frisa-se que tentativas de contatos telefônicos foram realizadas, mas restaram infrutíferas.
Portanto operou-se a inexecução contratual, passado todos os prazos e tentativas de equacionar a questão de forma menos onerosa para ambas as partes não restando nenhuma possibilidade de manter vigente o Contrato a que se obrigou a empresa e por ela inexecutado, inadimplido as cláusulas reguladoras das obrigações assumidas pela notificada.
Face a inexecução da prestação contratual, conforme previsto no artigo 78, inciso II e XII da Lei 8.666/93, constituído está o motivo para a rescisão do contrato nº 011/2019.
Vale ressaltar ainda, que o poder público tem a obrigação primeira de fazer cumprir os atos que envolvem a administração pública, podendo ser responsabilizado por eventual omissão, prepondera assim o ato motivador da presente rescisão unilateral.
Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo regidas pelos princípios basilares da Administração Publica, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou *in casu* pelos fatos e direito expostos.
Cumpre enaltecer ainda que a inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos arts. 58, inciso II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com alterações decorrentes das Leis Federais nos 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, o 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.
Ainda, preceitua o art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
...
XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

E ainda:

Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
I-determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Por conta de culpa exclusiva da notificada que gerou a rescisão contratual, e por determinação legal, fica ressaltado neste termo de Notificação e Rescisão a possibilidade de aplicação das penalidades previstas no Edital, no Contrato e na Lei 8.666/93, que será apurado mediante o regular processo administrativo em respeito a ampla defesa e contraditório por parte da empresa ora notificada.
Para o caso em tela poderá mediante regular processo administrativo ser aplicada as sanções previstas no edital, contrato e em especial as decorrentes da Lei 8.666/93. Ou ainda deverá em melhor análise o setor competente observar as medidas administrativas aplicáveis ao caso de praxe.
Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93, que assim prevê:

Art.109.Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I-recurso, no prazo de 5 (cinco)dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
(...)
e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;

Fique ciente a notificada que **não** deverá efetuar serviços após a notificação.
Publique-se o presente termo na imprensa oficial da Fundação Municipal de Saúde, e notifique-se imediatamente a empresa BOM DE MINAS COMERCIAL DE ALÉM PARAÍBA EIRELI – ME, pessoalmente.

Pirapetinga – MG, 30 de julho de 2019.

SÉRGIO LUIZ REZENDE DE CARVALHO
Presidente Da FUMSP
Contratante

Publicado por:
Sérgio Luiz Rezende de Carvalho
Código Identificador:BB9D4502

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N° 410 DE 31 DE JULHO DE 2019.

Portaria n° 410 de 31 de Julho de 2019.

Convocação para contratação temporária obedecendo a ordem de classificação do Processo Seletivo 01/2017.

Considerando o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, bem como o disposto no art.1º, inciso II da Lei Municipal 2004/2009, e art. 8º da Lei Municipal n.2260/2015;
Considerando que até o presente momento o número de casos de Dengue no Estado de Minas Gerais já é o segundo maior em 10 anos, tendo havido, inclusive, a edição da Resolução SES 6733 de 27/05/2019 pela Secretaria Estadual de Saúde, com repasse emergencial aos Municípios mais afetados;
Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público advinda do afastamento de servidores Agentes de Saúde e Agentes de Combate à endemias, aliada à existência de seleção válida com classificados além do número de vagas;
Considerando ainda o posicionamento do TCE-MG expresso nas consultas n. 657.277 e n. 716.388 cuja fundamentação serve de orientação à Administração Pública;

A**Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º.Convocar os candidatos listados, classificados no Processo Seletivo edital 01/2017, para celebrar com este Município contrato temporário de excepcional interesse público pelo prazo de 06 (meses), prorrogáveis por igual período, na forma do art. 3º, inciso I da Lei Municipal nº 2.004/2009:
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
VALMIRA GOMES MIRANDA
CLAUDIA DE SOUZA DA COSTA

Art. 2º.O convocado deverá se apresentar para contratação no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação desta portaria, devendo, para tanto, seguir as instruções do edital e do ofício de convocação.
Art. 3º. O convocado deverá se apresentar na Prefeitura Municipal de Pirapora, situada na Rua Antônio Nascimento, n°274, Centro, Pirapora/MG, CEP 39270-000, no prazo estabelecido no artigo 2º.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 31 de Julho de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:BBB44CB6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N° 417 DE 1º DE AGOSTO DE 2019.

Portaria n° 417 de 1º de Agosto de 2019.

Ato Delegatório de Movimentação Financeira das Contas de Titularidade da Prefeitura de Pirapora/MG.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI[1] e 125, II "a"[2], ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Designar o Sra . **Fernanda Martins Santana Leão** , **Diretora de Controle Financeiro**, nomeada pela Portaria nº 57 de 14 de fevereiro de 2019, inscrita no CPF sob o n° 014.028.686-18 e portadora da RG nº MG-13.322.711, expedida em 19/05/2014, para em conjunto com **Luiz Antonio Pulcherio Lopes C. B. R. M. S** , Secretário Municipal da Família e Políticas Sociais, inscrito no CPF sob o n° 059191686-09, portador da RG nº MG-11.798.063 SSP/MG, expedida em 14/01/2004 efetuar as seguintes movimentações financeiras referente ao Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito sob o CNPJ: 14.778.337/0001-39:

009-Emitir cheques;
010-Abrir Contas de depósito;
011- Autorizar Cobrança;
020- Receber, passar recibo e dar quitação;
026- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
027- Requisitar talonário;
036-Retirar cheques;
038-Endossar cheques;
047-Requisitar cartão eletrônico;
048-Movimentar conta corrente com cartão eletrônico;
094- Sustar/contra-ordenar cheques;
095-Cancelar cheques;

096- Baixar cheques;
098-Efetuar resgates/aplicações financeiras;
099-Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
100-Efetuar saques-conta corrente;
104- Efetuar pagamento por meio eletrônico;
105- Efetuar transferência por meio eletrônico;
117- Efetuar movimentação financeira no RPG;
118-Consultar contas/aplic. programas repasse recu.;
119-Liberar arquivo de pagamento no ger. financ.;
123- Solicitar saldos/extratos, exceto investimento;
124- Solicitar saldos/extratos de investimento;
126-Emitir comprovantes;
128- Efetuar transferência p/ mesma titularidade;
133- Encerrar contas de depósito;
137-Consultar obrigações do débito direto autoriz;
138- Cartão transporte- autorizar deb/transf meio;
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 1º de agosto de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

_____

[1] Art. 77 - Compete privativamente ao Prefeito:
(...)
XI - prover e extinguir os cargos, os empregos e as funções públicas municipais na forma da lei;

[2] Art. 125 - A formalização dos atos administrativos da competência do Prefeito far-se-á:
(...)
II - mediante portaria, quando se tratar de:
a- provimento e vacância de cargos públicos e demais atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:00375867

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N° 418 DE 1º DE AGOSTO DE 2019.

Portaria n° 418 de 1º de Agosto de 2019.

Ato Delegatório de Movimentação Financeira das Contas de Titularidade da Prefeitura de Pirapora/MG.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI[1] e 125, II "a"[2], ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Designar o Sr . **Luiz Antonio Pulcherio Lopes C. B. R. M. de Sousa** , Secretário Municipal da Família e Políticas Sociais, nomeado pela Portaria nº 414 de 1º de agosto de 2019, inscrito no CPF sob o n°059191686-09 e portador da RG nº MG-11.798.063 SSP/MG , expedida em 14/01/2004, para em conjunto com a Prefeita de Pirapora efetuar a seguinte movimentação financeira da Caixa Econômica Federal: **Conta Corrente:** 333-6 **/Agência:** 0609**/Operação:** 006 :

009-Emitir cheques;
010-Abrir Contas de depósito;
011- Autorizar Cobrança;
020- Receber, passar recibo e dar quitação;
026- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
027- Requisitar talonário;
036-Retirar cheques;
038-Endossar cheques;
047-Requisitar cartão eletrônico;
048-Movimentar conta corrente com cartão eletrônico;
094- Sustar/contra-ordenar cheques;
095-Cancelar cheques;
096- Baixar cheques;
098-Efetuar resgates/aplicações financeiras;
099-Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
100-Efetuar saques-conta corrente;
104- Efetuar pagamento por meio eletrônico;
105- Efetuar transferência por meio eletrônico;
117- Efetuar movimentação financeira no RPG;
118-Consultar contas/aplic. programas repasse recu.;
119-Liberar arquivo de pagamento no ger. financ.;
123- Solicitar saldos/extratos, exceto investimento;
124- Solicitar saldos/extratos de investimento;
126-Emitir comprovantes;
128- Efetuar transferência p/ mesma titularidade;
133- Encerrar contas de depósito;
137-Consultar obrigações do débito direto autoriz;
138- Cartão transporte- autorizar deb/transf meio;
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 1º de Agosto de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

_____

[1] Art. 77 - Compete privativamente ao Prefeito:
(...)
XI - prover e extinguir os cargos, os empregos e as funções públicas municipais na forma da lei;

[2] Art. 125 - A formalização dos atos administrativos da competência do Prefeito far-se-á:
(...)
II - mediante portaria, quando se tratar de:
a- provimento e vacância de cargos públicos e demais atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:7E4FF2F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 04 DE AGOSTO

O **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, inscrição no **CNPJ 18.315.226/0001-47**, por intermédio do Pregoeiro e sua equipe de apoio nomeada pela **Portaria nº 036/2019**, torna público o **Processo Administrativo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL 032/2019 - Tipo: Menor preço por Lote** – nos termos das Leis Federais 8.666/1993, para a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de Pedreiro, Ajudante de Serviços Gerais, Bombeiro Hidráulico, Calceteiro, Carpinteiro, Eletricista e Pintor para a execução de serviços esporádicos, para atender as necessidades de todas as secretarias e entes conveniados deste município. Os envelopes contendo a documentação e propostas deverão ser entregues até às **13:00 horas** do dia **21/08/2019** na sala de licitações na sede da Prefeitura. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Praça João Maria de Lacerda, 80 – Centro. Telefone: (37) 3271-7825, ou pelo email: licitação@pitangui.mg.gov.br ou pelo site: www.pitangui.mg.gov.br .

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:C99B8192

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 05 DE AGOSTO

MarcílioValadares, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade á Rua Conceição do Para, n° 156, Gameleira, Pitangui/MG, portador da **carteira Profissional OAB/MG 41.459** e inscrito no CPF n° 217.054.376-72, na qualidade de Prefeito do**MUNICÍPIODE PITANGUI**, pessoa jurídica de Direito público, com sede nesta cidade a Praça João Maria de Lacerda, n° 80, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o N° 18.315.226/0001-47, torna público que **HOMOLOGOU o PROCESSO LICITATORIO n° 072/2019 – PREGÃO 028/2019 – REGISTRO DE PREÇO 022/2019**, com vistas à contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de Locação de Carreta Palco Móvel e Som de Pequeno Porte para utilização em Eventos Festivos, Seminários, Conferencias e palestras a serem realizadas por todas as Secretarias Municipais e entes Conveniados.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:EA88F0FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO 129/19

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 182/2019, Pregão nº 129/2019, tendo como objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINA MOTONIVELADORA E CAMINHÃO CAÇAMBA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, COM LOCAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DURANTE O ANO DE 2.019, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DESTE EDITAL. A data para abertura deste certame será dia 19 de AGOSTO de 2019, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), situado à Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de Poço Fundo ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

EDSON NOGUEIRA LUZ FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:11B0B771

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.012, DE 1º DE AGOSTO DE 2019

Declara tombado o bem imóvel, "Monumento em memória da poetisa Presciliana Duarte de Almeida", como Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Pouso Alegre.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Rafael Tadeu Simões, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº 5.407/2013, que estabelece normas do patrimônio cultural do município, considerando que o Conselho de Políticas Culturais e Patrimoniais de Pouso Alegre aprovou o Tombamento do bem imóvel "Monumento em memória da poetisa Presciliana Duarte de Almeida" como Patrimônio do Município de Pouso Alegre,

DECRETA:

Art. 1º. Fica tombado como integrante do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Pouso Alegre o conjunto arquitetônico "Monumento em memória da poetisa Presciliana Duarte de Almeida".

Art. 2º. O Presidente do Conselho de Políticas Culturais e Patrimoniais de Pouso Alegre fará a inscrição do Bem no Livro de Tombo do Município de Pouso Alegre.

Art. 3º. A Superintendência de Cultura tomará as devidas providências para estabelecer as salvaguardas adequadas para garantia da proteção, valorização e perenização do bem.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 1º de agosto de 2019.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:13EBB8E6

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3.799, DE 29 DE JULHO DE 2019

Substitui membros representantes do Poder Público no Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Rafael Tadeu Simões, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 14 e 16 da Lei Municipal nº. 5.333/13, de 10 de junho de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º. Substitui membros representantes do Poder Público no Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, passando a composição a ficar da seguinte forma:

I - Representantes do Poder Público:

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Presidente: Alberto Maia Valério

Suplente: Edlaine Flávia dos Reis

TITULAR: Fabia Karina Ribeiro Almeida e Raimundo

SUPLENTE: Aliander da Silva Costa

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

TITULAR: Ivete Dila Sobreiro Daolio

SUPLENTE: Paulo Edson Pereira

Secretaria Municipal de Educação

TITULAR: Márcia Marisa de Oliveira Furtado

SUPLENTE: Rosângela Dias R. de Lima

II - Representantes da 17ª Companhia Independente de Meio Ambiente e Trânsito da Polícia Militar de Minas Gerais:

TITULAR: 3º Sargento PM Charlton Brito de Oliveira

SUPLENTE: 3º Sargento PM Guilherme Nogueira Balas

III - Representantes do Instituto para Desenvolvimento Integrado de Pouso Alegre e Região:

TITULAR: Wilson Pereira Gonçalves

SUPLENTE: Ivan Albers

IV - Representantes da Associação dos Catadores do Município de Pouso Alegre (ACAMPA):

TITULAR: Maria Raimunda Rodrigues

SUPLENTE: Diolina Pinheiro Almeida

V - Representantes da Associação Comercial e Industrial de Pouso Alegre (ACIPA):

TITULAR: Marcelo Kian Dantas

SUPLENTE: Márcia de Souza Camargo

VI - Representantes do Hospital e Maternidade Santa Paula:

TITULAR: Dr. Adilson de Oliveira Fraga

SUPLENTE: Elisa Costa Capistrano Cunha

VII - Representantes da Fundação Sul Mineira de Ensino - FDSM:

TITULAR: Ângelo Junqueira Guersoni

SUPLENTE: Carlos Alberto Conti Pereira

VIII - Representante da área de Conselho de Classe:

Ordem dos Advogados do Brasil - OAB

TITULAR: Luiz Paulo Moreira

SUPLENTE: Guilherme Andrade Octaviano Bernis

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 29 de julho de 2019.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:097230D5

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DO MENOR (SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS)

Termo de Fomento nº: 001/2017/SMPS e 1º e 2º Aditivo de prazo
OSC parceira: Associação de Promoção do Menor
CNPJ: 23.953.177/0001-08
Vigência da parceria: 07/03/2017 a 31/12/2018
Valor total do repasse: R$876.000,00

Trata-se de homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria firmada nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e alterações, conforme Termo de Fomento nº 001/2017/SMPS, entre a Organização de Sociedade Civil Associação de Promoção do Menor e o Município de Pouso Alegre, por meio da Secretaria de Políticas Sociais.
A presente parceria teve por objeto a manutenção de cooperação técnica e financeira entre o Município e a Associação para atender até 20 (vinte) crianças e adolescentes do sexo masculino, na faixa etária de 7 (sete) à 17 (dezessete) anos e 11 (onze) meses, em regime de acolhimento institucional de 24 horas, sendo estes meninos egressos do SAICA (Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes de Pouso Alegre), Conselho Tutelar e Judiciário. O serviço oferece acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, art. 101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para família substituta.
A parceria foi executada para a promoção de atividades que possuem relevância pública e social, levando a inclusão social e comunitária e proporcionando melhor qualidade de vida e exercício de direitos individuais e coletivos.
Neste sentido, considerando a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados conforme atestado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, em que a Administração Pública responsável pela parceira se pronuncia favorável às atividades executadas pela entidade, concluindo que esta respeitou os requisitos estabelecidos na Lei 13.019/2014, cumprindo de forma satisfatória as atividades e metas propostas no plano de trabalho, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE HOMOLOGAR** o presente Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação sobre a parceria celebrada com a entidade acima identificada.

Pouso Alegre, 19 de julho de 2019.

ARTUR FERREIRA GALERY	***PRISCILA ALVES ROSA RAMOS***
Assessor do Secretário de Políticas Sociais	Agente Administrativo
Matrícula 20505	Matrícula 12935

JOSÉ ANTONIO FERREIRA DA SILVA
Membro do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:D572FFED

CHEFIA DE GABINETE
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO-2017 - ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DO MENOR (SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS)

1-IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROPONENTE:
Nome da Organização: ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DO MENOR
CNPJ: 23.953.177/0001-08
Nº do termo da parceria: 001/2017/SMPS
Período de vigência:01/03/2017 a 31/12/2017.
Valor repassado no período: R$ 420.000,00

2- DESCRIÇÃO DO OBJETO EXECUTADO:
O objeto do presente instrumento visa a manutenção de cooperação técnica e financeira entre o Município e a Associação para atender até 20 (vinte) crianças e adolescentes do sexo masculino, na faixa etária de 7 (sete) a 17 (dezessete) anos e 11 (onze) meses, em regime de acolhimento institucional, de 24h, sendo estes meninos egressos do SAICA (Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes de Pouso Alegre), Conselho Tutelar e Judiciário.
Serviço que oferece acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, Art. 101), em função de abandono ou cujas

famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta.

3- CUMPRIMENTO DO OBJETO E COMPARATIVO DE METAS PROPOSTAS COM OS RESULTADOS ALCANÇADOS:

3.1- Relatório das metas:

Acolhimento institucional proporcionando ao adolescente acolhimento imediato, garantindo seus direitos como saúde, educação, assistencial emocional e social, acesso à convivência comunitária com encaminhamento para programas de profissionalização.

Sendo realizado trabalho dinâmico e efetivo com famílias juntamente com a rede socioassistencial do município para que a família tenha condições de se organizar para garantir o restabelecimento do adolescente ao seu convívio familiar.

3.2- Ações executadas:

Como desenvolvimento do projeto foi possível realizar ações como:
- Atendimento dos adolescentes através de grupo;
-Atendimento individualizado de cada adolescente;
- Atendimento em rede socioassistencial;
- Atendimento individualizado e em rede com a família;
- Atendimento individual com psicólogo;
- Acompanhamento escolar;
- Acompanhamento de Saúde;
- Encaminhamento as empresas que aderem ao Programa Jovem Aprendiz;
- Atendimento Personalizado;
- Busca Ativa (visita domiciliar, visita institucional);
- Encaminhamento das famílias aos serviços de atendimentos da rede;
- Discussão de caso com Judiciário e Promotoria;
- Capacitações cuidadores;
- Evolução diária da rotina institucional e processual de cada criança e adolescente em seu prontuário
individual;
- Proporcionar convivência comunitária;
- Preparação e acompanhamento do desligamento, sendo quando fins Família Substituta ou desligamento por maioridade (18 anos);
- Preparação e inclusão no mercado de trabalho.

3.3- Alcance dos objetivos:

O Projeto Chama durante todo seu período de execução conseguiu oferecer aos adolescentes institucionalizados acolhimento provisório incluindo cuidados básicos como moradia, alimentação, saúde e educação.

Realizamos trabalho familiar juntamente com a rede socioassistencial,no qual as famílias conseguiram se organizar e assumir sua função protetiva e proporcionando a possibilidade de restabelecimento familiar e manutençãode vínculos.

Sendo observadas mudanças significativas no período institucional em seu desenvolvimento saúde, educacional, emocional e social.

4- Conclusão:

O Serviço de Acolhimento institucional- PROJETO CHAMA no ano 2017 conseguiu efetivar suas ações, proporcionando moradia provisória e oferecendo todos os cuidadosnecessários para o desenvolvimento dos adolescentes, referente todos os aspectos emocionais,saúde, educacional, acesso a convivência familiardo mesmo.

Em referência ao trabalho familiar, diante de todas as intervenções familiares, orientações, atendimentos e encaminhamentos da rede, foi possívelobservar que as famílias conseguiram se organizar e ter condiçõesde receber os adolescentes que estavam longos períodos em instituição de acolhimento, proporcionando aos mesmos restabelecimento familiar.

Sendo ainda realizado desligamento diante maioridade de adolescente, no qual foi realizado-otrabalho de desligamento gradativo, através de encaminhamento paraprogramas de profissionalização e trabalho.

Concluindo que todas as atribuições referenteano de 2017 foram realizadase executadas sempre priorizando ofereceracolhimento institucional efetivorespeitando a subjetividade e promovendo direitos dosfamiliares.

Pouso Alegre – MG, 29 de Março de 2019.

JOANA GIORGETI VEIGA
CPF:854.895.816-20

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO- 2018

1-IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROPONENTE

Nome da Organização: ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DO MENOR
CNPJ: 23.953.177/0001-08
Nº do termo da parceria: Primeiro Aditivo de Prazo e Supressão ao Termo de Fomento 001/2017.
Período de vigência: 01/01/2018 a 30/09/2018.
Valor repassado no período: R$ 342.000,00

2- DESCRIÇÃO DO OBJETO EXECUTADO:

O objeto do presente instrumento visa a manutenção de cooperação técnica e financeira entre o Município e a Associação para atender até 20 (vinte) crianças e adolescentes do sexo masculino, na faixa etária de 7 (sete) a 17 (dezessete) anos e 11 (onze) meses, em regime de acolhimento institucional, de 24h, sendo estes meninos egressos do SAICA (Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes de Pouso Alegre), Conselho Tutelar e Judiciário.

Serviço que oferece acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, Art. 101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta.

3- CUMPRIMENTO DO OBJETO E COMPARATIVO DE METAS PROPOSTAS COM OS RESULTADOS ALCANÇADOS:

3.1- Relatório das metas:

Acolhimento institucional proporcionando ao adolescenteacolhimento imediato, garantindo seus direitos como saúde, educação, assistencial emocional e social, acesso à convivência comunitáriacom encaminhamento para programasde profissionalização.

Sendo realizado trabalho dinâmico e efetivo com famílias juntamente com a rede socioassistencial do município para que a família tenha condiçõesdese organizar e garantir o restabelecimento do adolescente ao seu convívio familiar.

3.2- Ações executadas:

Com o desenvolvimento do projeto foi possível realizar ações como:
- Atendimento dos adolescentes através de grupo;
-Atendimento individualizado de cada adolescente;
- Atendimento em rede socioassistencial;
- Atendimento individualizado e em rede com a família;
- Atendimento individual com psicólogo;
- Acompanhamento escolar;
- Acompanhamento de Saúde;
- Encaminhamento as empresas que aderem ao Programa Jovem Aprendiz;
- Atendimento Personalizado;
- Busca Ativa (visita domiciliar, visita institucional);
- Encaminhamento das famílias aos serviços de atendimentos da rede;
- Discussão de caso com Judiciário e Promotoria;
- Capacitações cuidadores;
- Evolução diária da rotina institucional e processual de cada criança e adolescente em seu prontuárioindividual;
- Proporcionar convivência comunitária;
- Preparação e acompanhamento do desligamento, sendo quando fins Família Substituta ou desligamento por maioridade (18 anos);
- Preparação e inclusão no mercado de trabalho.

3.3- Alcance dos objetivos:

O Projeto Chama durante todo seu período de execução conseguiuoferecer aos adolescentes institucionalizado acolhimento provisório, incluindo cuidados básicos como alimentação, saúde e educação, mesmo como busca ativa imediata da família para compreensão da situação atual do adolescente.
Sendo realizada articulação com rede socioassistencial e judiciário,com intuito da família se organizar e assumir sua função protetiva para que os adolescentes permaneçam menor tempo possível na instituição de acolhimento.
No qual foi observado ainda que durante o período de acolhimento institucional o adolescenteatravés de todo trabalho realizado conseguiu respeitar sua individualidade e demostrou mudanças significativas ao que se refere ao aspecto emocional (diminuição de uso de medicação controlada, entendimento da situação atual vivenciada, o adolescente se transforma no protagonista de sua história e toma suas decisões), saúde (desenvolvimento,adolescentes que saíram do cenário desnutrição,tratamento dedoenças), educacional (desenvolvimento na aprendizagem referente leitura e escrita, visto que muitos chegam à instituição sem ao menos sabe ler).
Ressaltamos a efetividade no trabalhofamiliar que proporcionou a possibilidade de restabelecimento familiar manutençãovínculos.

4-Conclusão:

O Serviço de Acolhimento institucional- PROJETO CHAMA no ano 2018 conseguiu efetivar suas ações, proporcionando moradia provisória e oferecendo todos os cuidados necessários para o desenvolvimento dos adolescentes, referente todos os aspectos emocionais,saúde, educacional, acesso a convivência familiardo mesmo.
Em referência ao trabalho familiar, diante de todas as intervenções familiares, orientações, atendimentos, encaminhamentos da rede, foi possívelobservar que as famílias conseguiram se organizar e ter condições de receber os adolescentes que estavam longos períodos em instituição de acolhimento, proporcionando aos mesmos restabelecimento familiar.
Sendo ainda realizado desligamento diante maioridade de adolescente, no qual foi realizado o trabalho de desligamento gradativo, através de encaminhamento paraprogramas de profissionalização e trabalho.
Vale ressaltarque diante modificação do perfil do adolescente, que apresentavam demandas de uso abusivo de drogas, o Projeto Chama juntamente com a rede de saúde domunicípio de PousoAlegre dentrode suas possibilidades conseguiu oferecer ao adolescente um cuidado específico diante dessa demandaapresentada, sendo tratamento CAPS AD e até mesmo internação em clínica para dependentes químicos.
Concluindo que todas as atribuições referente ano de 2018 foram realizadase executadas sempre priorizando oferecer acolhimento institucional efetivorespeitando a subjetividade e promovendo direitos dos acolhido se familiares.

Pouso Alegre – MG, 29 de Março de 2019.

JOANA GIORGETI VEIGA
CPF: 854.895.816-20

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO- 2018

1-IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROPONENTE:

Nome da Organização: ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DO MENOR
CNPJ: 23.953.177/0001-08
Nº do termo da parceria: Segundo Aditivo de Prazo e Supressão ao Termo de Fomento 001/2017.
Período de vigência:01/10/2018 a 31/12/2018.
Valor repassado no período: R$ 114.000,00

2- DESCRIÇÃO DO OBJETO EXECUTADO:

O objeto do presente instrumento visa a manutenção de cooperação técnica e financeira entre o Município e a Associação para atender até 20 (vinte) crianças e adolescentes do sexo masculino, na faixa etária de 7 (sete) a 17 (dezessete) anos e 11 (onze) meses, em regime de acolhimento institucional, de 24h, sendo estes meninos egressos do SAICA (Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes de Pouso Alegre), Conselho Tutelar e Judiciário.
Serviço que oferece acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, Art. 101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta.

3- CUMPRIMENTO DO OBJETO E COMPARATIVO DE METAS PROPOSTAS COM OS RESULTADOS ALCANÇADOS:

3.1- Relatório das metas:

Acolhimento institucional proporcionando ao adolescenteacolhimento imediato, garantindo seus direitos como saúde, educação, assistencial emocional e social, acesso à convivência comunitáriacom encaminhamento paraprogramas de profissionalização.
Sendo realizado trabalho dinâmico e efetivo comfamílias juntamente com a rede socioassistencial do município para que a família tenha condiçõesde se organizar para garantir o restabelecimento do adolescente ao seu convívio familiar.

3.2- Ações executadas:

Com o desenvolvimento do projeto foi possível realizar ações como:
- Atendimento dos adolescentes através de grupo;
-Atendimento individualizado de cada adolescente;
- Atendimento em rede socioassistencial;
- Atendimento individualizado e em rede com a família;
- Atendimento individual com psicólogo;
- Acompanhamento escolar;
- Acompanhamento de Saúde;
- Encaminhamento as empresas que aderem ao Programa Jovem Aprendiz;
- Atendimento Personalizado;
- Busca Ativa (visita domiciliar, visita institucional);
- Encaminhamento das famílias aos serviços de atendimentos da rede;
- Discussão de caso com Judiciário e Promotoria;
- Capacitações cuidadores;
- Evolução diária da rotina institucional e processual de cada criança e adolescente em seu prontuárioindividual;
- Proporcionar convivência comunitária;
- Preparação e acompanhamento do desligamento, sendo quando fins Família Substituta ou desligamento por maioridade (18 anos);
- Preparação e inclusão no mercado de trabalho.

3.3- Alcance dos objetivos:

O Projeto Chama durante todo seu período de execução conseguiu oferecer aos adolescentes institucionalizado o acolhimento provisório incluindo cuidados básicosgarantindo alimentação, saúde e educação, mesmo como busca ativa imediata da família para compreensão da situação atual do adolescente.
Sendo realizada articulação com a rede socioassistencial e judiciário, com intuito da família se organizar e assumir sua função protetiva para que os adolescentes permaneçam menor tempo possível na instituição de acolhimento.
No qual foi observado ainda que durante o período de acolhimento institucional o adolescente através de todo trabalho realizado conseguiu respeitar sua individualidade e demostrou mudanças significativas ao que se refere ao aspecto emocional (diminuição de uso de medicação controlada, entendimento da situação atual vivenciada, o adolescente se transforma no protagonista de sua história e toma suas decisões), saúde (desenvolvimento, adolescentes que saíram do cenário desnutrição, tratamento de doenças), educacional (desenvolvimento na aprendizagem referente leitura e escrita, visto que muitos chegam à instituição sem ao menos sabe ler).
Ressaltamos a efetividade no trabalho familiar que proporcionou a possibilidade de restabelecimento familiar e manutenção de vínculos.

4-Conclusão:

O Serviço de Acolhimento institucional- PROJETO CHAMA no ano 2018 (período de setembro a dezembro 2018) conseguiu efetivar suas ações, proporcionando moradia provisória e oferecendo todos os cuidados necessários parao desenvolvimento dos adolescentes, referente todos os aspectos emocionais,saúde, educacional, acesso a convivência familiare potencialidadesdo mesmo.

Em referência ao trabalho familiar, diante de todas as intervenções familiares, orientações, atendimentos e encaminhamentos da rede, foi possívelobservar que as famílias conseguiram se organizar e ter condições de receber os adolescentes que estavam longos períodos em instituição de acolhimento, proporcionando aos mesmos restabelecimento familiar.
Sendo ainda realizadodesligamento diante maioridade de adolescente, no qual foirealizado otrabalho de desligamento gradativo, através de encaminhamento paraprogramas de profissionalização e trabalho.
Vale ressaltar quenesse período houve novo processo de licitação das instituições de Pouso Alegre, no qual foirealizado o trabalho de desligamento da instituição e preparação dos adolescentespara transferência para ADRA, sendo realizados atendimentos, organização de documentos escolares, procedimentos de saúde, reuniões com as famílias e rede socioassistencial diante das mudanças.
Concluindo que todas as atribuições referentes aoano de 2018 foram realizadase executadas sempre priorizando ofereceracolhimento institucional efetivorespeitando a subjetividade e promovendo direitos dosfamiliares.

Pouso Alegre – MG, 29 de Março de 2019.

JOANA GIORGETI VEIGA
CPF: 854.895.816-20

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:1CFB43FC

CHEFIA DE GABINETE
PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS)

O presente parecer diz respeito à prestação de contas referente à parceria do Município de Pouso Alegre, através da Secretaria de Políticas Sociais, com a Associação de Promoção do Menor, CNPJ 23.953.177/0001-08, conforme Termo de Fomento 001/2017/SMPS e o 1º e 2º Aditivo do Termo de Fomento 001/2017/SMPS, com vigência até o dia 31/12/2018, observando os dispositivos legais da Lei 13.019/2014 e alterações, Decreto nº. 8.726/2016 e Lei Municipal 5.952/2018.

Trata-se de parceria com o objetivo de realizar a manutenção de cooperação técnica e financeira entre o Município e a Associação para atender até 20 (vinte) crianças e adolescentes do sexo masculino, na faixa etária de 7 (sete) à 17 (dezessete) anos e 11 (onze) meses, em regime de acolhimento institucional de 24 horas, sendo estes meninos egressos do SAICA (serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes de Pouso Alegre), Conselho Tutelar e Judiciário.

O serviço oferece acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, Art. 101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta.

A prestação de contas foi apresentada dentro do prazo legal estabelecido pelo art. 69 da Lei 13.019/2014.

Análise dos documentos, Relatório de Execução do Objeto e Relatório de Execução Financeira apresentados pela OSC

Considerando as metas estabelecidas no Plano de Trabalho e parceria, temos:

Acolhimento institucional proporcionando ao adolescente acolhimento imediato, garantindo seus direitos como saúde, educação, assistência emocional e social, acesso à convivência comunitária com encaminhamento para programas de profissionalização.

Realização de trabalho dinâmico e efetivo com famílias, juntamente com a rede socioassistencial do município, para que a família tenha condições de se organizar para garantir o restabelecimento do adolescente ao seu convívio familiar.

Considerando as metas propostas no Plano de Trabalho e analisando o processo de prestação de contas em tela, constatou-se a presença dos elementos e formalidades exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014.

Considerando a documentação apresentada pela OSC, verificou-se que, após a análise da prestação de contas, a OSC realizou todos os gastos conforme previsto na Lei 13.019/2014.

Considerando o Relatório de Execução Financeira foi possível verificar que as aplicações dos recursos foram compatíveis com os objetos da parceria, conforme Plano de Trabalho e Termo de Colaboração.

Análise do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria

Considerando o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, foi possível concluir que a Organização da Sociedade Civil alcançou as metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração e Plano de Trabalho.

Parecer Final

Analisando as atividades realizadas, o cumprimento das metas, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período de sua vigência, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho, concluo que a parceria cumpriu satisfatoriamente as metas, com isso **OPINO PELA REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS,** com possibilidade de realizar nova parceria com o município, de acordo com o art. 72, inciso I da Lei 13.019/2014.

Pouso Alegre-MG, 22 de julho de 2019.

EDERSON CARLOS DEVEQUE
Gestor de Parcerias
Matricula: 21110

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:6845252B

CHEFIA DE GABINETE
RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA (SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS)

O presente relatório se refere ao Termo de Fomento nº 001/2017/SMPS e ao 1º e 2º Aditivo de prazo e supressão ao Termo de Fomento 001/2017/SMPS, firmado entre o Município de Pouso Alegre/MG e a Organização da Sociedade Civil (OSC): Associação de Promoção do Menor, inscrita no CNPJ sob o nº 23.953.177/0001-08, de acordo com a Lei 13.019/2014, art. 59 e alteração da Lei 13.204/15.

Tem-se como objetivo analisar a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo supra citado, tudo conforme art. 59, incisos II, V e VI e art. 66, Parágrafo único, inciso II, da Lei 13.019/2014, referente à parceria firmada no exercício de 2017/18.

Objeto da Parceria

A presente parceria tem por objeto a manutenção de cooperação técnica e financeira entre o Município e a Associação para atender até 20 (vinte) crianças e adolescentes do sexo masculino, na faixa etária de 7 (sete) à 17 (dezessete) anos e 11 (onze) meses, em regime de acolhimento institucional de 24 horas, sendo estes meninos egressos do SAICA (serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes de Pouso Alegre), Conselho Tutelar e Judiciário.

O serviço oferece acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, Art. 101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para família substituta.

Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas para o período:

Conforme os Relatórios de Execução de Objeto apresentados, os fins e objetivos previstos para a execução da parceria estão voltados à promoção de atividades, que possuem finalidades de relevância pública e social com ações de caráter assistencial, considerando:

Acolhimento institucional proporcionando ao adolescente acolhimento imediato, garantindo seus direitos como saúde, educação, assistência emocional e social, acesso à convivência comunitária com encaminhamento para programas de profissionalização.
Realização de trabalho dinâmico e efetivo com famílias, juntamente com a rede socioassistencial do município, para que a família tenha condições de se organizar para garantir o restabelecimento do adolescente ao seu convívio familiar.

Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto no período:

De acordo com o Relatório de Execução de Objeto e com base nas visitas realizadas na OSC, foram realizadas as seguintes ações:

• Atendimento dos adolescentes através de grupo;
• Atendimento individualizado de cada adolescente;
• Atendimento em rede socioassistencial;
• Atendimento individualizado e em rede com a família;
• Atendimento individual com psicólogo;
• Acompanhamento escolar;
• Acompanhamento de Saúde;
• Encaminhamento às empresas que aderem ao programa Jovem aprendiz;
• Atendimento Personalizado;
• Busca Ativa (visitas domiciliares, visitas institucionais);
• Encaminhamento das famílias aos serviços de atendimento da rede;
• Discussão de casos com Judiciário e Promotoria;
• Capacitação de cuidadores;
• Evolução diária das rotinas institucional e processual de cada criança e adolescente em seu prontuário individual;
• Proporcionar convivência comunitária;
• Preparação e acompanhamento do desligamento, sendo quando fins Família Substituta ou desligamento por maioridade (18 anos); e
• Preparação e inclusão no mercado de trabalho.

Considerando as ações acima descritas e que a Entidade possui inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) que, assim como a Secretaria de Políticas Sociais, realiza visitas para acompanhamento dos serviços executados, considera-se que as metas previstas foram executadas e que o impacto social obtido na prestação das atividades, foi promover a inclusão social e comunitária, proporcionando aos beneficiados melhor qualidade de vida, garantindo seus direitos Individuais e coletivos.

Valores efetivamente transferidos pela administração pública no período:

Os valores transferidos pela Prefeitura de Pouso Alegre/MG foram realizados em vinte e duas parcelas, totalizando o valor de R$876.000,00 (oitocentos e setenta e seis mil reais), no exercício de 2017/18, tudo conforme tabela infra:

Data	Valor (R$)
Termo de Fomento 01/2017	
06/03/2017	R$42.000,00
09/03/2017	R$42.000,00
26/04/2017	R$42.000,00
27/04/2017	R$42.000,00
24/05/2017	R$42.000,00
05/07/2017	R$42.000,00
14/08/2017	R$42.000,00
18/09/2017	R$42.000,00
04/10/2017	R$42.000,00
01/11/2017	R$42.000,00
Total de Receitas: R$420.000,00	

Data	Valor (R$)
1º Aditivo do Termo de Fomento 01/2017	
20/02/2018	R$38.000,00
23/02/2018	R$38.000,00
06/03/2018	R$38.000,00
04/04/2018	R$38.000,00
04/05/2018	R$38.000,00
25/05/2018	R$38.000,00
28/06/2018	R$38.000,00
02/08/2018	R$38.000,00
10/09/2018	R$38.000,00
Total de Receitas: R$342.000,00	

Data	Valor (R$)
2º Aditivo do Termo de Fomento 01/2017	
31/10/2018	R$38.000,00
31/10/2018	R$38.000,00
30/11/2018	R$38.000,00
Total de Receitas: R$114.000,00	

Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas

Considerando que as metas previstas foram executadas, não foi necessária a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela OSC para a conclusão desse relatório, ficando a análise financeira a ser avaliada e concluída no relatório técnico de prestação de contas.

Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva

Não consta no processo da presente parceria nenhuma auditoria realizada.

Parecer Final

Nestes termos, manifestamo-nos favoráveis às atividades executadas no período do exercício do ano de 2017/18, considerando os relatórios e os relatos do gestor antecessor e sua equipe, além do acompanhamento e monitoramento, por esse gestor, após nomeação na Portaria 02/2018/SMPS e concluímos que as metas da presente parceria foram alcançadas e a Organização cumpriu com as obrigações previstas no Termo de Colaboração e Plano de Trabalho.

Pouso Alegre, 18 de julho de 2019.

EDERSON CARLOS DEVEQUE
Gestor de Parcerias
Matricula: 21110

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:1ED55D44

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 048/2019 (SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS)

Determina a instauração de Processo de Sindicância Investigatória e designa a competente Comissão Processante.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, §1º, alíneas "a" e "f" da Lei Orgânica do Município e com o Art. 34,inciso XXXIX, da Lei Municipal Nº 5.881/2017,
Resolve:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo de Sindicância Investigatóriaem face do servidor público municipal, B. B. de M. N., Professor de Educação Física (NIII), matrícula funcional nº 13924-4, tendo em vista a denúncia de uma mãe sobre suposto crime de abuso sexual contra criança, conforme Ofício recebido do Conselho Tutelar, bem como os fatos conexos ocorridos na Escola Municipal Dom Otávio, em março de 2019, que denunciam conduta inadequada do mesmo servidor.

Art. 2º. Designar para compor a comissão processante os seguintes servidores públicos municipais efetivos:

Presidente: Elcyvânia Macedo Mendes, Supervisora Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula funcional sob nº 7470-1

Membro: Gianne de Paula Borges Franklin da Cruz, Professora PII, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula funcional sob nº 18.419-2; e

Membro: Jefferson Regis Gonçalves, Inspetor de Alunos, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula funcional sob nº 15.845-1

Art. 3º. Os trabalhos de instalação, instrução e elaboração de relatório, ficarão sob a responsabilidade da Comissão Processante, ficando fixado o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável uma única vez por igual período, a contar da data da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos da Comissão, apresentando relatório final conclusivo.

Art. 4° - Os trabalhos da comissão realizar-se-ão na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura situada à Rua Tupinambás, s/nº, Santo Antônio, Pouso Alegre -MG.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 1º de agosto de 2019

LEILA DE FÁTIMA FONSECA DA COSTA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:FD0138CA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ERRATA PREGÃO 45/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – PREGÃO 45/2018 - **Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS, PROTETORES, BICOS E CORRELATOS A SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS. ERRATA –** Nas Atas de Registro de Preços nº 83/2019, 84/2019, 85/2019, 86/2019 e 87/2019, cujas detentoras são as empresas PNEUS UBÉRLÂNDIA LTDA, M.M COMÉRCIO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI, UNIMAQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, MANCINI PNEUS EIRELI E VILLAR GUIMARÃES COMERCIO DE PNEUS LTDA, respectivamente, onde se lê "Dotação 02.007.0012.0361.0004.2089.33903000 – ficha 396" leia-se "Dotação 02.007.0012.0361.0004.2067.33903000 – ficha 487" e onde se lê "ficha 498" leia-se "ficha 489".

DEREK WILLIAM MOREIRA ROSA
Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:AE89D04C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2018

Processo Licitatório nº 015/2016 - Modalidade: Tomada de Preços nº 002/2016.
Partes: Município de Prata-MG e Excell-Constutora E Consultoria Técnica Ltda-Epp.
Objeto: Prorrogar os prazo de execução dos serviços e vigência contratual, cujo objeto é a a contratação de pessoa jurídica para a construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) Tipo 1, na Rua Coronel Emídio Marques, esquina com a Rua João da Silva, no Bairro Primavera, na cidade de Prata-MG, conforme número da proposta 14179123000115001, celebrado entre o Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal do Prata-MG.
Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.
Prazo de vigência contratual: fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 05 (cinco) meses, a contar de 01/08/2019, passando a ter termo final em 31/12/2019.
Data da assinatura: 22/07/2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:7C413FFD

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2018

Processo Licitatório nº 013/2016 - Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2016.
Partes: Município de Prata-MG e Excell-Constutora E Consultoria Técnica Ltda-Epp.
Objeto: Prorrogar os prazo de vigência contratual, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) Tipo 1, na Rua Major Eustáquio, esquina coma Rua Coronel Emídio Marques, Bairro Cruzeiro do Sul, na cidade de Prata-MG, conforme número da proposta 14179123000115002, celebrado entre o Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal do Prata-MG.
Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.
Prazo de vigência contratual: fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 05 (cinco) meses, a contar de 01/08/2019, passando a ter termo final em 31/12/2019.
Data da assinatura: 22/07/2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:DE22D4BE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2018

Processo Licitatório nº 111/2018 – Modalidade: Tomada de Preços nº 002/2018.
Partes: Município de Prata-MG e Construtora Atlas Ltda-Me.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual, cujo objeto é contratação de empresa especializada para obras/serviços de engenharia para a construção de 01 (uma) sala que será utilizada como sala de arquivo, na Prefeitura Municipal de Prata/MG, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, no município de Prata/MG.
Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.
Prazo de vigência contratual: fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 05 (cinco) meses, a contar de 01/08/2019 com termo final em 31/12/2019.
Data da assinatura: 24/07/2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:AD1AC269

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 212/2019.

Processo Licitatório nº 143/2018 – Modalidade: Pregão Presencial nº 052/2018.
Objeto: Aquisição de 04 (quatro) veículos de passeio, para as UBSF's: Colina Park, Esperança, Oliveira e Primavera, através de Emenda Parlamentar, Proposta nº 14179.123000/1180-11, Portaria nº 4.040 de 18 de dezembro de 2018. Conta 624023-2.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratada: **VENTURE VEICULOS LTDA** vencedora para o item nº: 01, perfazendo o valor total global de **R$200.000,00 (duzentos mil reais)**.
Vigência: 02/08/2019 até o término dos prazos de garantia.
Data da assinatura: 02/08/2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:7034E783

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pratinha-MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar-se na sede da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Praça do Rosário, nº 365, Centro, sala de licitações a seguinte licitação:

Processo nº 32/2019

Registro de Preço nº 30/2019

Objeto: Aquisição de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica (novos) a serem utilizados nas máquinas e veículos automotores que integram a frota do Município de Pratinha-MG. Licitação exclusiva para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar n 147/2014.

Sessão de julgamento dos envelopes: Dia 22/Agosto/2019 às 09:30 horas.
Observação: Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

O Edital em inteiro teor estará a disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Praça do Rosário, nº 365, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, e no site ***www.pratinha.mg.gov.br,*** sem qualquer ônus. Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos neste mesmo setor, através do telefone (034) 3637-1220.

Pratinha-MG, 2 de Agosto de 2019.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:146715B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N °062/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°042/2019 REGISTRO DE PREÇO N° 034/2019

N°: 063/2019.
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, REGES GERALDO DE LISBOA -EPP, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual Contratação de Pessoa Juridica especializada no fornecimento de Fogos de Artifício,para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração.
DATA DE ASSINATURA: 24/07/2019.
VIGÊNCIA: 24/07/2019 a 24/07/2020.
VALOR ESTIMADO:R$33.950,00(Trinta e três mil e novecentos e cinqüenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº062/2019, Pregão Presencial nº 042/2019, Registro de Preços nº034/2019.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO PELO CONTRATANTE, e Reges Geraldo de Lisboa pela CONTRATADA REGES GERALDO DE LISBOA-EPP, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:1FAB1323

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2019 REGISTRO DE PREÇO N° 034/2019 EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 106/2019.
PARTES: Município de Recreio, Contratante e REGES GERALDO DE LISBOA-EPP ,Contratada.
OBJETO: Futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Fogos de Artifício , para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração.
DATA DE ASSINATURA: 24/07/2019.
VIGÊNCIA: 24/07/2019 a 24/07/2020.
VALOR: R$33.950,00 (Trinta e três mil e novecentos e cinqüenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00
Ficha: 46/323
Fonte:100/100
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 062/2019 – Pregão Presencial n° 042/2019 – Registro de Preço n° 034/2019 – Ata de Registro de Preço n°063/2019.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e Reges Geraldo de Lisboa, pela Contratada REGES GERALDO DE LISBOA-EPP, Janete Ferreira Rezende e Sabrina da Silva Rezende Fiorezi como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:F722C50B

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019

Aviso de Suspensão de Sessão Pública

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Recreio,MG, no uso de suas atribuições legais, atendendo o interesse da administração municipal, comunica a suspensão da realização da Sessão Pública do processo licitatório supra, marcada para as 09h00min do dia 06/08/2019. Nova data será oportunamente comunicada.

Prefeitura Municipal de Recreio,MG, 02 de agosto de 2019.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:0725BB74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 306/2.019.

DISPÕE SOBRENOMEAÇÃODE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legaisque lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município,**RESOLVE**:

ART. 1º - Nomear o servidor**LECIO DE ARAUJO CANDIDO**para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de**GERÊNCIA DE COMPRAS**, da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2019.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 24 DE JULHO DE 2019.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:D3F5A8E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 036/2019.

Nomeia membros para composição de Comissão Especial para apurar danos ao erário na prestação de contas do melhoramento de vias públicas e pavimentação de vias urbanas sem o ressarcimento de saldo remanescente, referente aos Convênios SETOP, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES,** no uso das atribuições conferidas pelo art. 95, inciso VII, e art. 58, inciso II, ambos da Lei Orgânica do Município, nos termos do que preceitua a Lei Delegada nº 002, de 14 de junho de 2017, e considerando:

I - manifestação da Controladoria-Geral do Município, através do Memorando nº 249/2019, dirigido à Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo e Urbanismo e Memorando nº 309/2019, dirigido à Procuradoria-Geral do Município;

II - manifestação da Secretaria Municipal de Obras, através do Memorando nº 167/2019, em resposta ao Memorando 249/2019.

III - manifestação da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, através do Memorando nº 694/2019, em resposta ao Memorando 249/2019 e Memorando nº 838/2019;

IV - manifestação da Secretaria Municipal de Fazenda, através do Memorando nº 282/2019, em resposta ao Memorando 249/2019;

V - irregularidades apontadas nos Convênios nº 625/2007, 714/2008, 793/2008 e 258/2009 - SETOP - Melhoramento de vias públicas e 30.042/2007 - SETOP/DER - Pavimentação de vias urbanas da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas - SETOP, quanto à prestação de contas sem o ressarcimento de saldo remanescente referente à devolução de contrapartida;

VI - a necessidade de realização de um controle preventivo, concomitante e posterior dos atos e fatos da Administração Pública Municipal, no âmbito dos órgãos da Administração Direta e Indireta do município e Ribeirão das Neves;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros para composição de Comissão Especial, com o objetivo de apurar as irregularidades indicadas, a identificação dos responsáveis e qualificação do dano ao erário municipal, na ocorrência dos fatos abaixo:

I - omissão no dever de prestar contas;

II - falta de comprovação de aplicação de recursos repassados pelo Estado ou pelo Município mediante convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere;

III - ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

IV - prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário.

Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos servidores, pertencentes ao quadro efetivo de pessoal do Município, abaixo relacionados:

I - Alana Iara Januário, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

II - Liliane Shirlei Costa, da Secretaria Municipal de Fazenda;

III - Paulo Henrique Frank Mafia, da Secretaria Municipal de Obras.

§ 1º O presidente da Comissão será escolhido pelos próprios integrantes da Comissão na primeira reunião designada para início dos trabalhos.

§ 2º Os integrantes da Comissão Especial ficarão, administrativamente, subordinados ao Secretário Municipal de Obras.

Art. 3º A Comissão, ora instituída, fica autorizada a praticar todos os atos necessários para a realização do objetivo, de que trata o art. 1º desta Portaria, podendo requisitar a colaboração dos demais órgãos da Administração Pública Municipal e serviços técnicos que julgar necessários.

Art. 4º Compete à Comissão a formalização, a instrução do procedimento e a elaboração de relatório conclusivo, que deverá ser encaminhado para a Controladoria-Geral do Município, que tomará as medidas cabíveis para fins de julgamento.

Art. 5º A Comissão Especial terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja justificativa.

Art. 6º A participação como membro da Comissão Especial é considerada como serviço público relevante e não ensejará remuneração qualquer espécie.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria/Gab. nº 029, de 26 de junho de 2019.

Ribeirão das Neves/MG,15 de Julho de 2019.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:037623B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 037/2019.

Nomeia membros para composição de Comissão Especial para apurar danos ao erário, referente à prestação de contas do Convênio celebrado com o Programa Poupança Jovem, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES,** no uso das atribuições conferidas pelo art. 95, inciso VII, e art. 58, inciso II, ambos da Lei Orgânica do Município, nos termos do que preceitua a Lei Delegada nº 002, de 14 de junho de 2017, e considerando:

I - manifestação da Controladoria-Geral do Município, através do Memorando nº 252/2019, dirigido à Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo e Memorando nº 309/2019, dirigido à Procuradoria-Geral do Município;

II - manifestação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, através do Memorando nº 176/2019, em resposta ao Memorando 252/2019.

III - manifestação da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, através do Memorando nº 694/2019, em resposta ao Memorando 252/2019 e Memorando nº 838/2019;

IV - manifestação da Secretaria Municipal de Fazenda, através do Memorando nº 334/2019, em resposta ao Memorando 252/2019;

V - irregularidades apontadas no Convênio SEDESE nº 852/2009, referente à prestação de contas do Programa Poupança Jovem;

VI - a necessidade de realização de um controle preventivo, concomitante e posterior dos atos e fatos da Administração Pública Municipal, no âmbito dos órgãos da Administração Direta e Indireta do município e Ribeirão das Neves;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros para composição de Comissão Especial, com o objetivo de apurar as irregularidades indicadas, a identificação dos responsáveis e qualificação do dano ao erário municipal, na ocorrência dos fatos abaixo:

I - omissão no dever de prestar contas;

II - falta de comprovação de aplicação de recursos repassados pelo Estado ou pelo Município mediante convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere;

III - ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

IV - prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário.

Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos servidores, pertencentes ao quadro efetivo de pessoal do Município, abaixo relacionados:

I - Alana Iara Januário, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

II - Liliane Shirlei Costa, da Secretaria Municipal de Fazenda;

III - Eduardo do Carmo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

§ 1º O presidente da Comissão será escolhido pelos próprios integrantes da Com issão na primeira reunião designada para início dos trabalhos.

§ 2º Os integrantes da Comissão Especial ficarão, administrativamente, subordinados ao Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Art. 3º A Comissão, ora instituída, fica autorizada a praticar todos os atos necessários para a realização do objetivo, de que trata o art. 1º desta Portaria, podendo requisitar a colaboração dos demais órgãos da Administração Pública Municipal e serviços técnicos que julgar necessários.

Art. 4º Compete à Comissão a formalização, a instrução do procedimento e a elaboração de relatório conclusivo, que deverá ser encaminhado para a Controladoria-Geral do Município, que tomará as medidas cabíveis para fins de julgamento.

Art. 5º A Comissão Especial terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja justificativa.

Art. 6º A participação como membro da Comissão Especial é considerada como serviço público relevante e não ensejará remuneração qualquer espécie.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria/Gab. nº 030, de 26 de junho de 2019.

Ribeirão das Neves/MG, 15 de Julho de 2019.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:ACC905E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 038/2019.

Nomeia membros para composição de Comissão Especial para apurar danos ao erário, referente à prestação de contas do Convênio do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES,** no uso das atribuições conferidas pelo art. 95, inciso VII, e art. 58, inciso II, ambos da Lei Orgânica do Município, nos termos do que preceitua a Lei Delegada nº 002, de 14 de junho de 2017, e considerando:

I - manifestação da Controladoria-Geral do Município, através do Memorando nº 250/2019, dirigido à Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo e Memorando nº 309/2019, dirigido à Procuradoria-Geral do Município;

II - manifestação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, através do Memorando nº 177/2019, em resposta ao Memorando 250/2019.

III - manifestação da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, através do Memorando nº 694/2019, em resposta ao Memorando 250/2019 e Memorando nº 838/2019;

IV - manifestação da Secretaria Municipal de Fazenda, através do Memorando nº 286/2019, em resposta ao Memorando 250/2019;

V - irregularidades apontadas no Convênio MDS/UNIÃO nº 47/2009, referente à prestação de contas, sem a devolução do ressarcimento de saldo, referente ao Programa de Aquisição de Alimentos - PAA;

VI - a necessidade de realização de um controle preventivo, concomitante e posterior dos atos e fatos da Administração Pública Municipal, no âmbito dos órgãos da Administração Direta e Indireta do município e Ribeirão das Neves;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros para composição de Comissão Especial, com o objetivo de apurar as irregularidades indicadas, a identificação dos responsáveis e qualificação do dano ao erário municipal, na ocorrência dos fatos abaixo:

I - omissão no dever de prestar contas;

II - falta de comprovação de aplicação de recursos repassados pelo Estado ou pelo Município mediante convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere;

III - ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

IV - prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário.

Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos servidores, do quadro efetivo, abaixo relacionados:

I - Alana Iara Januário, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

II - Eduardo do Carmo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

III - Viviane Martins de Oliveira, da Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 1º O presidente da Comissão será escolhido pelos próprios integrantes da Comissão na primeira reunião designada para início dos trabalhos.

§ 2º Os integrantes da Comissão Especial ficarão, administrativamente, subordinados ao Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Art. 3º A Comissão, ora instituída, fica autorizada a praticar todos os atos necessários para a realização do objetivo, de que trata o art. 1º desta Portaria, podendo requisitar a colaboração dos demais órgãos da Administração Pública Municipal e serviços técnicos que julgar necessários.

Art. 4º Compete à Comissão a formalização, a instrução do procedimento e a elaboração de relatório conclusivo, que deverá ser encaminhado para a Controladoria-Geral do Município, que tomará as medidas cabíveis para fins de julgamento.

Art. 5º A Comissão Especial terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja justificativa.

Art. 6° A participação como membro da Comissão Especial é considerada como serviço público relevante e não ensejará remuneração qualquer espécie.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria/Gab. 031, de 26 de junho de 2019.

Ribeirão das Neves/MG, 15 de Julho de 2019.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:ABDC293B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 034/2019.

Constitui e nomeia membros para composição de Comissão Especial para apurar a ocorrência de possíveis irregularidades, danos ao erário e/ou falta funcional, na prestação de contas da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ribeirão das Neves, nos exercícios de 2009 a 2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES,** no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI, do art. 95 e alínea "d" do inciso II, do art. 58, ambos da Lei Orgânica do Município, e considerando:

I - o implemento do termo aditivo do convênio celebrado entre o Município e a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ribeirão das Neves, Processo Administrativo n° 598/2019;

II - o Parecer PROGEM n°091, de 22 de março de 2019, da Procuradoria-Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial destinada a apurar possíveis irregularidades, danos ao erário e/ou falta funcional, na prestação de contas da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ribeirão das Neves, nos exercícios de 2009 a 2018.

Art. 2º Ficam designados os seguintes membros efetivos para composição da Comissão Especial**:**

I - Ricardo Gomes Figueiroa Silva - Procuradoria-Geral do Município;

II - Rubiane Moura Pacheco Lopes - Secretaria Municipal de Fazenda;

III - Glaucia Rodrigues Guimarães Loffi - Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O presidente da Comissão será escolhido pelos próprios integrantes da Comissão na primeira reunião designada para início dos trabalhos.

§ 2º Os trabalhos da referida Comissão, ficarão a cargo da Secretária Municipal de Educação e, na hipótese de ausências ou impedimentos, do Presidente da Comissão.

§ 3º Das reuniões da Comissão Especial serão lavradas atas circunstanciadas, as quais mencionarão a participação dos membros e todos os fatos porventura ocorridos.
§ 4º A Comissão poderá requisitar outros servidores públicos para auxiliarem em seus trabalhos.
Art. 3º Os integrantes da Comissão Especial ficarão administrativamente subordinados à Secretaria Municipal de Educação.

A rt. 4° A Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher provas, admitidas em direito, que julgar pertinentes, a fim de cumprir duas atribuições.

Art. 5° A Comissão, ora instituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final, dando ciência à Administração Superior.

Art. 6° A participação como membro da Comissão Especial é considerada como serviço público relevante e não ensejará remuneração de qualquer espécie.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria/Gab. nº 017, de 18 de abril de 2019

Ribeirão das Neves/MG, 05 de Julho de 2019.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:958950DF

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 010/2018, Processo: N.º 344/2017. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação (LOCATÁRIA) e **PEDRO ALEIXO SOARES** (LOCADOR). Objeto do aditivo: O prazo de vigência estabelecido no contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses e o valor total deste termo aditivo é de R$51.969,84 (Cinquenta e um mil novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) que serão pagos em parcelas mensais e consecutivas no valor de R$4.330,82 (Quatro mil trezentos e trinta reais e oitenta e dois centavos). Data da assinatura: 29 de Julho de 2019.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:2DA485C9

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 120/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de autorização e ratificação à Dispensa de Licitação nº 034/2019, referente ao Processo: Nº. 285/2017. **Objeto: Locação de um imóvel situado na Av. Deputado Moreira de Carvalho, n.º 465, Bairro Vereda, Ribeirão das Neves/MG**. **Contrato Nº 120/2019** Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação (Locatário) e **ENI ALEIXO DO NASCIMENTO** e **JORGE LUIZ DO NASCIMENTO** (Locadora), Valor Total Estimado: R$48.000,00. Data da Assinatura: 15 de Julho de 2019. Vigência: 12 (doze) meses.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:A29892BD

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO Nº 053/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - Pregão 053/2018 - torna público que encontra-se suspenso de seu prosseguimento o edital do Pregão 053/2018, cujo objeto consiste no registro de preço visando a aquisição de instrumentos musicais, por um período de 12 (doze) meses.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:E6EBFAB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

EDITAL E REGULAMENTO 01/2019 PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE RIBEIRÃO DAS NEVES – CMDM/RN NA GESTÃO 2019/2022.

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS(AS) MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE RIBEIRÃO DAS NEVES, instituída por meio da Resolução CMDM/RN nº 03/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 10/05/2019, vem informar **os nomes dos inscritos para o Processo de escolha dos representantes da sociedade civil.**

Nº	Nome das diversas expressões dos grupos e movimentos sociais organizados da sociedade civil de mulheres, representantes de rede feministas, de fóruns de mulheres negras, de núcleos de estudo e pesquisa das universidades, de instituições de classes, de sindicatos, de partidos políticos, podendo contemplar ainda outros segmentos que tenham contribuído de forma significativa em benefício dos direitos da mulher.	Representantes
01	Projeto DELLAS	Valdireni Rodrigues Salomão
02	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ribeirão das Neves - APAE	Maria José Carneiro
03	Centro de Estudos, Pesquisa e Intervenção de Ribeirão das Neves - CEPI-NEVES	Rosely Carlos Augusto
04	Partido dos Trabalhadores de Ribeirão das Neves – PT NEVES	Natália Bernardes do Nascimento
05	Coletivo Justinópolis de Economia Solidária	Marcela Menezes Costa
06	Grupo de Apoio a Mulher – GAME	Fernanda Pereira Gonçalves de Andrade
07	Rede de Mulheres Feministas Nevense	Michele Freitas de Oliveira

Ribeirão das Neves, 01 de agosto de 2019.

ANA PAULA DE OLIVEIRA MARTINS
Coordenação da Casa Dos Conselhos

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:B30C5ADA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rio Doce. Pregão Presencial nº. 031/2019. Homologação. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de câmaras de ar, protetor de câmara de ar e pneus novos para atender à frota municipal do município de Rio Doce. Tendo sido julgadas vencedoras e habilitadas as empresas: JRS Pneus Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 07.620.907/0001-00, referente aos itens 01 – R$ 184,70, 02 – R$ 414,90, 03 – R$ 314,50, 05 – R$ 276,00, 11 – R$ 489,00, 16 – R$ 536,90 e 19 – R$ 1.007,00; Ernane Bramante Serviços Ltda – ME inscrita no CNPJ sob o nº 18.257.479/0001-01, referente aos itens 04 – R$ 249,80, 10 – R$ 326,90, 17 – R$ 508,00; Mancini Pneus Eireli inscrita no CNPJ sob o nº 32.148.723/0001-29, referente aos itens 06 – R$ 276,50, 07 – R$ 326,80, 08 – R$ 280,90, 09 – R$ 306,40, 12 – R$ 372,80, 13 – R$ 494,40, 14 – R$ 577,80, 15 – R$ 536,99, 18 – R$ 1.207,00, 24 – 1.734,50, 25 – R$ 2.973,00, 26 – R$ 1.898,90, 27 – R$ 5.059,00, 28 – R$ 1.115,00, 29 – R$ 874,00, 30 – R$ 2.739,00, 31 – R$ 2.259,50, 32 – R$ 159,90, 33 – R$ 178,90, 34 – R$ 78,30, 35 – R$ 193,50, 36 – R$ 78,30, 37 – R$ 278,90, - 38 – R$

395,00, 39 – R$ 220,90, 40 – R$ 291,30, 41 – R$ 78,30, 42 – R$ 302,50, 43 – R$ 32,50, 44 – R$ 32,00, 45 – R$ 33,90, 46 – R$ 30,50, 47 – R$ 60,00, 48 – R$ 101,30, 49 – R$ 107,50, 50 – R$ 24,99, 51 – R$ 33,09, 52 – R$ 33,09 e 53 – R$ 126,50; LF Empresarial Eireli inscrita no CNPJ sob o nº 21.895.235/0001-69, referente aos itens 20 – R$ 1.374,00, 21 – R$ 1.446,00, 22 – R$ 975,00 e 23 – R$ 1.607,00. O termo de homologação encontra-se junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce/MG, no horário de 12h às 18h. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242.

Rio Doce, 02 de agosto de 2019.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:17E692AB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rio Doce. Pregão Presencial nº. 005/2019. Homologação. Objeto: registro de preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de pavimentação e construção. Tendo sido julgada vencedora e habilitada a empresa: Pedreira Oratórios Ltda - ME inscrita no CNPJ sob o nº 04.291.804/0001-48 referente aos itens 01 – R$ 44,00, 02 – R$ 43,00, 03 – R$ 39,00, 04 – R$ 42,00 e 05 – R$ 37,00. O termo de homologação encontra-se junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce/MG, no horário de 12h às 18h. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242.

Rio Doce, 02 de agosto de 2019.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:F9B4B4D6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º Termo Aditivo ao Contrato nº 112/2014, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e a empresa Edgar Junior Luiz Ferreira 12805382609.
Objeto: prorrogação de prazo por mais 31 (trinta e um) dias contados a partir do dia 31/07/2019 e inclusão de dotação orçamentária.
Valor total a ser acrescido: 1.103,77 (mil cento e três reais e setenta e sete centavos).
Data da assinatura: 31/07/2019.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:76871BF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL ENTRE O MUNICÍPIO DE RODEIRO E SEBRAE/MG

Extrato Contratual
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Contrato Nº 052/2019/Rodeiro
Nº 71884/2019/SEBRAE
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais, SEBRAE/MG
Objeto: a prestação de serviços, pelo SEBRAE-MG à CONTRATANTE, para viabilizar a participação da CONTRATANTE, através de empresário(s), na Missão Empresarial MISSÕES - VISITA TÉCNICA AGROTURISMO
VENDA NOVA DO IMIGRANTE, , no período de 04/08/2019 a 06/08/2019.
Vigência: 04/08/2019 a 28/08/2019
Valor Total: R$ 500,00 (Quinhentos Reais)
Dotação Orçamentária: 02.01.00.04.122.022.2019.33903900
Data da assinatura: 30/07/2019
Signatários: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal
João Roberto Marques Lobo – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais, SEBRAE/MG - Contratado.

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:1B7AC065

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO E AUGUSTO CESAR SOARES DA CUNHA 10210471638

Extrato Contratual
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Contrato Nº 046/2019
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e Augusto Cesar Soares da Cunha 10210471638
Objeto: Contratação de Empresa de Assessoria, Consultoria e Execução Técnica, junto à Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Vigência: 02/07/2019 a 02/01/2020
Valor Total: R$ 5.988,00 (Cinco Mil Novecentos e Noventa e Oito Reais)
Dotação Orçamentária:02.10.00.008.244.052.2012.33903900 – Ficha 379.
Data da assinatura: 02/07/2019
Signatários: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal
Augusto Cesar Soares da Cunha 10210471638 – Contratado.

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:7896EC43

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATO 046/2019

Extratos de Termo de Rescisão
Contrato Nº 046/2019

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, a rescisão amigável, nesta data, do Contrato de Prestação de Serviços nº 046/2019, que tem por objeto a Contratação de Empresa de Assessoria, Consultoria e Execução Técnica, junto à Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, firmado entre as partes em 02 de Julho de 2019.
As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do contrato Original.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Augusto César Soares da Cunha 10210471638
Signatários: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal
Augusto Cesar Soares da Cunha - AUGUSTO CESAR SOARES DA CUNHA 10210471638 - Contratado

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:BFC41085

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO N.º 092 / 2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Luciene Aparecida Inez de Almeida
Objeto – Prestação dos Serviços de Agente Comunitário,no Programa Estratégia de Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Rodeiro
Valor – R$ 1.250,00 (Hum mil duzentos e cinqüenta reais).
Vigência – 05/08/2019 a 04/08/2020.
Signatários – Luiz Antônio Medeiros - Prefeito Municipal

Luciene Aparecida Inez de Almeida - Contratada

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:E42B2C9E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO N.º 093 / 2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 011/2008, Art. 179 a 188.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Camila da Silva Juste Vieira
Objeto – Prestação dos Serviços de Professora, para atender a Secretaria Municipal de Educação.
Valor – R$ 1.278,33 (Hum mil duzentos e setenta oito reais e trinta três centavos).
Vigência – 05/08/2019 a 31/12/2019, ou durante o calendário escolar.
Signatários – Luiz Antonio Medeiros - Prefeito Municipal
Camila da Silva Juste Vieira - Contratada

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:3FFEF1F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RUBELITA/MG

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RUBELITA/MG

RETIFICAÇÃO Nº: 02 DA RESOLUÇÃO EDITALÍCIA 01/2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

Processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Rubelita/MG

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE Rubelita /MG, torna publico a retificação da Resolução Editalícia nº: 01/2019, que trata do processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar do Município de Rubelita /MG.

1 – Altera-se o Calendário de Organização do Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar do Município de Rubelita /MG, ano 2019, referente ao Mandato 2020/2023, que passa a vigorar da seguinte forma:
1) A prova de aferição de conhecimento, constante no item 5.5 da Resolução Editalícia será realizada no dia 05/08/2019 com início às 18:00 e término ás 20:00 horas na Escola Municipal Coração Infantil localizada na Avenida Miguel de Almeida, nº:15, centro em Rubelita/MG.
2) A avaliação psicológica, constante no item 6.2 da resolução Editalicia será realizada no dia 08/08/2019, na Quadra Desportiva localizada na Avenida Miguel de Almeida,s/n, centro em Rubelita/MG.

01 de Agosto de 2019.

MIRIANY CRISTINA MIRANDA GUEDES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:D0B9BFE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/19

Processo Licitatório n.º 199/19
Contrato n.º: 101/19
Contratada: INSTITUTO DE TURISMO E EVENTOS DE OURO PRETO E CIRCUITO DO OURO
Objeto: Execução de serviços de locação de stand no evento Festival de Turismo em Ouro Preto.
Prazo: 01/08/2019 a 01/09/2019.
Valor Estimado: R$ 3.474,00
Data de assinatura: 01/08/2019

Santa Bárbara, 02/08/2019

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretario Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo

Publicado por:
Anna Laura Hosken
Código Identificador:91671535

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 147/2018 – 1º ADITIVO

Processo Licitatório n.º 404/18
1º Aditivo ao Contrato n.º 147/2018
Contratada: SANTA CASA NOSSA SENHORA DAS MERCÊS
Objeto: inclusão na parcela pós fixada de consultas pré e pós cirúrgica, não havendo alteração no valor financeiro.
Data assinatura: 02/08/2019

Santa Bárbara, 02/08/2019

GEOVANI FERREIRA GUIMARÃES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Anna Laura Hosken
Código Identificador:0B9B3D7B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 163/2016 – 3º ADITIVO

Processo Licitatório n.º 128/16
3º Aditivo ao Contrato n.º 163/2016
Contratada: RITA TRINDADE SILVA E SOARES
Prazo: 17/08/2019 até 16/08/2020
Valor: R$ 3.600,00
Data assinatura: 02/08/2019

Santa Bárbara, 02/08/2019

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Anna Laura Hosken
Código Identificador:AC2996D6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/19

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG – PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/19 - PRC N.º 175/19 - Menor preço por item. Objeto: SRP de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme edital. Data do recebimento das propostas e documentos: **16/08/2019** às 08 horas, na Praça Cleves de Faria, 104 – 2° andar, Centro. Edital à disposição no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 02 de agosto de 2019.

A) MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Sec.mun.administração Pública

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:78FB7731

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/19

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG – PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/19 - PRC N.º 185/19 - Menor preço por item. Objeto: SRP de materiais médicos e odontológicos, conforme edital. Data do recebimento das propostas e documentos: **19/08/2019** às 08 horas, na Praça Cleves de Faria, 104 – 2° andar, Centro. Edital à disposição no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 02 de agosto de 2019.

A) MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Sec.mun.administração Pública

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:9467DCB2

CONTROLADORIA
PORTARIA N.º 013/2019 – CGGI

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso da competência que lhe confere a Lei Complementar n.º 1.666/2013, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n.º 1.894/2019, que cria o Programa "Combate a Corrupção", dispõe sobre o Processo Administrativo de Responsabilização previsto na Lei Federal n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Municipal e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores Bryan Vicente de Souza, Assessor de Governança, matrícula n.º 101147; Laiane Carine Soares Silvério, Contadora, matrícula n.º 201055; e Robson Arcanjo Martins, Oficial Administrativo, matrícula n.º 200432; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, visando à apuração de eventuais irregularidades cometidas pela EMPRESA CARAÇA TRANSPORTES E TURISMO LTDA – CNPJ n.º 01.200.710/0001-28, quando da execução do contrato de concessão do serviço de transporte coletivo municipal, descritas no Processo Administrativo n.º 010/2019, instaurado no âmbito da Secretaria Municipal de Administração Pública, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º. Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, com supedâneo no art. 13, § 4º, da Lei Municipal n.º 1.894/2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 29 de julho de 2019.

CLÁUDIO ALVES BRAGA
Controlador Interno

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:1FAB2D95

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1914/2019

Dispõe sobre a apreensão, registro e cadastramento de animais de grande porte soltos nas vias e logradouros públicos da zona urbana e rural do município de Santa Bárbara adota providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Serviço de Apreensão de Animais, devendo todo e qualquer animal de grande porte encontrado solto nas vias e logradouros públicos da zona urbana e rural do Município de Santa Bárbara/ MG, assim considerado qualquer animal encontrado em lugar público, desacompanhado de seu proprietário ou responsável.
Parágrafo Único. São considerados animais de grande porte:
I – Animais equinos, asininos e de muares como cavalos, éguas, burros, asnos, jumentos, mulas, pôneis. etc.;
II – Animais bovinos e bufalinos como bois, vacas, touros, búfalos, etc.;
III – Outros animais de porte equivalente aos mencionados nos incisos anteriores, tais como avestruzes, emas, etc.;

Art. 2º. A apreensão será feita por órgão próprio da Prefeitura Municipal ou por pessoas físicas ou jurídicas, por ela devidamente credenciadas, ficando sob sua guarda e responsabilidade no prazo de 05 (cinco) dias.
§1º. Os animais apreendidos serão recolhidos em local adequado para essa finalidade, e ficarão à disposição dos respectivos proprietários ou possuidores que somente poderão resgatá-los dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante o recolhimento dos custos com despesas de apreensão, guarda e alimentação de cada animal, mais multa;
§2º. O Município não terá qualquer responsabilidade pela morte de animais apreendidos, bem como por dano, roubos, furtos ou fuga de animais ocorridos em circunstancias alheias à sua vontade.
§3º. Não serão aceitos animais encaminhados ou trazidos diretamente por pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 3º. No ato da apreensão será feita inspeção visual do animal e aquele que apresentar aspecto doentio será apreendido, encaminhado e guardado separadamente dos outros de aspecto saudável.
§1º. O animal que se apresentar com sinais de moléstia ou ferimento grave receberá assistência médico-veterinária.
§2º. Os custos com honorários médicos veterinários e medicamentos aplicados desde a apreensão até o momento de liberação quando do resgate do animal serão, ao final, cobrados do proprietário ou do responsável pelo animal.

Art. 4º. No ato de apreensão será preenchida uma ficha de ocorrência, em 02 (duas) vias, na qual serão especificadas a espécie do animal apreendido; suas características físicas; a idade presumível; o local e a data de apreensão; e a assinatura do agente responsável pela apreensão.
§1º. Será realizado o registro do animal por tinta, chip eletrônico, etiqueta ou outro instrumento a fim de identificar o animal, o qual irá gerar a ficha cadastral do animal com os dados básicos da ficha de ocorrência de que trata o *caput* deste artigo, a ser complementada com as demais informações obtidas após sua apreensão.
§2º. No caso de apreensão de animal já portador de chip ou outro mecanismo de identificação, seus dados cadastrais serão incluídos na ficha de ocorrência.
§3º. Uma vez resgatado o animal, ficará a totalmente a cargo do seu proprietário ou responsável a manutenção de seu registro atualizado com os dados relativos ao animal perante o órgão municipal, sendo o Município isento de qualquer responsabilidade quanto às consequências advindas de cadastro desatualizado do animal.

Art. 5º. O prazo máximo de guarda do animal pela Prefeitura, para o efeito de sua liberação ao proprietário ou responsável será de 05 (cinco) dias, após o qual será doado ou levado a leilão, se por ele não se interessar nenhuma entidade, sem qualquer direito do proprietário a indenização ou ressarcimento.
Parágrafo Único: O animal que não for resgatado no prazo previsto no *caput* deste artigo será considerado abandonado, autorizando-se o Município a efetuar a sua respectiva doação ou alienação.

Art. 6º. Em caso de liberação, serão cobrados do proprietário ou do responsável, por animal, independentemente de sua espécie, sem prejuízo das demais despesas previstas nesta lei:
I – Multa equivalente a 05 (cinco) UFISBA's pela apreensão;

II – Taxa de liberação equivalente a 01 (uma) UFISBA pela apreensão;
III – Despesas efetuadas com guarda, permanência, alimentação e cuidados de rotina diária, calculados em 01 (uma) UFISBA por dia.
§1º. A multa e taxa de liberação serão dobradas a partir da segunda apreensão de animal do mesmo proprietário, independentemente de ser o mesmo animal de apreensões anteriores ou não.
§2º. No caso da primeira ocorrência, a administração poderá deixar de cobrar os valores previstos no inciso III do *caput* quando ficar comprovado que o animal apreendido é utilizado na aferição de renda familiar.
§3º. Uma vez liberado o animal, todos os cuidados a ele pertinentes, inclusive seu transporte, ficarão a cargo de seu proprietário ou responsável desde o momento do resgate.

Art. 7º. O produto de arrematação do animal, deduzidos os valores previstos no art. 6º devidamente atualizados, será entregue ao proprietário, obedecidas as formalidades legais e conforme dispuser o regulamento.
Parágrafo único: Caso o produto da arrematação seja insuficiente para cobrir os valores devidos pelo proprietário, a diferença será inscrita em dívida ativa municipal.

Art. 8º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, mediante decreto.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 31 de julho de 2019.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:05F43652

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1915/2019

Cria o Programa Cartão Reforma Solidária em âmbito municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Com fundamento nos arts. 6º, 30, I, e 203, I, da Constituição Federal de 1988, bem como art. 126 da Lei Orgânica Municipal, e com o objetivo de complementar programas federais, estaduais e municipais preordenados à requalificação de moradias de pessoas de baixa renda, para afastamento de risco à integridade física dos moradores ou para melhoria das condições de salubridade e/ou habitabilidade, fica instituído o Programa Municipal Cartão Reforma Solidária.

Art. 2º. São objetivos do Programa Municipal Cartão Reforma Solidária:
I – requalificação de moradias de pessoas de baixa renda, para afastamento de risco à integridade física dos moradores ou para melhoria das condições de salubridade e/ou habitabilidade;
II - reforma, ampliação ou conclusão de unidades habitacionais dos grupos familiares em situação de vulnerabilidade social, visando a redução do déficit habitacional, a promoção do acesso à moradia digna e a melhoria das condições de habitabilidade;
III – reforma, ampliação, conclusão ou adaptação de unidades habitacionais de pessoas portadoras de deficiência, com o objetivo de promover acesso à moradia digna e a melhoria das condições de habitabilidade.

Art. 3º. Para a execução do Programa Municipal Cartão Reforma Solidária, fica o Poder Executivo autorizado a:
I – conceder subvenção econômica às pessoas físicas beneficiárias para a aquisição de materiais de construção destinados à reforma, à ampliação ou à conclusão de unidades habitacionais dos grupos familiares;
II – conceder autorização de fornecimento de materiais de construção destinados à reforma, à ampliação ou à conclusão de unidades habitacionais dos grupos familiares, os quais serão obtidos perante a administração pública municipal ou rede de fornecedores credenciados.
§1º. A subvenção econômica ou autorização para fornecimento de materiais de construção deverá ser aplicada exclusivamente no imóvel de posse ou propriedade do beneficiário, por ocasião da inscrição no processo de seleção do Programa.
§2º. O valor máximo da subvenção econômica ou autorização para fornecimento de materiais de construção será de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), que poderá ser reajustado anualmente a partir da vigência desta Lei pelo INPC/IBGE.
§3º A subvenção econômica ou autorização para fornecimento poderá ser concedida mais de uma vez por grupo familiar e por imóvel, desde que não ultrapasse o valor máximo previsto no §2º.
§4º. Os benefícios previstos no *caput* deste artigo não poderão ser cumulados com outros subsídios concedidos no âmbito de programas habitacionais.
§5º. Os benefícios previstos neste artigo poderão ser empregados na aquisição de materiais de construção destinados a promover a acessibilidade nos imóveis em que residirem pessoas com deficiência.
§6º. Até 25% (vinte e cinco por cento) do valor previsto no §2º deste artigo poderá ser utilizado para custeio de serviços de construção civil, os quais poderão ser contratados diretamente pelos beneficiários do programa com recursos da subvenção econômica ou disponibilizados pela administração através de prestadores devidamente credenciados.
§7º. Em qualquer hipótese, contratado diretamente pelo beneficiário ou credenciado pela administração, o prestador de serviços a que se refere o parágrafo anterior deverá estar em situação regular perante a administração municipal.
§8º. O valor da subvenção econômica ou autorização para fornecimento de materiais de construção será aferido segundo as condições específicas de cada grupo familiar, de acordo com diagnóstico produzido por técnicos da administração municipal.

Art. 4º. Para os fins desta Lei, considera-se:
I – grupo familiar: a unidade nuclear composta por um ou mais moradores permanentes que contribuam para o seu rendimento conjunto ou que tenham as suas despesas por ela atendidas, abrangidas todas as espécies de famílias reconhecidas pelo ordenamento jurídico brasileiro, inclusive a família unipessoal;
II – renda familiar *per capta*: a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente por um grupo familiar dividida pelo número de seus integrantes;
III – Famílias em situação de vulnerabilidade social: aquelas reconhecidas em relatório socioeconômico e parecer social elaborado por técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Proteção Social, de acordo com as normas pertinentes:
a) Entende-se por situação de vulnerabilidade social aquela que se caracterize pela presença de particularidades que envolvam segmentos populacionais específicos, tais como: crianças de 0 (zero) a 12 (doze) anos, idosos, pessoas com deficiência, ou indivíduos com patologias graves, sendo estes 2 (dois) últimos atestados através de laudos médicos recentes; aquela onde o grupo familiar apresente circunstâncias de desemprego, renda inexistente, e/ou renda per capita muito abaixo da estipulada nesta Lei. Serão computados para cálculo da renda familiar os rendimentos de todos os membros adultos que compõe a família.
IV – reforma, ampliação e conclusão de unidade habitacional: as obras destinadas à melhoria de condições de habitabilidade, de salubridade, de segurança, de acessibilidade e de dignidade da moradia.
V – Condição habitacional de natureza precária, emergencial ou de risco:
a) A decorrente de caso fortuito, de força maior ou de fato não causado pelo beneficiário, e que comprometa a estrutura física e a segurança da residência, tornando-a temporária ou definitivamente inviável para habitação humana em virtude do risco que represente para seus moradores, tornando indispensável a realização de obra no local;
b) Em casos onde exista comprovada falta de condições estruturais na residência,causando situação que afete a saúde dos membros do grupo familiar;

VI - Material de construção: os materiais necessários para construção ou reforma de residências;
VII - cartão reforma solidária: meio de pagamento nominal ou autorização de fornecimento aos beneficiários do Programa para que adquiram exclusivamente materiais de construção, obedecidos os requisitos previstos nesta Lei e em regulamentação do Poder Executivo;
VIII – participantes: os beneficiários, o Município e seus agentes, todos aqueles que concorrerem para as ações do Programa ou que se beneficiarem, direta ou indiretamente, dos recursos deste;
IX - assistência técnica: conjunto de ações, definido pelo Poder Executivo, a ser adotado para a orientação aos beneficiários do Programa quanto à adequada aplicação dos benefícios.

Art. 5º. Para participar do Programa, o candidato a beneficiário deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:
I – integrar grupo familiar cuja renda *per capita* seja inferior ou igual a 1/4 (um quarto) do salário mínimo vigente ou que, por outros motivos, receberem do Serviço Social diagnóstico favorável à concessão do benefício;
II - ser proprietário, possuidor ou detentor de imóvel residencial no município de Santa Bárbara, na forma da lei, excluído o ocupante de imóveis cedidos ou alugados;
III - ser maior de dezoito anos ou emancipado;
IV – ser cadastrado no CADÚNICO do Governo Federal e no cadastro próprio do Setor de Habitação Social;
V – residir no Município de Santa Bárbara há no mínimo 01 (um) ano;
VI – não ser proprietário de outro imóvel no Município de Santa Bárbara ou em qualquer outro lugar;
§1º. É vedada a utilização dos benefícios do cartão reforma em imóveis de natureza comercial.
§2º. Outros requisitos para participação no Programa poderão ser definidos em regulamento.

Art. 6º. Terão prioridade de atendimento no âmbito do Programa definido nesta Lei:
I – Imóvel em condição habitacional de natureza precária, emergencial ou de risco, ou em situação estrutural inadequada para oferecer acessibilidade a pessoas idosas, com deficiência, com mobilidade reduzida e/ou dificuldade de locomoção;
II – que não possuem em sua residência Instalação Sanitária;
III – cujo responsável pela subsistência seja mulher ou idoso;
IV – Existência de crianças com idade entre 0 (zero) a 12 (doze) anos;
V – de que façam parte pessoas com deficiência;
VI – de que façam parte idosos;
VII – com menor renda familiar.

Art. 7º. Será concedido no máximo 01 (um) benefício nesta área específica de política setorial a cada grupo familiar, sendo vedado qualquer outro atendimento pelo período de 02 (dois) anos, salvo se a residência utilizada pela família for atingida por algum tipo de catástrofe natural ou calamidade pública ou, ainda, se houver justificativa em laudo fundamentado emitido pelo Serviço de Saúde, pelo Serviço Social, por Engenheiro Civil da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo ou por profissional membro da Defesa Civil do Município.
§1º. Entende-se por catástrofe natural ou calamidade pública qualquer situação anormal advinda ou decorrente de fenômenos naturais e que causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou a vida de seus integrantes, tais como:
I – Temperaturas extremamente baixas ou altas;
II – Tempestades;
III – Enchentes;
IV – Inversão térmica;
V – Desabamentos;
VI – Incêndios florestais ou urbanos;
VII – Epidemias;
VIII – Presença de vetores de doenças infectocontagiosas com alto índice de letalidade;
IX – Desmoronamento de encostas;
X – Alto risco ambiental;
XI – Acidentes de grandes proporções.
XII – Outras situações anormais previstas na legislação vigente.
§2º. As situações que ofereçam risco de vida aos moradores serão apuradas por laudo de vistoria acompanhado de fotos do local, emitido por Engenheiro Civil da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo ou por profissional membro da Defesa Civil do Município.
§3º. Nas situações previstas neste artigo não será exigida participação em edital de seleção.

Art. 8º. A execução e a gestão do Programa previsto nesta Lei são de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Proteção Social, competindo à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo prestar assistência técnica na sua respectiva esfera de atuação.
Parágrafo único: O Poder Executivo estabelecerá, mediante Decreto:
I - os procedimentos e as condições necessárias para adesão ao Programa;
II - as competências específicas dos participantes do Programa;
III - os critérios de seleção dos beneficiários do Programa;

Art. 9º. O Conselho Municipal de Habitação poderá auxiliar, em caráter consultivo, no planejamento, no monitoramento, na fiscalização e na avaliação do Programa.

Art. 10. A família beneficiada pelo Programa deverá indicar um membro, maior e capaz, para participar de palestras, reuniões, treinamentos, capacitações e/ou qualificações profissionais disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Proteção Social.

Art. 11. A aplicação indevida dos recursos recebidos no âmbito do Programa previsto nesta Lei sujeitará o beneficiário às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras sanções civis, administrativas e penais cabíveis:
I - vedação ao recebimento de recursos ou benefícios no âmbito do Programa habitacional; e
II - obrigação de devolver integralmente os recursos recebidos, em valor corrigido monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Art. 12. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber, mediante Decreto.

Art. 13. As despesas resultantes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.
Parágrafo único: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, e a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro no orçamento vigente para fazer frente às despesas decorrentes desta lei.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 31 de julho de 2019.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:11D9A1D0

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1916/2019

Dispõe sobre o Programa "IPTU participativo" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Com fundamento no art. 30, I, da Constituição Federal de 1988 e com o objetivo de incentivar a participação popular em relação ao acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos públicos, esta Lei institui o Programa "IPTU Participativo".

Art. 2º. O "IPTU Participativo" consistirá em consulta pública a ser realizada até o mês de maio de cada ano onde os cidadãos poderão opinar sobre a destinação dos valores arrecadados pelo Município com o IPTU no ano anterior.
Parágrafo único: O resultado da consulta pública não vinculará a receita de impostos, conforme art. 167, IV, da Constituição Federal de 1988, servindo apenas para orientação do gestor público quanto aos anseios da população.

Art. 3º. A administração municipal também poderá consultar a população acerca da destinação de outros recursos públicos municipais, respeitadas as normas legais referentes ao planejamento orçamentário e responsabilidade fiscal, bem como para obter informações, opiniões e críticas a respeito de um determinado assunto de interesse público.

Art 4º. O Programa "Conversa com o Prefeito" é instrumento de gestão da transparência e de incentivo ao controle social, realizado desde o ano de 2013 através de reuniões periódicas entre o Chefe do Poder Executivo Municipal e a população, e permanecerá em execução sem prejuízo das disposições desta Lei.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber, mediante Decreto.

Art. 6º. As despesas resultantes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.
Parágrafo único: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, e a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro no orçamento vigente para fazer frente às despesas decorrentes desta lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 31 de julho de 2019.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:CBF2352D

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1917/2019

Dispõe sobre o Programa Municipal Melhor Idade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Com fundamento no art. 30, I, e 230 da Constituição Federal, art. 161, §2º, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Federal n.º 10.741/2003, fica estabelecido o Programa Municipal Melhor Idade, que tem por objetivos assegurar ao idoso sua integração na comunidade e na família, e criar políticas que propiciem diversão, lazer e amparo, sem prejuízo dos direitos previstos na legislação federal vigente.

Art. 2º. Na execução do Programa de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá:
I – designar servidores e incumbir órgãos da administração municipal da criação de banco de informações acerca das condições de vida da pessoa idosa no Município de Santa Bárbara;
II – instituir indicadores sociais que permitam avaliar a população, as condições e a qualidade de vida das pessoas idosas no Município, bem como determinar o seu monitoramento;
III – contratar bens, serviços e obras que tenham por finalidade o cumprimento dos objetivos desta Lei;
IV – promover eventos esportivos, artísticos e/ou culturais que tenham por objetivo integrar o idoso na comunidade, bem como participar de eventos desta mesma natureza realizados em outros municípios;
V – instituir prêmios que tenham por finalidade divulgar talentos, conhecimentos técnicos ou tradicionais, experiências e demais saberes das pessoas idosas, com o objetivo de integrá-los à comunidade;
VI – promover ações recreativas voltadas à diversão e lazer da pessoa idosa;
VII – firmar parcerias com organizações da sociedade civil que tenham entre seus objetivos estatutários o desenvolvimento de atividades de proteção aos direitos da pessoa idosa.

Art. 3º. Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Proteção Social a execução, o monitoramento, o controle e a avaliação do programa de que trata esta Lei.

Art. 4º. As despesas resultantes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.
Parágrafo único: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, e a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro no orçamento vigente para fazer frente às despesas decorrentes desta lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 31 de julho de 2019.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:27F22EA2

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1918/2019

Revoga a Lei Municipal n.º 1842/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada integralmente a Lei Municipal n.º 1842/2017.

Art. 2º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 31 de julho de 2019.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:9F4C1228

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019

O Município de Santa Margarida MG – Torna Público, nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002 e do Decreto Executivo n° 264/2006, o resultado do pregão presencial n° 028/2019. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente (móveis e utensílios, eletroeletrônicos, aparelhos de informática) objetivando atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Santa Margarida/MG, procedendo-se com a alocação dos bens nos seguintes setores que compõem o órgão administrativo: 1) CRAS "Rita Fontoura Campos", 2) CRAS "José Higino de Oliveira" e 3) Conselho Tutelar. Após negociação a pregoeira ADJUDICOU o respectivo objeto a favor das licitantes: CAMPOS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ n° 17.010.855/0001-04, vencedora com o valor total de R$ 10.840,00 (dez mil, oitocentos e quarenta reais), IDEA

TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 24.575.752/0001-49, vencedora com o valor total de R$ 7.130,00 (sete mil, cento e trinta reais), MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ n° 25.275.318/0001-06, vencedora com o valor total de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), MINASFOR LTDA, inscrita no CNPJ n° 14.419.879/0001-15, vencedora com o valor total de R$ 354,00 (trezentos e cinquenta e quatro reais), INFONEW INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ n° 16.779.286/0001-9, vencedora com o valor total de R$ 3.890,00 (três mil e oitocentos e noventa reais), por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital e apresentar proposta compatível com o praticado no mercado.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:842D5497

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Presencial nº 034/2019 – Processo Licitatório nº 110/2019. Objeto: Registro de preço para a contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores rede de estabelecimentos especializados e credenciados para aquisição de peças, acessórios e para a contratação de serviços de oficina mecânica em geral. Tipo: Menor preço por valor total. O Recebimento dos envelopes: 16/08/2019 até 08h50, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem/MG a sessão terá início às 09h00 do dia 16/08/2019. O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem - CEP 37.195-000. Informações pelos telefones (35) 3858-1200, (35) 3858-1146 ou e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Dionata Luis Ferreira Barbosa
Código Identificador:CEFF2DEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Renato Teodoro da Silva, Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 8.666/93 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no **Processo Licitatório nº 080/2019**, RATIFICO a **Dispensa nº 014/2019**, visando a "**Contratação de trator de esteira por hora trabalhada.**"

Contratado: AMBASP-ASS.MUN.MIC.REG.B.SAPUCAI, CNPJ: 20.373.262/0001-09
Objeto: Contratação de trator de esteira por hora trabalhada.
Ficha Orçamentária: 096
Dotação Orçamentária: 0501.04.0122.0402.2010.100.110.3.3.90.30.00.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
Valor:R$ 36.360,00 (trinta e seis mil trezentos e sessenta reais).

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem, 30 de julho de 2019.

Publicado por:
Dionata Luis Ferreira Barbosa
Código Identificador:C3FEF354

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 049/PMSR/2019 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS - POSTO SANTA ANA LTDA

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público a celebração do contrato nº 049/PMSR/2019, oriundo de Ata de Registro de Preços nº 009/PMSR/2018 originada a partir de Processo Licitatório nº 022-PMSR/2018 na Modalidade Pregão Presencial 011-PMSR/2018. Objeto "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, SUPRIMENTOS E INSUMOS PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL."**

- Contratada: POSTO SANTA ANA LTDA - **CNPJ: 18.873.761/0001-13 -** Valor Global de R$595.356,34(quinhentos e noventa e cinco mil trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:81382D58

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 052//PMSR/2019 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS - POSTO SERRA DO CIPÓ

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público a celebração do contrato nº 052/PMSR/2019, oriundo de Ata de Registro de Preços nº 009/PMSR/2018 originada a partir de Processo Licitatório nº 022-PMSR/2018 na Modalidade Pregão Presencial 011-PMSR/2018. Objeto "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, SUPRIMENTOS E INSUMOS PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL."**

- Contratada: POSTO SERRA DO CIPÓ - **CNPJ: 20.505.049/0001-03 -** Valor Global de R$12.907,00(doze mil e novecentos e sete reais).

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:5F8D79EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. Extrato de Ata de Registro de Preços. Processo Licitatório n. º 049/2019 – Pregão Presencial n.º 025/2019 – Registro de Preços n.º 002/2019. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, constantes da Tabela Oficial da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – CMED/ANVISA, destinados à manutenção das atividades da Unidade Mista de Saúde Dona Mariquinha da Silva (Manutenção das Unidades Médicas e Postos de Saúde e Manutenção das Atividades da Farmácia Básica e demanda judicial). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01.02.10.301.0014.2084 – Manutenção Unidades Médicas e Postos de Saúde/11.01.02.10.301.0014.2085 – Manutenção Estratégia Saúde da Família – ESF/11.01.05.10.303.0018.2095 – Manutenção das Atividades da Farmácia Básica/3.3.90.30.00 – Material de

Consumo/3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita. ASSINATURA: 02/08/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:B475AB25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO/MG, À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NA FORMA DA LEI, HOMOLOGA O PROCESSO LICITATÓRIO N.º 051/2019, PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2019, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE TABLADO E TENDA, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO, DE FORMA INTERMITENTE E ESTIMADA, PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS LEGAIS E JURÍDICOS, COM A ADJUDICAÇÃO DO OBJETO LICITADO ÀS EMPRESAS: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA 03814155629 (R$ 114.802,00) e GUILHERME OLIVEIRA GUEDES 10305982664 (R$ 96.900,00). FICAM CONVOCADAS AS REFERIDAS EMPRESAS PARA ACEITAÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 64, CAPUT, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93. (A) JOÃO LEOPOLDO DUMONT - PREFEITO MUNICIPAL. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 01/08/2019. DATA DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO: 02/08/2019.

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:41553074

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições e considerando a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 24, inciso IV, à vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado e considerando o parecer jurídico exarado:

RESOLVE:

Considerar DISPENSÁVEL a licitação para contratação direta de empresa para fornecimento de endoprótese total de joelho, nódulos e fêmur não convencional, destinado a procedimento cirúrgico de paciente processualmente substituído pelo Ministério Público e cumprimento de decisão judicial inserta no Processo n.º 0216.19.004.090-9, do Juizado Especial da Comarca de Diamantina, Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, de conformidade com solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, nos termos do disposto no artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos, objeto do **Procedimento de n.º 059/2019, Dispensa de Licitação n.º 007/2019**, autorizando proceder-se à necessária contratação direta da pessoa jurídica TRAUMINAS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS CIRÚRGICOS HOSPITALARES S.A. CNPJ N.º 41.721.051/0001-90, no valor de R$ 14.361,82 e determina que seja dada a devida publicidade legal, em especial, a prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 02 dias do mês de agosto de 2019.

JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:2228E96F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 033/2019
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 002/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO, DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 002/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2019. OBJETO: PRÉ-QUALIFICAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS REGULARMENTE INSCRITOS NA JUCEMG, PARA FUTURA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILÕES ADMINISTRATIVOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E SEM EXCLUSIVIDADE, PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, NA ESFERA EXTRAJUDICIAL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS SERVIÇOS, CONFORME DESCRITO NO PRESENTE EDITAL, NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) E DEMAIS ANEXOS. CONTRATADO: RAFAEL ARAÚJO GOMES, REGISTRO NA JUCEMG 941. DATA DA RATIFICAÇÃO: 31 DE JULHO DE 2019.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:0B312121

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 187/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 187/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2019, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 002/2019. OBJETO: PRÉ-QUALIFICAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS REGULARMENTE INSCRITOS NA JUCEMG, PARA FUTURA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILÕES ADMINISTRATIVOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E SEM EXCLUSIVIDADE, PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, NA ESFERA EXTRAJUDICIAL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS SERVIÇOS, CONFORME DESCRITO NO PRESENTE EDITAL, NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) E DEMAIS ANEXOS. CONTRATADO: RAFAEL ARAÚJO GOMES, REGISTRO NA JUCEMG 941. VIGÊNCIA: 31/07/2019 A 31/07/2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:FC9F9C2E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ADESÃO Nº. 002/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ADESÃO Nº. 002/2019, VIA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2019, DECORRENTE DO PROCESSO Nº. 23034.022605/2017-16, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2018, PERTENCENTE AO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE, DESTINADA À "AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E

ENSINO FUNDAMENTAL, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG." EM DECORRÊNCIA DO EXPOSTO NO PROCESSO DE ADESÃO A MIM APRESENTADO, HOMOLOGO O SEU OBJETO À EMPRESA ATAKA BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 68.422,98 (SESSENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/08/2019.

MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:CEA72A24

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 166/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 166/2019 – SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº. 727/2019 - PROCESSO DE ADESÃO 002/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG, VIA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2019 DECORRENTE DO PROCESSO Nº. 23034.022605/2017-16 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2018, PERTENCENTE AO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE. DATA DE ASSINATURA: 01/08/2019. VIGÊNCIA: 01/08/2019 A 30/10/2019. VALOR GLOBAL: R$ 68.422,98 (SESSENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). CONTRATADA: ATAKA BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO. DAYSE DINIZ ASSIS – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:B8423858

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 124/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018. OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 06 (SEIS) MESES. CONTRATADA: COMAQ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA-ME. DATA DO ADITIVO: 16/07/2019. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 18/07/2019 A 17/01/2020. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. CESAR JOSE BARBOSA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES – NEIRTON EURÍPEDES SOARES- REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Paula Ribeiro Vieira
Código Identificador:9CC13531

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 207/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2015 PREGÃO PRESENCIAL PELO SRP Nº 047/2015. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 7° TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 207/2015 POR MAIS 02 (DOIS) MESES E A PREVISÃO DA ESTIMATIVA DA DESPESA, EM DECORRÊNCIA DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO. CONTRATADO: DUTRA - MEDICINA EMPRESARIAL LTDA. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 30/07/2019. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/08/2019 A 30/09/2019. VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS). PREFEITO: SEIJI EDUARDO SEKITA. LEANDRA DE FATIMA SILVA COSTA- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE -MARCO ANTONIO DUTRA-CONTRATADO

Publicado por:
Paula Ribeiro Vieira
Código Identificador:BECA371F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR 194, DE 01 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AFETOS À LEI COMPLEMENTAR 67/2008 E SUAS ALTERAÇÕES, SEM AUMENTO DA DESPESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de São Gotardo, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º Ficam extintos, no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, definido pela Lei Complementar Municipal 67/2008 e suas alterações posteriores, os seguintes cargos comissionados:

Número de vagas	Vagas extintas	Denominação da Categoria Funcional	Vencimento
02	01	Assessor de Licitações	2.187,55
03	01	Coordenador Adjunto Administrativo	1.077,04

Art. 2º Fica criado, no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, definido pela Lei Complementar Municipal 67/2008 e suas alterações posteriores, o seguinte cargo comissionado:

Número de vagas	Vagas criadas	Denominação da Categoria Funcional	Vencimento
00	01	Assessor Administrativo de Licitações	2.997,74

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 01 de agosto de 2019.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS		
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
ANEXO II		
CARGOS	**NÚMERO DE CARGOS**	**CÓDIGO DE VENCIMENTO**
Assessor Adjunto	1	C-3
Assessor Administrativo	1	C-3
Assessor Administrativo Adjunto	1	C-4
Assessor Contábil	1	C-6
Assessor da Divisão de Serviços Especiais do Gabinete	1	C-3
Assessor de Compras	3	C-4
Assessor de Compras II	1	C-6
Assessor de Contratos e Convênios	1	C-5
Assessor de Gestão e Acompanhamento Fiscal	1	C-1
Assessor de Imprensa	1	C-3
Assessor Administrativo de Licitações	**1**	**C-3**
Assessor de Licitações	**1**	**C-5**
Assessor de Obras e Projetos	2	C-1
Assessor de Obras e Projetos Adjunto	1	C-2

Assessor de Tesouraria	1	C-5
Assessor Jurídico	1	C-1
Assessor Jurídico II	1	C-2
Assessor Tributário	2	C-5
Chefe da Divisão de Logística	1	C-3
Chefe da Divisão de Serviços Mecânicos	1	C-3
Chefe de Gabinete	1	C-1
Chefe do Setor Administrativo do Hospital	1	C-4
Chefe do Setor de Cultura, Lazer e Turismo	1	C-4
Chefe do Setor de Esportes	1	C-4
Chefe do Setor de Laboratório	1	C-4
Chefe do Setor de Transporte da Secretaria de Saúde	1	C-4
Chefe do Setor de Vigilância Sanitária	1	C-4
Controlador Interno	1	C-1
Coordenador Adjunto Administrativo	**2**	**C-9**
Coordenador Administrativo da Assistência Social	1	C-6
Coordenador Administrativo de Esportes	1	C-7
Coordenador Administrativo de Obras	1	C-4
Coordenador Administrativo de Recursos Humanos	1	C-6
Coordenador Administrativo Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento	2	C-3
Coordenador da Vigilância Epidemiológica	1	C-4
Coordenador de Acompanhamento do VAF	1	C-4
Coordenador de Ajuda de Custo	2	C-7
Coordenador de Fiscalização de Obras e Posturas	1	C-5
Coordenador de Fiscalização Urbana	1	C-4
Coordenador de Limpeza	1	C-9
Coordenador de Limpeza Pública	1	C-5
Coordenador de Manutenção de Serviços Externos	1	C-5
Coordenador de Máquinas	1	C-2
Coordenador de Meio Ambiente	1	C-5
Coordenador de Patrimônio	1	C-7
Coordenador de Recolhimento do Lixo Urbano	1	C-5
Coordenador de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde	1	C-5
Coordenador de Relações Públicas do Gabinete	1	C-6
Coordenador de Serviços Urbanos	1	C-5
Coordenador de Suprimento Nutricional de Saúde	1	C-4C
Coordenador de Unidade de Saúde	13	C-4
Coordenador de Zoonoses	1	C-4
Coordenador do CAPS	1	C-4
Coordenador do CRAS	1	C-4
Coordenador do CREAS	1	C-4
Coordenador do NASF	1	C-4
Coordenador do Patrimônio Histórico e Cultural	1	C-6
Coordenador do Programa Bolsa Família	1	C-7
Coordenador do Serviço de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis	1	C-5
Coordenador do Serviço de Recepção, Atendimento e Controle	2	C-8
Coordenador do Serviço de Recepção, Atendimento e Controle do Gabinete	1	C-7
Coordenador do Setor de Esportes	1	C-4B
Coordenador Geral de Administração Hospitalar	1	C-2
Coordenador Geral de Enfermagem Hospitalar	1	C-2
Coordenador Geral do Núcleo de Apoio ao Programa Saúde da Família	1	C-2
Coordenador Geral Farmacêutico	1	C-2
Coordenador Social	3	C-7
Coordenador Técnico de Saúde	3	C-4
Diretor Administrativo de Contabilidade	1	C-2B
Diretor Administrativo de Compras, Licitação, Contratos e Convênios	1	C-2B
Diretor Administrativo de Recursos Humanos	1	C-2B
Diretor Administrativo de Tesouraria	1	C-2B
Diretor Administrativo de Tributos	1	C-2B
Diretor do Departamento de Agricultura	1	C-3
Diretor do Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria	1	C-3
Diretor do Departamento de Cultura e Turismo	1	C-3
Diretor do Departamento Operacional de Saúde	1	C-3
Diretor Técnico de Saúde	1	C-A
Secretário Executivo	1	C-3
Secretário Executivo dos Conselhos Assistenciais	1	C-3
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento	1	Subsídio
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1	Subsídio
Secretário Municipal de Educação e Cultura	1	Subsídio
Secretário Municipal de Esportes e Lazer	1	Subsídio
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes	1	Subsídio
Secretário Municipal de Promoção e Assistência Social	1	Subsídio
Secretário Municipal de Saúde	1	Subsídio
TOTAL	112	

VALORES CONSTANTES DA LEI 67/2008 E DEMAIS MODIFICAÇÕES	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO	
PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS	
TABELA DE VENCIMENTOS - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	
ANEXO VI	
CÓDIGO DE VENCIMENTO	**VALOR DO VENCIMENTO**
C – A	R$11.126,39
C – 1	R$5.752,46
C – 2	R$ 4.132,03
C – 2B	R$ 3.388,10
C – 3	R$ 2.997,74
C – 4	R$ 2.746,45
C – 4B	R$ 2.590,99
C - 4C	R$ 2.325,40
C – 5	R$ 2.187,55
C – 6	R$ 1.701,40
C – 7	R$ 1.377,33
C – 8	R$ 1.241,28
C – 9	R$ 1.077,04
VALORES CONSTANTES DA LEI 99/2011 E DEMAIS MODIFICAÇÕES	
ANEXO ÚNICO	
CARGO	**VENCIMENTO**
Gerente de Operação de Máquinas Rodoviárias	R$ 2.326,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS
DESCRIÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS
ANEXO VIII

CLASSE: ASSESSOR

Cargos: Assessor Administrativo, Assessor Administrativo Adjunto, Assessor Adjunto, Assessor de Gestão e Acompanhamento Fiscal, Assessor de Imprensa, Assessor Jurídico, Assessor Jurídico II, Assessor Tributário, Assessor de Compras, Assessor de Contratos e Convênios, Assessor Contábil, Assessor Administrativo de Licitações, Assessor de Licitações, Assessor de Obras e Projetos, Assessor de Obras e Projetos Adjunto, Assessor da Divisão de Serviços Especiais do Gabinete.

Cargos de assessoramento ao Prefeito, órgãos e unidades de hierarquia variada da Prefeitura Municipal.

Atribuições:

· prestar assessoria ao Prefeito, aos Secretários Municipais, aos Chefes e Coordenadores de Setor no desempenho de suas atribuições;
· realizar pesquisas e estudos técnicos, mediante solicitação do superior imediato;
· acompanhar e executar projetos da Administração;
· emitir memorandos, pareceres, relatórios e outros documentos solicitados pelo superior imediato;
· participar de encontros e reuniões, realizar contatos e executar outras atividades técnicas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato;
· atender ao público em geral;
· contactar fornecedores, prestadores de serviço e tudo o que for necessário para o bom andamento da Administração;
· cumprir e fazer cumprir normas e regulamentos em vigor;
· executar outras atividades correlatas.

CLASSE: CHEFE DE GABINETE

Cargo: Chefe de Gabinete

Atribuições:

· Prestar assistência direta ao Prefeito e, ainda:
· planejar, organizar e supervisionar trabalhos de gabinete do Prefeito, tendo em vista a realização de atividades executivas;
· realizar trabalho de atendimento, comunicação e redação no Gabinete;
· assessorar o Prefeito Municipal nos aspectos políticos, administrativos, jurídicos e outros solicitados pelo mesmo;
· executar outras atividades correlatas.

CLASSE: CHEFE DE SETOR

Cargo: Chefe da Divisão de Serviços Mecânicos

· coordenar e manter organizados os trabalhos e as ações de sua equipe de trabalho,
· zelar pela ordem e bom andamento dos serviços executados;
· examinar quanto ao aspecto organizacional e legal dos trabalhos executados por servidores subordinados ao seu setor de trabalho, tudo de acordo com as atribuições da secretaria a qual esteja vinculada.
· executar os serviços de manutenção mecânica, montando e desmontando máquinas e equipamentos, reparando ou substituindo partes e peças, visando o seu perfeito funcionamento e prolongamento de sua vida útil.
· efetuar as inspeções de rotina para diagnosticar o estado de conservação e funcionamento dos equipamentos mecânicos.

· executar serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva em todos os equipamentos e respectivos acessórios, assegurando o seu adequado funcionamento.
· executar a lubrificação, regulagens e calibragens de todos os equipamentos mecânicos e pneumáticos, conforme especificações de cada máquina, utilizando os instrumentos apropriados.
· acompanhar os testes de produção, verificando o adequado funcionamento das máquinas.
· verificar a necessidades de reparos nas ferramentas utilizadas no processo produtivo.
· anotar os reparos feitos, peças trocadas, para efeito de controle.
· verificar o estado de rolamentos, trocando-os se necessário, de acordo com padrões estabelecidos.
· manter dados e referências dos equipamentos e peças de reposição.
· desmontar e montar motores, corrigindo os defeitos encontrados.
· executar pequenos serviços de solda, corte com maçarico, quando necessário.
· executar a troca de óleo, limpeza e manutenção dos compressores.
· executar outras atividades correlatas.

CLASSE: CHEFE DE SETOR
Cargos: Chefe do Setor Administrativo do Hospital, Chefe do Setor de Cultura Lazer e Turismo, Chefe do Setor de Esportes, Chefe do Setor de Laboratório, Chefe da Divisão de Logística, Chefe do Setor de Transporte da Secretaria de Saúde, Chefe do Setor de Vigilância Sanitária.
Atribuições:
Planejar, supervisionar, orientar e executar as atividades de competência do respectivo setor e, ainda:
· assistir ao respectivo Diretor de Departamento nos assuntos de sua competência;
· propor medidas que visem à racionalização dos trabalhos afetos ao respectivo setor;
· praticar os demais atos necessários à consecução dos objetivos do setor;
· participar de encontros e reuniões, realizar contatos e executar outras atividades técnicas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato;
· sugerir e promover melhorias no Setor;
· efetuar atendimento ao público;
· despachar documentação;
· coordenar a equipe do setor;
· promover a interação entre os setores;
· cumprir e fazer cumprir as normas e regulamentos em vigor;
· executar outras atividades correlatas.

CLASSE: CONTROLADOR INTERNO
Cargo: Controlador Interno
Atribuições:
Dirigir os serviços de controladoria interna da Prefeitura, competindo-lhe:
· verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do Município;
· comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
· exercer o controle das operações de crédito, bem como dos direitos e haveres do Município;
· apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
· examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;
· examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
· examinar a execução da receita bem como as operações de crédito e emissão de títulos;
· examinar os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores";
· acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes;
· acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designação para função de confiança;
· executar outras atividades correlatas.

CLASSE: COORDENADOR
Cargos: Coordenador Administrativo de Obras, Coordenador Administrativo Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, Coordenador de Ajuda de Custo, Coordenador do CAPS, Coordenador do CREAS, Coordenador do CRAS, Coordenador do NASF, Coordenador de Fiscalização de Obras e Posturas, Coordenador de Fiscalização Urbana, Coordenador de Internação, Coordenador de Limpeza Pública, Coordenador de Manutenção de Serviços Externos, Coordenador de Máquinas, Coordenador Administrativo da Assistência Social, Coordenador de Meio Ambiente, Coordenador de Patrimônio, Coordenador do Programa Bolsa Família, Coordenador Geral de Administração Hospitalar, Coordenador Geral de Enfermagem Hospitalar, Coordenador Geral Farmacêutico, Coordenador Geral do Núcleo de Apoio ao Programa Saúde da Família, Coordenador de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde, Coordenador Administrativo de Recursos Humanos, Coordenador do Patrimônio Histórico e Cultural, Coordenador do Serviço de Recepção, Atendimento e Controle, Coordenador do Serviço de Recepção, Atendimento e Controle do Gabinete, Coordenador de Serviços Urbanos, Coordenador Técnico de Saúde, Coordenador de Relações Públicas do Gabinete, Coordenador de Unidade de Saúde, Coordenador da Vigilância Epidemiológica, Coordenador de Recolhimento do Lixo Urbano, Coordenador de Zoonoses, Coordenador do Serviço de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, Coordenador do Setor de Esportes, Coordenador Adjunto Administrativo, Coordenador de Limpeza, Coordenador de Suprimento Nutricional de Saúde.
Atribuições:
· participar do planejamento, organização e definição das diretrizes e programas de sua área de atuação;
· planejar, executar, controlar e avaliar as atividades de sua competência;
· coordenar as atividades administrativas no âmbito de sua competência;
· submeter ao Secretário e ao Chefe de Setor responsável, o programa de trabalho e a proposta orçamentária anual da unidade de sua competência;
· Planejar juntamente com o superior imediato a aplicação de recursos financeiros e prestar contas de sua realização;
· representar a unidade de sua competência;
· apresentar aos superiores imediatos relatórios de atividades e de resultados;
· promover a integração da unidade com os outros setores e com a comunidade, especialmente no âmbito de sua área de atuação;
· efetuar atendimento ao público;
· cumprir e fazer cumprir as normas de sua área de atuação;
· executar outras atividades correlatas.

CLASSE: COORDENADOR
Cargo: Coordenador Social
Atribuições:
· participar do planejamento, organização e definição das diretrizes e programas de sua área de atuação;
· planejar, executar, controlar e avaliar as atividades de sua competência;
· coordenar as atividades administrativas no âmbito de sua competência;
· submeter ao Secretário e ao Chefe de Setor responsável, o programa de trabalho e a proposta orçamentária anual da unidade de sua competência;
· Planejar juntamente com o superior imediato a aplicação de recursos financeiros e prestar contas de sua realização;
· representar a unidade de sua competência;
· apresentar aos superiores imediatos relatórios de atividades e de resultados;
· promover a integração da unidade com os outros setores e com a comunidade, especialmente no âmbito de sua área de atuação;
· efetuar atendimento ao público;
· cumprir e fazer cumprir as normas de sua área de atuação;

· desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;
· atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora, apoiando na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;
· apoiar e participar no planejamento das ações, organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;
· acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
· executar outras atividades correlatas.

CLASSE: COORDENADOR
Cargo: Coordenador de Meio Ambiente.

Atribuições:
· participar do planejamento, organização e definição das diretrizes e programas de sua área de atuação;
· planejar, executar, controlar e avaliar as atividades de sua competência;
· coordenar as atividades administrativas no âmbito de sua competência;
· submeter ao Secretário e ao Chefe de Setor responsável, o programa de trabalho e a proposta orçamentária anual da unidade de sua competência;
· planejar juntamente com o superior imediato a aplicação de recursos financeiros e prestar contas de sua realização;
· representar a unidade de sua competência;
· apresentar aos superiores imediatos relatórios de atividades e de resultados;
· promover a integração da unidade com os outros setores e com a comunidade, especialmente no âmbito de sua área de atuação;
· efetuar atendimento ao público;
· cumprir e fazer cumprir as normas de sua área de atuação;
· realizar o trabalho de fiscalização de empreendimentos e de todas as intervenções ao meio ambiente, fazendo vistoria e lavrando, se for o caso, os autos de notificação e infração respectivos;
· atender as reclamações/denúncias feitas pela sociedade, dando as respostas compatíveis;
· redigir relatórios relativos aos recursos interpostos pelos sujeitos passivos das autuações decorrentes de infrações ambientais;
· realizar outras atividades inerentes ao trabalho de fiscalização designadas pela chefia;
· executar outras atividades correlatas.

CLASSE: DIRETOR
Cargo: Diretor Técnico De Saúde
Atribuições:
· Assessorar a Secretaria Municipal de Saúde em todas as suas atribuições;
· Conduzir a política municipal de saúde em consonância com os princípios constitucionais do Sistema Único de Saúde;
· Auxiliar os coordenadores na elaboração e acompanhamento dos projetos prioritários definidos pelo gestor;
· Supervisionar a definição dos perfis assistenciais das Unidades de Saúde do Município
· Acompanhar a normatização das ações de saúde da rede própria;
· Supervisionar e organizar o sistema de produção de serviços da rede pública;
· Supervisionar e promover o desenvolvimento das atividades de promoção e assistência à saúde, juntamente com as demais unidades envolvidas na secretaria;
· Supervisionar o desenvolvimento de ações na área de assistência farmacêutica;
· Supervisionar a padronização de normas técnicas que assegurem o pleno funcionamento das atividades de assistência farmacêutica;
· Supervisionar o processo de padronização e atualização dos medicamentos da rede assistencial, no âmbito do município, juntamente com a assistência;
· Supervisionar a aquisição e distribuição de medicamentos na rede assistencial, no âmbito do município;
· Acompanhar o processo de planejamento e avaliação das redes de atenção implantadas no município;
· Assessorar na definição dos perfis assistenciais das Unidades de Saúde do Município;
· Estimular medidas de promoção da saúde, atividades educativas e preventivas em saúde bucal, assistência farmacêutica e atenção básica ;
· Promover o desenvolvimento ações intersetoriais para as redes de atenção mo município (mental, hospitalar, atenção básica e farmacêutica;
· Estimular a definição da política de saúde mental, no âmbito do município;
· Estimular o desenvolvimento de ações intersetoriais para a promoção da saúde mental;
· Desenvolver e gerenciar o sistema de produção de serviços de saúde mental da rede pública;
· Participar da definição dos perfis assistenciais das Unidades de Saúde do Município
· Normatizar as ações de saúde da rede própria;
· Acompanhar e avaliar tecnicamente a prestação de serviços de saúde da rede própria.
· Desenvolver e gerenciar o sistema de produção de serviços da rede pública;
· Exercer a supervisão técnica dos serviços de saúde próprios, contratados e conveniados com vistas a assegurar a qualidade da atenção;
· Acompanhar o desenvolvimento das atividades de promoção e assistência à saúde, juntamente com as demais unidades envolvidas na secretaria;
· executar outras atividades correlatas.

CLASSE: DIRETOR DE DEPARTAMENTO
Cargos: Diretor do Departamento de Cultura e Turismo, Diretor Administrativo de Contabilidade, Diretor Administrativo de Tesouraria, Diretor Administrativo de Recursos Humanos, Diretor Administrativo de Compras, Licitações, Contratos e Convênios, Diretor do Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria, Diretor do Departamento Operacional de Saúde, Diretor Administrativo de Tributos.
Atribuições:
Orientar, dirigir e supervisionar todas as atividades relacionadas com as atribuições do seu Departamento e, ainda:
· coordenar a elaboração da programação mensal e anual do respectivo Departamento;
· coordenar a implantação dos trabalhos programados e a utilização dos recursos disponíveis;
· controlar os padrões de desempenho e qualidade dos serviços;
· proceder e coordenar à avaliação periódica de desempenho dos servidores em exercício nas unidades sob sua supervisão;
· participar do planejamento e das atividades das áreas da Diretoria;
· participar de equipes multidisciplinares na sua área de competência;
· desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas pelos respectivos Secretários.
· efetuar atendimento ao público;
· assinar documentação referente aos assuntos de sua competência;
· executar outras atividades correlatas.

CLASSE: DIRETOR DE DEPARTAMENTO
Cargo: Diretor do Departamento de Agricultura.

Atribuições:
Orientar, dirigir e supervisionar todas as atividades relacionadas com as atribuições do seu Departamento e, ainda:
· coordenar a elaboração da programação mensal e anual do respectivo Departamento;
· coordenar a implantação dos trabalhos programados e a utilização dos recursos disponíveis;
· controlar os padrões de desempenho e qualidade dos serviços;
· proceder e coordenar à avaliação periódica de desempenho dos servidores em exercício nas unidades sob sua supervisão;
· participar do planejamento e das atividades das áreas da Diretoria;
· participar de equipes multidisciplinares na sua área de competência;
· desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas pelos respectivos Secretários.

· efetuar atendimento ao público;
· assinar documentação referente aos assuntos de sua competência;
· criar e coordenar os projetos de controle ambiental;
· analisar e realizar com as demais áreas processos e projetos ambientais;
· firmar parecer técnico, assinar laudos e autorizações ambientais em sua área de competência;
· realizar fiscalizações e vistorias técnicas em conjunto com o fiscal designado;
· acompanhar plano de saneamento básico, aterro sanitário, destinação do lixo domiciliar, hospitalar e industrial;
· executar outras atividades correlatas.

CLASSE: SECRETÁRIO EXECUTIVO
Cargos: Secretário Executivo
Atribuições:
Prestar, diretamente, ao Prefeito assistência e orientação e, ainda:
· elaborar a correspondência pessoal do Prefeito, atender às partes, encaminhá-las aos órgãos competentes e marcar-lhes audiência;
· integrar-se com os diversos órgãos da Administração, orientando-os sobre relatórios anuais e promoções administrativas;
· atender às reclamações do público e encaminhá-las aos órgãos competentes para pronta solução;
· preparar solenidades, expedir convites, tomar providências necessárias ao cumprimento dos programas;
· assessorar as reuniões do Prefeito com suas Secretarias;
· preparar e executar serviços de digitação em geral;
· organizar e manter organizados fichários, arquivos e correspondências do Gabinete do Prefeito;
· organizar e manter sobre controle, o registro de Projetos de Lei, Leis, Decretos, Portarias e demais atos baixados pelo Prefeito;
· redigir e encaminhar correspondências e projetos de lei a serem submetidos ao Poder Legislativo.
· executar outras atividades correlatas.

CLASSE: SECRETÁRIO EXECUTIVO DOS CONSELHOS ASSISTENCIAIS
Cargo: Secretário Executivo dos Conselhos Assistenciais
· prestar assessoria a todos os conselhos assistenciais, organizando reuniões, preparando e arquivando documentos;
· promover a integração dos conselhos para melhor andamento das atividades;
· sugerir soluções e auxiliar na implementação de projetos;
· atender às reclamações do público e encaminhá-las aos órgãos competentes para pronta solução;
· elaborar, receber e distribuir a correspondência dos conselhos;
· executar outras atividades correlatas.

CLASSE: SECRETÁRIO MUNICIPAL
Cargo: Secretário Municipal
Atribuições:
Exercer função executiva de direção das secretarias do governo municipal, participar do planejamento, organização e definição de políticas e diretrizes de sua área de atuação e, ainda:
· dirigir unidade de primeiro nível de organização;
· coordenar, orientar e controlar o desempenho das unidades subordinadas;
· decidir sobre matéria pertinente à secretaria;
· determinar providências e estabelecer contatos relacionados com as atividades da secretaria;
· buscar a implementação de projetos da secretaria;
· assistir ao prefeito em assuntos relacionados com a secretaria;
· atender ao público;
· executar outras atividades correlatas.

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:96AE60C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PROC. ADM. DISCIPLINAR Nº 003/2019

TERMO DE REUNIÃO CONJUNTA

Aos dias 31(trinta e um)do mês de julhode 2019 às 10hs30min na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Gotardo realizou-se reunião conjunta na presença dos representantes da comissão as senhorasCarmem Lúcia de Souza Marques, Onofra Alves Lopes Pereira, Natália Aparecida Souza Carvalho.

Aberta a reunião, a comissão entendeu por bem proceder com a oitiva dos senhores: Maria José de Freitas, José Wilson Gonçalves dos Santos, José Adair Alves, Cristiane Rodrigues dos Santos e Maria Aparecida Rodrigues.

Assim, fica designada a reunião conjunta para os dias 13/08/2019 e 14/08/2019, devendo a acusada ou mesmo seu procurador trazer as testemunhas Maria José de Freitas, José Wilson Gonçalves dos Santos, José Adair Alves, Cristiane Rodrigues dos Santos, considerando que as referidas testemunhas residem no setor rural, o que dificulta a intimação das mesmas via correio, sob pena de preclusão a oitiva dos mesmos. A intimação realizada pela parte tem sustento na legislação processual civil aplicada de forma subsidiaria ao presente caso.

A testemunha Maria Aparecida Rodrigues será intimada pela comissão processante, considerando que a mesma reside na cidade.

As inquirições das testemunhas seguirão a seguinte ordem:

No dia 13/08/2019:
1 - Maria José de Freitas - 08:15hs;
2 - José Wilson Gonçalves dos Santos - 08:45hs;
3 - José Adair Alves - 09:15hs.

No dia 14/08/2019:
1 - Cristiane Rodrigues dos Santos - 08:15hs;
2 - Maria Aparecida Rodrigues - 08:45hs;
3 - Helenice de Fátima Soares - 09:15hs.

Encerrada a reunião, será dada vista a senhora Helenice de Fátima Soares o prazo para alegações finais na forma do art. 117 da Lei Municipal nº 2.290/2018, contados a partir da presente reunião, devendo o processo vir ao final para elaboração de relatório conclusivo por parte da comissão processante.

Encerrada a reunião, eu Natália Aparecida Souza Carvalho lavre a presente ata assinada ainda pelos demais membros da comissão.

São Gotardo/MG, 31de julhode 2019.

CARMEM LÚCIA DE SOUZA MARQUES
Presidente

ONOFRA ALVES LOPES PEREIRA
Membro

NATÁLIA APARECIDA SOUZA CARVALHO
Membro

Publicado por:
Diego Gustavo de Oliveira Rodrigues Bessa
Código Identificador:932F86BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PROC. ADM. DISCIPLINAR Nº 002/2019

TERMO DE REUNIÃO CONJUNTA

Aos dias 31(trinta e um)do mês de julhode 2019às 09hs30min na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Gotardo realizou-se reunião conjunta na presença dos representantes da comissão as senhorasCarmem Lúcia de Souza Marques, Onofra Alves Lopes Pereira, Natália Aparecida Souza Carvalho.

Aberta a reunião, a comissão entendeu por bem proceder com a oitiva dos senhores: Maria Cristina da Luz, Sirlene Lopes Pessoa, Roseana de Camargos Mendes.

Assim, fica designada a reunião conjunta para o dia 12/08/2019, devendo comunicar o horário aos senhores Maria Cristina da Luz, Sirlene Lopes Pessoa, Roseana de Camargos Mendes, via ofício e a acusada através de seu procurador.

As inquirições das testemunhas seguirão a seguinte ordem:

1 - Maria Cristina da Luz - 08:00hs;
2 - Sirlene Lopes Pessoa - 08:30hs;
3 - Roseana de Camargos Mendes - 09:00hs;
4 - Márcia de Melo Lucindo - 09:30hs.

Encerrada a reunião, será dada vista a senhora Márcia de Melo Lucindo o prazo para alegações finais na forma do art. 117 da Lei Municipal nº 2.290/2018, contados a partir da presente reunião, devendo o processo vir ao final para elaboração de relatório conclusivo por parte da comissão processante.

Ademais, cientifique a parte da prorrogação do seu afastamento através de seu procurador.

Encerrada a reunião, eu Natália Aparecida Souza Carvalho lavre a presente ata assinada ainda pelos demais membros da comissão.

São Gotardo/MG, 31de julhode 2019.

CARMEM LÚCIA DE SOUZA MARQUES
Presidente

ONOFRA ALVES LOPES PEREIRA
Membro

NATÁLIA APARECIDA SOUZA CARVALHO
Membro

Publicado por:
Diego Gustavo de Oliveira Rodrigues Bessa
Código Identificador:AAEE69AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 103, DE 24 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a fixação de valor de tarifa pública do transporte coletivo urbano.

O Prefeito Municipal de São Gotardo**,** no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo e pela Lei Municipal n.º 2086/2015 e,
Considerando o disposto no artigo 175, Parágrafo Único, inciso III da Constituição Federal;
Considerando que foi concedida à empresa Expresso São Gotardo Ltda., de iniciativa privada, pessoa jurídica, mediante concorrência pública, a concessão para exploração dos serviços de transporte coletivo no Município de São Gotardo.
Considerando o disposto no art. 9º da Lei Municipal nº 2.086/2015 que a tarifa deve ser fixada pelo Poder Executivo.
Considerando que a tarifa estabelecida observou o edital da concorrência pública de licitação nº 001/2018.

DECRETA:
Art. 1º Fica fixada a tarifa pública do transporte coletivo urbano no Município de São Gotardo, conforme discriminado abaixo:
ü LINHA 01 - (CIRCULAR URBANA – SÃO GOTARDO) – R$3,80 (três reais e oitenta centavos);
ü LINHA 02 – (GUARDA DOS FERREIROS/SÃO GOTARDO) – R$4,80 (quatro reais e oitenta centavos);
ü LINHA 03 – (FUNCHAL/GORDURA/SÃO GOTARDO) – R$8,00 (oito reais);
ü LINHA 04 – (ABAETÉ DOS VENÂNCIOS/CAPELINHA/SÃO GOTARDO) – R$8,00 (oito reais);
ü LINHA 05 – (TRÊS CAPÕES/CERCA VELHA/SÃO GOTARDO) – R$13,50 (treze reais e cinquenta centavos)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 24 de julho de 2019.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:E1319F93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 104, DE 31 DE JULHO DE 2019

EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

RESOLVE:
Art.1º. Exonerar a servidora **CRISTIANI ARAÚJO SANTOS,** do cargo, em comissão, de **ASSESSOR DE LICITAÇÕES,** a partir de 31 (trinta e um) de julho de 2019, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 67/2008 e demais alterações e Lei Municipal nº.813/92.
Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 31 de julho de 2019.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:C2B299E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 105, DE 1º DE AGOSTO DE 2019

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

RESOLVE:
Art.1º. Nomear a servidora **CRISTIANI ARAÚJO SANTOS,** brasileira, portadora do RG:56758923-7 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº. 983.940.886-00, para exercer o cargo, em comissão, de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÕES,** a partir de 1º (primeiro) de agosto de 2019, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 67/2008 e demais alterações e Lei Municipal nº.813/92.
Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 1º de agosto de 2019.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:2493E94A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019

O Município de São João da Ponte-MG, torna público o **resultado do Julgamento das Propostas Comerciais**. Processo Licitatório nº 052/2019 – Tomada de Preço nº 005/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para a execução de obra de **REQUALIFICAÇÃO das Praças Olimpio Campos na sede do Município e Praça Chico Antunes, no Distrito de Boa Vista**, zona rural de São João da Ponte – MG, conforme **Contrato de Repasse nº 863467/2017/MTUR/CAIXA (Operação1048239-80-Programa Turismo-Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística),** celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de São João da Ponte, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria de Infraestrutura.

Empresas HABILITADAS: **EQUALIZA COMÉRCIO E CONSTRUTORA LTDA-ME; CONSTRUTORA PERCAM LTDA e CEPOL – CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES PÓLO LTDA – EPP.**

EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME: EQUALIZA COMÉRCIO E CONSTRUTORA LTDA-ME CNPJ nº 17.648.108/0001-98, valor global estimado: **R$ 333.387,48** (trezentos e trinta e três mil trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

São João da Ponte – MG, 02 de agosto de 2019.

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:89D7A652

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO

O Município de São João da Ponte - MG, torna pública a ***RETIFICAÇÃO*** da data de apresentação da **BANDA MAGIA DO FORRO NA PISADA DO SWING**. Onde lê-se, apresentação na data de 05 de agosto de 2019, passa-se a ler, apresentação na data de 04 de agosto de 2019, do Processo Administrativo nº 078, Inexigibilidade de Licitação nº 009/2019. As demais permanecem inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 02 de agosto de 2019.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:C89E9229

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DA BANDA FORRÓ SWINGADO, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, NA TRADICIONAL FESTA DE COMEMORAÇÃO DO DIA DOS PAIS, NA COMUNIDADE DE SALVINÓPOLIS, ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, NA DATA DO DIA 10 DE AGOSTO DE 2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2018
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2018

Prezado Senhor,
Em decorrência da desistência das demais bandas credenciadas no processo supracitado, pela ordem de classificação, vimos, através deste,convocar a **BANDA FORRÓ SWINGADO, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, NA TRADICIONAL FESTA DE COMEMORAÇÃO DO DIA DOS PAIS, NA COMUNIDADE DE SALVINÓPOLIS, ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, NA DATA DO DIA 10 DE AGOSTO DE 2019,** a fim de atender a solicitação do SecretárioMunicipal de Agricultura e Meio Ambiente eSecretário Municipal de Educação, integrada com o Departamento Municipal De Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. De acordo com o sorteio realizado no dia 31/10/2018, a supracitada banda foi credenciada para os eventos municipais, conforme consta nos autos.

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:2589F325

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DO ARTISTA BRUNO ROCHA, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL FESTA DO BOM JESUS, NO DISTRITO DE CONDADO DO NORTE, ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, NA DATA 09 DE AGOSTO DE 2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2018
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2018

Prezado Senhor,
O Município de São João da Ponte/MG tem a satisfação de convocar o**ARTISTA BRUNO ROCHA, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL FESTA DO BOM JESUS, NO DISTRITO DE CONDADO DO NORTE, ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, NA DATA 09 DE AGOSTO DE 2019,**a fim de atender a solicitação dosecretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. De acordo com o sorteio realizado no dia 31/10/2018, a supracitada banda foi credenciada para os eventos municipais, conforme consta nos autos.

Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição.

Atenciosamente,

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:074ECB9C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DA BANDA BANHO DE GATO, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL FESTA DE VERA CRUZ, NA COMUNIDADE DE VERA CRUZ, ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, NA DATA 05 DE AGOSTO DE 2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2018
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2018

Prezada Senhora, Em decorrência da desistência das demais bandas credenciadas no processo supracitado, pela ordem de classificação, vimos, através deste,convocar a **BANDA BANHO DE GATO, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL FESTA DE VERA CRUZ, NA COMUNIDADE DE VERA CRUZ, ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, NA DATA 05 DE AGOSTO DE 2019,** a fim de atender a solicitação do SecretárioMunicipal de Agricultura e Meio Ambiente esecretário municipal de educação, integrada com o departamento municipal de cultura, esporte, lazer e turismo.
Ademais de acordo com o sorteio realizado no dia 05/12/2018, a supracitada banda foi credenciada para os eventos municipais, conforme consta nos autos.

Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição.
Atenciosamente

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:05B20721

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.556 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 7.556

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

A Prefeita de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizada pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.343, de 13 de Dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a seguinte natureza de despesa, abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor total de R$ 67.427,86 (sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 06 - Fundo Municipal De Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.301.0002.2.0068-153 - 4.4.90.52.00 Atenção Básica - -- -- R$ 67.427,86

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - R$ 67.427,86

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - - R$ 67.427,86

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 67.427,86

Total Geral Acrescido - - - - - - -- - - - - - - - - R$ 67.427,86

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 29 de julho de 2019.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

CSCFL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:A0596A2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.559 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 3.746,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 7.559

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 3.746,00 as dotações do Município de São Lourenço

A Prefeita de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizada pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.343, de 13 de Dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 3.746,00 (três mil e setecentos e quarenta e seis reais) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 04 - Secretaria Municipal De Infraestrutura Urbana
Sub-Unidade 01 - Diretoria De Transportes E Obras Públicas
2.04.01.15.451.0017.1.0009-116 - 4.4.90.51.00 Obras De Infraestrutura Urbana - - - - -- - - - - - R$ 3.746,00

Total da Sub-Unidade 01 - -- - - - - - -- - - - R$ 3.746,00

Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 3.746,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 3.746,00

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - R$ 3.746,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 30 de julho de 2019.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

CSCFL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:A19602E7

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º SAAE/PRES- 035/2019

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CHEFE DA SEÇÃO DE EXPANSÃO DE DRENAGEM

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Sr. Gustavo Luiz Rodrigues Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 7.155 de 22/08/2018,
Considerando as Leis Municipais nº. 3.157 e 3.158 de 09/07/2014, Lei Complementar nº 005 de 21/07/2014 e anexos, bem como, inciso V do artigo 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Exonerar, nos termos da Lei Municipal nº 3.157 de 09/07/2014, e Lei Complementar nº 005/14 de 21/07/2014, o Sr. **REGINALDO DA SILVA**, Chefe da Seção de Expansão de Drenagem do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO LOURENÇO-MG.

Artigo 2º.- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, nomeadamente à Portaria nº **SAAE/SLO-019/2019** de 14/03/2019.

São Lourenço-MG, 01 de Agosto de 2019.

GUSTAVO LUIZ RODRIGUES RIBEIRO
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:364C12F2

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º SAAE/SLO- 036/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CHEFE DA SEÇÃO DE EXPANSÃO DE ESGOTO

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Sr. Gustavo Luiz Rodrigues Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 7.155 de 22/08/2018,

Considerando as Leis Municipais nº. 3.157 e 3.158 de 09/07/2014, Lei Complementar nº 005 de 21/07/2014 e anexos, bem como, inciso V do artigo 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar, nos termos da Lei Municipal nº 3.157 de 09/07/2014, e Lei Complementar nº 005/14 de 21/07/2014, o Sr. **REGINALDO DA SILVA**, para exercer o Cargo de Livre Nomeação e Exoneração de **Chefe da Seção de Expansão de Esgoto** do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO LOURENÇO-MG.

Artigo 2º.- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço - MG, 01 Agosto de 2019.

GUSTAVO LUIZ RODRIGUES RIBEIRO
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:C4609B28

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º SAAE/PRES- 037/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CHEFE DA SEÇÃO DE EXPANSÃO DE DRENAGEM

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Sr. Gustavo Luiz Rodrigues Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 7.155 de 22/08/2018,
Considerando as Leis Municipais nº. 3.157 e 3.158 de 09/07/2014, Lei Complementar nº 005 de 21/07/2014 e anexos, bem como, inciso V do artigo 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Nomear, nos termos da Lei Municipal nº 3.157 de 09/07/2014, e Lei Complementar nº 005/14 de 21/07/2014, o Sr. **MARCELO ALVES TAVEIRA,** para exercer o Cargo de Livre Nomeação e Exoneração de **Chefe da Seção de Expansão de Drenagem** do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO LOURENÇO-MG.

Artigo 2º.- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço - MG, 01 de Agosto de 2019.

GUSTAVO LUIZ RODRIGUES RIBEIRO
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:31CDF00F

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº SAAE/PRES- 038/2019

DISPÕE SOBRE CREDENCIAMENTO DE SERVIDOR PARA DIRIGIR VEÍCULOS DA AUTARQUIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Sr. Gustavo Luiz Rodrigues Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 7.155 de 22/08/2018,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Credenciar, em conformidade com o Artigo 21 da Lei Complementar nº. 005/14 de 21/07/2014, o Servidor, **MARCELO ALVES TAVEIRA** para dirigir veículos da Autarquia em apoio ao desenvolvimento de suas atividades.

ARTIGO 2º - Em função da responsabilidade ora assumida e, como incentivo à boa conservação dos veículos, o Servidor credenciado receberá, nos termos do Artigo 22 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2014, uma gratificação mensal no valor expresso no anexo IV da referida Lei.

ARTIGO 3º - O Servidor ora credenciado obedecerá ao contido na Portaria n° SAAE/SLO- 067/2018, que dispõe sobre a normatização para a utilização de veículos oficiais da Autarquia, cuja cópia lhe será entregue no ato de assinatura do Termo de Responsabilidade, e especialmente às seguintes determinações:

Assinar termo de responsabilidade sobre o veículo entregue para utilização;

Manter o veículo limpo interna e externamente;

Verificar todos os dias os níveis de óleo do motor e água do radiador completando-os se necessário;

Solicitar à Seção de Patrimônio, Material e Transporte, nas datas próprias todos os serviços de manutenção dos veículos, especialmente:

Alinhamento e balanceamento de rodas (A cada 5.000 km);

Troca de óleo (A Cada 5.000 km) ou de acordo com manual do veículo;

Lavagem Simples (De 02 em 02 meses);

Ducha (Toda vez que for abastecer);

Calibragem dos pneus (De 15 em 15 dias) ou se houver necessidade antes desse prazo.

ARTIGO 4º - Todo e qualquer prejuízo sofrido pela Autarquia devido a não observância da legislação de trânsito, será de responsabilidade do Servidor responsável pelo veículo, e será descontado de seus vencimentos.

ARTIGO 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

São Lourenço- MG, 01 de Agosto de 2019.

GUSTAVO LUIZ RODRIGUES RIBEIRO
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:39CCD2D2

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 002/2019

Processo n° 129/2019 Tomada de preço n° 002/2019 Objeto: Contratação de serviço especializado de engenharia para execução de

obras de ampliação do sistema de drenagem pluvial urbana (Centro e bairro São Lourenço Velho), canalização do Córrego Tijuco Preto e ampliação do sistema de abastecimento de água (adutora de água tratada ETA – Jardim das Acácias) Homologação Face ao constante dos autos do processo retro mencionado e em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica, autorizo e ratifico a presente tomada de preços , com fundamento no inciso VI do Art. 43 da Lei 8.666/93 e suas poste-riores alterações, e adjudico o objeto à empresa que apresentou o menor preço na abertura dos envelopes . Construtora HM Ltda. EPP - CNPJ: 25.798.133/0001-86 Valor Total de R$ 1.105.957,18 (um milhão, cento e cinco mil, novecentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos)

SÃO LOURENÇO, 01 de Agosto de 2019.

GUSTAVO LUIZ RODRIGUES RIBEIRO
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:5643BAF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5417

DECRETO MUNICIPAL Nº 5417

"DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 4º DO DECRETO 5.379, DE 12/06/2019 E REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO DO MESMO ARTIGO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e

CONSIDERANDO que a Comissão Interventora reuniu-se com os Secretários Municipais de Saúde da Microrregião e que, dessa reunião, houve um consenso sobre os trâmites procedimentais de diálogo entre a Santa Casa e os Municípios, sempre em prol do bem estar coletivo;

CONSIDERANDO que a alteração do interventor por pessoa não integrante daqueles que possuem gerência administrativa junto a instituição Santa Casa, poderia gerar um impasse burocrático até a adequação dos serviços internos, como financeiro, gerencial, entre outros.

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 4º do Decreto 5.379/2019, passa a vigor com a seguinte redação
...

Art. 4º - Para continuidade no desempenho das atribuições decorrentes da presente Requisição-Intervenção e em substituição ao Sr. Adriano Rosa do Nascimento, fica nomeado como interventor o Sr. Fernando Montans Alvarenga .

Art. 2º - Fica revogado o parágrafo único, do artigo 4º, criado pelo artigo 3º, do Decreto 5415, de 29/07/2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 31 de julho de 2019

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danyara Zanin Moreira
Código Identificador:EB2A77AA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 011 2019

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. **EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO.** A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, através do Exmo. Prefeito Municipal Sr. Walker Américo Oliveira ratifica nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelas leis federais nº 8.883 de 08 de junho de 1994, 9.032 de 28 de abril de 1995 e 9.648 de 27 de maio de 1998, conforme determina o artigo 26, caput, da lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, o **PRC Nº 1223/2019– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019**, a qual refere – se à Locação de imóvel, situado na praça Santa Paula Fransinete, 26, lagoinha, neste município, destinado as instalações da Unidade de Saúde lagoinha, pelo período de aproximadamente 12 meses, integrando a manutenção das atividades da atenção básica. Informa-se ainda que a **área citada encontra-se sob propriedade do SR. José Rodrigues – Spólio, sendo a inventariante a SRA. Messias Martins Rodrigues, sediada a Avenida Monsenhor Mancini, nº 1.208, Bairro Vila Dalva, Neste Município, sob o CPF: 050.420.226-00**, conforme parecer e informações constantes no processo. As características do imóvel, bem como sua localização condicionaram a sua escolha, sendo o preço compatível com o valor de mercado, conforme avaliação.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal. 01 de agosto de 2019.

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:85F1FADB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CONTRATO 055 2019 - LOCAÇÃO DA DISPENSA 011 2019

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Paraíso-MG. Extrato de Contrato de Locação nº 055/2019 da Dispensa de Licitação nº 011/2019. Objeto Locação de imóvel, situado na praça Santa Paula Fransinete, 26, lagoinha, neste município, destinado as instalações da Unidade de Saúde lagoinha, pelo período de aproximadamente 12 meses, integrando a manutenção das atividades da atenção básica. Cujas necessidades de instalação e localização condicionaram a sua escolha. Vigência: 02/08/2019 a 01/08/2020. Valor mensal R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Valor total: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

MESSIAS MARTINS RODRIGUES.
Locatário

Locador:
WALKER AMÉRICO OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

São Sebastião do Paraíso, 01 de agosto de 2019.

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:F9669689

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
RESULTADO DISPENSA

O Município de São Tomé das Letras torna Público o resultado do PAL nº 073/2019, Dispensa nº 033/2019, que tem como objeto Prestação de Serviços de 38 Seguranças Desarmados para executar os serviços nos dias 16, 17 e 18/08/2019 na tradicional Festa de Agosto do Município de São Tomé das Letras. SHIN Segurança Patrimonial Ltda ME, CNPJ nº 26.244.062/0001-32, no valor de R$ 7.600,00.

WALKIRIA MORI FERREIRA VILELA
Pregoeira

Publicado por:
Walkiria Mori Ferreira Vilela
Código Identificador:121E5897

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PROC. LICIT. Nº 030/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

A Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves-MG, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Proc. Licit. nº 030/2019, Tomada de Preços nº 004/2019, objeto: Construção de Quadra Poliesp. na Comun. de Campo das Flores (Lote I) e Reforma da Quadra Poliesp. da E.M. Judith Canuto (Lote II), conforme Contrato de Repasse nº 863492/2017/ME/CAIXA, Menor Preço por Lote:

Empresa Fernandes Serviços e Construção Eireli ME, CNPJ nº 30.505.824/0001-84.

Lote I no valor total de R$115.549,77 (cento e quinze mil e quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos);

Lote II no valor total de R$141.363,78 (cento e quarenta e um mil reais e trezentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos).

Senador Modestino Gonçalves-MG, 02 de agosto de 2019.

ARNALDO DE OLIVEIRA NETO
Presidente CPL

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Neto
Código Identificador:8F4B2C68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação do pregão n.º 49/2019. Processo n.º 141/2019. Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição de óleos, filtros, lubrificantes e baterias. O diretor do departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado e resolve homologar o procedimento com adjudicação do objeto ás empresas vencedoras: a) AMP Mecanica de Autos Eireli CNPJ n.º 14.661.146/0001-92 valor R$ 16.948,00. b) Auto Mais Comercio De Peças E Serviços Ltda, CNPJ n.º 18.163.930/0001-21 valor R$ 18.015,00. c) Dellas Comercio e Transportes Ltda CNPK n.º 03.316.661/00014-19 valor R$ 28.768,80. d) J. Marangoni Comercial –Importação E Exportação Eireli-EPP CNPJ n.º 20.649.395/0001-65 valor R$ 119.974,30. e) Lubrimar Comercio Pneumático Ltda CNPJ n.º 08.377.090/0001-46 valor R$ 12.000,00. f) Máximo Peças e Produtos Ltda-EPP CNPJ n.º 04.335.223/0001-60 valor R$ 31.990,00.

Serrania, 02 de agosto de 2019.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:5F709394

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DO ADIAMENTO DA LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

O Município de Simão Pereira(MG), por meio da Presidente da Comissão de Licitação, constituída pela Portaria Nº 085/2018 - torna público aos interessados o adiamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 035/2019, do tipo Menor Preço (por item), tendo por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses visando a Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção **"Linha Bruta/Demais**" de Forma Parcelada, Para Atender as demandas da Secretaria de Obras e das demais Secretarias do Município De Simão Pereira-MG."**,** conforme as especificações e quantidades constantes do termo de referência (Anexo I) do Edital, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 950/2013, que regulamenta o Pregão Presencial, Decreto Municipal n.º 861/2012, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço, Lei Complementar nº.123/06, com as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014; e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, tendo em vista que de forma tempestiva foi detectado a necessidade de ajustes . Nestes termos avisa aos interessados que o Processo Licitatório nº035/2019, com abertura prevista para dia **06 de agosto de 2019 às 10:00h (dez horas)**, fica adiado **para as 09:30 (nove e trinta horas) do dia 20 de agosto de 2019**, para correções das especificações relativas aos itens 02, 03 e 23 do termo de referência. A presente licitação será realizada na Sala de Licitações o da Prefeitura Municipal de Simão Pereira, situada à Rua Dr. Duarte de Abreu, 90, Centro, Simão Pereira (MG) e será presidida pelo pregoeiro desta prefeitura municipal. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 09:00(nove) horas) às 16:00h (quatorze horas) e no sítio oficial desta - www.simaopereira.mg.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail licita@simaopereira.mg.gov.br ou pelo telefone (32) 3272-0521.

Simão Pereira, 02 de agosto de 2019

IZABELA ALVES FERREIRA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:EB80C0B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2019

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2019. O Município de Teófilo Otoni vem **RETIFICAR** o extrato do contrato nº. 053/2019, publicado no Diário dos Municípios Mineiros do dia 02 de agosto de 2019, página 138. **Onde se lê:** EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2019, **leia-se:** EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2019. Teófilo Otoni/MG.

MAFLÁVIA APARECIDA LUIZ FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:66B4FF63

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.958, DE 16 DE JULHO DE 2019

DECRETO Nº 7.958, DE 16 DE JULHO DE 2019.

"Dispõe sobre a prorrogação da intervenção do Hospital Bom Samaritano ".

O Prefeito do Município de Teófilo Otoni, no uso de suas atribuições legais, em especial, o art. 82, IX, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 197, da Constituição Federal c/c Lei nº 8.080/90, e,

CONSIDERANDO a Recomendação do Ministério Público Estadual de se realizar a intervenção administrativa no Hospital Bom Samaritano;

CONSIDERANDO o compromisso da Administração municipal com a melhoria das condições sociais da população e por extensão a oferta de serviço de qualidade e humanizado no atendimento à saúde dos seus cidadãos;

CONSIDERANDO que o instituto constitucional da requisição administrativa, sob a forma de intervenção, é o meio adequado para que o poder executivo municipal possa garantir a manutenção do adequado funcionamento das instalações do Hospital Bom Samaritano;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade a intervenção para manutenção dos serviços de saúde realizados no Hospital Bom Samaritano;

CONSIDERANDO que é dever do Município prestar, com cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer novos parâmetros técnicos e legais para encerramento do processo de intervenção;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada por 12 (doze) meses a **INTERVENÇÃO ADMINISTRATIVA** no **HOSPITAL BOM SAMARITANO** (antigo Hospital São Vicente de Paulo), em regime precário, com finalidade de dar continuidade ao processo de saneamento administrativo e financeiro da referida unidade de saúde.

Art. 2º. Fica criada a Comissão de Intervenção Municipal (CIM) que será composta por 01 representante do setor de regulação, 01 representante da contabilidade da saúde e 01 represente da gestão de contratos da saúde.

§1º Compete à Comissão de Intervenção Municipal prestar auxílio ao administrador hospitalar no desempenho de suas atividades, cabendo ainda:

I - Monitorar e fiscalizar a execução dos procedimentos realizados na unidade;
II – Fiscalizar e avaliar as execuções de produção;
III – Acompanhar e fiscalizar a execução de contratos;
IV - Promover com auxílio do administrador hospitalar e junto à Associação Beneficente Bom Samaritano a convocação de assembleia-geral para recomposição da diretoria da associação.
V - Julgar e emitir relatório sobre a prestação de contas apresentada pelo administrador hospitalar.

§2º A Comissão Interventora Municipal e o administrador hospitalar deverão realizar reuniões periódicas para avaliar os serviços executados, discutir os assuntos relevantes e, ao final, reduzir os pontos apresentados a termo na ata de reunião.

§3º Os membros da Comissão Interventora Municipal serão nomeados por portaria da Secretaria Municipal de Saúde no prazo de até 15 (quinze) dias após a publicação deste Decreto.

Art. 3º O administrador hospitalar será indicado pelo Executivo Municipal e contratado pelo Hospital Bom Samaritano no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir da publicação deste Decreto e deverá receber remuneração compatível com o mercado.

§1º Caberá ao administrador:

I - elaborar requisições, assinar contratos e celebrar contratualizações para serviços e investimentos na entidade;
II – fazer a administração financeira, a gestão de pessoal e o controle do patrimônio da entidade;
III - planejar medidas para melhorias e adotar as melhores técnicas administrativas, jurídicas e financeiras para o pleno e hígido restabelecimento dos serviços do hospital;
IV - documentar e apresentar relatório de todas as tarefas, providências e diligências adotadas;
V - nomear responsáveis técnicos, inclusive diretoria clínica, técnica e outras;
VI - realizar o levantamento total dos débitos do Hospital;
VII - apresentar relatórios de sua gestão, em periodicidade a ser definida pela CIM;
VIII - promover a movimentação das contas bancárias do Hospital;
IX - permitir amplo, livre e irrestrito acesso às informações, dados e documentos do Hospital aos órgãos de controle interno e externo do Município de Teófilo Otoni, do Estado de Minas Gerais e da União;
X - adotar outras medidas necessárias ao atingimento das finalidades da requisição administrativa.

Art. 4º Todas as despesas de custeio e manutenção do Hospital serão realizadas e/ou contratualizadas no CNPJ próprio da instituição, cabendo ao administrador hospitalar promover os atos necessários para tanto no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da data de sua posse.

Parágrafo Único: Fica autorizada a captação de recursos públicos e privados através de projetos, convênios, contratos, campanhas e utilizando-se dos demais instrumentos inerentes às instituições filantrópicas.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, 16 de Julho de 2019.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:D67C64F2

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.954, DE 13 DE JUNHO DE 2019

DECRETO Nº 7.954, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência da Lei Complementar nº 123 de 16 de maio de 2018."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 82, IX da Lei Orgânica Municipal, e, o Parágrafo único do art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 123/2018,

CONSIDERANDO que não foi concluído os trabalhos para apresentação do novo Código de Parcelamento do Solo;

CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência previsto no Parágrafo único do art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 123/2018;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado pelo período de 01 (um) ano, o prazo de vigência da Lei Complementar Municipal nº 123/2018, nos termos do art. 60, parágrafo único.

Art. 2º. Este decreto em vigor com efeitos retroativos a 16 de maio de 2019, revogando as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, 13 de junho de 2019.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:8F741720

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA - PREGÃO PRESENCIAL 081/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2019

O Município de Três Marias, através do Pregoeiro, torna público para ciência dos interessados que **RETIFICA,** em razão de erro material (erro de digitação) para fazer constar a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:
Pregão Presencial nº 081/2018 – Processo nº 109/2018

LEIA-SE:
Pregão Presencial nº 081/2019 – Processo nº 109/2019

Publique-se.

Três Marias, 02 de agosto de 2019.

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:1825EDEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 082/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2019

O Município de Três Marias - MG, através do Pregoeiro, torna público à abertura de procedimento licitatório, do tipo, **Menor Preço Item,** objetivando a ***aquisição de 01 (um) Caminhão equipado com caçamba basculante com capacidade para 13 m³ com todos os equipamentos de segurança obrigatórios, ano de fabricação 2019/2020, capacidade de carga útil mais carroceria: 16.120 kg, peso bruto total homologado: 23.000 kg, com 275 cavalos de força, distância entre eixos: 5207, com 09 marchas à frente e uma ré, para o uso das unidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOBS, conforme especificações e quantitativo do Anexo I – Termo de Referência do Edital.*** **O recebimento e julgamento das propostas será dia 16/08/2019 às 13:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias**. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br, podendo ser adquirido através do e-mail: licitação@tresmarias.mg.gov.br, ou na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias-MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 01 agosto de 2019.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:5F9AA29F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº. 037/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, com sede na Praça Castelo Branco, nº. 03, Centro, Três Marias/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M - 3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Três Marias/MG, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a empresa **AJATO EXTINTORES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 04.555.822/0001-90, estabelecida na Avenida Antônio Olinto, nº. 344, Bairro Centro, na cidade de Curvelo/MG, CEP: 35790-000, Telefone: (38) 3721-7900, representada neste Ato pelo Sr. Hilton José de Campos, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. MG-6.214.736, inscrito no CPF sob o nº. 689.751.556-68, residente e domiciliado a Av. Andradina, nº. 300, Bairro Alto Santa Rita, na cidade de Curvelo/MG, CEP: 35790-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebra o presente contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com a **Dispensa de Licitação nº. 015/2019**, nos termos do art. 24, V, da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento, a contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio para serem alocados no Terminal Turístico Praia Mar de Minas, em cumprimento as exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura, bem como a recarga de extintores da frota veicular do transporte escolar do Município, em atendimento a Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único: Os veículos do transporte escolar são os de placa: QON8134, PZN1436, PZN1440, PZM9625, PYT6692, PYD7806, PYD7801, PXW1514, OQM8766, HLF7481, HJX8406, HLF6438, GYH6346, HJW4365, HKJ3467, HKJ3698, HLF5288 e HLF5287.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência deste Contrato será de **30 (trinta) dias, a partir da sua assinatura**, podendo ser prorrogado, se houver necessidade e de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo, dentro dos limites estabelecidos na legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços ora contratados, discriminados na Cláusula Primeira, o Contratante pagará à Contratada o valor total de **R$ 2.614,00 (dois mil, seiscentos e quatorze reais)** a ser pago em **até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços**, mediante a emissão de nota fiscal, sendo deduzidas desta importância parcelas de ISS, INSS, IRRF e Taxa de Expediente, se devidas e certificada pela SECETUR e pela SEMEC, sob as repectivas notas de responsabilidade de cada secretaria solicitante.

§ 1º. O pagamento será efetuado em favor da Contratada, por meio depósito bancário na conta bancária de sua titularidade, através de ordem bancária ou mediante cheque nominal.

§ 2º. O pagamento referente a prestação de serviços em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura, será realizado através de Recurso Oriundo da Conta Corrente: 29.888-3, Agência: 1160-6, Banco do Brasil – FUMTUR.

§ 3º. As notas fiscais deverão ser emitidas conforme requisição emitida pelo Contratante, sendo que, havendo irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

§ 4º. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 5º. A critério do Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Contratada.

§ 6º. O valor mencionado no caput desta Cláusula inclui todas as despesas inerentes a tributos, fretes, seguros e outras relacionadas à prestação de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento dos serviços ora contratados correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.11 - Secretaria Des. Econ. Esp. Tur. e Cultura
SubUnidade: 02.11.01 - Secretaria Des. Econ. Esp. Tur. E Cultura
Classif. Orçamentária: 23.695.0052.2048 – Manut. Sec. Mun. Des. Econ. Esp. Tur. e Cul.
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.00.00 - Recursos Ordinários

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.07 - Secretaria Municipal de Educação
SubUnidade: 02.07.03 - Secretaria Municipal de Educação
Classif. Orçamentária: 12.361.0013.2087 – Manut. Do Transporte Escolar
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.47.00 – Transferência do Salário - Educação

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Obriga-se a **CONTRATADA:**

• Realizar todo o trabalho objeto deste contrato, utilizando-se das melhores técnicas, de modo que o serviço seja executado com esmero e perfeição.
• Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à prestação dos serviços contratados.
• Cumprir os prazos estipulados na Cláusula Segunda.
• Sujeitar-se a fiscalização da execução dos serviços no ato da prestação.
• Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho do objeto ora contratado, ficando ainda, o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
• Não subcontratar total ou parcialmente a prestação dos serviços, objeto deste contrato.
• Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação vigente.
• Arcar com todo o material necessário para o cumprimento do objeto deste contrato.

Solicitar autorização do Contratante para qualquer alteração na forma de execução dos serviços ora contratados.
Declarar expressamente que nenhuma outra despesa, além do constante na Cláusula Terceira, será devida pelo Contratante, em função do desenvolvimento dos trabalhos, seja a que título for.
Arcar com as despesas com o frete dos extintores.
Efetuar a recarga em: 30 (trinta) extintores de incêndio categoria – ABC 4KG, 08 (oito) extintores de incêndio categoria –ABC 6KG e 12 (doze) exintores de incêndio categoria –BC 6KG.

Obriga-se **O CONTRATANTE** a:

• Fornecer todas as informações disponíveis e elementos necessários ao desenvolvimento dos serviços.
• Assegurar os meios indispensáveis à plena consecução do objeto contratado.
• Supervisionar e orientar a execução dos serviços.
• Reconhecer a sua obrigação de pagamento como dívida líquida e certa.
• Acompanhar o desenvolvimento do serviço, a fim de certificar sua eficácia.

Parágrafo Único. O descumprimento, a inexecução ou o cumprimento parcial das obrigações desta cláusula assegura ao Contratante o direito de abater do valor contratado a parcela correspondente, sem prejuízo da cobrança de multa e outras implicações legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Fiscalização quanto à execução dos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura, e da Secretaria Municipal de Educação, que exercerão rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da prestação dos serviços, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93;
advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas contratuais;
multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da prestação dos serviços, por dia de inadimplência na entrega, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da prestação dos serviços, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;
declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
§ 1º - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

§ 2º - Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O não cumprimento pelas partes das obrigações assumidas neste instrumento importará em sua rescisão de pleno direito, independente de interpelação judicial.

Parágrafo Único. O Contratante, a qualquer tempo, por questões de interesse público e de inviabilidade tecnológica, financeira e administrativa, mediante aviso por escrito com antecedência à prestação dos serviços, poderá rescindir o presente contrato, ficando garantido, no entanto, o pagamento das etapas já realizadas.

CLÁUSULA NONA – DA MULTA

Fica estipulada a multa de 20% (vinte por cento) que será paga à parte inocente pela que infringir qualquer cláusula do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Para efeitos obrigacionais, tanto o **Processo Administrativo nº. 096/2019 - Dispensa 015/2019**, quanto a proposta nela adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições quando com eles não conflitarem, tudo de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO
As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Três Marias/ MG, para a solução de quaisquer questões decorrentes deste contrato.

E por estarem, assim, justos e contratados, os contratantes assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 12 de julho de 2019.

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:02CA47A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 049/2019 – PROCESSO N.º 1434/2019 – CONTRATO N.º 071/2019.

Objeto: Prestação de serviços de transbordo, transporte e disposição final de Resíduos Sólidos Urbanos - RSU, segundo ABNT NBR 10004, ou outras normas que venham substituí-las, oriundos da coleta domiciliar do Município de Três Pontas – MG, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Central de Tratamento de Resíduos de Minas Gerais S/A. – CTR - MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.292.284/0001-31. Data: 29/07/2019.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:ACE99905

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INEXIGIBILIDADE N.º 008/2019 – PROCESSO N.º 894/2019.

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Fenac Promoções e Eventos Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 05.950.230/0001-35. O valor do contrato original fica acrescido em R$ 12.000,00 (doze mil reais), referente à contratação do Show da Banda TREN – Tributo ao Rock Nacional, que fará parte da programação do 49º Festival Nacional da Canção. Data: 31/07/2019.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:9CC81D33

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 069/2019 – PREGÃO N.º 064/2019 – PROCESSO N.º 1260/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Ciaseg Serviços de Segurança e Vigilância Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.864.060/0001-03. O valor do contrato original fica acrescido em R$ 767,60 (setecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), referente ao acréscimo de 04 (quatro) pessoas, especializadas em apoio, organização, monitoramento, segurança e orientação ao público, prestando serviços no entorno do palco e banheiros químicos, devidamente uniformizados e identificados, ao valor unitário de R$ 191,90 (cento e noventa e um reais e noventa centavos), em comemoração às festividades do evento denominado "Viva Três Pontas", que será realizado nos dias 09 e 10 de agosto de 2019. Data: 1º/08/2019

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:ED43FA75

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 054/2019 – PROCESSO N.º 1571/2019

No extrato publicado em 01/08/2019, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 2557, onde se lê "(...) que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sob a rubrica 0208 271222003 2.050 339030 – Ficha n.º 402 (...)", **leia-se: "**(...) que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sob a rubrica **0208 271222003 2.050 339031 – Ficha n.º 403** (...)". Data: 02/08/2019.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:BF08417A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 075/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2019

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 075/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2019 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA VEÍCULOS LEVES NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA. A SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES SERÁ REALIZADA DIA 23/08/2019 ÀS 14:00HS NA SALA DE REUNIÕES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO LOCALIZADO NO SEGUNDO PISO DO CENTRO ADMINISTRATIVO. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE 34.3281-0057 OU PELO EMAIL CPLTUPACIGUARA2017@GMAIL.COM. EDITAL ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA PÁGINA http://www.tupaciguara.mg.gov.br/editais-exercicio-2019/

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:7FFC0088

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2019

Nos termos demonstrados no Mapa de Apuração do procedimento licitatório nº. 060/2019, modalidade Pregão Presencial nº. 049/2019 objetivando a aquisição de computador de mesa, impressora laser multifuncional, caixa de som, mouse, estabilizador e teclado para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência ADJUDICO o item nº. 382181 pelo valor de R$17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais) para a empresa **Automatiza Brasil Service Ltda,** o item nº. 382218 pelo valor de R$1.790,00 (um mil setecentos e noventa reais) para a empresa **Comercial de Informática Barretos Ltda,** os itens nºs. 382209 e 382219 pelo valor de R$524,00 (quinhentos e vinte e quatro reais) para a empresa **Conectamed - Comércio e Distribuição Ltda,** o item nº. 382076 pelo valor de R$910,00 (novecentos e dez reais) para a empresa **Gerais e Comércio Serviços Eireli** e o item nº. 382200 pelo valor de R$4.580,00 (quatro mil e quinhentos e oitenta reais) para a empresa **Prisma Infomóveis e Equipamentos Eireli.**

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:6F943B66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2019

Tendo por base o resultado classificatório demonstrado no quadro de resumo de licitação do resultado de julgamento do procedimento licitatório nº. 060/2019, modalidade Pregão Presencial nº. 049/2019 objetivando a aquisição de computador de mesa, impressora laser

multifuncional, caixa de som, mouse, estabilizador e teclado para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº. 8.666/93 determino a **HOMOLOGAÇÃO** do item nº. 382181 pelo valor de R$17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais) para a empresa **Automatiza Brasil Service Ltda,** do item nº. 382218 pelo valor de R$1.790,00 (um mil, setecentos e noventa reais) para a empresa **Comercial de Informática Barretos Ltda,** dos itens nºs. 382209 e 382219 pelo valor de R$524,00 (quinhentos e vinte e quatro reais) para a empresa **Conectamed - Comércio e Distribuição Ltda,** do item nº. 382076 pelo valor de R$910,00 (novecentos e dez reais) para a empresa **Gerais e Comércio Serviços Eireli** e do item nº. 382200 pelo valor de R$4.580,00 (quatro mil e quinhentos e oitenta reais) para a empresa **Prisma Infomóveis e Equipamentos Eireli.**

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:438B2146

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº05/2019

Aprova Proposta de Reprogramação do prazo para execução de reforma / reparos no Abrigo Provisório para Crianças e Adolescentes – AMAR, advindo de recursos da Rede Cuidar.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), no uso das atribuições que lhe confere Lei Complementar e seu Regimento Interno;
CONSIDERANDO a necessidade de adequar o Abrigo Provisório para Crianças e Adolescentes – AMAR, com a finalidade de dar maior qualidade de estadia e conforto aos abrigados;
CONSIDERANDO a necessidade de alojar as crianças em local adequado no período de reforma no local;
CONSIDERANDO a necessidade de prestar contas do objeto junto à Rede Cuidar.
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar pedido de reprogramação do prazo para execução do objeto escolhido (grupo A – Obras Civis, adaptações, reparos e montagens que não tem necessidade de apresentação de projeto e documentação técnica), até a data de 31 de dezembro de 2019.

Tupaciguara, 31 de julho de 2019.

LAUANA BEATRIZ DA SILVA
Presidente do CMAS / Tupaciguara

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:786B730B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EMENTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA-MG, inscrito no CNPJ sob o n° 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo na Praça Antônio Alves, s/n, Bairro Tiradentes, CEP 38.480-000, por intermédio da Comissão Processante, **venho por meio deste, dar publicidade de que foi instaurado o Procedimento Administrativo de nº 012/2019**, no intuito de apurar responsabilidade das servidoras R. A. A. e N. A. G., por infrações cometidas no exercício de suas atribuições e dos cargos ocupados, constantes da Portaria inicial nº 810 de 19 de julho de 2019 da autoridade competente. **Tupaciguara/MG, 26 de julho de 2019. Marivaine Pina Rodrigues. Presidente da Comissão Processante.**

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:1913EDBA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
MENSAGEM DE VETO

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 018/2019-L, DE 16 DE JULHO DE 2019.
Excelentíssimos Senhores
Vereadores da Câmara Municipal de Tupaciguara,
Cumpre comunicar-lhes que, na forma do disposto no art. 47 da Lei Orgânica do Município, **decidimos VETAR a Proposição de Lei nº 018/2019-L,** de autoria do Poder Legislativo, o qual ***"DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELIMINADOR DE AR NA TUBULAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA".***
SENHOR PRESIDENTE,
Cumprimentando-o cordialmente, acusamos o recebimento do **Projeto de Lei nº 018/2019-L, de 16 de julho de 2019,** que: "**DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELIMINADOR DE AR NA TUBULAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA",** de autoria da Ilustre vereadora, **Kézia Noemi Gomes,** e comunicamos - **TEMPESTIVAMENTE** (art. 47 da Lei Orgânica Municipal) - que ele está sendo **VETADO INTEGRALMENTE**, por razões de manifesta **inconstitucionalidade**.
RAZÕES DO VETO – MANIFESTA INCONSTITUCINALIDADE
DO FUNDAMENTO E DAS RAZÕES DO VETO TOTAL DA PROPOSIÇÃO
É louvável a iniciativa da proponente e desta Casa Legislativa, que, imbuídos da mais nobre intenção, aprovaram a legislação apresentada, demonstrando o afinco que têm tido na busca pela consecução do bem comum e dos interesses dos munícipes.
Em que pese à iniciativa dos n. Edis que justificam a sua apresentação de proposição de lei sobre a *INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELIMINADOR DE AR NA TUBULAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA*, contudo, o mesmo não pode prosperar por invadir competência exclusiva Poder do Executivo (inconstitucionalidade formal e material), justificando-se o seu veto.
DA INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL
Cuida-se, como se vê, de norma que impõe **ao DAE- Departamento de Água e Esgoto**, **autarquia municipal, criada pela Lei Municipal 1.755/89,** concessionária do serviço de água e esgoto obrigação relativa à forma de prestar o serviço público, ao exigir que, às suas expensas, instale dispositivo para retirar o ar da tubulação acoplada aos hidrômetros das unidades consumidoras**.**
Como sabemos todo projeto de lei que disponha sobre **organização** e **funcionamento** dos serviços públicos, **que geram aumento de despesas, são de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal.**
O ato normativo impugnado apresenta **vício de inconstitucionalidade formal por violar a reserva de iniciativa do Poder Executivo e o princípio da separação de poderes, vejamos:**
É a orientação trazida pelo art. 61, § 1º, II, "b" e art. 63, I, ambos da **Constituição Federal:**
"Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

II - disponham sobre:
...
b) **organização administrativa** e judiciária, matéria tributária e orçamentária, **serviços públicos** e pessoal da administração dos Territórios;
...
Art. 63. Não será admitido aumento da despesa prevista:

I - nos projetos de iniciativa exclusiva do Presidente da República, ressalvado o disposto no art. 166, § 3º e § 4º;"
A **Constituição Estadual de Minas Gerais** assim dispõe:
"Art. 68 – Não será admitido aumento da despesa prevista:

I – nos projetos de iniciativa do Governador do Estado, ressalvada a comprovação da existência de receita e o disposto no art. 160, III;
...
Art. 90 – Compete **privativamente** ao **Governador do Estado:**
...
II – exercer, com o auxílio dos Secretários de Estado, a direção superior do Poder Executivo;
...
XIV – dispor, na forma da lei, **sobre a organização** e a **atividade** do Poder Executivo;"

No mesmo sentido é a **Lei Orgânica do Município de Tupaciguara**:

"Art 43. São de **iniciativa exclusiva do Prefeito** as leis que disponham sobre:

...
II – serviços públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadorias;
III - criação, estruturação e atribuições das secretarias ou departamentos equivalentes e órgãos da administração pública"
Verifica-se que a proposição de lei municipal impugnada, ao instituir a obrigatoriedade da Autarquia Municipal de instalar equipamento de eliminador de ar na tubulação de abastecimento de água que antecede o hidrômetro e as expensas do Departamento de Água e Esgoto-DAE, tratou de matéria afeta somente ao Poder Executivo, pois disciplinou atribuições e funções dos órgãos da Administração Pública Indireta.
Desta forma, a lei de iniciativa parlamentar revela-se invasiva da esfera da iniciativa privativa do Poder Executivo.
A proposição de lei impugnada, de iniciativa parlamentar, cuidou de matéria relativa às atribuições, atividades e funções dos órgãos da Administração Pública, cuja iniciativa, ante previsão constitucional, cabe ao Chefe do Executivo.
Assim, quando o Legislativo Municipal edita lei disciplinando matéria relativa às atribuições, atividades e serviços de seus secretaria e órgãos municipais, como ocorrem no caso, invade, indevidamente, esfera que é própria da atividade do administrador, violando, assim, **o princípio da separação de poderes.**
A inconstitucionalidade, portanto, decorre da violação da reserva de iniciativa legislativa do Chefe do Poder Executivo, prevista na Constituição Federal, na Carta Mineira e na Lei Orgânica do Município (Art. 43, incisos II e III).
O art. 90, inciso II e XIV da Constituição Estadual (aplicável na órbita municipal por obra de seu § 1º do art. 165), competência privativa do Chefe do Poder Executivo. O dispositivo consagra a atribuição de governo do Chefe do Poder Executivo, traçando suas competências próprias de administração e gestão que compõem a denominada reserva de Administração, pois veiculam matérias de sua alçada exclusiva, imunes à interferência do Poder Legislativo.
O art. 90 da Constituição Estadual, em seu inciso II, confere ao Chefe do Poder Executivo o exercício, com auxílio dos Secretários, da direção superior da administração. O inciso XIV lhe comete a prática dos demais atos de administração, nos limites da competência do Poder Executivo.
A inconstitucionalidade transparece exatamente pelo divórcio da iniciativa parlamentar da lei local com esses preceitos da Constituição Estadual. Pois, ao instituir a referida obrigação estabelece regras que respeitam à organização e ao funcionamento do Poder Executivo.
A jurisprudência do STF reconhece o vício de inconstitucionalidade em hipóteses similares,*verbi gratia*:
"CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. LEI QUE ATRIBUI TAREFAS AO DETRAN/ES, DE INICIATIVA PARLAMENTAR: INCONSTITUCIONALIDADE. COMPETÊNCIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. C.F, art. 61, § 1°, n, e, art. 84, II e VI, da Lei nº 7.157, de 2002, do Espírito Santo.
I. - É de iniciativa do Chefe do Poder Executivo a proposta de lei que vise a criação, estruturação e atribuição de órgãos da administração pública: C.F, art. 61, § 1°, II, e, art. 84, II e VI.
II. - As regras do processo legislativo federal, especialmente as que dizem respeito à iniciativa reservada, são normas de observância obrigatória pelos Estados-membros.
III. - Precedentes do STF.
IV - Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente" (STF, ADI nº 2.719-1-ES, Tribunal Pleno, Rel. Min. Carlos Velloso, 20-03-2003, v.u.).
A respeito, ensina-nos José Afonso da Silva:
"**Independência dos Poderes**: significa (a) que a investidura e a permanência das pessoas num dos órgãos do governo não dependem da confiança nem da vontade dos outros; (b) que, no exercício das atribuições que lhes sejam próprias, não precisam os titulares consultar os outros nem necessitam de sua autorização; (c) **que, na organização dos respectivos serviços, cada um é livre, observadas apenas as disposições constitucionais e legais."** (Comentário Contextual à Constituição, 4ª Ed., Editora Malheiros, 2007, sem grifos no original).
Da lição, pode-se concluir que não se admite que o Poder Legislativo imponha ou estabeleça normas que disponham acerca de atribuições, atividades e organização de seus órgãos públicos, ou seja, que estruture e organize as atividades que serão exercidas pelo Poder Executivo de forma direta ou indiretamente, pois tal fato coloca em risco sua autonomia e independência.
De outro lado, há quebra do princípio da separação de poderes nos casos em que o Poder Legislativo edita um ano normativo que configura, na prática, ato de gestão executiva. Quando o legislador, a pretexto de legislar, administra, configura-se o desrespeito à independência e harmonia entre os poderes.
Na separação de poderes a competência básica de cada Poder é fixada pela ordem constitucional, integrada pela constituição federal, e pelas constituições estaduais e pelas leis orgânicas municipais. Aos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, compete o que a ordem constitucional lhes determina ou autoriza. Fixar competência dos Poderes constituídos, determinando-os ou autorizando-os, cabe ao Poder Constituinte no texto da constituição por ele elaborada. A ordem constitucional é que fixa as competências legislativa, executiva e judiciária. Pelo que, se uma lei fixa o que é próprio da Constituição fixar, pretendendo determinar ou autorizar um Poder constituído no âmbito de sua competência constitucional, essa lei é inconstitucional.
Imperioso consignar, ainda, que não se admite a delegação de atribuições entre os três Poderes, à luz do art. 2º da CF/88, art. 6º da Constituição Mineira:
CF/88:
"Art. 2º **São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário".(g.n.)**

CARTA MINEIRA:

"Art. 6º **São Poderes do Estado, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.**

Parágrafo único. Ressalvados os casos previstos nesta Constituição, é **vedado a qualquer dos Poderes delegar atribuição e, a quem for investido na função de um deles, exercer a de outro". (g.n.)**
Assim, diante do citado dispositivo constitucional, pode-se dizer que de acordo com o sistema clássico da separação dos poderes, não pode o legislador, fora dos casos expressos na Constituição, delegar integralmente seu poder legiferante aos órgãos administrativos. A **Lei Orgânica Municipal** nesse sentido reza, pelo **princípio da simetria**, em seu artigo 5º:
"Art. 5º São poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.

Parágrafo único. Ressalvados os casos previstos nesta Lei Orgânica, é vedado a qualquer dos Poderes delegar atribuição e, a quem for investido na função de um deles, exercer a de outro." (g.n.)
Ao Poder Legislativo cabe a função de editar atos normativos de caráter geral e abstrato. Ao Executivo cabe o exercício da função de gestão administrativa, que envolve atos de planejamento, direção, organização e execução.
Como ensinou Hely Lopes Meirelles:
"**A Prefeitura não pode legislar, como a Câmara não pode administrar.** Cada um dos órgãos tem missão própria e privativa: a Câmara estabelece regra para a Administração; a Prefeitura a executa, convertendo o mandamento legal, genérico e abstrato, em atos administrativos, individuais e concretos. O Legislativo edita normas; o Executivo pratica atos segundo as normas. **Nesta sinergia de funções**

é que residem a harmonia e independência dos Poderes, princípio constitucional (art.2º) extensivo ao governo local. Qualquer atividade, da Prefeitura ou Câmara, realizada com usurpação de funções é nula e inoperante (...) todo ato do Prefeito que infringir prerrogativa da Câmara – como também toda deliberação da Câmara que invadir ou retirar atribuição da Prefeitura ou do Prefeito – é nulo, por ofensivo ao princípio da separação de funções dos órgãos do governo local (CF, art.2º c/c o art.31), podendo ser invalidado pelo Poder Judiciário" (Direito Municipal Brasileiro, 15ª. ed., São Paulo: Malheiros, 2006, p. 708, 712). (g.n.)

Deste modo, quando a pretexto de legislar, o Poder Legislativo administra, editando leis de efeitos concretos, ou que equivalem, na prática, a verdadeiros atos de administração, viola a harmonia e independência que deve existir entre os Poderes. Essa é exatamente a hipótese verificada nos autos.

Sobre o tema, o **Supremo Tribunal Federal** firmou o seguinte entendimento:

O **desrespeito a prerrogativa de iniciar o processo de positivação do Direito, gerado pela usurpação de poder sujeito à cláusula de reserva, traduz vício jurídico de gravidade inquestionável, cuja ocorrência reflete típica hipótese de inconstitucionalidade formal, apta a infirmar, de modo irremissível, a própria integridade do ato legislativo eventualmente editado** . (grifei)

Existem diversos precedentes dos Egrégios Tribunais de Justiça a corroborar esse entendimento:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - No âmbito municipal, as funções de governo são divididas entre os Poderes Executivo e Legislativo, cabendo àquele administrar com observância ao princípio da legalidade e a este editar normas genéricas e abstratas - Independência e harmonia entre os Poderes de Estado (artigo 5o da CE/89) - **O Poder Executivo planeja, organiza e dirige serviços, prestando-os direta ou indiretamente (artigo 47 incisos II e XIV da CE/89) - No caso, embora elogiável, a instalação de equipamento eliminador de ar, anterior a todos os hidrômetros, trocados e instalados no sistema de abastecimento de água do Município de Mogi Mirim, obrigando, para tanto, a autarquia SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mogi Mirim, constitui ato próprio do Poder Executivo - Vício de iniciativa - Ademais, há criação de despesas sem a indicação de receita (artigo 25 da CE/89) - Referidos dispositivos são de observância obrigatória pelos municípios (artigo 144 da CE/89) - Portanto, a lei em tela vulnera os artigos 5o, 25, 47 incisos II e XIV e 144, todos da Constituição do Estado de São Paulo - Ação procedente**. (TJSP; Direta de Inconstitucionalidade 0135968-22.2011.8.26.0000; Relator (a): Gonzaga Franceschini; Órgão Julgador: Órgão Especial; Tribunal de Justiça de São Paulo - N/A; Data do Julgamento: 25/07/2012; Data de Registro: 01/08/2012)

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO – MANDADO DE SEGURANÇA - LEI MUNICIPAL - AUTORIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE APARELHO ELIMINADOR DE AR NA TUBULAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – INICIATIVA PARLAMENTAR - SANÇÃO E PROMULGAÇÃO PELO PODER LEGISLATIVO - INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL - VÍCIO DE INICIATIVA - OFENSA AO PRINCÍPIO DE SEPARAÇÃO E HARMONIA ENTRE OS PODERES. 1. O mandado de segurança se destina à correção de ato ou omissão de autoridade, desde que ilegal e ofensivo a direito individual, líquido e certo do impetrante (art. 5º, LXIX, CF). 2. Lei nº 2.489, de 03 de setembro de 2015, do Município de Santo Anastácio. Autorização para instalação de equipamento eliminador de ar na tubulação do sistema de abastecimento de água. Obrigação de comunicação ao consumidor. **Lei de iniciativa parlamentar. Inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa. Usurpação de competência do Poder Executivo. Ofensa ao princípio constitucional de separação dos Poderes. Sentença reformada. Segurança concedida. Recurso provido.** (TJSP; Apelação Cível 0002053-22.2015.8.26.0553; Relator (a): Décio Notarangeli; Órgão Julgador: 9ª Câmara de Direito Público; Foro de Santo Anastácio - Vara Única; Data do Julgamento: 22/06/2017; Data de Registro: 22/06/2017)

DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI N° 2.726, DE 19 DE ABRIL DE 2011, DO MUNICÍPIO DE ANDRADINA - INICIATIVA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL **- NORMA QUE IMPÕE, À EMPRESA CONCESSIONÁRIA DA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO, A OBRIGAÇÃO DE INSTALAR, POR SOLICITAÇÃO DE QUALQUER CONSUMIDOR, EQUIPAMENTO ELIMINADOR DE AR NA TUBULAÇÃO QUE ANTECEDE O HIDRÔMETRO DE SEU IMÓVEL - USURPAÇÃO DA COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO - VÍCIO DE INICIATIVA - AFRONTA AOS ARTIGOS 5o E 47, II E XIV, C.C. 144, TODOS DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - PRECEDENTE DO ÓRGÃO ESPECIAL - AÇÃO PROCEDENTE**. (TJSP; Direta de Inconstitucionalidade 0109344-96.2012.8.26.0000; Relator (a): Elliot Akel; Órgão Julgador: Órgão Especial; Tribunal de Justiça de São Paulo - N/A; Data do Julgamento: 17/10/2012; Data de Registro: 25/10/2012

INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL

O regramento contido na proposição de lei gera obrigação e despesas para a Administração Pública Indireta do Município, ou seja, para cumprir os seus dispositivos, vai aumentar as despesas para os órgãos Públicos ligados ao Poder Executivo, gerando a **inconstitucionalidade material** da proposição de lei, haja vista que o Poder Legislativo não tem iniciativa de leis que prevê aumento de despesas.

O ato normativo impugnado apresenta **vício de inconstitucionalidade formal e material, vejamos o que dispõe a Constituição Estadual e a Lei Orgânica do Município:**

Constituição Estadual:

"Art. 66 – São matérias de iniciativa privativa, além de outras previstas nesta Constituição:

III – do Governador do Estado:

...

g) os planos plurianuais;

h) as diretrizes orçamentárias;

i) os orçamentos anuais;"

Lei Orgânica do Município:

"Art. 43. São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

...

IV - matéria orçamentária e a que autorize a abertura de créditos ou conceda isenções, benefícios, incentivos fiscais, auxílios, prêmios e subvenções. (Redação dada pela Emenda nº 007/2015)

Parágrafo único. Não será admitido aumento de despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal."

Vejamos os julgados de nossos Tribunais:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI MUNICIPAL DE INICIATIVA DO LEGISLATIVO - **EMENDAS DO LEGISLATIVO QUE AUMENTAM A DESPESA DO EXECUTIVO - INCONSTITUCIONALIDADE** - DECLARAÇÃO DA INCONSTITUCIONALIDADE APENAS DAS EMENDAS - NÃO CABIMENTO. - Não se tem como declarar a inconstitucionalidade de emendas, apenas, mas tão-somente do texto de lei. - **É inconstitucional dispositivo legal resultante de lei da iniciativa privativa do Poder Executivo que, emendada pela Edilidade, passou a prever aumento de despesa para a Administração**.(grifei)

LEI MUNICIPAL - CONSTITUCIONALIDADE - FÉRIAS-PRÊMIO - EXTENSÃO DO BENEFÍCIO A SERVIDORES CELETISTAS - **AUMENTO DE DESPESA - INICIATIVA PRIVATIVA DO CHEFE DO EXECUTIVO - VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 61, §1º, II, 'A' E 'C', E 63, I E II, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, E AO ARTIGO 66, III, 'B' E 'C', DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**. - **É inconstitucional emenda incluída por vereadores em lei de iniciativa do Chefe do Executivo e que gera aumento de despesa para a Administração**.(grifei)

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - **LEI DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO - EMENDA PARLAMENTAR - INGERÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM AUMENTO DE DESPESA NÃO PREVISTA - INCONSTITUCIONALIDADE** - REPRESENTAÇÃO PROCEDENTE. - **É inconstitucional dispositivo de lei decorrente de emenda da Câmara de Vereadores a projeto de lei de iniciativa privativa do Poder Executivo que importa em ingerência da**

Edilidade na administração municipal e em um aumento de despesa não prevista no orçamento.(grifei)
AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO - EMENDA PARLAMENTAR - INGERÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM AUMENTO DE DESPESA NÃO PREVISTA – INCONSTITUCIONALIDADE - REPRESENTAÇÃO PROCEDENTE. - É inconstitucional dispositivo de lei decorrente de emenda da Câmara de Vereadores a projeto de lei de iniciativa privativa do Poder Executivo que importa em ingerência da Edilidade na administração municipal e em um aumento de despesa não prevista no orçamento. (Processo n.º 1.0000.09.507816-8/000(1) – Relator: José Antônio Baía Borges – Julgamento: 10/11/2.010 – Publicação: 14/01/2.011). (grifei)
Consigne-se que o art. 66, inciso III, alíneas "g", "h" e "i" da Constituição Estadual, prevê que as leis que disponham sobre plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamento anual são de iniciativa privativa do Governador do Estado, disposição esta que, pelo princípio do "paralelismo/simetria" ou do "poder constituinte derivado", aplica-se aos Municípios, ficando destinado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a iniciativa privativa das leis que, em razão da matéria, causam repercussão no orçamento do Município.
E no tocante à inconstitucionalidade material, vulnera a artigos 6º, 13, 90, incisos II e XIV e 165, § 1º da Constituição do Estado de Minas Gerais, pois a matéria é técnica e de competência do Poder Executivo, tanto que na espécie não houve amparo técnico, pois os eliminadores de ar, não são aprovados ou autorizados, havendo, ainda, possibilidade de contaminação da água. Não observadas, assim, a eficiência e a razoabilidade, que se constituem em princípios norteadores da atividade administrativa, sem se olvidar que não houve indicação da fonte orçamentária.
Nesse sentido trazemos à baila informações do site do Inmetro sobre os eliminadores de ar:
"Nota de esclarecimento do Inmetro a respeito do eliminador de ar :.
1. **Não existe nenhum tipo de dispositivo eliminador de ar aprovado ou autorizado pelo Inmetro**;
2. Não cabe ao Inmetro, especialmente à Diretoria de Metrologia Legal, proceder aprovação ou autorização desses equipamentos, visto que não são ou medidas materializadas;
3. O Inmetro, através da Diretoria de Metrologia Legal, tem realizado ensaios, a pedido, com emissão de relatório, avaliando o equipamento sob a ótica da perda de carga, estanqueidade e curva de erros com hidrômetro nas condições normais de uso, visando a atender o item 9.4 da Portaria Inmetro 246/2000;
4. Os relatórios de ensaios emitidos referem-se exclusivamente à unidade examinada, não sendo extensivos a quaisquer outros dispositivos, mesmo que similares, evidenciando, ao final, proibição expressa de utilização do nome ou logomarca do Inmetro;
5. A citação indevida do nome ou marca do Inmetro no equipamento ou em material de divulgação do mesmo vem sendo objeto de notificações emitidas pelo Inmetro, cientificando o responsável das medidas judiciais cabíveis a serem adotadas caso não se observe a imediata suspensão da informação enganosa.
E mais,
O Instituto Falcão Bauer da Qualidade (IFBQ) enviou nota de esclarecimento ao Inmetro informando que os ensaios que realiza em eliminadores de ar para hidrômetros não indicam qualquer avaliação de desempenho ou julgamento profissional. O produto não é certificado pelo Inmetro nem aprovado pelo IFBQ. Publicado: 09/04/2019 | 20:53 Última modificação: 09/04/2019 | 20:53

A Sabesp do Estado de São Paulo traz a seguinte informação aos usuários:
Diversas empresas comercializam equipamentos que prometem reduzir a conta de água, supostamente eliminando ou bloqueando o ar existente na rede de abastecimento de água. **Porém, estes dispositivos não têm eficácia comprovada e podem trazer riscos à saúde pública e ao abastecimento.**
De acordo com o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, "não existe nenhum tipo de dispositivo eliminador de ar aprovado ou autorizado pelo órgão".
A Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) também não regulamenta o uso de tais aparelhos e a Agência Reguladora também não autoriza a instalação de eliminadores de ar.
Além de irregulares, os equipamentos podem contaminar a água distribuída ou causar bloqueio no fluxo de entrada do imóvel.
Testes já demonstraram a ineficácia destes dispositivos quanto ao que prometem e a melhor forma de reduzir a conta é adotar o uso racional da água.
A Sabesp possui cursos específicos para pesquisa de vazamentos e dicas sobre economia de água. Além disso, qualquer problema no medidor ou na ligação de água deve ser comunicado à Sabesp pelos canais de atendimento.

Nesse sentido é o julgados dos Tribunais:
AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. COBRANÇA ACIMA DA MÉDIA DE CONSUMO DE ÁGUA. SUPOSTA EXISTÊNCIA DE AR NA TUBULAÇÃO. IMPOSIÇÃO LIMINAR DE INSTALAÇÃO DE APARELHO ELIMINADOR DE AR. NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA. PERIGO DE DANO. VERIFICADO. PROBABILIDADE DE SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA ATÉ O FINAL DO PROCESSO. PROBABILIDADE DO DIREITO. VERIFICADA. LEI ESTADUAL n. 13.583/2016 QUE ASSEGURA AO USUÁRIO O DIREITO DE INSTALAÇÃO. INEXISTENCIA DE ELIMINADOR DE AR AUTORIZADO PELO INMETRO NO MERCADO. RISCO DE CONTAMINAÇÃO DA ÁGUA. IMPOSSIBILIDADE DE CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE INSTALAÇÃO. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.
1 Verifica-se o perigo de dano ou risco do resultado útil do processo em razão do prejuízo que a parte agravada sofrerá caso tenha o serviço de fornecimento de água interrompido e necessite aguardar até o fim do processo.
2 A existência de ar na rede de distribuição de água pode alterar o valor do consumo registrado pelo medidor, gerando despesas indevidas ao consumidor. A Lei Estadual n. 13.583/2016, publicada em 14.09.16, que disciplina a instalação de aparelho eliminador de ar em unidades servidas por ligações de água e esgoto, no âmbito do Estado da Bahia, assegura ao usuário o direito de instalação do equipamento, o que evidencia a probabilidade do direito. **Todavia, a inexistência de equipamento autorizado pelo INMETRO, bem como a ausência de norma que regulamente a Lei impossibilitam o cumprimento da decisão agravada.**
3 A instalação de equipamentos não autorizados apresentam risco de contaminação da água e riscos sanitários, podendo causar danos à saúde da população, conforme nota da Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia. (Classe: Agravo de Instrumento, Número do Processo: 0008850-38.2017.8.05.0000, Relator(a): CASSINELZA DA COSTA SANTOS LOPES, Publicado em: 29/09/2017)

Em consonância com a alegação de risco de contaminação da água em razão da instalação do equipamento, destaca-se que a Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal, em convênio com a Universidade de Brasília, emitiu relatório apontando a possibilidade de entrada de impurezas nos furos que o aparelho possui, o que coloca em risco a saúde da própria população (adasa.df.gov.br). Transcrevo:
(…) Os resultados apurados pelos pesquisadores da UnB **apontam que a eficácia de tais dispositivos é duvidosa, pois não há evidências que comprovem a redução do valor da conta de água por meio da eliminação do ar.**
Há ainda outras ressalvas acerca do uso dos dispositivos analisados. **Os eliminadores de ar podem fazer com que a água seja contaminada pelo meio externo, devido à entrada de impurezas nos furos que ele possui.** Os bloqueadores acabam atuando como redutores de pressão e, caso a pressão na rede esteja baixa, há a possibilidade de a água não chegar na caixa d'água ou na torneira. Vale ressaltar que o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro não aprovou nem autorizou tais dispositivos (http://inmetro.gov.br/noticias/conteudo/501.asp). Também não há regulamentação por parte da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Destarte, o Projeto de Lei em análise fere sobremaneira o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, por não ter sido realizado o prévio estudo do impacto orçamentário-financeiro, uma vez que haverá custo à Municipalidade com o Proposição de Lei, sendo de competência do Poder Executivo Municipal a gestão financeira do Município e por outro lado não há compatibilidade com as leis orçamentárias do Município de Tupaciguara, pois o diploma combativa cria despesas sem a indicação da correspondente fonte de receita*, in verbis:*

"Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias".

Ressalta-se que a sanção do Projeto de Lei nº 018/2019-L poderá trazer instabilidade jurídica e consequentemente ao próprio serviço público de tratamento de água e esgoto, visto que a sanção não convalida as irregularidades supra expostas, conforme já se manifestou o Supremo Tribunal Federal, vejamos:

"É firme na jurisprudência do Tribunal que a sanção do projeto de lei não convalida o defeito de iniciativa". [ADI 700, rel. min. Maurício Corrêa, j. 23-5-2001, P, DJ de 24-8-2001.] = ADI 2.904, rel. min. Menezes Direito, j. 15-4-2009, P, DJE de 25-9-2009.

A Constituição de 1988 de forma sistemática traz que é **competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas (artigo 23, I)**. Quando falamos em entes federativos, tal incumbência se direciona aos agentes públicos que externam a atividade estatal, portanto os órgãos da Administração Pública, no caso, **as Procuradorias devem zelar pela lisura e pela supremacia da Ordem Constitucional.**

Diante do exposto, o artigo 47 da Lei Orgânica Municipal prevê a possibilidade de veto total ou parcial do Projeto de Lei, sempre que inconstitucional, ilegal ou contrário ao interesse público, devendo ser comunicando ao Presidente da Câmara Municipal os motivos do veto.

Pelo exposto, apresento o presente **VETO INTEGRAL** a **Proposição de Lei 018/2019-L**, **pois salta aos olhos a existência de vício de inconstitucionalidade material, formal, e fere princípios constitucionais sensíveis do nossa Carta Magna, no caso em epígrafe, houve clara usurpação de competência reservada do Poder Executivo e violação direta ao Princípio da Separação dos Poderes**, motivo pelo qual devolvo à reapreciação da matéria, por parte do Poder Legislativo, certo de que os nobres Vereadores, ao conhecerem os motivos legais e constitucionais que levaram ao não da proposta, reformularão seu posicionamento.

Aproveito a oportunidade para manifestar a Vossa Excelência e aos demais membros dessa Egrégia Casa Legislativa protesto de elevada estima e distinta consideração.

Tupaciguara/MG, 26 de julho de 2019.

TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RENATO JOSÉ DO NASCIMENTO
OAB/MG 98.959
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:00ABFE09

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
MENSAGEM DE VETO

VETO AO PROJETO DE LEI N.º 020/2019-L, DE 16 DE JULHO DE 2019.

Excelentíssimos Senhores

Vereadores da Câmara Municipal de Tupaciguara,

Cumpre comunicar-lhes que, na forma do disposto no do artigo 47 da Lei Orgânica do Município, decido **VETAR INTEGRALMENTE** a Proposição de Lei **n.º 020/2019 - L**, de autoria do Poder Legislativo, o qual ***"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA COMERCIALIZACÃO DE BEBIDAS PARA PESSOAS PORTADORAS DE DIABETES NOS EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA".***

SENHOR PRESIDENTE,

Cumprimentando-o cordialmente, acusamos o recebimento do **Projeto de Lei n.º 020/2019-L, de 16 de julho de 2.019** que: *"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA COMERCIALIZACÃO DE BEBIDAS PARA PESSOAS PORTADORAS DE DIABETES NOS EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA*, de autoria do ilustre vereadora Kézia Noemi Gomes e comunicamos - **TEMPESTIVAMENTE** (art. 47 da Lei Orgânica Municipal) - que ele está sendo **VETADO INTEGRALMENTE,** por razões de manifesta **inconstitucionalidade e contrária ao interesse público**.

DO FUNDAMENTO E DAS RAZÕES DO VETO TOTAL DA PROPOSIÇÃO

Trata-se de Proposição de Lei que *"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA COMERCIALIZACÃO DE BEBIDAS PARA PESSOAS PORTADORAS DE DIABETES NOS EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA".*

Em que pese à relevância da matéria tratada na Proposição ora questionada, a mesma padece de vícios de inconstitucionalidade e contrária ao interesse público.

Consabido que a deflagração do processo legislativo tem competência fixada em dispositivos constitucionais e, **por simetria de centro**, em dispositivos constantes da Lei Orgânica Municipal.

Na separação de poderes a competência básica de cada Poder é fixada pela ordem constitucional, integrada pela constituição federal, e pelas constituições estaduais e pelas leis orgânicas municipais. Aos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, compete o que a ordem constitucional lhes determina ou autoriza. Fixar competência dos Poderes constituídos, determinando-os ou autorizando-os, cabe ao Poder Constituinte no texto da constituição por ele elaborada. A ordem constitucional é que fixa as competências legislativa, executiva e judiciária. Pelo que, se uma lei fixa o que é próprio da Constituição fixar, pretendendo determinar ou autorizar um Poder constituído no âmbito de sua competência constitucional, essa lei é inconstitucional.

Dita a nossa Carta Magna sobre a independência dos poderes:

"Art. 2° - São poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário."

Assim, diante do citado dispositivo constitucional, pode-se dizer que de acordo com o sistema clássico da separação dos poderes, não pode o legislador, fora dos casos expressos na Constituição, delegar integralmente seu poder legiferante aos órgãos administrativos.

A Lei Orgânica Municipal nesse sentido reza, em seu artigo 5º:

"Art. 5º São poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.

Parágrafo único. Ressalvados os casos previstos nesta Lei Orgânica, é vedado a qualquer dos Poderes delegar atribuição e, a quem for investido na função de um deles, exercer a de outro."

A lei em voga obriga que **todo evento realizado seja ele público ou privado** no Município de Tupaciguara, haja comercialização de bebidas, será garantida a opção de bebidas zero açúcar para pessoas portadoras de diabetes**, dispõe sobre posturas municipais e cria atribuição a secretarias municipais**, assim sendo as matérias estabelecidas na proposição são de iniciativa alheia aos parlamentares.

A lei é totalmente inconstitucional, pois invade competência constitucional privativa do Poder Executivo, **além do mais prevê obrigação de multa, matéria reserva a lei complementar.**

Assim, ao analisar a Proposição de Lei em comento, observo, de imediato, a sua inconstitucionalidade e a não adequação à Constituição e a Lei Orgânica Municipal, por vício formal de iniciativa.

A função legislativa da Câmara de Vereadores é, notadamente, típica e ampla, porém residual, atingindo as matérias que não foram reservadas, expressa e privativamente, à iniciativa do Chefe do Poder

Executivo. Por conseguinte, ao Poder Executivo cabe o exercício da função de gestão administrativa, que envolve atos de planejamento, direção, organização e execução.
Qualquer espécie normativa editada em desrespeito ao processo legislativo, mais especificamente, inobservando aquele que detém o poder de iniciativa legislativa para determinado assunto, apresentará flagrante vício de inconstitucionalidade.
Dessa forma, há vício de iniciativa na Proposição de Lei em análise, pois diz respeito à organização e funcionamento da Administração Municipal, mais especificamente as suas atribuições, a qual é de competência do Chefe do Poder Executivo, acarretando em ações que obrigam este Poder a agir de tal forma, e instituem atribuições a Secretaria do Município, o que apenas por lei de iniciativa do Poder Executivo poderia ocorrer.
Nesse sentido, por seu turno, reproduzindo por **simetria a sistemática da Constituição Federal e Estadual**, a Lei Orgânica do Município preceitua que compete privativamente a Chefe do Poder Executivo a iniciativa dos projetos de leis que criem atribuições aos órgãos da Administração Pública.
A **Constituição Estadual de Minas Gerais** assim dispõe:

"Art. 90 – Compete **privativamente** ao **Governador do Estado:**
...
II – exercer, com o auxílio dos Secretários de Estado, a direção superior do Poder Executivo;
...
XIV – dispor, na forma da lei, **sobre a organização** e a **atividade** do Poder Executivo;"
Assim, dispõe a Lei Orgânica em seu artigo 43:
"Art. 43. São de **iniciativa exclusiva do Prefeito as leis** que disponham sobre:
(...)
III - criação, estruturação e **atribuições das secretarias, departamentos ou Diretorias equivalentes e órgãos da administração pública**;" (grifei).
Da análise do artigo acima mencionado constatamos facilmente que compete privativamente a Chefe do Poder Executivo Municipal a iniciativa de leis que disponham sobre as atribuições de órgãos da Administração Pública, como é o caso da obrigação "**de secretarias competentes de fiscalizar e aplicar multas**".
As hipóteses de desrespeito à esfera de competência de outro Poder levam à inconstitucionalidade formal do ato legislativo, impondo a declaração de nulidade total como expressão técnico legislativa. Esta é a lição do eminente Ministro do Supremo Tribunal Federal, Gilmar Ferreira Mendes: ***"Defeitos formais, tais como a inobservância das disposições atinentes à iniciativa da lei ou competência legislativa, levam, normalmente, a uma declaração de nulidade total, uma vez que, nesse caso, não se vislumbra a possibilidade de divisão da lei em partes válidas e inválidas"***. (grifei)
Noutro prisma a proposição de lei municipal de**iniciativa parlamentar**estabelece obrigações de **posturas municipais** a ser cumprido tanto pelos particulares como para ente municipal.
O ato normativo ora vetado viola nitidamente o princípio da separação de poderes, previsto no **art. 6º, e no art. 90, II e XIV, da Constituição do Estado de Minas Gerais**, **aplicáveis aos Municípios por força do § 1º do art. 165, da Carta Estadual**, uma vez que a matéria concernente a posturas municipais é típica da **gestão administrativa** local.

Insta salientar que ao Município cabe zelar pela guarda da Constituição Federal e Estadual, nos termo do art. 26, inciso I da Lei Orgânica Municipal.
Com efeito, a iniciativa parlamentar que culminou na proposição do ato normativo em análise invadiu a esfera de atribuições do Chefe do Poder Executivo.
Ao Poder Legislativo cabe a função de editar atos normativos de caráter geral e abstrato. Ao Executivo cabe o exercício da função de gestão administrativa, que envolve atos de planejamento, direção, organização e execução.
Deste modo, quando a pretexto de legislar, o Poder Legislativo administra, editando leis de efeitos concretos, ou queequivalem,na prática, a verdadeiros atos de administração, viola a harmonia e independência que deve existir entre os Poderes. Essa é exatamente a hipótese verificada nos autos.

Neste sentido, já proclamou esse Egrégio Tribunal que:
"**Ao Executivo haverá de caber sempre o exercício de atos que impliquem no gerir as atividades municipais.** Terá, também, evidentemente, a iniciativa das leis que lhe propiciem a boa execução dos trabalhos que lhe são atribuídos. Quando a Câmara Municipal, o órgão meramente legislativo, pretende intervir na forma pela qual se dará esse gerenciamento, está a usurpar funções que são de incumbência do Prefeito" (ADI n. 53.583-0, Rel. Des. Fonseca Tavares).

Sobre o tema, o Supremo Tribunal Federal firmou o seguinte entendimento:
O desrespeito a prerrogativa de iniciar o processo de positivação do Direito, gerado pela usurpação de poder sujeito à cláusula de reserva, traduz vício jurídico de gravidade inquestionável, cuja ocorrência reflete típica hipótese de inconstitucionalidade formal, apta a infirmar, de modo irremissível, a própria integridade do ato legislativo eventualmente editado. (grifei)
No âmbito dos Egrégios Tribunais do país, a questão objeto da controvérsia já foi enfrentada, conforme se pode observar dos precedentes abaixo reproduzidos:
Ação Direta de Inconstitucionalidade. Lei Municipal n.° 10.389/13, de Sorocaba, de iniciativa legislativa, que dá nova redação ao § 2o do art. 1º da Lei n.° 8.175/2007, de modo a alterar as categorias beneficiárias do '*Bolsa-Atleta*'. Criação de obrigações para a Administração Municipal. Ingerência indevida. Proposta que deveria partir do Executivo local. Vício de iniciativa configurado. Ofensa direta ao princípio da Separação dos Poderes, bem como aos artigos 5º, 24, § 2º, 47, II e XIV, e 144, todo0s da Constituição Estadual. Norma, ademais, que não indica a fonte de recursos para atender os encargos criados. Ação julgada procedente (ADI 0123998-54.2013.8.26.0000. Órgão Especial. Rel. Luis Soares de Mello. Data do julgamento: 11/12/2013). (grifei)
Ação Direta de Inconstitucionalidade. **Lei Municipal n.° 948/2011, de Bertioga, de iniciativa legislativa, que autoriza a criação de programa de patrocínio aos atletas deficientes físicos e metais. Criação de obrigações para a Administração Municipal. Ingerência indevida. Proposta que deveria partir do Executivo local. Vício de iniciativa configurado. Ofensa direta ao princípio da Separação dos Poderes,** bem como aos artigos 5o e 47, II e XIV, ambos da Constituição Estadual. **Inconstitucionalidade formal reconhecida**. Norma, ademais, que não indica a fonte de recursos para atender os encargos criados. Ação julgada procedente. (ADI **0088291-25.2013.8.26.0000.** Órgão Especial. Rel. Luis Soares de Mello. Data do julgamento: 28/08/2013). (grifei)
LEI MUNICIPAL - CONSTITUCIONALIDADE - FÉRIAS-PRÊMIO - EXTENSÃO DO BENEFÍCIO A SERVIDORES CELETISTAS - **AUMENTO DE DESPESA - INICIATIVA PRIVATIVA DO CHEFE DO EXECUTIVO - VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 61, §1º, II, 'A' E 'C', E 63, I E II, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, E AO ARTIGO 66, III, 'B' E 'C', DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**. - **É inconstitucional emenda incluída por vereadores em lei de iniciativa do Chefe do Executivo e que gera aumento de despesa para a Administração**.(grifei)
AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - **LEI DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO - EMENDA PARLAMENTAR -** INGERÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM AUMENTO DE DESPESA NÃO PREVISTA - **INCONSTITUCIONALIDADE** - REPRESENTAÇÃO PROCEDENTE. - **É inconstitucional dispositivo de lei decorrente de emenda da Câmara de Vereadores a projeto de lei de iniciativa privativa do Poder Executivo que importa em ingerência da Edilidade na administração** municipal e em um aumento de despesa não prevista no orçamento.(grifei)
Nesse sentido, o vício da iniciativa macula todas as disposições contidas na Proposição de Lei n.º 020/2019 L, ou seja, a referida proposição é totalmente inconstitucional.

Assim, temos que a proposta ora vetada revela-se como inconstitucional, contrariando de maneira frontal os mais primários princípios que regem nosso ordenamento jurídico. O regramento contido nos dispositivos acima transcritos, revelam que a matéria é de iniciativa privativa do Prefeito Municipal, pois, trata de posturas

municipais, ou seja, dispõe sobre organização administrativa, gera obrigação para município, bem como dispõe de atribuições de secretarias.

Sobre o tema cabe transcrever trecho da obra de José Afonso da Silva:

São esses apenas alguns exemplos do mecanismo dos freios e contrapesos caracterizador da harmonia ente os Poderes. Tudo isso demonstra que **os trabalhos do Legislativo e do Executivo especialmente, mas também do Judiciário, só se desenvolverão a bom termo se esses órgãos se subordinarem ao princípio da harmonia, que não significa nem o domínio de um pelo outro, nem a usurpação de atribuições, mas a verificação de que ente eles há de haver consciente colaboração e controle recíproco que, aliás, integra o mecanismo, para evitar distorções e desmandos. A desarmonia, porém, se dá sempre que se acrescem atribuições, faculdades e prerrogativas de um em detrimento de outro**. (grifei)

E no tocante à inconstitucionalidade material, vulnera a artigos 6º, 13, 90, incisos II e XIV e 165, § 1º da Constituição do Estado de Minas Gerais, pois a matéria é técnica e de competência do Poder Executivo, tanto que na espécie que todos os estudos mostram que os **produtos diets e zero açúcar** são extremamente prejudiciais a saúde, principalmente de pessoas portadores de diabetes. Não observadas, assim, a eficiência e a razoabilidade, que se constituem em princípios norteadores da atividade administrativa.

Nesse sentido traz o site do Minuto Saudável, sobre a matéria que refrigerante *diet* pode causar complicação grave de diabetes, vejamos:

Os adoçantes artificiais são, supostamente, uma boa opção para quem busca se alimentar de maneira mais saudável. Eles são vistos — erroneamente — pela maioria das pessoas como uma forma segura de consumir doces, sem interferir na balança. Muitos ainda fazem o consumo devido a problemas de saúde, como é o caso de pessoas com diabetes.

Mas um estudo publicado na *Clinical and Experimental Ophthalmology* traz um alerta. **O consumo de refrigerantes diets pode levar ao agravamento do diabetes, aumentando o risco de uma grave doença ocular, chamada retinopatia diabética proliferativa.**

O experimento feito entre 2009 e 2010 contou com a participação de 609 pessoas adultas, sendo 73 com diabetes do tipo 1, 510 com diabetes do tipo 2 e 26 com um tipo desconhecido de diabetes.

Em um questionário alimentar de 145 perguntas, os participantes tiveram de responder, entre outras questões, sobre o consumo de refrigerantes.

No total, 46,8% pessoas haviam ingerido refrigerantes comuns e 31,2% beberam refrigerantes diets.

Quase um quarto tinha retinopatia diabética proliferativa. Mas aqueles que beberam mais de 4 mil porções de refrigerante diet por semana tiveram o risco aumentado para a doença em 2,5 vezes.

De acordo com os pesquisadores, até mesmo os que beberam refrigerantes comuns não foram tão propensos a ter a doença. Em compensação, estes apresentaram maior risco de sofrer outros problemas de saúde, devido a quantidade de açúcar presente na bebida.

(...)

Adoçantes artificiais e diabetes

Outro estudo, apresentado na conferência anual de Biologia Experimental em 2018, associou os refrigerantes dietéticos ao diabetes.

Pesquisadores da Faculdade Médica de Wisconsin e da Universidade Marquette utilizaram ratos vulneráveis ao desenvolvimento da doença para fazer experimentos.

Durante três semanas, alimentaram diferentes grupos destes animais com altas doses de açúcares (frutose e glicose), além de adoçantes artificiais comuns (aspartame e acessulfame de potássio). A partir disso, começaram a observar o sangue dos animais.

Depois de algumas semanas foi possível constatar mudanças biológicas no fluido, que poderiam influenciar no metabolismo de gordura e energia. Também foram encontrados altos níveis de lipídios e gorduras, o que ao longo do tempo poderia acarretar em diabetes e obesidade.

Já no site da Revista Exame traz a seguinte informação:

"Consumir menos de meio litro de bebidas açucaradas por dia é o suficiente para dobrar o risco de se desenvolver diabetes, mostra um estudopublicado pela *European Society of Endocrinology*. E, ao contrário do que pode parecer, quem opta pelas versões diet ou zero não sai ileso a esse risco.

Os resultados foram obtidos após a análise dos hábitos alimentares de mais de 2.800 pessoas. A pesquisa mostra que a ingestão diária de 400 ml de produtos como refrigerantes ou néctares (refresco que não é composto exclusivamente por suco integral) aumenta em duas vezes o risco de diabetes.

As versões adoçadas artificialmente, conhecidas como zero ou diet, apresentaram resultados semelhantes às convencionais. Segundo o estudo, tal relação pode ser explicada, entre outros fatores, por um efeito estimulante ao apetite provocado por elas.

(...)

Noutro prisma o médico Dr. JULIANO PIMENTEL em seu site faz os seguintes esclarecimentos:

"**Quase todas as bebidas açucaradas populares no mercado têm uma versão "light" ou uma "diet".**

Essas bebidas são livres de calorias, que tecnicamente deve ajudar as pessoas a perder peso e prevenir doenças relacionadas com o açúcar, como síndrome metabólica e diabetes.

As evidências mostram que elas prejudicam a saúde.

(...)

3-Diabetes Tipo II

A incidência de diabetes tipo II tem aumentado a um ritmo alarmante nas últimas décadas e agora aflige cerca mais de 300 milhões de pessoas em todo o mundo.

Esta doença está altamente associada à obesidade e ao consumo de açúcar.

Um estudo feito com 6.814 indivíduos, com idades entre 45-85 anos, mostrou que o consumo diário de refrigerante diet foi associado a um risco 67% maior de diabetes tipo II (2).

A análise de dados de dois grandes estudos de Harvard, revelou que as bebidas dietéticas aumentaram o risco de diabetes em mulheres, mas não em homens.

Cada dose diária aumentou o risco de um diagnóstico de diabetes em 6% (6).

(...)"

Portanto a lei além do vício da inconstitucionalidade, a lei é totalmente contrária ao interesse público, que uma vez obrigando a comercialização de refrigerantes zero açúcar estaria contrariando os mandamentos constitucionais e estudos clínicos sobre a matéria, haja vista que cabe ao Estado zelar pela saúde público de seus cidadãos e não o contrário, haja vista uma vez obrigando a comercialização de refringentes *diet* em evento público e privado estaremos contribuindo para aumento do consumo desses refringentes, os quais são prejudicais a saúde das pessoas.

Entretanto, as políticas públicas deve ser implementadas desde tenra idade, em escolas, igrejas - na área da saúde - em clínicas, hospitais e Unidades Básicas Saúde, por meio dos médicos, recomendando as pessoas a evitarem o consumo diário de refringentes sejam eles *diet* ou não.

DO PRINCÍPIO DA RESERVA DE LEI

Outro aspecto que também deve ser observado é o **princípio da reserva de lei**. O constituinte reservou para algumas matérias o disciplinamento por lei complementar, ou seja, o campo é da lei complementar e não da lei ordinária e, qualquer modificação de tipo normativo macula o processo legislativo.

Por via reflexa, o constituinte exige a reserva de lei complementar para a instituição de multa administrativa, aplicando-se o artigo 146, III, "b", da Constituição Federal quando da imposição de multa em geral, vez que, se não paga converter-se-á em obrigação tributária (dívida ativa proveniente de receita não tributária):

"Art. 146 – Cabe à lei complementar:

...

III – estabelecer normas gerais em matéria de legislação tributária, especialmente:

...

b) – obrigação, lançamento, crédito, prescrição e decadência tributários;"

A Lei Orgânica do Município traz em seu artigo 117:
"Art. 117. Cabe à Lei Complementar:
...
III - estabelecer normas gerais em matéria de legislação tributária, especialmente sobre:
...
b) obrigação, lançamento, crédito, prescrição e decadência tributários;"
Podemos definir multa administrativa como sendo uma sanção pecuniária imposta ao particular (pessoa física ou jurídica) em virtude do descumprimento voluntário de uma norma legal e administrativa.

O fato é que a não observância às proibições propostas no referido proposição acarretará a imposição de multa administrativa e, essa multa tem natureza jurídica de receita não tributária, mas que para ser cobrada dever-se-á observar todos os requisitos legais e constitucionais previstos para todos os tributos municipais.

Caso o infrator não pague a multa, será gerada a dívida ativa, com emissão da certidão da dívida ativa proveniente de receita não tributária, (título executivo extrajudicial), apta a ser executada judicialmente, senão vejamos a definição de dívida ativa constante do § 2° do art. 39 da Lei n° 4.320/64:

Dívida Ativa Tributária é o crédito da Fazenda Pública dessa natureza, proveniente de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas, e dívida ativa não-tributária são os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multas de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, laudêmios, aluguéis ou taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços públicos prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances de responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de sub-rogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais."

Mesmo que essa multa seja receita não tributária, seu disciplinamento deve observar o campo da legislação complementar.

Assim, essa multa administrativa por infração não é tributo, mas a obrigação de pagá-la tem natureza tributária, ou seja, nesse momento, deve ser observado o princípio da reserva de lei que, nesse caso, é da lei complementar.

A multa prevista no art. 3º, da **Proposição nº 020/2019-L,** mesmo sendo receita não tributária, por ter como fato gerador infração por descumprimento de norma legal e, comprovado o seu descumprimento gerará uma obrigação de natureza tributária, seu disciplinamento passa a ser aquele previsto no artigo 117, III, "b", da LOM.

O lançamento da infração gera a multa, que passa a ser considerada uma obrigação de natureza não tributária e, essa obrigação não paga pelo infrator deve ser inscrita em dívida ativa e, consequentemente, na expedição de Certidão de Dívida Ativa, passível de execução fiscal, a qual poderá ser impugnada sob a alegação de que a imposição da obrigação exige a reserva de lei complementar.

VIOLAÇÃO DA COMPETÊNCIA DA UNIÃO e DOS ESTADOS

Inicialmente, sobre o tema da repartição constitucional de competências legislativas, extrai-se da sistemática instituída pelo artigo 24 da Constituição Federal que, tratando-se de competência concorrente, a primazia para a elaboração das normas gerais foi atribuída à União, que legisla no interesse nacional, estabelecendo diretrizes que devem ser observadas pelos demais entes federados.

Acerca do que sejam normas gerais, leciona Diogo de Figueiredo Moreira Neto:
"Normas gerais são declarações principiológicas que cabem à União editar, no uso de sua competência concorrente limitada, restrita ao estabelecimento de diretrizes nacionais sobre certos assuntos, que deverão ser respeitadas pelos Estados-Membros na leitura de suas legislações, através de normas específicas e particularizantes que as detalharão, de modo que possam ser aplicadas, direta e imediatamente. às relações e situações concretas a que se destinam, em seus respectivos âmbitos políticos."

Por sua vez, aos Estados e ao Distrito Federal cabe suplementar a legislação nacional, o que significa, nas palavras de José Afonso da Silva, "o poder de formular normas que desdobrem o conteúdo de princípios ou normas gerais ou que supram a ausência ou omissão destas". Portanto no art. 24 da CF/88 não cabe aos Municípios legislar sobre consumo, cabe somente aos Estados de maneira ainda suplementar.

A propósito, confira-se o teor do artigo constitucional referido, *in verbis*:

"Art. 24. **Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:**
(...)
V - produção e **consumo:**
(...)
§ 1º No âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais.
§ 2º A competência da União para legislar sobre normas gerais não exclui a competência suplementar dos Estados.
§ 3º Inexistindo lei federal sobre normas gerais, os Estados exercerão a competência legislativa plena, para atender a suas peculiaridades.
§ 4º A superveniência de lei federal sobre normas gerais suspende a eficácia da lei estadual, no que lhe for contrário.

Logo o município não tem competência para legislar sobre consumo de produtos no mercado. Desse modo, a lei municipal em exame desrespeitou a competência da União para editar normas gerais e dos Estados de forma suplementar sobre consumo, em afronta ao artigo 24, inciso V e §§ 1° ao 4º, da Constituição Federal.

Pelo exposto, apresento o presente **VETO INTEGRAL** a **Proposição de Lei 020/2019-L**, **pois salta aos olhos a existência de vício de inconstitucionalidade formal e material, é contrário ao interesse público e fere princípios constitucionais sensíveis do nossa Carta Magna, no caso em epígrafe, houve clara usurpação de competência reservada do Poder Executivo e violação direta ao Princípio da Separação dos Poderes**, motivo pelo qual devolvo à reapreciação da matéria, por parte do Poder Legislativo, certo de que os nobres Vereadores, ao conhecerem os motivos legais e constitucionais que levaram ao não da proposta, reformularão seu posicionamento.
Aproveito a oportunidade para manifestar a Vossa Excelência e aos demais membros dessa Egrégia Casa Legislativa protesto de elevada estima e distinta consideração.

Tupaciguara/MG, 26 de julho de 2019.

TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RENATO JOSÉ DO NASCIMENTO
OAB/MG 98.959
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:14E74547

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
MENSAGEM DE VETO

MENSAGEM DE VETO
VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 022/2019-L, DE 16 DE JULHO DE 2019.
Excelentíssimos Senhores
Vereadores da Câmara Municipal de Tupaciguara,
Cumpre comunicar-lhes que, na forma do disposto no art. 47 da Lei Orgânica do Município, **decidimos VETAR a Proposição de Lei nº 022/2019-L,** de autoria do Poder Legislativo, o qual ***"Estabelece a***

necessidade de constar mensagem esclarecedora no rodapé da guia de pagamento do IPTU".

SENHOR PRESIDENTE,

Cumprimentando-o cordialmente, acusamos o recebimento do **Projeto de Lei nº 022/2019-L, de 16 de julho de 2019,** que: "***"Estabelece a necessidade de constar mensagem esclarecedora no rodapé da guia de pagamento do IPTU"*****,** de autoria do Ilustre Vereador**, Nelcides Martins Neves "Tidi",** e comunicamos – **TEMPESTIVAMENTE,** nos termos do art. 47 da Lei Orgânica Municipal, que ele está sendo **VETADO INTEGRALMENTE**, por razões de manifesta **inconstitucionalidade**.

RAZÕES DO VETO – MANIFESTA INCONSTITUCIONALIDADE

DO FUNDAMENTO E DAS RAZÕES DO VETO TOTAL DA PROPOSIÇÃO

Em que pese à iniciativa do n. Edil, que justifica a sua apresentação de proposição de lei no sentido de ***estabelecer a obrigação da Administração Pública em constar mensagem esclarecedora no rodapé da guia de pagamento do IPTU,*** o mesmo não pode prosperar por invadir competência exclusiva do Poder Executivo e dispõe sobre matéria afeta à União, justificando-se o seu veto.

O art. 1º do referido Projeto, dispõe que "***Deverá constar no rodapé da Guia de Recolhimento do IPTU que, o simples pagamento do imposto predial não confere direito de propriedade sobre o imóvel e sua utilização com a finalidade de fraudar pedido de usucapião, poderá acarretar sanção judicial"***.

DA INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL

Todo projeto de lei que disponha sobre **organização administrativa, bem como sobre a estrutura, planejamento, direção e o funcionamento da administração**, **são de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal.**

O ato normativo impugnado apresenta **vício de inconstitucionalidade formal por violar a reserva de iniciativa do Poder Executivo e o princípio da separação de poderes, vejamos:**

É a orientação trazida pelo art. 61, § 1º, II, "b", da **Constituição Federal:**

"Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

...

II - disponham sobre:

...

b) **organização administrativa** e judiciária, matéria tributária e orçamentária, **serviços públicos** e pessoal da administração dos Territórios;**"**

A **Constituição Estadual de Minas Gerais** assim dispõe:

"Art. 90 – Compete **privativamente** ao **Governador do Estado:**

...

II – exercer, com o auxílio dos Secretários de Estado, a direção superior do Poder Executivo;

...

XIV – dispor, na forma da lei, **sobre a organização** e a **atividade** do Poder Executivo;"

No mesmo sentido é a **Lei Orgânica do Município de Tupaciguara**:

"Art 43. São de **iniciativa exclusiva do Prefeito** as leis que disponham sobre:

...

III - criação, estruturação e atribuições das secretarias ou departamentos equivalentes e órgãos da administração pública"

Verifica-se que a proposição de lei municipal impugnada, ao e***stabelecer a obrigação da Administração Pública em constar mensagem esclarecedora no rodapé da guia de pagamento do IPTU***, tratou de matéria afeta somente ao Poder Executivo, pois disciplinou sobre organização administrativa, planejamento, direção bem como atribuições e funções de órgãos da Administração Pública.

Desta forma, a lei de iniciativa parlamentar revela-se invasiva da esfera da iniciativa privativa do Poder Executivo.

Assim, quando o Legislativo Municipal edita lei disciplinando matéria relativa às atribuições, organização e atividades e serviços de suas secretarias e órgãos municipais, como ocorrem no caso, invade, indevidamente, esfera que é própria da atividade do administrador, violando, assim, **o princípio da separação de poderes.**

A inconstitucionalidade, portanto, decorre da violação da reserva de iniciativa legislativa do Chefe do Poder Executivo, prevista na Constituição Federal, na Carta Mineira e na Lei Orgânica do Município (Art. 43, inciso III).

O art. 90, inciso II e XIV da Constituição Estadual (aplicável na órbita municipal por obra de seu § 1º do art. 165), dispõe sobre competência privativa do Chefe do Poder Executivo. O dispositivo consagra a atribuição de governo do Chefe do Poder Executivo, traçando suas competências próprias de administração e gestão que compõem a denominada reserva de Administração, pois veiculam matérias de sua alçada exclusiva, imunes à interferência do Poder Legislativo.

O art. 90 da CE, em seu inciso II, confere ao Chefe do Poder Executivo o exercício, com auxílio dos Secretários, da direção superior da administração. O inciso XIV lhe comete a prática dos demais atos de administração, nos limites da competência do Poder Executivo.

A inconstitucionalidade transparece exatamente pelo divórcio da iniciativa parlamentar da lei local com esses preceitos da Constituição Estadual. Pois, ao estabelecer normas proibitivas de serviços públicos, dispondo o que deve ou o que deve ser deixado de fazer na administração pública estabelece regras que respeitam à organização e ao funcionamento do Poder Executivo e impõem atribuição ao Poder Executivo.

Referidas proposições que **intencionam "autorizar" e "determinar" o Poder Executivo a adotar alguma providência** que é de sua competência administrativa ou cuja implementação dependa de lei em que o processo legislativo é marcado pela cláusula de reserva de iniciativa do Presidente da República, Governador do Estado e do Prefeito Municipal, de que cuida o art. 61, § 1º, da Constituição Federal (CF), e pelo princípio da simetria de centro na Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município de Tupaciguara.

A inconstitucionalidade dessas proposições é latente, tendo em vista inexistir amparo constitucional e jurídico para que **o Poder Legislativo "autorize" ou "determine" o Poder Executivo a adotar alguma providência administrativa** ou que deflagre o processo legislativo quando ele, o Poder Executivo, é o detentor da competência constitucional para fazê-lo.

Parece existir, nesses casos, uma tentativa, ainda que transversa, de mitigar a regra da reserva de iniciativa legislativa, um dos corolários do princípio da separação e harmonia dos Poderes de que trata o art. 2º da Constituição Federal, alçado ao *status* de cláusula imodificável de nossa Constituição Federal pelo que dispõe seu art. 60, § 4º, inciso III, o que é seguido pela nossa Constituição Estadual art. 6º e art. 173.

O Supremo Tribunal Federal (STF) tem tratado dessas questões nos últimos anos. Fazemos referência a duas importantes decisões tomadas em sede de controle concentrado de constitucionalidade das normas estaduais – as duas do Estado de Rondônia – em que estava presente a temática da constitucionalidade das leis autorizativas, de iniciativa parlamentar, em matérias gravadas pela cláusula de reserva de iniciativa.

Apresentamos a seguir as ementas das mencionadas decisões:

ADI 2577 / RO - RONDÔNIA

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

Relator(a): Min. SYDNEY SANCHES Julgamento: 03/04/2003

Órgão Julgador: Tribunal Pleno

EMENTA: **DIREITO CONSTITUCIONAL. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 249, DE 01 DE OUTUBRO DE 2001, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DISPOR SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS INTEGRANTES DA CARREIRA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 61, § 1º, II, "a" e "c", 63, I, e 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**. 1. A Lei

Complementar impugnada regula a remuneração e o regime jurídico de servidores públicos, sem iniciativa do Governador do Estado. **2. Incide, pois, em violação ao art. 61, § 1°, inciso II, letras "a" e "c", c/c artigo 25, todos da Constituição Federal. 3. Ação Direta julgada procedente, declarando o S.T.F. a inconstitucionalidade da L.C. n° 249, de 01.10.2001, do Estado de Rondônia**. 4. Plenário. Decisão unânime. (grifamos)
ADI 1955 / RO - RONDÔNIA
AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
Relator(a): Min. GILMAR MENDES
Julgamento: 19/03/2003 Órgão Julgador: Tribunal Pleno
EMENTA: Ação direta de inconstitucionalidade. 2. **Lei Estadual nº 791/98, que autoriza concessão de "Abono Especial Mensal" a todos os servidores da Administração Direta do Estado. 3. Lei de iniciativa parlamentar. Usurpação de competência legislativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo. 4. Violação do art. 61, § 1º, II, "a", da Constituição Federal. 5. Precedentes. 6. Procedência da ação**. (grifamos)
Em ambos os casos, o STF declarou a inconstitucionalidade das normas autorizativas por usurpação da competência legislativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo e pela mitigação do princípio da separação de Poderes.

Referido diploma, na prática, invadiu a esfera da gestão administrativa, que cabe ao Poder Executivo, e envolve o ***planejamento, a direção, a organização e a execução de atos de governo. Isso equivale à prática de ato de administração, de sorte a malferir a separação dos poderes.***
Da lição, pode-se concluir que não se admite que o Poder Legislativo proíba ou estabeleça normas que disponham acerca de atribuições, atividades e organização de seus órgãos e secretarias, ou seja, que estruture e organize as atividades que serão exercidas ou deixada de fazer pelo Poder Executivo, pois tal fato coloca em risco sua autonomia e independência.
Sérgio Resende de Barros, analisando a natureza das intrigantes "leis autorizativas", e que vão no mesmo sentido de "leis que **determinam"**, especialmente quando votadas contra a vontade de quem poderia solicitar a autorização, ensina:
"...insistente na pratica legislativa brasileira, a 'lei' autorizativa constituium expediente, usado por parlamentares, para granjear o crédito político pela realização de obras ou serviços em campos materiais nos quais não têm iniciativa das leis, em geral matérias administrativas. Mediante esse tipo de 'leis', passam eles, de autores do projeto de lei, a co-autores da obra ou serviço autorizado. Os constituintes consideraram tais obras e serviços como estranhos aos legisladores e, por isso, os subtraíram da iniciativa parlamentar das leis. **Para compensar essa perda, realmente exagerada, surgiu 'lei' autorizativa,praticada cada vez mais exageradamente autorizativaé a 'lei' que - por não poder determinar - limita-se a autorizar o Poder Executivo a executar atosque já lhe estão autorizados pela Constituição, pois estão dentro da competência constitucional desse Poder.** O texto da 'lei' começa por uma expressão que se tornou padrão: 'Fica o Poder Executivo autorizado a...' O objeto da autorização -por já ser de competência constitucional do Executivo - não poderia ser 'determinado', mas é apenas 'autorizado' pelo Legislativo, tais 'leis', óbvio, são sempre de iniciativa parlamentar, pois jamais teria cabimento o Executivo se autorizar a si próprio, muito menos onde já o autoriza a própria Constituição. Elas constituem um vício patente" (**Leis Autorizativas**. Revista da Instituição Toledo de Ensino, agosto a novembro de 2000, Bauru, p. 262).
Bem por isso, não passou despercebido ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul que "**a lei que autoriza o Executivo a agir em matérias de sua iniciativa privada implica, em verdade, uma determinação, sendo portanto inconstitucional**" (ADIN n°593099377 – rel. Des. Maria Berenice Dias – j. 7/8/00).
Esse E. Sodalício também vem afirmando a inconstitucionalidade das leis autorizativas, **forte no entendimento de que as tais "autorizações" são eufemismo de "determinações",** e, por isso, usurpam a competência material do Poder Executivo:
LEIS AUTORIZATIVAS – INCONSTITUCIONALIDADE - Se uma lei fixa o que é próprio da Constituição fixar, pretendendo determinar ou autorizar um Poder constituído no âmbito de sua competência constitucional, essa lei e inconstitucional. — não só inócua ou rebarbativa, — porque estatui o que só o Constituinte pode estatuir O poder de autorizar implica o de não autorizar, sendo, ambos, frente e verso da mesma competência - As leis autorizativas são inconstitucionais por vicio formal de iniciativa, por usurparem a competência material do Poder Executivo e por ferirem o princípio constitucional da separação de poderes.
De outro lado, a disciplina legal findou, efetivamente, invadindo a esfera da gestão administrativa, que cabe ao Poder Executivo, envolvendo o planejamento, a direção, a organização e a execução de atos de governo. Isso equivale à prática de ato de administração, de sorte a malferir a separação dos Poderes.
Pelo que, se uma lei fixa o que é próprio da Constituição fixar, pretendendo determinar ou desautorizar um Poder constituído no âmbito de sua competência constitucional, essa lei é inconstitucional.
Imperioso consignar, ainda, que não se admite a delegação de atribuições entre os três Poderes, à luz do art. 2º da CF/88, art. 6º da Constituição Mineira:
CF/88:

"Art. 2º **São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário".(g.n.)**
Carta Mineira:

"Art. 6º **São Poderes do Estado, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.**

Parágrafo único. Ressalvados os casos previstos nesta Constituição, é **vedado a qualquer dos Poderes delegar atribuição e, a quem for investido na função de um deles, exercer a de outro". (g.n.)**
Assim, diante do citado dispositivo constitucional, pode-se dizer que de acordo com o sistema clássico da separação dos poderes, não pode o legislador, fora dos casos expressos na Constituição, delegar integralmente seu poder legiferante aos órgãos administrativos. A **Lei Orgânica Municipal** nesse sentido reza, pelo **princípio da simetria**, em seu artigo 5º:
"Art. 5º São poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.

Parágrafo único. Ressalvados os casos previstos nesta Lei Orgânica, é vedado a qualquer dos Poderes delegar atribuição e, a quem for investido na função de um deles, exercer a de outro." (g.n.)
Ao Poder Legislativo cabe a função de editar atos normativos de caráter geral e abstrato. Ao Executivo cabe o exercício da função de gestão administrativa, que envolve atos de planejamento, direção, organização e execução.
Mais uma vez cabe lembrar Ives Gandra Martins que observa: "(...) A administração da coisa pública, não poucas vezes, exige conhecimento que o Legislativo não tem, e outorgar a este poder o direito de apresentar os projetos que desejasse seria oferecer-lhe o poder de ter iniciativa sobre assuntos que refogem a sua maior especialidade" (op. cit., v. 4, t. I, pág. 387).
Existem diversos precedentes dos Egrégios Tribunais de Justiça a corroborar esse entendimento:
"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Lei Municipal de Itapetininga n° 4.979, de 28 de setembro de 2.005, do Município de Itapetininga, que **dispõe sobre a obrigatoriedade de confecção distribuição de material explicativo dos efeitos das radiações emitidas pelos aparelhos celulares e sobre sua correta utilização, e dá outras providências. Decorrente de projeto de iniciativa parlamentar, promulgada pela Câmara Municipal depois de rejeitado o veto do Prefeito - Realmente, há que se reconhecer que a Câmara Municipal exorbitou no exercício da função legislativa, interferindo em atividade concreta do Poder Executivo - Afronta aos artigos 5°, 25, e 144 e da Constituição Estadual. JULGARAM PROCEDENTE A AÇÃO**." (TJSP, ADI 134.410-0/4, rel. des. Viana Santos, j. 05.03.2008).
AÇÃO DIRETA DEINCONSTITUCIONALIDADE. LEI MUNICIPAL N.º 6.096/2014 DO MUNICÍPIO DE PELOTAS. MATÉRIA DE COMPETÊNCIA DO PODER EXECUTIVO. **1. Compete ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa de leis que disponham sobre criação, estruturação e atribuições dasSecretariaseórgão da administração pública, bem como sobre a organização e funcionamento desses órgãos. 2. Tratando-se de**

matéria de iniciativa reservada aoPrefeitoMunicipal, não poderia a Câmara deVereadorestomar a iniciativa de legislar determinando que o Poder Executivo faça a publicação no seu site oficial do horário de funcionamento das unidades básicas de saúde, da quantidade de fichas de atendimento disponibilizadas à população e do horário de atendimento dos médicos. Existência de vícios formal e material, com afronta aos art. 8º, "caput", art. 10, art. 60, inc. II, "d", art. 82, inc. II, III e VII, art. 149, inc. I, II e III, e art. 154, inc. I e II, da Constituição Estadual. Ação declaratória deinconstitucionalidadejulgada procedente. UNÂNIME. (Ação Direta deInconstitucionalidadenº 70062062567, Tribunal Pleno, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Sérgio Fernando de Vasconcellos Chaves, Julgado em 09/03/2015)

"ADIN - Lei da Edilidade que 'OBRIGA A INSTALAÇÃO DE PLACA INFORMATIVA EM TODAS AS OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL CONTRA TADAS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL' - **Inadmissibilidade - Vicio de iniciativa - Matéria tributária e orçamentária miscigenadas - Invasão em área típica da função administrativa, privativa do Chefe do Executivo, malferindo a independência e harmonia entre os poderes públicos - Doutrina e jurisprudência - Ação procedente**."(ADI 143.853-0/6-00, rel. des. Munhoz Soares, v.u., j. 1º.08.07).

Essa é a lição de Gilmar Ferreira Mendes quando afirma que "***Defeitos formais, tais como a inobservância das disposições atinentes à iniciativa da lei ou competência legislativa, levam, normalmente, a uma declaração de nulidade total, uma vez que, nesse caso, não se vislumbra a possibilidade de divisão da lei em partes válidas e inválidas" (em "Jurisdição Constitucional***", Saraiva, 1998, pág. 263).

VIOLAÇÃO DA COMPETÊNCIA DA UNIÃO

Noutro seara é imperioso destacar que **Projeto de Lei**, ora apresentado, reveste-se também em outro ponto de vício de constitucionalidade formal, por ferir o princípio constitucional da iniciativa privativa de lei também no que diz respeito **a matéria relacionada ao instituto de usucapião**, uma vez que compete privativamente à **União legislar sobre direito civil**, nos termos do inciso I do art. 22 da CF/1988:

"Art. 22. **Compete privativamente à União legislar sobre**:

I - **direito civil**, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;
(...)"

A proposição de lei traz em seu texto disposição totalmente desarrazoada e ao mesmo tempo imposição sanção judicial a uma direito constitucionalmente assegurado que é o direito ao usucapião de bens (art. 183 e 191 da CF/88), senão vejamos: ***"Deverá constar no rodapé da Guia de Recolhimento do IPTU que, o simples pagamento do imposto predial não confere direito de propriedade sobre o imóvel e sua utilização com a finalidade de fraudar pedido de usucapião, poderá acarretar sanção judicial"***

A inconstitucionalidade do regramento é cristalina, pois, a municipalidade não pode jamais colocar empecilho ou obstruir solicitações para impedir aos interessados que busquem seus direitos de usucapir imóveis urbanos, haja vista que o instituto de usucapião e assegurado constitucionalmente e quem tem competência para legislar sobre a matéria é somente a União e jamais o ente municipal.

Fica a seguinte indagação: que sanções judiciais poderá o requerente/contribuinte sofrer? Quem poderá sofrer sanções judiciais com a sanção da referida lei descabida e inconstitucional será a Administração Pública e não o contribuinte.

Ora, os arts. 1.238 a 1.244 do Código Civil destinam-se a tratar especificamente dos requisitos do usucapião, que nada mais é do que matéria afeta ao direito civil e, portanto, de competência legislativa própria e privativa da União. Legislar privativamente significa que a competência para legislar sobre as matérias elencadas no art. 22 da CF/1988 é natural e intrínseca ao governo central. Trata-se de competência para legislar para todo o País, inclusive para os Estados e os Municípios. Nesse sentido já decidiu o STF:

Recurso extraordinário. Repercussão geral. Usucapião especial urbana. Interessados que preenchem todos os requisitos exigidos pelo art. 183 da Constituição Federal. Pedido indeferido com fundamento em exigência supostamente imposta pelo plano diretor do município em que localizado o imóvel. Impossibilidade. **A usucapião especial urbana tem raiz constitucional e seu implemento não pode ser obstado com fundamento em norma hierarquicamente inferior ou em interpretação que afaste a eficácia do direito constitucionalmente assegurado. Recurso provido**. 1. Módulo mínimo do lote urbano municipal fixado como área de 360 m2. Pretensão da parte autora de usucapir porção de 225 m2, destacada de um todo maior, dividida em composse. 2. Não é o caso de declaração de inconstitucionalidade de norma municipal. 3. **Tese aprovada: preenchidos os requisitos do art. 183 da Constituição Federal, o reconhecimento do direito à usucapião especial urbana não pode ser obstado por legislação infraconstitucional que estabeleça módulos urbanos na respectiva área em que situado o imóvel (dimensão do lote). 4. Recurso extraordinário provido. (**RE 422349, Relator(a): Min. DIAS TOFFOLI, Tribunal Pleno, julgado em 29/04/2015, ACÓRDÃO ELETRÔNICO REPERCUSSÃO GERAL - MÉRITO DJe-153 DIVULG 04-08-2015 PUBLIC 05-08-2015)

Nesse sentido, voto do Ilustre Min. Moreira Alves, relator do RE 227.384/SP,*verbis*:

"Ora, em se tratando de competência privativa da União, e competência essa que não pode ser exercida pelos Estados se não houver lei complementar – que não existe – que a autorize a legislar sobre questões específicas dessa matéria (artigo 22 da Constituição), não há como pretender-se que a competência suplementar dos Municípios prevista no inciso II do artigo 30, com base na expressa vaga aí constante "no que couber" se possa exercitar para a suplementação dessa legislação da competência privativa da União (...)".

Tampouco é possível que o legislador municipal se ampare no inciso II, do art. 30, da CF/88, vale dizer, em sua competência suplementar, a fim de justificar a elaboração do preceito legal vetado.

Por outro lado, o instituto do usucapião especial urbana prevista pelo artigo 183 da Constituição Federal, tendo natureza jurídica de forma de aquisição originária da propriedade, é instituto inerente ao Direito Civil, sendo da União a competência privativa para legislar sobre a matéria, que é regulada pelos artigos 9º a 14 do Estatuto da Cidade.

Nesse panorama, divisa-se como solução deste processo a declaração de inconstitucionalidade, pois "se a Câmara, desatendendo à privatividade do Executivo para esses projetos, votar e aprovar leis sobre tais matérias, caberá ao prefeito vetá-las, por inconstitucionais. Sancionadas e promulgadas que sejam, nem por isso se nos afigura que convalesçam do vício inicial, porque o Executivo não pode renunciar prerrogativas institucionais, inerentes às suas funções, como não pode delegá-las ou aquiescer que o Legislativo as exerça" (Hely Lopes Meirelles. Direito Municipal Brasileiro, 16ª. ed., São Paulo: Malheiros, 2008, p. 748).

Ressalta-se que a sanção do Projeto de Lei nº 022/2019-L poderá trazer insegurança jurídica, visto que a **sanção não convalida as irregularidades supra expostas, conforme já se manifestou o Supremo Tribunal Federal**, vejamos:

É firme na jurisprudência do Tribunal que a sanção do projeto de lei não convalida o defeito de ini
ciativa. [ADI 700, rel. min. Maurício Corrêa, j. 23-5-2001, P, DJ de 24-8-2001.] = ADI 2.904, rel. min. Menezes Direito, j. 15-4-2009, P, DJE de 25-9-2009.

A Constituição de 1988 de forma sistemática traz que é **competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas (artigo 23, I)**. Quando falamos em entes federativos, tal incumbência se direciona aos agentes públicos que externam a atividade estatal, portanto os órgãos da Administração Pública, no caso, **as Procuradorias devem zelar pela lisura e pela supremacia da Ordem Constitucional.**

Diante do exposto, o artigo 47 da Lei Orgânica Municipal prevê a possibilidade de veto total ou parcial do Projeto de Lei, sempre que inconstitucional, ilegal ou contrário ao interesse público, devendo ser comunicando ao Presidente da Câmara Municipal os motivos do veto.

Pelo exposto, apresento o presente **VETO INTEGRAL** à **Proposição de Lei 022/2019-L**, **pois salta aos olhos a existência de vício de inconstitucionalidade formal no caso em epígrafe, houve clara usurpação de competência reservada do Poder Executivo e violação direta ao Princípio da Separação dos Poderes**, e **adentra**

em matéria de competência da União, nos termos do art. 22, inciso I da CF/88, motivo pelo qual devolvo à reapreciação da matéria, por parte do Poder Legislativo, certo de que os nobres Vereadores, ao conhecerem os motivos legais e constitucionais que levaram ao não da proposta, reformularão seu posicionamento.
Aproveito a oportunidade para manifestar a Vossa Excelência e aos demais membros dessa Egrégia Casa Legislativa protesto de elevada estima e distinta consideração.

Tupaciguara/MG, 25 de julho de 2019.

TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RENATO JOSÉ DO NASCIMENTO
OAB/MG 98.959
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:AE3BA868

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Chamada Pública nº 002/2019,** destinada à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural ou suas Organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (creche, pré-escola), Ensino Fundamental, Médio, EJA e Programa Mais Educação, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG**,** com entrega dos envelopes de habilitação e proposta às 08:00 horas do dia 29 de agosto de 2019, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº 026/2013. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro ou pelo telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial).

PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 02 de agosto de 2019.

SIDERLAN SOARES DUARTE.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Siderlan Soares Duarte
Código Identificador:4B4777E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAI/MG — torna público Extrato do 3º Termo Aditivo referente ao Contrato nº100/2017 firmado entre o Município de Ubaí/MG e a empresa **R&D CONSTRUTORA LTDA ME**, com sede à Rua Vitalina Pereira, 378 inscrita no CNPJ/MF 10.943.658/0001-90, Cujo objeto é Contratação de empresa para executar as obras de construção de **67 (sessenta e sete)** unidades de melhorias sanitárias domiciliares - **MSD** em Comunidades Rurais do Município de Ubai/MG através do **CONVÊNIO FUNASA nº CV 0371/2015**, conforme descrições no projeto Básico Anexo I parte integrante deste Edital, o termo de aditamento tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por um período de 180(cento e oitenta) dias a contar do dia 08/06/2019, Data de assinatura: 01/06/2019, vigência final: 07/12/2019. Ubaí 02 de agosto de 2019.

Publicado por:
Rita de Cássia Mendes Santos
Código Identificador:83E7F64C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAI/MG — torna público Extrato do 2º Termo Aditivo referente ao Contrato nº005/2019 firmado entre o Município de Ubaí/MG e a C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA inscrito no CPF Sob nº18.666.391/0001-43, Cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE UBAÍ/MG, RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO SEGOV n° 1491000302-17, a prorrogação da vigência contratual por um período de 60(sessenta) dias a contar do dia 30 de julho de 2019, Data de assinatura: 22/07/2019, vigência final: 29/09/2019.

Ubaí MG 02 de agosto de 2019.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAI/MG — torna público Extrato do 2º Termo Aditivo referente ao Contrato nº006/2019 firmado entre o Município de Ubaí/MG e a C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA inscrito no CPF Sob nº18.666.391/0001-43, Cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE UBAÍ/MG, ATRAVÉS DO CONTRATO SEGOV n° 1491000638-17, a prorrogação da vigência contratual por um período de 60(sessenta) dias a contar do dia 30 de julho de 2019, Data de assinatura: 22/07/2019, vigência final: 29/09/2019.

Ubaí MG 02 de agosto de 2019.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAI/MG — torna público Extrato do 2º Termo Aditivo referente ao Contrato nº007/2019 firmado entre o Município de Ubaí/MG e a C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA inscrito no CPF Sob nº18.666.391/0001-43, Cujo objeto Contratação de Empresa Especializada em Execução de Obras de Pavimentação e Recomposição Asfáltica em CBUQ em Vias Urbanas no Município de Ubaí/MG, através do Convênio SEGOV nº 1491000637-17, a prorrogação da vigência contratual por um período de 60(sessenta) dias a contar do dia 30 de julho de 2019, Data de assinatura: 22/07/2019, vigência final: 29/09/2019.

Ubaí MG 02 de agosto de 2019.

Publicado por:
Rita de Cássia Mendes Santos
Código Identificador:4B1D78A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Pref. torna público a retificação do Proc. Licit. Nº 061/2019 – PP Nº 029/2019 – **AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZELÂNDIA/MG** - Credenciamento 05/08/19 às 08h30min – Abertura da sessão 05/08/19 às 08h50min - Informações: (038) 3625 – 1025. Informações: www.varzelandia.mg.gov.br. No diário Oficial dos Municípios Mineiros, na página 98, datada de 22 de julho de 2019, **onde se lê** AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019, **leia-se** AVISO DE

LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

ALAN R. CAMELO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:2D9492D3

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Pref. torna público o Proc. Licit. Nº 062/2019 – PP Nº 030/2019 – **AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAIS PERMANENTES MOVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZELÂNDIA/MG-** Credenciamento 05/08/19 às 11h30min – Abertura da sessão 05/08/19 às 11h50min - Informações: (038) 3625 – 1025. Informações: www.varzelandia.mg.gov.br – No diário Oficial dos Municípios Mineiros, na página 98, datada de 22 de julho de 2019, **onde se lê** AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019, **leia-se** AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

ALAN R. CAMELO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:B8E21200

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 087/2019 – PP 026/2019. ANULAÇÃO

Anulo o certame tendo em vista a constatação de vício insanável. Patrícia Macieira, Secretaria de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:70047BBD

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 105/2019 – PP 035/2019. REABERTURA

Aquisição de material hidráulico. A pregoeira torna publico a retificação dos itens 04 e 214 dos anexos I e II. Credenciamento de 09:30 as 09:45, início da sessão as 09:45 do dia 21/08/2019. Retificação disponível no site: www.vespasiano.mg.gov.br.

CAROLINA VALADARES,
Pregoeira.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:79DB3769

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 116/2019 – PP 038/2019. PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DA SESSÃO

A pregoeira torna publico a nova data de abertura do certame, tendo em vista ponto facultativo no dia 16/08/2019. A sessão fica marcada para o próximo dia útil. O Credenciamento será de 09:30 as 09:45, início da sessão as 09:45 do dia 19/08/2019. Edital disponível no site: www.vespasiano.mg.gov.br.

CAROLINA VALADARES,
Pregoeira.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:EAB6C433

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 237/2017 - INEXIGIBILIDADE 20/2017 - EXTRATO DO CONTRATO 114/2019

DAS PARTES: Município de Vespasiano e Cooperativa de Economia e de Crédito Mútuo dos Servidores e Empregados Municipais das Prefeituras de Belo Horizonte, Betim, Brumadinho, Contagem, Ibirité, Nova Lima, Ribeirão das Neves, Sabará, Santa Luzia e Vespasiano Ltda. (Sicoob Crediserv). **OBJ:** CREDENCIAMENTO de instituições financeiras da rede nacional que estejam em funcionamento regular, mediante autorização do Banco Central do Brasil, com a finalidade de empréstimo pessoal com consignação em folha de pagamento dos servidores públicos, aposentados e pensionistas da Administração Direta do Poder Executivo, pelo sistema eletrônico de consignação e averbação. **VIG:** 12 meses.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:61C44E39

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 123/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2018

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. **OBJETO**: Prorrogação da vigência do contrato em mais 12 (Doze) meses, para a continuidade de aquisição de dietas/suplementos para crianças, adultos e idosos, usuários do município. FDO: 355 e 341.

LUIZ FELIPE CARAM
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:3DC66767

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 086/2019 – PE 010/2019

A Pregoeira julga vencedoras e habilitadas às empresas: Biohosp Produtos Hospitalares s/a, itens 01 e 03; Orthonews Cirurgicos e Ortopedicos ltda. – ME itens 01 e 04; Support Produtos Nutricionais ltda 5,6,7 e 8; Nutribody Dietas e Suplementos alimentares eirelI itens 09,10,13 e 21; Hassen Raad Distribuidora de Medicamentos e Produt., item 11; MSR Produtos de Dieta Eireli – me, itens 12,15,16 e 18; Minas Sul Produtos Hospitalares Eireli itens 17,20 e 22 e Prodiet Nutricao Clinica Ltda item 19.

MICHELLE FIAL,
Pregoeira.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:C1F0731B

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 115/2017 – PP 33/2017 - CONTRATO 191/20181- 1º AVISO DE NOTIFICAÇÃO/ADVERTÊNCIA

Vespasiano, 02 de agosto de 2019. O Município de Vespasiano, por meio do Setor de Licitações, e mediante solicitação da Secretária Municipal de Educação, NOTIFICA/ADVERTE a empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R. EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 08.108.696/0001-86, com sede na Rua Dr. Ary Teixeira, nº 458, bairro Centro, Vespasiano/MG, CEP 33.200-000, contratada para fornecer material de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades de diversas secretarias municipais, para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas regularize a situação relatada na Comunicação Interna nº 534/2019, conforme documento anexo. A empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R. EIRELI ME

fica ciente de que o não cumprimento do prazo estipulado para regularização da entrega dos produtos e para apresentação da defesa, bem como a inobservância das condições estabelecidas para a execução do contratado, a sujeitarão às penalizações constantes no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017 - CONTRATO Nº 191/2018, incluindo-se multas, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública. A defesa prévia deverá ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura de Vespasiano, situado na Avenida Prefeito Sebastião Fernandes, nº 479, bairro Centro, Vespasiano/MG, CEP 33.200-000, das 12h00 às 18h00m, ou enviada para o endereço de email leciasoares@vespasiano.mg.gov.br. Cordialmente,

LÉCIA SOARES,
Setor de Licitações, Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:C8E13B82

TESOURARIA
NOTIFICAÇÃO - PREFEITURA VESPASIANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479 – CENTRO – 33.200-000

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, em cumprimento ao disposto na Legislação Vigente, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Vespasiano, da liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

DATA	ORIGEM/RECURSO	VALOR
31/07/2019	PNATE	414,12

Prefeitura Municipal de Vespasiano, 02 de Agosto de 2019

HENRIQUE GERALDO DE AGUIAR
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Miriam Mara da Silva Ramalho
Código Identificador:3AC5D28A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 034/2019.

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, por intermédio de sua **CPL**, torna público que realizará PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 058/2019, PREGÃO 034/2019, Objeto: o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RESÍDUO MINERAL DE EXTRAÇÃO DE LÍTIO**, abertura **dia 23 de Agosto de 2019 às 09:00 hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro.

Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:00 às 11:00 e das 13 horas às 17:00 horas- licita@virgemdalapa.mg.gov.br , onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:CB73D0B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - PROCESSO LICITATÓRIO N° 071/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Buffet na realização de jantar a ser servido aos integrantes das Fanfarras que participarão do Desfile Cívico 2019 e durante as conferências da Assistência Social. A realização dos serviços se dará no Município de Carmo do Paranaíba, mediante operacionalização e execução de todas as etapas da produção, transporte e distribuição de forma segura, segundo a legislação, normatizações técnicas vigentes, no período de 12 meses, conforme descrito e especificado nos anexos I e II do instrumento convocatório.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as **09h00min do dia 20/08/2019.**
CREDENCIAMENTO: a partir das 09h10min.
SESSÃO PÚBLICA: após credenciamento.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, localizado à Praça Misael Luiz de Carvalho, n° 84, Carmo do Paranaíba.

Cópia do edital e informações complementares poderão ser obtidas no endereço acima ou pelos telefones (34) 3851-9812, das 12:00 às 17:00 horas, em dias úteis ou ainda pelo site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 2 de agosto de 2019.

SIMEIRE SILVA MOREIRA CUNHA,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:4649AEA3

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para fornecimento de leites especiais, suplementos alimentares e fraldas descartáveis para crianças e adultos com diversos problemas de saúde, em atendimento a demanda judicial e pacientes avaliados pela Comissão Farmacoterapêuta, para uso das crianças da casa do aconchego e para atender aos alunos dos Centros Municipais de Educação(CMEIS), descrito e especificado nos Anexos I e II do instrumento convocatório.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as **13h00min do dia 20/08/2019**. CREDENCIAMENTO: a partir das 13h10min.
SESSÃO PÚBLICA: após credenciamento.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, localizado à Praça Misael Luiz de Carvalho, n° 84, Carmo do Paranaíba.

Cópia do edital e informações complementares poderão ser obtidas no endereço acima ou pelos telefones (34) 3851-9812, das 12:00 às 17:00 horas, em dias úteis ou ainda pelo site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 2 de agosto de 2019.

SIMEIRE SILVA MOREIRA CUNHA,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:AF9A22FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019 - AGRICULTURA FAMILIAR

Obtenção de propostas de credenciamento de Agricultores Familiares, Associações, ou Cooperativas da Agricultura Familiar visando a posterior aquisição de gêneros e produtos alimentícios industrializados e*in natura*da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme especificações contidas no edital.

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Juscelino Kubitscheck, 173 , centro, inscrita no CNPJ sob o nº 18.338.186/0001-59 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Geraldo Gomes de Souza, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no Art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 e Resolução CD/FNDE nº 4, de 02/04/2015, através de Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 60/2019, vem realizar a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de agosto a dezembro de 2019. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) **deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 05 a 26 de agosto de 2019, até às 11 horas, na sala da Supervisão de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Lima Duarte com endereço na Praça Juscelino Kubitscheck, nº. 173 - Centro.**

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:13E9FC02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 079/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ – MG – TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 079/2019 – Processo nº 049/2019 – Pregão Presencial nº 028/2019. **Objeto:** Prestação de Serviços de Caldeiraria em geral. **Contratado:** Minas Caldeiraria e Usinagem Industrial Ltda. **Valor:** R$ 230.00,00 (duzentos e trinta mil reais). **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 01/08/2019 e termino em 31/07//2020.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:6C5A78CE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 080/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ – MG – TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 080/2019 – Processo nº 049/2019 – Pregão Presencial nº 028/2019. **Objeto:** Prestação de Serviços de mecânica e auto elétrico para veículos a diesel. **Contratado:** Auto Z Peças e Serviços Ltda. **Valor:** R$ 248.00,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais). **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 01/08/2019 e termino em 31/07//2020.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:E6DCCC38

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ – MG – TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2019 – Processo nº 049/2019 – Pregão Presencial nº 028/2019. **Objeto:** Prestação de Serviços de mecânica e auto elétrico para veículos leves. **Contratado:** Elias Eugênio de Campos Ferreira. **Valor:** R$ 96.500,00 noventa e seis mil e quinhentos reais). **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 01/08/2019 e termino em 31/07//2020.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:92782432

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ – MG – TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2019 – Processo nº 049/2019 – Pregão Presencial nº 028/2019. **Objeto:** Prestação de Serviços de Serralheria em geral. **Contratado:** Rogerio Dourado Barreto. **Valor:** R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 01/08/2019 e termino em 31/07//2020.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:AF60E545

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRAO Nº 309/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ – MG – TORNA PÚBLICO CONTRATO Nº 309/2019 – Processo nº 049/2019 – Pregão Presencial nº 028/2019. **Objeto:** Prestação de Serviços de Caldeiraria em geral. **Contratado:** Minas Caldeiraria e Usinagem Industrial Ltda. **Valor:** R$ 230.00,00 (duzentos e trinta mil reais). **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 01/08/2019 e termino em 31/07//2020.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:2B6FB26B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 310/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ – MG – TORNA PÚBLICO CONTRATO Nº 310/2019 – Processo nº 049/2019 – Pregão Presencial nº 028/2019. **Objeto:** Prestação de Serviços de mecânica e auto elétrico para veículos a diesel. **Contratado:** Auto Z Peças e Serviços Ltda. **Valor:** R$ 248.00,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais). **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 01/08/2019 e termino em 31/07//2020.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:5861280B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRAO Nº 311/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ – MG – TORNA PÚBLICO CONTRATO Nº 311/2019– Processo nº 049/2019 – Pregão Presencial nº 028/2019. **Objeto:** Prestação de Serviços de mecânica e auto elétrico para veículos leves. **Contratado:** Elias Eugênio de Campos Ferreira. **Valor:** R$ 96.500,00 noventa e seis mil e quinhentos reais). **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 01/08/2019 e termino em 31/07//2020.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:E588C077

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 312/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ – MG – TORNA PÚBLICO CONTRATO Nº 312/2019– Processo nº 049/2019 – Pregão Presencial nº 028/2019. **Objeto:** Prestação de Serviços de Serralheria em geral. **Contratado:** Rogerio Dourado Barreto. **Valor:** R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 01/08/2019 e termino em 31/07//2020.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:3F266520

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 316/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ – MG – TORNA PÚBLICO O TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº316/2017– Processo nº 043/2018 – Pregão Presencial nº 016/2017. **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Recarga de Cartuchos de Tinta e Tonner. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Maria da Fé. **Contratado:** Top Jet Comercio Ltda. **Valor:** R$ 2096.081,00 (duzentos e noventa e seis mil e oitenta e um reais) mensais. **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 02/08/2019 e termino em 01/08//2020.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:4A6D28F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ADITIVO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS – MG - Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 74/2019. Processo Licitatório nº 052/2019. Empresa: **MV SERVIÇOS E LOCAÇÃO - ME**. Objeto: Locação de gerador de energia. Valor acrescentado: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Oratórios – MG.

Publicado por:
Nivaldo Vieira da Silva Junior
Código Identificador:BA17D6C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
EXTRATO DO RESULTADO E JUGAMENTO DAS PROPOSTAS PROCESSO Nº: 28/2019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº: 25/2019

EXTRATO DO RESULTADO E JUGAMENTO DAS PROPOSTAS

Processo nº: 28/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Edital nº: 25/2019
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISICAO DE VEICULOS NOVOS UTILITARIOS, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, ZERO KM, ANO DE FABRICACAO 2019, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECAO OPERACIONAL DE CAMPO, PARA O DAEPA.

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PATROCÍNIO, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas e adjudicação referente à modalidade Pregão, de TIPO Menor Preço Por Item.

FORNECEDOR: PONTO ALTO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

1 - 02 UNDS. VEICULO NOVO UTILITARIO ZERO KM TIPO PICKUP CABINE DUPLA CAPACIDADE MINIMA DE 04 PASSEGEIROS COR BRANCA ANO DE FABRICACAO 2019 MODELO 2019 OU A CIMA COMUSTIVEL FLEX 02 OU 03 PORTAS COM PROTETOR DE CACAMBA PROTETOR DE CARTER POTENCIA MINIMA DO MOTOR 85 CV 1.4 OU 1.6 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RE CAMBIO MECANICO TANQUE DE COMBUSTIVEL 55 LITROS COM AR CONDICIONADO DIRECAO HIDRAULICA VIDROS ELETRICOS AIRBAG DUPLO APOIOS DE CABECA DIANTEIROS COM REGULAGEM APOIOS DE CABECA TRASEIROS FREIOS ABS GRADE PROTETORA DO VIDRO TRASEIRO COMPRIMENTO MINIMO VEICULO 4.430 MM, ao preço unitário de R$ 62.900,00, perfazendo um total de - R$ 125.800,00 (CENTO VINTE CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS).

Patrocinio, 29 de julho de 2019.

ERNANDES BATISTA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0206A293

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
EXTRATO DO RESULTADO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS PROCESSO Nº: 29/2019 MODALIDADE: PREGÃOPRESENCIAL - RP 17 EDITAL Nº: 26/2019

EXTRATO DO RESULTADO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Processo nº: 29/2019
Modalidade: PregãoPresencial - RP 17
Edital nº: 26/2019
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISICAO DE HIPOCLORITO DE CALCIO EM TABLETE 65%, PARA USO NO TRATAMENTO DE AGUA DOS DISTRITOS DIVERSOS DO MUNICIPIO DE PATROCINIO.

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PATROCÍNIO, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas e adjudicação referente à modalidade Pregão - RP 17, de TIPO Menor Preço Por Item.

FORNECEDOR: FCF QUIMICOS SOLUCOES LOGISTICA EIRELI

1 - 1.500 KGS DE HIPOCLORITO DE CALCIO, TABLETES 200 G, CONCETRAÇÃO DE CLORO ATIVO MINIMA 65% RESIDUO INSOLUVEL EM AGUA MAXIMO DE 5%, PARA TRATAMENTO DE AGUA PARA CONSUMO HUMANO, EMBALAGEM PLASTICA NÃO SUPERIOR A 20 KG, ao preço unitário de R$ 12,50, perfazendo um total de - R$ 18.750,00 (DEZOITO MIL SETECENTOS CINQUENTA REAIS).

Patrocinio, 26 de julho de 2019.

ERNANDES BATISTA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:783DCA25

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.122 DE 1º DE AGOSTO DE 2019

LEI Nº 5.122 DE 1º DE AGOSTO DE 2019.

"AUTORIZA O EXECUTIVO A PROCEDER REPASSE AO CONSELHO DE PASTORES DE PATROCÍNIO - CONSEP PARA REALIZAÇÃO DA "MARCHA PARA JESUS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo do Município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, como forma de incentivar cultura, lazer e entretenimento em Patrocínio – MG, nos termos da Constituição Federal, especialmente em seus artigos 6º, 23, V e 217 §3º que dispõe sobre os direitos sociais ao lazer e cultura, autorizado a repassar o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), ao CONSEP – Conselho de Pastores de Patrocínio – CNPJ nº 10.368.719/0001-33, com posterior prestação de contas à Administração para a realização da "Marcha para Jesus 2019" em Patrocínio – MG.
§1º O repasse é destinado exclusivamente para a realização da Marcha para Jesus 2019.
§2º A Marcha para Jesus acontecerá no dia 10 de agosto de 2019 pelas ruas, praças e avenidas da cidade de Patrocínio.

Art. 2º - As despesas com a presente lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:
02.01.05.01.13.392.0003.1.837.3.3.50.41.00.00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 1º de agosto de 2019.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:057BE685

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº: 123/2017
MODALIDADE: PREGÃO – RP 64 EDITAL Nº: 94/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO
Processo nº: 123/2017
Modalidade: Pregão – RP 64
Edital nº: 94/2017
Objeto: Registro de Preços para prestação de serviço de gerenciamento e apuração da frota terceirizada e própria da Prefeitura Municipal, celebrado entre o município de Patrocínio e a empresa **SOFTPRO TECNOLOGIA LTDA.**
CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.
CONTRATADO:**SOFTPRO TECNOLOGIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº05.700.519/0001-04, neste ato representado pelo seu responsável legal Flávio Oliveira Freitas,analista de sistemas, casado, inscrito no CPF sob o nº 847.192.736-53.
CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, por tratar-se de serviços a serem executados de forma contínua, ser mais vantajoso para a administração e atender o princípio do interesse público.
CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO
2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **21 de julho*de 2019 e término em 21 de julho de 2020.***
Justificativa: Serviço contínuo e de relevância pública na área de Trânsito e Transporte.
As demais cláusulas continuam inalteradas.

Patrocínio, 19 de julho de 2019.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:DB0408C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.997/2019

Portaria Nº 11.997/2019

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 18.483/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **GISLENE FERREIRA DA SILVA**, do cargo de provimento efetivo de **Monitor de Educação Infantil**, Nível VI, Padrão 03, a partir de 02/08/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 02 de agosto de 2019.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:540ED50B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.998/2019

Portaria Nº 11.998/2019

EXONERA COORDENADOR II.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, LAZARO REGINALDO DE CASTRO, do cargo em comissão de Coordenador II - Controle do V.A.F., Nível VIII, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 02/08/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 02 de agosto de 2019.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0DECCB31

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.994/2019

Portaria Nº 11.994/2019

DECLARA A ESTABILIDADE DE SERVIDORES APROVADOS EM AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO, POR TÉRMINO DO PERÍODO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 25, § 5º do art. 26 e art. 30 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio e;
Considerando, o disposto nos arts. 12 e 27 do Decreto nº 2.813/2011 e;
Considerando, finalmente, a conclusão dos Processos pela Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório.

RESOLVE

Art. 1º - Declarar Estáveis no Serviço Público Municipal, os servidores abaixo relacionados:

RESP	NOME	CARGO	DATA DA ESTABILIDADE
05997	ELISABETH CRISTINA C. A.VARGAS	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	04/07/2019
05994	ALESSANDRO JOSE DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	05/07/2019
05996	DESIDERIA CONSUELO F.R. SANTOS	AUXILIAR DE SAUDE	12/07/2019
05998	ELIZANGELA CRISTINA DA S. REIS	TECNICO EM ENFERMAGEM	12/07/2019
05987	JAQUELINE APARECIDA C.FERREIRA	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	14/07/2019
06002	THAISA RIBEIRO F. DE AMORIM	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	16/07/2019
06000	MARIA DO CARMO B. DE OLIVEIRA	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	17/07/2019
05999	GABRIELA APARECIDA RIBEIRO	PROFESSOR P2 - XADREZ	18/07/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 29 de julho de 2019.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:DC9F4869

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 11.995/2019

PORTARIA 11.995/2019

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando que a atual Administração tomou posse em 01/01/2017 e;
Considerando a falta de tempo hábil para realização de Processos Seletivos simplificados e Concurso Público e;
Considerando que não têm aprovados em lista de espera de concurso público para tomar posse e;
Considerando a ausência de servidores efetivos com capacitação para realização dos serviços necessários e;
Considerando que a contratação temporária é por tempo determinado e;
Considerando a premente necessidade de continuidade do serviço público, caracterizando necessidade excepcional conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar, no período de 01/08 a 30/09/2019, os contratos das servidoras:

RESP	NOME	FUNÇÃO
47520	ADRIANA NATALINA ROSA DE CASTRO	SERVENTE ESCOLAR
47568	DANIELA JULIETA RODRIGUES MAIA MENDES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
47362	LAIS KATIUCIA FARIAS BRITO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 2º - O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III - por iniciativa da Administração.
Parágrafo único - A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 31 de julho de 2019.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C1005A3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.996/2019

Portaria Nº 11.996/2019

CANCELA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no § 3º do art. 7º da Lei Complementar nº 61 de 01/10/2009 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - Quadros Setoriais da Administração e da Saúde e;
Considerando, o disposto na Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Saúde nº: 1.378/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Cancelar a ampliação de jornada de trabalho concedida ao servidor abaixo relacionado:

RESP	NOME	CARGO	A PARTIR DE:
05563	IGOR CESAR ALVES	MEDICO VETERINARIO	01/08/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 31 de julho de 2019.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:EC1FE6A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Presencial Nº 030/19 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e outros para a manutenção das atividades das Secretarias do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Entrega dos envelopes de documentação e proposta até o dia 16/08/19 às 08:30 horas com abertura neste mesmo dia e horário no setor de licitações do Município de Patrocínio do Muriaé. Edital disponível a partir de 06/08/19 – (32) 3726-1939.

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:30DD601F

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Presencial Nº 031/19 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos para assistência básica em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Entrega dos envelopes de documentação e proposta até o dia 19/08/19 às 08:30 horas com abertura neste mesmo dia e horário no setor de licitações do Município de Patrocínio do Muriaé. Edital disponível a partir de 06/08/19 – (32) 3726-1939.

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:322424E7

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Presencial Nº 032/19 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para merenda escolar em atendimento a Secretaria Municipal de Educação deste Município. Entrega dos envelopes de documentação e proposta até o dia 20/08/19 às 08:30 horas com abertura neste mesmo dia e horário no setor de licitações do Município de Patrocínio do Muriaé. Edital disponível a partir de 06/08/19 – (32) 3726-1939.

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:80926222

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG – EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Ficam convocadas as candidatas aprovadas no Concurso Público nº 001/2018 para provimento de cargos do Quadro de Pessoal, de acordo com as vagas discriminadas no Edital, publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura e nomeações nesta data: Wnidéia Aparecida Velho; Bárbara Marta da Silva. O presente Edital de Convocação encontra-se publicado nos sites **(http://prados.mg.gov.br/diariomunicipal.com.br/amm-mg/)** –

Prados, 01 de agosto de 2019

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:FC4FA5AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE Nº 117/2019, ORIGINADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019, FIRMADO COM A EMPRESA, **JOSE HERNANE DE ALVARENGA**, **CNPJ: 20.342.147/0001-77** OBJETO: *Registros* de Preço para Contratação de empresa, para fornecimento de produtos de **PADARIA E LANCHONETE,** destinados ao café da manhã dos servidores em geral da Prefeitura Municipal, na forma de fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades da Prefeitura, com entrega no local indicado pela contratante e após solicitação formal, DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 05/08/2019 VALOR TOTAL: R$ 48.635,00 ***(Quarenta e oito mil seiscentos e trinta e cinco reais).***

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE Nº 118/2019, ORIGINADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019, FIRMADO COM A EMPRESA, **MARIA HELENA RODRIGUES OLIVEIRA 00060158670**, **CNPJ: 16.755.975/0001-60** OBJETO: *Registros* de Preço para Contratação de empresa, para fornecimento de produtos de **PADARIA E LANCHONETE,** destinados ao café da manhã dos servidores em geral da Prefeitura Municipal, na forma de fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades da Prefeitura, com entrega no local indicado pela contratante e após solicitação formal, DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 05/08/2019 VALOR TOTAL: R$ 75.160,00 ***(Setenta e cinco mil cento e sessenta reais)***

SIDYELI C. CÂNDIDO
Pregoeiro

Publicado por:
Sidyeli C. Cândido
Código Identificador:4AD23532

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

REAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019.
PA Nº 028/2019

O MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS – /MG, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, faz saber estará realizando no dia**19 de Agosto de 2019, às 09:30**horas, na sala da COPEL localizada na Avenida Rio Amazonas, nº 700, Centro, Serra dos Aimorés – Minas Gerais Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 013/2019, do Processo Administrativo nº 028/2019 cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE 01(uma) balança agropecuária DESTINADa À SECRETARIA DE agricultura deste município CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 873421/2018/MAPA/CAIXA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.**O edital poderá ser adquirido no site www.pmsa.mg.gov.br, ou no endereço acima citado.

Serra dos Aimorés – Minas Gerais – 01/08/2019.

DENIZE LAGO PINTO SANTANA
Pregoeira

IRAN PACHECO CORDEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:AD4EB243

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS TORNA PÚBLICO A ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO PAL Nº 040/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019,

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público a Adjudicação/Homologação do **PAL nº 040/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019,** Objeto: Contratação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte - (EPP) e equiparadas, para aquisição de materiais de expediente para atender a todos os órgãos da estrutura administrativa do Município de TOMBOS. **Vencedoras: CAMPOS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI,** CNPJ n.º 17.010.855/0001-04. **Valor Total do Fornecedor: R$ 14.764,93 (quatorze mil, setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos). MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE - ME,** CNPJ n.º 30.827.823/0001-56. **Valor Total do Fornecedor: R$ 3.335,52 (três mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). MULTINFO INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - ME**, CNPJ n.º 12.388.728/0001-11.**Valor Total do Fornecedor: R$ 3.955,00 (três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais). ULTRA BONI COMÉRCIO LTDA - ME,** CNPJ n.º 13.249.746/0001-85. **Valor Total do Fornecedor: R$ 7.314,36 (sete mil, trezentos e quatorze reais e trinta e seis centavos).**

Tombos – MG, **02 de agosto de 2019**.

LUCIENE TEIXEIRA DE MORAES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Anielle Sathler Rodrigues
Código Identificador:6325926E

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DOS CONTRATOS DO PAL Nº 040/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público o Extrato dos Contratos do **PAL nº 040/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019,** Objeto Contratação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte - (EPP) e equiparadas, para aquisição de materiais de expediente para atender a todos os órgãos da estrutura administrativa do Município de TOMBOS.**Vencedoras: CAMPOS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI,** CNPJ n.º 17.010.855/0001-04. **Valor Total do Fornecedor: R$ 14.764,93 (quatorze mil, setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos). MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE - ME,** CNPJ n.º 30.827.823/0001-56. **Valor Total do Fornecedor: R$ 3.335,52 (três mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). MULTINFO INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - ME**, CNPJ n.º 12.388.728/0001-11.**Valor Total do Fornecedor: R$ 3.955,00 (três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais). ULTRA BONI COMÉRCIO LTDA - ME,** CNPJ n.º 13.249.746/0001-85. **Valor Total do Fornecedor: R$ 7.314,36 (sete mil, trezentos e quatorze reais e trinta e seis centavos).**

Tombos – MG, **02 de agosto de 2019**.

LUCIENE TEIXEIRA DE MORAES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Anielle Sathler Rodrigues
Código Identificador:7C1D7323

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL
TORNO PÚBLICO a PRORROGAÇÃO DO EDITAL do Processo Administrativo n.º 045/2019 -Pregão Presencial n.º 032/2019, objetivando Contratação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte - (EPP) e equiparadas, para aquisição de materiais de limpeza e outros materiais de copa e cozinha para atender todas as secretarias integrantes da estrutura organizacional do Município. **FICA RETIFICADA A DATA DE ABERTURA DO CERTAME NA PUBLICAÇÃO FEITA EM 01/08/2019 :** *onde lê-se* : **15 de AGOSTO de 2019 às 08h30min (oito horas e trinta minutos)**, *leia-se:* **21 de AGOSTO de 2019 às 08h30min (oito horas e trinta minutos).**Informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro ou pelo site www.prefeituratombos. mg.gov.br - telefone (32) - 3751 - 1595 >

Tombos/MG, 02/08/2019 >

ANIELLE SATHER RODRIGUES
Pregoeira.

Publicado por:
Anielle Sathler Rodrigues
Código Identificador:B5907D46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

Prefeitura Municipal de Uruana de Minas/MG- Extrato de Homologação Tomada de Preços nº 001/2019. O Prefeito Municipal de Uruana de Minas/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.666/93. Homologa a Tomada de Preço nº 001/2019. ADJUDICANDO A EMPRESA: MAPA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 01.816.332/0001-01, Valor Global: R$ 253.246,94 (duzentos e cinquenta e três mil duzentos e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

Uruana de Minas/MG, 02 de Agosto de 2019 (a)

RONALDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito.

Publicado por:
Joaquim Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:CE15C722

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS/MG, aviso de Licitação Edital Pregão Presencial nº 022/2019. Torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 16 de Agosto de 2019, às 09:00 horas, realizara Pregão Presencial nº 022/2019, Objeto: Contratação de profissional de nível superior, com formação em Engenharia Ambiental, para prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria. Informações Telefone (038) 3678-9090.

Uruana de Minas/MG, 02 de Agosto de 2019, (a)

JOAQUIM RODRIGUES QUEIROZ
Pregoeiro.

Publicado por:
Joaquim Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:5B0B196B

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS/MG, aviso de Licitação Edital Pregão Presencial nº 023/2019. Torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 16 de Agosto de 2019, às 11:00 horas, realizara Pregão Presencial nº 023/2019, Objeto: Prestação de serviços urbanos no distrito de Cercado, compreendendo as seguintes atividades: capina e limpeza de rua, pintura de meio feio, manutenção de praças, jardins e todos os patrimônios publico. Informações Telefone (038) 3678-9090.

Uruana de Minas/MG, 02 de Agosto de 2019, (a)

JOAQUIM RODRIGUES QUEIROZ
Pregoeiro.

Publicado por:
Joaquim Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:0EA12ABF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA DE SAÚDE - EDITAL Nº 03/2019 SMS CLASSIFICAÇÃO FINAL RETIFICAÇÃO 01

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº **03/2019 SMS**
CLASSIFICAÇÃO FINAL RETIFICAÇÃO 01

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE VAZANTE - **EDITAL NORMATIVO N° 03/2019**– SMS.
O MUNICÍPIO DE VAZANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, TORNA PUBLICA a retificação 01 na Classificação FINAL especificamente para o cargo de **enfermeira**do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2019, na forma do anexo 1 que passa a vigorar como se segue:
Ficam inalteradas as demais cláusulas e classificações do resultado final publicado em 24 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de Vazante, 30 de Julho de 2019.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Vazante

ANEXO 1 –NOVA REDAÇÃO A LISTA DE CLASSIFICAÇÃOFINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ESPECIFICAMENTE NO CARGO DE ENFERMEIRO:
CARGO: Especialista de Serviços de Saúde – Enfermeiro

Pontuação Total	Nome
73	Íris Fernanda de Andrade
49	Dyenne Cristina Vieira
45	Dalice Soares Santana
36	LaisMonielle Correa de Melo
34	**Lorena Honorato Gonçalves**
34	**Mara Tuanny de Oliviera**
32	Paulo Cesar dos Santos
32	Luana Estefani Soares da Silva
29	Suziele Dias Maciel
28	Daisy Emanuelle de Carvalho
28	Bruna Patrícia Cirilo Teixeira
27	Rafael Stefn Ferreira de Leles
26	Daniela Guimarães
22	Ivânia Pereira da Silva
21	Monielle Custódio Amorim
9	Lais Magela Ferreira
9	Kellen Rodrigues Assed

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:08B71A54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO

PORTARIA SAP / DP N° 319/2019

Dispõe sobre concessão de Férias Prêmio

O Prefeito Municipal Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições, previstas nos artigos, 73 e 98 da L.O.M. (Lei Orgânica Municipal)
RESOLVE:

Art. 1 º - CONCEDER à servidora abaixo listada, nos termos do artigo n° 115, da Lei n° 058/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e do art. 112 da Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), Férias Prêmio no respectivo período elucidado:

Matrícula	Nome do Servidor (a)	Cargo	Período de concessão
4823	Maria Izabel Martins Crovato	Advogada	02/07/2019 a 01/08/2019

Art. 2 ° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 02/07/2019.

Visconde do Rio Branco, 01 de agosto de 2019.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:CBB0B3EA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS NORMAIS

PORTARIA SAP / DP N° 321/2019

Dispõe sobre concessão de Férias Normais

A Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, Adrine de Paula Almeida, juntamente com a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, Maria Aparecida Pereira de Almeida, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar n° 061/2017, de 08 de Fevereiro de 2017,
RESOLVEM:
Art. 1 º - CONCEDER aos Servidores abaixo identificados, nos termos do art. 94 da Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), conforme requerimentos em anexo, férias normais que serão gozadas durante o mês de **JULHO 2019** como segue:

Matrícula	Nome do Servidor (a)	Período Aquisitivo
9239	Aluisio Eduardo Caetano de Medeiros	02/04/2017 a 01/04/2018

10593	Andressa do Nascimento Rosa	02/05/2018 a 01/05/2019
10606	Ariane de Souza	02/05/2019 a 01/05/2019
9202	Barbara Oliveira dos Santos	19/02/2018 a 18/02/2019
9750	Carlos Alberto de Freitas	03/10/2016 a 02/10/2017
3680	Carlos Fernando Martins Cordeiro	01/03/2017 a 28/02/2018
10153	Carlos Humberto Gregorio	12/06/2017 a 11/06/2018
2508	Cristiane de Paula Souza	03/05/2018 a 02/05/2019
0308	Devanir Gregorio dos Santos	26/12/2017 a 25/12/2018
10567	Edson Celestino Correia	02/05/2018 a 01/05/2019
2605	Elimar Francisco da Rocha	16/09/2018 a 15/09/2019
2606	Elio Rosignol	03/05/2018 a 02/05/2019
10541	Erica de Souza Laudelino	02/05/2018 a 01/05/2019
10139	Evandro Silva Tabosa	01/06/2018 a 31/05/2019
9956	Felipe Cristiano Rachid	01/02/2018 a 31/01/2019
8955	Felipe de Souza Moreira	01/09/2017 a 31/08/2018
10543	Felipe do Nascimento Rosa	02/05/2018 a 01/05/2019
8984	Fernanda Silveira Machado	16/09/2016 a 15/09/2017
10580	Francisco Quirino de Oliveira	02/05/2018 a 01/05/2019
10174	Georgia Aparecida Coelho Pierote de Paula	01/06/2018 a 31/05/2019
10582	Gilliard Danilo Filgueiras	02/05/2018 a 01/05/2019
8894	Gilvan Maltoni Machado	04/08/2018 a 03/08/2019
2616	Grover Adalverto Rosa	04/05/2016 a 03/05/2017
4737	Hérica Maria Lopes Lima	01/03/2017 a 28/02/2018
10247	Isabela Teixeira da Silva	16/10/2018 a 15/10/2019
3714	Joana Dárc de Assis Teixeira	18/04/2018 a 17/04/2019
3785	João Batista de Sá	03/07/2018 a 02/07/2019
3633	João Cícero de Souza Rodrigues	01/02/2018 a 31/01/2019
0397	Jose Alves Filho	18/02/2017 a 17/02/2018
7758	Jose Maria dos Santos	01/02/2017 a 31/01/2018
10241	Juliana Cardoso de Freitas	04/09/2017 a 03/09/2018
3766	Luiz Carlos Duarte	08/07/2017 a 07/07/2018
10181	Malu Cardoso	01/06/2018 a 31/05/2019
10200	Maria Helena da Silva	01/08/2018 a 31/07/2019
0380	Mario Lucio de Paula	03/07/2018 a 02/07/2019
10569	Mario Roberto de Campos Lima	02/05/2018 a 01/05/2019
10698	Marluce Tavares da Silva	03/07/2018 a 02/07/2019
10419	Maura Ribeiro Braga	01/02/2018 a 31/01/2019
9699	Moniquesane Maria Batista Basilio	08/06/2018 a 07/06/2019
0245	Paulo Sergio Felisbino	08/03/2018 a 07/03/2019
10531	Roberto Baptista da Costa	02/05/2018 a 01/05/2019
2635	Roberto Ricardo Vicente	03/05/2018 a 02/05/2019
8907	Ronildo Fonseca	08/08/2016 a 07/08/2017
10575	Thiago Leonardo de Alcantara	11/05/2018 a 10/05/2019
10528	Valcenir Correa de Melo	02/05/2018 a 01/05/2019
10178	Viviana Aparecida Gonçalves	01/06/2018 a 31/05/2019
10647	Wesley Fittipaldi Silverio	04/06/2018 a 03/06/2019
10064	Yasmine Laila Zopelaro	14/03/2017 a 13/03/2018

Art.2°) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2019.

Visconde do Rio Branco, 02 de agosto de 2019.

ADRINE DE PAULA ALMEIDA
Sec. Mun. de Adm, Planejamento e Gestão

MARIA APARECIDA PEREIRA DE ALMEIDA
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:A9B108B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 28/2019

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Resultado Pregão Presencial 28/2019. Processo: 120/2019. Objeto: Gêneros alimentícios (café, margarina, leite, açúcar). Empresa vencedora: Comercial Avenida de Pirapora Ltda – CNPJ 86.501.954/0001-01.

Pirapora-MG 02 de agosto de 2019.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:8CCC3531

SAAE PIRAPORA-MG
CONTRATO 34/2019

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Extrato de Contrato. Contrato 34/2019. Contratado: Comercial Avenida de Pirapora Ltda. Subordinação legal: Lei 10520/2005, Processo 120/2019 – Pregão Presencial 28/2019. Objeto: Gêneros alimentícios (açúcar, café, leite e margarina). Valor total do contrato: R$9.244,50. Data assinatura contrato: 02/08/2019.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:EB5C33AD

SAAE PIRAPORA-MG
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 26/2019

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Resultado Pregão Presencial 26/2019 –Exclusivo para ME e EPP. Processo: 115/2019. Objeto: Materiais de PVC. Empresas vencedoras: Bal Comércio e Serviços Ltda – CNPJ 11.317.774/0001-67 lotes 11, 13 e 14; HG Comércio de Materiais Hidráulicos Eireli – CNPJ 04.722.894/0001-84 lotes 7 e 8; Navodap – Comércio de Materiais Hidráulicos Eireli – CNPJ 33.540.866/0001-44 lote 01; Pregão Materiais de Construção Ltda. – ME – CNPJ 25.546.193/000101 lotes 6, 9 e 10; Waldinei Roberto Teixeira Soares – CNPJ 33.147.267/0001-65 lotes 2, 3, 4 e 5. O lote 12 foi declarado Frustrado.

Pirapora-MG, 2 de agosto de 2019.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:3DAA9C33

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 13/2019 - PREGÃO PRESENCIAL –13/2019

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG torna público a adjudicação e homologação do Processo Administrativo Licitatório nº 13/2019, Pregão Presencial nº 13/2019.

Objeto: aquisição de diversos materiais hidráulicos (PVC) para serem utilizados na manutenção dos serviços do sistema de água e esgoto e na Construção, Reforma e Ampliação do Sistema de Esgoto.

Contratadas:
ALC TUBOS E CONEXÕES EIRELI – ME
CNPJ: 20.718.935/0001-15

SANEHIDRAULICA REPRESENTAÇÕES HIDRÁULICAS EIRELI - ME
CNPJ: 25.399.393/0001-89

NOVODAP – COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI
CNPJ: 33.540.866/0001-44

PORTINARI DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA EPP
27.186.728/0001-06

Valor: R$31.886,84 (trinta e um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Acolhendo os pareceres do Assessor Jurídico desta Autarquia, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do SAAE de Ibiá/MG e determino a lavratura do termo contratual.

Ibiá/MG, 2 de agosto de 2019

BIANKA SILVA REIS
Diretora Interina do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:04188682

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DE EDITAL

SAAE LAMBARI-MG: Extrato de Edital – Processo nº 053/2019 - Pregão Presencial nº 025/2019. Registro de Preço nº: 015/2019. Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de consertos e manutenções de equipamentos hidráulicos e outros do SAAE, compreendendo torno, solda e maçarico de corte, incluindo mão de obra e fornecimento de material necessário. Credenciamento: 19/08/2019 às 08:30 horas - Sessão de lances: 19/08/2019 às 08:45 horas. Edital disponível no site **www.saaelambari.mg.gov.br**. Informações complementares na sede do SAAE de Lambari-MG (Setor de Compras/Licitação), pelo telefone (35) 3271-1056 ou através dos e-mails compras1@saaelambari.mg.gov.br e compras2@saaelambari.mg.gov.br.

Lambari-MG, 02 de agosto de 2019.

PABLO LUIZ LOPES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:C3A94A1B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SAAE DE LAMBARI-MG. **EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2015**, nos termos da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratada: **TELEFÔNICA BRASIL S/A**. ME. CNPJ: 02.558.157/0001-62. Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência e a REPACTUAÇÃO dos preços do Contrato firmado entre as partes em 07/07/2015, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta. Valor: R$ 17.439,72 (dezessete mil, quatrocentos e trinta e nove Reais e setenta e dois Centavos). Dotação orçamentária: **03.01.01.17.122.0030.2096.3.3.90.39**. Assinatura do Termo Aditivo: 05/07/2019. Vigência: 05/07/2020.

JOÃO RODRIGO DOS REIS
Diretor

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:2D09EADE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

DECRETOS
DECRETO Nº 00417/2019

DECRETO Nº 00417, de 16 de julho de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei Municipal nº 828, de 13 de Dezembro de 2018, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 381.300,00 (trezentos e oitenta e um mil trezentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.04.122.0001.2.001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DO GABINETE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10		100	1.000,00
02.03.02.28.846.0001.0.008 - AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA - BDMG				
329021 - Juros sobre a Divida por Contrato	62		100	20.000,00
469071 - Principal da Divida Contratual Resgatado	63		100	60.000,00
02.04.03.20.606.0003.2.013 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA				
319013 - Obrigacoes Patronais	136		100	1.000,00
02.06.01.10.301.0009.1.031 - AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIP. P/ SERVICOS DE SAUDE				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	307	SAUDE	102	2.000,00
02.06.01.10.301.0009.2.036 - SERVICOS DE SAUDE NA ATENCAO BASICA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	309	SAUDE	102	22.000,00
339030 - Material de Consumo	316	SAUDE	102	50.000,00
02.06.01.10.301.0009.2.037 - SERVICOS DE SAUDE NA ATENCAO BASICA - VINCULADOS				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	449	BLATB	148	200.000,00
02.06.02.10.305.0009.2.040 - SERVICOS DE VIGILANCIA EM SAUDE				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	353	BLVGS	150	2.800,00
319013 - Obrigacoes Patronais	354	BLVGS	150	1.000,00
02.07.01.08.244.0010.2.049 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	387	FMASOC	100	11.000,00
319005 - Outros Beneficios Previd. do Servidor e do Militar	389	FMASOC	100	500,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	391	FMASOC	100	9.500,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	395	FMASOC	100	500,00

TOTAL DE CRÉDITOS	**381.300,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**

CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.04.122.0001.2.001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DO GABINETE				
339030 - Material de Consumo	6		100	1.000,00
02.04.02.15.452.0002.1.009 - INSTALACAO DE PONTES E MATA-BURROS				
449051 - Obras e Instalacoes	88		100	80.000,00
02.04.03.20.606.0003.2.013 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA				
339030 - Material de Consumo	139		100	1.000,00
02.06.01.10.301.0009.2.036 - SERVICOS DE SAUDE NA ATENCAO BASICA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	311	SAUDE	102	52.000,00
02.06.01.10.301.0009.2.036 - SERVICOS DE SAUDE NA ATENCAO BASICA				
319013 - Obrigacoes Patronais	312	SAUDE	102	22.000,00
02.06.01.10.301.0009.2.037 - SERVICOS DE SAUDE NA ATENCAO BASICA - VINCULADOS				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	324	BLATB	148	200.000,00
02.06.02.10.304.0009.2.039 - SERVICOS DE VIGILANCIA SANITARIA				
339030 - Material de Consumo	349	BLVGS	150	3.800,00
02.07.01.08.243.0013.2.059 - ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	364	FMASOC	100	21.500,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**381.300,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**381.300,00**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 16 de julho de 2019.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:D977FEDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATOS FINANCEIROS

SETOR FINANCEIRO
RECURSOS FINANCEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o inciso XXI do art. 12 do Decreto Estadual nº 43.635/2003, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

DATA	**ORIGEM**	**AGÊNCIA**	**CONTA**	**VALOR**
19-07-2019	Fundo de Participação dos Municípios	04553	26.967-0	R$ 86.457,96
30-07-2019	Fundo de Participação dos Municípios	04553	26.967-0	R$ 239.607,80
25-07-2019	Fundo Especial	04553	35.176-8	R$ 136,56
24-07-2019	Cota Parte Fundo Especial	04553	35.176-8	R$ 13.133,52
19-07-2019	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 6.387,22
22-07-2019	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 220,97
23-07-2019	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 6.083,83
24-07-2019	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 180,30
25-04-2019	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 144,18
26-07-2019	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 150,38
29-07-2019	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 212,40
30-07-2019	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 49.910,48
30-07-2019	Transferência CFH	04553	20.661-X	R$ 51.500,71
30-07-2019	Transferência CFM	04553	37.143-2	R$ 1.893,21
14-07-2019	Cota Parte IMP. Prop. T. - ITR	04553	29.803-4	R$ 5.786,65
30-07-2019	Cota Parte IMP. Prop. T. - ITR	04533	29.803-4	R$ 9.538,45
23-07-2019	Cota Parte Imposto Circ. M. - ICMS	04553	14.049-x	R$ 41.572,04
30-07-2019	Cota Parte Imposto Circ. M. - ICMS	04553	14.049-x	R$ 285.501,17
30-07-2019	Cota Parte IPI - IPM	04553	13.988-2	R$ 1.284,82
19-07-2019	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 1.446,17
22-07-2019	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 1.421,88
23-07-2019	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 1.354,73
24-07-2019	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 819,33
25-07-2019	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 445,49
29-07-2019	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 1.491,15
19-07-2019	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 153,91
22-07-2019	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 168,00
23-07-2019	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 62,02
24-07-2019	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 3.193,52
25-07-2019	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 20,04

26-07-2019	Transferência Simples Nacional	04533	9736-5	R$ 90,88
29-07-2019	Transferência Simples Nacional	04533	9736-5	R$ 20,51
31-07-2019	PNATE	04553	18.282-6	R$ 522,58
22-07-2019	ROYALTES - ITAIPU	04553	20.643-1	R$ 326,32

Conquista, 01 de agosto de 2019.

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:92FC9301

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **IVO ANTONIO DA SILVA;**

OBJETO: **FICA ADITADO O QUANTITATIVO E ALTERAÇÃO DO VALOR TOTAL ORIGINÁRIO, CONFORME CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO.**

FICAM ALTERADOS OS SEGUINTES QUANTITATIVOS, A PARTIR DO DIA 1º DE AGOSTO DE 2019:

Item	Descrição	Quant. e Unid. Remanescente	Valor do aumento	Valor Anterior	Valor Atualizado	Valor total
01	Contratação para prestação de serviços de transporte/fretamento por km rodado de veículo tipo van, com motorista, capacidade mínima de 15 a 20 passageiros, ano de fabricação não inferior a 2013.	47.897 km	R$ 0,10	R$ 1,90	R$ 2,00	R$ 95.794,00

VALOR: **R$ 95.794,00 (NOVENTA E CINCO MIL SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).**

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 057/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018.**

CONQUISTA/MG, 31 DE JULHO DE 2019.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:7D88CAC1

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **RAFAEL LEMES DA SILVA.**

OBJETO: **FICA ADITADO O QUANTITATIVO E ALTERAÇÃO DO VALOR TOTAL ORIGINÁRIO, CONFORME CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO.**

FICAM ALTERADOS OS SEGUINTES QUANTITATIVOS, A PARTIR DO DIA 1º DE AGOSTO DE 2019:

Item	Descrição	Quant. e Unid. Remanescente	Valor do aumento	Valor Anterior	Valor Atualizado	Valor total
02	Contratação para prestação de serviços de transporte/fretamento de veículo tipo van com motorista, capacidade de 15 a 20 pessoas, ano de fabricação não inferior a 2012.	9.990 km	R$ 0,10	R$ 1,94	R$ 2,04	R$ 20.379,60
03	Contratação para prestação de serviços de transporte/fretamento de veículo tipo Kombi com motorista capacidade de 12 a 15 pessoas, ano de fabricação não inferior a 2010.	10.632 km	R$ 0,10	R$ 1,95	R$ 2,05	R$ 21.795,60

VALOR: **R$ 42.175,20 (QUARENTA E DOIS MIL CENTO E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS).**

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 057/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018.**

CONQUISTA/MG, 31 DE JULHO DE 2019.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:3CCD31FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 2.118 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

DECRETO Nº 2.118 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

Cria o Regimento Interno do Curso de Formação de Guardas Municipais do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, cria os procedimentos para os Municípios Conveniados e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerias,no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que o Município criou a Guarda Civil Municipal através da Lei Complementar 02/2017;

CONSIDERANDO AINDA, que o Município de Guaxupé realizou todos os trâmites legais para regularização da sua instituição, formalizando convênios junto às entidades regulamentadoras das Guardas Municipais, ou seja, SENASP/MJSP, Polícia Federal, Exército, Marinha, Aeronáutica, Comando da Polícia Militar de Minas Gerais e Departamento de Polícia Federal para Porte de Arma de Fogo.

CONSIDERANDO TAMBÉM, que através do Decreto 2.010/2018, formalizou a Escola de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização da Guarda Civil Municipal de Guaxupé/MG – e portanto, além da formação dos seus, podendo celebrar convênios com outros Municípios regionalizados para formação de Guardas Municipais.

CONSIDERANDO AINDA, que através de requerimento, foram conveniados os Municípios de Tapiratiba e Mococa, ambos do Estado de São Paulo, porém Municípios limítrofes do Município de Guaxupé e do Estado de Minas Gerais para que pudessem participar do curso de Formação de Guardas Municipais do Município de Guaxupé, sem ônus para o Município, com início na data de 12 de Agosto de 2019.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam criadas as normase procedimentos internos para execução do Curso de Formação de Guardas Municipais do Município de Guaxupé para todos os alunos matriculados, ou mesmo matriculados por convênio, visando regulamentar o funcionamento do Curso, sua carga horaria, horários, procedimentos, regras, advertência, suspensão e meio de desligamento do curso, dando ainda outras providências.

TITULO I
DA CARACTERIZAÇÃO, DA FINALIDADE, DA GESTÃO, DO FUNCIONAMENTO, DO PLANO, DOCURRÍCULOE DA CONSTITUIÇÃO

CAPÍTULO I
DO CURSO.

Artigo 2º - Fica instituído o Curso de Formação de Guardas Municipais do Município de Guaxupé, através da Escola de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização da Guarda Civil Municipal de Guaxupé, criada pelo Decreto 2.010/2018 do Chefe do Poder Executivo Municipal e administrado pelo INSTITUTO MAIS, em conformidade com contrato nº 80/2018, firmado entre Prefeitura Municipal de Guaxupé/MG e empresa contratada.

Artigo 3º - O Curso destina-se aos candidatos,classificados e convocados pela municipalidade para exerceremas funções de Guarda Civil Municipal,na forma deste Regimento, e tem porfinalidade o incentivo, desenvolvimento e aprimoramento da aprendizagem dos futuros guardas, buscando sua mais abrangente e perfeita formaçãotécnico-profissional.

§ 1º – A Escola de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização da Guarda Civil Municipal de Guaxupé poderá firmar convênios com outros Municípios para formação de seus Guardas Municipais, desde que ciente destas obrigações formalizados por Termo de Aceite.

§ 2º – Todas as normas, procedimentos e deveres serão incumbidos a todos os alunos da Escola de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização da Guarda Civil Municipal de Guaxupé/MG

Artigo 4º - O curso se rege pelo presente Regimento e, subsidiariamente, pelas demais normasaplicáveis à espécie.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO

Artigo 5º - A gestão do curso se verifica mediantea participação harmônica de seus Integrantes, objetivando os propósitos primordiais definidos no presente Regimento.

Artigo 6º - A consecução dos fins do curso e ocumprimento das normas regulamentares e das demais normas subsidiárias são de responsabilidade direta da administração do Curso e do Corpo Docente.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Artigo 7º - O Curso compreende duas fases, umateórica e outra prática, com duração regular total deno mínimo 476 horas/aula.

Parágrafo Único - Excepcionalmente poderá estender o período do Curso de Formação, devendo sempre ser observado o Currículo constante deste Regimento,respeitado o limite mínimo da carga/horária, que nãopoderá ser inferior à metade daquele estabelecidopara o Curso com duração regular.

Artigo 8º - O Curso funcionará diariamente, em período integral, das 7:00 às 17:00 horas, podendo, inclusive, funcionar aos sábados, domingos, feriados e durante pontos facultativos, podendo ainda esses dias seremutilizados para reposição de aulas, estágios e treinamentos internos e/ou externos.

Parágrafo Único - O tempo mínimo de duraçãode cada aula ou atividade será de 50(cinquenta) minutos.

Artigo 9º - Cada sala de aula deverá ser compostade no máximo, 25 (VINTE E CINCO) alunos, excepcionalmente admitir-se-á um acréscimo de ate 50% (cinquenta por cento) no número de alunos para cadasala de aula.

CAPÍTULO IV
DO PLANO DE CURSO

Artigo 10 - O plano de curso é entendido como síntese do processo de tomada de decisões, na escolha dos aspectos e da forma pela qual o ensino decada disciplina ou atividade será ministrado, visando,ao final, tornar o aluno apto para o exercício da função.

Artigo 11 - O plano de Curso foi elaborado pelaSecretaria Municipal de Segurança e Defesa Social e será executado pela empresa contratada, sob a supervisão deum gestor nos termos da Lei 8.666/93.

CAPÍTULO V
DO CURRÍCULO

Artigo 12 – O currículo do Curso de Formação abrange a áreade Ensino Profissional, destinada a assegurar o necessário embasamento técnico ao Guarda Civil Municipal.

Parágrafo único – A grade curricular do cursocompõe-se das disciplinas constantes do Anexo I,que faz parte integrante deste Regimento.

CAPÍTULO VI
DA CONSTITUIÇÃO

Artigo 13 – O Curso de Formação é constituído por:

I – Administração;
a) Coordenação;

II – Corpo Docente:
a) Professores;
b) Instrutores;

III – Corpo Discente.

Artigo 14 – Os direitos e deveres dos integrantesdo Curso estão definidos no presente Regimento,sem prejuízo das demais normas aplicáveis à espécie.

SEÇÃO I
DA ADMINISTRAÇÃO DO CURSO

Artigo 15 – A Coordenação do Curso de Formaçãoserá exercida pelaempresa contratada, e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social.

Artigo 16 – Compete à Coordenação do Curso:

I – Organizar o funcionamento geral do curso, submetendo as medidas adotadas à aprovação do Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social:

a) ao atendimento dos alunos;
b) aos turnos de funcionamento;
c) à distribuição de turmas por turnos;
II – delegar atribuições;
III – decidir sobre petições, recursos e processos desua área de competência ou, quando for o caso, remetê-los, devidamente informados, a quem de direito;
IV – aplicar as sanções disciplinares relativas aoCorpo Discente concedendo-lhes o direito do contraditório e da ampla defesa;
V – apurar ou fazer apurar irregularidades ocorridasno Curso, das quais tomar conhecimento;
VI – assinar os documentos expedidos, referentes àvida escolar dos alunos;
VII – controlar a frequência diária do Corpo Docente,comunicando as ocorrências ao Secretário Municipal;
VIII – coordenar e acompanhar as atividades docentes, técnicas e administrativas, bem como as demaisde natureza escolar;
IX – comunicar às autoridades competentes os casosde irregularidades graves ocorridas em relação aoCurso;
X – adotar medidas de emergência em situações nãoprevistas no presente regulamento, comunicando-as,posteriormente, ao Secretária Municipal de Segurança e Defesa do Cidadão.
XI - propor a aquisição dos materiais necessários aofuncionamento do curso;
XII – organizar o horário de aulas;
XIII – convocar e presidir as reuniões realizadassobre o Curso;
XIV – estabelecer prazos e cronogramas de trabalhopara entrega de diários de turmas, avaliações e outros;
XV – apresentar, até o quinto dia antes do início doCurso, proposta do calendário escolar;
XVI - receber os alunos, em dias e horários pré-estabelecidos, orientando-os quanto às reivindicações oudúvidas formuladas;

XVII – enviar à Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social, mensalmente ou sempre que solicitado, relatório das atividades relativas ao Curso;
XVIII – cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento;
XIX – verificar, controlar e informar os casos de alunos que ultrapassaram o limite de faltas;
XX – manter em ordem arquivos, fichários e demaisdocumentos relativos aos alunos;
XXI – elaborar listas dos alunos aprovados ou reprovados nas respectivas turmas, com as avaliaçõescorrespondentes, zelando pela sua fidedignidade;
XXII – responsabilizar-se pela divulgação das listasreferidas no inciso anterior, afixando-as, nas datasaprazadas, em locais determinados;
XXIII – efetuar todas as anotações relativas à vidaescolar dos alunos;
XXIV – manter atualizados mapas dos resultados obtidos pelos alunos, nas avaliações periódicas ou finais, e nos trabalhos escolares.

SEÇÃO II
DO CORPO DOCENTE

Artigo 17 – Para a constituição do Corpo Docentepara a formação da Guarda Civil Municipal de Guaxupé, serão utilizados os profissionais designadospela empresa vencedora do certame licitatório, todoscom idoneidade, conhecimento e experiência plenamente comprovados, assim como profissionais comcapacitação específica eventualmente contratadospor horas/aulas efetivamente ministradas.

§ 1º – Serão utilizados os instrutores indicados no plano de trabalho formulado pelo Departamento de Polícia Federal, e no caso de substituição, o instrutor deverá ter as mesmas características e/ou formação técnica necessária, com informação à Superintendência da Polícia Federal de Minas Gerais nos prazos fixados por esta.

§ 2º - Ao Professor ou Instrutorcompete:

I. Ministrar aulas às turmas a si designadas, nos locais e horários determinados, cumprindo rigorosamente o previsto nos respectivos planos de Curso ede Disciplinas;
II. Controlar a frequência dos alunos;
III. Manter atualizados os diários de classe e demaisregistros necessários ao acompanhamento do desempenho dos alunos;
IV. Preparar, aplicar e corrigir as avaliações no prazoestabelecido pela Coordenação do Curso;
V – Apresentar o resultado das avaliações no prazoestabelecido pela Coordenação do Curso;
VI – Colaborar na elaboração dos planos de Curso;

VII – Manter a ordem e a disciplina durante as aulas,visando um clima de perfeita harmonia;
VIII – Planejar e ministrar aulas de recuperação oureforço, quando for o caso;
IX – Colaborar para o pleno desenvolvimento dasmetas do Curso:
a) analisando causas de aproveitamento insatisfatório e sugerindo medidas de correção;
b) identificando casos isolados de aproveitamento insatisfatório ou inaptidão, dando ciência à Coordenação do Curso;
X – Elaborar e encaminhar a Coordenação do Cursoa documentação referente aos alunos de sua(s)turma(s), conforme cronograma;
XI – Comunicar a coordenação todas as irregularidades relacionadas ao Curso das quais tenha conhecimento;
XII - Comunicar a Coordenação, com a possível antecedência, qualquer impedimento surgido para o desempenho de sua função;
XIII – Dar integral assistência pedagógica aos alunos,indicando, inclusive, o maior número possível de subsídios necessários ao aprendizado;
XIV – Manter-se constantemente atualizado com osmétodos e processos de ensino, apresentando sugestões para o seu aperfeiçoamento.

SEÇÃO III
DO CORPO DISCENTE

SUBSEÇÃO I
DA MATRÍCULA

Artigo 18 – O candidato classificado em simetria com o Edital do Concurso, observada a ordem de classificação, será matriculado, conforme a necessidade da Administração,no Curso de Formação Específico.

Parágrafo Único – As aludidas matrículas serãorealizadas pela Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social, nas datas previstas no Edital de Convocação para Sexta Fase – Curso de Formação, a qual caberáanalisar podendo deferi-las ou indeferi-las conformeo caso.

Artigo 19 – O candidato convocado deverá, obrigatoriamente, se apresentar no período estipulado no Edital de Convocação para a Sexta Fase – Curso de Formação, para matricular-se no Curso, sendoque neste ato ainda não poderá exercer as funçõesde Aluno da Guarda Civil Municipal.

§ 1º – O candidato convocado que não comparecer nos dias e horários estipulados no Edital de Convocação para Sexta Fase – Curso de Formação para matrícula no Curso de Formação de Guardas Municipais, será automaticamente excluído do certame e para seu lugar serão convocados os próximos candidatos de acordo com lista classificatória.

§ 2º - A não aceitação do candidato a submeter se ao Curso de Formação de Guardas Municipais, pelo período necessário, exclui de imediato o candidato do Concurso Público de acordo com artigo 16.1.1 do Edital 01/2018.

Artigo 20 – Só será admitido no curso de formação, o candidato que tiver cumprido todas as exigências determinadas na Matrícula, através dos atos e publicações da Secretaria Municipal deSegurança e Defesa Social.

SUBSEÇÃO II
DOS DIREITOS

Artigo 21 – São direitos do aluno do Curso:

I – Receber ensino de alto nível, teórico e prático, emrelação às disciplinas constantes do currículo doCurso;
II – Obter informações quanto ao seu aproveitamentopessoal, bem como orientações e informações específicas que visem seu aperfeiçoamento;

III – Reposição de aulas quando estas deixarem deser ministradas por ausência de professores e instrutores ou por outras razões de responsabilidade daorganização do Curso;
IV – Tomar ciência do resultado obtido nas avaliaçõespedagógicas;

SUBSEÇÃO III
DOS DEVERES

Artigo 22 – São deveres do aluno do Curso:

I – ser assíduo e pontual;
II – comparecer às atividades escolares com a antecedência necessária;
III – cumprir as determinações dos Professores, Instrutores e da Coordenação do Curso;
IV – esforçar-se no desempenho do aprendizado dasmatérias do curso;
V – executar os exercícios de reforço que forem indicados pelos Professores e Instrutores;
VI – tratar com urbanidade, colegas, professores, instrutores e demais servidores ligados ao Curso;
VII – zelar pelo asseio, ordem e organização das dependências onde se realiza o Curso;
VIII – manter atualizados seus dados pessoais, informando qualquer alteração;
IX – zelar pela economia do material colocado à suadisposição;
X – cooperar com os professores e instrutores paramelhor aproveitamento e rendimento das aulas;
XI – proceder, em público e no recinto onde se realizao Curso, segundo os padrões da moral e dos bonscostumes.

Artigo 23 – Durante o período do Curso serão escolhidos, na turma, um líder, (Xerife) que será designado pela Coordenação do curso que poderáutilizar-se de critérios subjetivos para a referida escolha, cujos deveres são os seguintes:

I – cumprir e fazer cumprir as ordens baixadas pelacoordenação;
II – proceder a conferência da turma, dando o resultado a quem de direito;
III– zelar pela disciplina da turma;
IV – apresentar a turma, ao professor, instrutor ou outros superiores hierárquicos que chegarem ao recintode aula ou prática equivalente;
V – dar ciência ao superior correspondente sobre asocorrências havidas de quem de direito.

SUBSEÇÃO IV
DAS RESPONSABILIDADES

Artigo 24 – O aluno responderá administrativamente, independentemente da responsabilidade penal, quando houver, e ressarcirá os danos pecuniários, avarias e quaisquer outros prejuízos que causar às instalações, equipamentos e materiais que se encontrem à disposição do Curso de Formação de Guardas Municipais do Município de Guaxupé.

Artigo 25 – Será responsabilizado o aluno que sevaler do nome da Guarda Civil Municipal de Guaxupée da condição de aluno, para fins indevidos.

Paragrafo único: é vedada ao aluno a divulgação de vídeos, fotos e conteúdos referente ao curso de formação ou atividades da Escola de Formação em redes sociais (wathsapp, Instagran, Facebook, Linkedln, etc), sem a devida autorização da coordenação do curso e da Secretaria de Segurança e Defesa Social.

SUBSEÇÃO V
DAS PRESENÇAS E DAS FALTAS

Artigo 26 – Só será considerado como presente oaluno que efetivamente comparecer dentro do horário fixado, respeitado o limite de tolerância a ser estabelecido pela coordenação do curso.

§ 1º. Considera-se iniciada a aula quando da entradado professor ou instrutor na sala de aula;

§ 2º. Não será concedido abono de falta, exceto pormotivo de doença com comprovação médica.

Artigo 27 – O aluno que tiver mais de 25 % (vintee cinco por cento) de faltas, em uma ou mais disciplinas, sem justificativa aceitável, serásumariamente eliminado do Curso de Formação e do processo de Concurso Público.

SUBSEÇÃO VI
DAS SANÇÕES DISCIPLINARES

Artigo 28 – Casoseja constatado indisciplina ou insubordinação por aluno(s), do Curso de Formação de Guardas Municipais, este, após apuração administrativa, poderá ser excluído do curso.

Parágrafo Único - Os critérios de avaliação da gravidade da falta serão estabelecidos pela coordenação do curso, devendo ser observado a concessão do direito da ampladefesa;

Artigo 29 – O professor ou instrutor comunicará àCoordenação toda conduta irregular do aluno.

Artigo 30 – Compete ao Coordenador do Curso,após análise de comunicação feita pelo professor ouinstrutor, bem como, oitiva do aluno, adotar a medidade apuração cabíveis, bem como após a apuração disciplinar a aplicação da penalidade.

§ 1º - A comissão composta para a apuração das irregularidades deverá ser formada pela Coordenação, contendo 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social, 1 (um) membro instrutor da Escola de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização da Guarda Civil Municipal de Guaxupé e 1 (um) integrante da Prefeitura Municipal formado em Direito que presidirá os feitos.

§ 2º - Em casos em que a Coordenação entenda necessário uma maior formalidade dos atos para apuração dos atos irregulares praticado por alunos, ou mesmo em virtude de casos de maior complexidade, poderá encaminhar os fatos à Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Guaxupé, que estabelecerá a apuração, podendo para tanto, utilizar-se das Normas do Estatuto Da Guarda Civil Municipal de Guaxupé.

SUBSEÇÃO VII
DA AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR

Artigo 31 – A avaliação do rendimento escolar seráfeita por:

I – avaliações periódicas efetuadas pelos professorese instrutores encarregados de ministrar as disciplinasdo Curso, no desenvolvimento deste;

II – avaliação final ao término do Curso a ser feitapara os alunos que não tenham obtido, nas avaliações periódicas, média 7 (sete) na disciplina.

Artigo 32 – As provas referentes às avaliações periódicas e finais, após serem organizadas pelos professores ou instrutores, deverão ser encaminhadaspara apreciação da Coordenação do Curso, com antecedência de três dias da sua realização, e constarão de questões de correção e solução-padrão.

Artigo 33 – As avaliações de Educação Física, Defesa Pessoal e Ordem Unida serão realizadas mediante provas práticas, previamente estabelecidaspela Coordenação do Curso, a qual estabelecerá osnecessários índices de aproveitamento, bem como a respectiva tabela de conversão em notas.

Artigo 34 – As questões propostas para as avaliações, tanto periódicas quanto finais, deverão comportar atividade para duração de, no máximo, 50(cinquenta) minutos.

Artigo 35 – Nas avaliações do rendimento, asnotas conferidas obedecerão à escala de 0 (zero) a10 (dez), com aproximação até décimos, obedecendoaos respectivos gabaritos de correção e soluções-padrão.

§ 1º - A média aritmética das notas obtidas em cadadisciplina nas avaliações periódicas será a média parcial de aproveitamento da disciplina;

§ 2º - A média final do aproveitamento de cada disciplina será apurada pela somatória da média obtida nas avaliações periódicas com a nota obtida na avaliação final, dividida por 2 (dois).

Artigo 36 – O aluno que, por motivo de restrição física comprovada, deixar de realizar as provas práticas, perderá a nota correspondente àquelas provas.

Artigo 37 – Ao aluno que for surpreendido utilizando-se de meios ilícitos durante realização dasavaliações, será atribuída a nota 0 (zero), sem prejuízo das sanções disciplinares que couberem.

Artigo 38 – O resultado das avaliações deverá serencaminhado à coordenação do Curso, pelo professor ou instrutor, no prazo de três dias após a respectiva realização.

Artigo 39 – O aluno que se julgar prejudicado naavaliação poderá solicitar a coordenação do curso revisão da mesma, dentro do prazo de dois dias após adivulgação das notas.

Parágrafo Único – A revisão será efetuada porcomissão nomeada pela coordenação do curso, formada por três membros do Corpo Docente, incluindoo respectivo professor ou instrutor da disciplina, devendo, no prazo de dois dias, apresentar sua decisão.

SUBSEÇÃO VIII
DA APROVAÇÃO

Artigo 40 – Para aprovação no Curso, o aluno deverá obter nota final igual ou superior a 7 (sete), emcada disciplina.

SUBSEÇÃO IX
DA SEGUNDA CHAMADA E DO CRITÉRIO DE REPROVAÇÃO

Artigo 41 – O aluno que não atingir a média finalmínima exigida na disciplina será submetido à provade recuperação, devendo nesta obter nota igual ousuperior a 7 (sete), caso contrário será consideradoreprovado.

Artigo 42 – Para cálculo de Nota Final, no caso deprova de recuperação, a nota a ser considerada comoMédia Final da disciplina será a nota obtida na provade recuperação.

Artigo 43 – O aluno que faltar à avaliação por motivo de força maior ou caso fortuito deverá, no prazoimprorrogável de quarenta e oito horas, contadas dadata da realização da verificação, apresentar requerimento escrito à coordenação do curso, solicitandosegunda chamada, anexando os respectivos comprovantes e justificativas.

Artigo 44 – Não haverá segunda chamada paraavaliações, exceto por motivo de força maior ou casofortuito, devidamente comprovado e justificado.

SUBSEÇÃO X
DO DESLIGAMENTO

Artigo 45 – O candidato terá sua matrícula cancelada e será desligado do Curso quando da ocorrênciade qualquer das hipóteses abaixo:

I – não atingir o limite mínimo de frequência estabelecido para o Curso independente da época em que se encontrar a execução;
II – não obtiver aproveitamento suficiente no Curso;

III – não revelar aptidão mental ou não atingir a capacitação física para a função, inclusive medianteavaliação médica;
IV – ter conduta repreensível na vida pública ou privada que atente contra os preceitos do Cargo;
V – ser usuário de substâncias entorpecentes ou quedeterminem dependência física ou psíquica;
VI – Ter sofrido sanção disciplinar nos termos desteRegimento.
VII- Ocorrerem demonstrações da vida pregressa do aluno não condizentes com a função.

Artigo 46 – Será, também, desligado o aluno que,tendo faltado à avaliação por motivo de força maiorou caso fortuito, não solicitar, na forma e no prazoprevisto, segunda chamada, ou que, após a concessão, deixar de comparecer à mesma.

SUBSEÇÃO XI
DA CLASSIFICAÇÃO

Artigo 47 – A classificação no Curso será apuradalevando-se em conta a Média Final de cada aluno,que será obtida somando-se as Médias Finais detodas as disciplinas e dividindo-se pelo número destas.

§ 1º - Para efeito de classificação final, será considerada a aproximação da Média Final, até centésimos, considerado melhor classificado o aluno de maisidade.

§ 2º - Os alunos aprovados em segunda chamadaserão colocados após o último dos classificados anteriormente, seguindo-se nova ordem de classificação.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 48 – Os documentos relativos ao Curso deFormação de Guardas Municipais são de uso exclusivo da Administração Municipal, da Administração do Curso e das autoridades competentes, sendo vedado seu manuseiopor elementos estranhos, assim como a cessão decópias a terceiros, exceto nos casos previstos na legislação em vigor.

Parágrafo único - Ao final do curso, deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social as pastas contendo as provas, relatórios e relatório final, com aprovação ou reprovação do aluno.

Artigo 49 – Este Regimento poderá ser alteradoquando necessário, mediante proposta, aqual deverá ser submetida à apreciação da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social.

Artigo 50 – Os casos omissos neste Decretoserão resolvidos pela Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social, por meio de resolução.

Artigo 51 – Este curso de formação de caráter eminentemente eliminatório observará os termos constantes no edital de abertura.

Artigo 52 - Todos os atos, normas e procedimentos deste Decreto, serão atribuídos a todos os alunos, mesmo os alunos efetivados por meio de Convênio de outros municípios.

Artigo 53 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 01 de Agosto de 2019**.**

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

MÁRCIO NUNES TEÓFELO
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social

ANEXO I
GRADE CURRICULAR
CARGA HORÁRIA TOTAL: 476 H/A

Disciplinas e Programas Necessários à Formação Básica das Guardas Municipais no Brasil

	Módulo I: O Papel das Guardas Municipais e a Gestão Integrada da Segurança Pública em Nível Municipal	**172 h/a**
1	**FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DAS GUARDAS MUNICIPAIS**	
1.1	Análise e Discussão Crítica das Relações Humanas no Cotidiano das Guardas Municipais	12h/a
1.2	Ética, Direitos Humanos e Cidadania	16h/a
1.3	Diferentes Concepções de Políticas de Segurança Pública e as Diferen-tes Funções dos Profissionais da Segurança Pública Urbana numa sociedade democrática	16h/a
1.4	Legislação	30h/a
1.5	Técnicas e Procedimentos Operacionais das Guardas Municipais	40h/a
1.6	Segurança Patrimonial, Prevenção e Combate a Incêndios	12h/a
1.7	Noções Básicas de Primeiros Socorros	32h/a
2	**A GESTÃO INTEGRADA DA SEGURANÇA PÚBLICA**	
2.1	Sistema Único de Segurança Pública – SUSP	02 h/a
2.2	Gestão Integrada da Segurança Pública Municipal	12h/a
	Módulo II: Apropriação do Espaço Público	**30 h/a**
1	**ESPAÇO PÚBLICO, GUARDA MUNICIPAL E COMUNIDADE**	
1.1	O Processo de Urbanização no Brasil, no Estado e no Município, nos Últimos Cinquenta Anos do Ponto de Vista Econômico, Social e Demo- gráfico e as consequências desse processo urbanístico na qualidade devida do munícipe	08 h/a
1.2	Discussão Crítica do Conceito de Comunidade	02 h/a
1.3	A Concepção de Guarda Comunitária	08 h/a
1.4	Definição do espaço público e identificação das atribuições federais, estaduais e municipais neste espaço	02 h/a
1.5	Técnicas e procedimentos na observação e encaminhamento aos órgãos competentes, de possíveis comprometimentos no fornecimento adequado de serviços à população, tais como transportes, água, esgoto,iluminação, comunicações etc.	04h/a

1.6	A utilização democrática do espaço público e as diversas manifestações de violação desse espaço (consideradas as peculiaridades de cada município): estacionamento abusivo, poluição das águas, degradações,pichações, poluição sonora, entre outras.	02 h/a
1.7	Técnicas e procedimentos na fiscalização para assegurar a utilização democrática do espaço público pela educação dos usuários, mediaçãode conflitos e prevenção de infrações.	04h/a
	Módulo III: Estrutura e Conjuntura para a Prática da Cidadania	**198 h/a**
1	**VIOLÊNCIA E (IN) SEGURANÇA PÚBLICA**	
1.1	Noções da Sociologia da Violência	02 h/a
1.2	Análise Crítica das Prováveis Causas Indutoras da Violência	04 h/a
1.3	Violência da Escola e na Escola	04 h/a
1.4	Violência Doméstica e de Gênero	04 h/a
1.5	Homofobia	02 h/a
1.6	Violência Interpessoal, Institucional e Estrutural	04 h/a
2	**MOVIMENTOS SOCIAIS**	
2.1	Conhecer o papel dos Movimentos Sociais na sociedade	04 h/a
2.2	Conhecer a diversidade e os conteúdos dos principais Movimentos Sociais no Brasil	04 h/a
2.3	Conhecer os Movimentos Sociais em seu Estado e Município	10 h/a
3	**ATIVIDADES SÓCIOPEDAGÓGICAS DA GUARDA MUNICIPAL DE CARÁTER PREVENTIVO**	
3.1	Na Comunidade Escolar	30 h/a
3.2	No Ordenamento do Trânsito	32 h/a
3.3	Na Preservação Ambiental	12 h/a
4	**O USO LEGAL E PROGRESSIVO DA FORÇA, DA ARMA DE FOGO E DEFESA PESSOAL**	
4.1	O uso legal e progressivo da Força	06 h/a
4.2	Condicionamento Físico	40 h/a
4.3	Defesa Pessoal	40 h/a
4.4	**Emprego de Equipamentos Letais e Não Letais11**	**60 h/a100 h/a**
	Módulo IV: Comunicação e Gerenciamento da Informação	**24 h/a**
1	**COMUNICAÇÃO, INFORMAÇÃO E TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA PÚBLICA**	
1.1	Noções da Língua Portuguesa(redação, narração e descrição)	06h/a
1.2	Telecomunicação e os Serviços de Utilidade Pública Como Instrumento na Prevenção da Violência e da Criminalidade	04h/a
1.3	Discussão da Relevância de Uma Rotina de Registro, Guarda e Gerenciamento das Informações	04h/a
1.4	Geoprocessamento de Informações Criminais, Urbanas, Sócio- Econômicas e a Atuação Local	04h/a
1.5	Gerenciamento da Informação e intervenções GM	04h/a
1.6	Orientação para o Relacionamento com a Mídia	02h/a
2	**PALESTRAS E DEBATES**	
2.1	Noções da atuação da Fiscalização de Postura, Obras, Tributos, Meio Ambiente e Vigilância Sanitária.	02h/a
	Módulo V: Relações e Condições de Trabalho das Guardas Municipais	**24h/a**
1	**RELAÇÃO JURÍDICA DO TRABALHO (DIREITOS E DEVERES)**	
1.1	Análise e Discussão Crítica Quanto a Segurança no Trabalho	06 h/a
1.2	Ética na Relação Chefia/Subordinado	02 h/a
1.3	Saúde do Trabalhador	04 h/a
1.4	Análise e Discussão do Regimento Interno	06 h/a
1.5	Direitos trabalhistas (conforme o regime trabalhista, celetista ou estatutário)	06 h/a
	Avaliação Final	12h/a

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:EFA21C39

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2019

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2019

O MUNICÍPIO DE GUAXUPE - MG, através da Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Recursos Humanos, comunica que recrutará profissional abaixo relacionado, para preenchimento de vaga, atendendo demanda, justificada e cadastro reserva, da Secretaria Municipal de Saúde, a saber:

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1- Do Cargo

1.1 - O Cargo a ser provido pelo processo seletivo é o seguinte:

Cargo	Nº vagas	Jornada mensal	Vencimento	Escolaridade/ Habilitação
Fonoaudióloga	01	150:00 hs	R$ 2.892,70 p/mês	Curso superior de Fonoaudiologia, com registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia.

* O profissional contratado que não for inscrito no Conselho Regional MG, fica obrigado a regularizar no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei Federal nº 6.925.

2- Das Atribuições do Cargo

2.1 – A descrição sumária dos cargos, encontra-se descrita a seguir:

Cargo	*Atribuições (Descrição Sumária)*
Fonoaudióloga	1- Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, de linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico. 2. Orientar o paciente com problemas de linguagem e audição, a logopedia e audiologia em sessões terapêuticas, visando sua reabilitação. 3. Orientar a equipe pedagógica, preparando informes e documentos sobre assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar-lhe subsídios; 4. Controla e testa periodicamente a capacidade auditiva dos servidores, principalmente daqueles que trabalham em locais onde há muito ruído; 5. Aplicar testes audiométricos para pesquisar problemas auditivos; determina a localização de lesão auditiva e suas conseqüências na voz, fala e linguagem do indivíduo. 6. Orientar os professores sobre o comportamento verbal da criança, principalmente com relação à voz; 7. Atender e orientar os pais sobre as deficiências e/ou problemas de comunicação detectadas nas crianças, emitindo parecer de sua especialidade e estabelecendo tratamento adequado, para possibilitar-lhes a reeducação e a reabilitação; 9. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

3. Da Carga Horária de Trabalho/Regime Jurídico de Trabalho e Previdenciário /Prazo de contratação

3.1. - O profissional contratado através deste processo seletivo cumprirá jornada de trabalho de 150 horas mensais.
3.2 - O regime jurídico é o da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social, do INSS, nos termos da Lei Municipal nº1771/2007, alterada pela Lei nº 2.588/2018.
3.3 - Os cargos a serem preenchidos serão em razão de licença maternidade da servidora concursada.
3.4 - O contrato terá vigência enquanto durar a licença maternidade da servidora Fonoaudióloga concursada, podendo ser prorrogado conforme as necessidades do serviço público ou término antes desta data em razão da superveniência do concurso público.
3.5 – O Edital de Processo Seletivo será fixado no Átrio da Prefeitura Municipal de Guaxupé localizada à Av. Conde Ribeiro do Valle, 68 – Centro – Guaxupé-MG, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida dos Inconfidentes, 147 – Vila Rica – Guaxupé-MG e no site www.guaxupe.mg.gov.br.

4. Das Inscrições

4.1- As inscrições se realizarão no período de **05/08/2019 à 09/08/2019**, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, na DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS da Prefeitura, na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 - Centro - Guaxupé/MG.....
4.2 - No ato da inscrição o candidato deverá comparecer ao local determinado no item 4.1 munido de:
Fotocópia e original da Carteira de Identidade (RG);
Fotocópia e original do Certificado de Conclusão do Curso ou Diploma de Curso Superior, devidamente registrado;
Fotocópia e original do comprovante de residência;
Fotocópia e original dos cursos na área.
Fotocópia e original da carteira de trabalho e/ou declaração comprovando experiência para análise, conforme item 7.1;
Fotocópia e original da inscrição ativa no conselho da classe;
Devendo, sob as penas da Lei, indicar:
4.2.1 - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional nº 19;
4.2.2 - ter, na data da convocação, 18 (dezoito) anos completos;
4.2.3 - possuir a habilitação para o Cargo a que concorre;
4.2.4 - estar quite com as obrigações militares, quando for o caso;
4.2.5 - estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
4.2.6 - gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao Cargo a que concorre, comprovado mediante exame médico;
4.2.7 - não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por atos desabonadores, e dela não ter sido demitido por justa causa ou a bem do serviço público;
4.2.8 - não receber proventos de aposentadoria, a teor do art. 37, § 10, da Constituição Federal; nem se encontrar em idade de aposentadoria compulsória, nos termos da Lei Complementar 152/2015, ou seja, 75 anos; e nem ser aposentado por invalidez permanente;
4.3 - A Inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procurador formalmente constituído, não se aceitando inscrição condicional ou por via postal. Para cada candidato deverá ser apresentada uma procuração. O original do respectivo mandato ficará retido.

5. Do Processo seletivo

5.1 – Os candidatos aos cargos relacionados no item 1 serão avaliados mediante análise de documentos apresentados seguindo os seguintes critérios:
5.1.1 – Na hipótese de candidato único, a avaliação se dará pela análise dos documentos apresentados e entrevista pelo responsável da Secretaria Municipal correspondente;
5.1.2 - Havendo mais de um candidato para o cargo, será levada em consideração o comprovado tempo de experiência na função para qual concorre o candidato, atribuindo pontuação na avaliação.

6. Da Análise do tempo de experiência

6.1 A análise do tempo de experiência será feita pela Comissão Especial, nomeada pela portaria nº 182/2019 de 02 de agosto de 2019.

7. Critérios para análise do tempo de experiência:
7.1. A classificação dos candidatos se dará por ordem decrescente, até o máximo de 100 (cem) pontos, obtida pela soma da pontuação descrita no quadro abaixo:

Tempo de Experiência	Valor Unitário	Valor Máximo
Experiência profissional na área, exceto o período de residência.	10 (dez) pontos a cada 12 meses	70 (setenta) pontos
Cursos, Seminários, congressos.. na especialidade inscrita (mínimo 06 hs cada curso ou evento)	02 (dois) pontos cada curso	10 (dez) pontos
Especialização em qualquer área da fonoaudiologia	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
Mestrado ou Doutorado	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos

8. Da Classificação

8.1- Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da pontuação máxima final.
8.2 - A lista de classificação do processo seletivo será afixada no mural da Prefeitura localizado a Av. Conde Ribeiro do Valle, 68 - Centro - Guaxupé/MG e disponibilizada no site www.guaxupe.mg.gov.br., em **13 de agosto de 2019** e utilizada para contratação do profissional, observados os termos da Lei Municipal nº 1.771/2007e alterações.
8.3 -No prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da data da disponibilização da afixação, da lista de classificação, o candidato classificado poderá apresentar recurso junto a Divisão de Recursos Humanos, quanto à classificação, o que será admitido para único efeito de correção de notório erro de fato.
8.4- No caso de igualdade da pontuação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
8.4.1 - For mais idoso.

9. Da Homologação

9.1- Concluídas as etapas do processo seletivo, o resultado final será homologado pelo Prefeito, mediante afixação no mural da Prefeitura, obedecida a classificação final e definitiva.

10. Da Contratação

10.1- A aprovação no processo seletivo cria apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.
10.2- A contratação no processo seletivo será para suprir demanda da Secretaria de Saúde todos os dias da semana, contando que o total de horas mês seja 150 horas mensais.
10.3- A convocação será feita através de e-mail, endereço e ou por telefone, determinando o horário, dia e local para a apresentação do candidato.
10.4- Perderá os direitos decorrentes do processo seletivo o candidato que não comparecer na data e local estabelecido pela Divisão de Recursos Humanos.
10.5- No ato de contratação, serão entregues aos candidatos pela Divisão de Recursos Humanos a relação de documentos e exames admissionais exigidos, sendo que a não apresentação de quaisquer deles importará na exclusão do candidato do processo seletivo.
10.6- Os ônus para a realização dos exames médicos serão de responsabilidade do candidato.
10.7- A contratação do candidato fica subordinada a inspeção de saúde, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas e mentais, pelo Médico do Trabalho.
10.7.1- A avaliação das condições físicas e mentais do candidato prevista no item 10.5, incluirá quaisquer exames, testes e avaliações que o Médico do Trabalho julgar necessário.
10.8 - Não haverá recurso quanto ao resultado dos exames médicos.
10.9 - Este processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses contados da data da homologação de seus resultados podendo ser prorrogado por igual período ou terá duração até a realização de um novo concurso público.
10.10 - O candidato deverá manter durante o prazo de validade do processo seletivo o seu endereço atualizado, inclusive telefone de contato para eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à Prefeitura de Guaxupé convocá-lo por falta da citada atualização, que deverá ser formalizada mediante requerimento próprio, e protocolado na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura.
10.11 - O candidato que não assumir suas funções no prazo 05 (cinco) dias corridos, contados de sua convocação, perderá o direito à contratação para o cargo, estando excluído do respectivo processo seletivo.
10.12 - No caso do candidato convocado não aceitar ocupar a vaga, o mesmo deverá assinar o termo de desistência, sendo excluído do respectivo processo seletivo.
10.13 - Não tendo o candidato assinado o termo de desistência, e vencido o prazo de 05 (cinco) dias corridos sem que o candidato assuma o cargo, o mesmo perderá o direito à sua contratação, estando excluído do processo seletivo.
10.14 - Os candidatos aprovados excedentes às vagas quantificadas no **1.1** deste Edital, passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade deste Processo Seletivo Simplificado, podendo ser convocado ou não, em razão do interesse e da necessidade da Administração Pública do Município de Guaxupé, respeitando a ordem de classificação final.
10.15 - Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Recursos Humanos e pela Comissão de Processo Seletivo, com o assessoramento da Secretaria de Assuntos Jurídicos.

Guaxupé (MG), 02 de agosto de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Município de Guaxupé

Formulário de Inscrição Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária - Nº 006/2019		INSCRIÇÃO Nº_____
NOME DO CANDIDATO:	CARGO PRETENDIDO:	
NOME DO PAI:	NOME DA MÃE:	
IDENTIDADE / ORIGEM / ÓRGÃO EMISSOR:	DATA DE NASCIMENTO:	SEXO: ( ) F ( ) M
CPF:	TÍTULO ELEITORAL:	
ESTADO CIVIL:	E-MAIL:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:
MUNICÍPIO:	ESTADO:	FONE RESIDENCIAL:
FONE COMERCIAL:	CELULAR:	
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO CANDIDATO:	
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.		

VIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
.....

Formulário de Inscrição Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária - Nº 006/2019	INSCRIÇÃO Nº_____
NOME DO CANDIDATO:	CARGO PRETENDIDO:
O ingresso nos locais de prova será permitido apenas aos candidatos que apresentarem o comprovante de inscrição, acompanhado de documento hábil de identificação, **(cédula de identidade (RG), Carteira de Trabalho, CNH)**, não sendo aceito protocolos, crachás, identidade funcional, título de eleitor e outros não admitidos oficialmente como documento hábil de identificação.	
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO CANDIDATO:

VIA DO CANDIDATO

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:00211479

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº66

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal deLeopoldina, José Roberto de Oliveira, no usode suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nosincisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados noConcurso Público para provimento dos empregos públicospertencentes aos Quadros do Poder Executivo Municipal,regulado pelo Edital nº 001/2016:

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou deleconhecimento tiverem, que ficam**CONVOCADOS**os(as) candidatos(as) constanteda relação em anexo, a qual fazem parte integrante deste instrumento,aprovado(a) e classificado(a) no **CONCURSO PÚBLICO** objeto do Edital nº001/2016 e suas alterações, homologado em 29 de setembro de 2016 e Decreto nº 4.405 de 18 de Outubro de 2018, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina,situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no períodode**05DEAGOSTO A 09DEAGOSTO DE2019**no horário das 08h00 às 12h00, para início dos procedimentos preparatórios ao ato de provimento e investidura no respectivocargo, munido da seguinte documentação: a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidãode nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaraçãoescolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idadeg) xerox do diplomaautenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação daescolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j)xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l)xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q)comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r)atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox docomprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão docurso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho daCategoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) DeclaraçãoNegativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37,incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
Os(As) candidatos(as) que não comparecerem no prazo acima determinado ou nãoatender aos requisitos legais, não poderão ser admitidos (as) e em conseqüência perderá asua vaga para o(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), em absoluta obediênciaà ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 02 de agosto de 2019

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Nível: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES (LIMPEZA PREDIAL, ENTREGA DE DOCUMENTOS E RONDA E VIGILÂNCIA DAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA)
No. de vagas: 07

Class.	Nome do Candidato	Nº Insc.	Data Nascimento	Provas Objetivas	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação de Títulos	Total
33º	Pauliana Quintino Domingues	673009745	30.07.1980	28	-	-	-	28
34º	Andreia Cristina Belmiro Pascoal	673004132	30.03.1981	28	-	-	-	28
35º	Ana Lucia de Carvalho Batista	673008983	22.02.1982	28	-	-	-	28
36º	Cintia Aparecida de Almeida Novato de Oliveira	673006040	22.02.1983	28	-	-	-	28

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:6A2D5FBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 18 , DE 1º DE AGOSTO DE 2019

"Designa servidores Efetivos para exercício de funções gratificadas da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente".

O Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JORGE FÉRES FILHO, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de gratificação aos servidores ocupantes de cargo efetivo ou estabilizados pelo art. 19 do ADCT, quando designados para o exercício da função de Direção, Chefia e Assessoramento;

CONSIDERANDO os artigos 76 e 77 da Lei Municipal n.º 3.824, de 1º de dezembro de 2009, que dispõem sobre as funções gratificadas; e

CONSIDERANDO o Anexo IX, da Lei n.º 4.182, de 28 de dezembro de 2011;

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida aos servidores efetivos, abaixo relacionados, a gratificação pelo exercício da função de Direção, Chefia e Assessoramento, calculada sobre a referencia numérica do respectivo vencimento básico, conforme a seguir:

SERVIDOR	MASP	ENCARGOS	CÓDIGO DE FUNÇÃO	VALOR DE GRATIFICAÇÃO
FRANCISCO CÂNDIDO CERQUEIRA SOUZA	1418001	ENCARREGADO DO SETOR (FISCALIZAÇÃO PARA ESPAÇO PÚBLICO - MESAS E CADEIRAS)	GFG 02	50% (CINQUENTA POR CENTO DO VENCIMENTO BÁSICO)
LUIZ EDUARDO BANDEIRA	1602001	ENCARREGADO DO SETOR (FISCALIZAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO DE TERRA)	GFG 02	50% (CINQUENTA POR CENTO DO VENCIMENTO BÁSICO)
MONIQUE SCHELB	3865001	ENCARREGADO DO SETOR (FISCALIZAÇÃO PARA SALUBRIDADE DAS EDIFICAÇÕES)	GFG 02	50% (CINQUENTA POR CENTO DO VENCIMENTO BÁSICO)
YURY DE MORAIS NATAL DANIEL	4596001	ENCARREGADO DO SETOR (FISCALIZAÇÃO DE LOTEAMENTOS)	GFG 02	50% (CINQUENTA POR CENTO DO VENCIMENTO BÁSICO)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 01 agosto de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 1º de agosto de 2019.

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:B8B042BE

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
ATA DE REUNIÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019

ATA DE REUNIÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 006/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2019, às 09h00min na sala de reunião do Muriaé-Prev (Fundo Previdenciário de Muriaé), na Av. Juscelino Kubitscheck, nº. 601, Centro, Muriaé, reuniram-se o Pregoeiro e a equipe de apoio, nomeada pelo Diretor Executivo, através da Portaria nº. 006/2019 e com as presenças constantes ao final, para abertura da presente licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 004/2019 cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de material de escritório, para atender às necessidades do Fundo Previdenciário de Muriaé-Muriaé-Prev, conforme condições descritas neste edital e seus anexos.
REQUISITANTES DO PRESENTE INSTRUMENTO: Secretária Executiva do Muriaé-Prev
ASSUNTO: Esta Sessão destinou-se abertura do Pregão nº. 004/2019 objetivando a obtenção da proposta mais vantajosa para o Muriaé-Prev.
CREDENCIADAS: Foram credenciadas para esta sessão (05) empresas relacionadas nesta ata.

Nº.	EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
001	KAPA PAPELARIA E CARIMBOS LTDA	04.970.934/0001-07	PAULO SERGIO ALMEIDA FONTES
002	FORTALEZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	32.625.874/0001-20	SIMONE CRISTINA MAGALHÃES PINTO
003	ULTRA BONI COM LTDA	13.249.746/0001-85	ANDERSON FAZZOLO
004	JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES	24.708.774/0001-30	TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS
005	KARLO'S PAPELARIA LTDA	42.908.509/0001-87	OSEAS CARNEIRO DA SILVA
ABERTURA DA PROPOSTA ECONÔMICA: Após o credenciamento das participantes citadas acima, procedeu-se à abertura do envelope e análise da proposta econômica, sendo que e a mesma se encontrava conforme descriminado a seguir:			

LOTE 001 – MATERIAL DE ESCRITÓRIO					
ITENS	EMPRESAS				
	KAPA	FORTALEZA	ULTRA BONI	JOSÉ NEYMAR	KARLO'S
001	R$ 5,35	R$ 6,35	R$ 2,63	R$ 2,45	R$ 6,20
Rod. 1	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2,40	R$ 0,00	R$ 0,00
Rod. 2					
Rod. 3					
Rod. 4					
HABILITAÇÃO: Após abertura do envelope "documentação" da empresa ULTRA BONI COM LTDA e conferência dos documentos nele contido, o Pregoeiro considerou a empresa habilitada nos termos do edital.					
002	R$ 7,30	R$ 11,99	R$ 3,75	R$ 2,80	R$ 9,70
Rod. 1	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2,80	R$ 0,00
Rod. 2					
Rod. 3					
Rod. 4					
HABILITAÇÃO: Após abertura do envelope "documentação" da empresa JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES e conferência dos documentos nele contido, o Pregoeiro considerou a empresa habilitada nos termos do edital.					
003	R$ 1,70	R$ 0,39	R$ 0,22	R$ 1,40	R$ 1,82
Rod. 1	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,22	R$ 0,00	R$ 0,00
Rod. 2					
Rod. 3					
Rod. 4					
004	R$ 1,19	R$ 0,59	R$ 0,55	R$ 0,50	R$ 1,30
Rod. 1	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,50	R$ 0,00
Rod. 2					
Rod. 3					
Rod. 4					
005	R$ 1,70	R$ 1,25	R$ 1,04	R$ 1,08	R$ 2,40
Rod. 1	R$ 1,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Rod. 2					
Rod. 3					
Rod. 4					
HABILITAÇÃO: Após abertura do envelope "documentação" da empresa KAPA PAPELARIA E CARIMBOS LTDA e conferência dos documentos nele contido, o Pregoeiro considerou a empresa habilitada nos termos do edital.					
006	R$ 1,10	R$ 1,10	R$ 1,09	R$ 0,70	R$ 1,25
Rod. 1	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,70	R$ 0,00

Rod. 2					
Rod. 3					
Rod. 4					
007	R$ 38,80	R$ 39,10	R$ 27,76	R$ 30,80	R$ 40,10
Rod. 1	R$ 27,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Rod. 2					
Rod. 3					
Rod. 4					
008	R$ 28,50	R$ 24,30	R$ 25,52	R$ 25,20	R$ 31,75
Rod. 1	24,00	23,90	R$ -	R$ -	R$ -
Rod. 2	0,00	23,90			
Rod. 3					
Rod. 4					
HABILITAÇÃO: Após abertura do envelope "documentação" da empresa FORTALEZA COM. DE A LIMENTOS LTDA e conferência dos documentos nele contido, o Pregoeiro considerou a empresa habilitada nos termos do edital.					
009	R$ 2,80	R$ 1,89	R$ 1,36	R$ 1,12	R$ 3,35
Rod. 1	0,00	0,00	R$ -	R$ 1,12	R$ -
Rod. 2					
Rod. 3					
Rod. 4					
010	R$ 2,80	R$ 1,89	R$ 1,36	R$ 1,12	R$ 3,35
Rod. 1	0,00	0,00	R$ -	R$ 1,12	R$ -
Rod. 2					
Rod. 3					
Rod. 4					
011	R$ 3,30	R$ 1,89	R$ 1,36	R$ 1,40	R$ 4,07
Rod. 1	0,00	0,00	R$ 1,36	R$ -	R$ -
Rod. 2					
Rod. 3					
Rod. 4					
012	R$ 1,59	R$ 1,39	R$ 1,48	R$ 1,33	R$ 2,52
Rod. 1	0,00	1,30	R$ -	R$ -	R$ -
Rod. 2					
Rod. 3					
Rod. 4					
013	R$ 3,40	R$ 2,49	R$ 2,55	R$ 2,60	R$ 4,70
Rod. 1	0,00	2,47	R$ -	R$ 2,48	R$ -
Rod. 2		2,45		R$ 2,46	
Rod. 3		2,42		R$ 2,44	
Rod. 4					
014	R$ 1,70	R$ 1,29	R$ 1,18	R$ 1,61	R$ 2,75
Rod. 1	0,00	1,16	R$ 1,15	R$ -	R$ -
Rod. 2		1,14	R$ 1,13		
Rod. 3		1,10	R$ -		
Rod. 4					
015	R$ 7,19	R$ 9,29	R$ 10,37	R$ 8,40	R$ 9,20
Rod. 1	0,00	0,00	R$ -	R$ -	R$ 7,00
Rod. 2					
Rod. 3					
Rod. 4					
A EMPRESA KARLO'S PAPELARIA LTDA FOI INABILITADA POR NÃO TER APRESENTADOS OS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO: CERTIDÕES NEGATIVAS FEDERAL, MUNICIPAL E ESTADUAL, CERTIDÃO REGULARIDADE FGTS, CNDT, CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA, ATESTADO CAPACITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO NO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DA CF. A PROPOSTA DO SEGUNDO COLOCADO FOI A VENCEDORA.					
016	R$ 1,60	R$ 1,35	R$ 0,98	R$ 1,12	
Rod. 1	0,00	0,00	R$ 0,98	R$ -	
Rod. 2					
Rod. 3					
Rod. 4					
017	R$ 37,80	N/C	N/C	R$ 30,80	
Rod. 1	30,70			R$ 30,69	
Rod. 2	30,50			R$ 30,45	
Rod. 3	30,20			R$ 30,15	
Rod. 4	30,00			R$ 29,90	
018	R$ 1,60	R$ 0,69	R$ 0,64	R$ 0,84	
Rod. 1	0,00	0,00	R$ 0,64	R$ -	
Rod. 2					
Rod. 3					
Rod. 4					
019	R$ 10,90	R$ 0,00	R$ 12,77	N/C	
Rod. 1	10,90		R$ -		
Rod. 2					
Rod. 3					
Rod. 4					
A EMPRESA FORTALEZA RETIROU SUA PROPOSTA NESTE ÍTEM					
020	R$ 2,50	R$ 2,56	R$ 2,55	R$ 2,37	
Rod. 1	0,00	2,36	R$ -	R$ -	
Rod. 2					
Rod. 3					
Rod. 4					
021	R$ 3,60	R$ 2,56	R$ 2,97	R$ 2,62	
Rod. 1	0,00	0,00	R$ -	R$ 2,55	
Rod. 2					
Rod. 3					
Rod. 4					
022	R$ 22,90	R$ 9,79	R$ 9,10	R$ 14,00	
Rod. 1	0,00	0,00	R$ 9,10	R$ -	
Rod. 2					
Rod. 3					
Rod. 4					

023	R$ 74,00	R$ 141,00	R$ 58,58	R$ 49,00	
Rod. 1	0,00	0,00	R$ -	R$ 49,00	
Rod. 2					
Rod. 3					
Rod. 4					
024	R$ 6,50	R$ 3,99	R$ 3,30	R$ 3,08	
Rod. 1	0,00	0,00	R$ 3,05	R$ -	
Rod. 2					
Rod. 3					
Rod. 4					
025	R$ 6,70	R$ 3,09	R$ 4,27	R$ 3,36	
Rod. 1	0,00	3,09	R$ -	R$ -	
Rod. 2					
Rod. 3					
Rod. 4					
026	R$ 2,30	R$ 2,36	R$ 0,21	R$ 1,12	
Rod. 1			R$ 0,21		
Rod. 2					
Rod. 3					
Rod. 4					
027	R$ 17,35	R$ 13,99	R$ 17,88	R$ 12,32	
Rod. 1	0,00	0,00	R$ -	R$ 12,32	
Rod. 2					
Rod. 3					
Rod. 4					
028	R$ 5,50	R$ 3,79	R$ 3,12	R$ 3,08	
Rod. 1	0,00	0,00	R$ 3,07	R$ -	
Rod. 2					
Rod. 3					
Rod. 4					
029	R$ 10,50	R$ 10,69	R$ 10,44	R$ 9,80	
Rod. 1	0,00	9,75	R$ 9,70	R$ -	
Rod. 2		9,69	R$ 9,65		
Rod. 3		9,60	R$ 9,50		
Rod. 4		9,48	R$ 9,40		
030	R$ 119,00	R$ 80,99	R$ 108,50	R$ 91,00	
Rod. 1	0,00	80,99	R$ -	R$ -	
Rod. 2					
Rod. 3					
Rod. 4					
031	R$ 58,00	R$ 64,10	R$ 89,52	R$ 42,00	
Rod. 1	0,00	0,00	R$ -	R$ 42,00	
Rod. 2					
Rod. 3					
Rod. 4					
032	R$ 2,90	R$ 1,65	R$ 1,43	R$ 1,87	
Rod. 1	1,40	0,00	R$ -	R$ -	
Rod. 2					
Rod. 3					
Rod. 4					
033	R$ 4,00	R$ 1,35	R$ 1,43	R$ 2,80	
Rod. 1	0,00	1,35	R$ -	R$ -	
Rod. 2					
Rod. 3					
Rod. 4					
034	R$ 9,90	R$ 5,60	R$ 4,41	R$ 7,00	
Rod. 1	0,00	0,00	R$ 4,41	R$ -	
Rod. 2					
Rod. 3					
Rod. 4					
035	R$ 7,80	R$ 2,49	R$ 2,10	R$ 3,08	
Rod. 1	0,00	0,00	R$ 2,10	R$ -	
Rod. 2					
Rod. 3					
Rod. 4					
036	R$ 194,00	R$ 177,90	R$ 201,60	R$ 200,20	
Rod. 1	174,90	174,80	R$ 175,00	R$ -	
Rod. 2	174,70	174,50	R$ -		
Rod. 3	174,40	174,30			
Rod. 4	0,00	174,30			
Rod. 5					
Rod. 6					
037	R$ 34,00	R$ 0,00	R$ -	R$ 54,60	
Rod. 1	34,00			R$ -	
Rod. 2					
Rod. 3					
Rod. 4					
038	R$ 3,60	R$ 1,59	R$ 1,62	R$ 1,40	
Rod. 1	0,00	0,00	R$ -	R$ 1,40	
Rod. 2					
Rod. 3					
Rod. 4					
039	R$ 3,80	R$ 1,59	R$ 1,62	R$ 1,40	
Rod. 1	0,00	0,00	R$ -	R$ 1,40	
Rod. 2					
Rod. 3					
Rod. 4					
040	R$ 8,30	R$ 3,79	R$ 3,23	R$ 5,60	
Rod. 1	0,00	0,00	R$ 3,23	R$ -	

Rod. 2					
Rod. 3					
Rod. 4					
Rod. 5					
041	R$ 1,60	R$ 0,77	R$ 0,81	R$ 0,70	
Rod. 1	0,00	0,00	R$ -	R$ 0,70	
Rod. 2					
Rod. 3					
Rod. 4					
042	R$ 4,10	R$ 2,95	R$ 3,29	R$ 2,80	
Rod. 1	0,00	0,00	R$ -	R$ 2,80	
Rod. 2					
Rod. 3					
Rod. 4					
043	R$ 8,60	R$ 3,49	R$ 3,98	R$ 5,60	
Rod. 1	0,00	3,45	R$ 3,47	R$ -	
Rod. 2		3,45	R$ -		
Rod. 3					
Rod. 4					

LOTE 001			
ITENS	QTDE	EMPRESA: KAPA PAPEL E ETC LTDA	
		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
5	30	R$ 1,00	R$ 30,00
7	10	R$ 27,50	R$ 275,00
15	5	R$ 7,19	R$ 35,95
19	50	R$ 10,90	R$ 545,00
32	5	R$ 1,40	R$ 7,00
37	30	R$ 34,00	R$ 1.020,00
TOTAL:			R$ 1.912,95
LOTE 001			
ITENS	QTDE	EMPRESA: FORTALEZA COM ALIMENTOS LTDA	
		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
8	10	R$ 23,90	R$ 239,00
12	10	R$ 1,30	R$ 13,00
13	200	R$ 2,42	R$ 484,00
14	100	R$ 1,10	R$ 110,00
20	30	R$ 2,36	R$ 70,80
25	50	R$ 3,09	R$ 154,50
30	20	R$ 80,99	R$ 1.619,80
33	5	R$ 1,35	R$ 6,75
36	60	R$ 174,30	R$ 10.458,00
43	50	R$ 3,45	R$ 172,50
TOTAL:			R$ 13.328,35
LOTE 001			
ITENS	QTDE	EMPRESA: ULTRA BONI EIRELLI	
		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
1	10	R$ 2,40	R$ 24,00
3	5	R$ 0,22	R$ 1,10
11	10	R$ 1,36	R$ 13,60
16	5	R$ 0,98	R$ 4,90
18	10	R$ 0,64	R$ 6,40
22	5	R$ 9,10	R$ 45,50
24	10	R$ 3,05	R$ 30,50
26	50	R$ 0,21	R$ 10,50
28	20	R$ 3,07	R$ 61,40
29	100	R$ 9,40	R$ 940,00
34	5	R$ 4,41	R$ 22,05
35	5	R$ 2,10	R$ 10,50
40	10	R$ 3,23	R$ 32,30
TOTAL:			R$ 1.202,75
LOTE 001			
ITENS	QTDE	EMPRESA: JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES	
		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
2	5	R$ 2,80	R$ 14,00
4	50	R$ 0,50	R$ 25,00
6	100	R$ 0,70	R$ 70,00
9	10	R$ 1,12	R$ 11,20
10	10	R$ 1,12	R$ 11,20
17	50	R$ 29,90	R$ 1.495,00
21	50	R$ 2,55	R$ 127,50
23	5	R$ 49,00	R$ 245,00
27	50	R$ 12,32	R$ 616,00
31	5	R$ 42,00	R$ 210,00
38	24	R$ 1,40	R$ 33,60
39	24	R$ 1,40	R$ 33,60
41	10	R$ 0,70	R$ 7,00
42	10	R$ 2,80	R$ 28,00
TOTAL:			R$ 2.927,10

OCORRÊNCIAS: SEM OCORRÊNCIAS.
obs: Os licitantes manifestam expressamente a desistência de interposição de recursos
CLASSIFICAÇÃO: O Pregoeiro declarou como vencedores, referente aos itens:5, 7, 15, 19, 32, 37 do Lote 01, no valor montante de R$1912,95 (Um mil novecentos e doze reais e noventa e cinco centavos) , a empresa KAPA PAPEL E ETC LTDA CNPJ:04.970.934/0001-07; e referente aos itens: 8, 12, 13, 14, 20, 25, 30, 33, 36, 43 do Lote 01 no valor montante de R$ 13.328,35 (Treze mil trezentos e vinte oito reais e trinta e cinco centavos), a empresa FORTALEZA COM ALIMENTOS LTDA CNPJ32.625.874/0001-20; e referente aos itens: 2, 4, 6, 9, 10, 17, 21, 23, 27, 31,

38, 39, do Lote 01 no valor montante de R$ 2.927,10 (Dois mil novecentos e vinte e sete reais e dez centavos), a empresa JOSE NEYMAR MENDES GONÇALVES, CNPJ 24.708.774/0001-30: 1, 3, 11, 16, 18, 22, 24, 26, 28, 29, 34, 35, 40, 41, 42 do Lote 01 no valor montante de R$ 1202,75 (Um mil duzentos e dois reais e setenta e cinco centavos), a empresa ULTRA BONI COM LTDA, CNPJ 13.249.746/0001-85
ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: Não houve manifestação pela interposição de recursos. Nada mais havendo a tratar, foi dada como encerrada a reunião às 11:10h e lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelos representantes credenciados presentes no ato.

NANCY LIETA LIMA
Membro da Comissão

MÁRCIO OTTONI LARIEU DE OLIVEIRA
Membro da Comissão

GILMAR LOPES DE FARIA
Membro da Comissão

ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Os Representantes e as Respectivas Empresas São:

Kapa Papelaria E Carimbos LTDA	***PAULO SERGIO ALMEIDA FONTES***
Fortaleza Comércio De Alimentos LTDA	***SIMONE CRISTINA MAGALHÃES PINTO***
Ultra Boni Com LTDA	***ANDERSON FAZZOLO***
José Neymar M. Gonçalves	***TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS***
Karlo's Papelaria LTDA	***OSEAS CARNEIRO DA SILVA***

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:4285011E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.052/2019 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PERDOES
ENTIDADE: CONSOLIDADA

DECRETO No:04052 /2019

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3119 / 2019
CONSIDERANDO: a preencher.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		EXECUTIVO	
02.02		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
02.02.01		DEPTO CONTAB. E EXEC. ORCAMENTARIA	
28		ENCARGOS ESPECIAIS	
28.843		Servico da Divida Interna	
28.843.0000		ENCARGOS ESPECIAIS	
28.843.0000.2018		DIVERSOS PRECATORIOS	
4.6.90.91.00	**050**	**Sentenças Judiciais**	**400.00**
1.00.00		Recursos Ordinários	400.00
02.03		SEC. ADMINISTRACAO RECURSOS HUMANOS	
02.03.01		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04		ADMINISTRAÇÃO	
04.122		Administracao Geral	
04.122.0406		ADMINISTRACAO MUNICIPAL	
04.122.0406.2022		MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3.1.90.94.00	**063**	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	**5.000.00**
1.00.00		Recursos Ordinários	5.000.00
02.06		SECRETARIA DE SAUDE	
02.06.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10		SAUDE	
10.122		Administracao Geral	
10.122.0402		PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	
10.122.0402.2039		GERENCIAMENTO DA SECRETARIA M. SAUDE	
3.3.90.39.00	**118**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**4.000.00**
1.02.00		Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%	4.000.00
10.301		Atencao Basica	
10.301.1002		ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE	
10.301.1002.1022		CONST.AMPL.REFORMA DE POSTOS SAUDE/ CEO	
4.4.90.51.00	**125**	**Obras e Instalações**	**75.000.00**

1.02.00		Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%	75.000.00
10.301.1002.2042		MANUTENCAO DOS SERVICOS / SUS	
3.3.90.30.00	**132**	**Material de Consumo**	**22.000.00**
1.02.00		Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%	15.000.00
1.55.00		Transf. Recursos Fundo Estadual de	7.000.00
3.3.90.36.00	**133**	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**1.200.00**
1.02.00		Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%	1.200.00
10.301.1007		SAUDE DA FAMILIA	
10.301.1007.2043		MANUTENCAO DO PROGRAMA PSF	
3.1.90.11.00	**148**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**38.000.00**
1.02.00		Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%	38.000.00
10.304		Vigilancia Sanitaria	
10.304.1006		VIGILANCIA SANITARIA/EPIDEMIOLOGICA	
10.304.1006.2045		MANUT. DOS SERVICOS VIGILANCIA SANITARIA	
3.3.90.30.00	**175**	**Material de Consumo**	**400.00**
1.55.00		Transf. Recursos Fundo Estadual de	400.00
02.07		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
02.07.03		FUNDEB	
12		EDUCAÇÃO	
12.361		Ensino Fundamental	
12.361.1201		ATEND.ENS.FUNDAMENTAL	
12.361.1201.2051		MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00	**226**	**Obrigações Patronais**	**16.000.00**
1.18.00		Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração	16.000.00
3.1.90.94.00	**227**	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	**8.500.00**
1.18.00		Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração	8.500.00
02.07.04		DEPARTAMENTO DA CULTURA	
13		CULTURA	
13.392		Difusao Cultural	
13.392.1302		PROMOCAO,PRODUCAO,DIFUSAO CULTURAL	
13.392.1302.2115		REST. NOS BENS TOMBADOS E INVENTARIADOS	
3.3.90.39.00	**250**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**55.000.00**
1.00.00		Recursos Ordinários	55.000.00
02.07.05		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
23		COMERCIO E SERVIÇOS	
23.695		Turismo	
23.695.2302		PROMOCAO DO DESENVOLV. DO TURISMO	
23.695.2302.1019		MANUTECAO DAS ATIVIDADES TURISMO	
3.3.90.39.00	**257**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**1.000.00**
1.00.00		Recursos Ordinários	1.000.00
02.08		SEC OBRAS,MEIO AMB. E SERV. URBANOS	
02.08.01		DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
15		URBANISMO	
15.451		Infra-estrutura Urbana	
15.451.1501		PLANEJAMENTO URBANO	
15.451.1501.2065		MANUT.SERV.VIAS URBANAS	
3.3.90.30.00	**281**	**Material de Consumo**	**20.000.00**
1.00.00		Recursos Ordinários	20.000.00
02.09		SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
02.09.01		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
04		ADMINISTRAÇÃO	
04.122		Administracao Geral	
04.122.0402		PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	
04.122.0402.2072		MANUTENCAO DOS SERVICOS SECRETARIA	
3.3.90.30.00	**333**	**Material de Consumo**	**5.000.00**
1.00.00		Recursos Ordinários	5.000.00
02.13		FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.13.01		FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08		ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122		Administracao Geral	
08.122.0402		PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	
08.122.0402.2117		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC	
3.1.90.04.00	**378**	**Contratação por Tempo Determinado**	**10.000.00**
1.00.00		Recursos Ordinários	10.000.00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$			**261.500.00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02		EXECUTIVO	
02.02		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
02.02.01		DEPTO CONTAB. E EXEC. ORCAMENTARIA	
28		ENCARGOS ESPECIAIS	
28.272		Previdencia do Regime Estatutario	
28.272.0903		PASEP	
28.272.0903.2016		CONTRIBUICOES DEVIDAS	
3.3.90.47.00	**044**	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	**48.000.00**
1.00.00		Recursos Ordinários	48.000.00
28.843		Servico da Divida Interna	
28.843.0000		ENCARGOS ESPECIAIS	
28.843.0000.2017		PAGAMENTO DA DIVIDA	
4.6.91.74.00	**049**	**Correção M.Cambial Dívida Mob. Resgatada**	**20.000.00**
1.00.00		Recursos Ordinários	20.000.00
02.03		SEC. ADMINISTRACAO RECURSOS HUMANOS	
02.03.01		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04		ADMINISTRAÇÃO	
04.122		Administracao Geral	
04.122.0406		ADMINISTRACAO MUNICIPAL	

04.122.0406.1006		AQUISICAO MOVEIS E EQUIP.P/SETOR	
4.4.90.52.00	**058**	**Equipamento e Material Permanente**	**5.000.00**
1.00.00		Recursos Ordinários	5.000.00
04.122.0406.2022		MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3.3.90.39.00	**070**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**12.000.00**
1.00.00		Recursos Ordinários	12.000.00
02.03.02		DEPTO PATRIM.ARQUIVO PROT.ZELADORIA	
04		ADMINISTRAÇÃO	
04.122		Administracao Geral	
04.122.0402		PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	
04.122.0402.2028		MANUTENCAO SERVICO PATRIMONIO	
3.3.90.30.00	**079**	**Material de Consumo**	**400.00**
1.00.00		Recursos Ordinários	400.00
02.06		SECRETARIA DE SAUDE	
02.06.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10		SAUDE	
10.122		Administracao Geral	
10.122.0402		PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	
10.122.0402.1020		AQUIS.EQUIP.MATERIAL PERMANENTE	
4.4.90.52.00	**109**	**Equipamento e Material Permanente**	**4.000.00**
1.02.00		Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%	4.000.00
10.122.0402.2039		GERENCIAMENTO DA SECRETARIA M. SAUDE	
3.1.91.13.00	**114**	**Obrigações Patronais RPPS**	**38.000.00**
1.02.00		Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%	38.000.00
10.301		Atencao Basica	
10.301.1002		ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE	
10.301.1002.2042		MANUTENCAO DOS SERVICOS / SUS	
3.3.50.41.00	**130**	**Contribuições**	**7.000.00**
1.55.00		Transf. Recursos Fundo Estadual de	7.000.00
10.301.1002.2119		MANUT.CONS.INTERM. DE SAUDE - CISMARG	
3.3.93.39.00	**139**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**15.000.00**
1.02.00		Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%	15.000.00
10.303		Suporte Profilatico e Terapeutico	
10.303.1002		ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE	
10.303.1002.2044		MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA	
3.3.90.32.00	**170**	**Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita**	**400.00**
1.55.00		Transf. Recursos Fundo Estadual de	400.00
02.07		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
02.07.01		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12		EDUCAÇÃO	
12.361		Ensino Fundamental	
12.361.1201		ATEND.ENS.FUNDAMENTAL	
12.361.1201.2051		MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.04.00	**201**	**Contratação por Tempo Determinado**	**76.200.00**
1.01.00		Recursos Próprios - Educação mínimo	76.200.00
02.07.03		FUNDEB	
12		EDUCAÇÃO	
12.361		Ensino Fundamental	
12.361.1201		ATEND.ENS.FUNDAMENTAL	
12.361.1201.2051		MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.05.00	**224**	**Outros Benefícios Previd.Serv. ou Milita**	**1.000.00**
1.19.00		Transf. FUNDEB Aplicação Outras	1.000.00
3.1.90.11.00	**225**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**16.000.00**
1.18.00		Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração	16.000.00
3.1.90.13.00	**226**	**Obrigações Patronais**	**500.00**
1.19.00		Transf. FUNDEB Aplicação Outras	500.00
3.3.91.47.00	**233**	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	**7.000.00**
1.19.00		Transf. FUNDEB Aplicação Outras	7.000.00
02.07.04		DEPARTAMENTO DA CULTURA	
13		CULTURA	
13.392		Difusao Cultural	
13.392.1302		PROMOCAO,PRODUCAO,DIFUSAO CULTURAL	
13.392.1302.1039		AQUISICAO EQUIP.MAT. PERMANENTE	
4.4.90.52.00	**236**	**Equipamento e Material Permanente**	**1.000.00**
1.00.00		Recursos Ordinários	1.000.00
02.13		FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.13.01		FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08		ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122		Administracao Geral	
08.122.0402		PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	
08.122.0402.2117		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC	
3.1.91.13.00	**383**	**Obrigações Patronais RPPS**	**10.000.00**
1.00.00		Recursos Ordinários	10.000.00
TOTAL: R$			**261.500.00**

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PERDOES, 8 DE JULHO DE 2019

HAMILTON RESENDE FILHO
CPF: 214.274.536-91
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:C9795BC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019 PARA TERMO DE FOMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E CULTURA 2019

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019 PARA TERMO DE FOMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E CULTURA 2019

O Município de Pirapora, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Cultura, **FAZ SABER** a todos os interessados que se acha aberto neste Município o presente **Edital de Chamamento Público nº 002/2019** referente à seleção de propostas para realização de eventos culturais da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Cultura que acontecerão no período de **setembro de 2019 a dezembro de 2019**.
Os interessados deverão entregar na **Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Cultura**, até às **18 horas do dia 03 de Setembro de 2019**, o envelope a que se refere o item 4 deste Edital.
O Edital de Chamamento poderá ser adquirido junto à Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Cultura, Praça de Eventos s/n, durante o **período de 05 de Agosto ao dia 03 de Setembro de 2019**, das 12h às 18h ou pelo site www.pirapora.mg.gov.br a partir da publicação do presente.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 070213.695.2016.2088 3335041000000 Ficha 3633-1

I - DO OBJETO
O presente Chamamento Público visa à seleção de propostas para realização de eventos culturais de quaisquer gêneros que serão apoiados pela **Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Cultura de Pirapora**, **no período de setembro de 2019 a dezembro de 2019 por meio de Termo de Fomento,** que é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.
1.1 Os eventos culturais têm por objetivos:
a) Promover atividades artísticas de diferentes modalidades;
b) Fortalecer e divulgar a produção cultural de Pirapora e região;
c) Oportunizar o acesso do grande público a manifestações artísticas das mais variadas linguagens e estilos;
d) Ampliar as possibilidades de acesso a atividades culturais, contribuindo para a formação de público e o fortalecimento do artista, independente do seu segmento artístico-cultural;
e) Agregar iniciativas artístico-culturais de instituições culturais, públicas ou privadas da cidade de Pirapora a projetos e programas da Secretaria Municipal de Esportes Juventude e Cultura através de parceria.
f) Garantir a programação artística de projetos tradicionais e/ou de grande porte da Secretaria
g) Possibilitar o acesso ao conhecimento técnico artístico – cultural, por meio de workshops e palestras.
1.2 As propostas selecionadas comporão o banco de eventos culturais que estarão aptas a firmar o Termo de Fomento respectivo, nos termos da Lei 13019/2014, respeitando-se a demanda da Secretaria Municipal de Esportes Juventude e Cultura e disponibilidade orçamentária.
II - DO PRAZO DE INSCRIÇÃO
2.1. As inscrições serão realizadas no **período de 05 de Agosto ao dia 03 de Setembro de 2019 das 12 as 18 horas**, de segunda a sexta-feira, na Secretaria municipal de esportes juventude e cultura, situada na Praça da Estação, s/n, Centro, Pirapora/MG.
Parágrafo Único: A inscrição também poderá ser feita por Via Postal com Aviso de Recebimento (A.R) ou SEDEX com A.R endereçada ao local e com data limite de postagem conforme estabelecida no item 2.1 acima.

III - DAS EXIGÊNCIAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO
3.1 Serão admitidos a participar da presente seleção pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos cujo objetivo esteja ligado a promoção de atividades culturais e/ou assistenciais no Município de Pirapora e desde que possuam título de utilidade pública declarada por lei municipal.
3.2 É vedada a participação como proponentes de:
3.2.1 Entidades cujo haja servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de Pirapora em sua direção;
3.2.2 Estejam cumprindo as sanções do inciso III do Art. 87 da Lei Federal nº 8666/93 e Art. 7º, caput da lei Federal nº 10.520/02.
3.2.3 Estejam sob o regime de falência decretada ou concordatária, ou em processo de Recuperação Judicial ou Extrajudicial;
3.2.4 Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal.

IV - DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS:
4.1 Para efetivação da inscrição, os interessados deverão entregar ou enviar as propostas dentro de uma ÚNICA EMBALAGEM (envelope, pacote ou caixa) lacrada, com os documentos:
4.1.1 Declarações constantes nos Anexos I a VI deste Edital (Anexo I);
4.1.2 Plano de Trabalho (Anexo VII), em 01(uma) via, contendo:
a) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas
b) descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados
c) previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria
d) forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas
e) definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas
f) informações complementares que entender necessárias.
4.1.3 Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado
4.1.4- Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial
4.1.5 Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual
4.1.6 Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles
4.1.7 Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado

4.2 É obrigatório constar por fora do envelope os dados abaixo:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019 PARA TERMO DE FOMENTO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E CULTURA 2019

EDITAL CHAMAMENTO Nº 002/2019 –
Nome do projeto:
Nome do proponente:

a) A inscrição deverá ser efetuada pelo proponente ou seu representante legal.
4.3 As propostas deverão ser digitadas e não será aceita a inscrição de projetos manuscritos.

V – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
5.1 As propostas que atenderem todas as exigências contidas na cláusula III serão analisadas pela Comissão de Seleção formada por 03 (três) membros designados pela Secretaria Municipal de Esportes Juventude e Cultura, com base nos critérios constantes no Item VI do presente Edital.

VI – DOS CRITÉRIO DA SELEÇÃO
6.1 A seleção das propostas pela Comissão de Avaliação será norteada pelos seguintes pontos:
6.1.1 A importância e pertinência da proposta de acordo com os objetivos elencados neste edital;
6.1.2 Clareza e coerência em relação aos objetivos pretendidos;
6.1.3 Executabilidade e criatividade
6.1.4 Qualificação da entidade proponente para o desenvolvimento do objeto da proposta, a ser aferida com base na experiência em realização de eventos anteriores por meio de documentos a serem apresentados, como panfletos, cartazes, reportagens de qualquer meio de mídia, etc;
6.1.5 . Obrigatoriedade da realização do evento na área da eventos da Orla da cidade de Pirapora (área compreendida na Avenida Salmeron entre os pontos Sede da Marinha e SAAE)
6.2 A seleção obedecerá os seguintes critérios de pontuação:

Critério de Julgamento	**Metodologia de Pontuação**	**Pontuação Máxima por item**
Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	4,0 (quatro) pontos
Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).	2,0 (dois) pontos
Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	1,0 (um) ponto
Experiência Prévia na Realização de Eventos Culturais	1 ponto por ano	10,0 (dez) pontos
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA		**17,00 (dezessete) pontos**

6.3 A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Etapa	**Descrição da Etapa**	**Datas**
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	05/08/2019
2	Envio das propostas pelas entidades.	05/08/2019 a 03/09/2019
4	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	04/09/2019
5	Divulgação do resultado preliminar.	05/09/2019
6	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	Até dia 10/09/2019
7	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	11/09/2019
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	11/09/2019

6.4 As propostas que não atenderem todas as exigências contidas na cláusulas deste chamamento serão desclassificadas.
6.5 Efetuada a seleção, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município de Pirapora e na Secretaria Municipal de Esportes Juventude e Cultura, sito na Praça da Estação, s/n, Pirapora/MG.
6.6 Do resultado da seleção caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias da publicação no Diário Oficial do Município de Pirapora, dirigido à Comissão de Seleção, que deverá ser devidamente protocolado na Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Cultura na Praça da Estação, s/n, Pirapora/MG.
6.7 Não serão admitidos recursos enviados por e-mail, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação, bem como que não estiver assinado pelo proponente ou, em caso de procurador, deverá estar acompanhado da respectiva procuração.
6.8 O proponente é responsável, sob as penas da lei, pela comunicação, a qualquer tempo, de fato ou evento posterior à entrega dos documentos que venha a alterar sua situação ou a situação do evento artístico cultural na Modalidade do presente Chamamento Público quanto à capacidade técnica, artística, jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
6.9 A Comissão de Seleção reserva-se o direito de não selecionar qualquer das propostas apresentadas, caso não se verifique o atendimento por nenhuma delas dos critérios de Seleção.

VII - DA EXECUÇÃO E REMUNERAÇÃO
7.1 A execução das propostas enviadas para apresentações artísticas em eventos culturais realizados ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esportes Juventude e Cultura respeitarão o cronograma das atividades definido pela mesma, em data e horários a serem também definidos pela Secretaria.
7.2 Cada proposta selecionada executará a apresentação necessária ao atendimento da programação dos eventos em questão, sendo que será devido o pagamento no valor máximo de até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil) reais por entidade participante a título de contrapartida do Município para realização do evento selecionado e nos estritos termos do Plano de Trabalho apresentado
7.3 O pagamento serão realizado de acordo com o procedimento administrativo específico do Município assim como a devida prestação de contas a ser realizada, tudo nos termos das instruções técnicas emitidas pelo Controle Interno do Município.

7.4 Para efeito da contratação da proposta, o proponente selecionado deverá apresentar os seguintes documentos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticado por servidor da Administração, mediante a apresentação do respectivo original:

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 Correrão por conta e risco do proponente todas as despesas decorrentes da execução deste termo, inclusive eventuais custos de transporte, alimentação e hospedagem.
8.2 As propostas que impliquem na contratação de terceiros para sua execução, bem como das contribuições sociais e tributos previstos em lei, ficarão por conta da proponente.
8.3 Os proponentes que forem contemplados deverão apresentar como condição indispensável à sua contratação e execução, todos os documentos referidos no item respectivo acima.
8.4 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.
8.5 Constituem anexos modelos de documentação do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;
Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais
Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;
Anexo IV – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
Anexo V – Declaração de Conta Bancária
Anexo VI – Declaração de Quitação e Prestação de Contas
Anexo VII – Plano de Trabalho

Pirapora- MG, 02 de agosto de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº ...../20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II - DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, **caput**, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:
Ø dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
Ø pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
Ø dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III - DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726/16, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*, nos termos dos arts. 26, **caput**, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:
Ø Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração públicafederal, estadual ou municipal;ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	**Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF**	**Endereço residencial, telefone e *e-mail***

Ø Não contratará com recursos da parceria, para prestação deserviços,servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração públicafederal, estadual ou municipalcelebrante, ou seu cônjuge,

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Ø Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração públicafederal, estadual ou municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, **caput**, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:
Ø Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
Ø Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
Ø Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;
Ø Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
Ø Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
Ø Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
Ø Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA
Eu, (nome completo do representante legal da Organização da Sociedade Civil), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de dirigente do/a (nome da Organização da Sociedade Civil), inscrita no CNPJ sob nº _____, informo que os repasses das verbas públicas referentes ao Termo de Fomento decorrente do Edital de Chamamento nº no Município de Pirapora, deverão ser depositados na conta bancária abaixo descrita:

Nome do Banco (instituição financeira pública): _____
Agência: _____
Conta Corrente: _____

Outrossim, DECLARO, sob as penas da lei, que a movimentação bancária das despesas do Termo de Fomento, será realizada na referida conta.

Pirapora, ---- de ----- de ----.

_____
Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Mês/Ano:	
Unidade Concedente:	
Ordenador da despesa:	
Organização da Sociedade Civil beneficiada:	
Enderço:	
Responsável/CPF:	
Nota de Empenho/Data/Valor:	
Projeto/Atividade:	
Item/Fonte:	
Nota de Subempenho:	
Data/Valor:	
Histórico fiel da finalidade:	

Documento		Histórico	Recebimentos	Pagamentos	R$
Número	Data				
Totais					
Local e data:					
Titular da unidade gestora (Assinatura, nome e cargo)			**Contador/Técnico Contábil (Assinatura, nome e CRC)**		

ANEXO VII – Plano de Trabalho

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA

1- IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			**(ENTIDADE)**
Nome			
Endereço Sede (Av., Rua, n.º)			CNPJ
Bairro	FAX	Telefone	Telefone de contato
Endereço de contato		Bairro	
Município	Distrito	Caixa Postal	CEP
Secretaria:	E-mail		Banco
Agência	Conta		Praça de Pagto.

2- Identificação do Representante Legal do Solicitante (Presidente):			
Nome:		Estado Civil:	Profissão:
Endereço:		Bairro:	
Município:PIRAPORA	Telefone:E-Mail:	CEP:	
CPF:	Cart. de Identidade:	Órgão Expedidor:	

3- Caracterização da Subvenção/Contribuição:	
3.1 - Título do Projeto (O que e onde se pretende construir ou realizar, ou seja, identificação do objeto a ser executado):	
Tipo de Atendimento	Período de Execução
3.2 - Objetivos (O que a Entidade pretende alcançar desenvolvendo o projeto. Que benefício pretende conseguir para a comunidade nos diversos aspectos):	
3.3 - Justificativa (Por que a Entidade pretende o apoio da Prefeitura Municipal de Pirapora para o projeto? Quais as necessidades e anseios da comunidade o projeto poderá contemplar? Que retorno poderá proporcionar em termos econômicos e sociais ao Município?	
3.4 - Metas (Identificar o que será alcançado e a sua medida física. Se for evento, qual a data da realização?):	
3.5 - Descrição de Etapas ou Fases de execução/previsão de início e fim da execução do objeto (Descrever os passos a serem seguidos na execução do serviço ou aquisição. No caso de obra, anexar o cronograma físico).	
Etapas ou Fases de Execução	Tempo de execução (início e fim)
Conclusão prevista (Total de Dias)	

4- Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros					
Item	**Especificação do material e serviço (*)**	**Unid. de Medida**	**Quant.**	**Custos em R$ 1,00**	
				Unitário	**Total**
Soma =					

5- DECLARAÇÃO

5.1 - Venho submeter à apreciação de V.Sas. o presente Plano de Trabalho, tendo em vista repasse de recursos através de Subvenção/Contribuição:

_____ ____/____/____

Assinatura do Representante Legal Data

_____ _____ _____

Rubrica N.º Identidade CPF:

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:0977121D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA - ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DO MENOR (SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS)

1-Identificação da Organização da Sociedade Civil Proponente			
Nome da Organização: Associação de Promoção do Menor		CNPJ: 23.953.177/0001-08	
Nº Termo: 001/2017	Banco: Brasil	Agência: 03689	Conta: 49.735-5
Termo de Fomento 001/2017			
Ano de referência: 2017			
2- Execução da Receita e Despesa			
RECEITAS			
Mês		**Valor (R$)**	
Março		R$ 84.000,00	
Maio		R$ 84.000,00	
Junho		R$ 42.000,00	
Julho		R$ 42.000,00	
Agosto		R$ 42.000,00	
Outubro		R$ 84.000,00	
Dezembro		R$ 42.000,00	
Rendimento ref. Aplicação em Poupança		R$ 1.234,53	
Rendimento ref. Fundo Mensal		R$ 380,18	
Total de Receitas: R$421.614,71			

DESPESAS	
Mês de referência:Março (1ª Parcela)	
Discriminação	Valor
Pagamento de Salários	R$ 8.923,15
Pagamento de 13º Salário (Reserva)	R$ 8.286,87
Pagamento de Férias	R$ 8.716,50
Pagamento de Imposto	R$ 301,61
Consumo de água	R$ 1.023,86
Consumo de energia elétrica	R$961,54
Serviços de comunicação	R$ 1.015,23
Aquisição de material didático-escolar e de escritório	R$ 1.274,05
Aquisição de produtos alimentícios	R$ 5.132,98
Aquisição de produtos de higiene, limpeza e outros.	R$ 3.000,71
Aquisição de medicamentos e materiais de curativo	R$ 1.522,76
Aquisição de combustível	R$ 1.098,54
Manutenção de bens e equipamentos	R$ 726,00
Aquisição de botijão de gás	R$ 400,00
Total de Despesa mensal: R$ 42.383,80	
Mês de referência: Abril (2ª Parcela)	
Discriminação	Valor
Pagamento de Salários	R$17.538,60
Pagamento de 13º Salário (Reserva)	R$ 9.716,94
Pagamento de Férias	R$ 4.259,83
Consumo de água	R$ 1.246,57
Consumo de energia elétrica	R$ 1.237,92
Serviços de comunicação	R$ 1.057,55
Aquisição de material didático-escolar e de escritório	R$ 210,00
Aquisição de produtos alimentícios	R$ 1.601,29
Aquisição de produtos de higiene, limpeza e outros.	R$ 398,68
Aquisição de medicamentos e materiais de curativo	R$ 1.485,93
Despesa com saúde (consultas médicas e exames laboratoriais)	R$ 30,80
Aquisição de combustível	R$ 2.002,78
Manutenção de veículos	R$ 1.650,00
Total de Despesa mensal: R$ 42.436,89	
Mês de referência: Maio (3ª Parcela)	
Discriminação	Valor
Pagamento de Salários	R$ 14.014,52
Pagamento de 13º Salário (Reserva)	R$ 6.032,55
Consumo de água	R$ 1.190,25
Consumo de energia elétrica	R$ 1.146,55
Serviços de comunicação	R$ 1.123,31
Aquisição de material didático-escolar e de escritório	R$ 260,00
Aquisição de produtos alimentícios	R$ 12.532,55
Aquisição de produtos de higiene, limpeza e outros.	R$ 2.078,83
Aquisição de medicamentos e materiais de curativo	R$ 1.220,59
Despesa com saúde (consultas médicas e exames laboratoriais)	R$ 455,00
Aquisição de combustível	R$ 1.371,73
Manutenção de veículos	R$ 310,00
Manutenção de bens e equipamentos	R$ 465,00
Total de Despesa mensal: R$42.200,88	
Mês de referência: Junho (4ª Parcela)	
Discriminação	Valor
Pagamento de Salários	R$ 17.272,87
Pagamento de 13º Salário (Reserva)	R$ 922,15
Pagamento de Férias	R$ 1.783,71
Pagamento de Férias (Reserva)	R$ 4.132,43
Consumo de água	R$1.190,25
Consumo de energia elétrica	R$ 1.102,42
Serviços de comunicação	R$ 1.043,33
Aquisição de produtos alimentícios	R$ 8.210,56
Aquisição de produtos de higiene, limpeza e outros.	R$ 507,58
Aquisição de medicamentos e materiais de curativo	R$ 1.525,95
Despesa com saúde (consultas médicas e exames laboratoriais)	R$ 21,20
Aquisição de combustível	R$ 2.148,01
Manutenção de veículos	R$ 1.243,96
Manutenção de bens e equipamentos	R$ 612,40
Aquisição de gás em botijão	R$ 432,00
Total de Despesa mensal: R$ 42.148,82	
Mês de referência: Julho (5ª Parcela)	
Discriminação	Valor
Pagamento de Salários	R$ 22.557,07
Pagamento de Férias	R$ 1.459,52
Pagamento de Férias (Reserva)	R$ 4.559,57
Consumo de água	R$ 1.503,49
Consumo de energia elétrica	R$ 1.078,74
Serviços de comunicação	R$ 511,18
Aquisição de produtos alimentícios	R$ 6.790,96
Aquisição de produtos de higiene, limpeza e outros.	R$ 163,26
Aquisição de medicamentos e materiais de curativo	R$ 1.402,82
Despesa com saúde (consultas médicas e exames laboratoriais)	R$ 111,20
Aquisição de combustível	R$ 1.869,88
Manutenção de bens e equipamentos	R$ 140,00
Total de Despesa mensal: R$ 42.147,69	
Mês de referência: Agosto (6ª Parcela)	
Discriminação	Valor
Pagamento de Salários	R$ 23.656,84
Pagamento de Férias	R$ 6.850,10
Pagamento de Férias (Reserva)	R$ 2.688,64
Consumo de água	R$ 1.288,73

Consumo de energia elétrica	R$ 1.061,23
Aquisição de materiais didático-escolar e de escritório (Reserva)	R$ 212,14
Aquisição de produtos alimentícios	R$ 3.187,68
Aquisição de produtos de higiene, limpeza e outros	R$ 564,67
Aquisição de medicamentos e materiais de curativo	R$ 782,70
Aquisição de combustível	R$ 1.424,15
Manutenção de veículos	R$ 410,00
Total de Despesa mensal: R$ 42.126,88	
Mês de referência: Setembro (7ª Parcela)	
Discriminação	Valor
Pagamento de Salários	R$ 19.795,34
Pagamento de Férias	R$ 2.211,49
Pagamento de Férias (Reserva)	R$ 9.209,29
Consumo de água	R$ 1.470,19
Consumo de energia elétrica	R$ 1.058,73
Serviço de comunicação	R$ 1.097,50
Aquisição de produtos alimentícios	R$ 2.881,37
Aquisição de produtos de higiene, limpeza e outros	R$ 369,42
Aquisição de medicamentos e materiais de curativo	R$ 1.154,09
Aquisição de combustível	R$ 1.716,41
Manutenção de veículos	R$ 1.157,90
Total de Despesa mensal: R$ 42.121,73	
Mês de referência: Outubro (8ª Parcela)	
Discriminação	Valor
Pagamento de Salários	R$ 23.030,27
Pagamento de Férias (Reserva)	R$ 2.213,89
Consumo de água	R$ 1.572,47
Consumo de energia elétrica	R$ 1.045,51
Serviço de comunicação	R$ 882,14
Aquisição de produtos alimentícios	R$ 6.953,71
Aquisição de produtos de higiene, limpeza e outros	R$ 3.678,84
Aquisição de medicamentos e materiais de curativo	R$ 994,03
Aquisição de combustível	R$ 1.375,91
Manutenção de veículos	R$ 275,00
Total de Despesa mensal: R$ 42.021,77	
Mês de referência: Novembro (9ª Parcela)	
Discriminação	Valor
Pagamento de Salários	R$ 25.041,09
Pagamento de Férias (Reserva)	R$ 924,44
Consumo de água	R$ 1.251,54
Consumo de energia elétrica	R$ 926,23
Serviço de comunicação	R$ 718,29
Aquisição de material didático-escolar e de escritório (Reserva)	R$ 0,09
Aquisição de produtos alimentícios	R$ 9.597,02
Aquisição de produtos de higiene, limpeza e outros	R$ 884,74
Aquisição de medicamentos e materiais de curativo	R$ 937,01
Aquisição de combustível	R$ 1.149,75
Manutenção de bens e equipamentos	R$ 590,00
Total de Despesa mensal: R$ 42.020,20	
Mês de referência: Dezembro (10º Parcela)	
Discriminação	Valor
Pagamento de Salários (ref. mês 11/17)	R$ 26.810,78
Pagamento de Salários (ref. mês 12/17)	R$ 15.156,89
Aquisição de materiais didático-escolar e de escritório	R$ 38,38
Total de Despesa mensal: R$ 42.006,05	
BALANÇO FINAL	
Valor Total da Receita (I):	R$ 421.614,71
Valor Total das Despesas (II):	R$ 421.614,71
Saldo Final (I) - (II):	R$ 0,00
Observações/Justificativas (sfc)	
Justificamos que as reservas mensais acrescidado rendimento bancário foram utilizadas para pagamento de férias, 1ª e 2ª parcela do 13º salário e aquisição de materiais didático-escolar e de escritório para uso do setor administrativo da Instituição.	

Primeiro Aditivo de Prazo e Supressão ao Termo de Fomento 001/2017	
Ano de referência: 2018	
2- Execução da Receita e Despesa	
RECEITAS	
Mês	**Valor (R$)**
Fevereiro	R$ 76.000,00
Março	R$38.000,00
Abril	R$ 38.000,00
Maio	R$76.000,00
Junho	R$ 38.000,00
Agosto	R$ 38.000,00
Setembro	R$ 38.000,00
Rendimento ref. Aplicação em Poupança.	R$ 604,52
Rendimento ref. Fundo Mensal.	R$ 204,68
Rendimento ref. CDB	R$ 12,04
Total de Receitas: R$ 342.821,24	
DESPESAS	
Mês de referência:Janeiro (1ª Parcela)	
Discriminação	Valor
Pagamento de Salários	R$13.027,24
Pagamento de 13º Salário (Reserva)	R$8.589,30
Pagamento de Férias	R$5.297,67
Pagamento de Imposto	R$153,92
Consumo de água	R$670,69
Consumo de energia elétrica	R$771,52

Serviços de comunicação	R$732,98
Aquisição de material didático-escolar e de escritório	R$902,15
Aquisição de produtos alimentícios	R$6.369,50
Aquisição de produtos de higiene, limpeza e outros.	R$722,34
Aquisição de combustível	R$991,05
Total de Despesa mensal: R$38.228,36	
Mês de referência: Fevereiro (2ª Parcela)	
Discriminação	Valor
Pagamento de Salários	R$24.287,46
Pagamento de 13º Salário (Reserva)	R$1.281,58
Consumo de água	R$914,35
Consumo de energia elétrica	R$802,96
Serviços de comunicação	R$727,95
Aquisição de material didático-escolar e de escritório	R$460,00
Aquisição de produtos alimentícios	R$ 2.731,10
Aquisição de produtos de higiene, limpeza e outros.	R$ 109,65
Aquisição de medicamentos e materiais de curativo	R$ 525,99
Despesa com saúde (consultas médicas e exames laboratoriais)	R$97,50
Aquisição de combustível	R$1.394,93
Manutenção de veículos	R$ 53,00
Manutenção de bens e equipamentos	R$ 400,00
Aquisição de gás em botijão	R$ 455,00
Aquisição de vestuário	R$ 2.047,36
Aquisição de produtos cama, mesa e banho	R$ 1.779,30
Total de Despesa mensal: R$38.068,13	
Mês de referência: Março (3ª Parcela)	
Discriminação	Valor
Pagamento de Salários	R$ 21.619,80
Pagamento de 13º Salário (Reserva)	R$ 1.211,01
Consumo de água	R$ 1.002,91
Consumo de energia elétrica	R$ 887,54
Serviços de comunicação	R$ 749,14
Aquisição de produtos alimentícios	R$ 4.976,01
Aquisição de produtos de higiene, limpeza e outros.	R$ 237,81
Aquisição de medicamentos e materiais de curativo	R$ 1.354,13
Aquisição de combustível	R$ 1.854,49
Manutenção de veículos	R$ 593,00
Manutenção de bens e equipamentos	R$ 2.901,97
Aquisição de gás em botijão	R$ 715,00
Total de Despesa mensal: R$ 38.102,81	
Mês de referência: Abril (4ª Parcela)	
Discriminação	Valor
Pagamento de Salários	R$ 25.634,97
Pagamento de 13º Salário (Reserva)	R$ 312,27
Consumo de água	R$988,22
Consumo de energia elétrica	R$ 908,39
Serviços de comunicação	R$748,97
Aquisição de produtos alimentícios	R$3.542,00
Aquisição de produtos de higiene, limpeza e outros.	R$ 357,08
Aquisição de medicamentos e materiais de curativo	R$442,38
Aquisição de combustível	R$1.746,75
Manutenção de bens e equipamentos	R$ 1.383,84
Aquisição de calçados	R$ 1.995,00
Total de Despesa mensal: R$ 38.059,87	
Mês de referência: Maio (5ª Parcela)	
Discriminação	Valor
Pagamento de Salários	R$26.449,04
Pagamento de 13º Salário (Reserva)	R$ 51,72
Consumo de água	R$1.140,14
Consumo de energia elétrica	R$906,83
Serviços de comunicação	R$315,83
Aquisição de produtos alimentícios	R$5.243,74
Aquisição de produtos de higiene, limpeza e outros.	R$617,01
Aquisição de medicamentos e materiais de curativo	R$1.109,50
Aquisição de combustível	R$1.727,78
Aquisição de gás em botijão	R$ 455,00
Total de Despesa mensal: R$ 38.016,59	
Mês de referência: Junho (6ª Parcela)	
Discriminação	Valor
Pagamento de Salários	R$ 26.533,91
Pagamento de 13º Salário (Reserva)	R$283,34
Consumo de água	R$1.032,32
Consumo de energia elétrica	R$1.086,24
Serviços de comunicação	R$752,69
Aquisição de material didático-escolar e de escritório	R$ 486,66
Aquisição de produtos alimentícios	R$2.645,95
Aquisição de produtos de higiene, limpeza e outros.	R$617,30
Aquisição de medicamentos e materiais de curativo	R$1.073,36
Aquisição de combustível	R$ 1.627,81
Manutenção de veículos	R$ 1.480,00
Aquisição de gás em botijão	R$ 530,00
Total de Despesa mensal: R$ 38.149,58	
Mês de referência: Julho (7ª Parcela)	
Discriminação	Valor
Pagamento de Salários	R$26.724,33
Pagamento de 13º Salário (Reserva)	R$216,78
Pagamento de Rescisão	R$ 2.219,45
Consumo de água	R$1.017,62
Consumo de energia elétrica	R$1.141,94

Serviços de comunicação	R$514,58
Aquisição de produtos alimentícios	R$4.942,69
Aquisição de produtos de higiene, limpeza e outros.	R$8,20
Aquisição de medicamentos e materiais de curativo	R$1.257,10
Total de Despesa mensal: R$ 38.042,69	
Mês de referência: Agosto (8ª Parcela)	
Discriminação	Valor
Pagamento de Salários	R$25.296,05
Pagamento de 13º Salário (Reserva)	R$32,74
Pagamento de férias	R$ 701,89
Pagamento de rescisão	R$ 2.526,35
Pagamento de Imposto	R$ 1.282,93
Consumo de água	R$1.101,18
Consumo de energia elétrica	R$ 1.359,85
Serviços de comunicação	R$766,29
Aquisição de material didático-escolar e de escritório (Reserva)	R$108,43
Aquisição de produtos alimentícios	R$1.059,05
Aquisição de medicamentos e materiais de curativo	R$1.141,94
Aquisição de combustível	R$1.791,89
Manutenção de bens e equipamentos	R$ 452,58
Aquisição de gás em botijão	R$ 520,00
Total de Despesa mensal: R$ 38.141,17	
Mês de referência: Setembro(9ª Parcela)	
Discriminação	Valor
Pagamento de Salários	R$21.394,96
Pagamento de férias	R$ 13.951,99
Consumo de energia elétrica	R$ 1.148,79
Aquisição de material didático-escolar e de escritório	R$ 206,10
Aquisição de produtos alimentícios	R$1.086,25
Aquisição de medicamentos e materiais de curativo	R$ 223,95
Total de Despesa mensal: R$ 38.012,04	
BALANÇO FINAL	
Valor Total da Receita (I):	R$ 342.821,24
Valor Total das Despesas (II):	R$ 342.821,24
Saldo Final (I) - (II):	R$ 0,00
Observações/Justificativas (sfc)	
Justificamos que as reservas mensais acrescida do rendimento bancário foram utilizadas para pagamento da 1ª parcela do 13º salário e aquisição de materiais didático-escolar e de escritório para uso do setor administrativo da Instituição.	

Segundo Aditivo de Prazo e Supressão ao Termo de Fomento 001/2017	
Ano de referência: 2018	
2- Execução da Receita e Despesa	
RECEITAS	
Mês	**Valor (R$)**
Outubro	R$ 76.000,00
Novembro	R$ 38.000,00
Devolução com recurso próprio referente encargos por atraso de pagamento	R$ 1,13
Total de Receitas: R$ 114.001,13	
DESPESAS	
Mês de referência:Outubro (1ª Parcela)	
Discriminação	Valor
Pagamento de Salários	R$ 14.448,32
Pagamento de Rescisão	R$ 4.874,91
Pagamento de Impostos	R$ 9.023,74
Consumo de água	R$ 813,40
Consumo de energia elétrica	R$ 1.129,19
Serviços de comunicação	R$ 517,29
Aquisição de produtos alimentícios	R$4.046,90
Aquisição de produtos de higiene, limpeza e outros.	R$254,25
Aquisição de medicamentos e materiais de curativo	R$ 1.241,52
Aquisição de combustível	R$1.315,48
Aquisição de gás em botijão	R$ 335,00
Total de Despesa mensal: R$ 38.000,00	
Mês de referência: Novembro (2ª Parcela)	
Discriminação	Valor
Pagamento de Salários	R$ 20.726,33
Pagamento de Férias	R$ 329,04
Pagamento de Impostos	R$ 289,90
Pagamento de Rescisão	R$ 6.710,55
Consumo de água	R$1.024,85
Consumo de energia elétrica	R$ 979,66
Serviços de comunicação	R$520,96
Aquisição de produtos alimentícios	R$ 4.095,52
Aquisição de produtos de higiene, limpeza e outros.	R$ 1.123,58
Aquisição de medicamentos e materiais de curativo	R$180,52
Aquisição de combustível	R$ 1.192,68
Manutenção de bens e equipamentos	R$ 89,41
Aquisição de gás em botijão	R$ 737,00
Total de Despesa mensal: R$ 38.000,00	
Mês de referência: Dezembro (3ª Parcela)	
Discriminação	Valor
Pagamento de Salários	R$ 18.507,96
Pagamento de Férias	R$ 5.327,44
Consumo de energia elétrica	R$864,26
Serviços de comunicação	R$ 782,26
Aquisição de material didático – escolar e de escritório	R$ 142,80
Aquisição de produtos alimentícios	R$ 2.803,80
Aquisição de produtos de higiene, limpeza e outros.	R$ 449,79

Aquisição de medicamentos e materiais de curativo	R$ 488,41
Aquisição de combustível	R$ 1.644,31
Manutenção de bens e equipamentos	R$ 520,00
Aquisição de vestuário	R$ 4.154,10
Aquisição de calçados	R$ 2.048,00
Aquisição de gás em botijão	R$ 268,00
Total de Despesa mensal: R$ 38.001,13	
BALANÇO FINAL	
Valor Total da Receita (I):	R$ 114.001,13
Valor Total das Despesas (II):	R$ 114.001,13
Saldo Final (I) - (II):	R$ 0,00
Observações/Justificativas (sfc)	
Justificamos que o valor de R$ 1,13 (Um real e treze centavos) é relativo à devolução com recurso próprio da C/C 38.991-9 para C/C 49.735-5 conta destinada ao recebimento do Recurso referente encargos por atraso de pagamento do fornecedor Claro S/A-Embratel NF 86299 mês Dez/2018.	

Pouso Alegre – MG, 29 de Março de 2019.

JOANA GIORGETI VEIGA	***TAMIRES CAROLINE ALVES TOMAZ***
Presidente	Responsável pela Prestação de Contas
CPF: 854.895.816-20	CPF: 110.475.096-10

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:9A4C7C43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 104/2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os incisos VI e XXIII, do artigo 95, bem como o inciso I, alínea "a", do art. 58 da Lei Orgânica do Município, autorizado pelo artigo 6º da Lei Municipal nº 3.969/2019 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019; com base no inciso III, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município, para o exercício de 2019, os créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$85.472,18 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e dezoito centavos).

Classificação Orçamentária	Ficha	Código	DR	Descrição	Valor
08002001.12.122.0101.2.218	394	3390930000	101	Indenizações e Restituições	R$ 22.972,18
09001001.15.122.0101.2.623	470	3390400000	100	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$ 7.500,00
09001001.15.572.0111.1.818	480	4490520000	100	Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00
09002001.15.451.0102.2.193	487	3390300000	100	Material de Consumo	R$ 5.000,00
09002001.15.451.0109.2.195	504	3390300000	100	Material de Consumo	R$ 5.000,00
14005001.06.122.0101.2.779	1067	3390300000	100	Material de Consumo	R$ 5.000,00
14005001.06.122.0101.2.779	1068	3390360000	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 30.000,00
Total					**R$ 85.472,18**

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

Classificação Orçamentária	Ficha	Código	DR	Descrição	Valor
08002001.12.122.0101.2.218	390	3390300000	101	Material de Consumo	R$ 22.972,18
09001001.04.122.0101.2.117	450	3390390000	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 7.482,33
09001001.04.122.0101.2.118	454	3390390000	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 2.014,33
09001001.15.122.0101.2.623	468	3390300000	100	Material de Consumo	R$ 10.454,90
09001001.15.122.0101.2.623	469	3390390000	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.451,00
09002001.13.392.0102.1.807	484	4490510000	100	Obras e Instalações	R$ 6.097,44
14001001.06.122.0111.1.816	1034	4490390000	100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 35.000,00
Total					**R$ 85.472,18**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 28 de junho de 2019.

Ribeirão das Neves/MG, 28 de Junho de 2019.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo
Secretário Municipal de Obras

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:C71CA82A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 106/2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os incisos VI e XXIII, do artigo 95, bem como o inciso I, alínea "a", do art. 58 da Lei Orgânica do Município, autorizado pelo artigo 6º da Lei Municipal nº 3.969/2019 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019; com base no inciso III, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município, para o exercício de 2019, os créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$2.173.240,00 (dois milhões, cento e setenta e três mil e duzentos e quarenta reais).

Classificação Orçamentária	Ficha	Código	DR	Descrição	Valor
03001001.04.131.0111.1.815	54	3390400000	100	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$ 45.000,00
09002001.15.451.0109.2.214	510	3390390000	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.448.600,00
10001001.10.122.0101.2.762	561	3390320000	102	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 100.000,00
10004001.10.303.0105.2.403	665	3390320000	102	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 50.000,00
10009001.10.305.0105.2.407	846	3390300000	150	Material de Consumo	R$ 170.000,00
10010001.10.302.0105.2.626	903	3390300000	155	Material de Consumo	R$ 200.000,00
11001001.04.121.0101.2.120	937	3390300000	100	Material de Consumo	R$ 1.000,00
11001001.04.122.0101.2.670	951	3390360000	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 17.640,00
11001001.04.122.0101.2.728	956	3390390000	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 118.000,00
11004001.04.126.0101.2.185	968	4490520000	100	Equipamentos e Material Permanente	R$ 17.000,00
14005001.06.122.0101.2.779	1069	3390390000	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 6.000,00
Total					**R$ 2.173.240,00**

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

Classificação Orçamentária	Ficha	Código	DR	Descrição	Valor
03001001.04.122.0101.2.006	40	3390390000	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 45.000,00
09001001.04.122.0101.2.117	450	3390390000	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 8.500,00
09001001.04.122.0101.2.118	454	3390390000	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 7.000,00
09001001.15.122.0101.2.623	468	3390300000	100	Material de Consumo	R$ 4.000,00
09001001.15.122.0101.2.623	470	3390400000	100	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$ 2.000,00
09001001.15.451.0109.1.020	476	4490510000	100	Obras e Instalações	R$ 812.300,00
09002001.13.392.0102.1.807	484	4490510000	100	Obras e Instalações	R$ 6.800,00
09002001.15.451.0102.1.019	485	3390300000	100	Material de Consumo	R$ 5.000,00
09002001.15.451.0102.2.193	490	3390390000	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 157.000,00
09002001.15.451.0102.2.193	492	4490510000	100	Obras e Instalações	R$ 446.000,00
10001001.10.122.0101.2.131	556	3390360000	102	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 20.000,00
10002001.10.122.0101.2.414	570	3390360000	102	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 50.000,00
10002001.10.122.0101.2.414	580	4490520000	155	Equipamentos e Material Permanente	R$ 200.000,00
10008001.10.122.0101.2.413	789	3390300000	150	Material de Consumo	R$ 100.000,00
10008001.10.122.0101.2.765	807	3390300000	102	Material de Consumo	R$ 30.000,00
10008001.10.122.0101.2.765	809	3390390000	102	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00
10008001.10.122.0101.2.765	815	4490400000	150	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$ 40.000,00
10009001.10.305.0105.2.406	833	3390360000	150	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 10.000,00
10009001.10.305.0105.2.407	848	3390390000	150	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
11001001.04.121.0101.2.120	936	3390140000	100	Diárias – Pessoal Civil	R$ 1.000,00
11001001.04.121.0101.2.120	940	3390350000	100	Serviços de Consultoria	R$ 140.340,00
11001001.04.121.0101.2.120	941	3390360000	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 12.300,00
14006001.04.122.0101.2.274	1077	3390360000	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 6.000,00
Total					**R$ 2.173.240,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 04 de julho de 2019.

Ribeirão das Neves/MG, 04 de Julho de 2019.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo
Secretário Municipal de Obras

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte

THARSIS BASTOS DE BARROS
Secretário Municipal de Governo e Relacionamento com Cidadão

JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:7ACD929D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 107/2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os incisos VI e XXIII, do artigo 95, bem como o inciso I, alínea "a", do art. 58 da Lei Orgânica do Município, autorizado pelo artigo 6º da Lei Municipal nº 3.969/2019 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019; com base no inciso III, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município, para o exercício de 2019, os créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$425.767,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil e setecentos e sessenta e sete reais).

Classificação Orçamentária	Ficha	Código	DR	Descrição	Valor
05001001.04.122.0101.2.020	102	3390360000	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 44.100,00
06001001.04.122.0101.2.028	146	3390400000	100	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação –Pessoa Jurídica	R$ 202.000,00
08003001.12.361.0106.2.084	423	3390400000	147	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação –Pessoa Jurídica	R$ 179.667,00
Total					**R$ 425.767,00**

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

Classificação Orçamentária	Ficha	Código	DR	Descrição	Valor
03001001.04.122.0101.2.006	40	3390390000	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 55.000,00
03001001.19.573.0111.1.822	58	3390300000	100	Material de Consumo	R$ 30.000,00
03004001.08.125.0111.1.817	67	3390300000	100	Material de Consumo	R$ 20.000,00
03004001.08.125.0111.1.817	74	4490520000	100	Equipamentos e Material Permanente	R$ 15.000,00
05001001.04.121.0111.1.811	92	3390320000	100	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 44.100,00
08003001.12.361.0106.2.084	420	3390300000	147	Material de Consumo	R$ 179.667,00
13001001.18.541.0101.2.379	985	3390360000	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 50.000,00
13010001.18.541.0110.2.764	1003	4490520000	100	Equipamentos e Material Permanente	R$ 32.000,00
Total					**R$ 425.767,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 08 de julho de 2019.

Ribeirão das Neves/MG, 08 de Julho de 2019.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

THARSIS BASTOS DE BARROS
Secretário Municipal de Governo e Relacionamento com Cidadão

VÍTOR EUSTÁQUIO COSTA BRANDÃO
Secretário Municipal de Fazenda

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:DE47AE8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
COMUNICADO N. 09 – EDITAL CMDCA 01/2019 PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIRO TUTELAR DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves, no exercício de suas atribuições legais, divulga o cronograma de avaliação psicológica do Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar de Ribeirão das Neves:

PROGRAMAÇÃO DINÂMICA DE GRUPO DIA 06/08/2019 – 1ª TURMA

Número de Inscrição	Nome do Candidato	Dia	Horário
76	Adelane do Carmo Santos	06/08/19	8:00 h
41	Adriana Almeida de Caballero	06/08/19	8:00 h
107	Agda Reis Santos	06/08/19	8:00 h
32	Agrinaldo Ferreira de Moraes	06/08/19	8:00 h
94	Alan Pereira da Silva	06/08/19	8:00 h
35	Alex Pereira de Andrade	06/08/19	8:00 h
78	Alexis Alfredo de Oliveira	06/08/19	8:00 h
121	Alice Erlinda Soares de Souza	06/08/19	8:00 h
97	Amanda Taíza G. Santos	06/08/19	8:00 h
75	Ana Flávia Pinto Costa	06/08/19	8:00 h
38	Andréia Araújo dos Santos Nascimento	06/08/19	8:00 h
66	Andreia da Silva Ferreira	06/08/19	8:00 h
84	Andresa de Oliveira Martins	06/08/19	8:00 h
02	Bárbara Araújo da Silva	06/08/19	8:00 h
100	Bruna R. Castilho de Oliveira	06/08/19	8:00 h
09	Claudia de Souza Rodrigue Oliveira	06/08/19	08:00 h
05	Cláudia Marília Almeida da Silva	06/08/19	08:00 h
50	Cristiane dos Santos Barcelos	06/08/19	08:00 h
39	Cristiane Drumond Moreira	06/08/19	08:00 h
26	Dayana Kelly Martins Santos	06/08/19	08:00 h
112	Deivitt Denis Ferreira	06/08/19	08:00 h
88	Denise Verônica Fernandes Souza	06/08/19	08:00 h
111	Edina Evangelista Córdova	06/08/19	08:00 h
17	Edna Angélica Gomes	06/08/19	08:00 h
60	Edna Imaculada Guadanini Morato	06/08/19	08:00 h

PROGRAMAÇÃO DINÂMICA DE GRUPO DIA 06/08/2019 – 2ª TURMA

Número de Inscrição	Nome do Candidato	Dia	Horário
11	Efigênia Divina Mendes	06/08/19	09:30 h
34	Elizeth Serafim de Freitas M. Souza	06/08/19	09:30 h
113	Fernando Moura de Azevedo	06/08/19	09:30 h
109	Gildásio Gonçalves Luiz	06/08/19	09:30 h
18	Gláucia Antonieta da Paz da Silva	06/08/19	09:30 h
90	Gláucia Martins de Souza	06/08/19	09:30 h
15	Heloísa de Lourdes Moreira da Lomba	06/08/19	09:30 h
124	Iani de Freitas Roberto Capuchinho	06/08/19	09:30 h
55	Iara Borges Neves	06/08/19	09:30 h
49	Iris Nascimento Inácio	06/08/19	09:30 h
85	Isis Nara da Silva	06/08/19	09:30 h
70	Ivone de Almeida	06/08/19	09:30 h
132	Jessé Taveiro Santos	06/08/19	09:30 h
01	João Rodrigues de Moura	06/08/19	09:30 h
89	José Camilo Rodrigues	06/08/19	09:30 h
14	Joselina Maria Souza Mesquita	06/08/19	09:30 h
04	Jurema Aparecida Cunha Chagas	06/08/19	09:30 h
68	Karine Estefânia Pinheiro Gomes	06/08/19	09:30 h
74	Késia Cristina do N. Santiago Sales	06/08/19	09:30 h
79	Laila de Avila Carlos	06/08/19	09:30 h
87	Leandra Mara Costa da Silva	06/08/19	09:30 h
27	Leni Rodrigues dos Santos	06/08/19	09:30 h
23	Liliam Santos Prates	06/08/19	09:30 h
95	Luciana Damaceno Soares Ferreira	06/08/19	09:30 h
20	Lucileia Carolino Silva Rocha	06/08/19	09:30 h
44	Marcelo Diniz Marcelino	06/08/19	09:30 h
130	Marcelo Ferreira Pinto	06/08/19	09:30 h
40	Márcia Aparecida Viana de Oliveira	06/08/19	09:30 h
54	Maria Clara Ribeiro Soares	06/08/19	09:30 h
42	Mariana Karine de Souza	06/08/19	09:30 h
117	Milene Ferreira Machado	06/08/19	09:30 h

PROGRAMAÇÃO DINÂMICA DE GRUPO DIA 06/08/2019 – 3ª TURMA

Número de Inscrição	Nome do Candidato	Dia	Horário
22	Miriam Cristina Cavalcante	06/08/19	11:00 h
103	Oderval Rodrigues de Oliveira Junior	06/08/19	11:00 h
06	Poliana de Cássia Pereira de Jesus Silva	06/08/19	11:00 h
81	Priscila Vaz Guimarães	06/08/19	11:00 h
69	Raquel Rosa Marcelina	06/08/19	11:00 h
29	Regilaine Alves de Carvalho	06/08/19	11:00 h
33	Rogério Silva dos Santos	06/08/19	11:00 h
48	Rosilene Alves de Oliveira	06/08/19	11:00 h
10	Ruth de Jesus Gonzaga	06/08/19	11:00 h
80	Sandra Meire Almeida Lemos-	06/08/19	11:00 h
71	Sara Aparecida Martins	06/08/19	11:00 h
64	Sara de Assis Miranda	06/08/19	11:00 h
65	Sara Vicente Barros dos Santos	06/08/19	11:00 h
72	Simone Cristina Pereira	06/08/19	11:00 h
105	Simone Moreira Batista	06/08/19	11:00 h
67	Tiago Cristian Marçal Castro	06/08/19	11:00 h

99	Valéria de Paula Silvério	06/08/19	11:00 h
86	Vanessa Alves Viana	06/08/19	11:00 h
106	Vânia Aparecida Lopes Pacheco	06/08/19	11:00 h
122	Vera Lucia Lima Martins	06/08/19	11:00 h
46	Vitória Cristian Parreira Fernandes	06/08/19	11:00 h
61	Viviane Gonçalves Aguiar	06/08/19	11:00 h
08	Viviane Silva dos Reis	06/08/19	11:00 h
123	Wagner Monteiro Soares	06/08/19	11:00 h
133	Waldir Ferreira da Silva	06/08/19	11:00 h
47	Wanderlei Carvalho de Souza	06/08/19	11:00 h
127	William Lemes da Silva	06/08/19	11:00 h

PROGRAMAÇÃO DINÂMICA DE GRUPO DIA 07/08/2019 – 1ª TURMA

Número de Inscrição	Nome do Candidato	Dia	Horário
76	Adelane do Carmo Santos	07/08/19	8:00 h
41	Adriana Almeida de Caballero	07/08/19	8:00 h
107	Agda Reis Santos	07/08/19	8:00 h
32	Agrinaldo Ferreira de Moraes	07/08/19	8:00 h
94	Alan Pereira da Silva	07/08/19	8:00 h
35	Alex Pereira de Andrade	07/08/19	8:00 h
78	Alexis Alfredo de Oliveira	07/08/19	8:00 h
121	Alice Erlinda Soares de Souza	07/08/19	8:00 h
97	Amanda Taíza G. Santos	07/08/19	8:00 h
75	Ana Flávia Pinto Costa	07/08/19	8:00 h
38	Andréia Araújo dos Santos Nascimento	07/08/19	8:00 h
66	Andreia da Silva Ferreira	07/08/19	8:00 h
84	Andresa de Oliveira Martins	07/08/19	8:00 h
02	Bárbara Araújo da Silva	07/08/19	8:00 h
100	Bruna R. Castilho de Oliveira	07/08/19	8:00 h
09	Claudia de Souza Rodrigue Oliveira	07/08/19	08:00 h
05	Cláudia Marília Almeida da Silva	07/08/19	08:00 h
50	Cristiane dos Santos Barcelos	07/08/19	08:00 h
39	Cristiane Drumond Moreira	07/08/19	08:00 h
26	Dayana Kelly Martins Santos	07/08/19	08:00 h
112	Deivitt Denis Ferreira	07/08/19	08:00 h
88	Denise Verônica Fernandes Souza	07/08/19	08:00 h
111	Edina Evangelista Córdova	07/08/19	08:00 h
17	Edna Angélica Gomes	07/08/19	08:00 h
60	Edna Imaculada Guadanini Morato	07/08/19	08:00 h

PROGRAMAÇÃO DINÂMICA DE GRUPO DIA 07/08/2019 – 2ª TURMA

Número de Inscrição	Nome do Candidato	Dia	Horário
11	Efigênia Divina Mendes	07/08/19	09:30 h
34	Elizeth Serafim de Freitas M. Souza	07/08/19	09:30 h
113	Fernando Moura de Azevedo	07/08/19	09:30 h
109	Gildásio Gonçalves Luiz	07/08/19	09:30 h
18	Gláucia Antonieta da Paz da Silva	07/08/19	09:30 h
90	Gláucia Martins de Souza	07/08/19	09:30 h
15	Heloísa de Lourdes Moreira da Lomba	07/08/19	09:30 h
124	Iani de Freitas Roberto Capuchinho	07/08/19	09:30 h
55	Iara Borges Neves	07/08/19	09:30 h
49	Iris Nascimento Inácio	07/08/19	09:30 h
85	Isis Nara da Silva	07/08/19	09:30 h
70	Ivone de Almeida	07/08/19	09:30 h
132	Jessé Taveiro Santos	07/08/19	09:30 h
01	João Rodrigues de Moura	07/08/19	09:30 h
89	José Camilo Rodrigues	07/08/19	09:30 h
14	Joselina Maria Souza Mesquita	07/08/19	09:30 h
04	Jurema Aparecida Cunha Chagas	07/08/19	09:30 h
68	Karine Estefânia Pinheiro Gomes	07/08/19	09:30 h
74	Késia Cristina do N. Santiago Sales	07/08/19	09:30 h
79	Laila de Ávila Carlos	07/08/19	09:30 h
87	Leandra Mara Costa da Silva	07/08/19	09:30 h
27	Leni Rodrigues dos Santos	07/08/19	09:30 h
23	Liliam Santos Prates	07/08/19	09:30 h
95	Luciana Damaceno Soares Ferreira	07/08/19	09:30 h
20	Lucileia Carolino Silva Rocha	07/08/19	09:30 h
44	Marcelo Diniz Marcelino	07/08/19	09:30 h
130	Marcelo Ferreira Pinto	07/08/19	09:30 h
40	Márcia Aparecida Viana de Oliveira	07/08/19	09:30 h
54	Maria Clara Ribeiro Soares	07/08/19	09:30 h
42	Mariana Karine de Souza	07/08/19	09:30 h
117	Milene Ferreira Machado	07/08/19	09:30 h

PROGRAMAÇÃO DINÂMICA DE GRUPO DIA 07/08/2019 – 3ª TURMA

Número de Inscrição	Nome do Candidato	Dia	Horário
22	Miriam Cristina Cavalcante	07/08/19	11:00 h
103	Oderval Rodrigues de Oliveira Junior	07/08/19	11:00 h
06	Poliana de Cássia Pereira de Jesus Silva	07/08/19	11:00 h
81	Priscila Vaz Guimarães	07/08/19	11:00 h
69	Raquel Rosa Marcelina	07/08/19	11:00 h
29	Regilaine Alves de Carvalho	07/08/19	11:00 h
33	Rogério Silva dos Santos	07/08/19	11:00 h

48	Rosilene Alves de Oliveira	07/08/19	11:00 h
10	Ruth de Jesus Gonzaga	07/08/19	11:00 h
80	Sandra Meire Almeida Lemos-	07/08/19	11:00 h
71	Sara Aparecida Martins	07/08/19	11:00 h
64	Sara de Assis Miranda	07/08/19	11:00 h
65	Sara Vicente Barros dos Santos	07/08/19	11:00 h
72	Simone Cristina Pereira	07/08/19	11:00 h
105	Simone Moreira Batista	07/08/19	11:00 h
67	Tiago Cristian Marçal Castro	07/08/19	11:00 h
99	Valéria de Paula Silvério	07/08/19	11:00 h
86	Vanessa Alves Viana	07/08/19	11:00 h
106	Vânia Aparecida Lopes Pacheco	07/08/19	11:00 h
122	Vera Lucia Lima Martins	07/08/19	11:00 h
46	Vitória Cristian Parreira Fernandes	07/08/19	11:00 h
61	Viviane Gonçalves Aguiar	07/08/19	11:00 h
08	Viviane Silva dos Reis	07/08/19	11:00 h
123	Wagner Monteiro Soares	07/08/19	11:00 h
133	Waldir Ferreira da Silva	07/08/19	11:00 h
47	Wanderlei Carvalho de Souza	07/08/19	11:00 h
127	William Lemes da Silva	07/08/19	11:00 h
Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Ribeirão das Neves Cronograma – Avaliação Psicológica – Edital 01/2019 Aplicação de testes individuais com até uma 1 hora e 30 minutos de duração			
Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Data	Horário
76	Adelane do Carmo Santos	08/08/2019	08.30 h
41	Adriana Almeida de Caballero	08/08/2019	08.30 h
107	Agda Reis Santos	08/08/2019	08.30 h
32	Agrinaldo Ferreira de Moraes	08/08/2019	08.30 h
94	Alan Pereira da Silva	08/08/2019	08.30 h
35	Alex Pereira de Andrade	08/08/2019	08.30 h
78	Alexis Alfredo de Oliveira	08/08/2019	08.30 h
121	Alice Erlinda Soares de Souza	08/08/2019	08.30 h
Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Ribeirão das Neves Cronograma – Avaliação Psicológica – Edital 01/2019 Aplicação de testes individuais com até uma 1 hora e 30 minutos de duração			
Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Data	Horário
97	Amanda Taíza G. Santos	08/08/2019	10 h
75	Ana Flávia Pinto Costa	08/08/2019	10 h
38	Andréia Araújo dos Santos Nascimento	08/08/2019	10 h
66	Andreia da Silva Ferreira	08/08/2019	10 h
84	Andresa de Oliveira Martins	08/08/2019	10 h
02	Bárbara Araújo da Silva	08/08/2019	10 h
100	Bruna R. Castilho de Oliveira	08/08/2019	10 h
09	Claudia de Souza Rodrigue Oliveira	08/08/2019	10 h
Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Ribeirão das Neves Cronograma – Avaliação Psicológica – Edital 01/2019 Aplicação de testes individuais com até uma 1 hora e 30 minutos de duração			
05	Cláudia Marília Almeida da Silva	08/08/2019	11.30 h
50	Cristiane dos Santos Barcelos	08/08/2019	11.30 h
39	Cristiane Drumond Moreira	08/08/2019	11.30 h
26	Dayana Kelly Martins Santos	08/08/2019	11.30 h
112	Deivitt Denis Ferreira	08/08/2019	11.30 h
88	Denise Verônica Fernandes Souza	08/08/2019	11.30 h
111	Edina Evangelista Córdova	08/08/2019	11.30 h
17	Edna Angélica Gomes	08/08/2019	11.30 h
Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Ribeirão das Neves Cronograma – Avaliação Psicológica – Edital 01/2019 Aplicação de testes individuais com até uma 1 hora e 30 minutos de duração			
60	Edna Imaculada Guadanini Morato	08/08/2019	14 h
11	Efigênia Divina Mendes	08/08/2019	14 h
34	Elizeth Serafim de Freitas M. Souza	08/08/2019	14 h
113	Fernando Moura de Azevedo	08/08/2019	14 h
109	Gildásio Gonçalves Luiz	08/08/2019	14 h
18	Gláucia Antonieta da Paz da Silva	08/08/2019	14 h
90	Gláucia Martins de Souza	08/08/2019	14 h
15	Heloísa de Lourdes Moreira da Lomba	08/08/2019	14 h
Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Ribeirão das Neves Cronograma – Avaliação Psicológica – Edital 01/2019 Aplicação de testes individuais com até uma 1 hora e 30 minutos de duração			
124	Iani de Freitas Roberto Capuchinho	08/08/2019	15.30 h
55	Iara Borges Neves	08/08/2019	15.30 h
49	Iris Nascimento Inácio	08/08/2019	15.30 h
85	Isis Nara da Silva	08/08/2019	15.30 h
70	Ivone de Almeida	08/08/2019	15.30 h
132	Jessé Taveiro Santos	08/08/2019	15.30 h
01	João Rodrigues de Moura	08/08/2019	15.30 h
89	José Camilo Rodrigues	08/08/2019	15.30 h
Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Ribeirão das Neves Cronograma – Avaliação Psicológica – Edital 01/2019 Aplicação de testes individuais com até uma 1 hora e 30 minutos de duração			
04	Jurema Aparecida Cunha Chagas	08/08/2019	17.00 h
68	Karine Estefânia Pinheiro Gomes	08/08/2019	17.00 h
74	Késia Cristina do N. Santiago Sales	08/08/2019	17.00 h
Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Ribeirão das Neves Cronograma – Avaliação Psicológica – Edital 01/2019 Aplicação de testes individuais com até uma 1 hora e 30 minutos de duração			
Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Data	Horário
95	Luciana Damaceno Soares Ferreira	09/08/2019	08.30 h
20	Lucileia Carolino Silva Rocha	09/08/2019	08.30 h
44	Marcelo Diniz Marcelino	09/08/2019	08.30 h
130	Marcelo Ferreira Pinto	09/08/2019	08.30 h

14	Joselina Maria Souza Mesquita	09/08/2019	08.30 h
40	Márcia Aparecida Viana de Oliveira	09/08/2019	08.30 h
54	Maria Clara Ribeiro Soares	09/08/2019	08.30 h
42	Mariana Karine de Souza	09/08/2019	08.30 h
Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Ribeirão das Neves Cronograma – Avaliação Psicológica – Edital 01/2019 Aplicação de testes individuais com até uma 1 hora e 30 minutos de duração			
Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Data	Horário
117	Milene Ferreira Machado	09/08/2019	10 h
22	Miriam Cristina Cavalcante	09/08/2019	10 h
103	Oderval Rodrigues de Oliveira Junior	09/08/2019	10 h
06	Poliana de Cássia Pereira de Jesus Silva	09/08/2019	10 h
81	Priscila Vaz Guimarães	09/08/2019	10 h
69	Raquel Rosa Marcelina	09/08/2019	10 h
29	Regilaine Alves de Carvalho	09/08/2019	10 h
33	Rogério Silva dos Santos	09/08/2019	10 h
Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Ribeirão das Neves Cronograma – Avaliação Psicológica – Edital 01/2019 Aplicação de testes individuais com até uma 1 hora e 30 minutos de duração			
48	Rosilene Alves de Oliveira	09/08/2019	11.30 h
10	Ruth de Jesus Gonzaga	09/08/2019	11.30 h
80	Sandra Meire Almeida Lemos-	09/08/2019	11.30 h
71	Sara Aparecida Martins	09/08/2019	11.30 h
64	Sara de Assis Miranda	09/08/2019	11.30 h
65	Sara Vicente Barros dos Santos	09/08/2019	11.30 h
72	Simone Cristina Pereira	09/08/2019	11.30 h
105	Simone Moreira Batista	09/08/2019	11.30 h
Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Ribeirão das Neves Cronograma – Avaliação Psicológica – Edital 01/2019 Aplicação de testes individuais com até uma 1 hora e 30 minutos de duração			
67	Tiago Cristian Marçal Castro	09/08/2019	14 h
99	Valéria de Paula Silvério	09/08/2019	14 h
86	Vanessa Alves Viana	09/08/2019	14 h
106	Vânia Aparecida Lopes Pacheco	09/08/2019	14 h
122	Vera Lucia Lima Martins	09/08/2019	14 h
46	Vitória Cristian Parreira Fernandes	09/08/2019	14 h
61	Viviane Gonçalves Aguiar	09/08/2019	14 h
08	Viviane Silva dos Reis	09/08/2019	14 h
Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Ribeirão das Neves Cronograma – Avaliação Psicológica – Edital 01/2019 Aplicação de testes individuais com até uma 1 hora e 30 minutos de duração			
123	Wagner Monteiro Soares	09/08/2019	15.30 h
133	Waldir Ferreira da Silva	09/08/2019	15.30 h
47	Wanderlei Carvalho de Souza	09/08/2019	15.30 h
127	William Lemes da Silva	09/08/2019	15.30 h
79	Laila de Ávila Carlos	09/08/2019	15.30 h
87	Leandra Mara Costa da Silva	09/08/2019	15.30 h
27	Leni Rodrigues dos Santos	09/08/2019	15.30 h
23	Liliam Santos Prates	09/08/2019	15.30 h
Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Ribeirão das Neves Cronograma – Avaliação Psicológica – Edital 01/2019 Aplicação de testes individuais com até uma 1 hora e 30 minutos de duração			
Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Data	Horário
76	Adelane do Carmo Santos	14/08/19	08:00 h
41	Adriana Almeida de Caballero	14/08/19	09:00 h
107	Agda Reis Santos	14/08/19	10:00 h
32	Agrinaldo Ferreira de Moraes	14/08/19	11:00 h
94	Alan Pereira da Silva	14/08/19	13:00 h
35	Alex Pereira de Andrade	14/08/19	14:00 h
78	Alexis Alfredo de Oliveira	14/08/19	15:00 h
121	Alice Erlinda Soares de Souza	14/08/19	16:00 h
97	Amanda Taíza G. Santos	14/08/19	17:00 h
67	Tiago Cristian Marçal Castro	14/08/19	18:00 h
122	Vera Lucia Lima Martins	14/08/19	19:00 h
Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Ribeirão das Neves Cronograma – Avaliação Psicológica – Edital 01/2019 Aplicação de testes individuais com até uma 1 hora e 30 minutos de duração			
Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Data	Horário
75	Ana Flávia Pinto Costa	14/08/19	08:00 h
38	Andréia Araújo dos Santos Nascimento	14/08/19	09:00 h
66	Andreia da Silva Ferreira	14/08/19	10:00 h
84	Andresa de Oliveira Martins	14/08/19	11:00 h
02	Bárbara Araújo da Silva	14/08/19	13:00 h
100	Bruna R. Castilho de Oliveira	14/08/19	14:00 h
09	Claudia de Souza Rodrigue Oliveira	14/08/19	15:00 h
05	Cláudia Marília Almeida da Silva	14/08/19	16:00 h
50	Cristiane dos Santos Barcelos	14/08/19	17:00 h
99	Valéria de Paula Silvério	14/08/19	18:00 h
133	Waldir Ferreira da Silva	14/08/19	19:00 h
Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Ribeirão das Neves Cronograma – Avaliação Psicológica – Edital 01/2019 Aplicação de testes individuais com até uma 1 hora e 30 minutos de duração			
Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Data	Horário
39	Cristiane Drumond Moreira	14/08/19	08:00 h
26	Dayana Kelly Martins Santos	14/08/19	09:00 h
112	Deivitt Denis Ferreira	14/08/19	10:00 h
83	Denise Verônica Fernandes Souza	14/08/19	11:00 h
111	Edina Evangelista Córdova	14/08/19	13:00 h
17	Edna Angélica Gomes	14/08/19	14:00 h
60	Edna Imaculada Guadanini Morato	14/08/19	15:00 h
11	Efigênia Divina Mendes	14/08/19	16:00 h

34	Elizeth Serafim de Freitas M. Souza	14/08/19	17:00 h
86	Vanessa Alves Viana	14/08/19	18:00 h
47	Wanderlei Carvalho de Souza	14/08/19	19:00 h
Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Ribeirão das Neves Cronograma – Avaliação Psicológica – Edital 01/2019 Aplicação de testes individuais com até uma 1 hora e 30 minutos de duração			
Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Data	Horário
113	Fernando Moura de Azevedo	15/08/19	08:00 h
109	Gildásio Gonçalves Luiz	15/08/19	09:00 h
18	Gláucia Antonieta da Paz da Silva	15/08/19	10:00 h
90	Gláucia Martins de Souza	15/08/19	11:00 h
15	Heloísa de Lourdes Moreira da Lomba	15/08/19	13:00 h
124	Iani de Freitas Roberto Capuchinho	15/08/19	14:00 h
55	Iara Borges Neves	15/08/19	15:00 h
49	Iris Nascimento Inácio	15/08/19	16:00 h
85	Isis Nara da Silva	15/08/19	17:00 h
106	Vânia Aparecida Lopes Pacheco	15/08/19	18:00 h
Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Ribeirão das Neves Cronograma – Avaliação Psicológica – Edital 01/2019 Aplicação de testes individuais com até uma 1 hora e 30 minutos de duração			
Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Data	Horário
70	Ivone de Almeida	15/08/19	08:00 h
132	Jessé Taveiro Santos	15/08/19	09:00 h
01	João Rodrigues de Moura	15/08/19	10:00 h
89	José Camilo Rodrigues	15/08/19	11:00 h
14	Joselina Maria Souza Mesquita	15/08/19	13:00 h
04	Jurema Aparecida Cunha Chagas	15/08/19	14:00 h
68	Karine Estefânia Pinheiro Gomes	15/08/19	15:00 h
74	Késia Cristina do N. Santiago Sales	15/08/19	16:00 h
79	Laila de Ávila Carlos	15/08/19	17:00 h
46	Vitória Cristian Parreira Fernandes	15/08/19	18:00 h
Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Ribeirão das Neves Cronograma – Avaliação Psicológica – Edital 01/2019 Aplicação de testes individuais com até uma 1 hora e 30 minutos de duração			
Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Data	Horário
87	Leandra Mara Costa da Silva	15/08/19	08:00 h
27	Leni Rodrigues dos Santos	15/08/19	09:00 h
23	Liliam Santos Prates	15/08/19	10:00 h
95	Luciana Damaceno Soares Ferreira	15/08/19	11:00 h
20	Lucileia Carolino Silva Rocha	15/08/19	13:00 h
44	Marcelo Diniz Marcelino	15/08/19	14:00 h
130	Marcelo Ferreira Pinto	15/08/19	15:00 h
127	William Lemes da Silva	15/08/19	16:00 h
40	Márcia Aparecida Viana de Oliveira	15/08/19	17:00 h
61	Viviane Gonçalves Aguiar	15/08/19	18:00 h
Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Ribeirão das Neves Cronograma – Avaliação Psicológica – Edital 01/2019 Aplicação de testes individuais com até uma 1 hora e 30 minutos de duração			
Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Data	Horário
54	Maria Clara Ribeiro Soares	16/08/19	08:00 h
42	Mariana Karine de Souza	16/08/19	09:00 h
117	Milene Ferreira Machado	16/08/19	10:00 h
22	Miriam Cristina Cavalcante	16/08/19	11:00 h
103	Oderval Rodrigues de Oliveira Junior	16/08/19	13:00 h
06	Poliana de Cássia Pereira de Jesus Silva	16/08/19	14:00 h
81	Priscila Vaz Guimarães	16/08/19	15:00 h
69	Raquel Rosa Marcelina	16/08/19	16:00 h
29	Regilaine Alves de Carvalho	16/08/19	17:00 h
08	Viviane Silva dos Reis	16/08/19	18:00 h
Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Ribeirão das Neves Cronograma – Avaliação Psicológica – Edital 01/2019 Aplicação de testes individuais com até uma 1 hora e 30 minutos de duração			
Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Data	Horário
33	Rogério Silva dos Santos	16/08/19	08:00 h
48	Rosilene Alves de Oliveira	16/08/19	09:00 h
10	Ruth de Jesus Gonzaga	16/08/19	10:00 h
80	Sandra Meire Almeida Lemos-	16/08/19	11:00 h
71	Sara Aparecida Martins	16/08/19	13:00 h
64	Sara de Assis Miranda	16/08/19	14:00 h
65	Sara Vicente Barros dos Santos	16/08/19	15:00 h
72	Simone Cristina Pereira	16/08/19	16:00 h
105	Simone Moreira Batista	16/08/19	17:00 h
123	Wagner Monteiro Soares	16/08/19	18:00 H

Ribeirão das Neves,01 de agosto de 2019.

ANA MARIA DE CASTRO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Ribeirão das Neves – MG – CMDCA/RN

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:227CC18C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 03999/2019

ABRE TRANSFERÊNCIA

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida em Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 1879, de 19 de dezembro de 2018.
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 ;
Considerando as definições da Lei nº 1.867 - Lei de Diretrizes Orçamentária de 21 de maio de 2018;
Considerando a autorização contida no artigo 1º da Lei nº 1.856 - Lei Municipal de 09 de fevereiro de 2018;
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação; R$ 390.100,00 (trezentos e noventa mil cem reais)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.04.04.04.181.0055.0.019 - APOIO A SEGUR PUBLICA - CONV POLICIA CIVIL PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	88		100	12.000,00
319013 - Obrigacoes Patronais	89		100	13.900,00
02.04.04.04.181.0055.2.165 - MANUT ATIVIDADES GUARDA CIVIL MUNICIPAL - PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	95		100	25.500,00
319013 - Obrigacoes Patronais	96		100	5.500,00
02.06.04.122.0017.2.205 - MANUT.RELACOES INST./CONV.-CESSAO PESSOAL-REMUNER.				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	779		100	3.600,00
02.07.01.12.122.0004.2.003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
339046 - Auxilio Alimentacao	707	ENSINO	101	160.000,00
02.07.01.12.361.0008.2.027 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL - PESSOAL				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	270	ENSINO	101	12.500,00
02.07.02.12.361.0008.2.029 - MANUT DAS ATIVID DO ENS FUNDAMENTAL FUNDEB PESSOAL				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	307	FEB.60	118	47.000,00
02.08.26.782.0042.2.235 - MANUT ATIVID CONSERV DE ESTRADAS E PONTES PESSOAL				
319092 - Despesas de Exercicios Anteriores	780		100	1.000,00
02.09.17.452.0032.2.071 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ATERRO SANITARIO				
339030 - Material de Consumo	448		100	55.000,00
02.10.01.10.301.0058.2.174 - MANUTENCAO DA EQUIPE SAUDE DA FAMILIA - PESSOAL				
319092 - Despesas de Exercicios Anteriores	781	SAUDE	102	4.000,00
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	509	BLATB	148	8.100,00
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	510	SAUDE	102	31.500,00
02.10.01.10.302.0059.2.186 - MAN ATIV DA ATENCAO DE MEDIA COMPLEXIDADE PESSOAL				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	559	SAUDE	102	10.500,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**390.100,00**
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.04.04.181.0055.0.019 - APOIO A SEGUR PUBLICA - CONV POLICIA CIVIL PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	87		100	25.900,00
02.04.04.04.181.0055.2.165 - MANUT ATIVIDADES GUARDA CIVIL MUNICIPAL - PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	94		100	31.000,00
02.06.04.122.0017.2.205 - MANUT.RELACOES INST./CONV.-CESSAO PESSOAL-REMUNER.				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	212		100	3.600,00
02.07.01.12.122.0004.2.003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	260	ENSINO	101	160.000,00
02.07.01.12.361.0008.2.027 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL - PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	267	ENSINO	101	12.500,00
02.07.02.12.361.0008.2.029 - MANUT DAS ATIVID DO ENS FUNDAMENTAL FUNDEB PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	304	FEB.60	118	47.000,00
02.08.26.782.0042.2.235 - MANUT ATIVID CONSERV DE ESTRADAS E PONTES PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	399		100	1.000,00
02.09.17.452.0032.2.071 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ATERRO SANITARIO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	450		100	55.000,00
02.10.01.10.301.0058.2.174 - MANUTENCAO DA EQUIPE SAUDE DA FAMILIA - PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	503	SAUDE	102	35.500,00
02.10.01.10.301.0058.2.174 - MANUTENCAO DA EQUIPE SAUDE DA FAMILIA - PESSOAL				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	508	BLATB	148	8.100,00
02.10.01.10.302.0059.2.186 - MAN ATIV DA ATENCAO DE MEDIA COMPLEXIDADE PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	556	SAUDE	102	10.500,00
TOTAL DE RECURSOS				**390.100,00**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e o, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Barbara, 18 de julho de 2019.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Cristina de Castro
Código Identificador:2F212DFF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 04015/2019

ABRE TRANSPOSIÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida em Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 1879, de 19 de dezembro de 2018.
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 ;
Considerando as definições da Lei nº 1.867 - Lei de Diretrizes Orçamentária de 21 de maio de 2018;

Considerando a autorização contida no artigo 1º da Lei nº 1.856 - Lei Municipal de 09 de fevereiro de 2018;
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;
D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificados, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R$ 154.410,00 (cento e cinquenta e quatro mil quatrocentos e dez reais)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.04.03.27.812.0054.1.075 - REALIZ DE CONST/REFOR/AMPLIACAO QUADRA ESPORTIVA				
449051 - Obras e Instalacoes	64		100	140.000,00
02.04.03.27.812.0054.2.162 - EVENTOS ESPORTIVOS				
339031 - Premiacoes Cult. Art.Cient.Desport. Outras	77		100	3.000,00
02.05.03.08.244.0022.2.087 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CENTRO REF.ASSIST.SOCIAL				
339030 - Material de Consumo	150	AS.SOC	100	2.000,00
02.05.03.08.244.0025.2.102 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CREAS				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	784	AS.SOC	100	1.000,00
02.09.04.122.0030.2.052 - MANUTENCAO SEC M. AMB, AGRI E DESEV SUST.				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	417		100	4.000,00
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	731		100	4.410,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**154.410,00**

Saldo reduzido das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.04.01.04.122.0052.2.154 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO - PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	49		100	20.000,00
02.04.01.04.122.0052.2.154 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO - PESSOAL				
319013 - Obrigacoes Patronais	50		100	10.000,00

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.04.01.04.122.0052.2.156 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO - SUBSIDIOS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	56		100	5.000,00
02.04.03.27.812.0054.2.160 - MANUTENCAO DA DIRETORIA DE ESPORTES - PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	68		100	40.000,00
02.04.03.27.812.0054.2.160 - MANUTENCAO DA DIRETORIA DE ESPORTES - PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	69		100	15.000,00
02.04.03.27.812.0054.2.160 - MANUTENCAO DA DIRETORIA DE ESPORTES - PESSOAL				
319013 - Obrigacoes Patronais	70		100	5.000,00
02.04.03.27.812.0054.2.164 - MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA				
339048 - Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	79		100	1.000,00
02.04.04.04.181.0055.0.029 - REALIZACAO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIACAO DELEGAC				
449051 - Obras e Instalacoes	92		100	10.000,00
02.04.04.04.181.0055.2.165 - MANUT ATIVIDADES GUARDA CIVIL MUNICIPAL - PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	94		100	17.000,00
02.04.04.04.181.0055.2.165 - MANUT ATIVIDADES GUARDA CIVIL MUNICIPAL - PESSOAL				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	97		100	20.000,00
02.05.01.04.243.0027.0.008 - TRANSFERENCIAS CONVENIOS-PROTECAO CRIANCA ADOLESC E				
335043 - Subvencoes Sociais	123	AS.SOC	100	2.000,00
02.05.03.08.182.0029.2.243 - COORDENADORIA DE PROTECAO E DEFESA CIVIL				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	132	FMAS	100	1.000,00
02.09.23.691.0043.0.010 - REALIZACAO DE CONVENIO - ADESB				
335041 - Contribuicoes	472		100	8.410,00
TOTAL DE RECURSOS				**154.410,00**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e o, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Barbara, 02 de agosto de 2019.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Cristina de Castro
Código Identificador:9D578B52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Processo Seletivo Simplificado – Conselheiro Tutelar
Resultado Final - Candidatos habilitados para o processo de Avaliação Psicológica

LOCAL DA PROVA: Centro Integrado de Arte e Cultura – CIAC
ENDEREÇO: Av. Brasil, s/ nº - Bairro: Centro - Tupaciguara-MG
DATA: 08/08/2019
OBSERVAÇÃO: A data e horário devem ser seguidos com extremo rigor pelos candidatos. Em hipótese alguma haverá segunda chamada.

TESTAGEM PSICOLÓGICA			ENTREVISTA PSICOLÓGICA		
Nome	**Sala**	**Horário**	**Nome**	**Sala**	**Horário**
Alexina de Fátima Cruz	1	8:00h	Alexina de Fátima Cruz	1	8:15h

Eduardo Matos Marcelino	1	8:00h	Eduardo Matos Marcelino	2	8:15h
Eloane Dias da Silva	1	8:00h	Eloane Dias da Silva	3	8:15h
Flávia Alves de Melo	1	8:45h	Flávia Alves de Melo	1	9:00h
Helbia Crystynah R. Almeida	1	8:45h	Helbia Crystynah R. Almeida	2	9:00h
Jordana Sander R. Paiva	1	8:45h	Jordana Sander R. Paiva	3	9:00h
Júlia Ferreira B. Storte	1	9:30h	Júlia Ferreira B. Storte	1	9:15h
Lacarnia C Fraga Françoso	1	9:30h	Lacarnia C Fraga Françoso	2	9:15h
Lorena Jesuina A. Silva	1	9:30h	Lorena Jesuina A. Silva	3	9:15h
Mairane Mara da S. Meireles	1	10:15h	Mairane Mara da S. Meireles	1	10:30h
Manuela Rezende Pereira	1	10:15h	Manuela Rezende Pereira	2	10:30h
Maria Célia Santana	1	10:15h	Maria Célia Santana	3	10:30h
Neila Gonçalves de O. Rosa	1	10:15h	Neila Gonçalves de O. Rosa	1	11:00h
Vanessa de Souza M Alves	1	10:15h	Vanessa de Souza M Alves	2	11:00h

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:B4751B15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - SECRETARIA DE SAÚDE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 03/2019 SMS CLASSIFICAÇÃO FINAL REDAÇÃO CONSOLIDADA COM A RETIFICAÇÃO 01 DE 30 DE JULHO DE 2019.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº **03/2019 SMS**
CLASSIFICAÇÃO FINAL REDAÇÃO CONSOLIDADA COM A RETIFICAÇÃO 01 DE 30 DE JULHO DE 2019.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE VAZANTE - **EDITAL NORMATIVO N° 03/2019**– SMS.
1. O MUNICÍPIO DE VAZANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, TORNA PUBLICA a Classificação FINAL do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2019, na forma do anexo 1, com a classificação por Cargo/Especialidade.
2. A classificação final disposta no anexo 1, implica na formação do cadastro de reserva por cargo, especialidade que poderá ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde para fins de contratação temporária.
3. A divulgação deste resultado NÃO implica na obrigatoriedade de convocação, que se dará SOMENTE de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo-se ao seguinte regramento:
Somente poderá ser utilizado o cadastro reserva de que trata o processo seletivo, após a nomeação e posse dos aprovados **no concurso público edital 01/2018**; ou na hipótese de não haver aprovados para o mesmo cargo/especialidade;
Realizada as nomeações e posses previstas no sub item 3.1, antes de se utilizar este cadastro reserva, o Poder Executivo, deverá convocar os aprovados no concurso público em vagas excedentes ao edital de concurso 01/2018, para manifestar o interesse em celebrar contratação temporária junto a Administração para o mesmo cargo e especialidade no qual foi classificado.
Comprovando-se as desistências das hipóteses dos subitens 3.1 e 3.2 ou não havendo candidatos aprovados para o mesmo cargo e especialidade, caso persista a necessidade administrativa, a Secretaria Municipal de Saúdepublicará convocação aos aprovados do processo seletivo simplificado edital 01/2019 por ordem de classificação, para firmar contratação temporária com a Administração Municipal.
O candidato aprovado para o cadastro de reserva terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho, na função a qual foi classificado.
A convocação dar-se-á por ato publicado no quadro de aviso e publicações da Prefeitura Municipal de Vazante.
Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o melhor classificado pelo Processo Seletivo Simplificado.
O interessado no contrato deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade a ciência das publicações na página oficial da Prefeitura.
O não comparecimento implicará na perda da sua posição de classificação no banco de reserva, na data da convocação, caso em que a Administração poderá por ato próprio convocar o próximo classificado no Processo Seletivo Simplificado.
A primeira convocação ocorrerá em ordem crescente da classificação do cargo/especialidade/lotação e as convocações posteriores serão realizadas a partir da última classificação contratada.
O aprovado convocado poderá ser contratado com redução de carga horária, conforme as Leis nº 1694 de 20/09/2017 e Lei nº 1693 de 20/09/2017 e alterações posteriores, recebendo nessa hipótese vencimentos proporcionais à carga horária efetivamente desempenhada.
A remuneração terá como referência os padrões iniciais da remuneração dos cargos constantes no Plano de Carreira dos Profissionais da Saúde.
Para assumir contrato, o convocado deverá ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função a qual foi aprovado, em laudo expedido por Médico do Trabalho, agendado pelo setor de RH e a não apresentação do laudo médico, acarretará a perda do direito à contratação.
A vigência do contrato será limitada à existência da vaga.
O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, se convocado, não poderá assumir a contratação e será remanejado para o final da lista classificatória.
A contratação originária do processo seletivo simplificado poderá ser rescindida para que seja dada posse a candidato efetivo, ou para atender ao interesse público, observada a legislação que rege a matéria.

Prefeitura Municipal de Vazante, 23 de Julho de 2019.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Vazante

ANEXO 1 - CLASSIFICAÇÃOFINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE VAZANTE
CARGO: Agente Comunitário de Saúde

Pontuação Total	Nome
33	Gescileula Aparecida da Silva

28	Valdineia Pereira da Silva
27	Gleides de Fátima Custódio
26	Milene Maria Calixto Amorim
26	Darc Aparecida Domingos
23	Natalia Gomes de Amorim
22	Luciene Vaz de Oliveira
22	Cleusa da Silva Gonçalves
21	Beatriz Rodrigues Almeida
20	Terezinha de Jesus Pereira
20	Rosely Maria Borges Caixeta
20	Ângela Cardoso Oliveira
18	Leidiane Dias de Oliveira Soares
18	Andréia Mendes da Silva
17	Maria Helena dos Santos Oliveira
17	Mara Vânia Ribeiro
17	Angelita Machado Borges
16	Rayani Cristine Pereira Silva
16	Maria Clea Pereira de Oliveira
16	Evânia de Oliveira Melo
16	Elaine Pires da Silva Moreira
16	DeyceLorraneLázara da Cunha
15	Tatiane da Cruz de Souza
15	Priscila Raquel Alves Côrtes
15	Norma Caixeta de Matos
15	Merentina Moreira de Matos Souza
15	Luciene Rosa Cardoso
15	Lilia Soares Barra
15	Ilda Maria Caixeta Oliveira
15	Elizângela Rosa da Silva de Oliveira
15	Alessandra da Cruz de Souza Marçal
14	Suelen Vieira Pereira Faciroli
14	Regina Cristina de Souza
14	Natália Stefany Mizael Vinhal
14	Nalva Aparecida da Silva
14	Loiane Cristina Silva Amaral
14	Jaqueline Pereira Borges Melo
14	Fernanda Morais de Oliveira
14	Claudia Alves Moreira
13	Melissa Regina de Oliveira
13	Daniela Rodrigues Alves Maciel
12	Josimara Souza Correa
11	Rayane Medeiros dos Santos Oliveira
11	Juliana Martins de Oliveira
11	Janaina Betânia Nunes
11	Eunice Vaz Ferreira Gonçalves
9	Tamiris Fernanda Ferreira Duarte
9	SullmitaRanyelle Tomaz Silva Dairel
9	Maraiza Gonçalves da Silva
9	Erilda das Dores Gonçalves
9	BrenaMikaela Mendes da Costa Rodrigues
9	Amanda Cristina da Silva
7	Lucimar Bernardino da Silva
7	Lorrane Germano Ferreira
7	Júlia Aparecida Alves Silva
7	Andreia Gonçalves de Paula
6	Vitória Nunes Borges
6	Natalia Pereira Borges
6	Lilian de Sousa Gonçalves
6	Leidiane Oliveira da Silva
6	Jucelia Alves Ferreira
6	Janaina Aparecida da Silva Gonçalves
5	Lara Cristina Pereira Machado
5	Flaviane Alves Corrêa
5	Andressa da Silva Feliciano
4	Maria da Costa Pimentel
3	Nayara Lais da Silva Rodrigues
2	Maiara Pereira Guimarães

CARGO: Agente de Combate a Endemias

Pontuação Total	**Nome**
28	Arlinda Alves de Lima
27	Cleudimar Rosa Machado Ferreira
20	Geralda Rodrigues Gonçalves
15	Daniele Vieira da Silva
14	Loyane Pereira dos Santos
14	Elimar Rosa Machado
11	Suellen de Souza Silva
11	Barbara Aparecida Silva
8	Eliane Marques da Silva
7	Jéssica Monielly dos Santos Fonseca
7	Deborah Alves Silva
6	Jessica Monielle Carvalho Matos
5	Juliana Gama
5	Gilmar Gonçalves
5	Cleonicy Aparecida Borges
4	Tatiane Costa Viana
4	Rogerio Heleno Filho

4	Jefferson Daniel Ferreira Caldeira
2	Andrey Guthyerres Silva

CARGO: Cantineira da Saúde

Pontuação Total	Nome
7	Vilmar Antonia da Fonseca
7	Vilmair de Souza Santos
6	Terezinha dos Santos Reis
5	Ironides Pereira dos santos
4	Mônica Soares de Jesus
4	Marieta de Jesus Ferreira Araujo
4	Lucilene Aparecida cândido de Melo
4	Elaine Miris da Cruz

CARGO: Agente de Apoio à Saúde 3 – Assistente Técnico de Apoio da Saúde

Pontuação Total	Nome
22	Marluce de Oliveira Cruzeiro
18	Vânia Araujo Cruzeiro
14	Nayara Tomaz dos Reis
14	Nathalia Pereira Domingos
13	Lurian Maria Brochado Bessa
13	Nielen Aparecida Correa Braga
12	Helber Henrique Silva Pereira
12	Mirian Stefani da Fonseca
12	Karla Karoline Cardoso de Jesus
11	Jussara Rodrigues Monteiro
10	Flaviane Felipe da Silva
10	Eliza Luiz da Silva
9	Regiane Aparecida Marques
9	Franciele Alves Andrade
8	Patrícia Marina Alves de Andrade
7	Eliane Pereira Gonçalves
7	Naiara Marques dos Santos Silva
7	Andressa Raquel Lopes de Deus
6	Sandra Delfina de Oliveira
6	Maria das Graças Ferreira de Oliveira
6	Delcilene Magalhães Xavier
6	Nayara Cristina de Oliveira
6	Larissa Campos Machado
6	Alexandre Henrique de Oliveira
5	Tamara Gonçalves Souza
4	Dannubia Raquel Pereira Silva
2	Aparecida Pimenta de Oliveira
2	Eleida de Fátima Rosa
2	Carla Cristina Machado Diniz
2	Géssica Pereira dos Santos
2	RanderJonnesBernadino Silva

CARGO: Assistente de Serviços de Saúde - Auxiliar de Saúde Bucal

Pontuação Total	Nome
14	Maria do Carmo da Silva
14	Daiane Teodoro de Souza
14	Tamires dos Santos Borges
9	Pâmala Xavier da Silva
6	KauanaStéfane Gomes da Silva
2	Heloisa da Rocha Silva

CARGO: Especialista de Serviços de Saúde – Enfermeiro

Pontuação Total	Nome
73	Íris Fernanda de Andrade
49	Dyenne Cristina Vieira
45	Dalice Soares Santana
36	LaisMonielle Correa de Melo
34	**Lorena Honorato Gonçalves**
34	**Mara Tuanny de Oliviera**
32	Paulo Cesar dos Santos
32	Luana Estefani Soares da Silva
29	Suziele Dias Maciel
28	Daisy Emanuelle de Carvalho
28	Bruna Patrícia Cirilo Teixeira
27	Rafael Stefn Ferreira de Leles
26	Daniela Guimarães
22	Ivânia Pereira da Silva
21	Monielle Custódio Amorim
9	Lais Magela Ferreira
9	Kellen Rodrigues Assed

CARGO: Especialista de Serviços de Saúde – Educador Físico

Pontuação Total	Nome
21	Ita Flavia Aparecida Amaral

20	Erick Henrique Melo Silva
17	Emerson Oliveira Rodrigues
13	Maria das Graças Silva Pereira

CARGO: Especialista de Serviços de Saúde – Fisioterapeuta

Pontuação Total	Nome
29	Ise Rodrigues Rosa Dairel
26	Fernando Peres Gonçalves
23	Clésia Maria da Silva
22	Débora Alves Silveira
19	Xênia Patrícia Franco
17	Amanda Albernaz de Melo
15	Elaine Cristina Gonçalves
9	Silkelle Machado de Souza

CARGO: Especialista de Serviços de Saúde – Nutricionista

Pontuação	Nome
21	Laira Fernandes de Oliveira
20	Neiva Soares de Souza
13	Bárbara Caixeta Rosa
12	Patrícia Alves Oliveira
11	Jéssica Gonçalves Ribeiro

CARGO: Especialista de Serviços de Saúde – Psicólogo

Pontuação	Nome
39	Flavia Guimarães de Paula Ferreira
20	Izabele Assunção Silva
20	Débora Mendes Assunção
6	Raissa Lorrane Gonçalves Almeida

CARGO: Fiscal Municipal - Fiscal Municipal Sanitário

Pontuação	Nome
23	Amanda Rosa de Oliveira
18	Liliane Machado de Azevedo Guimarães
6	Bruna Emamuely Santos Araujo

CARGO: Profissional de Odontologia - Odontólogo N-1

Pontuação	Nome
26	Nayara Borges Honorato
25	Léticia Neves Benfica
22	Thaís Cortes e Almeida Burgos
22	Cássia Lorena Fialho Malheiros
21	Gabriela Aparecida de Araujo
18	Paula Naiara Diniz
16	Paula Lorena Corrêa
16	LarrisaLoyane Ramos Guimarães
15	Thailha de Fátima Pinheiro Silva
15	Roberto Carlos Guimarães Filho
15	Fernando Donizete Matos
15	Allen Junio Pereira
14	Tatiele Cristina Gonçalves pereira
14	Pablo Márlon de Melo
13	Laísa Cristina Borges
11	Rayssa Cunha Langoni
11	Daniele Gonçalves dos Santos

CARGO: Técnico de Serviços de Saúde - Técnico de Enfermagem

Pontuação	Nome
47	Nayara Paulina dos Santos
30	Jerriane Cristina Corrêa Gonçalves
24	Thais Alves de Oliveira
23	Marilene Vaz Gonçalves
22	Ana Paula Ferreira
21	Rosilene Aparecida de Oliveira Borges
20	Sabrina Ribeiro de Jesus
19	Viviane Pereira Costa
19	Glenda Pereira de Jesus
19	Clenilda Gonçalves Costa Silva
18	Edilge Pinheiro Lima Santos
17	Suerilda Afonso Caixeta
17	Silvia Cardoso Pereira
17	Lília Mendes da Silva
16	Dyulliene Pereira Ramos
16	Ana Paula Caetano da Silva
15	Zélia Davi de Assunção Pereira
15	Wânia Maria Felix de Oliveira
14	Maria Aparecida Mororó Pereira
12	Romilda Aparecida Gonçalves

12	Ana Paula Pereira de Melo
11	Maria Creuza Borges de Oliveira
10	Maria Emilia Catarina do Prado
10	Maria de Fátima Romão
6	Marli Maria da Silva
5	Meire Ferreira da Silva
4	Gislene Braga da Silva

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:E21CD6B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 22/2019

Origem: Processo administrativo Licitatório – 13/2019 – Pregão Presencial nº 13/2019.

Objeto aquisição de diversos materiais hidráulicos (PVC) para serem utilizados na manutenção dos serviços do sistema de água e esgoto e na Construção, Reforma e Ampliação do Sistema de Esgoto.
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Contratada: ALC TUBOS E CONEXÕES EIRELI – ME
CNPJ: 20.718.935/0001-15

Valor contratado R$5.504,84.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Adaptador de Transição PVC PBA 200mm bolsa X 220mm DEFOFO bolsa.	Un	5	ALC	R$80,00	R$400,00
6	Redução de PVC PBA ponta bolsa 200 mm X 85mm JE.	Un	5	ALC	R$68,00	RR$340,00
7	Redução de PVC PBA ponta bolsa 200 mm X 100mm JE.	Un	5	ALC	R$70,00	R$350,00
10	Tubo de PVC Defofo JEI DN 150mm barra com 6 metros.	Un	10	Tigre	R$300,00	R$3.000,00
12	CAP de PVC para escoto 150mm com anel.	Un	10	ALC	R$9,99	R$99,99
14	Luva de correr OCRE para esgoto 100mm JE.	Un	15	ALC	R$4,99	R$74,85
15	Tubo de PVC OCRE para esgoto 150mm corrugado barra com 6 metros.	Un	10	Corrplatic	R$124,00	R$1.240,00
TOTAL GERAL						R$5.504,84

Dotações Orçamentárias:
03.001.17.512.0126.2434.3.3.90.30 e
03.001.17.512.0126.2435.3.3.90.30.

A íntegra do contrato encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá-MG, 2 de agosto de 2019

BIANKA SILVA REIS
Diretora Interina do SAAE

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:60FDCC1C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 23/2019

Origem: Processo administrativo Licitatório – 13/2019 – Pregão Presencial nº 13/2019.

Objeto aquisição de diversos materiais hidráulicos (PVC) para serem utilizados na manutenção dos serviços do sistema de água e esgoto e na Construção, Reforma e Ampliação do Sistema de Esgoto.
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Contratada: SANEHIDRAULICA REPRESENTAÇÕES HIDRÁULICAS EIRELI - ME
CNPJ: 25.399.393/0001-89
Valor contratado R$11.521,00.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	Registro PBA FºFº com cabeçote vedação de gaxeta com anéis de borracha 60mm.	Un	20	Factum	R$254,00	R$5.080,00
11	Tubo de PVC Defofo JEI DN 200mm barra com 6 metros.	Un	10	Corrplastik	R$599,35	R$5.993,50
16	Selim PVC OCRE para esgoto 150mm X 100mm PVC branco com travas.	Un	50	Chiva	R$8,95	R$447,50
TOTAL GERAL						R$11.521,00

Dotações Orçamentárias:
03.001.17.512.0126.2434.3.3.90.30 e
03.001.17.512.0126.1014.4.4.90.51.
A íntegra do contrato encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá-MG, 2 de agosto de 2019

BIANKA SILVA REIS
Diretora Interina do SAAE

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:4254FC10

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 24/2019

Origem: Processo administrativo Licitatório – 13/2019 – Pregão Presencial nº 13/2019.

Objeto aquisição de diversos materiais hidráulicos (PVC) para serem utilizados na manutenção dos serviços do sistema de água e esgoto e na Construção, Reforma e Ampliação do Sistema de Esgoto.
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Contratada: NOVODAP – COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI
CNPJ:33.540.866/0001-44

Valor contratado R$100,00.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	Luva de correr OCRE 150mm para esgoto corrugado.	Un	10	C&M	R$10,00	R$100,00
TOTAL GERAL						R$100,00

Dotações Orçamentárias: 03.001.17.512.0126.2435.3.3.90.30.

A íntegra do contrato encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá-MG, 2 de agosto de 2019

BIANKA SILVA REIS
Diretora Interina do SAAE

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:666932DE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 25/2019

Origem: Processo administrativo Licitatório – 13/2019 – Pregão Presencial nº 13/2019.

Objeto aquisição de diversos materiais hidráulicos (PVC) para serem utilizados na manutenção dos serviços do sistema de água e esgoto e na Construção, Reforma e Ampliação do Sistema de Esgoto.
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Contratada: PORTINARI DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA EPP
27.186.728/0001-06

Valor contratado R$14.761,00.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Adaptador de Transição PVC PBA 140mm bolsa X 150mm DEFOFO bolsa.	Un	5	Sanegold	R$34,80	R$174,00
2	Adaptador de Transição PVC PBA 150mm bolsa X 160mm DEFOFO bolsa.	Un	5	Sangold	R$34,80	R$174,00
5	Curva de PVC PBA JE 200, 90º Longa.	Un	5	Sanegold	R$222,65	R$1.113,25
8	Redução de PVC PBA ponta bolsa 150 mm X 100mm JE.	Un	5	Sanegold	R$59,95	R$299,75
17	Tubo de PVC OCRE 150mm barra com 6 metros.	Un	130	Sanegold	R$100,00	R$13.000,00
TOTAL GERAL						R$14.761,00

Dotações Orçamentárias: 03.001.17.512.0126.2434.3.3.90.30 e 03.001.17.512.0126.1014.4.4.90.51.

A íntegra do contrato encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá-MG, 2 de agosto de 2019

BIANKA SILVA REIS
Diretora Interina do SAAE

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:A8059874